



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARÁ

TJPA - DIÁRIO DA JUSTIÇA - Edição nº 7542/2023 - Sexta-feira, 17 de Fevereiro de 2023

PRESIDENTE

Desª. MARIA DE NAZARÉ SILVA GOUVEIA DOS SANTOS

VICE-PRESIDENTE

Des. ROBERTO GONÇALVES DE MOURA

CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA

Des. JOSÉ ROBERTO PINHEIRO MAIA BEZERRA JÚNIOR

CONSELHO DA MAGISTRATURA

Desª. MARIA DE NAZARÉ SILVA GOUVEIA DOS SANTOS

Desª. EZILDA PASTANA MUTRAN

Des. ROBERTO GONÇALVES DE MOURA

Des. KÉDIMA PACÍFICO LYRA

Des. JOSÉ ROBERTO PINHEIRO MAIA BEZERRA JÚNIOR

Des. AMILCAR ROBERTO BEZERRA GUIMARÃES
Desª. MARGUI GASPAS BITTENCOURT

DESEMBARGADORES

LEONAM GONDIM DA CRUZ JÚNIOR

GLEIDE PEREIRA DE MOURA

JOSÉ MARIA TEIXEIRA DO ROSÁRIO

MARIA DO CÉO MACIEL COUTINHO

MARIA EDWIGES DE MIRANDA LOBATO

ROBERTO GONÇALVES DE MOURA

MARIA FILOMENA DE ALMEIDA BUARQUE

LUIZ GONZAGA DA COSTA NETO

MAIRTON MARQUES CARNEIRO

EZILDA PASTANA MUTRAN

MARIA ELVINA GEMAQUE TAVEIRA

ROSILEIDE MARIA DA COSTA CUNHA

JOSÉ ROBERTO PINHEIRO MAIA BEZERRA JÚNIOR

ROSI MARIA GOMES DE FARIAS

EVA DO AMARAL COELHO

KÉDIMA PACÍFICO LYRA

AMILCAR ROBERTO BEZERRA GUIMARÃES

MARGUI GASPAS BITTENCOURT

PEDRO PINHEIRO SOTERO

RÔMULO JOSÉ FERREIRA NUNES
LUZIA NADJA GUIMARÃES NASCIMENTO
VÂNIA VALENTE DO COUTO FORTES BITAR CUNHA
VÂNIA LÚCIA CARVALHO DA SILVEIRA
CONSTANTINO AUGUSTO GUERREIRO
MARIA DE NAZARÉ SILVA GOUVEIA DOS SANTOS
RICARDO FERREIRA NUNES
LEONARDO DE NORONHA TAVARES
CÉLIA REGINA DE LIMA PINHEIRO
MARIA DE NAZARÉ SAAVEDRA GUIMARÃES

SEÇÃO DE DIREITO PÚBLICO

Plenário da Seção de Direito Público

Sessões às terças-feiras

Desembargadora Luzia Nadja Guimarães Nascimento
Desembargadora Célia Regina de Lima Pinheiro (Presidente)
Desembargador José Maria Teixeira do Rosário
Desembargador Roberto Gonçalves de Moura
Desembargador Luiz Gonzaga da Costa Neto
Desembargador Mairton Marques Carneiro
Desembargadora Ezilda Pastana Mutran
Desembargadora Maria Elvina Gemaque Taveira
Desembargadora Rosileide Maria da Costa Cunha

SEÇÃO DE DIREITO PRIVADO

Plenário da Seção de Direito Privado

Sessões às quintas-feiras

Desembargador Constantino Augusto Guerreiro
Desembargador Ricardo Ferreira Nunes (Presidente)
Desembargador Leonardo de Noronha Tavares
Desembargadora Maria de Nazaré Saavedra Guimarães
Desembargadora Gleide Pereira de Moura
Desembargadora Maria do Céu Maciel Coutinho
Desembargadora Maria Filomena de Almeida Buarque
Desembargador Amílcar Roberto Bezerra Guimarães
Desembargadora Margui Gaspar Bittencourt
Juiz Convocado José Torquato de Araújo de Alencar

1ª TURMA DE DIREITO PRIVADO

Plenário de Direito Privado

Sessões às segundas-feiras

Desembargador Constantino Augusto Guerreiro
Desembargador Leonardo de Noronha Tavares
Desembargadora Maria do Céu Maciel Coutinho
Desembargadora Maria Filomena de Almeida Buarque
Desembargadora Margui Gaspar Bittencourt (Presidente)

2ª TURMA DE DIREITO PRIVADO

Plenário de Direito Privado

Sessões às terças-feiras

Desembargador Ricardo Ferreira Nunes (Presidente)
Desembargadora Maria de Nazaré Saavedra Guimarães
Desembargadora Gleide Pereira de Moura
Desembargador Amílcar Roberto Bezerra Guimarães
Juiz Convocado José Torquato de Araújo de Alencar

1ª TURMA DE DIREITO PÚBLICO

Plenário de Direito Público

Sessões às segundas-feiras

Desembargadora Célia Regina de Lima Pinheiro
Desembargador Roberto Gonçalves de Moura
Desembargadora Ezilda Pastana Mutran
Desembargadora Maria Elvina Gemaque Taveira
Desembargadora Rosileide Maria da Costa (Presidente)

2ª TURMA DE DIREITO PÚBLICO

Plenário de Direito Público

Sessões às segundas-feiras

Desembargadora Luzia Nadja Guimarães Nascimento
Desembargador José Maria Teixeira do Rosário
Desembargador Luiz Gonzaga da Costa Neto
Desembargador Mairton Marques Carneiro (Presidente)

SEÇÃO DE DIREITO PENAL

Plenário da Seção de Direito Penal

Sessões às segundas-feiras

Desembargador Rômulo José Ferreira Nunes
Desembargadora Vânia Valente do Couto Fortes Bitar Cunha
Desembargadora Vânia Lúcia Carvalho da Silveira
Desembargadora Maria de Nazaré Silva Gouveia dos Santos
Desembargador Leonam Gondim da Cruz Júnior
Desembargador Maria Edwiges de Miranda Lobato
Desembargador José Roberto Pinheiro Maia Bezerra Júnior
Desembargadora Rosi Maria Gomes de Farias
Desembargadora Eva do Amaral Coelho (Presidente)
Desembargadora Kédima Pacífico Lyra
Desembargador Pedro Pinheiro Sotero

1ª TURMA DE DIREITO PENAL

Plenário de Direito Penal

Sessões às terças-feiras

Desembargadora Vânia Lúcia Carvalho da Silveira
Desembargador Maria Edwiges de Miranda Lobato
Desembargadora Rosi Maria Gomes de Farias (Presidente)

2ª TURMA DE DIREITO PENAL

Plenário de Direito Penal

Sessões às terças-feiras

Desembargador Rômulo José Ferreira Nunes
Desembargadora Vânia Valente do Couto Fortes Bitar Cunha (Presidente)
Desembargadora Maria de Nazaré Silva Gouveia dos Santos
Desembargador Leonam Gondim da Cruz Júnior

3ª TURMA DE DIREITO PENAL

Plenário de Direito Penal

Sessões às quintas-feiras

Desembargador José Roberto Pinheiro Maia Bezerra Júnior
Desembargadora Eva do Amaral Coelho
Desembargadora Kédima Pacífico Lyra (Presidente)
Desembargador Pedro Pinheiro Sotero

SUMÁRIO

PRESIDÊNCIA	4	
CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA	14	
COORDENADORIA DOS PRECATÓRIOS	21	
SECRETARIA JUDICIÁRIA	27	
CONSELHO DA MAGISTRATURA	28	
UNIDADE DE PROCESSAMENTO JUDICIAL DAS TURMAS DE DIREITO PÚBLICO E PRIVADO- UPJ CEJUSC		35
PRIMEIRO CEJUSC BELÉM	188	
COORDENADORIA DOS JUIZADOS ESPECIAIS		
COORDENAÇÃO GERAL DA UPJ DAS TURMAS RECURSAIS CÍVEIS E CRIMINAIS DA CAPITAL - UPJ TURMAS RECURSAIS	191	
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO		
COMISSÃO DISCIPLINAR I	261	
FÓRUM CÍVEL		
COBRANÇA ADMINISTRATIVA DE BELÉM	262	
UPJ DAS VARAS CÍVEIS E EMPRESARIAIS DA CAPITAL - 4 VARA CÍVEL E EMPRESARIAL	345	
UPJ DAS VARAS CÍVEIS E EMPRESARIAIS DA CAPITAL - 5 VARA CÍVEL E EMPRESARIAL	346	
UPJ DAS VARAS DE FAMÍLIA DA CAPITAL - 1 VARA DE FAMÍLIA	348	
FÓRUM DE ICOARACI		
COBRANÇA ADMINISTRATIVA DE ICOARACI	349	
FÓRUM DE ANANINDEUA		
SECRETARIA DA 1ª VARA CRIMINAL DE ANANINDEUA	351	
SECRETARIA DA VARA DE VIOLÊNCIA DOMÉSTICA E FAMILIAR CONTRA A MULHER	352	
COBRANÇA ADMINISTRATIVA DE ANANINDEUA	356	
EDITAIS		
UPJ DAS VARAS CÍVEIS E EMPRESARIAIS DA CAPITAL - 1 VARA - EDITAIS	357	
COMARCA DE SANTARÉM		
UPJ DA VARA DE EXECUÇÃO PENAL DE SANTARÉM	361	
UPJ DA VARA DO JUIZADO ESPECIAL DE VIOLÊNCIA DOMÉSTICA E FAMILIAR CONTRA A MULHER DE SANTARÉM	371	
COMARCA DE ALTAMIRA		
COBRANÇA ADMINISTRATIVA DE ALTAMIRA	382	
COMARCA DE URUARÁ		
COBRANÇA ADMINISTRATIVA DE URUARÁ	383	
COMARCA DE RONDON DO PARÁ		
SECRETARIA DA 1ª VARA CRIMINAL DE RONDON DO PARÁ	385	
COMARCA DE MONTE ALEGRE		
SECRETARIA DA VARA ÚNICA DE MONTE ALEGRE	388	
COMARCA DE XINGUARA		
COBRANÇA ADMINISTRATIVA DE XINGUARA	390	
COMARCA DE BAIÃO		
SECRETARIA DA VARA ÚNICA DE BAIÃO	391	
COMARCA DE AURORA DO PARÁ		
COBRANÇA ADMINISTRATIVA DE AURORA DO PARÁ	393	
COMARCA DE CAMETÁ		
SECRETARIA DA 1ª VARA DE CAMETÁ	395	
COMARCA DE AUGUSTO CORREA		
SECRETARIA DA VARA ÚNICA DE AUGUSTO CORREA	396	
COMARCA DE SENADOR JOSE PORFIRIO		
SECRETARIA DA VARA ÚNICA DE SENADOR JOSE PORFIRIO	399	

PRESIDÊNCIA

A Desembargadora MARIA DE NAZARÉ SILVA GOUVEIA DOS SANTOS, Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

PORTARIA Nº 759/2023-GP, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2023.

Atualiza os membros do Grupo de Trabalho para a elaboração e revisão de normas regulamentadoras relacionadas à atividade administrativa no âmbito do Poder Judiciário do Estado do Pará.

CONSIDERANDO os termos da Portaria nº 1116/2022-GP, de 4 de abril de 2022, que dispõe sobre a criação de Grupo de Trabalho para a elaboração e revisão de normas regulamentadoras relacionadas à atividade administrativa no âmbito do Poder Judiciário do Estado do Pará,

CONSIDERANDO a necessidade de adequar os normativos internos aos parâmetros constantes das novas diretrizes de controles internos, governança e qualidade, segundo as orientações normativas do Conselho Nacional de Justiça;

CONSIDERANDO o papel da Governança em buscar o aperfeiçoamento dos processos de trabalho estratégicos da instituição, através de sua melhoria contínua, objetivando a mitigação dos riscos e o cumprimento do princípio constitucional da eficiência;

CONSIDERANDO, por fim, a necessidade de revisão da Portaria nº 1116/2022-GP, conforme composição apresentada no expediente TJPA-MEM-2023/08669,

Art. 1º O Grupo de Trabalho para proceder à elaboração e revisão de normas regulamentadoras relacionadas à atividade administrativa, no âmbito do Poder Judiciário do Estado do Pará, será composto pelos seguintes membros, conforme a unidade que representam:

I- Departamento de Planejamento, Gestão e Estatística:

- a) Dalton Luiz Pereira;
- b) Rosa Neuma Bezerra Gomes.

II- Secretaria de Administração:

- a) Maurício Otávio de Almeida Junior, que desempenhará a função de Coordenador do Grupo de Trabalho;
- b) Natália Pinto Barbalho;
- c) Rennan Rodrigues Santos;
- d) Adriana Heloisa de Menezes Pinheiro;
- e) Andreza de Lourdes Oliveira Cassiano;

- f) Aurea Gabrielle Lopes Paes;
- g) Márcia Cristina de Vasconcellos Araújo;
- h) Amanda Caroline Pinheiro dos Santos;
- i) Lorena Penin Bastos Botelho;
- j) Ana Lúcia da Silva Sousa;
- k) Alcina Mara de Sousa Pessoa;
- l) Marta Santana Miranda Moura;
- m) Taiana Marina de Souza Ladeira;
- n) Helen Rose da Silva Saraiva Almeida;
- o) Antonio Paulo Costa de Castro;
- p) João Victor Ferreira Almeida;
- q) Rafaela Martins Prazeres;
- r) Afonso Teixeira Noura Neto;
- s) Hudson Ney Amazonas de Menezes;
- t) Jonas Américo Alves Duarte;
- u) Muiracatiara Miranda Chagas;
- v) Ênio de Oliveira Rebouças;
- w) Jandiará Luzia Matos;
- x) Antonio Wilson Eutrópio Azevedo de Souza;
- y) Karina Flávia Mendonça Reis Soares;
- z) Sheyla Mayara Miranda Melo;
- aa) Thiago da Silva Soares;
- bb) Alcindo Augusto Palha Júnior.

III- Secretaria de Engenharia e Arquitetura:

- a) Fabrício Nogueira Rodrigues;

b) Luiz Carlos Nascimento Souza;

c) Samantha Nahon Bittencourt.

IV- Secretaria de Gestão de Pessoas:

a) Fábio Cristino da Silva Pereira;

b) Francisco de Oliveira Campos Filho.

V- Secretaria de Informática:

a) Roniel Henrique de Moraes Uchôa.

VI- Secretaria de Planejamento, Coordenação e Finanças:

a) João Carlos Pinagé da Silva.

Art. 2º Caberá ao grupo a análise e aprimoramento dos normativos existentes relacionados às atividades estratégicas de contratação e outras relacionadas às demais atividades administrativas, assim como a elaboração de novas regulamentações aderentes às exigências do Conselho Nacional de Justiça e da legislação vigente.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando a designação dos membros contida na Portaria nº 1116/2022-GP, de 4 de abril de 2022.

PORTARIA Nº 760/2023-GP. Belém, 16 de fevereiro de 2023.

Art. 1º DESIGNAR o Juiz de Direito Gabriel Costa Ribeiro, Auxiliar de 3ª Entrância, para auxiliar a 3ª Vara de Execução Fiscal da Capital, no período de 16 a 28 de fevereiro do ano de 2023.

Art. 2º CESSAR OS EFEITOS da Portaria Nº 3155/2019-GP, a contar de 8 de fevereiro do ano de 2023, que designou o Juiz de Direito Gabriel Costa Ribeiro, Auxiliar de 3ª Entrância, para responder pela Vara de Carta Precatória Cível da Capital.

PORTARIA Nº 761/2023-GP. Belém, 16 de fevereiro de 2023.

Considerando o cancelamento do pedido de licença do Juiz de Direito Cosme Ferreira Neto,

TORNAR SEM EFEITO a Portaria Nº 653/2023-GP, que designou o Juiz de Direito Substituto Wallace

Carneiro de Sousa para responder, sem prejuízo de suas designações anteriores, pela 4ª Vara Cível e Empresarial de Santarém, no período de 16 a 24 de fevereiro do ano de 2023.

PORTARIA Nº 762/2023-GP. Belém, 16 de fevereiro de 2023.

Considerando a interrupção no fornecimento de energia elétrica no fórum da Comarca de Cachoeira do Arari;

Considerando, ainda, os termos da decisão proferida no expediente TJPA-REQ-2023/02571,

SUSPENDER o expediente e os prazos processuais na Comarca de Cachoeira do Arari no dia 17 de fevereiro do ano de 2023.

PORTARIA Nº 763/2023-GP, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2023.

Dispõe sobre a criação de Grupo de Trabalho para Reestruturação Organo-funcional do Poder Judiciário do Estado do Pará.

CONSIDERANDO a autonomia administrativa deste Poder Judiciário, prevista no art. 99 da Constituição Federal c/c art. 148 da Constituição do Estado do Pará;

CONSIDERANDO a implantação do Processo Judicial eletrônico (PJe) em todas as unidades deste Poder Judiciário e as suas implicações no funcionamento delas;

CONSIDERANDO a necessidade de otimizar a estrutura interna deste Poder Judiciário, com vistas a conferir maior celeridade na prestação jurisdicional,

Art. 1º Constituir Grupo de Trabalho para a elaboração de estudos sobre a Reestruturação Organo-funcional do Poder Judiciário do Estado do Pará.

Art. 2º Compõe o Grupo de Trabalho:

I. Desembargador Roberto Goncalves de Moura, Vice-Presidente do TJPA;

II. Antonieta Maria Ferrari Mileo, Juíza Auxiliar da Presidência;

III. Silvio Cesar dos Santos Maria, Juiz Auxiliar da Presidência;

IV. Jeovana Rodrigues Miranda, Chefe de Gabinete da Presidência;

V. Patricia do Socorro Campos Casseb, Assessora da Presidência;

VI. Orlando Cerdeira Bordallo Neto, Coordenador de Recursos Extraordinários e Especiais;

VII. Miguel Lucivaldo Alves Santos, Secretário de Planejamento, Coordenação e Finanças;

VIII. Mauricio Crispino Gomes, Secretário Adjunto da Secretaria de Planejamento, Coordenação e Finanças;

IX. Alice Viana Soares Monteiro, Analista Judiciário lotada na Secretaria de Planejamento, Coordenação e Finanças;

X. Camila Amado Soares, Secretária de Gestão de Pessoas;

XI. Juliete Maria Rosa de Souza, Coordenadora de Administração de Pessoal e Pagamento;

XII. Hellen Geysa da Silva Miranda Brancalhão, Assessora Jurídica da Secretaria de Gestão de Pessoas;

XIII. Ana Lucia Monteiro de Sousa, Assessora Técnica da Coordenadoria de Saúde;

XIV. Nathyane Vilarindo de Loiola, Assessora da Secretaria Judiciaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA Nº 0764/2023-GP. Belém (PA), 16 de fevereiro de 2023.

CONSIDERANDO a autonomia administrativa e financeira assegurada pela Constituição do Estado ao Poder Judiciário;

CONSIDERANDO que a Lei nº 9.649, de 29 de junho de 2022, que dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para o exercício financeiro de 2023, confere competência aos Poderes Legislativo e Judiciário, ao Ministério Público, a Defensoria Pública, e aos demais órgãos constitucionais independentes para abertura de créditos suplementares, por ato de seus dirigentes, com indicação de recursos compensatórios dos próprios órgãos,

Art. 1º Fica aberto no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, na Programação de Trabalho do Poder Judiciário, o crédito suplementar no valor de R\$-4.107.050,00 (quatro milhões, cento e sete mil e cinquenta reais), para atender às programações constantes do Quadro - I, do Anexo Único, o qual é parte integrante desta Portaria.

Art. 2º Os recursos necessários ao financiamento da presente suplementação correrão por conta da anulação parcial de dotação consignada no Orçamento vigente, conforme estabelecido no artigo 43, §1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, nas programações especificadas no Quadro - II, do Anexo Único desta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO PARÁ
1º CRÉDITO SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO
PORTARIA Nº 0764/2023 - GP, de 16/02/2023
ANEXO ÚNICO - RESUMO

QUADRO I				
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	NATUREZA DA DESPESA	AFONTE	UG 04101	UG 04102
			SUPLEMENTAÇÃO	
02.061.1417.8176	33.90.93	01 500 0000 01	2.646.250,00	0,00
02.061.1417.8178	33.90.93	01 500 0000 01	1.360.800,00	0,00
02.061.1417.8646	44.90.52	01 759 0000 18	0,00	100.000,00
ODC		01 500 0000 01	4.007.050,00	0,00
INVESTIMENTO		01 759 0000 18	0,00	100.000,00
TOTAL UG			4.007.050,00	100.000,00
TOTAL GERAL			4.107.050,00	
Fonte: SEPLAN / COORDENADORIA DE ORÇAMENTO				

QUADRO II				
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	UG 04101	UG 04102
			REDUÇÃO	
02.061.1417.8176	31.90.12	01 500 0000 01	2.646.250,00	0,00
02.061.1417.8178	31.90.12	01 500 0000 01	1.360.800,00	0,00
02.061.1417.8646	33.90.39	01 759 0000 18	0,00	100.000,00
PESSOAL		01 500 0000 01	4.007.050,00	0,00
ODC		01 759 0000 18	0,00	100.000,00
TOTAL UG			4.007.050,00	100.000,00
TOTAL GERAL			4.107.050,00	

Fonte: SEPLAN / COORDENADORIA DE ORÇAMENTO

PORTARIA Nº 765/2023-GP, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2023.

Constitui Comissão Especial para promover estudos e sugerir ações comemorativas referentes ao sesquicentenário do Tribunal de Justiça do Estado do Pará.

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ, em virtude de suas atribuições legais e regimentais, com fundamento no art. 36 do Regimento Interno do Tribunal de Justiça do Estado do Pará,

CONSIDERANDO o transcurso do sesquicentenário do Tribunal de Justiça do Estado do Pará (TJPA) nos anos vindouros de 2023/2024 (criação em 1873 - 2023 e instalação em 1874 - 2024);

CONSIDERANDO a necessidade de constituir Comissão Especial para promover estudos e ações comemorativas referentes ao referido sesquicentenário do TJPA,

Art. 1º Fica constituída Comissão Especial para promover estudos e sugerir ações comemorativas referentes ao sesquicentenário do Tribunal de Justiça do Estado do Pará (TJPA), 2023 (criação em 6 de agosto de 1873) e 2024 (instalação em 3 de fevereiro de 1874).

Art. 2º A Comissão Especial de que trata esta Portaria terá a seguinte composição:

I - Desembargadora Célia Regina de Lima Pinheiro, Diretora Geral da Escola Judicial do Poder Judiciário do Estado do Pará, que a coordenará;

II - Desembargadora Rosi Maria Gomes de Farias, presidente da Comissão de Gestão da Memória;

III - Juíza de Direito Antonieta Maria Ferrari Mileo, Auxiliar da Presidência;

IV - Juiz de Direito Cesar Augusto Puty Paiva Rodrigues, Auxiliar da Vice-Presidência do TJPA;

V - Juíza de Direito Silvia Mara Bentes de Souza Costa, Auxiliar da Corregedoria Geral de Justiça;

VI - Juíza de Direito Ana Lúcia Bentes Lynch, Auxiliar da Coordenadoria dos Juizados Especiais;

VII - Adil Bahia da Silva Rezende, Diretor do Departamento de Comunicação

VIII - Nadime Sassim Dahas, Coordenadora de Cerimonial e Relações Públicas;

IX - Will Montenegro Teixeira, Coordenador de Imprensa;

X - Linomar Saraiva Bahia, Assessor Técnico da Presidência;

XI - Walbert da Silva Monteiro, Assessor lotado no Serviço de Museu e Documentação Histórica.

Art. 3º A critério da Comissão Especial, poderão ser convidados magistrados e convocados servidores para auxiliarem nos trabalhos.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA Nº 766/2023-GP, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2023.

Altera a Portaria nº 526/2023-GP, que delega poderes à Vice-Presidência do Tribunal de Justiça do Estado do Pará para realização do juízo de admissibilidade dos Recursos Extraordinários e Especiais, para presidir a Comissão Gestora de Precedentes e Ações Coletivas (COGEPAC) e para realizar as atribuições relativas à coordenação do Núcleo de Gestão de Precedentes e Ações Coletivas (NUGEPNAC).

A Desembargadora Maria de Nazaré Silva Gouveia dos Santos, Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Pará, no uso de suas atribuições regimentais e legais, e

CONSIDERANDO os termos da Portaria nº 526/2023-GP, de 3 de fevereiro de 2023, que delega poderes à Vice-Presidência do Tribunal de Justiça do Estado do Pará para realização do juízo de admissibilidade dos Recursos Extraordinários e Especiais, para presidir a Comissão Gestora de Precedentes e Ações Coletivas (COGEPAC) e para realizar as atribuições relativas à coordenação do Núcleo de Gestão de Precedentes e Ações Coletivas (NUGEPNAC),

Art. 1º Alterar a redação do artigo 5º da Portaria nº 526/2023-GP, que delega poderes à Vice-Presidência do Tribunal de Justiça do Estado do Pará para realização do juízo de admissibilidade dos Recursos Extraordinários e Especiais, para presidir a Comissão Gestora de Precedentes e Ações Coletivas (COGEPAC) e para realizar as atribuições relativas à coordenação do Núcleo de Gestão de Precedentes e Ações Coletivas (NUGEPNAC), que passa a vigorar com a seguinte redação:

¿Art. 5º Esta Portaria entra em vigor no dia 2 de fevereiro de 2023.¿ (NR)

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA Nº 767/2023-GP. Belém, 16 de fevereiro de 2023.

CONSIDERANDO o expediente protocolizado neste Tribunal sob o nº TJPA-MEM-2023/06987,

CESSAR, a contar de 01/02/2023, os efeitos da Portaria nº 911/2022-GP, datada de 15/03/2022, que designou o servidor ROBSON NAZARÉ DA SILVA, Auxiliar Judiciário, matrícula nº 79316, para exercer a função de Auxiliar de Secretaria, junto ao Juizado Especial Criminal da Comarca de Santarém - ULBRA.

PORTARIA Nº 768/2023-GP. Belém, 16 de fevereiro de 2023.

¿CONSIDERANDO a decisão proferida nos autos do expediente nº TJPA-MEM-2023/04983,

CESSAR, a contar de 10/02/2023, os efeitos da Portaria nº 341/06-CJE, datada de 13/09/2006, que DESIGNOU o servidor IVAN DE SOUSA MOURA, Agente de Segurança, matrícula nº 20974, para exercer a função de Auxiliar de Secretaria, junto ao Juizado Especial Cível e Criminal da Comarca de Itaituba.

PORTARIA Nº 769/2023-GP. Belém, 16 de fevereiro de 2023.

CONSIDERANDO o expediente protocolizado neste Tribunal sob o nº TJPA-MEM-2023/06987,

DESIGNAR o servidor EDSON PINTO PEREIRA, Analista Judiciário, matrícula nº 56812, para exercer a função de Auxiliar de Secretaria, junto ao **Juizado Especial Criminal da Comarca de Santarém - ULBRA, a contar** de 01/02/2023.

PORTARIA Nº 770/2023-GP. Belém, 16 de fevereiro de 2023.

CONSIDERANDO a decisão proferida nos autos do expediente nº TJPA-MEM-2023/04983,

DESIGNAR o servidor CARLOS AUGUSTO DE ARAÚJO BULHÕES, Analista Judiciário - Área Judiciária, matrícula nº 206733, para exercer a função de Auxiliar de Secretaria, junto ao Juizado Especial Cível e Criminal da Comarca de Itaituba, a contar de 10/02/2023.

PORTARIA Nº 771/2023-GP. Belém, 16 de fevereiro de 2023.

CONSIDERANDO o expediente protocolizado neste Tribunal sob o nº TJPA-OFI-2023/00745,

DESIGNAR a servidora GLEUMA ALVARENGA DE ARAÚJO, Analista Judiciário - Área Judiciária, matrícula nº 118231, para responder pelo Cargo em Comissão de Diretor de Secretaria, REF-CJS-3, junto à Secretaria da Vara Agrária da Região de Altamira, durante a licença prêmio da titular, Valdilene Bento do Nascimento Silva, matrícula nº 56278, no período de 19/01/2023 a 17/02/2023.

PORTARIA Nº 772/2023-GP. Belém, 16 de fevereiro de 2023.

CONSIDERANDO o expediente protocolizado neste Tribunal sob o nº TJPA-MEM-2023/08194,

DESIGNAR a servidora JANE CLEA MARQUES COUTINHO, matrícula nº 129267, para responder pelo Cargo em Comissão de Coordenador, REF-CJS-5, Junto à Coordenadoria de Recursos Extraordinários e Especiais, durante o afastamento do titular, Orlando Cerdeira Bordallo Neto, matrícula nº 111988, no período de 01/03/2023 a 03/03/2023.

PORTARIA Nº 773/2023-GP. Belém, 16 de fevereiro de 2023.

COLOCAR o servidor CARLOS EDUARDO ARAUJO MERICIAS, Auxiliar Judiciário, matrícula nº 101541, lotado no Fórum Distrital de Icoaraci, À DISPOSIÇÃO da 2ª Vara do Juizado Especial da Fazenda Pública de Belém, até ulterior deliberação.

PORTARIA Nº 774/2023-GP. Belém, 16 de fevereiro de 2023.

COLOCAR a servidora ADRIANA LAURA GONÇALVES PEREIRA, Auxiliar Judiciário, matrícula nº 10316, lotada na Central Regional de Digitalização e Virtualização do 1º grau da RMB-Belém, À DISPOSIÇÃO da Central de Digitalização e Virtualização do 2º Grau, até ulterior deliberação.

PORTARIA Nº 775/2023-GP. Belém, 16 de fevereiro de 2023.

RELOTAR o servidor PAULO VITOR SERENI MURRIETA, Analista Judiciário, matrícula nº 19941, na Secretaria de Gestão de Pessoas deste Egrégio Tribunal de Justiça.

CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA

PJECOR Nº 0004176-97.2021.2.00.0814

REPRESENTAÇÃO POR EXCESSO DE PRAZO

REQUERENTE: EMLLY SOUZA SOARES, ENDREO SOUZA SOARES E CORACY SOUZA SOARES

ADVOGADO: FABRÍCIO BACELAR MARINHO, OAB/PA Nº 7617

REQUERIDO: JUÍZO DE DIREITO DA 6ª VARA CÍVEL E EMPRESARIAL DA COMARCA DE SANTARÉM

EMENTA: RECURSO ADMINISTRATIVO. ENCAMINHAMENTO AO COLENDO CONSELHO DA MAGISTRATURA.

Trata-se de Recurso Administrativo (Id. 2431183) da decisão pela qual este Órgão Censório determinou o arquivamento destes autos de Representação por Excesso de Prazo (decisão Id. 2415268).

É o relatório.

Decido.

No que tange ao Recurso Administrativo, o Regimento Interno desta Egrégia Corte estabelece em seu Art. 41 o prazo de 10 (dez) dias para a interposição do recurso em epígrafe, *verbis*:

¿Art. 41. Da decisão da Corregedoria caberá recurso para o Conselho de Magistratura no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da ciência do(a) interessado(a), sem efeito suspensivo, salvo em se tratando de matéria Disciplinar. (Redação dada pela Emenda Regimental nº 25, de 10 de agosto de 2022)".

Posto isso, **DETERMINO** a remessa do Recurso Administrativo interposto, juntamente com a íntegra destes autos ao Colendo Conselho da Magistratura, conforme o comando inserto no Art. 28, VII, do Regimento Interno deste Tribunal de Justiça, para o competente processamento e julgamento.

Dê-se ciência às partes.

Sirva a presente decisão como Ofício.

À Secretaria para os devidos fins.

Belém(PA), 14.02.2023.

Desembargador JOSÉ ROBERTO PINHEIRO MAIA BEZERRA JÚNIOR*Corregedor-Geral de Justiça***PROCESSO Nº 0004096-02.2022.2.00.0814****REPRESENTAÇÃO POR EXCESSO DE PRAZO****REQUERENTE: LIVIO SANTOS DA FONSECA, OAB/PA 18.701****REQUERIDO: JUÍZO DE DIREITO DA 1ª VARA CÍVEL E EMPRESARIAL DE BELÉM/PA****DECISÃO****EMENTA: REPRESENTAÇÃO POR EXCESSO DE PRAZO. IMPULSO PROCESSUAL. AUSÊNCIA DE MOROSIDADE DO JUÍZO. AUTOS PROCESSUAIS COM TRAMITAÇÃO REGULAR. ARQUIVAMENTO.**

Trata-se de representação por excesso de prazo formulada pelo Advogado **Lívio Santos da Fonseca (OAB 18.701)**, em desfavor do Juízo de Direito da **1ª VARA CÍVEL E EMPRESARIAL DE BELÉM**, expondo morosidade na tramitação do processo nº 0032980-86.2012.814.0301.

Instado a se manifestar, a Exma. Sra. Dra. Juíza de Direito Substituta da 1ª Vara Cível e Empresarial de Belém, Doutora **ROSANA LÚCIA DE CANELAS BASTOS**, relatou as tramitações processuais de forma pormenorizada, descrevendo o seguinte:

"Trata-se de processo virtual, sendo que a sua última data de conclusão ao juiz ocorreu em 23/01/2023. Anteriormente, o processo havia sido migrado do Sistema Libra para o PJE em 18 de julho do ano passado.

Ocorre que não subsiste a mora processual alegada pela parte, vez que o supracitado processo foi despachado na presente data e, posteriormente, encaminhado à 1ª UPJ Cível e Empresarial para as providências cabíveis, conferindo-se, pois, regular prosseguimento ao feito, conforme pode ser verificado em consulta ao Sistema PJE."

É o relatório.

Decido.

Da leitura das informações que integram estes autos, corroborada por consulta realizada ao sistema Pje em 09/02/2023, apura-se que os autos do processo nº 0831142-60.2021.8.14.0301, objeto dessa representação, está em regular tramitação.

Destarte, à luz do princípio da razoabilidade, não há que se falar em atraso processual decorrente de ato ou omissão do Juízo requerido, verificando-se que os intervalos entre os atos processuais se deram em tempo razoável, conforme manifestação, não havendo paralisação do processo de modo a configurar morosidade.

Em casos semelhantes o Conselho Nacional de Justiça tem se manifestado assim:

¿Para se entender configurada morosidade no tramitar de qualquer processo faz-se necessário, à luz do princípio da razoabilidade, aferir o volume de trabalho a que está submetido o magistrado, a sua produtividade, as condições cartorárias (equipamento e pessoal), a complexidade da causa e a indispensabilidade do atendimento da legislação processual¿ (CNJ ? REP200710000001832 ? Rel. Min. Corregedor Nacional Cesar Asfor Rocha - 65ª Sessão ? j. 24.06.2008 ? DJU 05.08.2008)

Assim sendo, chama-se atenção ao fato de que o Princípio Constitucional da Duração Razoável do Processo, por vezes, há de ser relativizado, posto que não significa imediatismo. Assim, a duração razoável deve ser analisada caso a caso, de modo a não importar hiato temporal, mas sim, se durante esse período o processo tramitou regularmente.

Desse modo, ante a inexistência de qualquer infração administrativa a ser apurada, assim como diante da ausência de constatação de morosidade processual, impõe-se o **ARQUIVAMENTO** desses autos, com fulcro no art. 9º, § 2º, da Resolução nº 135 do Conselho Nacional de Justiça, por não haver, a princípio, qualquer outra medida a ser apurada por este Órgão Correcional.

Dê-se ciência às partes.

Sirva a presente decisão como ofício.

À Secretaria para as providências necessárias.

Belém (PA), 16/02/2023.

Desembargador JOSÉ ROBERTO PINHEIRO MAIA BEZERRA JÚNIOR

Corregedor-Geral de Justiça

PROCESSO Nº 0000123-05.2023.2.00.0814

REPRESENTAÇÃO POR EXCESSO DE PRAZO

REQUERENTE: MÁXIMO MOURA LIMA

ADVOGADO: DALMÉRIO MENDES DIAS (OAB/PA 13.130)

REQUERIDO: JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA CÍVEL E EMPRESARIAL DA COMARCA DE ANANINDEUA/PA

DECISÃO

EMENTA: PEDIDO DE PROVIDÊNCIAS. PROCESSO COM PENDÊNCIA NO RECOLHIMENTO DE CUSTAS. CONSTATADA AUSÊNCIA DE MOROSIDADE.

ARQUIVAMENTO.

Cuida-se de Pedido de Providências formulado por **Máximo Moura Lima** representado pelo Advogado **Dalmério Mendes Dias (OAB/PA 13.130)** em desfavor do **Juízo de Direito da 2ª Vara Cível e Empresarial da Comarca de Ananindeua/PA**, alegando morosidade para a entrega de bem arrematado nos autos do processo n.º **0000363-13.1997.8.14.0006**.

Instado a manifestar-se, o Juízo de Direito da 2ª Vara Cível e Empresarial da Comarca de Ananindeua/PA encaminhou certidão contendo as seguintes informações:

¿ Com o fim de responder ao PJE n.º 0000123-05.2023.2.00.0814, recebido em 09/02/2022. CERTIFICO, usando das atribuições que me são conferidas em lei, que o reclamante busca movimentar seu processo forçosamente acionando a corregedoria e ouvidoria do Tribunal, o penúltimo despacho dado por essa juízo, que busca exatamente esclarecer a situação levantada pelo reclamante, é datado de 18/05/2021 e até 21/09/2022, não estava apto a ser cumprido por culpa exclusiva da parte interessada, que até a referida data não havia comprovado nos autos o recolhimento das custas da diligência determinada. A decisão de 13/07/2022 apenas reiterou a ordem de comprovação das custas sob pena de extinção do feito. Certifico ainda que, em que pese a parte tenha apresentado comprovação de custas em 21/09/2022, por ocasião do cumprimento do despacho foi observado que as custas estavam incompletas e o processo encontra-se aguardando prazo para comprovação do recolhimento devido, o qual se encerra no próximo dia 17/02/2023 e até o presente momento não houve manifestação da parte. O referido é verdade. Dou fé. Ananindeua (Pa), 13 de fevereiro de 2023.¿

É o relatório.

Decido.

Da leitura das informações que integram estes autos, corroborada por consulta realizada ao sistema PJe em 14/02/2023, apura-se que os autos do processo n.º **0000363-13.1997.8.14.0006**, objeto dessa representação, estão aguardando a regularização do recolhimento de custas, portanto, possuem regular tramitação.

Destarte, à luz do princípio da razoabilidade, não há que se falar em atraso processual decorrente de ato ou omissão do Juízo requerido, verificando-se que os intervalos entre os atos processuais se deram em tempo razoável, não havendo paralisação do processo de modo a configurar morosidade.

Em casos semelhantes assim tem se manifestado o Conselho Nacional de Justiça:

"Para se entender configurada morosidade no tramitar de qualquer processo faz-se necessário, à luz do princípio da razoabilidade, aferir o volume de trabalho a que está submetido o magistrado, a sua produtividade, as condições cartorárias (equipamentos e pessoal), a complexidade da causa e a indispensabilidade do atendimento da legislação processual" (CNJ - REP200710000001832 - Rel. Min. Corregedor Nacional Cesar Asfor Rocha - 65ª Sessão - j. 24.06.2008 - DJU 05.08.2008I)".

Assim sendo, chama-se atenção ao fato de que o Princípio Constitucional da

Duração Razoável do Processo, por vezes, há de ser relativizado, posto que não significa imediatismo. Assim, a duração razoável deve ser analisada caso a caso, de modo a não importar hiato temporal, mas sim, se durante esse período, o processo tramitou regularmente.

Desse modo, ante a inexistência de qualquer infração administrativa a ser apurada, assim como diante da ausência de constatação de morosidade processual, impõe-se o **ARQUIVAMENTO** destes autos, com fulcro no art. 9º, § 2º da Resolução nº 135 do Conselho Nacional de Justiça, por não haver a princípio qualquer outra medida a ser adotada por este Órgão Correccional.

Dê-se ciência às partes.

Sirva a presente decisão como ofício.

À Secretaria, para as providências necessárias.

Belém (PA), 16/02/2023.

Desembargador JOSÉ ROBERTO PINHEIRO MAIA BEZERRA JÚNIOR

Corregedor-Geral de Justiça

PROCESSO Nº 0000122-20.2023.2.00.0814

REPRESENTAÇÃO POR EXCESSO DE PRAZO

REQUERENTE: SS CARDOSO DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EIRELE ? ME

REPRESENTANTE: SANDRO SÉRGIO CARDOSO QUARESMA

ADVOGADO: JOSÉ LINDOMAR ARAGÃO SAMPAIO - OAB/PA 9.620

REQUERIDO: JUÍZO DE DIREITO DA VARA ÚNICA DA COMARCA DE MUANÁ/PA

DECISÃO

EMENTA: REPRESENTAÇÃO POR EXCESSO DE PRAZO. PRINCÍPIO CONSTITUCIONAL DA RAZOÁVEL DURAÇÃO DO PROCESSO. ART. 5º, LXXVIII, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL. MOROSIDADE SANADA POR IMPULSO PROCESSUAL. RECOMENDAÇÃO. ARQUIVAMENTO.

Cuida-se de Representação por Excesso de Prazo formulada por SS CARDOSO DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EIRELE ? ME, neste ato representada por Sandro Sérgio Cardoso Quaresma, através do advogado José Lindomar Aragão Sampaio (OAB/PA 9.620), em desfavor do JUÍZO DE DIREITO DA VARA ÚNICA DA COMARCA DE MUANÁ/PA, expondo morosidade na tramitação do processo nº 0800062-09.2021.8.14.0006.

Juntou os documentos necessários a provar suas alegações.

Instado a manifestar-se o Juízo requerido, através do magistrado Valdeir Salviano da Costa, em Id 2467030, informou que proferiu decisão saneadora nos autos em 08/02/2023.

Ressaltou ainda, que é Juiz da Comarca de Ponta de Pedras e que respondeu pela Unidade de Muaná no período compreendido entre 01/02/2023 e 15/02/2023.

Em pesquisa ao Sistema PJE, constatou-se as informações prestadas pelo magistrado, evidenciando-se que em 08/02/2023 foi proferida decisão saneadora, já tendo sido expedido os respectivos mandados para intimação das partes.

É o Relatório.

DECIDO.

Das informações que integram estes autos, aliadas às colhidas por meio de consulta ao sistema PJE, observo que a morosidade reclamada não mais subsiste, uma vez que o processo, objeto do presente expediente, obteve impulso, com decisão exarada em 08/02/2023.

Desse modo, considerando a retomada do fluxo processual, **DETERMINO o ARQUIVAMENTO** do presente expediente, com fulcro no art. 9º, § 2º da Resolução nº 135 do Conselho Nacional de Justiça, antes, porém **RECOMENDO ao magistrado que continue proporcionando a regular tramitação dos autos, a fim de que a prestação jurisdicional alcance seu objetivo, observando sempre o princípio constitucional da razoável duração do processo, disposto no Art. 5º, LXXVIII, da Constituição Federal.**

Dê-se ciência às partes.

Utilize-se cópia do presente como ofício.

À Secretaria para os devidos fins.

Belém, 16/02/2023.

Desembargador JOSÉ ROBERTO PINHEIRO MAIA BEZERRA JÚNIOR

Corregedor-Geral de Justiça

PROCESSO Nº 0000267-76.2023.2.00.0814

PEDIDO DE PROVIDÊNCIA

REQUERENTE: TITULAR DO CARTÓRIO DO ÚNICO OFÍCIO DE SALINÓPOLIS, KAREN DANIELLE SIEBEN

REQUERIDO: PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA

REQUERIDO: CORREGEDORIA-GERAL DE JUSTIÇA

EMENTA: PEDIDO DE PROVIDÊNCIAS. DESIGNAÇÃO DE INTERINO. INTERINO QUE DECLINA DA NOMEAÇÃO. DESINTERESSE. REQUERIMENTO À CORREGEDORIA. COMPETÊNCIA DA PRESIDENCIA DO TJPA PARA NOMEAR INTERINO. ART. 8º, §3º, DA LEI ESTADUAL Nº 6881/2006. ARQUIVAMENTO.

DECISÃO: (...) Sendo assim, estando em plena vigência a Portaria 79/2023-GP, bem como, estando pendente de deliberação o expediente PA-EXT-2023/000398, o qual, diga-se de passagem, é um requerimento idêntico ao que fora apresentado nesta corregedoria, não cabe a CGJ opinar ou deliberar sobre o assunto, devendo apenas aguardar os encaminhamentos que eventualmente vierem da Presidência. Portanto, pelas razões acima expostas, determino o arquivamento dos presentes autos, visto que compete a Presidência revisar ou revogar os termos da Portaria 79/2023-GP. Dê-se ciência à D. Presidência desta decisão. Após o encaminhamento, archive-se. À Secretaria para os devidos fins. Belém (PA), 16 de fevereiro de 2023. **Desembargador JOSÉ ROBERTO PINHEIRO MAIA BEZERRA JÚNIOR Corregedor-Geral de Justiça**

COORDENADORIA DOS PRECATÓRIOS

Número do processo: 0811411-11.2021.8.14.0000 Participação: REQUERENTE Nome: R. D. S. L. F. Participação: ADVOGADO Nome: ADRIANI AUGUSTO DIAS ALVES OAB: 1538/AP Participação: REQUERIDO Nome: M. D. C. Participação: ADVOGADO Nome: FABIO COMECANHA DE LIMA OAB: 10024/PA Participação: ADVOGADO Nome: ANA VICTORIA DELMIRO MACHADO OAB: 30570/PA

DESPACHO

Intime-se o beneficiário acerca do não pagamento do precatório, informando que o processamento de sequestro somente poderá ser realizado após solicitação expressa nesse sentido, conforme disposto no §6º do art. 100 da Constituição da República e art. 19 da Resolução nº 303/2019 - CNJ.

Cumpra-se.

Belém, 15 de fevereiro de 2023.

CHARLES MENEZES BARROS

Juiz Auxiliar da Presidência do TJPA

Coordenadoria de Precatórios (Portaria nº 291/2022-GP)

Número do processo: 0812185-41.2021.8.14.0000 Participação: REQUERENTE Nome: M. V. L. L. Participação: ADVOGADO Nome: BRUNO AUGUSTO TEIXEIRA ERICEIRA OAB: 39/PA Participação: REQUERIDO Nome: M. D. G. D. N.

DESPACHO

Intime-se o beneficiário acerca do não pagamento do precatório, informando que o processamento de sequestro somente poderá ser realizado após solicitação expressa nesse sentido, conforme disposto no §6º do art. 100 da Constituição da República e art. 19 da Resolução nº 303/2019 - CNJ.

Cumpra-se.

Belém, 15 de fevereiro de 2023.

CHARLES MENEZES BARROS

Juiz Auxiliar da Presidência do TJPA

Coordenadoria de Precatórios (Portaria nº 291/2022-GP)

Número do processo: 0811609-48.2021.8.14.0000 Participação: REQUERENTE Nome: M. D. N. S. Participação: ADVOGADO Nome: EDILSON HOLANDA BRAGA JUNIOR OAB: 9571/PA Participação:

REQUERIDO Nome: M. D. G. D. P. Participação: ADVOGADO Nome: ANDRE SIMAO MACHADO OAB: 24021/PA

DESPACHO

Intime-se o beneficiário acerca do não pagamento do precatório, informando que o processamento de sequestro somente poderá ser realizado após solicitação expressa nesse sentido, conforme disposto no §6º do art. 100 da Constituição da República e art. 19 da Resolução nº 303/2019 - CNJ.

Cumpra-se.

Belém, 15 de fevereiro de 2023.

CHARLES MENEZES BARROS

Juiz Auxiliar da Presidência do TJPA

Coordenadoria de Precatórios (Portaria nº 291/2022-GP)

Número do processo: 0811611-18.2021.8.14.0000 Participação: REQUERENTE Nome: E. H. B. J. Participação: ADVOGADO Nome: EDILSON HOLANDA BRAGA JUNIOR OAB: 9571/PA Participação: REQUERIDO Nome: M. D. G. D. P. Participação: ADVOGADO Nome: ANDRE SIMAO MACHADO OAB: 24021/PA

DESPACHO

Intime-se o beneficiário acerca do não pagamento do precatório, informando que o processamento de sequestro somente poderá ser realizado após solicitação expressa nesse sentido, conforme disposto no §6º do art. 100 da Constituição da República e art. 19 da Resolução nº 303/2019 - CNJ.

Cumpra-se.

Belém, 15 de fevereiro de 2023.

CHARLES MENEZES BARROS

Juiz Auxiliar da Presidência do TJPA

Coordenadoria de Precatórios (Portaria nº 291/2022-GP)

Número do processo: 0812006-10.2021.8.14.0000 Participação: REQUERENTE Nome: M. D. N. O. C. Participação: ADVOGADO Nome: PATRICIA DE NAZARETH DA COSTA E SILVA OAB: 11274/PA Participação: REQUERIDO Nome: M. D. S. M. D. G.

DESPACHO

Intime-se o beneficiário acerca do não pagamento do precatório, informando que o processamento de sequestro somente poderá ser realizado após solicitação expressa nesse sentido, conforme disposto no §6º do art. 100 da Constituição da República e art. 19 da Resolução nº 303/2019 - CNJ.

Cumpra-se.

Belém, 15 de fevereiro de 2023.

CHARLES MENEZES BARROS

Juiz Auxiliar da Presidência do TJPA

Coordenadoria de Precatórios (Portaria nº 291/2022-GP)

Número do processo: 0802818-56.2022.8.14.0000 Participação: REQUERENTE Nome: M. A. T. Participação: ADVOGADO Nome: NOEMIA MARTINS DE ANDRADE OAB: 15010/PA Participação: REQUERIDO Nome: M. D. P. D. P. Participação: ADVOGADO Nome: NADIA SILVA DOS SANTOS OAB: 24477/PA

DESPACHO

Intime-se o beneficiário acerca do não pagamento do precatório, informando que o processamento de sequestro somente poderá ser realizado após solicitação expressa nesse sentido, conforme disposto no §6º do art. 100 da Constituição da República e art. 19 da Resolução nº 303/2019 - CNJ.

Cumpra-se.

Belém, 15 de fevereiro de 2023.

CHARLES MENEZES BARROS

Juiz Auxiliar da Presidência do TJPA

Coordenadoria de Precatórios (Portaria nº 291/2022-GP)

Número do processo: 0811858-96.2021.8.14.0000 Participação: REQUERENTE Nome: M. P. N. D. S. Participação: REQUERIDO Nome: M. D. C. Participação: ADVOGADO Nome: FABIO COMECANHA DE LIMA OAB: 10024/PA Participação: ADVOGADO Nome: ANA VICTORIA DELMIRO MACHADO OAB: 30570/PA

DESPACHO

Intime-se o beneficiário acerca do não pagamento do precatório, informando que o processamento de sequestro somente poderá ser realizado após solicitação expressa nesse sentido, conforme disposto no §6º do art. 100 da Constituição da República e art. 19 da Resolução nº 303/2019 - CNJ.

Cumpra-se.

Belém, 15 de fevereiro de 2023.

CHARLES MENEZES BARROS

Juiz Auxiliar da Presidência do TJPA

Coordenadoria de Precatórios (Portaria nº 291/2022-GP)

Número do processo: 0812184-56.2021.8.14.0000 Participação: REQUERENTE Nome: M. J. Q. F. Participação: ADVOGADO Nome: CAMILA DO NASCIMENTO DA SILVA OAB: 17031/PA Participação: REQUERIDO Nome: M. D. G. D. N.

DESPACHO

Intime-se o beneficiário acerca do não pagamento do precatório, informando que o processamento de sequestro somente poderá ser realizado após solicitação expressa nesse sentido, conforme disposto no §6º do art. 100 da Constituição da República e art. 19 da Resolução nº 303/2019 - CNJ.

Cumpra-se.

Belém, 15 de fevereiro de 2023.

CHARLES MENEZES BARROS

Juiz Auxiliar da Presidência do TJPA

Coordenadoria de Precatórios (Portaria nº 291/2022-GP)

Número do processo: 0812458-20.2021.8.14.0000 Participação: REQUERENTE Nome: M. S. D. C. F. Participação: ADVOGADO Nome: SALOME DE JESUS DE CASTRO FREITAS DE OLIVEIRA OAB: 0119330A/PA Participação: REQUERIDO Nome: M. D. C. Participação: ADVOGADO Nome: DANILO RIBEIRO ROCHA OAB: 20129/PA Participação: ADVOGADO Nome: HIDERALDO MARCELO DE AZEVEDO TAVARES OAB: 6543/PA Participação: ADVOGADO Nome: JOAO LUIS BRASIL BATISTA ROLIM DE CASTRO OAB: 14045/PA Participação: ADVOGADO Nome: MELINA SILVA GOMES BRASIL DE CASTRO OAB: 17067/PA

DESPACHO

Intime-se o beneficiário acerca do não pagamento do precatório, informando que o processamento de sequestro somente poderá ser realizado após solicitação expressa nesse sentido, conforme disposto no §6º do art. 100 da Constituição da República e art. 19 da Resolução nº 303/2019 - CNJ.

Cumpra-se.

Belém, 15 de fevereiro de 2023.

CHARLES MENEZES BARROS

Juiz Auxiliar da Presidência do TJPA

Coordenadoria de Precatórios (Portaria nº 291/2022-GP)

Número do processo: 0809789-91.2021.8.14.0000 Participação: REQUERENTE Nome: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ Participação: REQUERIDO Nome: MUNICÍPIO DE QUATIPURU Participação: AUTORIDADE Nome: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

Adoto a manifestação do Serviço de Cálculo ID 12617086. Cientifique-se o Município de Quatipuru da referida manifestação.

Outrossim, em atenção ao informativo da Divisão de Apoio Técnico e Jurídico- (ID 12575277), fica o ente devedor intimado para, no prazo de 10 dias, promover ou comprovar a disponibilização dos recursos não liberados tempestivamente, ou prestar informações, nos termos do art. 68 da Resolução nº 303/2019 do Conselho Nacional de Justiça (CNJ).

Decorrido o prazo, certifique-se e façam-me os autos conclusos.

Publique-se.

Belém, 15 de fevereiro de 2023.

CHARLES MENEZES BARROS

Juiz Auxiliar da Presidência ? TJPA, designado para a

Coordenadoria de Precatórios (Portaria nº 291/2022-GP)

Número do processo: 0812006-10.2021.8.14.0000 Participação: REQUERENTE Nome: M. D. N. O. C. Participação: ADVOGADO Nome: PATRICIA DE NAZARETH DA COSTA E SILVA OAB: 11274/PA Participação: REQUERIDO Nome: M. D. S. M. D. G.

DESPACHO

Considerando a petição de ID 12713281, intime-se o ente devedor para que, **no prazo de 10 dias**, comprove o pagamento, promova-o ou preste informações, nos termos do art. 20, §§2º e 5º da Resolução nº 303/2019 do Conselho Nacional de Justiça (CNJ).

Decorrido o prazo, certifique-se e façam-me os autos conclusos.

Belém, 16 de fevereiro de 2023.

CHARLES MENEZES BARROS

Juiz Auxiliar da Presidência ? TJPA, designado para a
Coordenadoria de Precatórios (Portaria nº 291/2022-GP)

Número do processo: 0812008-77.2021.8.14.0000 Participação: REQUERENTE Nome: M. S. D. S.
Participação: ADVOGADO Nome: CAMILA DO NASCIMENTO DA SILVA OAB: 17031/PA Participação:
REQUERIDO Nome: M. D. G. D. N.

DESPACHO

Intime-se o beneficiário acerca do não pagamento do precatório, informando que o processamento de sequestro somente poderá ser realizado após solicitação expressa nesse sentido, conforme disposto no §6º do art. 100 da Constituição da República e art. 19 da Resolução nº 303/2019 - CNJ.

Cumpra-se.

Belém, 15 de fevereiro de 2023.

CHARLES MENEZES BARROS

Juiz Auxiliar da Presidência do TJPA
Coordenadoria de Precatórios (Portaria nº 291/2022-GP)

SECRETARIA JUDICIÁRIA

EDITAL - TRE-PA nº 1/2023-SEJUD (PA-PRO-2023/00469) ç Relação de Candidatos inscritos para formação da Lista Trílice destinada ao Preenchimento de 1 (uma) vaga de Membro Substituto, na classe Jurista, do Tribunal Regional Eleitoral do Estado do Pará.

A Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Pará (TJPA), no uso de suas atribuições legais e regimentais, tendo em vista o disposto na Resolução nº 23.517/2017 do Tribunal Superior Eleitoral (TSE) e no art. 4º, § 3º, da Resolução nº 24/2017, desta Corte Estadual, **torna público** aos interessados que se inscreveram para participar do certame veiculado pelo Edital ç TRE-PA nº 1/2023-SEJUD (PA-PRO-2023/00469), destinado a formação da Lista Trílice para preenchimento de 1 (uma) vaga de Membro Substituto, na classe Jurista, do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, publicado no Diário da Justiça Eletrônico do dia 1º/2/2023, cujo o prazo para inscrição encerrou-se no dia 15/2/2023, tendo um total de 7 (sete) candidatos inscritos no certame em comento, a seguir relacionados: Advogado **LUIZ CARLOS PINA MANGAS JÚNIOR** (OAB/PA nº 15.589, TJPA-EXT-2023/00519, inscrição em 2/2/2023); Advogado **RODRIGO TAVARES GODINHO** (OAB/PA nº 13.983, TJPA-EXT-2023/00638, inscrição em 8/2/2023); Advogada **DENISE PINHEIRO SANTOS MENDES** (OAB/PA nº 13.752, PA-EXT-2023/00662, inscrição em 9/2/2023); Advogado **FERNANDO ALBUQUERQUE DE OLIVEIRA** (OAB/PA nº 13.537, TJPA-EXT-2023/00686, inscrição em 10/2/2023); Advogado **TIAGO NASSER SEFER** (OAB/PA nº 16.420, TJPA-EXT-2023/00717, inscrição em 13/2/2023); Advogado **RODOLFO JOSÉ FERREIRA CIRINO DA SILVA** (OAB/PA nº 14.905, TJPA-EXT-2023/00722, inscrição em 13/2/2023); e Advogado **IVAN LIMA DE MELO** (OAB/PA nº 16.487, TJPA-EXT-2023/00744, inscrição em 14/2/2023). Os candidatos acima mencionados inscreveram-se dentro do prazo legal. Belém 16 de fevereiro de 2023. Desembargadora **MARIA DE NAZARÉ SILVA GOUVEIA DOS SANTOS**, Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Pará.

CONSELHO DA MAGISTRATURA

Número do processo: 0811435-05.2022.8.14.0000 Participação: RECORRENTE Nome: TRANSTERRA TERRAPLANAGEM LTDA. Participação: ADVOGADO Nome: FRANCISCO BRASIL MONTEIRO FILHO OAB: 11604/PA Participação: ADVOGADO Nome: SABATO GIOVANI MEGALE ROSSETTI OAB: 2774/PA Participação: ADVOGADO Nome: WALTER WILTON ARBAGE OAB: 1009/PA Participação: RECORRIDO Nome: Corregedoria Geral de Justiça do Pará Participação: INTERESSADO Nome: CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE BELÉM Participação: INTERESSADO Nome: CARTÓRIO DE NOTAS E REGISTRO DE CONTRATOS MARÍTIMOS DE BELÉM

PODER JUDICIÁRIO**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ****GABINETE DESEMBARGADOR JOSÉ ROBERTO PINHEIRO MAIA BEZERRA JUNIOR**

RECURSO ADMINISTRATIVO (1299):0811435-05.2022.8.14.0000

RECORRENTE: TRANSTERRA TERRAPLANAGEM LTDA.

Nome: TRANSTERRA TERRAPLANAGEM LTDA.

Endereço: desconhecido

Advogado: WALTER WILTON ARBAGE OAB: PA1009 Endereço: 3 DE MAIO, 1948, APT 701, CREMACAO, BELÉM - PA - CEP: 66045-335 Advogado: SABATO GIOVANI MEGALE ROSSETTI OAB: PA2774-A Endereço: AV NAZARE, 272 SALA-502, Nazaré, BELÉM - PA - CEP: 66035-115 Advogado: FRANCISCO BRASIL MONTEIRO FILHO OAB: PA11604-A Endereço: Alameda Lorena, 131, conj. 55, Jardim Paulista, SÃO PAULO - SP - CEP: 01424-000

RECORRIDO: CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA DO PARÁ

Nome: Corregedoria Geral de Justiça do Pará

Endereço: Avenida Almirante Barroso, 3089, - de 2683/2684 a 4692/4693, Souza, BELÉM - PA - CEP: 66613-710

Despacho

Trata-se de Recurso Administrativo interposto contra decisão proferida pela Corregedoria Geral de Justiça. Tendo este magistrado sido eleito e empossado no cargo de Corregedor-Geral de Justiça para o biênio 2023/2025, declaro meu impedimento para atuar no presente feito, face ao disposto no art. 144, II do Código do Processo Civil.

Redistribua-se.

À Secretaria para providências.

Belém/PA, data registrada no sistema.

José Roberto Pinheiro Maia Bezerra Junior

Desembargador Relator

Número do processo: 0804768-03.2022.8.14.0000 Participação: RECORRENTE Nome: CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE MARABÁ Participação: ADVOGADO Nome: THIAGO ARAUJO PINHEIRO

MENDES OAB: 21029/PA Participação: ADVOGADO Nome: THIAGO BARBOSA BASTOS REZENDE
OAB: 21442/PA Participação: ADVOGADO Nome: RAUL YUSSEF CRUZ FRAIHA OAB: 19047/PA
Participação: ADVOGADO Nome: ROBERTO TAMER XERFAN JUNIOR OAB: 9117/PA Participação:
ADVOGADO Nome: ARTHUR CRUZ NOBRE OAB: 17387/PA Participação: RECORRENTE Nome:
ASSOCIACAO DOS NOTARIOS E REGISTRADORES DO PARA Participação: ADVOGADO Nome:
GERSON NYLANDER BRITO FILHO OAB: 26903/PA Participação: RECORRENTE Nome: COLEGIO DE
REGISTRO DE IMOVEIS DO PARA - CRI/PA Participação: ADVOGADO Nome: GERSO NYLANDER
BRITO FILHO OAB: 26903/PA Participação: RECORRIDO Nome: Corregedoria Geral de Justiça do Pará
Participação: INTERESSADO Nome: ORLANDO DE FIGUEIREDO JÚNIOR

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ

GABINETE DESEMBARGADOR JOSÉ ROBERTO PINHEIRO MAIA BEZERRA JUNIOR

RECURSO ADMINISTRATIVO (1299):0804768-03.2022.8.14.0000

RECORRENTE: CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE MARABÁ, ASSOCIACAO DOS NOTARIOS
E REGISTRADORES DO PARA, COLEGIO DE REGISTRO DE IMOVEIS DO PARA - CRI/PA

Nome: CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE MARABÁ

Endereço: desconhecido

Nome: ASSOCIACAO DOS NOTARIOS E REGISTRADORES DO PARA

Endereço: ASSIS DE VASCONCELOS, 359, LJ 1, REDUTO, BELÉM - PA - CEP: 66017-070

Nome: COLEGIO DE REGISTRO DE IMOVEIS DO PARA - CRI/PA

Endereço: GENTIL BITTENCOURT, 549, SALA 201, BATISTA CAMPOS, BELÉM - PA - CEP: 66035-340

Advogado: ARTHUR CRUZ NOBRE OAB: PA17387-A Endereço: AVENIDA PRESIDENTE VARGAS,

CIDADE BAIXA, MONTE ALEGRE - PA - CEP: 68220-000 Advogado: GERSO NYLANDER BRITO

FILHO OAB: PA26903-A Endereço: AVENIDA GENTIL BITTENCOURT, - de 2234/2235 a 2612/2613,

SAO BRAS, BELÉM - PA - CEP: 66063-022 Advogado: ROBERTO TAMER XERFAN JUNIOR OAB:

PA9117-A Endereço: Avenida Pedro Álvares Cabral, 880, apt 2300, Umarizal, BELÉM - PA - CEP: 66050-

400 Advogado: RAUL YUSSEF CRUZ FRAIHA OAB: PA19047-A Endereço: Passagem Bambu, 1,

Pedreira, BELÉM - PA - CEP: 66080-270 Advogado: THIAGO BARBOSA BASTOS REZENDE OAB:

PA21442-A Endereço: Avenida Duque de Caxias, 1538, Marco, BELÉM - PA - CEP: 66093-030 Advogado:

THIAGO ARAUJO PINHEIRO MENDES OAB: PA21029-A Endereço: Alameda Central, 16, (Cj Castelo

Branco), Curió-Utinga, BELÉM - PA - CEP: 66610-218

RECORRIDO: CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA DO PARÁ

Nome: Corregedoria Geral de Justiça do Pará

Endereço: Avenida Almirante Barroso, 3089, - de 2683/2684 a 4692/4693, Souza, BELÉM - PA - CEP:

66613-710

Despacho

Trata-se de Recurso Administrativo interposto contra decisão proferida pela Corregedoria Geral de Justiça. Tendo este magistrado sido eleito e empossado no cargo de Corregedor-Geral de Justiça para o biênio 2023/2025, declaro meu impedimento para atuar no presente feito, face ao disposto no art. 144, II do Código do Processo Civil.

Redistribua-se.

À Secretaria para providências.

Belém/PA, data registrada no sistema.

José Roberto Pinheiro Maia Bezerra Junior

Desembargador Relator

Número do processo: 0819544-08.2022.8.14.0000 Participação: RECORRENTE Nome: R. R. F.
Participação: ADVOGADO Nome: EVERALDO BATISTA FILGUEIRA JUNIOR OAB: 11988/O/MT
Participação: RECORRIDO Nome: C. G. D. J. D. P.

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ

GABINETE DESEMBARGADOR JOSÉ ROBERTO PINHEIRO MAIA BEZERRA JUNIOR

RECURSO ADMINISTRATIVO (1299):0819544-08.2022.8.14.0000

RECORRENTE: REGIANE RODRIGUES FREITAS

Nome: REGIANE RODRIGUES FREITAS

Endereço: desconhecido

Advogado: EVERALDO BATISTA FILGUEIRA JUNIOR OAB: MT11988/O Endereço: DAS BORBOLETAS,
129, CAVALHADA, CÁ CERES - MT - CEP: 78200-000

RECORRIDO: CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA DO PARÁ

Nome: Corregedoria Geral de Justiça do Pará

Endereço: Avenida Almirante Barroso, 3089, - de 2683/2684 a 4692/4693, Souza, BELÉM - PA - CEP:
66613-710

Despacho

Trata-se de Recurso Administrativo interposto contra decisão proferida pela Corregedoria Geral de Justiça. Tendo este magistrado sido eleito e empossado no cargo de Corregedor-Geral de Justiça para o biênio 2023/2025, declaro meu impedimento para atuar no presente feito, face ao disposto no art. 144, II do Código do Processo Civil.

Redistribua-se.

À Secretaria para providências.

Belém/PA, data registrada no sistema.

José Roberto Pinheiro Maia Bezerra Junior

Desembargador Relator

Número do processo: 0817287-10.2022.8.14.0000 Participação: RECORRENTE Nome: J FRANCISCO

PINTO BARROS Participação: ADOGADO Nome: DANIEL ANTONIO SIMOES GUALBERTO OAB: 21296/PA Participação: RECORRIDO Nome: Corregedoria Geral de Justiça do Pará

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
GABINETE DESEMBARGADOR JOSÉ ROBERTO PINHEIRO MAIA BEZERRA JUNIOR

RECURSO ADMINISTRATIVO (1299):0817287-10.2022.8.14.0000

RECORRENTE: J FRANCISCO PINTO BARROS

Nome: J FRANCISCO PINTO BARROS

Endereço: desconhecido

Advogado: DANIEL ANTONIO SIMOES GUALBERTO OAB: PA21296-A Endereço: AVENIDA NAZARÉ, Nº 568, APTº 402, Nazaré, BELÉM - PA - CEP: 66035-135

RECORRIDO: CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA DO PARÁ

Nome: Corregedoria Geral de Justiça do Pará

Endereço: Avenida Almirante Barroso, 3089, - de 2683/2684 a 4692/4693, Souza, BELÉM - PA - CEP: 66613-710

Despacho

Trata-se de Recurso Administrativo interposto contra decisão proferida pela Corregedoria Geral de Justiça. Tendo este magistrado sido eleito e empossado no cargo de Corregedor-Geral de Justiça para o biênio 2023/2025, declaro meu impedimento para atuar no presente feito, face ao disposto no art. 144, II do Código do Processo Civil.

Redistribua-se.

À Secretaria para providências.

Belém/PA, data registrada no sistema.

José Roberto Pinheiro Maia Bezerra Junior

Desembargador Relator

Número do processo: 0814887-23.2022.8.14.0000 Participação: RECORRENTE Nome: MEILI SILVA LIMA Participação: ADOGADO Nome: DANIEL ANTONIO SIMOES GUALBERTO OAB: 21296/PA Participação: RECORRIDO Nome: Corregedoria Geral de Justiça do Pará

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
GABINETE DESEMBARGADOR JOSÉ ROBERTO PINHEIRO MAIA BEZERRA JUNIOR

RECURSO ADMINISTRATIVO (1299):0814887-23.2022.8.14.0000

RECORRENTE: MEILI SILVA LIMA

Nome: MEILI SILVA LIMA

Endereço: desconhecido

Advogado: DANIEL ANTONIO SIMOES GUALBERTO OAB: PA21296-A Endereço: AVENIDA NAZARÉ, Nº 568, APTº 402, Nazaré, BELÉM - PA - CEP: 66035-135

RECORRIDO: CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA DO PARÁ

Nome: Corregedoria Geral de Justiça do Pará

Endereço: Avenida Almirante Barroso, 3089, - de 2683/2684 a 4692/4693, Souza, BELÉM - PA - CEP: 66613-710

Despacho

Trata-se de Recurso Administrativo interposto contra decisão proferida pela Corregedoria Geral de Justiça. Tendo este magistrado sido eleito e empossado no cargo de Corregedor-Geral de Justiça para o biênio 2023/2025, declaro meu impedimento para atuar no presente feito, face ao disposto no art. 144, II do Código do Processo Civil.

Redistribua-se.

À Secretaria para providências.

Belém/PA, data registrada no sistema.

José Roberto Pinheiro Maia Bezerra Junior

Desembargador Relator

Número do processo: 0802116-76.2023.8.14.0000 Participação: RECORRENTE Nome: FELIPE DE SOUSA FERREIRA Participação: ADVOGADO Nome: FELIPE DE SOUSA FERREIRA OAB: 15628/PA Participação: RECORRIDO Nome: Corregedoria Geral de Justiça do Pará

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ

GABINETE DESEMBARGADOR JOSÉ ROBERTO PINHEIRO MAIA BEZERRA JUNIOR

RECURSO ADMINISTRATIVO (1299):0802116-76.2023.8.14.0000

RECORRENTE: FELIPE DE SOUSA FERREIRA

Nome: FELIPE DE SOUSA FERREIRA

Endereço: Avenida Marquês de Herval, 1316, apto 404, Pedreira, BELÉM - PA - CEP: 66085-314

Advogado: FELIPE DE SOUSA FERREIRA OAB: PA15628-A Endereço: Avenida Marquês de Herval, 1316, apto 404, Pedreira, BELÉM - PA - CEP: 66085-314

RECORRIDO: CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA DO PARÁ

Nome: Corregedoria Geral de Justiça do Pará

Endereço: Avenida Almirante Barroso, 3089, - de 2683/2684 a 4692/4693, Souza, BELÉM - PA - CEP: 66613-710

Despacho

Trata-se de Recurso Administrativo interposto contra decisão proferida pela Corregedoria Geral

de Justiça. Tendo este magistrado sido eleito e empossado no cargo de Corregedor-Geral de Justiça para o biênio 2023/2025, declaro meu impedimento para atuar no presente feito, face ao disposto no art. 144, II do Código do Processo Civil.

Redistribua-se.

À Secretaria para providências.

Belém/PA, data registrada no sistema.

José Roberto Pinheiro Maia Bezerra Junior

Desembargador Relator

Número do processo: 0813327-46.2022.8.14.0000 Participação: RECORRENTE Nome: PAULO VICTOR ASSIS DOS SANTOS Participação: ADVOGADO Nome: EUGEN BARBOSA ERICHSEN OAB: 18938/PA Participação: ADVOGADO Nome: MANUEL ALBINO RIBEIRO DE AZEVEDO JUNIOR OAB: 23221/PA Participação: RECORRIDO Nome: Corregedoria Geral de Justiça do Pará

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ

GABINETE DESEMBARGADOR JOSÉ ROBERTO PINHEIRO MAIA BEZERRA JUNIOR

RECURSO ADMINISTRATIVO (1299):0813327-46.2022.8.14.0000

RECORRENTE: PAULO VICTOR ASSIS DOS SANTOS

Nome: PAULO VICTOR ASSIS DOS SANTOS

Endereço: desconhecido

Advogado: MANUEL ALBINO RIBEIRO DE AZEVEDO JUNIOR OAB: PA23221-A Endereço: Avenida Conselheiro Furtado, 2865, SALA 1006/1008, Cremação, BELÉM - PA - CEP: 66063-060 Advogado: EUGEN BARBOSA ERICHSEN OAB: PA18938-A Endereço: AVENIDA CONSELHEIRO FURTADO, CREMACAO, BELÉM - PA - CEP: 66063-060

RECORRIDO: CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA DO PARÁ

Nome: Corregedoria Geral de Justiça do Pará

Endereço: Avenida Almirante Barroso, 3089, - de 2683/2684 a 4692/4693, Souza, BELÉM - PA - CEP: 66613-710

Despacho

Trata-se de Recurso Administrativo interposto contra decisão proferida pela Corregedoria Geral de Justiça. Tendo este magistrado sido eleito e empossado no cargo de Corregedor-Geral de Justiça para o biênio 2023/2025, declaro meu impedimento para atuar no presente feito, face ao disposto no art. 144, II do Código do Processo Civil.

Redistribua-se.

À Secretaria para providências.

Belém/PA, data registrada no sistema.

José Roberto Pinheiro Maia Bezerra Junior

Desembargador Relator

UNIDADE DE PROCESSAMENTO JUDICIAL DAS TURMAS DE DIREITO PÚBLICO E PRIVADO- UPJ

PODER JUDICIÁRIO

UNIDADE DE PROCESSAMENTO JUDICIAL DAS TURMAS DE

NÚCLEO DE SESSÃO DE JULGAMENTO

2ª TURMA DE DIREITO PRIVADO

ATA DE JULGAMENTO

ATA DA 3ª Sessão Ordinária de 2023 da 2ª Turma de Direito PRIVADO, a ser realizada por meio da ferramenta **plenário virtual**, sistEma pje, **com início às 14h Do dia 07 DE FEVEREIRO DE 2023 E TÉRMINO DIA 14 DE FEVEREIRO de 2023**, sob a presidência do exmo. sr. des. **RICARDO FERREIRA NUNES**. Presentes os Exmos. Senhores Desembargadores **MARIA DE NAZARÉ SAAVEDRA GUIMARÃES, AMÍLCAR ROBERTO BEZERRA GUIMARÃES, GLEIDE PEREIRA DE MOURA E JUIZ CONVOCADO JOSÉ TORQUATO ARAÚJO DE ALENCAR**. REPRESENTANTE DO MINISTÉRIO PÚBLICO, Procurador de Justiça: **MÁRIO NONATO FALANGOLA**.

PROCESSOS eletrônicos - pje

ORDEM 001

PROCESSO 0801087-93.2020.8.14.0000

CLASSE JUDICIAL AGRAVO DE INSTRUMENTO

ASSUNTO PRINCIPAL FIXAÇÃO

RELATOR(A) DESEMBARGADOR RICARDO FERREIRA NUNES

POLO ATIVO

AGRAVANTE CARLOS ALBERTO ALMEIDA DE OLIVEIRA

ADVOGADO JOHNY FERNANDES GIFFONI - (OAB PA16765-B)

DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DO PARÁ

POLO PASSIVO

AGRAVADO ROSINEA DO NASCIMENTO DE OLIVEIRA

DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DO PARÁ

Voto: Nego provimento ao recurso

Turma Julgadora: DES. RICARDO FERREIRA NUNES, DESA. MARIA DE NAZARÉ SAAVEDRA GUIMARÃES, DESA. GLEIDE PEREIRA DE MOURA

ORDEM 002

PROCESSO 0812542-55.2020.8.14.0000

CLASSE JUDICIAL AGRAVO DE INSTRUMENTO

ASSUNTO PRINCIPAL FIXAÇÃO

RELATOR(A) DESEMBARGADOR RICARDO FERREIRA NUNES

POLO ATIVO

AGRAVANTE VICENTE DE PAULA BORGES CAMPOS

ADVOGADO MARLENE OLIVEIRA DE ALMEIDA - (OAB PR19184-A)

POLO PASSIVO

AGRAVADO ROSIMAR ALVES DA SILVA

ADVOGADO LAYLLA SILVA MAIA - (OAB PA18649-A)

PROCESSO RETIRADO DE PAUTA

ORDEM 003

PROCESSO 0807637-07.2020.8.14.0000

CLASSE JUDICIAL AGRAVO DE INSTRUMENTO

ASSUNTO PRINCIPAL REVISÃO

RELATOR(A) DESEMBARGADOR RICARDO FERREIRA NUNES

POLO ATIVO

AGRAVANTE J. J. DE A.

ADVOGADO FABIANA SORAIA DE CARVALHO GOMES - (OAB PA13247-A)

POLO PASSIVO

AGRAVADO L. M. X.

ADVOGADO ADELAIDE ALBARADO DE ALMEIDA LINO - (OAB PA10259-A)

Voto: Nego provimento ao recurso

Turma Julgadora: DES. RICARDO FERREIRA NUNES, DESA. MARIA DE NAZARÉ SAAVEDRA GUIMARÃES, DESA. GLEIDE PEREIRA DE MOURA

ORDEM 004

PROCESSO 0801794-61.2020.8.14.0000

CLASSE JUDICIAL AGRAVO DE INSTRUMENTO

ASSUNTO PRINCIPAL REVISÃO

RELATOR(A) DESEMBARGADOR RICARDO FERREIRA NUNES

POLO ATIVO

AGRAVANTE MANUEL ANTONIO COELHO DO AMARAL

ADVOGADO DUFRAY ANTONIO LINHARES DOS SANTOS - (OAB PA20609-A)

POLO PASSIVO

AGRAVADO JULLIE CRISTINY PAIVA DO AMARAL

ADVOGADO RAPHAEL AUGUSTO CORREA - (OAB PA12815)

AGRAVADO HEITOR MANUEL PAIVA DO AMARAL

ADVOGADO RAPHAEL AUGUSTO CORREA - (OAB PA12815)

OUTROS INTERESSADOS

AUTORIDADE MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

PROCURADOR ANTONIO EDUARDO BARLETA DE ALMEIDA

Voto: Dou provimento ao recurso

Turma Julgadora: DES. RICARDO FERREIRA NUNES, DESA. MARIA DE NAZARÉ SAAVEDRA GUIMARÃES, DESA. GLEIDE PEREIRA DE MOURA

ORDEM 005

PROCESSO 0809365-83.2020.8.14.0000

CLASSE JUDICIAL AGRAVO DE INSTRUMENTO

ASSUNTO PRINCIPAL INCLUSÃO INDEVIDA EM CADASTRO DE INADIMPLENTES

RELATOR(A) DESEMBARGADOR RICARDO FERREIRA NUNES

POLO ATIVO

AGRAVANTE MESSIAS SULLIVAN DA SILVA SOUSA

ADVOGADO LIVIA BURLE DA MOTA - (OAB PA14973-A)

POLO PASSIVO

AGRAVADO AYMORE CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S.A.

PROCURADORIA AYMORÉ CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S.A.

AGRAVADO BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A.

ADVOGADO DENNER DE BARROS E MASCARENHAS BARBOSA - (OAB MS6835-A)

PROCURADORIA BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A

AGRAVADO SANTANDER SEGUROS S/A

AGRAVADO GABRIELE ARIANE GALVAO & ME

Voto: Nego provimento ao recurso

Turma Julgadora: DES. RICARDO FERREIRA NUNES, DESA. MARIA DE NAZARÉ SAAVEDRA GUIMARÃES, DESA. GLEIDE PEREIRA DE MOURA

ORDEM 006

PROCESSO 0800940-67.2020.8.14.0000

CLASSE JUDICIAL AGRAVO DE INSTRUMENTO

ASSUNTO PRINCIPAL CONTRATOS BANCÁRIOS

RELATOR(A) DESEMBARGADOR RICARDO FERREIRA NUNES

POLO ATIVO

AGRAVANTE BANPARÁ

ADVOGADO CLISTENES DA SILVA VITAL - (OAB PA10328-A)

PROCURADORIA BANCO DO ESTADO DO PARÁ S.A - BANPARÁ

POLO PASSIVO

AGRAVADO REGINALDO DA SILVA SANTOS

AGRAVADO FRANCISCO DE ASSIS NUNES DOS SANTOS

Voto: Dou provimento ao recurso

Turma Julgadora: DES. RICARDO FERREIRA NUNES, DESA. MARIA DE NAZARÉ SAAVEDRA GUIMARÃES, DESA. GLEIDE PEREIRA DE MOURA

ORDEM 007

PROCESSO 0814924-50.2022.8.14.0000

CLASSE JUDICIAL AGRAVO DE INSTRUMENTO

ASSUNTO PRINCIPAL CARTÃO DE CRÉDITO

RELATOR(A) DESEMBARGADOR RICARDO FERREIRA NUNES

POLO ATIVO

AGRAVANTE BANCO BMG SA

ADVOGADO FERNANDA RAFAELLA OLIVEIRA DE CARVALHO - (OAB PE32766-A)

PROCURADORIA BANCO BMG S.A.

POLO PASSIVO

AGRAVADO MARIA VALENTINA DE SOUSA BRITO

DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DO PARÁ

Voto: Dou parcial provimento ao recurso

Turma Julgadora: DES. RICARDO FERREIRA NUNES, DESA. MARIA DE NAZARÉ SAAVEDRA GUIMARÃES, DESA. GLEIDE PEREIRA DE MOURA

ORDEM 008

PROCESSO 0804761-79.2020.8.14.0000

CLASSE JUDICIAL AGRAVO DE INSTRUMENTO

ASSUNTO PRINCIPAL CONTRATOS BANCÁRIOS

RELATOR(A) DESEMBARGADOR RICARDO FERREIRA NUNES

POLO ATIVO

AGRAVANTE BANCO BRADESCO SA

ADVOGADO MOISES BATISTA DE SOUZA - (OAB SP149225-A)

PROCURADORIA BANCO BRADESCO S.A.

POLO PASSIVO

AGRAVADO LANA CRISTINA ALBARADO DA SILVA

PROCURADOR DANIEL TADEU ROCHA

ADVOGADO DANIEL TADEU ROCHA - (OAB SP404036-A)

Voto: Nego provimento ao recurso

Turma Julgadora: DES. RICARDO FERREIRA NUNES, DESA. MARIA DE NAZARÉ SAAVEDRA GUIMARÃES, DESA. GLEIDE PEREIRA DE MOURA

ORDEM 009

PROCESSO 0803659-56.2019.8.14.0000

CLASSE JUDICIAL AGRAVO DE INSTRUMENTO

ASSUNTO PRINCIPAL LIMINAR

RELATOR(A) DESEMBARGADOR RICARDO FERREIRA NUNES

POLO ATIVO

AGRAVANTE PROGRESSO INCORPORADORA SPE LTDA

ADVOGADO FABIO RIVELLI - (OAB PA297608-A)

POLO PASSIVO

AGRAVADO CINTYA POMPEIA TOSCANO GOES

ADVOGADO ALEXANDRO FERREIRA DE ALENCAR - (OAB PA16436-A)

ADVOGADO THAINAH TOSCANO GOES - (OAB PA18854-A)

Voto: Nego provimento ao recurso

Turma Julgadora: DES. RICARDO FERREIRA NUNES, DESA. MARIA DE NAZARÉ SAAVEDRA GUIMARÃES, DESA. GLEIDE PEREIRA DE MOURA

ORDEM 010

PROCESSO 0807642-29.2020.8.14.0000

CLASSE JUDICIAL AGRAVO DE INSTRUMENTO

ASSUNTO PRINCIPAL AGÊNCIA E DISTRIBUIÇÃO

RELATOR(A) DESEMBARGADOR RICARDO FERREIRA NUNES

POLO ATIVO

AGRAVANTE BERLIM INCORPORADORA LTDA

ADVOGADO MARINA GALLETI SILVA - (OAB PA23686-A)

ADVOGADO EDUARDO TADEU FRANCEZ BRASIL - (OAB PA13179-A)

AGRAVANTE CONSTRUTORA LEAL MOREIRA LTDA

ADVOGADO MARINA GALLETI SILVA - (OAB PA23686-A)

ADVOGADO EDUARDO TADEU FRANCEZ BRASIL - (OAB PA13179-A)

AGRAVANTE LEAL MOREIRA IMOBILIARIA LTDA.

ADVOGADO MARINA GALLETI SILVA - (OAB PA23686-A)

ADVOGADO EDUARDO TADEU FRANCEZ BRASIL - (OAB PA13179-A)

POLO PASSIVO

AGRAVADO PAULO EDUARDO VAZ BENTES

PROCURADOR GABRIEL OLIVEIRA DE OLIVEIRA

ADVOGADO GABRIEL OLIVEIRA DE OLIVEIRA - (OAB PA16917-A)

Voto: Nego provimento ao recurso

Turma Julgadora: DES. RICARDO FERREIRA NUNES, DESA. MARIA DE NAZARÉ SAAVEDRA GUIMARÃES, DESA. GLEIDE PEREIRA DE MOURA

ORDEM 011

PROCESSO 0804649-13.2020.8.14.0000

CLASSE JUDICIAL AGRAVO DE INSTRUMENTO

ASSUNTO PRINCIPAL PRÁTICAS ABUSIVAS

RELATOR(A) DESEMBARGADOR RICARDO FERREIRA NUNES

POLO ATIVO

AGRAVANTE MARILEO ALADINO FERREIRA SILVA

DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DO PARÁ

POLO PASSIVO

AGRAVADO COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARA

PROCURADORIA COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ & COSANPA

Voto: Nego provimento ao recurso

Turma Julgadora: DES. RICARDO FERREIRA NUNES, DESA. MARIA DE NAZARÉ SAAVEDRA GUIMARÃES, DESA. GLEIDE PEREIRA DE MOURA

ORDEM 012

PROCESSO 0805483-16.2020.8.14.0000

CLASSE JUDICIAL AGRAVO DE INSTRUMENTO

ASSUNTO PRINCIPAL EFEITOS

RELATOR(A) DESEMBARGADOR RICARDO FERREIRA NUNES

POLO ATIVO

AGRAVANTE PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS

ADVOGADO JOSE CARLOS VAN CLEEF DE ALMEIDA SANTOS - (OAB SP273843-A)

PROCURADORIA PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS

POLO PASSIVO

AGRAVADO EQUATORIAL PARA DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A

ADVOGADO THIAGO LAURO DO COUTO - (OAB PA14664-A)

ADVOGADO MICHEL FERRO E SILVA - (OAB PA7961-A)

PROCURADORIA EQUATORIAL PARÁ DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A

Voto: Dou provimento ao recurso

Turma Julgadora: DES. RICARDO FERREIRA NUNES, DESA. MARIA DE NAZARÉ SAAVEDRA GUIMARÃES, DESA. GLEIDE PEREIRA DE MOURA

ORDEM 013

PROCESSO 0807904-76.2020.8.14.0000

CLASSE JUDICIAL AGRAVO DE INSTRUMENTO

ASSUNTO PRINCIPAL SUBSTITUIÇÃO DO PRODUTO

RELATOR(A) DESEMBARGADOR RICARDO FERREIRA NUNES

POLO ATIVO

AGRAVANTE UMUARAMA AUTOMOVEIS LTDA

ADVOGADO PAULO HUMBERTO BARBOSA - (OAB GO48357-A)

POLO PASSIVO

AGRAVADO TIAGO DE SOUZA

ADVOGADO MARIA CARMELIA SOUZA - (OAB PA27052-A)

Voto: Nego provimento ao recurso

Turma Julgadora: DES. RICARDO FERREIRA NUNES, DESA. MARIA DE NAZARÉ SAAVEDRA GUIMARÃES, DESA. GLEIDE PEREIRA DE MOURA

ORDEM 014

PROCESSO **0806757-15.2020.8.14.0000**

CLASSE JUDICIAL AGRAVO DE INSTRUMENTO

ASSUNTO PRINCIPAL LIMINAR

RELATOR(A) DESEMBARGADOR RICARDO FERREIRA NUNES

POLO ATIVO

AGRAVANTE KAREN CRISTINA BOTELHO DA SILVA

ADVOGADO SOLANGE LIMA E LIRA - (OAB PA26698-A)

ADVOGADO TATHIANA ASSUNCAO PRADO - (OAB PA14531-A)

ADVOGADO NICOLAU MURAD PRADO - (OAB PA14774-A)

POLO PASSIVO

AGRAVADO BV FINANCEIRA SA CRÉDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO

ADVOGADO GUILHERME DA COSTA FERREIRA PIGNANELI - (OAB RO5546-A)

AGRAVADO TRICAR COMERCIO DE VEICULOS EIRELI & EPP

Voto: Nego provimento ao recurso

Turma Julgadora: DES. RICARDO FERREIRA NUNES, DESA. MARIA DE NAZARÉ SAAVEDRA GUIMARÃES, DESA. GLEIDE PEREIRA DE MOURA

ORDEM 015

PROCESSO **0800531-23.2022.8.14.0000**

CLASSE JUDICIAL AGRAVO INTERNO EM AGRAVO DE INSTRUMENTO

ASSUNTO PRINCIPAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

RELATOR(A) DESEMBARGADORA MARIA DE NAZARÉ SAAVEDRA GUIMARÃES

POLO ATIVO

AGRAVANTE UNIMED DE BELEM COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO

ADVOGADO DIOGO DE AZEVEDO TRINDADE - (OAB PA11270-A)

POLO PASSIVO

AGRAVADO ROBSON DAVI BARROS CARDOSO

ADVOGADO DANIELE DE OLIVEIRA BEZERRA MAESTRELLI - (OAB PR48970)

OUTROS INTERESSADOS

AUTORIDADE MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

Voto: Nego provimento ao recurso

Turma Julgadora: DESA. MARIA DE NAZARÉ SAAVEDRA GUIMARÃES, DESA. GLEIDE PEREIRA DE MOURA, JOSE TORQUATO ARAUJO DE ALENCAR

ORDEM 016

PROCESSO 0812838-09.2022.8.14.0000

CLASSE JUDICIAL AGRAVO DE INSTRUMENTO

ASSUNTO PRINCIPAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

RELATOR(A) DESEMBARGADORA MARIA DE NAZARÉ SAAVEDRA GUIMARÃES

POLO ATIVO

AGRAVANTE UNIMED DE BELEM COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO

ADVOGADO DIOGO DE AZEVEDO TRINDADE - (OAB PA11270-A)

POLO PASSIVO

AGRAVADO ELIANE CORREA DE MELO FEITOSA

ADVOGADO RAPHAELLA ARANTES ARIMURA - (OAB SP361873)

Voto: Nego provimento ao recurso

Turma Julgadora: DESA. MARIA DE NAZARÉ SAAVEDRA GUIMARÃES, DESA. GLEIDE PEREIRA DE MOURA, JOSÉ TORQUATO ARAÚJO DE ALENCAR

ORDEM 017

PROCESSO 0810580-26.2022.8.14.0000

CLASSE JUDICIAL AGRAVO DE INSTRUMENTO

ASSUNTO PRINCIPAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

RELATOR(A) DESEMBARGADORA MARIA DE NAZARÉ SAAVEDRA GUIMARÃES

POLO ATIVO

AGRAVANTE UNIMED DE BELEM COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO

ADVOGADO DIOGO DE AZEVEDO TRINDADE - (OAB PA11270-A)

POLO PASSIVO

AGRAVADO LAIS LIMA SIMOES

DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DO PARÁ

AGRAVADO THAIS LIMA SIMOES

DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DO PARÁ

OUTROS INTERESSADOS

AUTORIDADE MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

PROCURADOR JORGE DE MENDONCA ROCHA

Voto: Nego provimento ao recurso

Turma Julgadora: DESA. MARIA DE NAZARÉ SAAVEDRA GUIMARÃES, DESA. GLEIDE PEREIRA DE MOURA, JOSE TORQUATO ARAUJO DE ALENCAR

ORDEM 018

PROCESSO 0810204-11.2020.8.14.0000

CLASSE JUDICIAL EMBARGOS DE DECLARAÇÃO EM AGRAVO DE INSTRUMENTO

ASSUNTO PRINCIPAL REVISÃO

RELATOR(A) DESEMBARGADOR AMILCAR ROBERTO BEZERRA GUIMARÃES

POLO ATIVO

EMBARGANTE/AGRAVANTE M. A. DE O.

ADVOGADO PATRICIA MAUES HANNA MEIRA - (OAB PA7269-A)

POLO PASSIVO

EMBARGADO/AGRAVADO M. T. DE O.

ADVOGADO MARIA CRISTINA AIEZZA JAMBO - (OAB PA10847-A)

ADVOGADO OSWALDO FERNANDES NAZARETH NETO - (OAB PA21776-A)

OUTROS INTERESSADOS

AUTORIDADE MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

PROCURADOR JORGE DE MENDONCA ROCHA

Voto: Embargos rejeitados

Turma Julgadora: DES. AMILCAR ROBERTO BEZERRA GUIMARAES, DES. RICARDO FERREIRA NUNES, JOSE TORQUATO ARAUJO DE ALENCAR

ORDEM 019

PROCESSO 0808246-19.2022.8.14.0000

CLASSE JUDICIAL EMBARGOS DE DECLARAÇÃO EM AGRAVO DE INSTRUMENTO

ASSUNTO PRINCIPAL RESPONSABILIDADE CIVIL

RELATOR(A) DESEMBARGADOR AMILCAR ROBERTO BEZERRA GUIMARÃES

POLO ATIVO

EMBARGADO/AGRAVANTE DIRCEU SANTOS FREDERICO SOBRINHO

ADVOGADO FERNANDO DA COSTA TOURINHO NETO - (OAB BA2364)

ADVOGADO RUTILIO TORRES AUGUSTO JUNIOR - (OAB DF18352)

ADVOGADO ANTONIO CARLOS FONSECA DA SILVA - (OAB DF05848)

POLO PASSIVO

EMBARGANTE/AGRAVADO EVANGELISTA PEREIRA DE ARAUJO

ADVOGADO ANTONIO JOAO BRITO ALVES - (OAB PA12222-A)

Voto: Embargos acolhidos

Turma Julgadora: DES. AMILCAR ROBERTO BEZERRA GUIMARAES, DES. RICARDO FERREIRA NUNES, JOSE TORQUATO ARAUJO DE ALENCAR

ORDEM 020

PROCESSO 0809000-29.2020.8.14.0000

CLASSE JUDICIAL AGRAVO DE INSTRUMENTO

ASSUNTO PRINCIPAL ACIDENTE DE TRÂNSITO

RELATOR(A) DESEMBARGADOR AMILCAR ROBERTO BEZERRA GUIMARÃES

POLO ATIVO

AGRAVANTE IVAINA PINTO BARBOSA

ADVOGADO CHARLAN PEREIRA FERNANDES - (OAB PA23071-A)

REPRESENTANTE MARCELO DOS SANTOS GAMBOA

ADVOGADO CHARLAN PEREIRA FERNANDES - (OAB PA23071-A)

POLO PASSIVO

AGRAVADO NATHALY CARRETEIRO GAMBOA

ADVOGADO MARCELO CLEYTON SOUZA DE OLIVEIRA - (OAB PA26334-A)

ADVOGADO RODRIGO MARQUES SILVA - (OAB PA21123-A)

Voto: Nego provimento ao recurso

Turma Julgadora: DES. AMILCAR ROBERTO BEZERRA GUIMARAES, DES. RICARDO FERREIRA NUNES, JOSE TORQUATO ARAUJO DE ALENCAR

ORDEM 021

PROCESSO 0812960-22.2022.8.14.0000

CLASSE JUDICIAL AGRAVO DE INSTRUMENTO

ASSUNTO PRINCIPAL EXONERAÇÃO

RELATOR(A) DESEMBARGADOR AMILCAR ROBERTO BEZERRA GUIMARÃES

POLO ATIVO

AGRAVANTE FRANCISCO FELIPE DANTAS DA SILVA

ADVOGADO CARMEM LILIAN LIMA DA SILVA - (OAB PA19497-A)

POLO PASSIVO

AGRAVADO MARIA ODILENE PEREIRA DA SILVA

DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DO PARÁ

Voto: Nego provimento ao recurso

Turma Julgadora: DES. AMILCAR ROBERTO BEZERRA GUIMARAES, DES. RICARDO FERREIRA NUNES, JOSE TORQUATO ARAUJO DE ALENCAR

ORDEM 022

PROCESSO 0803836-49.2021.8.14.0000

CLASSE JUDICIAL AGRAVO DE INSTRUMENTO

ASSUNTO PRINCIPAL EMPRÉSTIMO CONSIGNADO

RELATOR(A) DESEMBARGADOR AMILCAR ROBERTO BEZERRA GUIMARÃES

POLO ATIVO

AGRAVANTE MARIA RITA DE SOUZA AMARO

ADVOGADO DIORGEIO DIOVANNY STIVAL MENDES DA ROCHA LOPES DA SILVA - (OAB PA12614-A)

POLO PASSIVO

AGRAVADO BANCO CETELEM S.A.

ADVOGADO MARIA DO PERPETUO SOCORRO MAIA GOMES - (OAB PA24039-A)

PROCURADORIA BANCO CELETEM

Voto: Nego provimento ao recurso

Turma Julgadora: DES. AMILCAR ROBERTO BEZERRA GUIMARAES, DES. RICARDO FERREIRA NUNES, JOSE TORQUATO ARAUJO DE ALENCAR

ORDEM 023

PROCESSO 0809215-34.2022.8.14.0000

CLASSE JUDICIAL AGRAVO DE INSTRUMENTO

ASSUNTO PRINCIPAL PRÁTICAS ABUSIVAS

RELATOR(A) DESEMBARGADOR AMILCAR ROBERTO BEZERRA GUIMARÃES

POLO ATIVO

AGRAVANTE SILVANA ROMEIRO DEFENSOR

DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DO PARÁ

POLO PASSIVO

AGRAVADO MAPFRE SEGUROS GERAIS S.A.

ADVOGADO JOAO ALVES BARBOSA FILHO - (OAB PE4246-A)

PROCURADORIA MAPFRE SEGUROS GERAIS S/A

Voto: Nego provimento ao recurso

Turma Julgadora: DES. AMILCAR ROBERTO BEZERRA GUIMARAES, DES. RICARDO FERREIRA NUNES, JOSE TORQUATO ARAUJO DE ALENCAR

ORDEM 024

PROCESSO 0804553-32.2019.8.14.0000

CLASSE JUDICIAL AGRAVO DE INSTRUMENTO

ASSUNTO PRINCIPAL CONTRATOS BANCÁRIOS

RELATOR(A) DESEMBARGADOR AMILCAR ROBERTO BEZERRA GUIMARÃES

POLO ATIVO

AGRAVANTE BANCO DO BRASIL SA

ADVOGADO NELSON WILIANS FRATONI RODRIGUES - (OAB SP128341-A)

POLO PASSIVO

AGRAVADO CICERO PEREIRA DA SILVA

ADVOGADO ANTONIO JOAO BRITO ALVES - (OAB PA12222-A)

Voto: Nego provimento ao recurso

Turma Julgadora: DES. AMILCAR ROBERTO BEZERRA GUIMARAES, DES. RICARDO FERREIRA NUNES, JOSE TORQUATO ARAUJO DE ALENCAR

ORDEM 025

PROCESSO 0812539-32.2022.8.14.0000

CLASSE JUDICIAL AGRAVO DE INSTRUMENTO

ASSUNTO PRINCIPAL CONTRATOS BANCÁRIOS

RELATOR(A) DESEMBARGADOR AMILCAR ROBERTO BEZERRA GUIMARÃES

POLO ATIVO

AGRAVANTE BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A.

ADVOGADO HENRIQUE JOSE PARADA SIMAO - (OAB SP221386-A)

PROCURADORIA BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A

POLO PASSIVO

AGRAVADO ANTONIO ALMEIDA SOBRINHO

ADVOGADO ALDENOR SILVA DOS SANTOS FILHO - (OAB PA25327-A)

Voto: Nego provimento ao recurso

Turma Julgadora: DES. AMILCAR ROBERTO BEZERRA GUIMARAES, DES. RICARDO FERREIRA NUNES, JOSE TORQUATO ARAUJO DE ALENCAR

ORDEM 026

PROCESSO 0811061-86.2022.8.14.0000

CLASSE JUDICIAL AGRAVO DE INSTRUMENTO

ASSUNTO PRINCIPAL CONTRATOS BANCÁRIOS

RELATOR(A) DESEMBARGADOR AMILCAR ROBERTO BEZERRA GUIMARÃES

POLO ATIVO

AGRAVANTE BANCO FICSA S/A.

ADVOGADO FELICIANO LYRA MOURA - (OAB PA19086-A)

POLO PASSIVO

AGRAVADO ALENICE ROCHA LEITE

ADVOGADO CARLINDO EUZEBIO BOGEA MENDES JUNIOR - (OAB PA18155-A)

Voto: Julgo parcialmente procedente

Turma Julgadora: DES. AMILCAR ROBERTO BEZERRA GUIMARAES, DES. RICARDO FERREIRA NUNES, JOSE TORQUATO ARAUJO DE ALENCAR

ORDEM 027

PROCESSO 0814361-56.2022.8.14.0000

CLASSE JUDICIAL AGRAVO DE INSTRUMENTO

ASSUNTO PRINCIPAL PRESCRIÇÃO E DECADÊNCIA

RELATOR(A) DESEMBARGADOR AMILCAR ROBERTO BEZERRA GUIMARÃES

POLO ATIVO

AGRAVANTE ACINOX EMPREENDIMENTOS E PARTICIPACOES LTDA

ADVOGADO ADALBERTO SILVA - (OAB PA10188-A)

ADVOGADO JACQUELINE MARIA MALCHER MARTINS - (OAB PA14965-A)

POLO PASSIVO

AGRAVADO BANCO DA AMAZONIA SA [BASA DIRECAO GERAL]

PROCURADORIA BANCO DA AMAZÔNIA S.A

Voto: Nego provimento ao recurso

Turma Julgadora: DES. AMILCAR ROBERTO BEZERRA GUIMARAES, DES. RICARDO FERREIRA NUNES, JOSE TORQUATO ARAUJO DE ALENCAR

ORDEM 028

PROCESSO 0806829-02.2020.8.14.0000

CLASSE JUDICIAL AGRAVO DE INSTRUMENTO

ASSUNTO PRINCIPAL ACESSÃO

RELATOR(A) JUIZ CONVOCADO JOSÉ TORQUATO ARAÚJO DE ALENCAR

POLO ATIVO

AGRAVANTE ENGEPLAN ENGENHARIA E PLANEJAMENTO LTDA

ADVOGADO ADRIANO PALERMO COELHO - (OAB PA12077-A)

AGRAVANTE ANTONIO FABIANO DE ABREU COELHO

ADVOGADO ADRIANO PALERMO COELHO - (OAB PA12077-A)

POLO PASSIVO

AGRAVADO ROHR S A ESTRUTURAS TUBULARES

ADVOGADO KATIA CRISTIANE ARJONA MACIEL RAMACIOTI - (OAB PA168566-A)

ADVOGADO EDISSANDRA PEREIRA ALVES - (OAB PA19264-A)

Voto: Nego provimento ao recurso

Turma Julgadora: JOSE TORQUATO ARAUJO DE ALENCAR, DES. RICARDO FERREIRA NUNES, DESA. MARIA DE NAZARÉ SAAVEDRA GUIMARÃES

ORDEM 029

PROCESSO 0801317-38.2020.8.14.0000

CLASSE JUDICIAL AGRAVO DE INSTRUMENTO

ASSUNTO PRINCIPAL CAUSAS SUPERVENIENTES À SENTENÇA

RELATOR(A) JUIZ CONVOCADO JOSÉ TORQUATO ARAÚJO DE ALENCAR

POLO ATIVO

AGRAVANTE ROMA CONSTRUTORA LTDA.

ADVOGADO EDUARDO TADEU FRANCEZ BRASIL - (OAB PA13179-A)

POLO PASSIVO

AGRAVADO T & L COMERCIO E SERVICOS DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA - ME

ADVOGADO VICTOR ROCHA DE SOUZA - (OAB PA23155)

Voto: Dou parcial provimento ao recurso

Turma Julgadora: JOSE TORQUATO ARAUJO DE ALENCAR, DES. RICARDO FERREIRA NUNES, DESA. MARIA DE NAZARÉ SAAVEDRA GUIMARÃES

ORDEM 030

PROCESSO 0800126-60.2017.8.14.0000

CLASSE JUDICIAL AGRAVO DE INSTRUMENTO

ASSUNTO PRINCIPAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

RELATOR(A) JUIZ CONVOCADO JOSÉ TORQUATO ARAÚJO DE ALENCAR

POLO ATIVO

AGRAVANTE UNIMED DE BELEM COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO

ADVOGADO DIOGO DE AZEVEDO TRINDADE - (OAB PA11270-A)

POLO PASSIVO

AGRAVADO MARIA DA SAUDE CALDEIRA

ADVOGADO ANA CARLA MACHADO LOPES - (OAB PA15561-A)

OUTROS INTERESSADOS

AUTORIDADE MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

PROCURADOR MARIO NONATO FALANGOLA

Voto: Nego provimento ao recurso

Turma Julgadora: JOSE TORQUATO ARAUJO DE ALENCAR, DES. RICARDO FERREIRA NUNES, DESA. MARIA DE NAZARÉ SAAVEDRA GUIMARÃES

ORDEM 031

PROCESSO 0808509-22.2020.8.14.0000

CLASSE JUDICIAL AGRAVO DE INSTRUMENTO

ASSUNTO PRINCIPAL ACESSÃO

RELATOR(A) JUIZ CONVOCADO JOSÉ TORQUATO ARAÚJO DE ALENCAR

POLO ATIVO

AGRAVANTE AM/PM COMESTIVEIS LTDA

ADVOGADO NELSON WILIAN FRATONI RODRIGUES - (OAB SP128341-A)

PROCURADORIA AM PM COMESTÍVEIS LTDA

POLO PASSIVO

AGRAVADO AUTOPOSTO ESTREITO LTDA

ADVOGADO GEORGE AUGUSTO VIANA SILVA - (OAB MA11818-A)

ADVOGADO EVERSON GOMES CAVALCANTI - (OAB PE17226-S)

AGRAVADO JOANA DARC GOMES DA SILVA

ADVOGADO GEORGE AUGUSTO VIANA SILVA - (OAB MA11818-A)

ADVOGADO EVERSON GOMES CAVALCANTI - (OAB PE17226-S)

Voto: Nego provimento ao recurso

Turma Julgadora: JOSE TORQUATO ARAUJO DE ALENCAR, DES. RICARDO FERREIRA NUNES, DESA. MARIA DE NAZARÉ SAAVEDRA GUIMARÃES

ORDEM 032

PROCESSO 0807396-33.2020.8.14.0000

CLASSE JUDICIAL AGRAVO DE INSTRUMENTO

ASSUNTO PRINCIPAL OBRIGAÇÃO DE FAZER / NÃO FAZER

RELATOR(A) JUIZ CONVOCADO JOSÉ TORQUATO ARAÚJO DE ALENCAR

POLO ATIVO

AGRAVANTE ANTONIO NAZARE ELIAS CORREA

ADVOGADO CESAR AUGUSTO ASSAD FILHO - (OAB PA10672-A)

POLO PASSIVO

AGRAVADO TELMA SUELY SOUZA NOVAES

ADVOGADO LORENA RAFAELLA COUTO BARBOSA - (OAB PA21365-A)

Voto: Nego provimento ao recurso

Turma Julgadora: JOSE TORQUATO ARAUJO DE ALENCAR, DES. RICARDO FERREIRA NUNES, DESA. MARIA DE NAZARÉ SAAVEDRA GUIMARÃES

ORDEM 033

PROCESSO 0802528-12.2020.8.14.0000

CLASSE JUDICIAL AGRAVO DE INSTRUMENTO

ASSUNTO PRINCIPAL TARIFAS

RELATOR(A) JUIZ CONVOCADO JOSÉ TORQUATO ARAÚJO DE ALENCAR

POLO ATIVO

AGRAVANTE BANCO DO BRASIL SA

ADVOGADO NELSON WILIANS FRATONI RODRIGUES - (OAB SP128341-A)

POLO PASSIVO

AGRAVADO LIGIA MARIA DA CUNHA BARBOSA

ADVOGADO CLAUDIA FREIBERG - (OAB SP628-A)

OUTROS INTERESSADOS

AUTORIDADE MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

Voto: Dou provimento ao recurso

Turma Julgadora: JOSE TORQUATO ARAUJO DE ALENCAR, DES. RICARDO FERREIRA NUNES, DESA. MARIA DE NAZARÉ SAAVEDRA GUIMARÃES

ORDEM 034

PROCESSO 0800210-44.2021.8.14.0025

CLASSE JUDICIAL APELAÇÃO CÍVEL

ASSUNTO PRINCIPAL CONTRATOS BANCÁRIOS

RELATOR(A) DESEMBARGADOR RICARDO FERREIRA NUNES

POLO ATIVO

APELANTE MARIA DA CONSOLACAO CARDOSO DE OLIVEIRA

ADVOGADO FABIO CARVALHO SILVA - (OAB PA22135-A)

POLO PASSIVO

APELADO BANCO BMG SA

PROCURADORIA BANCO BMG S.A.

Voto: Dou provimento ao recurso

Turma Julgadora: DES. RICARDO FERREIRA NUNES, DESA. MARIA DE NAZARÉ SAAVEDRA GUIMARÃES, DESA. GLEIDE PEREIRA DE MOURA

ORDEM 035

PROCESSO 0006100-95.2015.8.14.0028

CLASSE JUDICIAL APELAÇÃO CÍVEL

ASSUNTO PRINCIPAL RECONHECIMENTO / DISSOLUÇÃO

RELATOR(A) DESEMBARGADOR RICARDO FERREIRA NUNES

POLO ATIVO

APELANTE C. J. DE S. O.

ADVOGADO PATRICIA AYRES DE MELO - (OAB TO2972-A)

ADVOGADO MICHELLY MORENO SILVA - (OAB PA23924-A)

POLO PASSIVO

APELADO L. F. S.

ADVOGADO ANDRE LUIS MARQUES FERRAZ - (OAB PA20185-A)

ADVOGADO THIAGO BARROS SA - (OAB PA17597-A)

Voto: Nego provimento ao recurso

Turma Julgadora: DES. RICARDO FERREIRA NUNES, DESA. MARIA DE NAZARÉ SAAVEDRA GUIMARÃES, DESA. GLEIDE PEREIRA DE MOURA

ORDEM 036

PROCESSO 0832107-09.2019.8.14.0301

CLASSE JUDICIAL APELAÇÃO CÍVEL

ASSUNTO PRINCIPAL RESCISÃO / RESOLUÇÃO

RELATOR(A) DESEMBARGADOR RICARDO FERREIRA NUNES

POLO ATIVO

APELANTE MARIA IOLANDA SOUSA DA COSTA

ADVOGADO MARIO GOMES DE FREITAS JUNIOR - (OAB PA9757-A)

APELANTE MARIO RUBENS PINHEIRO DE ASSUNCAO

APELANTE MARTA CONCEICAO DIAS ASSUNCAO

ADVOGADO JEAN CARLOS DIAS - (OAB PA6801-A)

ADVOGADO ELISIO AUGUSTO VELLOSO BASTOS - (OAB PA6803-A)

POLO PASSIVO

APELADO MARIO RUBENS PINHEIRO DE ASSUNCAO

APELADO MARTA CONCEICAO DIAS ASSUNCAO

ADVOGADO ELISIO AUGUSTO VELLOSO BASTOS - (OAB PA6803-A)

ADVOGADO JEAN CARLOS DIAS - (OAB PA6801-A)

APELADO MARIA IOLANDA SOUSA DA COSTA

ADVOGADO MARIO GOMES DE FREITAS JUNIOR - (OAB PA9757-A)

OUTROS INTERESSADOS

TERCEIRO INTERESSADO BANCO DA AMAZONIA SA

ADVOGADO GISELE COUTINHO BESERRA PINGARILHO - (OAB AP1168-A)

PROCURADORIA BANCO DA AMAZÔNIA S.A

ASSISTENTE GISELE COUTINHO BESERRA PINGARILHO

PROCESSO RETIRADO DE PAUTA

ORDEM 037

PROCESSO 0001022-88.2010.8.14.0063

CLASSE JUDICIAL APELAÇÃO CÍVEL

ASSUNTO PRINCIPAL FIXAÇÃO

RELATOR(A) DESEMBARGADOR RICARDO FERREIRA NUNES

POLO ATIVO

APELANTE M. A. DE A.

ADVOGADO JOAO LUIS BRASIL BATISTA ROLIM DE CASTRO - (OAB PA14045-A)

POLO PASSIVO

APELADO M. A. DE A.

APELADO M. A. DE A.

APELADO M. O. DE A.

ADVOGADO FRANCISCO CANINDE MIRANDA DE VASCONCELOS - (OAB PA6634-A)

DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DO PARÁ

OUTROS INTERESSADOS

TERCEIRO INTERESSADO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

Voto: Nego provimento ao recurso

Turma Julgadora: DES. RICARDO FERREIRA NUNES, DESA. MARIA DE NAZARÉ SAAVEDRA GUIMARÃES, DESA. GLEIDE PEREIRA DE MOURA

ORDEM 038

PROCESSO 0008247-51.2015.8.14.0301

CLASSE JUDICIAL APELAÇÃO CÍVEL

ASSUNTO PRINCIPAL COBRANÇA INDEVIDA DE LIGAÇÕES

RELATOR(A) DESEMBARGADOR RICARDO FERREIRA NUNES

POLO ATIVO

APELANTE WASTHIR SAMPAIO DO CARMO

ADVOGADO VICTOR TADEU DE SOUZA DIAS - (OAB PA8045-A)

POLO PASSIVO

APELADO CLARO SA

ADVOGADO RAFAEL GONCALVES ROCHA - (OAB RS41486-A)

ADVOGADO FELIPE GAZOLA VIEIRA MARQUES - (OAB MG76696-A)

Voto: Dou parcial provimento ao recurso

Turma Julgadora: DES. RICARDO FERREIRA NUNES, DESA. MARIA DE NAZARÉ SAAVEDRA GUIMARÃES, DESA. GLEIDE PEREIRA DE MOURA

ORDEM 039

PROCESSO 0872181-42.2018.8.14.0301

CLASSE JUDICIAL APELAÇÃO CÍVEL

ASSUNTO PRINCIPAL INVESTIGAÇÃO DE PATERNIDADE

RELATOR(A) DESEMBARGADOR RICARDO FERREIRA NUNES

POLO ATIVO

APELANTE MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA

REPRESENTANTE MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

POLO PASSIVO

APELADO W. B. DA S. R.

ADVOGADO LUCAS RIBEIRO MEIRELES - (OAB PA25199-A)

ADVOGADO THIAGO LEITE MELO - (OAB PA7674-A)

OUTROS INTERESSADOS

ASSISTENTE SUELEN KARIMME SIQUEIRA TEIXEIRA

Voto: Nego provimento ao recurso

Turma Julgadora: DES. RICARDO FERREIRA NUNES, DESA. MARIA DE NAZARÉ SAAVEDRA GUIMARÃES, DESA. GLEIDE PEREIRA DE MOURA

ORDEM 040

PROCESSO 0802614-84.2019.8.14.0301

CLASSE JUDICIAL APELAÇÃO CÍVEL

ASSUNTO PRINCIPAL PRÁTICAS ABUSIVAS

RELATOR(A) DESEMBARGADOR RICARDO FERREIRA NUNES

POLO ATIVO

APELANTE GLEISON MONTEIRO DE OLIVEIRA

ADVOGADO JOSE OTAVIO NUNES MONTEIRO - (OAB PA7261-A)

POLO PASSIVO

APELADO SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S.A.

ADVOGADO ROBERTA MENEZES COELHO DE SOUZA - (OAB RJ118125-A)

PROCURADORIA SEGURADORA LÍDER DO CONSÓRCIO DO SEGURO DPVAT S.A.

Voto: Nego provimento ao recurso

Turma Julgadora: DES. RICARDO FERREIRA NUNES, DESA. MARIA DE NAZARÉ SAAVEDRA GUIMARÃES, DESA. GLEIDE PEREIRA DE MOURA

ORDEM 041

PROCESSO 0800020-09.2020.8.14.0125

CLASSE JUDICIAL APELAÇÃO CÍVEL

ASSUNTO PRINCIPAL ACIDENTE DE TRÂNSITO

RELATOR(A) DESEMBARGADOR RICARDO FERREIRA NUNES

POLO ATIVO

APELANTE SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S.A.

ADVOGADO LUANA SILVA SANTOS - (OAB PA16292-A)

PROCURADORIA SEGURADORA LÍDER DO CONSÓRCIO DO SEGURO DPVAT S.A.

POLO PASSIVO

APELADO ALDIVINO COELHO DA PAZ

ADVOGADO ANDRE BARROS DE ALENCAR - (OAB PA223-A)

Voto: Nego provimento ao recurso

Turma Julgadora: DES. RICARDO FERREIRA NUNES, DESA. MARIA DE NAZARÉ SAAVEDRA GUIMARÃES, DESA. GLEIDE PEREIRA DE MOURA

ORDEM 042

PROCESSO 0022022-65.2017.8.14.0301

CLASSE JUDICIAL APELAÇÃO CÍVEL

ASSUNTO PRINCIPAL FIXAÇÃO

RELATOR(A) DESEMBARGADOR RICARDO FERREIRA NUNES

POLO ATIVO

APELANTE R. DO S. B. DE M.

DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DO PARÁ

APELANTE J. C. DE M. B.

DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DO PARÁ

POLO PASSIVO

APELADO C. L. B. DE M.

DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DO PARÁ

OUTROS INTERESSADOS

TERCEIRO INTERESSADO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

Voto: Dou provimento ao recurso

Turma Julgadora: DES. RICARDO FERREIRA NUNES, DESA. MARIA DE NAZARÉ SAAVEDRA GUIMARÃES, DESA. GLEIDE PEREIRA DE MOURA

ORDEM 043

PROCESSO 0023223-09.2015.8.14.0028

CLASSE JUDICIAL APELAÇÃO CÍVEL

ASSUNTO PRINCIPAL FIXAÇÃO

RELATOR(A) DESEMBARGADOR RICARDO FERREIRA NUNES

POLO ATIVO

APELANTE E. G. M. L.

DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DO PARÁ

APELANTE D. C. M.

DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DO PARÁ

POLO PASSIVO

APELADO K. V. DA C. L.

ADVOGADO SIMONE A. ALMEIDA OTONI - (OAB PA6809-A)

OUTROS INTERESSADOS

TERCEIRO INTERESSADO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

PROCURADOR MARIA DA CONCEICAO GOMES DE SOUZA

Voto: Nego provimento ao recurso

Turma Julgadora: DES. RICARDO FERREIRA NUNES, DESA. MARIA DE NAZARÉ SAAVEDRA GUIMARÃES, DESA. GLEIDE PEREIRA DE MOURA

ORDEM 044

PROCESSO 0832195-13.2020.8.14.0301

CLASSE JUDICIAL APELAÇÃO CÍVEL

ASSUNTO PRINCIPAL BUSCA E APREENSÃO

RELATOR(A) DESEMBARGADOR RICARDO FERREIRA NUNES

POLO ATIVO

APELANTE MARIA AURILEA MONTEIRO NOBRE DA SILVA

DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DO PARÁ

POLO PASSIVO

APELADO BANCO GMAC S.A.

ADVOGADO CARLOS EDUARDO MENDES ALBUQUERQUE - (OAB PE18857-A)

PROCURADORIA BANCO GMAC S.A.

Voto: Nego provimento ao recurso

Turma Julgadora: DES. RICARDO FERREIRA NUNES, DESA. MARIA DE NAZARÉ SAAVEDRA GUIMARÃES, DESA. GLEIDE PEREIRA DE MOURA

ORDEM 045

PROCESSO 0110301-95.2015.8.14.0301

CLASSE JUDICIAL APELAÇÃO CÍVEL

ASSUNTO PRINCIPAL DISSOLUÇÃO

RELATOR(A) DESEMBARGADOR RICARDO FERREIRA NUNES

POLO ATIVO

APELANTE C. L. C. V.

ADVOGADO DELMA CAMPOS PEREIRA - (OAB PA19311-A)

ADVOGADO ANDREA OYAMA NAKANOME - (OAB PA16503-A)

ADVOGADO ELIEZER DA CONCEICAO BORGES - (OAB PA16102-A)

POLO PASSIVO

APELADO N. N.

ADVOGADO EDIVALDO GRAIM DE MATOS - (OAB PA17301-A)

Voto: Nego provimento ao recurso

Turma Julgadora: DES. RICARDO FERREIRA NUNES, DESA. MARIA DE NAZARÉ SAAVEDRA GUIMARÃES, DESA. GLEIDE PEREIRA DE MOURA

ORDEM 046

PROCESSO 0005754-27.2017.8.14.0109

CLASSE JUDICIAL APELAÇÃO CÍVEL

ASSUNTO PRINCIPAL RECONHECIMENTO / DISSOLUÇÃO

RELATOR(A) DESEMBARGADOR RICARDO FERREIRA NUNES

POLO ATIVO

APELANTE SHIRLEI MARIA LIMA DOS SANTOS

ADVOGADO THAIS DA COSTA LEITE DOS SANTOS FAGUNDES - (OAB PA2090-A)

ADVOGADO MARIA EVANEIDE PANTOJA DA SILVA - (OAB PA23354-A)

POLO PASSIVO

APELADO ENITON DOS SANTOS BARBOSA

ADVOGADO TAYNARA BASTOS MENEZES - (OAB PA23274-A)

Voto: Nego provimento ao recurso

Turma Julgadora: DES. RICARDO FERREIRA NUNES, DESA. MARIA DE NAZARÉ SAAVEDRA GUIMARÃES, DESA. GLEIDE PEREIRA DE MOURA

ORDEM 047

PROCESSO 0005006-08.2017.8.14.0040

CLASSE JUDICIAL APELAÇÃO CÍVEL

ASSUNTO PRINCIPAL PAGAMENTO

RELATOR(A) DESEMBARGADOR RICARDO FERREIRA NUNES

POLO ATIVO

APELANTE COOPERATIVA DE CRÉDITO, POUPANCA E INVESTIMENTO DO SUDOESTE MT/PA - SICREDI SUDOESTE MT/PA

ADVOGADO ANDRE DE ASSIS ROSA - (OAB 12809-A)

ADVOGADO VITORIA NASCIMENTO MOLINA - (OAB MT24570-A)

ADVOGADO MARCELO ALVARO CAMPOS DAS NEVES RIBEIRO - (OAB MT15445-A)

ADVOGADO ANDRE LUIZ CAMPOS DAS NEVES RIBEIRO - (OAB MT12560-A)

ADVOGADO MARCOS ANTONIO DE ALMEIDA RIBEIRO - (OAB MT5308-A)

POLO PASSIVO

APELADO SANTIAGO OLIVEIRA

Voto: Dou provimento ao recurso

Turma Julgadora: DES. RICARDO FERREIRA NUNES, DESA. MARIA DE NAZARÉ SAAVEDRA GUIMARÃES, DESA. GLEIDE PEREIRA DE MOURA

ORDEM 048

PROCESSO 0033040-59.2012.8.14.0301

CLASSE JUDICIAL APELAÇÃO CÍVEL

ASSUNTO PRINCIPAL USUCAPIÃO EXTRAORDINÁRIA

RELATOR(A) DESEMBARGADOR RICARDO FERREIRA NUNES

POLO ATIVO

APELANTE CIA DE DESENVOLV E ADM DA AREA METROPOLITANA DE BELEM

ADVOGADO LUCILEIA RODRIGUES FAYAL - (OAB PA13759-A)

ADVOGADO LORENA MAMEDE NAPOLEAO ALVAREZ - (OAB PA15215-A)

POLO PASSIVO

APELADO EDINEIA MELO DE MATOS

ADVOGADO LORENA ALMEIDA CEI - (OAB PA26990-A)

Voto: Nego provimento ao recurso

Turma Julgadora: DES. RICARDO FERREIRA NUNES, DESA. MARIA DE NAZARÉ SAAVEDRA GUIMARÃES, DESA. GLEIDE PEREIRA DE MOURA

ORDEM 049

PROCESSO 0805373-67.2018.8.14.0006

CLASSE JUDICIAL APELAÇÃO CÍVEL

ASSUNTO PRINCIPAL OBRIGAÇÃO DE FAZER / NÃO FAZER

RELATOR(A) DESEMBARGADOR RICARDO FERREIRA NUNES

POLO ATIVO

APELANTE ROSEMARY MACANEIRO

REPRESENTANTE DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DO PARA

POLO PASSIVO

APELADO LUCIO MAURO PAIXAO DE SOUZA

Voto: Dou provimento ao recurso

Turma Julgadora: DES. RICARDO FERREIRA NUNES, DESA. MARIA DE NAZARÉ SAAVEDRA GUIMARÃES, DESA. GLEIDE PEREIRA DE MOURA

ORDEM 050

PROCESSO 0808400-83.2019.8.14.0051

CLASSE JUDICIAL APELAÇÃO CÍVEL

ASSUNTO PRINCIPAL GUARDA

RELATOR(A) DESEMBARGADOR RICARDO FERREIRA NUNES

POLO ATIVO

APELANTE N. I. P.

ADVOGADO VALDENICE DA COSTA BALBINO RIBEIRO - (OAB PA20823-A)

ADVOGADO ANDRESSA PINHEIRO ARAUJO RODRIGUES - (OAB PA20322-A)

ADVOGADO GLENDA FERREIRA RAMALHO - (OAB PA26460-A)

POLO PASSIVO

APELADO R. DE S. R.

ADVOGADO ELBIANE ROCHA BENTES - (OAB PA28079-A)

ADVOGADO JOAO VITOR SOUSA MEIRELES - (OAB PA27004-A)

OUTROS INTERESSADOS

AUTORIDADE MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

PROCURADOR MARIZA MACHADO DA SILVA LIMA

Voto: Nego provimento ao recurso

Turma Julgadora: DES. RICARDO FERREIRA NUNES, DESA. MARIA DE NAZARÉ SAAVEDRA GUIMARÃES, DESA. GLEIDE PEREIRA DE MOURA

ORDEM 051

PROCESSO 0003535-08.2008.8.14.0028

CLASSE JUDICIAL APELAÇÃO CÍVEL

ASSUNTO PRINCIPAL DISSOLUÇÃO

RELATOR(A) DESEMBARGADOR RICARDO FERREIRA NUNES

POLO ATIVO

APELANTE TELEFONIA BRASIL SA VIVO

ADVOGADO EDUARDO MATZENBACHER ZARPELON - (OAB SP214-S)

ADVOGADO FELIPE ESBROGLIO DE BARROS LIMA - (OAB RS80851-A)

ADVOGADO RICARDO LEAL DE MORAES - (OAB RS56486-A)

ADVOGADO NEIDA SIQUEIRA FRONCHETTI - (OAB PA24829-A)

ADVOGADO HENRIQUE DE DAVID - (OAB RS84740-A)

POLO PASSIVO

APELADO MADEX MADEIRAS PARA EXPORTACAO LTDA

ADVOGADO SAMANTHA SABRINA DE HOLANDA GOMES - (OAB PA287-A)

ADVOGADO SIDNEIA DAS GRACAS BELMIRO ANDRADE - (OAB PA11120-A)

APELADO DAIANE DA COSTA BORGES

Voto: Dou parcial provimento ao recurso

Turma Julgadora: DES. RICARDO FERREIRA NUNES, DESA. MARIA DE NAZARÉ SAAVEDRA GUIMARÃES, DESA. GLEIDE PEREIRA DE MOURA

ORDEM 052

PROCESSO 0800031-57.2018.8.14.0109

CLASSE JUDICIAL APELAÇÃO CÍVEL

ASSUNTO PRINCIPAL CONTRATOS BANCÁRIOS

RELATOR(A) DESEMBARGADOR RICARDO FERREIRA NUNES

POLO ATIVO

APELANTE MANOEL OLIVEIRA ALBUQUERQUE FILHO

ADVOGADO CIRIA NAZARE DO SOCORRO BATISTA DOS SANTOS - (OAB PA10855-A)

APELANTE MARIA MADALENA ALBUQUERQUE

ADVOGADO CIRIA NAZARE DO SOCORRO BATISTA DOS SANTOS - (OAB PA10855-A)

POLO PASSIVO

APELADO BANCO DO BRASIL SA

ADVOGADO NELSON PILLA FILHO - (OAB RS41666-A)

ADVOGADO JOSE ARNALDO JANSSEN NOGUEIRA - (OAB MG79757-A)

ADVOGADO SERVIO TULIO DE BARCELOS - (OAB MG44698-A)

APELADO ANTONIO BRAGA DE ARAUJO

ADVOGADO GERSON ESTEVAM DE OLIVEIRA - (OAB PA20781-A)

Voto: Nego provimento ao recurso

Turma Julgadora: DES. RICARDO FERREIRA NUNES, DESA. MARIA DE NAZARÉ SAAVEDRA GUIMARÃES, DESA. GLEIDE PEREIRA DE MOURA

ORDEM 053

PROCESSO 0035185-97.2015.8.14.0070

CLASSE JUDICIAL APELAÇÃO CÍVEL

ASSUNTO PRINCIPAL ESBULHO / TURBAÇÃO / AMEAÇA

RELATOR(A) DESEMBARGADOR RICARDO FERREIRA NUNES

POLO ATIVO

APELANTE FRANCISCA GOMES FARIAS

ADVOGADO LUIZ ROBERTO DOS REIS - (OAB PA2172-A)

APELANTE PENTENCOSTE GOMES FARIAS

ADVOGADO LUIZ ROBERTO DOS REIS - (OAB PA2172-A)

POLO PASSIVO

APELADO PAULO MARCELO FERREIRA FARIAS

ADVOGADO JOAO LUIZ VIDAL BARATA FILHO - (OAB PA27571-A)

APELADO MARIA CECILIA FERREIRA RIBEIRO

ADVOGADO JOAO LUIZ VIDAL BARATA FILHO - (OAB PA27571-A)

DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DO PARA

Voto: Nego provimento ao recurso

Turma Julgadora: DES. RICARDO FERREIRA NUNES, DESA. MARIA DE NAZARÉ SAAVEDRA GUIMARÃES, DESA. GLEIDE PEREIRA DE MOURA

ORDEM 054

PROCESSO 0803226-63.2018.8.14.0040

CLASSE JUDICIAL APELAÇÃO CÍVEL

ASSUNTO PRINCIPAL FIXAÇÃO

RELATOR(A) DESEMBARGADOR RICARDO FERREIRA NUNES

POLO ATIVO

APELANTE B. DO N. S.

APELANTE D. DO N. S.

REPRESENTANTE DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DO PARA

POLO PASSIVO

APELADO D. M. S. S.

REPRESENTANTE DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DO PARA

OUTROS INTERESSADOS

AUTORIDADE MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

PROCURADOR MANOEL SANTINO NASCIMENTO JUNIOR

Voto: Nego provimento ao recurso

Turma Julgadora: DES. RICARDO FERREIRA NUNES, DESA. MARIA DE NAZARÉ SAAVEDRA GUIMARÃES, DESA. GLEIDE PEREIRA DE MOURA

ORDEM 055

PROCESSO 0009138-77.2018.8.14.0039

CLASSE JUDICIAL APELAÇÃO CÍVEL

ASSUNTO PRINCIPAL CHEQUE

RELATOR(A) DESEMBARGADOR RICARDO FERREIRA NUNES

POLO ATIVO

APELANTE ANTONIO MENDES DE OLIVEIRA NETO

ADVOGADO ELDELY DA SILVA HUBNER - (OAB PA5201-A)

POLO PASSIVO

APELADO J P DA SILVA ALVES & CIA. LTDA - ME

APELADO JULIO CESAR ALVES

APELADO JOAO PAULO DA SILVA ALVES

ADVOGADO EMANUEL DE FRANCA JUNIOR - (OAB PA21409-A)

Voto: Nego provimento ao recurso

Turma Julgadora: DES. RICARDO FERREIRA NUNES, DESA. MARIA DE NAZARÉ SAAVEDRA GUIMARÃES, DESA. GLEIDE PEREIRA DE MOURA

ORDEM 056

PROCESSO 0043167-80.2017.8.14.0301

CLASSE JUDICIAL APELAÇÃO CÍVEL

ASSUNTO PRINCIPAL EXONERAÇÃO

RELATOR(A) DESEMBARGADOR RICARDO FERREIRA NUNES

POLO ATIVO

APELANTE P. H. V. DE S.

ADVOGADO THAIS CRISTINA ALVES PAMPLONA - (OAB PA22240-A)

POLO PASSIVO

APELADO L. H. P. V. DE S.

OUTROS INTERESSADOS

AUTORIDADE MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

Voto: Dou provimento ao recurso

Turma Julgadora: DES. RICARDO FERREIRA NUNES, DESA. MARIA DE NAZARÉ SAAVEDRA GUIMARÃES, DESA. GLEIDE PEREIRA DE MOURA

ORDEM 057

PROCESSO 0117101-08.2016.8.14.0301

CLASSE JUDICIAL APELAÇÃO CÍVEL

ASSUNTO PRINCIPAL PAGAMENTO

RELATOR(A) DESEMBARGADOR RICARDO FERREIRA NUNES

POLO ATIVO

APELANTE CARLOS AUGUSTO COSTA DUARTE

ADVOGADO PATRICIA ALMEIDA MARTINS - (OAB PR59945-A)

POLO PASSIVO

APELADO SEGURADORA LIDER CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT SA

ADVOGADO ROBERTA MENEZES COELHO DE SOUZA - (OAB RJ118125-A)

Voto: Dou provimento ao recurso

Turma Julgadora: DES. RICARDO FERREIRA NUNES, DESA. MARIA DE NAZARÉ SAAVEDRA GUIMARÃES, DESA. GLEIDE PEREIRA DE MOURA

ORDEM 058

PROCESSO 0839219-58.2021.8.14.0301

CLASSE JUDICIAL APELAÇÃO CÍVEL

ASSUNTO PRINCIPAL ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA

RELATOR(A) DESEMBARGADOR RICARDO FERREIRA NUNES

POLO ATIVO

APELANTE BANCO J. SAFRA S.A

ADVOGADO BRUNO HENRIQUE DE OLIVEIRA VANDERLEI - (OAB PE21678-A)

PROCURADORIA BANCO SAFRA S/A

POLO PASSIVO

APELADO B. B. DA S.

Voto: Nego provimento ao recurso

Turma Julgadora: DES. RICARDO FERREIRA NUNES, DESA. MARIA DE NAZARÉ SAAVEDRA GUIMARÃES, DESA. GLEIDE PEREIRA DE MOURA

ORDEM 059

PROCESSO 0004372-83.2014.8.14.0018

CLASSE JUDICIAL APELAÇÃO CÍVEL

ASSUNTO PRINCIPAL BUSCA E APREENSÃO

RELATOR(A) DESEMBARGADOR RICARDO FERREIRA NUNES

POLO ATIVO

APELANTE IRESOLVE COMPANHIA SECURITIZADORA DE CRÉDITO FINANCEIRO SA

ADVOGADO CRISTIANE BELINATI GARCIA LOPES - (OAB PR19937-A)

POLO PASSIVO

APELADO ELIZAMAR COELHO DA SILVA

Voto: Dou provimento ao recurso

Turma Julgadora: DES. RICARDO FERREIRA NUNES, DESA. MARIA DE NAZARÉ SAAVEDRA GUIMARÃES, DESA. GLEIDE PEREIRA DE MOURA

ORDEM 060

PROCESSO 0815127-28.2021.8.14.0006

CLASSE JUDICIAL APELAÇÃO CÍVEL

ASSUNTO PRINCIPAL PRÁTICAS ABUSIVAS

RELATOR(A) DESEMBARGADORA MARIA DE NAZARÉ SAAVEDRA GUIMARÃES

POLO ATIVO

APELANTE GIOVANNA BEATRIZ DA SILVA SOUZA

ADVOGADO RENATA AUGUSTA CARVALHO REZENDE - (OAB PA22574-A)

POLO PASSIVO

APELADO UNIMED DE BELEM COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO

ADVOGADO ALMERINDO AUGUSTO DE VASCONCELLOS TRINDADE - (OAB PA1069-A)

ADVOGADO DIOGO DE AZEVEDO TRINDADE - (OAB PA11270-A)

OUTROS INTERESSADOS

AUTORIDADE MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

PROCURADOR JORGE DE MENDONCA ROCHA

Voto: Dou parcial provimento ao recurso

Turma Julgadora: DESA. MARIA DE NAZARÉ SAAVEDRA GUIMARÃES, DESA. GLEIDE PEREIRA DE MOURA, JOSE TORQUATO ARAUJO DE ALENCAR

ORDEM 061

PROCESSO 0800209-03.2021.8.14.0076

CLASSE JUDICIAL APELAÇÃO CÍVEL

ASSUNTO PRINCIPAL RECONHECIMENTO / DISSOLUÇÃO

RELATOR(A) DESEMBARGADORA MARIA DE NAZARÉ SAAVEDRA GUIMARÃES

POLO ATIVO

APELANTE CARMEN MARIA DURAN BURLAMAQUI

ADVOGADO FABIO PEREIRA DE OLIVEIRA - (OAB PA12009-A)

POLO PASSIVO

APELADO NEYLA NOBRE PAIXAO

ADVOGADO RAIMUNDA DE NAZARETH CARVALHO AMORIM - (OAB PA6105-A)

OUTROS INTERESSADOS

TERCEIRO INTERESSADO MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA

PROCESSO RETIRADO DE PAUTA

ORDEM 062

PROCESSO 0814093-94.2021.8.14.0401

CLASSE JUDICIAL APELAÇÃO CÍVEL

ASSUNTO PRINCIPAL RESPONSABILIDADE CIVIL

RELATOR(A) DESEMBARGADORA MARIA DE NAZARÉ SAAVEDRA GUIMARÃES

POLO ATIVO

APELANTE IRENE DE FATIMA PACHECO GUERRA

ADVOGADO VIRNA DO SOCORRO DE ALMEIDA LINS MORAES DE SOUZA (OAB PA12071-A)

POLO PASSIVO

APELADO PAULO ROBERTO GUERRA DA FONSECA

OUTROS INTERESSADOS

AUTORIDADE MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

PROCURADOR MARIA TERCIA AVILA BASTOS DOS SANTOS

Voto: Nego provimento ao recurso

Turma Julgadora: DESA. MARIA DE NAZARÉ SAAVEDRA GUIMARÃES, DESA. GLEIDE PEREIRA DE MOURA, DES. AMILCAR ROBERTO BEZERRA GUIMARAES

ORDEM 063

PROCESSO 0000357-05.2010.8.14.0053

CLASSE JUDICIAL APELAÇÃO CÍVEL

ASSUNTO PRINCIPAL PENHORA / DEPÓSITO/ AVALIAÇÃO

RELATOR(A) DESEMBARGADORA MARIA DE NAZARÉ SAAVEDRA GUIMARÃES

POLO ATIVO

APELANTE BANCO DA AMAZONIA SA [BASA DIRECAO GERAL]

ADVOGADO RAFAELA DA SILVA RODRIGUES - (OAB PA21604-A)

PROCURADORIA BANCO DA AMAZÔNIA S.A

POLO PASSIVO

APELADO FRANCISCO FERREIRA RIBAS

APELADO WANDA NASCIMENTO RIBAS

Voto: Dou provimento ao recurso

Turma Julgadora: DESA. MARIA DE NAZARÉ SAAVEDRA GUIMARÃES, DESA. GLEIDE PEREIRA DE MOURA, DES. AMILCAR ROBERTO BEZERRA GUIMARAES

ORDEM 064

PROCESSO 0001484-43.2016.8.14.0125

CLASSE JUDICIAL APELAÇÃO CÍVEL

ASSUNTO PRINCIPAL INDENIZAÇÃO POR DANO MORAL

RELATOR(A) DESEMBARGADORA MARIA DE NAZARÉ SAAVEDRA GUIMARÃES

POLO ATIVO

APELANTE CRISTIANE MOREIRA DE SOUSA

ADVOGADO ORLANDO RODRIGUES PINTO - (OAB PA13598-A)

POLO PASSIVO

APELADO MARCELO GONCALVES DE SOUSA

APELADO R E M ELETROMOTOS LTDA ELETROPREMIOS

DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DO PARÁ

APELADO RAIMUNDO DE ALENCAR MATOS

APELADO AGUINALDO PEREIRA DE CARVALHO JUNIOR

Voto: Dou provimento ao recurso

Turma Julgadora: DESA. MARIA DE NAZARÉ SAAVEDRA GUIMARÃES, DESA. GLEIDE PEREIRA DE MOURA, DES. AMILCAR ROBERTO BEZERRA GUIMARAES

ORDEM 065

PROCESSO 0800082-60.2022.8.14.0034

CLASSE JUDICIAL APELAÇÃO CÍVEL

ASSUNTO PRINCIPAL NULIDADE E ANULAÇÃO DE TESTAMENTO

RELATOR(A) DESEMBARGADORA MARIA DE NAZARÉ SAAVEDRA GUIMARÃES

POLO ATIVO

APELANTE ANTONIA VENANCIO DA SILVA

DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DO PARÁ

APELANTE LUZIA DA SILVA ROSA

DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DO PARÁ

APELANTE MARIA VENANCIO DE AMORIM

DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DO PARÁ

APELANTE MARIA DA CONCEICAO DA SILVA E SILVA

DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DO PARÁ

APELANTE RAIMUNDA VENANCIO DA SILVA

DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DO PARÁ

APELANTE PEDRO VENANCIO DA SILVA

DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DO PARÁ

POLO PASSIVO

APELADO MARIA DO PERPETUO SOCORRO LIMA DA SILVA

OUTROS INTERESSADOS

AUTORIDADE MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

PROCURADOR JORGE DE MENDONCA ROCHA

PROCESSO RETIRADO DE PAUTA

ORDEM 066

PROCESSO 0010053-93.2016.8.14.0008

CLASSE JUDICIAL APELAÇÃO CÍVEL

ASSUNTO PRINCIPAL RECONHECIMENTO / DISSOLUÇÃO

RELATOR(A) DESEMBARGADORA MARIA DE NAZARÉ SAAVEDRA GUIMARÃES

POLO ATIVO

APELANTE WILLIAMS DE SOUZA ALFAIA

ADVOGADO EDILENE CHAVES MACEDO PEDROSA - (OAB PA7748-A)

POLO PASSIVO

APELADO DANIELA SILVA OLIVEIRA

DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DO PARÁ

OUTROS INTERESSADOS

TERCEIRO INTERESSADO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

AUTORIDADE MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

PROCURADOR ROSA MARIA RODRIGUES CARVALHO

PROCESSO RETIRADO DE PAUTA

ORDEM 067

PROCESSO 0837872-92.2018.8.14.0301

CLASSE JUDICIAL APELAÇÃO CÍVEL

ASSUNTO PRINCIPAL PRÁTICAS ABUSIVAS

RELATOR(A) DESEMBARGADORA MARIA DE NAZARÉ SAAVEDRA GUIMARÃES

POLO ATIVO

APELANTE UNIMED DE BELEM COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO

ADVOGADO DIOGO DE AZEVEDO TRINDADE - (OAB PA11270-A)

POLO PASSIVO

APELADO AMANDA PEREIRA DOS REIS

DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DO PARÁ

PROCESSO RETIRADO DE PAUTA

ORDEM 068

PROCESSO 0000019-33.1998.8.14.0059

CLASSE JUDICIAL APELAÇÃO CÍVEL

ASSUNTO PRINCIPAL OBRIGAÇÃO DE FAZER / NÃO FAZER

RELATOR(A) DESEMBARGADORA MARIA DE NAZARÉ SAAVEDRA GUIMARÃES

POLO ATIVO

APELANTE BANCO AMAZONIA S A BASA

ADVOGADO FABRICIO DOS REIS BRANDAO - (OAB PA11471-A)

POLO PASSIVO

APELADO JOSE PEDROSA FERNANDES

DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DO PARÁ

APELADO OLGARINA PENA FERNANDES

OUTROS INTERESSADOS

AUTORIDADE MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

Voto: Dou provimento ao recurso

Turma Julgadora: DESA. MARIA DE NAZARÉ SAAVEDRA GUIMARÃES, DESA. GLEIDE PEREIRA DE MOURA, DES. AMILCAR ROBERTO BEZERRA GUIMARAES

ORDEM 069

PROCESSO 0001490-05.2005.8.14.0006

CLASSE JUDICIAL APELAÇÃO CÍVEL

ASSUNTO PRINCIPAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

RELATOR(A) DESEMBARGADORA MARIA DE NAZARÉ SAAVEDRA GUIMARÃES

POLO ATIVO

APELANTE MILL ASSESSORIA E CONSULTORIA IMOBILIARIA LTDA

ADVOGADO CARLOS GUSTAVO FABIANO PIROLLA SENA - (OAB BA37172-A)

ADVOGADO JOBER SANTA ROSA FARIAS VEIGA - (OAB PA13676-A)

ADVOGADO FABIO LOUREIRO COSTA - (OAB PR43274-A)

POLO PASSIVO

APELADO EMPRESA BRASILEIRA DE DISTRIBUICAO LTDA

ADVOGADO JOSE MARIO DA COSTA SILVA - (OAB PA8232-A)

ADVOGADO AFONSO MARCIUS VAZ LOBATO - (OAB PA8265-A)

ADVOGADO REYNALDO ANDRADE DA SILVEIRA - (OAB PA1746-A)

PROCESSO RETIRADO DE PAUTA

ORDEM 070

PROCESSO 0001925-83.2013.8.14.0301

CLASSE JUDICIAL APELAÇÃO CÍVEL

ASSUNTO PRINCIPAL OBRIGAÇÃO DE FAZER / NÃO FAZER

RELATOR(A) DESEMBARGADORA MARIA DE NAZARÉ SAAVEDRA GUIMARÃES

POLO ATIVO

APELANTE GEAP FUNDACAO DE SEGURIDADE SOCIAL

ADVOGADO GABRIEL ALBANESE DINIZ DE ARAUJO - (OAB DF20334-A)

ADVOGADO EDUARDO DA SILVA CAVALCANTE - (OAB DF24923-A)

ADVOGADO ANDERSON DE SOUZA OLIVEIRA - (OAB DF36168-A)

POLO PASSIVO

APELADO MARIA LUCIA LUCAS DA CRUZ

OUTROS INTERESSADOS

AUTORIDADE MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

PROCURADOR WALDIR MACIEIRA DA COSTA FILHO

Voto: Nego provimento ao recurso

Turma Julgadora: DESA. MARIA DE NAZARÉ SAAVEDRA GUIMARÃES, DESA. GLEIDE PEREIRA DE MOURA, DES. AMILCAR ROBERTO BEZERRA GUIMARAES

ORDEM 071

PROCESSO 0009935-09.2017.8.14.0065

CLASSE JUDICIAL APELAÇÃO CÍVEL

ASSUNTO PRINCIPAL CHEQUE

RELATOR(A) DESEMBARGADORA MARIA DE NAZARÉ SAAVEDRA GUIMARÃES

POLO ATIVO

APELANTE BANCO BRADESCO SA

ADVOGADO NELSON WILIANS FRATONI RODRIGUES - (OAB SP128341-A)

PROCURADORIA BANCO BRADESCO S.A.

POLO PASSIVO

APELADO CLEIDO BRAZ DA SILVA ME

ADVOGADO GUSTAVO PERES RIBEIRO - (OAB PA16606-B)

Voto: Nego provimento ao recurso

Turma Julgadora: DESA. MARIA DE NAZARÉ SAAVEDRA GUIMARÃES, DESA. GLEIDE PEREIRA DE MOURA, DES. AMILCAR ROBERTO BEZERRA GUIMARAES

ORDEM 072

PROCESSO 0869786-09.2020.8.14.0301

CLASSE JUDICIAL APELAÇÃO CÍVEL

ASSUNTO PRINCIPAL COMPRA E VENDA

RELATOR(A) DESEMBARGADORA MARIA DE NAZARÉ SAAVEDRA GUIMARÃES

POLO ATIVO

APELANTE CONSTRUTORA VILLAGE EIRELI

ADVOGADO LUIZ FERNANDO MAUES OLIVEIRA - (OAB PA14802-A)

POLO PASSIVO

APELADO ECOTOMO S/S LTDA - EPP

ADVOGADO REYNALDO ANDRADE DA SILVEIRA - (OAB PA1746-A)

ADVOGADO MAISA MESQUITA DE ALMEIDA - (OAB PA19150-A)

ADVOGADO ANA PAULA FONTELES SANTOS - (OAB PA30704)

ADVOGADO ANDRE LUIS BITAR DE LIMA GARCIA - (OAB PA12817-A)

PROCESSO RETIRADO DE PAUTA

ORDEM 073

PROCESSO 0808770-62.2019.8.14.0051

CLASSE JUDICIAL APELAÇÃO CÍVEL

ASSUNTO PRINCIPAL RESPONSABILIDADE CIVIL

RELATOR(A) DESEMBARGADORA MARIA DE NAZARÉ SAAVEDRA GUIMARÃES

POLO ATIVO

APELANTE D S MOREIRA ENGENHARIA EIRELI

ADVOGADO GUSTAVO DE CARVALHO AMAZONAS COTTA - (OAB PA21313-A)

ADVOGADO JOAO CARLOS FONSECA BATISTA - (OAB PA17869-A)

ADVOGADO EUGENIO COUTINHO DE OLIVEIRA JUNIOR - (OAB PA19470)

POLO PASSIVO

APELADO AVANTE ATACADISTA LTDA

ADVOGADO JACQUELINE FERREIRA DA SILVA - (OAB PA11848-A)

Voto: Nego provimento ao recurso

Turma Julgadora: DESA. MARIA DE NAZARÉ SAAVEDRA GUIMARÃES, DESA. GLEIDE PEREIRA DE MOURA, DES. AMILCAR ROBERTO BEZERRA GUIMARAES

ORDEM 074

PROCESSO 0808659-14.2019.8.14.0040

CLASSE JUDICIAL APELAÇÃO CÍVEL

ASSUNTO PRINCIPAL OBRIGAÇÃO DE FAZER / NÃO FAZER

RELATOR(A) DESEMBARGADORA MARIA DE NAZARÉ SAAVEDRA GUIMARÃES

POLO ATIVO

APELANTE B.R.A. EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA

ADVOGADO ROSEVAL RODRIGUES DA CUNHA FILHO - (OAB GO17394-A)

POLO PASSIVO

APELADO IGREJA ASSEMBLEIA DE DEUS EM PARAUAPEBAS-PA

ADVOGADO QUESIA DE MOURA BARROS - (OAB PA22091-A)

APELADO FRANCISCO ROMAO BATISTA JUNIOR

ADVOGADO QUESIA DE MOURA BARROS - (OAB PA22091-A)

Voto: Nego provimento ao recurso

Turma Julgadora: DESA. MARIA DE NAZARÉ SAAVEDRA GUIMARÃES, DESA. GLEIDE PEREIRA DE MOURA, DES. AMILCAR ROBERTO BEZERRA GUIMARAES

ORDEM 075

PROCESSO 0857876-82.2020.8.14.0301

CLASSE JUDICIAL APELAÇÃO CÍVEL

ASSUNTO PRINCIPAL INDENIZAÇÃO POR DANO MORAL

RELATOR(A) DESEMBARGADORA MARIA DE NAZARÉ SAAVEDRA GUIMARÃES

POLO ATIVO

APELANTE HAROLDO NOBRE DA CUNHA

ADVOGADO JIMMY SOUZA DO CARMO - (OAB PA18329-A)

POLO PASSIVO

APELADO SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS IND URBANAS DO EST PARA

ADVOGADO RICARDO BONASSER DE SA - (OAB PA11611-A)

PROCESSO RETIRADO DE PAUTA

ORDEM 076

PROCESSO 0005845-94.2015.8.14.0301

CLASSE JUDICIAL APELAÇÃO CÍVEL

ASSUNTO PRINCIPAL OBRIGAÇÃO DE FAZER / NÃO FAZER

RELATOR(A) DESEMBARGADORA MARIA DE NAZARÉ SAAVEDRA GUIMARÃES

POLO ATIVO

APELANTE CILENE ARAUJO DA SILVA

ADVOGADO CARLA DE OLIVEIRA BRASIL MONTEIRO - (OAB PA9116-A)

POLO PASSIVO

APELADO VENERAVEL ORDEM TERCEIRA DE SFRANCISCO

ADVOGADO FRANCISCO SAVIO FERNANDEZ MILEO - (OAB PA7303-A)

Voto: Nego provimento ao recurso

Turma Julgadora: DESA. MARIA DE NAZARÉ SAAVEDRA GUIMARÃES, DESA. GLEIDE PEREIRA DE MOURA, DES. AMILCAR ROBERTO BEZERRA GUIMARAES

ORDEM 077

PROCESSO 0800055-26.2019.8.14.0085

CLASSE JUDICIAL EMBARGOS DE DECLARAÇÃO EM APELAÇÃO CÍVEL

ASSUNTO PRINCIPAL INDENIZAÇÃO POR DANO MORAL

RELATOR(A) DESEMBARGADOR AMILCAR ROBERTO BEZERRA GUIMARÃES

POLO ATIVO

EMBARGANTE/APELANTE BANCO BRADESCO SA

ADVOGADO GUILHERME DA COSTA FERREIRA PIGNANELI - (OAB RO5546-A)

PROCURADORIA BANCO BRADESCO S.A.

POLO PASSIVO

EMBARGADO/APELADO PLACIDO MONTEIRO DOS REIS

ADVOGADO ANDRELINO FLAVIO DA COSTA BITENCOURT JUNIOR - (OAB PA11112-A)

Voto: Embargos rejeitados

Turma Julgadora: DES. AMILCAR ROBERTO BEZERRA GUIMARAES, DES. RICARDO FERREIRA NUNES, JOSE TORQUATO ARAUJO DE ALENCAR

ORDEM 078

PROCESSO 0810323-22.2018.8.14.0006

CLASSE JUDICIAL EMBARGOS DE DECLARAÇÃO EM APELAÇÃO CÍVEL

ASSUNTO PRINCIPAL ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA

RELATOR(A) DESEMBARGADOR AMILCAR ROBERTO BEZERRA GUIMARÃES

POLO ATIVO

EMBARGANTE/APELANTE BANCO PAN S.A.

ADVOGADO ROBERTA BEATRIZ DO NASCIMENTO - (OAB SP192649-A)

PROCURADORIA BANCO PAN S.A.

POLO PASSIVO

EMBARGADO/APELADO GENILSON TRINDADE BARBOSA

Voto: Embargos rejeitados

Turma Julgadora: DES. AMILCAR ROBERTO BEZERRA GUIMARAES, DES. RICARDO FERREIRA NUNES, JOSE TORQUATO ARAUJO DE ALENCAR

ORDEM 079

PROCESSO 0040770-87.2013.8.14.0301

CLASSE JUDICIAL APELAÇÃO CÍVEL

ASSUNTO PRINCIPAL OBRIGAÇÃO DE FAZER / NÃO FAZER

RELATOR(A) DESEMBARGADOR AMILCAR ROBERTO BEZERRA GUIMARÃES

POLO ATIVO

APELANTE VIVO S.A.

ADVOGADO ERICA CRISTINA DE CARVALHO CARDOSO DE ARAUJO - (OAB PA14488-A)

ADVOGADO CARLOS ALEXANDRE GUIMARAES PESSOA - (OAB RJ80572-A)

ADVOGADO BRUNO MENEZES COELHO DE SOUZA - (OAB PA8770-A)

POLO PASSIVO

APELADO RAIMUNDA NONATA ROCHA SIMOES

ADVOGADO CARLOS ALEXANDRE GUIMARAES PESSOA - (OAB RJ80572-A)

ADVOGADO MARINETHE DE FREITAS CORREA - (OAB PA17219-A)

ADVOGADO LUDMILLA VIANA SOARES BORDALLO - (OAB PA017303)

Voto: Dou parcial provimento ao recurso

Turma Julgadora: DES. AMILCAR ROBERTO BEZERRA GUIMARAES, DES. RICARDO FERREIRA NUNES, JOSE TORQUATO ARAUJO DE ALENCAR

ORDEM 080

PROCESSO 0810985-03.2020.8.14.0301

CLASSE JUDICIAL APELAÇÃO CÍVEL

ASSUNTO PRINCIPAL PRÁTICAS ABUSIVAS

RELATOR(A) DESEMBARGADOR AMILCAR ROBERTO BEZERRA GUIMARÃES

POLO ATIVO

APELANTE JAYME LUIZ SEGTOWICH ANDRADE

DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DO PARÁ

POLO PASSIVO

APELADO CONSORCIO NACIONAL VOLKSWAGEN - ADMINISTRADORA DE CONSORCIO LTDA

ADVOGADO CAMILA DE ANDRADE LIMA - (OAB BA29889-A)

PROCURADORIA VOLKSWAGEN

Voto: Nego provimento ao recurso

Turma Julgadora: DES. AMILCAR ROBERTO BEZERRA GUIMARAES, DES. RICARDO FERREIRA NUNES, JOSE TORQUATO ARAUJO DE ALENCAR

ORDEM 081

PROCESSO 0800051-52.2020.8.14.0085

CLASSE JUDICIAL APELAÇÃO CÍVEL

ASSUNTO PRINCIPAL INDENIZAÇÃO POR DANO MORAL

RELATOR(A) DESEMBARGADOR AMILCAR ROBERTO BEZERRA GUIMARÃES

POLO ATIVO

APELANTE BANCO BRADESCO SA

ADVOGADO WILSON SALES BELCHIOR - (OAB CE17314-A)

PROCURADORIA BANCO BRADESCO S.A.

POLO PASSIVO

APELADO NAIR COLARES DOS SANTOS

ADVOGADO ANDRELINO FLAVIO DA COSTA BITENCOURT JUNIOR - (OAB PA11112-A)

Voto: Julgo parcialmente procedente

Turma Julgadora: DES. AMILCAR ROBERTO BEZERRA GUIMARAES, DES. RICARDO FERREIRA NUNES, JOSE TORQUATO ARAUJO DE ALENCAR

ORDEM 082

PROCESSO 0005728-98.2018.8.14.0107

CLASSE JUDICIAL APELAÇÃO CÍVEL

ASSUNTO PRINCIPAL RESCISÃO DO CONTRATO E DEVOLUÇÃO DO DINHEIRO

RELATOR(A) DESEMBARGADOR AMILCAR ROBERTO BEZERRA GUIMARÃES

POLO ATIVO

APELANTE JOSE RIBAMAR PEREIRA

ADVOGADO THAYNA JAMYLLY DA SILVA GOMES - (OAB MA10288-A)

POLO PASSIVO

APELADO BANCO PAN S.A.

ADVOGADO JOAO VITOR CHAVES MARQUES - (OAB CE30348-A)

ADVOGADO FELICIANO LYRA MOURA - (OAB PA19086-A)

PROCURADORIA BANCO PAN S.A.

Voto: Nego provimento ao recurso

Turma Julgadora: DES. AMILCAR ROBERTO BEZERRA GUIMARAES, DES. RICARDO FERREIRA NUNES, JOSE TORQUATO ARAUJO DE ALENCAR

ORDEM 083

PROCESSO 0018974-11.2011.8.14.0301

CLASSE JUDICIAL APELAÇÃO CÍVEL

ASSUNTO PRINCIPAL SEGURO

RELATOR(A) DESEMBARGADOR AMILCAR ROBERTO BEZERRA GUIMARÃES

POLO ATIVO

APELANTE SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S.A.

ADVOGADO MARILIA DIAS ANDRADE - (OAB PA14351-A)

ADVOGADO LUANA SILVA SANTOS - (OAB PA16292-A)

PROCURADORIA SEGURADORA LÍDER DO CONSÓRCIO DO SEGURO DPVAT S.A.

POLO PASSIVO

APELADO ANTONIO DE PAULA ARAUJO RAMOS

DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DO PARÁ

Voto: Dou parcial provimento ao recurso

Turma Julgadora: DES. AMILCAR ROBERTO BEZERRA GUIMARAES, DES. RICARDO FERREIRA NUNES, JOSE TORQUATO ARAUJO DE ALENCAR

ORDEM 084

PROCESSO 0801904-74.2019.8.14.0039

CLASSE JUDICIAL APELAÇÃO CÍVEL

ASSUNTO PRINCIPAL EMPRÉSTIMO CONSIGNADO

RELATOR(A) DESEMBARGADOR AMILCAR ROBERTO BEZERRA GUIMARÃES

POLO ATIVO

APELANTE ANTONIO ARAUJO GOMES

ADVOGADO MARCILIO NASCIMENTO COSTA - (OAB TO1110-A)

ADVOGADO RANIERY ANTONIO RODRIGUES DE MIRANDA - (OAB TO4018-A)

POLO PASSIVO

APELADO BANCO BMG SA

ADVOGADO ANTONIO DE MORAES DOURADO NETO - (OAB PE23255-A)

PROCURADORIA BANCO BMG S.A.

REPRESENTANTE BANCO BMG S.A.

OUTROS INTERESSADOS

TERCEIRO INTERESSADO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

Voto: Nego provimento ao recurso

Turma Julgadora: DES. AMILCAR ROBERTO BEZERRA GUIMARAES, DES. RICARDO FERREIRA NUNES, JOSE TORQUATO ARAUJO DE ALENCAR

ORDEM 085

PROCESSO 0803165-44.2018.8.14.0028

CLASSE JUDICIAL APELAÇÃO CÍVEL

ASSUNTO PRINCIPAL CONTRATOS BANCÁRIOS

RELATOR(A) DESEMBARGADOR AMILCAR ROBERTO BEZERRA GUIMARÃES

POLO ATIVO

APELANTE GLAUCIA SANTOS TRINDADE

DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DO PARÁ

POLO PASSIVO

APELADO BANCO DO BRASIL SA

ADVOGADO BERNARDO BUOSI - (OAB SP227541-A)

ADVOGADO SERVIO TULIO DE BARCELOS - (OAB MG44698-A)

PROCURADORIA BANCO DO BRASIL S/A

Voto: Nego provimento ao recurso

Turma Julgadora: DES. AMILCAR ROBERTO BEZERRA GUIMARAES, DES. RICARDO FERREIRA NUNES, JOSE TORQUATO ARAUJO DE ALENCAR

ORDEM 086

PROCESSO 0005204-23.2013.8.14.0028

CLASSE JUDICIAL APELAÇÃO CÍVEL

ASSUNTO PRINCIPAL CONTRATOS BANCÁRIOS

RELATOR(A) DESEMBARGADOR AMILCAR ROBERTO BEZERRA GUIMARÃES

POLO ATIVO

APELANTE HSBC BANK BRASIL S.A. - BANCO MULTIPLO

ADVOGADO MAURICIO COIMBRA GUILHERME FERREIRA - (OAB RJ91811-A)

PROCURADORIA BANCO BRADESCO S.A.

REPRESENTANTE BANCO BRADESCO SA

PROCURADORIA BANCO BRADESCO S.A.

POLO PASSIVO

APELADO JOSE EDIGARDINO DUARTE

ADVOGADO ALLAN AUGUSTO LEMOS DIAS - (OAB PA12089-A)

Voto: Nego provimento ao recurso

Turma Julgadora: DES. AMILCAR ROBERTO BEZERRA GUIMARAES, DES. RICARDO FERREIRA NUNES, JOSE TORQUATO ARAUJO DE ALENCAR

ORDEM 087

PROCESSO 0874228-86.2018.8.14.0301

CLASSE JUDICIAL APELAÇÃO CÍVEL

ASSUNTO PRINCIPAL POR TERCEIRO PREJUDICADO

RELATOR(A) DESEMBARGADOR AMILCAR ROBERTO BEZERRA GUIMARÃES

POLO ATIVO

APELANTE ANTONIO CARLOS MONTEIRO LEMOS

APELANTE MARCIA IRACEMA RIBAS DA ROCHA LEMOS

APELANTE REYNALDO SILVA SANCHES

APELANTE LUZIA ANGELICA SANTOS SANCHES

APELANTE JONES FIDELQUINO DE OLIVEIRA BARROS

APELANTE ELBELENE NUNES DA SILVA BARROS

APELANTE JOSE ROBERTO ARBAGE BRITO

APELANTE JORGE SERRA DE ALMEIDA

APELANTE JOANA RITA AVELAR DE ALMEIDA

APELANTE ADEMAR DA SILVA FIGUEIREDO

APELANTE ANA CLAUDIA DANTAS FIGUEIREDO

APELANTE ABELARDO RUFINO BARGES JUNIOR

ADVOGADO RODRIGO MAGALHAES SILVA AMORIM - (OAB PA27369-A)

ADVOGADO CARLOS HENRIQUE DE SOUZA FROES - (OAB PA25744-A)

POLO PASSIVO

APELADO HARMONICA INCORPORADORA LTDA

ADVOGADO EDUARDO TADEU FRANCEZ BRASIL - (OAB PA13179-A)

APELADO FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITARIOS NAO PADRONIZADOS INVISTA FORNECEDORES MB

ADVOGADO FERNANDA ELISSA DE CARVALHO AWADA - (OAB SP132649-A)

ADVOGADO NELSON WILIAN FRATONI RODRIGUES

REPRESENTANTE BANCO BRADESCO SA

PROCURADORIA BANCO BRADESCO S.A.

Voto: Julgo parcialmente procedente

Turma Julgadora: DES. AMILCAR ROBERTO BEZERRA GUIMARAES, DES. RICARDO FERREIRA NUNES, JOSE TORQUATO ARAUJO DE ALENCAR

ORDEM 088

PROCESSO 0803178-36.2020.8.14.0040

CLASSE JUDICIAL APELAÇÃO CÍVEL

ASSUNTO PRINCIPAL SEGURO

RELATOR(A) DESEMBARGADOR AMILCAR ROBERTO BEZERRA GUIMARÃES

POLO ATIVO

APELANTE GEOVANE DA SILVA LIMA

ADVOGADO JOAO PAULO DA SILVEIRA MARQUES - (OAB PA16008-B)

POLO PASSIVO

APELADO SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S.A.

ADVOGADO ROBERTA MENEZES COELHO DE SOUZA - (OAB RJ118125-A)

PROCURADORIA SEGURADORA LÍDER DO CONSÓRCIO DO SEGURO DPVAT S.A.

Voto: Dou provimento ao recurso

Turma Julgadora: DES. AMILCAR ROBERTO BEZERRA GUIMARAES, DES. RICARDO FERREIRA NUNES, JOSE TORQUATO ARAUJO DE ALENCAR

ORDEM 089

PROCESSO 0004727-98.2015.8.14.0005

CLASSE JUDICIAL APELAÇÃO CÍVEL

ASSUNTO PRINCIPAL SEGURO

RELATOR(A) DESEMBARGADOR AMILCAR ROBERTO BEZERRA GUIMARÃES

POLO ATIVO

APELANTE WEVERTON MONZINHO SANTOS FERREIRA

ADVOGADO FERNANDO GONCALVES FERNANDES - (OAB PA19656-A)

POLO PASSIVO

APELADO SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S.A.

ADVOGADO MARILIA DIAS ANDRADE - (OAB PA14351-A)

ADVOGADO LUANA SILVA SANTOS - (OAB PA16292-A)

PROCURADORIA SEGURADORA LÍDER DO CONSÓRCIO DO SEGURO DPVAT S.A.

Voto: Dou provimento ao recurso

Turma Julgadora: DES. AMILCAR ROBERTO BEZERRA GUIMARAES, DES. RICARDO FERREIRA NUNES, JOSE TORQUATO ARAUJO DE ALENCAR

ORDEM 090

PROCESSO 0800295-08.2020.8.14.0076

CLASSE JUDICIAL APELAÇÃO CÍVEL

ASSUNTO PRINCIPAL TARIFAS

RELATOR(A) DESEMBARGADOR AMILCAR ROBERTO BEZERRA GUIMARÃES

POLO ATIVO

APELANTE RAIMUNDA SOUZA DE OLIVEIRA

ADVOGADO ABIELMA SOUZA LIMA - (OAB PA28340-A)

POLO PASSIVO

APELADO BANCO BRADESCO SA

ADVOGADO KARINA DE ALMEIDA BATISTUCI - (OAB SP178033-A)

PROCURADORIA BANCO BRADESCO S.A.

Voto: Julgo parcialmente procedente

Turma Julgadora: DES. AMILCAR ROBERTO BEZERRA GUIMARAES, DES. RICARDO FERREIRA NUNES, JOSE TORQUATO ARAUJO DE ALENCAR

ORDEM 091

PROCESSO 0802231-50.2018.8.14.0040

CLASSE JUDICIAL APELAÇÃO CÍVEL

ASSUNTO PRINCIPAL BEM DE FAMÍLIA (VOLUNTÁRIO)

RELATOR(A) DESEMBARGADOR AMILCAR ROBERTO BEZERRA GUIMARÃES

POLO ATIVO

APELANTE HUGO ROGERIO BARBOSA VIEIRA

ADVOGADO IRENILDE SOARES BARATA - (OAB PA5707-A)

ADVOGADO ELIENE HELENA DE MORAIS - (OAB PA15198-A)

ADVOGADO ZULEIDE GUEDES SILVA DE CASTRO - (OAB PA15388-A)

POLO PASSIVO

APELADO DANIELA RAAB DE OLIVEIRA RUAS

ADVOGADO ROBSON CUNHA DO NASCIMENTO - (OAB PA5005-A)

ADVOGADO WELLINGTON ALVES VALENTE - (OAB PA9617-B)

ADVOGADO VIVIAM LADEIA RODRIGUES - (OAB PA33547)

ADVOGADO KARINA LIMA PINHEIRO - (OAB PA24058-A)

OUTROS INTERESSADOS

TERCEIRO INTERESSADO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

Voto: Nego provimento ao recurso

Turma Julgadora: DES. AMILCAR ROBERTO BEZERRA GUIMARAES, DES. RICARDO FERREIRA NUNES, JOSE TORQUATO ARAUJO DE ALENCAR

ORDEM 092

PROCESSO 0801290-85.2018.8.14.0045

CLASSE JUDICIAL APELAÇÃO CÍVEL

ASSUNTO PRINCIPAL SEGURO

RELATOR(A) DESEMBARGADOR AMILCAR ROBERTO BEZERRA GUIMARÃES

POLO ATIVO

APELANTE ADAILTON MARTINS SANCHES

ADVOGADO WDSO OLIVEIRA DE SOUZA RODRIGUES - (OAB PA27514-A)

POLO PASSIVO

APELADO SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S.A.

ADVOGADO ROBERTA MENEZES COELHO DE SOUZA - (OAB RJ118125-A)

PROCURADORIA SEGURADORA LÍDER DO CONSÓRCIO DO SEGURO DPVAT S.A.

Voto: Dou provimento ao recurso

Turma Julgadora: DES. AMILCAR ROBERTO BEZERRA GUIMARAES, DES. RICARDO FERREIRA NUNES, JOSE TORQUATO ARAUJO DE ALENCAR

ORDEM 093

PROCESSO 0001781-61.2018.8.14.0034

CLASSE JUDICIAL APELAÇÃO CÍVEL

ASSUNTO PRINCIPAL SEGURO

RELATOR(A) DESEMBARGADOR AMILCAR ROBERTO BEZERRA GUIMARÃES

POLO ATIVO

APELANTE SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S.A.

ADVOGADO LUANA SILVA SANTOS - (OAB PA16292-A)

PROCURADORIA SEGURADORA LÍDER DO CONSÓRCIO DO SEGURO DPVAT S.A.

POLO PASSIVO

APELADO PAMELA ROSA ALVES

APELADO PABLO ROSA ALVES

ADVOGADO ANDERSON NOGUEIRA SOUZA DA SILVA - (OAB PA23022-A)

ADVOGADO CARLOS AUGUSTO NOGUEIRA DA SILVA - (OAB PA16900-A)

Voto: Nego provimento ao recurso

Turma Julgadora: DES. AMILCAR ROBERTO BEZERRA GUIMARAES, DES. RICARDO FERREIRA NUNES, JOSE TORQUATO ARAUJO DE ALENCAR

ORDEM 094

PROCESSO 0804998-97.2018.8.14.0028

CLASSE JUDICIAL APELAÇÃO CÍVEL

ASSUNTO PRINCIPAL SEGURO

RELATOR(A) DESEMBARGADOR AMILCAR ROBERTO BEZERRA GUIMARÃES

POLO ATIVO

APELANTE THAYNA SANTOS MONCAO

APELANTE VICTOR SANTOS MONCAO

APELANTE LUCILEIA DOS SANTOS FREITAS

ADVOGADO WILSON MARTINS - (OAB PA19893-A)

ADVOGADO THAIZ DIAS BORGES - (OAB PA16958-A)

POLO PASSIVO

APELADO METROPOLITAN LIFE SEGUROS E PREVIDENCIA PRIVADA SA

ADVOGADO MARIA EMILIA GONCALVES DE RUEDA - (OAB PE23748-A)

PROCESSO RETIRADO DE PAUTA

ORDEM 095

PROCESSO 0028261-66.2009.8.14.0301

CLASSE JUDICIAL APELAÇÃO CÍVEL

ASSUNTO PRINCIPAL OBRIGAÇÃO DE FAZER / NÃO FAZER

RELATOR(A) DESEMBARGADOR AMILCAR ROBERTO BEZERRA GUIMARÃES

POLO ATIVO

APELANTE BANCO DA AMAZONIA SA [BASA DIRECAO GERAL]

ADVOGADO MILTON SOUZA FIGUEIREDO JUNIOR - (OAB PA12610-A)

PROCURADORIA BANCO DA AMAZÔNIA S.A

POLO PASSIVO

APELADO FERNANDO ANTONIO FERREIRA

APELADO JOSE ANTONIO FERREIRA

APELADO JANICE FERREIRA

APELADO VIGIA INDUSTRIA E COMERCIO DE PESCADOS LTDA

ADVOGADO RUI GUILHERME TRINDADE TOCANTINS - (OAB PA5132-A)

Voto: Nego provimento ao recurso

Turma Julgadora: DES. AMILCAR ROBERTO BEZERRA GUIMARAES, DES. RICARDO FERREIRA NUNES, JOSE TORQUATO ARAUJO DE ALENCAR

ORDEM 096

PROCESSO 0011556-97.2012.8.14.0006

CLASSE JUDICIAL APELAÇÃO CÍVEL

ASSUNTO PRINCIPAL INTERPRETAÇÃO / REVISÃO DE CONTRATO

RELATOR(A) JUIZ CONVOCADO JOSÉ TORQUATO ARAÚJO DE ALENCAR

POLO ATIVO

APELANTE ONEIDE BASTOS FARINHA

ADVOGADO FLORINDO ANTONIO DE CARVALHO AYRES - (OAB PA10883-A)

POLO PASSIVO

APELADO GENERAL MOTORS DO BRASIL LTDA

ADVOGADO DIOGO DANTAS DE MORAES FURTADO - (OAB PE33668-A)

ADVOGADO BRUNO NOVAES BEZERRA CAVALCANTI - (OAB PA19353-A)

ADVOGADO CASSIO CHAVES CUNHA - (OAB PA12268-A)

ADVOGADO CARLOS ROBERTO DE SIQUEIRA CASTRO - (OAB RJ20283-A)

PROCURADORIA GENERAL MOTORS DO BRASIL LTDA

APELADO RR COMERCIO DE VEICULOS LTDA

ADVOGADO LUIZ CLAUDIO AFFONSO MIRANDA - (OAB PA8289-A)

ADVOGADO INDIRA GANDHI DA SILVA LIMA - (OAB PA18282-A)

ADVOGADO MARCELA MACEDO DE QUEIROZ - (OAB PA13281-A)

Voto: Nego provimento ao recurso

Turma Julgadora: JOSE TORQUATO ARAUJO DE ALENCAR, DES. RICARDO FERREIRA NUNES, DESA. MARIA DE NAZARÉ SAAVEDRA GUIMARÃES

E COMO, NADA MAIS HOUVESSE, FOI ENCERRADA A SESSÃO ÀS 14H00 DO DIA 14.02.2023, LAVRANDO, EU, CRISTINA CASTRO CONTE, COORDENADORA DO NÚCLEO DE SESSÃO DE JULGAMENTO DA UNIDADE DE PROCESSAMENTO JUDICIAL DAS TURMAS DE DIREITO PÚBLICO E PRIVADO DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ, A PRESENTE ATA, QUE SUBSCREVI.

DESEMBARGADOR RICARDO FERREIRA NUNES

PRESIDENTE DA 2ª TURMA DE DIREITO PRIVADO

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
UNIDADE DE PROCESSAMENTO JUDICIAL DAS TURMAS DE DIREITO PÚBLICO E PRIVADO
NÚCLEO DE SESSÃO DE JULGAMENTO

2ª TURMA DE DIREITO PÚBLICO

ATA DE JULGAMENTO DA 03ª SESSÃO ORDINÁRIA EM PLENÁRIO VIRTUAL DA 2ª TURMA DE DIREITO PÚBLICO

ATA DA 03ª SESSÃO ORDINÁRIA DE 2022, DA EGRÉGIA 2ª TURMA DE DIREITO PÚBLICO, A SER REALIZADA POR MEIO DA FERRAMENTA PLENÁRIO VIRTUAL, SISTEMA PJE, COM INÍCIO ÀS 14H DO DIA 06 DE FEVEREIRO DE 2023 E TÉRMINO ÀS 14H DO DIA 13 DE FEVEREIRO DE 2023, FOI PAUTADO, PELO EXMO SR.. DES. MAIRTON MARQUES CARNEIRO, PRESIDENTE DA TURMA, O JULGAMENTO DOS SEGUINTE FEITOS:

DESEMBARGADORES PARTICIPANTES: JOSÉ MARIA TEIXEIRA DO ROSÁRIO, LUZIA NADJA GUIMARÃES NASCIMENTO, LUIZ GONZAGA DA COSTA NETO E MAIRTON MARQUES CARNEIRO.

PROCURADOR DE JUSTIÇA: DR. ESTEVAM ALVES SAMPAIO FILHO

PROCESSOS PAUTADOS

Ordem 001

Processo 0806609-38.2019.8.14.0000

Classe Judicial AGRAVO DE INSTRUMENTO

Assunto Principal Obrigação de Fazer / Não Fazer

Relator(a) Desembargador JOSÉ MARIA TEIXEIRA DO ROSÁRIO

POLO ATIVO

AGRAVANTE ESTADO DO PARÁ

PROCURADOR BRUNO ANUNCIACAO DAS CHAGAS

PROCURADORIA PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ

POLO PASSIVO

AGRAVADO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

PROCURADORIA MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

OUTROS INTERESSADOS

AUTORIDADE MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

PROCURADOR MARIA DA CONCEICAO GOMES DE SOUZA

PROCURADORIA MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

Voto: Dou parcial provimento ao recurso

Turma Julgadora:

Des. José Maria Teixeira do Rosário, Des. Luiz Gonzaga da Costa Neto, Des. Mairton Marques Carneiro

Ordem 002

Processo 0807270-17.2019.8.14.0000

Classe Judicial AGRADO DE INSTRUMENTO

Assunto Principal Acidente de Trânsito

Relator(a) Desembargador JOSÉ MARIA TEIXEIRA DO ROSÁRIO

POLO ATIVO

AGRAVANTE MUNICIPIO DE BELEM

PROCURADORIA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM JUDICIAL

POLO PASSIVO

AGRAVADO EDMAR FERREIRA PEREIRA

ADVOGADO ELIENE DOS SANTOS EVANGELISTA - (OAB PA19747-A)

OUTROS INTERESSADOS

AUTORIDADE MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

PROCURADOR RAIMUNDO DE MENDONCA RIBEIRO ALVES

PROCURADORIA MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

Voto: Dou provimento ao recurso

Turma Julgadora:

Des. José Maria Teixeira do Rosário, Des. Luiz Gonzaga da Costa Neto, Des. Mairton Marques Carneiro

Ordem 003

Processo 0815176-87.2021.8.14.0000

Classe Judicial agravo interno em AGRADO DE INSTRUMENTO

Assunto Principal Depósito Prévio ao Recurso Administrativo

Relator(a) Desembargador LUIZ GONZAGA DA COSTA NETO

POLO ATIVO

AGRAVADO ESTADO DO PARÁ

PROCURADORIA PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ

POLO PASSIVO

AGRAVANTE COMPANHIA TEXTIL DE CASTANHAL

ADVOGADO GABRIELA DE SOUZA MENDES - (OAB PA28864-A)

Voto: Nego provimento ao recurso

Turma Julgadora:

Des. Luiz Gonzaga da Costa Neto, Des. Luzia Nadja Guimarães Nascimento, Des. Mairton Marques Carneiro

Ordem 004

Processo 0809336-96.2021.8.14.0000

Classe Judicial AGRAVO INTERNO EM AGRAVO DE INSTRUMENTO

Assunto Principal Dívida Ativa

Relator(a) Desembargador LUIZ GONZAGA DA COSTA NETO

POLO ATIVO

AGRAVANTE EMPREENDIMENTOS PAGUE MENOS S/A

ADVOGADO ALLEX KONNE DE NOGUEIRA E SOUZA - (OAB CE17669)

ADVOGADO FRANCISCO ITAERCIO BEZERRA FILHO - (OAB CE16689-A)

ADVOGADO LETICIA ALEXANDRE PINHEIRO - (OAB CE42290-A)

POLO PASSIVO

AGRAVADO ESTADO DO PARÁ

PROCURADORIA PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ

Voto: Nego provimento ao recurso

Turma Julgadora:

Des. Luiz Gonzaga da Costa Neto, Des. Luzia Nadja Guimarães Nascimento, Des. Mairton Marques Carneiro

Ordem 005

Processo 0804289-78.2020.8.14.0000

Classe Judicial AGRAVO INTERNO EM AGRAVO DE INSTRUMENTO

Assunto Principal Liminar

Relator(a) Desembargador LUIZ GONZAGA DA COSTA NETO

POLO ATIVO

AGRAVANTE FACEBOOK SERVICOS ONLINE DO BRASIL LTDA.

ADVOGADO CELSO DE FARIA MONTEIRO - (OAB SP138436-A)

PROCURADORIA FACEBOOK SERVIÇOS ONLINE DO BRASIL LTDA

POLO PASSIVO

AGRAVADO MUNICIPIO DE BELEM

PROCURADORIA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM JUDICIAL

Voto: Nego provimento ao recurso

Turma Julgadora:

Des. Luiz Gonzaga da Costa Neto, Des. Luzia Nadja Guimarães Nascimento, Des. Mairton Marques Carneiro

Ordem 006

Processo 0808128-43.2022.8.14.0000

Classe Judicial AGRAVO INTERNO EM AGRAVO DE INSTRUMENTO

Assunto Principal Benefícios em Espécie

Relator(a) Desembargador LUIZ GONZAGA DA COSTA NETO

POLO ATIVO

AGRAVANTE IGEPREV

PROCURADOR VAGNER ANDREI TEIXEIRA LIMA

PROCURADORIA INSTITUTO DE GESTAO PREVIDENCIARIA DO ESTADO DO PARÁ

POLO PASSIVO

AGRAVADO JHENNIFER MAIA DE AZEVEDO ALMEIDA

ADVOGADO EDNILZA ROBERTA CUNHA NAVARRO - (OAB PA20800-A)

Voto: Nego provimento ao recurso

Turma Julgadora:

Des. Luiz Gonzaga da Costa Neto, Des. Luzia Nadja Guimarães Nascimento, Des. Mairton Marques Carneiro

Ordem 007

Processo 0806224-85.2022.8.14.0000

Classe Judicial AGRAVO INTERNO EM AGRAVO DE INSTRUMENTO

Assunto Principal Poluição

Relator(a) Desembargador LUIZ GONZAGA DA COSTA NETO

POLO ATIVO

AGRAVANTE MUNICIPIO DE BARCARENA

PROCURADORIA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE BARCARENA-PA

POLO PASSIVO

AGRAVADO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

PROCURADORIA MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

Voto: Nego provimento ao recurso

Turma Julgadora:

Des. Luiz Gonzaga da Costa Neto, Des. Luzia Nadja Guimarães Nascimento, Des. Mairton Marques Carneiro

Ordem 008

Processo 0807995-98.2022.8.14.0000

Classe Judicial AGRADO INTERNO EM AGRADO DE INSTRUMENTO

Assunto Principal Busca e Apreensão

Relator(a) Desembargador LUIZ GONZAGA DA COSTA NETO

POLO ATIVO

AGRAVANTE ESTADO DO PARÁ

PROCURADORIA PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ

POLO PASSIVO

AGRAVADO HORLANDO MORAES RODRIGUES

ADVOGADO JULYANNE DE CASSIA DA SILVA SENA - (OAB 28331-A)

OUTROS INTERESSADOS

AUTORIDADE MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

PROCURADOR WALDIR MACIEIRA DA COSTA FILHO

PROCURADORIA MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

Voto: Nego provimento ao recurso

Turma Julgadora:

Des. Luiz Gonzaga da Costa Neto, Des. Luzia Nadja Guimarães Nascimento, Des. Mairton Marques Carneiro

Ordem 009

Processo 0805077-24.2022.8.14.0000

Classe Judicial AGRADO INTERNO EM AGRADO DE INSTRUMENTO

Assunto Principal ICMS / Incidência Sobre o Ativo Fixo

Relator(a) Desembargador LUIZ GONZAGA DA COSTA NETO

POLO ATIVO

AGRAVANTE ESTADO DO PARÁ

PROCURADOR MARCUS VINICIUS NERY LOBATO

PROCURADORIA PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ

POLO PASSIVO

AGRAVADO GFG COMERCIO DIGITAL LTDA.

ADVOGADO EVANDRO AZEVEDO NETO - (OAB PA13381)

OUTROS INTERESSADOS

AUTORIDADE MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

PROCURADOR MARIZA MACHADO DA SILVA LIMA

PROCURADORIA MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

Voto: Nego provimento ao recurso

Turma Julgadora:

Des. Luiz Gonzaga da Costa Neto, Des. Luzia Nadja Guimarães Nascimento, Des. Mairton Marques Carneiro

Ordem 010

Processo 0812209-69.2021.8.14.0000

Classe Judicial AGRAVO INTERNO EM AGRAVO DE INSTRUMENTO

Assunto Principal ICMS / Incidência Sobre o Ativo Fixo

Relator(a) Desembargador LUIZ GONZAGA DA COSTA NETO

POLO ATIVO

AGRAVADO ESTADO DO PARÁ

ADVOGADO CAIO DE AZEVEDO TRINDADE - (OAB PA9780-A)

PROCURADORIA PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ

POLO PASSIVO

AGRAVANTE TIM S.A

ADVOGADO ANA FLAVIA MELO CHENE - (OAB PA20519)

ADVOGADO ANDRE GOMES DE OLIVEIRA - (OAB RJ85266)

Voto: Nego provimento ao recurso

Turma Julgadora:

Des. Luiz Gonzaga da Costa Neto, Des. Luzia Nadja Guimarães Nascimento, Des. Mairton Marques Carneiro

Ordem 011

Processo 0809359-08.2022.8.14.0000

Classe Judicial AGRAVO INTERNO EM AGRAVO DE INSTRUMENTO

Assunto Principal Abandono Intelectual

Relator(a) Desembargador LUIZ GONZAGA DA COSTA NETO

POLO ATIVO

AGRAVANTE ESTADO DO PARÁ

PROCURADORIA PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ

POLO PASSIVO

AGRAVADO MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARÁ

PROCURADORIA MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

OUTROS INTERESSADOS

AUTORIDADE MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

PROCURADOR ESTEVAM ALVES SAMPAIO FILHO

PROCURADORIA MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

Voto: Nego provimento ao recurso

Turma Julgadora:

Des. Luiz Gonzaga da Costa Neto, Des. Luzia Nadja Guimarães Nascimento, Des. Mairton Marques Carneiro

Ordem 012

Processo 0809784-35.2022.8.14.0000

Classe Judicial EMBARGOS DE DECLARAÇÃO EM AGRAVO DE INSTRUMENTO

Assunto Principal Liminar

Relator(a) Desembargador LUIZ GONZAGA DA COSTA NETO

POLO ATIVO

EMBARGANTE TOP SERVICE SERVICOS E SISTEMAS S/A

ADVOGADO ANTONIO AUGUSTO PORTELA MARTINS - (OAB CE6556)

POLO PASSIVO

EMBARGADO ESTADO DO PARÁ

PROCURADORIA PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ

RETIRADO

Ordem 013

Processo 0808301-72.2019.8.14.0000

Classe Judicial EMBARGOS DE DECLARAÇÃO EM AGRAVO DE INSTRUMENTO

Assunto Principal Antecipação de Tutela / Tutela Específica

Relator(a) Desembargador LUIZ GONZAGA DA COSTA NETO

POLO ATIVO

EMBARGANTE J M PNEUS E RENOVADORA LTDA

ADVOGADO ELLEN LARISSA ALVES MARTINS - (OAB PA15007-A)

ADVOGADO IARA CARDOSO SOUSA - (OAB PA20093-A)

POLO PASSIVO

EMBARGADO MUNICIPIO DE DOM ELISEU

ADVOGADO THAINA MAGALHAES MIRANDA RIBEIRO - (OAB PA503-A)

PROCURADORIA PROCURADORIA GERAL MUNICIPAL DE DOM ELISEU/PARÁ

OUTROS INTERESSADOS

AUTORIDADE MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

PROCURADOR TEREZA CRISTINA BARATA BATISTA DE LIMA

PROCURADORIA MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

Voto: Nego provimento ao recurso

Turma Julgadora:

Des. Luiz Gonzaga da Costa Neto, Des. Luzia Nadja Guimarães Nascimento, Des. Mairton Marques Carneiro

Ordem 014

Processo 0806457-82.2022.8.14.0000

Classe Judicial AGRAVO INTERNO EM AGRAVO DE INSTRUMENTO

Assunto Principal Anulação

Relator(a) Desembargador LUIZ GONZAGA DA COSTA NETO

POLO ATIVO

AGRAVANTE MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARÁ

PROCURADORIA MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

POLO PASSIVO

AGRAVADO MARIA RENILZA MAIA MATOS

AGRAVADO MUNICIPIO DE SANTAREM

PROCURADORIA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE SANTARÉM

Voto: Nego provimento ao recurso

Turma Julgadora:

Des. Luiz Gonzaga da Costa Neto, Des. Luzia Nadja Guimarães Nascimento, Des. Mairton Marques Carneiro

Ordem 015

Processo 0802831-55.2022.8.14.0000

Classe Judicial AGRAVO DE INSTRUMENTO

Assunto Principal Conselho do Idoso

Relator(a) Desembargador MAIRTON MARQUES CARNEIRO

POLO ATIVO

AGRAVANTE ESTADO DO PARÁ

ADVOGADO ANA CLAUDIA SANTANA DOS SANTOS ABDULMASSIH - (OAB PA007995-A)

PROCURADORIA PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ

POLO PASSIVO

AUTORIDADE MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

PROCURADORIA MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

OUTROS INTERESSADOS

AUTORIDADE MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

PROCURADOR MARIO NONATO FALANGOLA

PROCURADORIA MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

Voto: Nego provimento ao recurso

Turma Julgadora:

Des. Mairton Marques Carneiro, Des. Luzia Nadja Guimarães Nascimento, Des. José Maria

Ordem 016

Processo 0802172-46.2022.8.14.0000

Classe Judicial AGRAVO DE INSTRUMENTO

Assunto Principal Defeito, nulidade ou anulação

Relator(a) Desembargador MAIRTON MARQUES CARNEIRO

POLO ATIVO

AGRAVANTE MUNICIPIO DE MUANA

ADVOGADO JOAO LUIS BRASIL BATISTA ROLIM DE CASTRO - (OAB PA14045-A)

POLO PASSIVO

AGRAVADO LIZETE MARTINS POCA

ADVOGADO ROSILENE SOARES FERREIRA - (OAB PA8934-A)

OUTROS INTERESSADOS

AUTORIDADE MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

PROCURADOR MARIO NONATO FALANGOLA

PROCURADORIA MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

Voto: Nego provimento ao recurso

Turma Julgadora:

Des. Mairton Marques Carneiro, Des. Luzia Nadja Guimarães Nascimento, Des. José Maria Teixeira do Rosário

Ordem 017

Processo 0812620-78.2022.8.14.0000

Classe Judicial AGRAVO DE INSTRUMENTO

Assunto Principal Internação/Transferência Hospitalar

Relator(a) Desembargador MAIRTON MARQUES CARNEIRO

POLO ATIVO

AGRAVANTE MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

PROCURADORIA MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

POLO PASSIVO

AGRAVADO ESTADO DO PARÁ

PROCURADORIA PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ

OUTROS INTERESSADOS

AUTORIDADE MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

PROCURADOR WALDIR MACIEIRA DA COSTA FILHO

PROCURADORIA MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

Voto: Dou provimento ao recurso

Turma Julgadora:

Des. Mairton Marques Carneiro, Des. Luzia Nadja Guimarães Nascimento, Des. José Maria Teixeira do Rosário

Ordem 018

Processo 0801598-23.2022.8.14.0000

Classe Judicial AGRAVO DE INSTRUMENTO

Assunto Principal Prescrição e Decadência

Relator(a) Desembargador MAIRTON MARQUES CARNEIRO

POLO ATIVO

AGRAVANTE ESTADO DO PARÁ

PROCURADORIA PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ

POLO PASSIVO

AGRAVADO BRUNO DE MELO FIGUEIRAS

ADVOGADO CASSIO BARBOSA MACOLA - (OAB DF48798-A)

OUTROS INTERESSADOS

AUTORIDADE MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

PROCURADOR MARIA DA CONCEICAO DE MATTOS SOUSA

PROCURADORIA MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

Voto: Nego provimento ao recurso

Turma Julgadora:

Des. Mairton Marques Carneiro, Des. Luzia Nadja Guimarães Nascimento, Des. José Maria Teixeira do Rosário

Ordem 019

Processo 0808428-05.2022.8.14.0000

Classe Judicial AGRAVO DE INSTRUMENTO

Assunto Principal Concurso Público / Edital

Relator(a) Desembargador MAIRTON MARQUES CARNEIRO

POLO ATIVO

AGRAVANTE ESTADO DO PARÁ

PROCURADORIA PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ

POLO PASSIVO

AGRAVADO ELIANE GUILHERME DE OLIVEIRA

ADVOGADO PAULO HENRIQUE CARNEIRO DE CASTRO - (OAB PA24362-A)

OUTROS INTERESSADOS

AUTORIDADE MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

PROCURADOR RAIMUNDO DE MENDONCA RIBEIRO ALVES

PROCURADORIA MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

Voto: Nego provimento ao recurso

Turma Julgadora:

Des. Mairton Marques Carneiro, Des. Luzia Nadja Guimarães Nascimento, Des. José Maria Teixeira do Rosário

Ordem 020

Processo 0803227-32.2022.8.14.0000

Classe Judicial AGRAVO DE INSTRUMENTO

Assunto Principal Classificação e/ou Preterição

Relator(a) Desembargador MAIRTON MARQUES CARNEIRO

POLO ATIVO

AGRAVANTE EDILSON JOSE FRANCA

ADVOGADO VICTOR LINO VIEIRA - (OAB PA31273-A)

POLO PASSIVO

AGRAVADO ESTADO DO PARÁ

PROCURADORIA PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ

OUTROS INTERESSADOS

AUTORIDADE MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

PROCURADOR WALDIR MACIEIRA DA COSTA FILHO

PROCURADORIA MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

Voto: Nego provimento ao recurso

Turma Julgadora:

Des. Mairton Marques Carneiro, Des. Luzia Nadja Guimarães Nascimento, Des. José Maria Teixeira do Rosário

Ordem 021

Processo 0804163-57.2022.8.14.0000

Classe Judicial AGRAVO DE INSTRUMENTO

Assunto Principal Comercialização e/ou Utilização sem Restrições de Medicamentos

Relator(a) Desembargador MAIRTON MARQUES CARNEIRO

POLO ATIVO

AGRAVANTE ESTADO DO PARÁ

PROCURADORIA PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ

POLO PASSIVO

AGRAVADO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ - MPPA

PROCURADORIA MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

OUTROS INTERESSADOS

AUTORIDADE MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

PROCURADOR JORGE DE MENDONCA ROCHA

PROCURADORIA MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

Voto: Julgo parcialmente procedente

Turma Julgadora:

Des. Mairton Marques Carneiro, Des. Luzia Nadja Guimarães Nascimento, Des. José Maria Teixeira do Rosário

Ordem 022

Processo 0801217-15.2022.8.14.0000

Classe Judicial AGRAVO DE INSTRUMENTO

Assunto Principal COFINS - Importação

Relator(a) Desembargador MAIRTON MARQUES CARNEIRO

POLO ATIVO

AGRAVANTE AGUIARA NEVES AGUIAR FELIX

ADVOGADO MARCOS MACHADO FIUZA - (OAB CE10921)

POLO PASSIVO

AGRAVADO ESTADO DO PARÁ

PROCURADORIA PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ

OUTROS INTERESSADOS

AUTORIDADE MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

PROCURADOR MARIO NONATO FALANGOLA

PROCURADORIA MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

Voto: Nego provimento ao recurso

Turma Julgadora:

Des. Mairton Marques Carneiro, Des. Luzia Nadja Guimarães Nascimento, Des. José Maria Teixeira do Rosário

Ordem 023

Processo 0801931-72.2022.8.14.0000

Classe Judicial AGRAVO DE INSTRUMENTO

Assunto Principal Concurso Público / Edital

Relator(a) Desembargador MAIRTON MARQUES CARNEIRO

POLO ATIVO

AGRAVANTE MUNICÍPIO DE MAGALHÃES BARATA

ADVOGADO ANTONIO JOAO SA DE OLIVEIRA JUNIOR - (OAB PA25787-A)

ADVOGADO MARCUS CESAR SILVA DO NASCIMENTO JUNIOR - (OAB PA22851-A)

PROCURADORIA PROCURADORIA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGALHÃES BARATA

POLO PASSIVO

AGRAVADO SOCORRO SILVA DE MENDONCA

DEFENSORIA DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DO PARÁ

OUTROS INTERESSADOS

AUTORIDADE MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

PROCURADOR MARIZA MACHADO DA SILVA LIMA

PROCURADORIA MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

Voto: Dou provimento ao recurso

Turma Julgadora:

Des. Mairton Marques Carneiro, Des. Luzia Nadja Guimarães Nascimento, Des. José Maria Teixeira do Rosário

Ordem 024

Processo 0801540-20.2022.8.14.0000

Classe Judicial AGRAVO DE INSTRUMENTO

Assunto Principal Dano ao Erário

Relator(a) Desembargador MAIRTON MARQUES CARNEIRO

POLO ATIVO

AGRAVANTE INSTITUTO DE GESTAO PREVIDENCIARIA DO ESTADO DO PARÁ

PROCURADOR TENILI RAMOS PALHARES MEIRA

PROCURADORIA INSTITUTO DE GESTAO PREVIDENCIARIA DO ESTADO DO PARÁ

POLO PASSIVO

AGRAVADO LUIZ EDWARD SOUZA DA SILVA

ADVOGADO MARLON LOPES DE LIMA - (OAB PA31712-A)

ADVOGADO MARIA CLAUDIA SILVA COSTA - (OAB PA13085-A)

OUTROS INTERESSADOS

AUTORIDADE MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

PROCURADOR NELSON PEREIRA MEDRADO

PROCURADORIA MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

Voto: Nego provimento ao recurso

Turma Julgadora:

Des. Mairton Marques Carneiro, Des. Luzia Nadja Guimarães Nascimento, Des. José Maria Teixeira do Rosário

Ordem 025

Processo 0814550-34.2022.8.14.0000

Classe Judicial AGRAVO DE INSTRUMENTO

Assunto Principal Custas

Relator(a) Desembargador MAIRTON MARQUES CARNEIRO

POLO ATIVO

AGRAVANTE SARA LOBATO CHAGAS

ADVOGADO PRISCILLA RIBEIRO PATRICIO - (OAB PA20524-A)

POLO PASSIVO

AGRAVADO IGEPREV

PROCURADORIA INSTITUTO DE GESTAO PREVIDENCIARIA DO ESTADO DO PARÁ

OUTROS INTERESSADOS

AUTORIDADE MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

PROCURADOR ROSA MARIA RODRIGUES CARVALHO

PROCURADORIA MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

Voto: Dou provimento ao recurso

Turma Julgadora:

Des. Mairton Marques Carneiro, Des. Luzia Nadja Guimarães Nascimento, Des. José Maria Teixeira do Rosário

Ordem 026

Processo 0801076-93.2022.8.14.0000

Classe Judicial AGRADO DE INSTRUMENTO

Assunto Principal Curso de Formação

Relator(a) Desembargador MAIRTON MARQUES CARNEIRO

POLO ATIVO

AGRAVANTE ESTADO DO PARÁ

PROCURADORIA PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ

POLO PASSIVO

AGRAVADO MILSON GABRIEL DE MATOS DIAS

ADVOGADO KARINA DE NAZARE VALENTE BARBOSA - (OAB PA13740-A)

OUTROS INTERESSADOS

AUTORIDADE MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

PROCURADOR MARIO NONATO FALANGOLA

PROCURADORIA MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

Voto: Nego provimento ao recurso

Turma Julgadora:

Des. Mairton Marques Carneiro, Des. Luzia Nadja Guimarães Nascimento, Des. José Maria Teixeira do Rosário

Ordem 027

Processo 0806912-47.2022.8.14.0000

Classe Judicial AGRADO DE INSTRUMENTO

Assunto Principal Liminar

Relator(a) Desembargador MAIRTON MARQUES CARNEIRO

POLO ATIVO

AGRAVANTE RICARDO DOS REIS COSTA

ADVOGADO JUAN CARLOS GONCALVES MOURA DA SILVA - (OAB RJ226610)

POLO PASSIVO

AGRAVADO REITOR DA UNIVERSIDADE DO ESTADO DO PARÁ - ILMO. CLAY ANDERSON NUNES CHAGAS

AGRAVADO UNIVERSIDADE DO ESTADO DO PARÁ

PROCURADORIA UNIVERSIDADE DO ESTADO DO PARÁ

OUTROS INTERESSADOS

AUTORIDADE MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

PROCURADOR LEILA MARIA MARQUES DE MORAES

PROCURADORIA MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

Voto: Nego provimento ao recurso

Turma Julgadora:

Des. Mairton Marques Carneiro, Des. Luzia Nadja Guimarães Nascimento, Des. José Maria Teixeira do Rosário

Ordem 028

Processo 0803090-50.2022.8.14.0000

Classe Judicial AGRAVO DE INSTRUMENTO

Assunto Principal Anulação e Correção de Provas / Questões

Relator(a) Desembargador MAIRTON MARQUES CARNEIRO

POLO ATIVO

AGRAVANTE FARLEY VICTOR LISBOA MOURA

ADVOGADO MANASSES ALVES DA ROCHA - (OAB PA6007-A)

ADVOGADO MAURO SERGIO DE ASSIS LOPES - (OAB PA170-A)

POLO PASSIVO

AGRAVADO INSTITUTO AOCP

ADVOGADO CAMILA BONI BILIA - (OAB PR42674-A)

ADVOGADO CAROLINA SANTOS DA SILVA - (OAB PR81353-A)

ADVOGADO FABIO RICARDO MORELLI - (OAB PR31310-A)

OUTROS INTERESSADOS

AUTORIDADE MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

PROCURADOR JORGE DE MENDONCA ROCHA

PROCURADORIA MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

Voto: Nego provimento ao recurso

Turma Julgadora:

Des. Mairton Marques Carneiro, Des. Luzia Nadja Guimarães Nascimento, Des. José Maria Teixeira do Rosário

Ordem 029

Processo 0813801-17.2022.8.14.0000

Classe Judicial AGRAVO DE INSTRUMENTO

Assunto Principal Classificação e/ou Preterição

Relator(a) Desembargador MAIRTON MARQUES CARNEIRO

POLO ATIVO

AGRAVANTE MARIA LUCIANA SAMPAIO DA SILVA

ADVOGADO TAMARA MICHELLE CORREA DE OLIVEIRA - (OAB PA32218-A)

ADVOGADO LELIA DA SILVA ARAUJO - (OAB PA32716-A)

POLO PASSIVO

AGRAVADO NORMANDO MENEZES DE SOUZA

AGRAVADO MUNICIPIO DE IGARAPE-ACU

PROCURADORIA MUNICÍPIO DE IGARAPÉ-AÇU

OUTROS INTERESSADOS

AUTORIDADE MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

PROCURADOR ESTEVAM ALVES SAMPAIO FILHO

PROCURADORIA MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

Voto: Nego provimento ao recurso

Turma Julgadora:

Des. Mairton Marques Carneiro, Des. Luzia Nadja Guimarães Nascimento, Des. José Maria Teixeira do Rosário

Ordem 030

Processo 0802841-02.2022.8.14.0000

Classe Judicial AGRAVO DE INSTRUMENTO

Assunto Principal Curso de Formação

Relator(a) Desembargador MAIRTON MARQUES CARNEIRO

POLO ATIVO

AGRAVANTE ESTADO DO PARÁ

PROCURADORIA PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ

POLO PASSIVO

AGRAVADO EDNAYLON VILHENA CARVALHO

ADVOGADO NILZA MELO DE FREITAS OLIVEIRA - (OAB PA19678-A)

OUTROS INTERESSADOS

AUTORIDADE MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

PROCURADOR LEILA MARIA MARQUES DE MORAES

PROCURADORIA MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

Voto: Nego provimento ao recurso

Turma Julgadora:

Des. Mairton Marques Carneiro, Des. Luzia Nadja Guimarães Nascimento, Des. José Maria Teixeira do Rosário

Ordem 031

Processo 0820052-51.2022.8.14.0000

Classe Judicial AGRAVO DE INSTRUMENTO

Assunto Principal Limite de Idade

Relator(a) Desembargador MAIRTON MARQUES CARNEIRO

POLO ATIVO

AGRAVANTE DIORGE RAMOS DA SILVA

ADVOGADO THIAGO CALANDRINI DE OLIVEIRA DOS ANJOS - (OAB AM15899-A)

POLO PASSIVO

AGRAVADO ESTADO DO PARÁ

PROCURADORIA PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ

AGRAVADO INSTITUTO AMERICANO DE DESENVOLVIMENTO

OUTROS INTERESSADOS

AUTORIDADE MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

PROCURADOR WALDIR MACIEIRA DA COSTA FILHO

PROCURADORIA MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

Voto: Nego provimento ao recurso

Turma Julgadora:

Des. Mairton Marques Carneiro, Des. Luzia Nadja Guimarães Nascimento, Des. José Maria Teixeira do Rosário

Ordem 032

Processo 0801162-64.2022.8.14.0000

Classe Judicial AGRAVO INTERNO EM AGRAVO DE INSTRUMENTO

Assunto Principal Irredutibilidade de Vencimentos

Relator(a) Desembargador MAIRTON MARQUES CARNEIRO

POLO ATIVO

AGRAVADO MUNICIPIO DE SAO SEBASTIAO DA BOA VISTA

ADVOGADO JOAO LUIS BRASIL BATISTA ROLIM DE CASTRO - (OAB PA14045-A)

POLO PASSIVO

AGRAVANTE ELCINA DE SOUZA PAIXAO

ADVOGADO GIOVANA AUGUSTA DOS SANTOS GONCALVES - (OAB PA7767-A)

OUTROS INTERESSADOS

AUTORIDADE MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

PROCURADOR MARIA DA CONCEICAO DE MATTOS SOUSA

PROCURADORIA MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

Voto: Não conhecimento

Turma Julgadora:

Des. Mairton Marques Carneiro, Des. Luzia Nadja Guimarães Nascimento, Des. José Maria Teixeira do Rosário

Ordem 033

Processo 0800418-54.2020.8.14.0060

Classe Judicial REMESSA NECESSÁRIA CÍVEL

Assunto Principal Classificação e/ou Preterição

Relator(a) Desembargadora LUZIA NADJA GUIMARÃES NASCIMENTO

POLO ATIVO

RECORRIDO RENILTON CRISTO DO NASCIMENTO

ADVOGADO MARCO ANTONIO SILVEIRA E SILVA - (OAB PA29406-A)

ADVOGADO VIVIANE DOS SANTOS PEREIRA - (OAB PA29213-A)

POLO PASSIVO

RECORRIDO PREFEITO DE TOMÉ-AÇÚ

RECORRIDO MUNICIPIO DE TOME-ACU

PROCURADORIA PROCURADORIA JURÍDICA DA PREFEITURA DE TOMÉ-AÇU

OUTROS INTERESSADOS

AUTORIDADE MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

PROCURADOR ROSA MARIA RODRIGUES CARVALHO

PROCURADORIA MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

Voto: Dou provimento ao recurso

Turma Julgadora:

Desa. Luzia Nadja Guimarães Nascimento, Des. José Maria Teixeira do Rosário, Des. Luiz Gonzaga da Costa Neto

Ordem 034

Processo 0802591-02.2021.8.14.0065

Classe Judicial REMESSA NECESSÁRIA CÍVEL

Assunto Principal Classificação e/ou Preterição

Relator(a) Desembargadora LUZIA NADJA GUIMARÃES NASCIMENTO

POLO ATIVO

RECORRIDO LUCIANO BARROS DE ARAUJO

ADVOGADO BRUNO LOPES DA SILVA - (OAB PA25954-A)

POLO PASSIVO

RECORRIDO MUNICIPIO DE XINGUARA

PROCURADORIA PROCURADORIA DO MUNICIPIO DE XINGUARA

OUTROS INTERESSADOS

AUTORIDADE MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

PROCURADOR MARIA DA CONCEICAO DE MATTOS SOUSA

PROCURADORIA MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

Voto: Nego provimento ao recurso

Turma Julgadora:

Desa. Luzia Nadja Guimarães Nascimento, Des. José Maria Teixeira do Rosário, Des. Luiz Gonzaga da Costa Neto

Ordem 035

Processo 0007454-49.2014.8.14.0301

Classe Judicial REMESSA NECESSÁRIA CÍVEL

Assunto Principal Assistência à Saúde

Relator(a) Desembargadora LUZIA NADJA GUIMARÃES NASCIMENTO

POLO ATIVO

RECORRIDO INSTITUTO DE PREVIDENCIA E ASSISTENCIA DO MUNICIPIO DE BELEM

PROCURADORIA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM JUDICIAL

JUIZO RECORRENTE 1ª VARA DE FAZENDA DA CAPITAL

REPRESENTANTE PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM JUDICIAL

POLO PASSIVO

RECORRIDO REGINA CELIA FURTUOSA DA SILVA SOARES

DEFENSORIA DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DO PARÁ

RECORRIDO INSTITUTO DE PREVIDENCIA E ASSISTENCIA DO MUNICIPIO DE BELEM

PROCURADORIA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM JUDICIAL

REPRESENTANTE DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARÁ

REPRESENTANTE PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM JUDICIAL

OUTROS INTERESSADOS

AUTORIDADE MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

PROCURADOR JORGE DE MENDONCA ROCHA

PROCURADORIA MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

Voto: Nego provimento ao recurso

Turma Julgadora:

Desa. Luzia Nadja Guimarães Nascimento, Des. José Maria Teixeira do Rosário, Des. Luiz Gonzaga da Costa Neto

Ordem 036

Processo 0000117-61.2005.8.14.0030

Classe Judicial REMESSA NECESSÁRIA CÍVEL

Assunto Principal Obrigação de Fazer / Não Fazer

Relator(a) Desembargadora LUZIA NADJA GUIMARÃES NASCIMENTO

POLO ATIVO

JUIZO RECORRENTE MARIA EDITH SOARES DO VALE

ADVOGADO ANA LUCIA SOUZA BRAGA - (OAB PA7255-A)

JUIZO RECORRENTE MARIA ONEIDE DA SILVA FERREIRA

ADVOGADO ANA LUCIA SOUZA BRAGA - (OAB PA7255-A)

ADVOGADO RAIMUNDO NONATO MONTEIRO GARCIA JUNIOR - (OAB PA27713-A)

JUIZO RECORRENTE JANE EDILZA FAVACHO BENTES

ADVOGADO ANA LUCIA SOUZA BRAGA - (OAB PA7255-A)

JUIZO RECORRENTE MARIA ROSINEY ALEIXO BOTELHO

ADVOGADO ANA LUCIA SOUZA BRAGA - (OAB PA7255-A)

JUIZO RECORRENTE ANDRENILSE DO SOCORRO BRAGA MONTEIRO

ADVOGADO ANA LUCIA SOUZA BRAGA - (OAB PA7255-A)

JUIZO RECORRENTE ANDREIA GONCALVES DA ROCHA

ADVOGADO ANA LUCIA SOUZA BRAGA - (OAB PA7255-A)

JUIZO RECORRENTE DIONE NAZARE DIAS DE FRANCA

ADVOGADO ANA LUCIA SOUZA BRAGA - (OAB PA7255-A)

JUIZO RECORRENTE MARIA HELENA DA SILVA ALVES

ADVOGADO ANA LUCIA SOUZA BRAGA - (OAB PA7255-A)

JUIZO RECORRENTE JULIETA BARROS COSTA

ADVOGADO ANA LUCIA SOUZA BRAGA - (OAB PA7255-A)

JUIZO RECORRENTE MARIA SELMA SANTANA BORGES

ADVOGADO ANA LUCIA SOUZA BRAGA - (OAB PA7255-A)

POLO PASSIVO

RECORRIDO PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAPANIM

RECORRIDO MUNICIPIO DE MARAPANIM

PROCURADORIA PROCURADORIA MUNICIPAL DE MARAPANIM

OUTROS INTERESSADOS

AUTORIDADE MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

PROCURADOR TEREZA CRISTINA BARATA BATISTA DE LIMA

PROCURADORIA MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

Voto: Nego provimento ao recurso

Turma Julgadora:

Desa. Luzia Nadjá Guimarães Nascimento, Des. José Maria Teixeira do Rosário, Des. Luiz Gonzaga da Costa Neto

Ordem 037

Processo 0054196-69.2013.8.14.0301

Classe Judicial REMESSA NECESSÁRIA CÍVEL

Assunto Principal Obrigação de Fazer / Não Fazer

Relator(a) Desembargadora LUZIA NADJA GUIMARÃES NASCIMENTO

POLO ATIVO

RECORRIDO JUÍZO DA 4ª VARA DE FAZENDA PÚBLICA DE BELÉM

POLO PASSIVO

RECORRIDO ROBERTO CAXIAS FREIRE

DEFENSORIA DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DO PARÁ

RECORRIDO UNIVERSIDADE DO ESTADO DO PARÁ

PROCURADORIA UNIVERSIDADE DO ESTADO DO PARÁ

REPRESENTANTE DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARÁ

OUTROS INTERESSADOS

TERCEIRO INTERESSADO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

PROCURADOR NELSON PEREIRA MEDRADO

PROCURADORIA MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

Voto: Nego provimento ao recurso

Turma Julgadora:

Desa. Luzia Nadja Guimarães Nascimento, Des. José Maria Teixeira do Rosário, Des. Luiz Gonzaga da Costa Neto

Ordem 038

Processo 0000437-27.2018.8.14.0040

Classe Judicial APELAÇÃO / REMESSA NECESSÁRIA

Assunto Principal Obrigação de Fazer / Não Fazer

Relator(a) Desembargadora LUZIA NADJA GUIMARÃES NASCIMENTO

POLO ATIVO

APELANTE ESTADO DO PARÁ

PROCURADORIA PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ

APELANTE MUNICIPIO DE PARAUAPEBAS

PROCURADORIA PROCURADORIA GERAL DE PARAUAPEBAS
REPRESENTANTE MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ
PROCURADORIA MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ
POLO PASSIVO
APELADO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ
PROCURADORIA MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ
REPRESENTANTE PARA MINISTERIO PUBLICO
PROCURADORIA MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ
REPRESENTANTE MUNICIPIO DE PARAUAPEBAS
PROCURADORIA PROCURADORIA GERAL DE PARAUAPEBAS
OUTROS INTERESSADOS

TERCEIRO INTERESSADO MARIA ANTONIA FERREIRA DE SOUSA
AUTORIDADE MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ
PROCURADOR WALDIR MACIEIRA DA COSTA FILHO
PROCURADORIA MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

Voto: Nego provimento ao recurso

Turma Julgadora:

Desa. Luzia Nadja Guimarães Nascimento, Des. José Maria Teixeira do Rosário, Des. Luiz Gonzaga da Costa Neto

Ordem 039

Processo 0000367-54.2017.8.14.0069

Classe Judicial EMBARGOS DE DECLARAÇÃO EM APELAÇÃO CÍVEL

Assunto Principal Adicional de Insalubridade

Relator(a) Desembargadora LUZIA NADJA GUIMARÃES NASCIMENTO

POLO ATIVO

EMBARGANTE MUNICÍPIO DE PACAJÁ

ADVOGADO ALFREDO BERTUNES DE ARAUJO - (OAB PA24506-B)

PROCURADORIA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE PACAJÁ

POLO PASSIVO

EMBARGADO JOSE DE ARIMATEIA BARBOSA

ADVOGADO DERMIVON SOUZA LUZ - (OAB SP125-S)

ADVOGADO RODNEY ITAMAR BARROS DAVID - (OAB PA18776-A)

OUTROS INTERESSADOS

AUTORIDADE MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

PROCURADOR LEILA MARIA MARQUES DE MORAES

PROCURADORIA MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

Voto: Dou provimento ao recurso

Turma Julgadora:

Desa. Luzia Nadja Guimarães Nascimento, Des. José Maria Teixeira do Rosário, Des. Luiz Gonzaga da Costa Neto

Ordem 040

Processo 0001281-21.2017.8.14.0069

Classe Judicial EMBARGOS DE DECLARAÇÃO EM APELAÇÃO CÍVEL

Assunto Principal Adicional de Insalubridade

Relator(a) Desembargadora LUZIA NADJA GUIMARÃES NASCIMENTO

POLO ATIVO

EMBARGADO MUNICÍPIO DE PACAJÁ

ADVOGADO ALFREDO BERTUNES DE ARAUJO - (OAB PA24506-B)

PROCURADORIA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE PACAJÁ

POLO PASSIVO

EMBARGANTE JOSE ADALTO DOS SANTOS

ADVOGADO DERMIVON SOUZA LUZ - (OAB SP125-S)

ADVOGADO RODNEY ITAMAR BARROS DAVID - (OAB PA18776-A)

OUTROS INTERESSADOS

AUTORIDADE MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

PROCURADOR RAIMUNDO DE MENDONCA RIBEIRO ALVES

PROCURADORIA MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

Voto: Dou provimento ao recurso

Turma Julgadora:

Desa. Luzia Nadja Guimarães Nascimento, Des. José Maria Teixeira do Rosário, Des. Luiz Gonzaga da Costa Neto

Ordem 041

Processo 0007205-47.2016.8.14.0069

Classe Judicial EMBARGOS DE DECLARAÇÃO EM APELAÇÃO CÍVEL

Assunto Principal Adicional de Insalubridade

Relator(a) Desembargadora LUZIA NADJA GUIMARÃES NASCIMENTO

POLO ATIVO

EMBARGADO MUNICÍPIO DE PACAJÁ

ADVOGADO ALFREDO BERTUNES DE ARAUJO - (OAB PA24506-B)

PROCURADORIA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE PACAJÁ

POLO PASSIVO

EMBARGANTE MARIETE BARROS DA SILVA

ADVOGADO DERMIVON SOUZA LUZ - (OAB SP125-S)

ADVOGADO RODNEY ITAMAR BARROS DAVID - (OAB PA18776-A)

OUTROS INTERESSADOS

AUTORIDADE MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

PROCURADOR LEILA MARIA MARQUES DE MORAES

PROCURADORIA MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

Voto: Dou provimento ao recurso

Turma Julgadora:

Desa. Luzia Nadja Guimarães Nascimento, Des. José Maria Teixeira do Rosário, Des. Luiz Gonzaga da Costa Neto

Ordem 042

Processo 0000368-39.2017.8.14.0069

Classe Judicial EMBARGOS DE DECLARAÇÃO EM APELAÇÃO CÍVEL

Assunto Principal Adicional de Insalubridade

Relator(a) Desembargadora LUZIA NADJA GUIMARÃES NASCIMENTO

POLO ATIVO

EMBARGADO MUNICÍPIO DE PACAJÁ

ADVOGADO ALFREDO BERTUNES DE ARAUJO - (OAB PA24506-B)

PROCURADORIA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE PACAJÁ

POLO PASSIVO

EMBARGANTE JOSE CARLOS SOUZA DE OLIVEIRA

ADVOGADO DERMIVON SOUZA LUZ - (OAB SP125-S)

ADVOGADO RODNEY ITAMAR BARROS DAVID - (OAB PA18776-A)

OUTROS INTERESSADOS

AUTORIDADE MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

PROCURADOR TEREZA CRISTINA BARATA BATISTA DE LIMA

PROCURADORIA MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

Voto: Dou provimento ao recurso

Turma Julgadora:

Desa. Luzia Nadja Guimarães Nascimento, Des. José Maria Teixeira do Rosário, Des. Luiz Gonzaga da Costa Neto

Ordem 043

Processo 0000242-86.2017.8.14.0069

Classe Judicial EMBARGOS DE DECLARAÇÃO EM APELAÇÃO CÍVEL

Assunto Principal Adicional de Insalubridade

Relator(a) Desembargadora LUZIA NADJA GUIMARÃES NASCIMENTO

POLO ATIVO

EMBARGADO MUNICÍPIO DE PACAJÁ

ADVOGADO ALFREDO BERTUNES DE ARAUJO - (OAB PA24506-B)

PROCURADORIA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE PACAJÁ

POLO PASSIVO

EMBARGANTE FIGENIA BARBOZA DOS SANTOS

ADVOGADO DERMIVON SOUZA LUZ - (OAB SP125-S)

ADVOGADO RODNEY ITAMAR BARROS DAVID - (OAB PA18776-A)

OUTROS INTERESSADOS

AUTORIDADE MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

PROCURADOR NELSON PEREIRA MEDRADO

PROCURADORIA MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

Voto: Dou provimento ao recurso

Turma Julgadora:

Desa. Luzia Nadja Guimarães Nascimento, Des. José Maria Teixeira do Rosário, Des. Luiz Gonzaga da Costa Neto

Ordem 044

Processo 0000228-05.2017.8.14.0069

Classe Judicial EMBARGOS DE DECLARAÇÃO EM APELAÇÃO CÍVEL

Assunto Principal Adicional de Insalubridade

Relator(a) Desembargadora LUZIA NADJA GUIMARÃES NASCIMENTO

POLO ATIVO

EMBARGADO MUNICÍPIO DE PACAJÁ

ADVOGADO ALFREDO BERTUNES DE ARAUJO - (OAB PA24506-B)

PROCURADORIA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE PACAJÁ

POLO PASSIVO

EMBARGANTE EVELYN MONTEIRO VIEIRA

ADVOGADO DERMIVON SOUZA LUZ - (OAB SP125-S)

ADVOGADO RODNEY ITAMAR BARROS DAVID - (OAB PA18776-A)

OUTROS INTERESSADOS

AUTORIDADE MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

PROCURADOR TEREZA CRISTINA BARATA BATISTA DE LIMA

PROCURADORIA MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

Voto: Dou provimento ao recurso

Turma Julgadora:

Desa. Luzia Nadja Guimarães Nascimento, Des. José Maria Teixeira do Rosário, Des. Luiz Gonzaga da Costa Neto

Ordem 045

Processo 0001282-06.2017.8.14.0069

Classe Judicial EMBARGOS DE DECLARAÇÃO EM APELAÇÃO CÍVEL

Assunto Principal Adicional de Insalubridade

Relator(a) Desembargadora LUZIA NADJA GUIMARÃES NASCIMENTO

POLO ATIVO

EMBARGADO MUNICÍPIO DE PACAJÁ

ADVOGADO ALFREDO BERTUNES DE ARAUJO - (OAB PA24506-B)

PROCURADORIA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE PACAJÁ

POLO PASSIVO

EMBARGANTE GILDETE SOUZA SANTOS

ADVOGADO DERMIVON SOUZA LUZ - (OAB SP125-S)

ADVOGADO RODNEY ITAMAR BARROS DAVID - (OAB PA18776-A)

OUTROS INTERESSADOS

AUTORIDADE MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

PROCURADOR MARIA DO SOCORRO PAMPLONA LOBATO

PROCURADORIA MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

Voto: Dou provimento ao recurso

Turma Julgadora:

Desa. Luzia Nadja Guimarães Nascimento, Des. José Maria Teixeira do Rosário, Des. Luiz Gonzaga da Costa Neto

Ordem 046

Processo 0854220-20.2020.8.14.0301

Classe Judicial EMBARGOS DE DECLARAÇÃO EM APELAÇÃO CÍVEL

Assunto Principal Piso Salarial

Relator(a) Desembargadora LUZIA NADJA GUIMARÃES NASCIMENTO

POLO ATIVO

EMBARGADO CARLOS ALBERTO CORREA

ADVOGADO WALERIA MARIA ARAUJO DE ALBUQUERQUE - (OAB PA10314-A)

POLO PASSIVO

EMBARGANTE ESTADO DO PARÁ

PROCURADORIA PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ

OUTROS INTERESSADOS

TERCEIRO INTERESSADO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

PROCURADOR LEILA MARIA MARQUES DE MORAES

PROCURADORIA MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

REPRESENTANTE MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

PROCURADORIA MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

Voto: Embargos acolhidos

Turma Julgadora:

Desa. Luzia Nadja Guimarães Nascimento, Des. José Maria Teixeira do Rosário, Des. Luiz Gonzaga da Costa Neto

Ordem 047

Processo 0800672-46.2021.8.14.0010

Classe Judicial APELAÇÃO CÍVEL

Assunto Principal Assistência à Saúde

Relator(a) Desembargadora LUZIA NADJA GUIMARÃES NASCIMENTO

POLO ATIVO

APELANTE ESTADO DO PARÁ

PROCURADORIA PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ

REPRESENTANTE PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ

PROCURADORIA PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ

POLO PASSIVO

APELADO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

PROCURADORIA MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

REPRESENTANTE MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

PROCURADORIA MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

OUTROS INTERESSADOS

TERCEIRO INTERESSADO ISABELLY PANTOJA DO NASCIMENTO

AUTORIDADE MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

PROCURADOR RAIMUNDO DE MENDONCA RIBEIRO ALVES

PROCURADORIA MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

Voto: Nego provimento ao recurso

Turma Julgadora:

Desa. Luzia Nadja Guimarães Nascimento, Des. José Maria Teixeira do Rosário, Des. Luiz Gonzaga da Costa Neto

Ordem 048

Processo 0808088-09.2020.8.14.0040

Classe Judicial APELAÇÃO / REMESSA NECESSÁRIA

Assunto Principal Assistência à Saúde

Relator(a) Desembargadora LUZIA NADJA GUIMARÃES NASCIMENTO

POLO ATIVO

APELANTE MUNICIPIO DE PARAUAPEBAS

PROCURADORIA PROCURADORIA GERAL DE PARAUAPEBAS

APELANTE DARCI JOSE LERMEN

APELANTE ESTADO DO PARÁ

PROCURADORIA PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ

APELANTE HELDER ZAHLUTH BARBALHO

REPRESENTANTE MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

PROCURADORIA MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

POLO PASSIVO

APELADO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

PROCURADORIA MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

REPRESENTANTE MUNICIPIO DE PARAUAPEBAS

PROCURADORIA PROCURADORIA GERAL DE PARAUAPEBAS

REPRESENTANTE PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ

PROCURADORIA PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ

OUTROS INTERESSADOS

TERCEIRO INTERESSADO CAROLINE SOUSA DA SILVA

AUTORIDADE MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

PROCURADOR ROSA MARIA RODRIGUES CARVALHO

PROCURADORIA MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

Voto: Nego provimento ao recurso

Turma Julgadora:

Desa. Luzia Nadja Guimarães Nascimento, Des. José Maria Teixeira do Rosário, Des. Luiz Gonzaga da Costa Neto

Ordem 049

Processo 0003363-30.2019.8.14.0077

Classe Judicial APELAÇÃO CÍVEL

Assunto Principal Assistência à Saúde

Relator(a) Desembargadora LUZIA NADJA GUIMARÃES NASCIMENTO

POLO ATIVO

APELANTE ESTADO DO PARÁ

PROCURADORIA PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ

POLO PASSIVO

APELADO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

PROCURADORIA MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

REPRESENTANTE MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

PROCURADORIA MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

OUTROS INTERESSADOS

TERCEIRO INTERESSADO MARCILENE RODRIGUES DA SILVA

TERCEIRO INTERESSADO SAULO RAFAEL RODRIGUES DA SILVA

AUTORIDADE MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

PROCURADOR JORGE DE MENDONCA ROCHA

PROCURADORIA MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

Voto: Nego provimento ao recurso

Turma Julgadora:

Desa. Luzia Nadja Guimarães Nascimento, Des. José Maria Teixeira do Rosário, Des. Luiz Gonzaga da Costa Neto

Ordem 050

Processo 0000129-04.2010.8.14.0094

Classe Judicial APELAÇÃO CÍVEL

Assunto Principal Dano ao Erário

Relator(a) Desembargadora LUZIA NADJA GUIMARÃES NASCIMENTO

POLO ATIVO

APELANTE RAIMUNDO CELSO RODRIGUES DA CRUZ

ADVOGADO BRUNO RENAN RIBEIRO DIAS - (OAB PA021473)

POLO PASSIVO

APELADO MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO TAUÁ

ADVOGADO ROBERTO DE SOUSA CRUZ - (OAB PA23048-A)

OUTROS INTERESSADOS

AUTORIDADE MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

PROCURADOR MARIZA MACHADO DA SILVA LIMA

PROCURADORIA MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

Voto: Dou provimento ao recurso

Turma Julgadora:

Desa. Luzia Nadja Guimarães Nascimento, Des. José Maria Teixeira do Rosário, Des. Luiz Gonzaga da Costa Neto

Ordem 051

Processo 0801274-57.2018.8.14.0005

Classe Judicial APELAÇÃO CÍVEL

Assunto Principal Assistência à Saúde

Relator(a) Desembargadora LUZIA NADJA GUIMARÃES NASCIMENTO

POLO ATIVO

APELANTE ESTADO DO PARÁ

PROCURADORIA PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ

APELANTE MUNICIPIO DE ALTAMIRA

PROCURADORIA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE ALTAMIRA

POLO PASSIVO

APELADO ITALAN VITOR DOS SANTOS ELIZIARIO

DEFENSORIA DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DO PARÁ

OUTROS INTERESSADOS

AUTORIDADE MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

PROCURADOR MARIO NONATO FALANGOLA

PROCURADORIA MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

Voto: Dou parcial provimento ao recurso

Turma Julgadora:

Desa. Luzia Nadja Guimarães Nascimento, Des. José Maria Teixeira do Rosário, Des. Luiz Gonzaga da Costa Neto

Ordem 052

Processo 0000776-13.2017.8.14.0301

Classe Judicial APELAÇÃO CÍVEL

Assunto Principal Dívida Ativa

Relator(a) Desembargadora LUZIA NADJA GUIMARÃES NASCIMENTO

POLO ATIVO

APELANTE ESTADO DO PARÁ

PROCURADORIA PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ

REPRESENTANTE PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ

PROCURADORIA PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ

POLO PASSIVO

APELADO JORGE FERNANDO GONCALVES DE OLIVEIRA

ADVOGADO AMANDA HOLANDA FERREIRA - (OAB PA25583)

OUTROS INTERESSADOS

AUTORIDADE MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

PROCURADOR MARIO NONATO FALANGOLA

PROCURADORIA MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

Voto: Dou provimento ao recurso

Turma Julgadora:

Desa. Luzia Nadja Guimarães Nascimento, Des. José Maria Teixeira do Rosário, Des. Luiz Gonzaga da Costa Neto

Ordem 053

Processo 0800835-22.2020.8.14.0055

Classe Judicial APELAÇÃO CÍVEL

Assunto Principal Assistência à Saúde

Relator(a) Desembargadora LUZIA NADJA GUIMARÃES NASCIMENTO

POLO ATIVO

APELANTE MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

PROCURADORIA MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

REPRESENTANTE MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

PROCURADORIA MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

POLO PASSIVO

APELADO ESTADO DO PARÁ

PROCURADORIA PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ

APELADO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO GUAMÁ

APELADO MUNICIPIO DE SAO MIGUEL DO GUAMA

REPRESENTANTE PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ

PROCURADORIA PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ

OUTROS INTERESSADOS

AUTORIDADE MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

PROCURADOR WALDIR MACIEIRA DA COSTA FILHO

PROCURADORIA MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

Voto: Nego provimento ao recurso

Turma Julgadora:

Desa. Luzia Nadja Guimarães Nascimento, Des. José Maria Teixeira do Rosário, Des. Luiz Gonzaga da Costa Neto

Ordem 054

Processo 0838137-31.2017.8.14.0301

Classe Judicial APELAÇÃO CÍVEL

Assunto Principal Seguro Acidentes do Trabalho

Relator(a) Desembargadora LUZIA NADJA GUIMARÃES NASCIMENTO

POLO ATIVO

APELANTE INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PROCURADORIA PROCURADORIA FEDERAL NO ESTADO DO PARÁ

POLO PASSIVO

APELADO FRANCISCO SILVA DE ARAUJO

ADVOGADO IGOR COSME QUEIROZ MARTINS - (OAB PA016124)

ADVOGADO CAMILY ANNE TRINDADE DOS SANTOS - (OAB PA012725)

OUTROS INTERESSADOS

AUTORIDADE MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

PROCURADOR MARIA DA CONCEICAO DE MATTOS SOUSA

PROCURADORIA MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

Voto: Dou provimento ao recurso

Turma Julgadora:

Desa. Luzia Nadja Guimarães Nascimento, Des. José Maria Teixeira do Rosário, Des. Luiz Gonzaga da Costa Neto

Ordem 055

Processo 0801840-32.2020.8.14.0006

Classe Judicial APELAÇÃO CÍVEL

Assunto Principal Abuso de Poder

Relator(a) Desembargadora LUZIA NADJA GUIMARÃES NASCIMENTO

POLO ATIVO

APELANTE ANA CRISTINA GUIMBAL DE AQUINO

ADVOGADO IGOR GONCALVES BARROS - (OAB PA17269-A)

ADVOGADO THIAGO GONCALVES BARROS - (OAB PA15061-A)

POLO PASSIVO

APELADO HEITOR DE ARAÚJO PINTO

APELADO ESTADO DO PARÁ

PROCURADORIA PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ

REPRESENTANTE PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ

PROCURADORIA PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ

OUTROS INTERESSADOS

AUTORIDADE MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

PROCURADOR TEREZA CRISTINA BARATA BATISTA DE LIMA

PROCURADORIA MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

Voto: Nego provimento ao recurso

Turma Julgadora:

Desa. Luzia Nadja Guimarães Nascimento, Des. José Maria Teixeira do Rosário, Des. Luiz Gonzaga da Costa Neto

Ordem 056

Processo 0015922-80.2006.8.14.0301

Classe Judicial APELAÇÃO CÍVEL

Assunto Principal Abuso de Poder

Relator(a) Desembargadora LUZIA NADJA GUIMARÃES NASCIMENTO

POLO ATIVO

APELANTE MUNICIPIO DE BELEM

PROCURADORIA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM JUDICIAL

REPRESENTANTE PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM JUDICIAL

POLO PASSIVO

APELADO INDUSTRIA E COMERCIO CONSERVAS RIO PRETO LTDA

ADVOGADO MARLUCE ALMEIDA DE MEDEIROS - (OAB PA6778-A)

ADVOGADO OPHIR FILGUEIRAS CAVALCANTE JUNIOR - (OAB PA3259-A)

OUTROS INTERESSADOS

AUTORIDADE MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

PROCURADOR NELSON PEREIRA MEDRADO

PROCURADORIA MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

Voto: Nego provimento ao recurso

Turma Julgadora:

Desa. Luzia Nadja Guimarães Nascimento, Des. José Maria Teixeira do Rosário, Des. Luiz Gonzaga da Costa Neto

Ordem 057

Processo 0004546-02.2017.8.14.0014

Classe Judicial APELAÇÃO CÍVEL

Assunto Principal Antecipação de Tutela / Tutela Especifica

Relator(a) Desembargadora LUZIA NADJA GUIMARÃES NASCIMENTO

POLO ATIVO

APELANTE MARIA FRANCILENE DE OLIVEIRA FARIAS

ADVOGADO ANTONIO JARLISON PIRES DA SILVA - (OAB AM12261-A)

POLO PASSIVO

APELADO MUNICIPIO DE CAPITAO POCO

PROCURADORIA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO POÇO/PA

OUTROS INTERESSADOS

AUTORIDADE MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

PROCURADOR MARIA TERCIA AVILA BASTOS DOS SANTOS

PROCURADORIA MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

Voto: Dou provimento ao recurso

Turma Julgadora:

Desa. Luzia Nadja Guimarães Nascimento, Des. José Maria Teixeira do Rosário, Des. Luiz Gonzaga da Costa Neto

Ordem 058

Processo 0830048-82.2018.8.14.0301

Classe Judicial APELAÇÃO CÍVEL

Assunto Principal Sistema Remuneratório e Benefícios

Relator(a) Desembargadora LUZIA NADJA GUIMARÃES NASCIMENTO

POLO ATIVO

APELANTE JOAO BATISTA LEAO FIGUEIREDO

ADVOGADO MARIA DANTAS VAZ FERREIRA - (OAB PA21150-A)

ADVOGADO ALINE CRIZEL VAZ FERREIRA - (OAB PA22220-A)

ADVOGADO MARCIO KISOLAR VAZ FERREIRA - (OAB PA22221-A)

ADVOGADO MARCIO VAZ FERREIRA - (OAB PA21193-A)

POLO PASSIVO

APELADO SUPERINTENDÊNCIA EXECUTIVA DE MOBILIDADE DE BELEM - SEMOB

PROCURADORIA SUPERINTENDÊNCIA EXECUTIVA DE MOBILIDADE URBANA DE BELÉM - SEMOB

REPRESENTANTE SUPERINTENDENCIA EXECUTIVA DE MOBILIDADE URBANA DE BELEM

PROCURADORIA SUPERINTENDÊNCIA EXECUTIVA DE MOBILIDADE URBANA DE BELÉM - SEMOB

OUTROS INTERESSADOS

TERCEIRO INTERESSADO MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARÁ

PROCURADORIA MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

AUTORIDADE MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

PROCURADOR MARIA DA CONCEICAO DE MATTOS SOUSA

PROCURADORIA MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

REPRESENTANTE MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

PROCURADORIA MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

Voto: Nego provimento ao recurso

Turma Julgadora:

Desa. Luzia Nadja Guimarães Nascimento, Des. José Maria Teixeira do Rosário, Des. Luiz Gonzaga da Costa Neto

Ordem 059

Processo 0811042-26.2017.8.14.0301

Classe Judicial APELAÇÃO CÍVEL

Assunto Principal Voluntária

Relator(a) Desembargadora LUZIA NADJA GUIMARÃES NASCIMENTO

POLO ATIVO

APELANTE SINDICATO DOS GUARDAS MUNICIPAIS DO MUNICIPIO DE BELEM DO ESTADO DO PARÁ - SIGBEM-PA

ADVOGADO ANA BEATRIZ CONDURU COSTA - (OAB PA17397)

ADVOGADO JAIRO VITOR FARIAS DO COUTO ROCHA - (OAB PA23023-A)

ADVOGADO RAFAEL DO VALE QUADROS - (OAB PA23183-A)

POLO PASSIVO

APELADO MUNICÍPIO DE BELÉM

PROCURADORIA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM JUDICIAL

APELADO INSTITUTO DE PREVIDENCIA E ASSISTENCIA DO MUNICIPIO DE BELEM - IPAMB

PROCURADORIA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM JUDICIAL

REPRESENTANTE PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM JUDICIAL

REPRESENTANTE PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM JUDICIAL

OUTROS INTERESSADOS

TERCEIRO INTERESSADO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

PROCURADORIA MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

Voto: Nego provimento ao recurso

Turma Julgadora:

Desa. Luzia Nadja Guimarães Nascimento, Des. José Maria Teixeira do Rosário, Des. Luiz Gonzaga da Costa Neto

Ordem 060

Processo 0842485-92.2017.8.14.0301

Classe Judicial APELAÇÃO CÍVEL

Assunto Principal Serviços

Relator(a) Desembargadora LUZIA NADJA GUIMARÃES NASCIMENTO

POLO ATIVO

APELANTE EVA MONIQUE ROCHA DE MORAES

ADVOGADO LEANDRO NEY NEGRAO DO AMARAL - (OAB PA22171-A)

ADVOGADO DIEGO QUEIROZ GOMES - (OAB PA18555-A)

APELANTE ADAYLSON ROCHA DE SOUZA

APELANTE ALANNA ROCHA DE SOUZA

APELANTE ARTHUR ROCHA DE SOUZA

APELANTE ESTADO DO PARÁ

PROCURADORIA PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ

REPRESENTANTE PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ

POLO PASSIVO

APELADO ESTADO DO PARÁ

PROCURADORIA PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ

APELADO ADAYLSON ROCHA DE SOUZA

APELADO ALANNA ROCHA DE SOUZA

APELADO ARTHUR ROCHA DE SOUZA

APELADO EVA MONIQUE ROCHA DE MORAES

ADVOGADO DIEGO QUEIROZ GOMES - (OAB PA18555-A)

ADVOGADO LEANDRO NEY NEGRAO DO AMARAL - (OAB PA22171-A)

REPRESENTANTE PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ

PROCURADORIA PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ

OUTROS INTERESSADOS

TERCEIRO INTERESSADO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

PROCURADOR MARIA DA CONCEICAO DE MATTOS SOUSA

PROCURADORIA MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

REPRESENTANTE MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

PROCURADORIA MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

Voto: Dou parcial provimento ao recurso

Turma Julgadora:

Desa. Luzia Nadja Guimarães Nascimento, Des. José Maria Teixeira do Rosário, Des. Luiz Gonzaga da Costa Neto

Ordem 061

Processo 0015713-77.2016.8.14.0005

Classe Judicial APELAÇÃO CÍVEL

Assunto Principal Abono Pecuniário (Art. 78 Lei 8.112/1990)

Relator(a) Desembargadora LUZIA NADJA GUIMARÃES NASCIMENTO

POLO ATIVO

APELANTE ANTONIO GLAUBER COSTA ANDRADE

ADVOGADO WELLITON VENTURA DA SILVA - (OAB PA18667-A)

POLO PASSIVO

APELADO NORTE ENERGIA S/A

ADVOGADO MARCELO AUGUSTO TEIXEIRA DE BRITO NOBRE - (OAB PA11260-A)

ADVOGADO CARLOS AUGUSTO TEIXEIRA DE BRITO NOBRE - (OAB PA9316-A)

ADVOGADO ALEXANDRE DOS SANTOS PEREIRA VECCHIO - (OAB PA19901-A)

ADVOGADO THIAGO REIS CORAL - (OAB PA18733-A)

OUTROS INTERESSADOS

AUTORIDADE MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

PROCURADOR TEREZA CRISTINA BARATA BATISTA DE LIMA

PROCURADORIA MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

RETIRADO

Ordem 062

Processo 0800171-13.2018.8.14.0038

Classe Judicial APELAÇÃO CÍVEL

Assunto Principal Recurso

Relator(a) Desembargadora LUZIA NADJA GUIMARÃES NASCIMENTO

POLO ATIVO

APELANTE LUIZ CLAUDIO SILVA DE CASTILHO JUNIOR

ADVOGADO CAMILA DO NASCIMENTO DA SILVA - (OAB PA17031-A)

APELANTE ALLAN CARLOS SANTOS DOS SANTOS

ADVOGADO CAMILA DO NASCIMENTO DA SILVA - (OAB PA17031-A)

APELANTE JOSE LEONARDO PONTES DE ARAUJO

ADVOGADO CAMILA DO NASCIMENTO DA SILVA - (OAB PA17031-A)

APELANTE WILLIAMES GLEISON MIRANDA VIEITAS

ADVOGADO CAMILA DO NASCIMENTO DA SILVA - (OAB PA17031-A)

APELANTE FELIPE DE MIRANDA SEIXAS

ADVOGADO CAMILA DO NASCIMENTO DA SILVA - (OAB PA17031-A)

POLO PASSIVO

APELADO MUNICIPIO DE OUREM

ADVOGADO IRLENE PINHEIRO CORREA - (OAB PA6937-A)

PROCURADORIA PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO DE OUREM

OUTROS INTERESSADOS

TERCEIRO INTERESSADO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

PROCURADORIA MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

Voto: Nego provimento ao recurso

Turma Julgadora:

Desa. Luzia Nadja Guimarães Nascimento, Des. José Maria Teixeira do Rosário, Des. Luiz Gonzaga da Costa Neto

Ordem 063

Processo 0800194-42.2021.8.14.0138

Classe Judicial APELAÇÃO CÍVEL

Assunto Principal Dívida Ativa (Execução Fiscal)

Relator(a) Desembargadora LUZIA NADJA GUIMARÃES NASCIMENTO

POLO ATIVO

APELANTE ESTADO DO PARÁ

PROCURADORIA PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ

POLO PASSIVO

APELADO A. FERNANDO SOUZA DA SILVA EIRELI

ADVOGADO ELAINE CRISTINA BRAGA SOUZA - (OAB PA10450-A)

OUTROS INTERESSADOS

AUTORIDADE MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

PROCURADOR RAIMUNDO DE MENDONCA RIBEIRO ALVES

PROCURADORIA MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

Voto: Dou provimento ao recurso

Turma Julgadora:

Desa. Luzia Nadja Guimarães Nascimento, Des. José Maria Teixeira do Rosário, Des. Luiz Gonzaga da Costa Neto

Ordem 064

Processo 0051660-17.2015.8.14.0301

Classe Judicial APELAÇÃO CÍVEL

Assunto Principal Nomeação

Relator(a) Desembargadora LUZIA NADJA GUIMARÃES NASCIMENTO

POLO ATIVO

APELANTE MUNICIPIO DE BELEM

PROCURADORIA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM JUDICIAL

REPRESENTANTE PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM JUDICIAL

POLO PASSIVO

APELADO EDUARDO HENRIQUE GONCALVES GOMES

ADVOGADO TIAGO MARTINS ESTACIO - (OAB PA16430-A)

Voto: Nego provimento ao recurso

Turma Julgadora:

Desa. Luzia Nadja Guimarães Nascimento, Des. José Maria Teixeira do Rosário, Des. Luiz Gonzaga da Costa Neto

Ordem 065

Processo 0000614-33.2008.8.14.0301

Classe Judicial APELAÇÃO CÍVEL

Assunto Principal Revisão Geral Anual (Mora do Executivo - inciso X, art. 37, CF 1988)

Relator(a) Desembargadora LUZIA NADJA GUIMARÃES NASCIMENTO

POLO ATIVO

APELANTE INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

ADVOGADO BERNARDINO DE JESUS FERREIRA RIBEIRO - (OAB PA002528)

PROCURADORIA PROCURADORIA FEDERAL NO ESTADO DO PARÁ

POLO PASSIVO

APELADO SEVERINO FURTADO DIAS

OUTROS INTERESSADOS

AUTORIDADE MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

PROCURADOR MARIZA MACHADO DA SILVA LIMA

PROCURADORIA MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

Voto: Nego provimento ao recurso

Turma Julgadora:

Desa. Luzia Nadja Guimarães Nascimento, Des. José Maria Teixeira do Rosário, Des. Luiz Gonzaga da Costa Neto

Ordem 066

Processo 0800796-31.2019.8.14.0032

Classe Judicial REMESSA NECESSÁRIA CÍVEL

Assunto Principal Abono de Permanência

Relator(a) Desembargador JOSÉ MARIA TEIXEIRA DO ROSÁRIO

POLO ATIVO

RECORRIDO FRANCENILDO MIRANDA MARINHO

ADVOGADO OTACILIO DE JESUS CANUTO - (OAB PA12633-A)

ADVOGADO JORGE THOMAZ LAZAMETH DINIZ - (OAB PA13143-A)

POLO PASSIVO

RECORRIDO ELOIZA LEAL DE CARVALHO

RECORRIDO MUNICÍPIO DE MONTE ALEGRE

PROCURADORIA PROCURADORIA JURIDICA DO MUNICIPIO DE MONTE ALEGRE

REPRESENTANTE MUNICIPIO DE MONTE ALEGRE

PROCURADORIA PROCURADORIA JURIDICA DO MUNICIPIO DE MONTE ALEGRE

Voto: Nego provimento ao recurso

Turma Julgadora:

Des. José Maria Teixeira do Rosário, Des. Luiz Gonzaga da Costa Neto, Des. Mairton Marques Carneiro

Ordem 067

Processo 0800022-51.2020.8.14.0004

Classe Judicial REMESSA NECESSÁRIA CÍVEL

Assunto Principal Abuso de Poder

Relator(a) Desembargador JOSÉ MARIA TEIXEIRA DO ROSÁRIO

POLO ATIVO

JUIZO RECORRENTE FRANCISCO SANTOS BORGES

ADVOGADO ELCIO MARCELO QUEIROZ RAMOS - (OAB PA11658-A)

POLO PASSIVO

RECORRIDO ADRIANE TAVARES BENTES

RECORRIDO MARIA DILCE PIRES VIANA

RECORRIDO MUNICIPIO DE ALMEIRIM

PROCURADORIA PROCURADORIA JURÍDICA DO MUNICÍPIO DE ALMEIRIM-PA

REPRESENTANTE PROCURADORIA JURÍDICA DO MUNICÍPIO DE ALMEIRIM-PA

OUTROS INTERESSADOS

AUTORIDADE MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

PROCURADOR MARIO NONATO FALANGOLA

PROCURADORIA MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

Voto: Nego provimento ao recurso

Turma Julgadora:

Des. José Maria Teixeira do Rosário, Des. Luiz Gonzaga da Costa Neto, Des. Mairton Marques Carneiro

Ordem 068

Processo 0800013-30.2019.8.14.0035

Classe Judicial REMESSA NECESSÁRIA CÍVEL

Assunto Principal Abuso de Poder

Relator(a) Desembargador JOSÉ MARIA TEIXEIRA DO ROSÁRIO

POLO ATIVO

RECORRIDO ANTONIO PAULO DE SOUZA BRELAZ

ADVOGADO CAMILO CASSIANO RANGEL CANTO - (OAB PA14011-A)

POLO PASSIVO

RECORRIDO MUNICIPIO DE OBIDOS

PROCURADORIA PROCURADORIA JURÍDICA DO MUNICÍPIO DE ÓBIDOS

ADVOGADO LIDIANE BRAGA CORREA

OUTROS INTERESSADOS

AUTORIDADE MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

PROCURADOR TEREZA CRISTINA BARATA BATISTA DE LIMA

PROCURADORIA MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

Voto: Nego provimento ao recurso

Turma Julgadora:

Des. José Maria Teixeira do Rosário, Des. Luiz Gonzaga da Costa Neto, Des. Mairton Marques Carneiro

Ordem 069

Processo 0801083-45.2017.8.14.0070

Classe Judicial REMESSA NECESSÁRIA CÍVEL

Assunto Principal Abono Pecuniário (Art. 78 Lei 8.112/1990)

Relator(a) Desembargador JOSÉ MARIA TEIXEIRA DO ROSÁRIO

POLO ATIVO

JUIZO RECORRENTE ABEL DA CONCEICAO DA SILVA QUARESMA

ADVOGADO ELVIS PRESLEY RODRIGUES LIMA - (OAB PA15700-A)

JUIZO RECORRENTE DULCIMAR CARDOSO SOUSA

ADVOGADO ELVIS PRESLEY RODRIGUES LIMA - (OAB PA15700-A)

JUIZO RECORRENTE EDINA MARLY FURTADO DE SARGES

ADVOGADO ELVIS PRESLEY RODRIGUES LIMA - (OAB PA15700-A)

JUIZO RECORRENTE ILZA CRISTINA ROCHA GOMES

ADVOGADO ELVIS PRESLEY RODRIGUES LIMA - (OAB PA15700-A)

POLO PASSIVO

RECORRIDO MUNICIPIO DE ABAETETUBA

PROCURADORIA PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA

OUTROS INTERESSADOS

AUTORIDADE MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

PROCURADOR WALDIR MACIEIRA DA COSTA FILHO

PROCURADORIA MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

Voto: Nego provimento ao recurso

Turma Julgadora:

Des. José Maria Teixeira do Rosário, Des. Luiz Gonzaga da Costa Neto, Des. Mairton Marques Carneiro

Ordem 070

Processo 0854680-75.2018.8.14.0301

Classe Judicial REMESSA NECESSÁRIA CÍVEL

Assunto Principal Medidas de proteção

Relator(a) Desembargador JOSÉ MARIA TEIXEIRA DO ROSÁRIO

POLO ATIVO

RECORRIDO H.M.M. D.A.

DEFENSORIA DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DO PARÁ

REPRESENTANTE DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARÁ

POLO PASSIVO

RECORRIDO MUNICIPIO DE BELEM

PROCURADORIA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM JUDICIAL

REPRESENTANTE PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM JUDICIAL

OUTROS INTERESSADOS

AUTORIDADE MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

PROCURADOR MARIA DA CONCEICAO DE MATTOS SOUSA

PROCURADORIA MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

Voto: Nego provimento ao recurso

Turma Julgadora:

Des. José Maria Teixeira do Rosário, Des. Luiz Gonzaga da Costa Neto, Des. Mairton Marques Carneiro

Ordem 071

Processo 0800916-74.2019.8.14.0032

Classe Judicial REMESSA NECESSÁRIA CÍVEL

Assunto Principal Tratamento da Própria Saúde

Relator(a) Desembargador JOSÉ MARIA TEIXEIRA DO ROSÁRIO

POLO ATIVO

RECORRIDO ESTADO DO PARÁ

PROCURADORIA PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ

JUIZO RECORRENTE MUNICIPIO DE MONTE ALEGRE/PA

PROCURADORIA PROCURADORIA JURIDICA DO MUNICIPIO DE MONTE ALEGRE

REPRESENTANTE PARA MINISTERIO PUBLICO

PROCURADORIA MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

REPRESENTANTE MUNICIPIO DE MONTE ALEGRE

PROCURADORIA PROCURADORIA JURIDICA DO MUNICIPIO DE MONTE ALEGRE

POLO PASSIVO

RECORRIDO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

PROCURADORIA MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

REPRESENTANTE MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

PROCURADORIA MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

OUTROS INTERESSADOS

AUTORIDADE MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

PROCURADOR MARIA DA CONCEICAO GOMES DE SOUZA

PROCURADORIA MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

Voto: Nego provimento ao recurso

Turma Julgadora:

Des. José Maria Teixeira do Rosário, Des. Luiz Gonzaga da Costa Neto, Des. Mairton Marques Carneiro

Ordem 072

Processo 0839316-29.2019.8.14.0301

Classe Judicial REMESSA NECESSÁRIA CÍVEL

Assunto Principal Liminar

Relator(a) Desembargador JOSÉ MARIA TEIXEIRA DO ROSÁRIO

POLO ATIVO

JUIZO RECORRENTE MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

PROCURADORIA MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

REPRESENTANTE MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

PROCURADORIA MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

POLO PASSIVO

RECORRIDO MUNICIPIO DE BELEM

PROCURADORIA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM JUDICIAL

RECORRIDO MUNICIPIO DE BELEM

PROCURADORIA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM JUDICIAL

REPRESENTANTE PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM JUDICIAL

OUTROS INTERESSADOS

TERCEIRO INTERESSADO MARIA MARLENE DOS SANTOS CANDIDO

AUTORIDADE MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

PROCURADOR ESTEVAM ALVES SAMPAIO FILHO

PROCURADORIA MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

Voto: Nego provimento ao recurso

Turma Julgadora:

Des. José Maria Teixeira do Rosário, Des. Luiz Gonzaga da Costa Neto, Des. Mairton Marques Carneiro

Ordem 073

Processo 0801153-86.2019.8.14.0201

Classe Judicial REMESSA NECESSÁRIA CÍVEL

Assunto Principal Medidas de proteção

Relator(a) Desembargador JOSÉ MARIA TEIXEIRA DO ROSÁRIO

POLO ATIVO

RECORRIDO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

PROCURADORIA MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

REPRESENTANTE MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

PROCURADORIA MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

POLO PASSIVO

RECORRIDO MUNICIPIO DE BELEM

PROCURADORIA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM JUDICIAL

REPRESENTANTE HOSPITAL OPHIR LOYOLA

PROCURADORIA PROCURADORIA JURÍDICA DO HOSPITAL OPHIR LOYOLA

Voto: NEGO PROVIMENTO AO RECURSO

Turma Julgadora:

Des. José Maria Teixeira do Rosário, Des. Luiz Gonzaga da Costa Neto, Des. Mairton Marques Carneiro

Ordem 074

Processo 0001465-40.2008.8.14.0053

Classe Judicial REMESSA NECESSÁRIA CÍVEL

Assunto Principal Abuso de Poder

Relator(a) Desembargador JOSÉ MARIA TEIXEIRA DO ROSÁRIO

POLO ATIVO

RECORRIDO JUÍZO DA COMARCA DE SÃO FÉLIX DO XINGU ESTADO DO PARÁ

POLO PASSIVO

RECORRIDO EDSON PEREIRA DE MOURA

RECORRIDO GONCALO DE SOUSA ARAUJO

RECORRIDO PEDRO BATISTA DE OLIVEIRA

RECORRIDO ALICE WAGNER

RECORRIDO FRANCISCO DAS CHAGAS HONORATO DE SOUSA

RECORRIDO SILVANO SOUSA

RECORRIDO JOSE VICENTE FILHO

Voto: Nego provimento ao recurso

Turma Julgadora:

Des. José Maria Teixeira do Rosário, Des. Luiz Gonzaga da Costa Neto, Des. Mairton Marques Carneiro

Ordem 075

Processo 0816395-47.2017.8.14.0301

Classe Judicial REMESSA NECESSÁRIA CÍVEL

Assunto Principal Anulação

Relator(a) Desembargador JOSÉ MARIA TEIXEIRA DO ROSÁRIO

POLO ATIVO

JUIZO RECORRENTE ODILON CHAVES ATAIDE JUNIOR

ADVOGADO MARCEL AFFONSO DE ARAUJO SILVA - (OAB PA24660-A)

ADVOGADO RAPHAELL LEMES BRAZ - (OAB PA349743-B)

POLO PASSIVO

RECORRIDO FUNDAÇÃO DE AMPARO E DESENVOLVIMENTO DA PESQUISA

ADVOGADO REYNALDO ANDRADE DA SILVEIRA - (OAB PA1746-A)

ADVOGADO PEDRO BENTES PINHEIRO FILHO - (OAB PA3210-A)

ADVOGADO LUIS FELLIPE DOS SANTOS PEREIRA - (OAB PA19222-A)

ADVOGADO RENAN AZEVEDO SANTOS - (OAB PA18988)

RECORRIDO ESTADO DO PARÁ

PROCURADORIA PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ

REPRESENTANTE PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ

PROCURADORIA PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ

OUTROS INTERESSADOS

TERCEIRO INTERESSADO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

PROCURADOR JORGE DE MENDONCA ROCHA

PROCURADORIA MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

REPRESENTANTE MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

PROCURADORIA MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

Voto: Nego provimento ao recurso

Turma Julgadora:

Des. José Maria Teixeira do Rosário, Des. Luiz Gonzaga da Costa Neto, Des. Mairton Marques Carneiro

Ordem 076

Processo 0845912-29.2019.8.14.0301

Classe Judicial REMESSA NECESSÁRIA CÍVEL

Assunto Principal Licença Capacitação (Aperfeiçoamento Profissional)

Relator(a) Desembargador JOSÉ MARIA TEIXEIRA DO ROSÁRIO

POLO ATIVO

RECORRIDO NATASHA COSTA DA ROCHA GALUCIO

ADVOGADO FABRICIO DOS REIS BRANDAO - (OAB PA11471-A)

POLO PASSIVO

RECORRIDO CHEFIA DO SETOR DE BENEFÍCIOS - DGRTS/SESMA

RECORRIDO SECRETÁRIO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BELÉM - SESMA

RECORRIDO MUNICIPIO DE BELEM

PROCURADORIA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM JUDICIAL

REPRESENTANTE PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM JUDICIAL

OUTROS INTERESSADOS

AUTORIDADE MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

PROCURADOR TEREZA CRISTINA BARATA BATISTA DE LIMA

PROCURADORIA MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

Voto: Nego provimento ao recurso

Turma Julgadora:

Des. José Maria Teixeira do Rosário, Des. Luiz Gonzaga da Costa Neto, Des. Mairton Marques Carneiro

Ordem 077

Processo 0010515-35.2016.8.14.0013

Classe Judicial APELAÇÃO / REMESSA NECESSÁRIA

Assunto Principal Obrigação de Fazer / Não Fazer

Relator(a) Desembargador JOSÉ MARIA TEIXEIRA DO ROSÁRIO

POLO ATIVO

APELANTE DEPARTAMENTO DE TRANSITO DO ESTADO DO PARÁ

PROCURADORIA PROCURADORIA JURÍDICA DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO PARÁ

REPRESENTANTE PROCURADORIA JURÍDICA DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO PARÁ

POLO PASSIVO

APELADO DANIELE CRISTINA DIAS DE SOUZA

DEFENSORIA DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DO PARÁ

REPRESENTANTE DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARÁ

OUTROS INTERESSADOS

AUTORIDADE MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

PROCURADOR MARIA DA CONCEICAO DE MATTOS SOUSA

PROCURADORIA MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

Voto: Nego provimento ao recurso

Turma Julgadora:

Des. José Maria Teixeira do Rosário, Des. Luiz Gonzaga da Costa Neto, Des. Mairton Marques Carneiro

Ordem 078

Processo 0803582-24.2019.8.14.0040

Classe Judicial APELAÇÃO / REMESSA NECESSÁRIA

Assunto Principal Indenização por Dano Moral

Relator(a) Desembargador JOSÉ MARIA TEIXEIRA DO ROSÁRIO

POLO ATIVO

APELANTE AIRTON CAIRES DA SILVA

ADVOGADO KARINA LIMA PINHEIRO - (OAB PA24058-A)

POLO PASSIVO

APELADO ESTADO DO PARÁ

PROCURADORIA PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ

REPRESENTANTE PARA MINISTERIO PUBLICO

PROCURADORIA MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

OUTROS INTERESSADOS

AUTORIDADE MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

PROCURADOR NELSON PEREIRA MEDRADO

PROCURADORIA MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

Voto: Dou provimento ao recurso

Turma Julgadora:

Des. José Maria Teixeira do Rosário, Des. Luiz Gonzaga da Costa Neto, Des. Mairton Marques Carneiro

Ordem 079

Processo 0840576-78.2018.8.14.0301

Classe Judicial APELAÇÃO / REMESSA NECESSÁRIA

Assunto Principal Apreensão

Relator(a) Desembargador JOSÉ MARIA TEIXEIRA DO ROSÁRIO

POLO ATIVO

APELANTE SUPERINTENDÊNCIA EXECUTIVA DE MOBILIDADE DE BELEM - SEMOB

PROCURADORIA SUPERINTENDÊNCIA EXECUTIVA DE MOBILIDADE URBANA DE BELÉM - SEMOB

POLO PASSIVO

APELADO HORIZONTE LOGISTICA LTDA

ADVOGADO CHEDID GEORGES ABDULMASSIH - (OAB SP181301-A)

ADVOGADO ELIELTON JOSE ROCHA SOUSA - (OAB PA16286-A)

ADVOGADO DIOGO CAMPOS LOPES - (OAB PA22892-A)

REPRESENTANTE SUPERINTENDENCIA EXECUTIVA DE MOBILIDADE URBANA DE BELEM

PROCURADORIA SUPERINTENDÊNCIA EXECUTIVA DE MOBILIDADE URBANA DE BELÉM - SEMOB

OUTROS INTERESSADOS

AUTORIDADE MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

PROCURADOR MARIZA MACHADO DA SILVA LIMA

PROCURADORIA MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

Voto: Nego provimento ao recurso

Turma Julgadora:

Des. José Maria Teixeira do Rosário, Des. Luiz Gonzaga da Costa Neto, Des. Mairton Marques Carneiro

Ordem 080

Processo 0809538-22.2018.8.14.0051

Classe Judicial APELAÇÃO CÍVEL

Assunto Principal Abono Pecuniário (Art. 78 Lei 8.112/1990)

Relator(a) Desembargador JOSÉ MARIA TEIXEIRA DO ROSÁRIO

POLO ATIVO

APELANTE ESTADO DO PARÁ

PROCURADORIA PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ

REPRESENTANTE PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ

PROCURADORIA PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ

POLO PASSIVO

APELADO FABRICIO FIGUEIRA RIBEIRO

ADVOGADO AMIL ROBERTO MARINHO DE OLIVEIRA - (OAB PA23523-A)

ADVOGADO LUCIANA GOMES DO NASCIMENTO - (OAB PA26382-A)

OUTROS INTERESSADOS

AUTORIDADE MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

PROCURADORIA MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

Voto: Nego provimento ao recurso

Turma Julgadora:

Des. José Maria Teixeira do Rosário, Des. Luiz Gonzaga da Costa Neto, Des. Mairton Marques Carneiro

Ordem 081

Processo 0812055-96.2019.8.14.0040

Classe Judicial APELAÇÃO / REMESSA NECESSÁRIA

Assunto Principal FGTS/Fundo de Garantia Por Tempo de Serviço

Relator(a) Desembargador JOSÉ MARIA TEIXEIRA DO ROSÁRIO

POLO ATIVO

APELANTE MUNICIPIO DE PARAUPEBAS

PROCURADORIA PROCURADORIA GERAL DE PARAUPEBAS

POLO PASSIVO

APELADO MARIA DE FATIMA RODRIGUES LOPES

ADVOGADO ABRAUNIENES FAUSTINO DE SOUSA - (OAB PA16551-A)

ADVOGADO VANDERLEI ALMEIDA OLIVEIRA - (OAB PA11426-A)

ADVOGADO NEIZON BRITO SOUSA - (OAB PA16879-A)

REPRESENTANTE MUNICIPIO DE PARAUPEBAS

PROCURADORIA PROCURADORIA GERAL DE PARAUAPEBAS

OUTROS INTERESSADOS

AUTORIDADE MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

PROCURADOR RAIMUNDO DE MENDONCA RIBEIRO ALVES

PROCURADORIA MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

Voto: Dou parcial provimento ao recurso

Turma Julgadora:

Des. José Maria Teixeira do Rosário, Des. Luiz Gonzaga da Costa Neto, Des. Mairton Marques Carneiro

Ordem 082

Processo 0800126-32.2020.8.14.0040

Classe Judicial APELAÇÃO / REMESSA NECESSÁRIA

Assunto Principal FGTS/Fundo de Garantia Por Tempo de Serviço

Relator(a) Desembargador JOSÉ MARIA TEIXEIRA DO ROSÁRIO

POLO ATIVO

APELANTE MUNICIPIO DE PARAUAPEBAS

PROCURADORIA PROCURADORIA GERAL DE PARAUAPEBAS

POLO PASSIVO

APELADO ELIANE ALVES MACENA CAMARGO

ADVOGADO ZULEIDE GUEDES SILVA DE CASTRO - (OAB PA15388-A)

ADVOGADO ELIENE HELENA DE MORAIS - (OAB PA15198-A)

REPRESENTANTE MUNICIPIO DE PARAUAPEBAS

PROCURADORIA PROCURADORIA GERAL DE PARAUAPEBAS

OUTROS INTERESSADOS

AUTORIDADE MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

PROCURADOR ROSA MARIA RODRIGUES CARVALHO

PROCURADORIA MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

Voto: Dou parcial provimento ao recurso

Turma Julgadora:

Des. José Maria Teixeira do Rosário, Des. Luiz Gonzaga da Costa Neto, Des. Mairton Marques Carneiro

Ordem 083

Processo 0806202-27.2022.8.14.0000

Classe Judicial AGRAVO INTERNO EM PEDIDO DE EFEITO SUSPENSIVO À APELAÇÃO

Assunto Principal Suspensão do Processo

Relator(a) Desembargador JOSÉ MARIA TEIXEIRA DO ROSÁRIO

POLO ATIVO

AGRAVADO MUNICIPIO DE XINGUARA

ADVOGADO ELOISE VIEIRA DA SILVA SOUZA - (OAB PA28323-B)

PROCURADORIA PROCURADORIA DO MUNICIPIO DE XINGUARA

POLO PASSIVO

AGRAVANTE ACIAPA - ASSOCIACAO COMERCIAL E EMPRESARIAL DE XINGUARA

ADVOGADO ROSILENE SOARES DA SILVA - (OAB PA19402)

Voto: Nego provimento ao recurso

Turma Julgadora:

Des. José Maria Teixeira do Rosário, Des. Luzia Nadja Guimarães Nascimento, Des. Luiz Gonzaga da Costa Neto, Des. Mairton Marques Carneiro

Ordem 084

Processo 0804785-51.2020.8.14.0051

Classe Judicial APELAÇÃO CÍVEL

Assunto Principal Classificação e/ou Preterição

Relator(a) Desembargador JOSÉ MARIA TEIXEIRA DO ROSÁRIO

POLO ATIVO

APELANTE JOSE IVO COSTA MACIEL

ADVOGADO LARYSSA SOUSA SILVA - (OAB PA28838-A)

ADVOGADO BRUNO BAIA BARBOSA - (OAB PA28375-A)

POLO PASSIVO

APELADO ESTADO DO PARÁ

PROCURADORIA PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ

REPRESENTANTE PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ

PROCURADORIA PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ

OUTROS INTERESSADOS

AUTORIDADE MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

PROCURADOR ESTEVAM ALVES SAMPAIO FILHO

PROCURADORIA MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

Voto: Nego provimento ao recurso

Turma Julgadora:

Des. José Maria Teixeira do Rosário, Des. Luiz Gonzaga da Costa Neto, Des. Mairton Marques Carneiro

Ordem 085

Processo 0804067-24.2019.8.14.0040

Classe Judicial APELAÇÃO CÍVEL

Assunto Principal Indenização por Dano Moral

Relator(a) Desembargador JOSÉ MARIA TEIXEIRA DO ROSÁRIO

POLO ATIVO

APELANTE DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRANSITO

APELANTE SUPERINTENDENCIA EXECUTIVA DE MOBILIDADE URBANA DE BELEM

PROCURADORIA SUPERINTENDÊNCIA EXECUTIVA DE MOBILIDADE URBANA DE BELÉM - SEMOB

APELANTE DEPARTAMENTO DE TRANSITO DO ESTADO DO PARÁ

PROCURADORIA PROCURADORIA JURÍDICA DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO PARÁ

POLO PASSIVO

APELADO PEDRO DA SILVA CARMO

ADVOGADO WILSON HUIDA JUNIOR - (OAB PA26476-A)

ADVOGADO TARCIO DA SILVA BARBIERI - (OAB PA23055-A)

APELADO MARKSON FERREIRA CARMO

ADVOGADO WILSON HUIDA JUNIOR - (OAB PA26476-A)

ADVOGADO TARCIO DA SILVA BARBIERI - (OAB PA23055-A)

REPRESENTANTE SUPERINTENDENCIA EXECUTIVA DE MOBILIDADE URBANA DE BELEM

PROCURADORIA SUPERINTENDÊNCIA EXECUTIVA DE MOBILIDADE URBANA DE BELÉM - SEMOB

REPRESENTANTE PROCURADORIA JURÍDICA DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO PARÁ

OUTROS INTERESSADOS

AUTORIDADE MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

PROCURADOR MARIO NONATO FALANGOLA

PROCURADORIA MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

Voto: Nego provimento ao recurso

Turma Julgadora:

Des. José Maria Teixeira do Rosário, Des. Luiz Gonzaga da Costa Neto, Des. Mairton Marques Carneiro

Ordem 086

Processo 0031152-21.2013.8.14.0301

Classe Judicial APELAÇÃO CÍVEL

Assunto Principal Fauna

Relator(a) Desembargador JOSÉ MARIA TEIXEIRA DO ROSÁRIO

POLO ATIVO

APELANTE FABIO DE ARAUJO AMORIM

ADVOGADO FABIO DE ARAUJO AMORIM - (OAB PA2380-A)

POLO PASSIVO

APELADO MUNICIPIO DE SANTA CRUZ DO ARARI

ADVOGADO LIRIAM ROSE SACRAMENTA NUNES - (OAB PA13031-A)

APELADO ESTADO DO PARÁ

PROCURADORIA PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ

REPRESENTANTE PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ

PROCURADORIA PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ

OUTROS INTERESSADOS

TERCEIRO INTERESSADO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

PROCURADORIA MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

AUTORIDADE MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

PROCURADOR JORGE DE MENDONCA ROCHA

PROCURADORIA MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

Voto: Nego provimento ao recurso

Turma Julgadora:

Des. José Maria Teixeira do Rosário, Des. Luiz Gonzaga da Costa Neto, Des. Mairton Marques Carneiro

Ordem 087

Processo 0820333-79.2019.8.14.0301

Classe Judicial APELAÇÃO CÍVEL

Assunto Principal Aposentadoria

Relator(a) Desembargador JOSÉ MARIA TEIXEIRA DO ROSÁRIO

POLO ATIVO

APELANTE ETELLY DE SOUZA COSTA

ADVOGADO CLEBIA DE SOUSA COSTA - (OAB PA13915-A)

ADVOGADO ANA CAVALCANTE NOBREGA DA CRUZ - (OAB PA17842-A)

POLO PASSIVO

APELADO INSTITUTO DE GESTAO PREVIDENCIARIA DO ESTADO DO PARÁ

PROCURADORIA INSTITUTO DE GESTAO PREVIDENCIARIA DO ESTADO DO PARÁ

REPRESENTANTE INSTITUTO DE GESTAO PREVIDENCIARIA DO ESTADO DO PARÁ

OUTROS INTERESSADOS

TERCEIRO INTERESSADO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

PROCURADOR JORGE DE MENDONCA ROCHA

PROCURADORIA MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

REPRESENTANTE MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

PROCURADORIA MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

Voto: Nego provimento ao recurso

Turma Julgadora:

Des. José Maria Teixeira do Rosário, Des. Luiz Gonzaga da Costa Neto, Des. Mairton Marques Carneiro

Ordem 088

Processo 0800265-33.2019.8.14.0035

Classe Judicial APELAÇÃO CÍVEL

Assunto Principal Abono Pecuniário (Art. 78 Lei 8.112/1990)

Relator(a) Desembargador JOSÉ MARIA TEIXEIRA DO ROSÁRIO

POLO ATIVO

APELANTE MUNICIPIO DE OBIDOS

PROCURADORIA PROCURADORIA JURÍDICA DO MUNICÍPIO DE ÓBIDOS

POLO PASSIVO

APELADO FRANCILENE FLORENZANO VIANA

ADVOGADO RONALDO VINENTE SERRAO - (OAB PA13824-A)

APELADO GERCIANE ANDRADE DA SILVA

ADVOGADO RONALDO VINENTE SERRAO - (OAB PA13824-A)

APELADO GESIANE SEIXAS DA SILVA

ADVOGADO RONALDO VINENTE SERRAO - (OAB PA13824-A)

APELADO GLEICY ABREU DE SIQUEIRA

ADVOGADO RONALDO VINENTE SERRAO - (OAB PA13824-A)

OUTROS INTERESSADOS

TERCEIRO INTERESSADO PARA MINISTERIO PUBLICO - CNPJ: 05.054.960/0001-58 (FISCAL DA LEI)

PROCURADOR JORGE DE MENDONCA ROCHA

PROCURADORIA MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

REPRESENTANTE MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

PROCURADORIA MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

Voto: Nego provimento ao recurso

Turma Julgadora:

Des. José Maria Teixeira do Rosário, Des. Luiz Gonzaga da Costa Neto, Des. Mairton Marques Carneiro

Ordem 089

Processo 0002608-35.2010.8.14.0040

Classe Judicial APELAÇÃO CÍVEL

Assunto Principal Dívida Ativa

Relator(a) Desembargador JOSÉ MARIA TEIXEIRA DO ROSÁRIO

POLO ATIVO

APELANTE CLARO S.A.

ADVOGADO RAFAEL GONCALVES ROCHA - (OAB RS41486-A)

REPRESENTANTE PROCURADORIA DA CLARO/EMBRATEL

POLO PASSIVO

APELADO MUNICIPIO DE PARAUPEBAS

PROCURADORIA PROCURADORIA GERAL DE PARAUPEBAS

OUTROS INTERESSADOS

AUTORIDADE MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

PROCURADOR WALDIR MACIEIRA DA COSTA FILHO

PROCURADORIA MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

Voto: Nego provimento ao recurso

Turma Julgadora:

Des. José Maria Teixeira do Rosário, Des. Luiz Gonzaga da Costa Neto, Des. Mairton Marques Carneiro

Ordem 090

Processo 0849924-18.2021.8.14.0301

Classe Judicial APELAÇÃO / REMESSA NECESSÁRIA

Assunto Principal Abono Pecuniário (Art. 78 Lei 8.112/1990)

Relator(a) Desembargador MAIRTON MARQUES CARNEIRO

POLO ATIVO

APELANTE O ESTADO DO PARÁ

APELANTE ESTADO DO PARÁ

PROCURADORIA PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ

POLO PASSIVO

APELADO MARIA DE FATIMA SARMENTO DE ANDRADE

ADVOGADO FRANCISCO ELIELSON SOUSA OLIVEIRA - (OAB PA28183-A)

OUTROS INTERESSADOS

TERCEIRO INTERESSADO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

PROCURADOR JORGE DE MENDONCA ROCHA

PROCURADORIA MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

Voto: Dou provimento ao recurso

Turma Julgadora:

Des. Mairton Marques Carneiro, Des. Luzia Nadja Guimarães Nascimento, Des. José Maria Teixeira do Rosário

Ordem 091

Processo 0808409-49.2020.8.14.0006

Classe Judicial AGRAVO INTERNO EM APELAÇÃO / REMESSA NECESSÁRIA

Assunto Principal Obrigação de Fazer / Não Fazer

Relator(a) Desembargador LUIZ GONZAGA DA COSTA NETO

POLO ATIVO

AGRAVANTE MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ MPPA

PROCURADORIA MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

APELANTE FERNANDA DE PAULA SOUZA TEIXEIRA

AGRAVADO ESTADO DO PARÁ

PROCURADORIA PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ

APELANTE MUNICIPIO DE ANANINDEUA PA

PROCURADORIA MUNICÍPIO DE ANANINDEUA

POLO PASSIVO

AGRAVADO ESTADO DO PARÁ

PROCURADORIA PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ

AGRAVADO MUNICIPIO DE ANANINDEUA PA

PROCURADORIA MUNICÍPIO DE ANANINDEUA

AGRAVADO FERNANDA DE PAULA SOUZA TEIXEIRA

AGRAVADO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ MPPA

PROCURADORIA MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

OUTROS INTERESSADOS

AUTORIDADE MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

PROCURADOR WALDIR MACIEIRA DA COSTA FILHO

PROCURADORIA MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

Voto: Nego provimento ao recurso

Turma Julgadora:

Des. Luiz Gonzaga da Costa Neto, Des. Luzia Nadja Guimarães Nascimento, Des. Mairton Marques Carneiro

Ordem 092

Processo 0001990-80.2019.8.14.0200

Classe Judicial AGRAVO INTERNO EM APELAÇÃO CÍVEL

Assunto Principal Reintegração

Relator(a) Desembargador LUIZ GONZAGA DA COSTA NETO

Revisor Desembargadora MARIA EDWIGES DE MIRANDA LOBATO

POLO ATIVO

AGRAVANTE JARDEL GOMES NEVES

ADVOGADO FABRICIO QUARESMA DE SOUSA - (OAB PA23237-A)

POLO PASSIVO

AGRAVADO ESTADO DO PARÁ

PROCURADORIA PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ

OUTROS INTERESSADOS

AUTORIDADE MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

PROCURADOR LEILA MARIA MARQUES DE MORAES

PROCURADORIA MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

Voto: Nego provimento ao recurso

Turma Julgadora:

Des. Luiz Gonzaga da Costa Neto, Des. Luzia Nadja Guimarães Nascimento, Des. Mairton Marques Carneiro

Ordem 093

Processo 0808615-63.2020.8.14.0006

Classe Judicial AGRADO INTERNO EM APELAÇÃO CÍVEL

Assunto Principal Gratificações Municipais Especificas

Relator(a) Desembargador LUIZ GONZAGA DA COSTA NETO

POLO ATIVO

AGRAVANTE ANA IZABEL MONTEIRO SOARES

ADVOGADO SERGIO ESPINHEIRO ARAUJO JUNIOR - (OAB PA18407-A)

ADVOGADO WILLY MONTEIRO DE SOUSA - (OAB PA14409-A)

AGRAVANTE CAMILA HELENA MORAIS SENA MONTEIRO

ADVOGADO SERGIO ESPINHEIRO ARAUJO JUNIOR - (OAB PA18407-A)

ADVOGADO WILLY MONTEIRO DE SOUSA - (OAB PA14409-A)

AGRAVANTE CARLA GABRIELLA MORAES DE MELO

ADVOGADO SERGIO ESPINHEIRO ARAUJO JUNIOR - (OAB PA18407-A)

ADVOGADO WILLY MONTEIRO DE SOUSA - (OAB PA14409-A)

AGRAVANTE CARLOS CRISTIANO DO REGO RAIOL

ADVOGADO SERGIO ESPINHEIRO ARAUJO JUNIOR - (OAB PA18407-A)

ADVOGADO WILLY MONTEIRO DE SOUSA - (OAB PA14409-A)

AGRAVANTE CRISTIAN RAFAEL SILVA SOUZA

ADVOGADO SERGIO ESPINHEIRO ARAUJO JUNIOR - (OAB PA18407-A)

ADVOGADO WILLY MONTEIRO DE SOUSA - (OAB PA14409-A)

AGRAVANTE DANIELLY CRISTINNE BARBOSA DE CAMPOS

ADVOGADO SERGIO ESPINHEIRO ARAUJO JUNIOR - (OAB PA18407-A)

ADVOGADO WILLY MONTEIRO DE SOUSA - (OAB PA14409-A)
AGRAVANTE DILCELIA RODRIGUES ALVES
ADVOGADO SERGIO ESPINHEIRO ARAUJO JUNIOR - (OAB PA18407-A)
ADVOGADO WILLY MONTEIRO DE SOUSA - (OAB PA14409-A)
AGRAVANTE ELAINE GISELLE DE OLIVEIRA QUEIROZ
ADVOGADO SERGIO ESPINHEIRO ARAUJO JUNIOR - (OAB PA18407-A)
ADVOGADO WILLY MONTEIRO DE SOUSA - (OAB PA14409-A)
AGRAVANTE ELAINE ROSENO COSTA CUNHA
ADVOGADO SERGIO ESPINHEIRO ARAUJO JUNIOR - (OAB PA18407-A)
ADVOGADO WILLY MONTEIRO DE SOUSA - (OAB PA14409-A)
AGRAVANTE ELIENE SUELEN DE AZEVEDO ALBUQUERQUE
ADVOGADO SERGIO ESPINHEIRO ARAUJO JUNIOR - (OAB PA18407-A)
ADVOGADO WILLY MONTEIRO DE SOUSA - (OAB PA14409-A)
AGRAVANTE FERDINANDO DA SILVA MARTINS NETO
ADVOGADO SERGIO ESPINHEIRO ARAUJO JUNIOR - (OAB PA18407-A)
ADVOGADO WILLY MONTEIRO DE SOUSA - (OAB PA14409-A)
AGRAVANTE FRANCISCO WILLAMS CAMPOS LIMA
ADVOGADO SERGIO ESPINHEIRO ARAUJO JUNIOR - (OAB PA18407-A)
ADVOGADO WILLY MONTEIRO DE SOUSA - (OAB PA14409-A)
AGRAVANTE JACQUELINE PEREIRA DE BRITO
ADVOGADO SERGIO ESPINHEIRO ARAUJO JUNIOR - (OAB PA18407-A)
ADVOGADO WILLY MONTEIRO DE SOUSA - (OAB PA14409-A)
AGRAVANTE JOSE ROBERTO DE ALMEIDA NOGUEIRA
ADVOGADO SERGIO ESPINHEIRO ARAUJO JUNIOR - (OAB PA18407-A)
ADVOGADO WILLY MONTEIRO DE SOUSA - (OAB PA14409-A)
AGRAVANTE LEIDE DAIANE DOS ANJOS MARTINS
ADVOGADO SERGIO ESPINHEIRO ARAUJO JUNIOR - (OAB PA18407-A)
ADVOGADO WILLY MONTEIRO DE SOUSA - (OAB PA14409-A)
AGRAVANTE LIA DO SOCORRO FERREIRA DE OLIVEIRA
ADVOGADO SERGIO ESPINHEIRO ARAUJO JUNIOR - (OAB PA18407-A)
ADVOGADO WILLY MONTEIRO DE SOUSA - (OAB PA14409-A)
AGRAVANTE MARCIO SANTOS DE LIMA

ADVOGADO SERGIO ESPINHEIRO ARAUJO JUNIOR - (OAB PA18407-A)

ADVOGADO WILLY MONTEIRO DE SOUSA - (OAB PA14409-A)

AGRAVANTE MARIA ENI DE JESUS CASTRO

ADVOGADO SERGIO ESPINHEIRO ARAUJO JUNIOR - (OAB PA18407-A)

ADVOGADO WILLY MONTEIRO DE SOUSA - (OAB PA14409-A)

AGRAVANTE MARIANA HAICK PERDIGAO DE FARIAS

ADVOGADO SERGIO ESPINHEIRO ARAUJO JUNIOR - (OAB PA18407-A)

ADVOGADO WILLY MONTEIRO DE SOUSA - (OAB PA14409-A)

AGRAVANTE MICHELLE MIRANDA NASCIMENTO

ADVOGADO SERGIO ESPINHEIRO ARAUJO JUNIOR - (OAB PA18407-A)

ADVOGADO WILLY MONTEIRO DE SOUSA - (OAB PA14409-A)

AGRAVANTE NAIM ANTONIO DANIM AUAD JUNIOR

ADVOGADO WILLY MONTEIRO DE SOUSA - (OAB PA14409-A)

ADVOGADO SERGIO ESPINHEIRO ARAUJO JUNIOR - (OAB PA18407-A)

AGRAVANTE RAIMUNDO WALBER DA SILVA PINHEIRO

ADVOGADO WILLY MONTEIRO DE SOUSA - (OAB PA14409-A)

ADVOGADO SERGIO ESPINHEIRO ARAUJO JUNIOR - (OAB PA18407-A)

AGRAVANTE RITA DE CASSIA DE LIMA BRITO

ADVOGADO WILLY MONTEIRO DE SOUSA - (OAB PA14409-A)

ADVOGADO SERGIO ESPINHEIRO ARAUJO JUNIOR - (OAB PA18407-A)

AGRAVANTE ROSIANE DA SILVA BATISTA

ADVOGADO WILLY MONTEIRO DE SOUSA - (OAB PA14409-A)

ADVOGADO SERGIO ESPINHEIRO ARAUJO JUNIOR - (OAB PA18407-A)

AGRAVANTE SHIRLEIA CARLA ARAUJO BARBOSA ALVES

ADVOGADO WILLY MONTEIRO DE SOUSA - (OAB PA14409-A)

ADVOGADO SERGIO ESPINHEIRO ARAUJO JUNIOR - (OAB PA18407-A)

AGRAVANTE SILVANA VIRGOLINO DA SILVA

ADVOGADO WILLY MONTEIRO DE SOUSA - (OAB PA14409-A)

ADVOGADO SERGIO ESPINHEIRO ARAUJO JUNIOR - (OAB PA18407-A)

AGRAVANTE SONIA HOANA DO SOCORRO DE SOUZA PANTOJA SOARES

ADVOGADO WILLY MONTEIRO DE SOUSA - (OAB PA14409-A)

ADVOGADO SERGIO ESPINHEIRO ARAUJO JUNIOR - (OAB PA18407-A)

POLO PASSIVO

AGRAVADO MUNICÍPIO DE ANANINDEUA

PROCURADORIA MUNICÍPIO DE ANANINDEUA

OUTROS INTERESSADOS

AUTORIDADE MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

PROCURADORIA MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

Voto: Nego provimento ao recurso

Turma Julgadora:

Des. Luiz Gonzaga da Costa Neto, Des. Luzia Nadja Guimarães Nascimento, Des. Mairton Marques Carneiro

Ordem 094

Processo 0835524-67.2019.8.14.0301

Classe Judicial AGRAVO INTERNO EM APELAÇÃO / REMESSA NECESSÁRIA

Assunto Principal Assistência à Saúde

Relator(a) Desembargador LUIZ GONZAGA DA COSTA NETO

POLO ATIVO

AGRAVADO MUNICIPIO DE BELEM

PROCURADORIA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM JUDICIAL

POLO PASSIVO

AGRAVANTE MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

PROCURADORIA MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

REPRESENTANTE PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM JUDICIAL

REPRESENTANTE PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM JUDICIAL

OUTROS INTERESSADOS

AUTORIDADE MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

PROCURADOR MARIA TERCIA AVILA BASTOS DOS SANTOS

PROCURADORIA MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

Voto: Nego provimento ao recurso

Turma Julgadora:

Des. Luiz Gonzaga da Costa Neto, Des. Luzia Nadja Guimarães Nascimento, Des. Mairton Marques Carneiro

Ordem 095

Processo 0836869-68.2019.8.14.0301

Classe Judicial AGRAVO INTERNO EM APELAÇÃO CÍVEL

Assunto Principal Assistência à Saúde

Relator(a) Desembargador LUIZ GONZAGA DA COSTA NETO

POLO ATIVO

AGRAVADO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

PROCURADORIA MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

REPRESENTANTE MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

PROCURADORIA MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

POLO PASSIVO

AGRAVANTE ESTADO DO PARÁ

PROCURADORIA PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ

REPRESENTANTE PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ

PROCURADORIA PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ

OUTROS INTERESSADOS

AUTORIDADE MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

PROCURADOR MARIA DA CONCEICAO DE MATTOS SOUSA

PROCURADORIA MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

Voto: Nego provimento ao recurso

Turma Julgadora:

Des. Luiz Gonzaga da Costa Neto, Des. Luzia Nadja Guimarães Nascimento, Des. Mairton Marques Carneiro

Ordem 096

Processo 0823644-78.2019.8.14.0301

Classe Judicial AGRAVO INTERNO EM APELAÇÃO CÍVEL

Assunto Principal Ato Lesivo ao Patrimônio Artístico, Estético, Histórico ou Turístico

Relator(a) Desembargador LUIZ GONZAGA DA COSTA NETO

POLO ATIVO

AGRAVANTE MUNICIPIO DE BELEM

PROCURADORIA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM JUDICIAL

REPRESENTANTE PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM JUDICIAL

POLO PASSIVO

AGRAVADO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

PROCURADORIA MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

REPRESENTANTE MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

PROCURADORIA MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

OUTROS INTERESSADOS

AUTORIDADE MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

PROCURADOR ROSA MARIA RODRIGUES CARVALHO

PROCURADORIA MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

Voto: Nego provimento ao recurso

Turma Julgadora:

Des. Luiz Gonzaga da Costa Neto, Des. Luzia Nadja Guimarães Nascimento, Des. Mairton Marques Carneiro

Ordem 097

Processo 0846264-84.2019.8.14.0301

Classe Judicial AGRAVO INTERNO EM APELAÇÃO CÍVEL

Assunto Principal Assistência à Saúde

Relator(a) Desembargador LUIZ GONZAGA DA COSTA NETO

POLO ATIVO

AGRAVADO MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARÁ

PROCURADORIA MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

REPRESENTANTE MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

PROCURADORIA MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

POLO PASSIVO

AGRAVANTE ESTADO DO PARÁ

PROCURADORIA PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ

REPRESENTANTE PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ

PROCURADORIA PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ

OUTROS INTERESSADOS

AUTORIDADE MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

PROCURADOR NELSON PEREIRA MEDRADO

PROCURADORIA MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

Voto: Nego provimento ao recurso

Turma Julgadora:

Des. Luiz Gonzaga da Costa Neto, Des. Luzia Nadja Guimarães Nascimento, Des. Mairton Marques Carneiro

Ordem 098

Processo 0800480-40.2018.8.14.0133

Classe Judicial AGRAVO INTERNO EM APELAÇÃO CÍVEL

Assunto Principal Acidente de Trânsito

Relator(a) Desembargador LUIZ GONZAGA DA COSTA NETO

POLO ATIVO

AGRAVADO PAULA NUNES BARBOSA

ADVOGADO JOSE CARLOS LIMA DA COSTA - (OAB PA9654-A)

POLO PASSIVO

AGRAVANTE GUAMA - TRATAMENTO DE RESIDUOS LTDA

ADVOGADO LUCIANA MARTINS PINTO - (OAB PA21599-A)

ADVOGADO PEDRO BENTES PINHEIRO FILHO - (OAB PA3210-A)

AGRAVANTE REVITA ENGENHARIA S.A.

ADVOGADO PEDRO BENTES PINHEIRO FILHO - (OAB PA3210-A)

AGRAVANTE VEGA VALORIZACAO DE RESIDUOS S.A. - VVR

ADVOGADO PEDRO BENTES PINHEIRO FILHO - (OAB PA3210-A)

AGRAVANTE SOLVI PARTICIPACOES S/A.

ADVOGADO PEDRO BENTES PINHEIRO FILHO - (OAB PA3210-A)

OUTROS INTERESSADOS

AUTORIDADE MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

PROCURADOR MARIA TERCIA AVILA BASTOS DOS SANTOS

PROCURADORIA MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

Voto: NEGÓ PROVIMENTO AO RECURSO

Turma Julgadora:

Des. Luiz Gonzaga da Costa Neto, Des. Luzia Nadja Guimarães Nascimento, Des. Mairton Marques Carneiro

Ordem 099

Processo 0802910-80.2019.8.14.0051

Classe Judicial AGRAVO INTERNO EM APELAÇÃO CÍVEL

Assunto Principal ICMS/ Imposto sobre Circulação de Mercadorias

Relator(a) Desembargador LUIZ GONZAGA DA COSTA NETO

POLO ATIVO

AGRAVADO ESTADO DO PARÁ

PROCURADORIA PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ

AGRAVADO COORDENADOR DA COORDENAÇÃO EXECUTIVA REGIONAL DA ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA (CERAT)

AGRAVADO AUDITOR FISCAL CHEFE DO ORGÃO DE EXECUÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA (OEAT)

REPRESENTANTE PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ

PROCURADORIA PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ

POLO PASSIVO

AGRAVANTE HIDROVIAS DO BRASIL - VILA DO CONDE S.A.

ADVOGADO MARIA EUGENIA DOIN VIEIRA - (OAB SP208425-A)

ADVOGADO DANIELLA ZAGARI GONCALVES - (OAB SP116343-A)

ADVOGADO MARCO ANTONIO GOMES BEHRNDT - (OAB SP173362-A)

ADVOGADO RODRIGO CESAR DE OLIVEIRA MARINHO - (OAB SP233248-A)

AGRAVANTE HIDROVIAS DO BRASIL - VILA DO CONDE S.A.

ADVOGADO MARIA EUGENIA DOIN VIEIRA - (OAB SP208425-A)

ADVOGADO DANIELLA ZAGARI GONCALVES - (OAB SP116343-A)

ADVOGADO MARCO ANTONIO GOMES BEHRNDT - (OAB SP173362-A)

ADVOGADO RODRIGO CESAR DE OLIVEIRA MARINHO - (OAB SP233248-A)

AGRAVANTE MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

PROCURADORIA MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

OUTROS INTERESSADOS

TERCEIRO INTERESSADO ESTADO DO PARÁ

REPRESENTANTE PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ

PROCURADORIA PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ

Voto: Nego provimento ao recurso

Turma Julgadora:

Des. Luiz Gonzaga da Costa Neto, Des. Luzia Nadja Guimarães Nascimento, Des. Mairton Marques Carneiro

Ordem 100

Processo 0016214-60.2009.8.14.0301

Classe Judicial AGRADO INTERNO EM HNAPELAÇÃO CÍVEL

Assunto Principal Contrato Temporário de Mão de Obra L 8.745/1993

Relator(a) Desembargador LUIZ GONZAGA DA COSTA NETO

POLO ATIVO

AGRAVANTE MUNICIPIO DE BELEM

ADVOGADO MONICA MARIA LAUZID DE MORAES - (OAB PA8836-A)

PROCURADORIA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM JUDICIAL

POLO PASSIVO

AGRAVADO NILZALINA FREITAS DA SILVA

ADVOGADO JOSE FERREIRA DAS NEVES - (OAB PA5643-A)

AGRAVADO JORGE DE ALMEIDA FERNANDES

ADVOGADO JOSE FERREIRA DAS NEVES - (OAB PA5643-A)

AGRAVADO WANDER MACIEL DA SILVA

ADVOGADO JOSE FERREIRA DAS NEVES - (OAB PA5643-A)

AGRAVADO LINDINAI DO SOCORRO DE SOUSA PEREIRA

ADVOGADO JOSE FERREIRA DAS NEVES - (OAB PA5643-A)

AGRAVADO CLAUDETE LOUREIRO DA SILVA

ADVOGADO JOSE FERREIRA DAS NEVES - (OAB PA5643-A)

Voto: NEGO PROVIMENTO AO RECURSO

Turma Julgadora:

Des. Luiz Gonzaga da Costa Neto, Des. Luzia Nadja Guimarães Nascimento, Des. Mairton Marques Carneiro

Ordem 101

Processo 0801199-20.2021.8.14.0035

Classe Judicial APELAÇÃO CÍVEL

Assunto Principal Abuso de Poder

Relator(a) Desembargador MAIRTON MARQUES CARNEIRO

POLO ATIVO

APELANTE LEANDRO DE CASTRO TAVARES

ADVOGADO JEFFSON FRANCO DE AQUINO - (OAB PA18296-A)

POLO PASSIVO

APELADO PREFEITO MUNICIPAL DE ÓBIDOS

Voto: NEGO PROVIMENTO AO RECURSO

Turma Julgadora:

Des. Mairton Marques Carneiro, Des. Luzia Nadja Guimarães Nascimento, Des. José Maria Teixeira do Rosário

Ordem 102

Processo 0800126-40.2022.8.14.0144

Classe Judicial REMESSA NECESSÁRIA CÍVEL

Assunto Principal Gratificações Municipais Específicas

Relator(a) Desembargador MAIRTON MARQUES CARNEIRO

POLO ATIVO

RECORRIDO ANTONIO JOAQUIM DE SOUZA SILVA

ADVOGADO RENATO VINICIOS SILVA DE SOUSA - (OAB PA32424-A)

POLO PASSIVO

RECORRIDO MUNICIPIO DE QUATIPURU

PROCURADORIA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE QUATIPURU

OUTROS INTERESSADOS

AUTORIDADE MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

PROCURADOR ROSA MARIA RODRIGUES CARVALHO

PROCURADORIA MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

Voto: Dou provimento ao recurso

Turma Julgadora:

Des. Mairton Marques Carneiro, Des. Luzia Nadja Guimarães Nascimento, Des. José Maria Teixeira do Rosário

Ordem 103

Processo 0001714-76.2006.8.14.0015

Classe Judicial REMESSA NECESSÁRIA CÍVEL

Assunto Principal Invalidez Permanente

Relator(a) Desembargador MAIRTON MARQUES CARNEIRO

POLO ATIVO

RECORRIDO ROMILDO DA SILVA ALMEIDA

ADVOGADO MARCIO MURILO CAVALCANTE DE LIMA - (OAB PA11700-A)

POLO PASSIVO

RECORRIDO INSTITUTO DE PREVIDENCIA E SEGURIDADE SOCIAL INSS

RECORRIDO INSS - INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL

OUTROS INTERESSADOS

TERCEIRO INTERESSADO PROCURADORIA FEDERAL NO ESTADO DO PARÁ

AUTORIDADE MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

PROCURADOR JORGE DE MENDONCA ROCHA

PROCURADORIA MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

Voto: JULGO PROCEDENTE

Turma Julgadora:

Des. Mairton Marques Carneiro, Des. Luzia Nadja Guimarães Nascimento, Des. José Maria Teixeira do Rosário

Ordem 104

Processo 0012864-28.2018.8.14.0017

Classe Judicial REMESSA NECESSÁRIA CÍVEL

Assunto Principal Pagamento

Relator(a) Desembargador MAIRTON MARQUES CARNEIRO

POLO ATIVO

RECORRIDO GILMARA CYNTIA FERREIRA DOS SANTOS SOARES

ADVOGADO DALILA GIANNI DIAS - (OAB PA11333-B)

POLO PASSIVO

RECORRIDO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA

PROCURADORIA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA

OUTROS INTERESSADOS

AUTORIDADE MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

PROCURADOR ESTEVAM ALVES SAMPAIO FILHO

PROCURADORIA MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

Voto: Julgo procedente

Turma Julgadora:

Des. Mairton Marques Carneiro, Des. Luzia Nadja Guimarães Nascimento, Des. José Maria Teixeira do Rosário

Ordem 105

Processo 0000108-39.2012.8.14.0003

Classe Judicial REMESSA NECESSÁRIA CÍVEL

Assunto Principal Reintegração ou Readmissão

Relator(a) Desembargador MAIRTON MARQUES CARNEIRO

POLO ATIVO

JUIZO RECORRENTE MARILENE DOS SANTOS PINTO

ADVOGADO MARJEAN DA SILVA MONTE - (OAB PA15078-A)

POLO PASSIVO

RECORRIDO ESTADO DO PARÁ

PROCURADORIA PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ

OUTROS INTERESSADOS

AUTORIDADE MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

PROCURADOR WALDIR MACIEIRA DA COSTA FILHO

PROCURADORIA MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

Voto: Julgo procedente

Turma Julgadora:

Des. Mairton Marques Carneiro, Des. Luzia Nadja Guimarães Nascimento, Des. José Maria Teixeira do Rosário

Ordem 106

Processo 0800712-76.2020.8.14.0070

Classe Judicial REMESSA NECESSÁRIA CÍVEL

Assunto Principal Remoção

Relator(a) Desembargador MAIRTON MARQUES CARNEIRO

POLO ATIVO

RECORRIDO ANTONIA CORREA NOVAES

ADVOGADO VANILDO SILVA MACIEL - (OAB PA509-A)

ADVOGADO LETICIA GABRIELLE MORAES DE MORAES - (OAB PA28703-A)

POLO PASSIVO

RECORRIDO IVANI ARAUJO CARDIM

RECORRIDO MUNICIPIO DE ABAETETUBA

PROCURADORIA PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA

OUTROS INTERESSADOS

AUTORIDADE MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

PROCURADOR RAIMUNDO DE MENDONCA RIBEIRO ALVES

PROCURADORIA MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

Voto: JULGO PROCEDENTE

Turma Julgadora:

Des. Mairton Marques Carneiro, Des. Luzia Nadja Guimarães Nascimento, Des. José Maria Teixeira do Rosário

Ordem 107

Processo 0801685-56.2022.8.14.0136

Classe Judicial REMESSA NECESSÁRIA CÍVEL

Assunto Principal Assistência à Saúde

Relator(a) Desembargador MAIRTON MARQUES CARNEIRO

POLO ATIVO

JUIZO RECORRENTE MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ MPPA

PROCURADORIA MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

POLO PASSIVO

RECORRIDO ESTADO DO PARÁ

PROCURADORIA PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ

RECORRIDO MUNICIPIO DE CANAA DOS CARAJAS

PROCURADORIA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE CANAÃ DOS CARAJÁS

OUTROS INTERESSADOS

TERCEIRO INTERESSADO MUNICIPIO DE CANAA DOS CARAJAS

PROCURADOR RAIMUNDO DE MENDONCA RIBEIRO ALVES

PROCURADORIA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE CANAÃ DOS CARAJÁS

Voto: JULGO PROCEDENTE

Turma Julgadora:

Des. Mairton Marques Carneiro, Des. Luzia Nadja Guimarães Nascimento, Des. José Maria Teixeira do Rosário

Ordem 108

Processo 0405615-50.2016.8.14.0301

Classe Judicial REMESSA NECESSÁRIA CÍVEL

Assunto Principal Assistência à Saúde

Relator(a) Desembargador MAIRTON MARQUES CARNEIRO

POLO ATIVO

RECORRIDO AMBROSINA SOUZA DE CASTRO

DEFENSORIA DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DO PARÁ

POLO PASSIVO

RECORRIDO MUNICIPIO DE BELEM

ADVOGADO CARLOS AUGUSTO TEIXEIRA DE BRITO NOBRE - (OAB PA9316-A)

PROCURADORIA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM JUDICIAL

OUTROS INTERESSADOS

TERCEIRO INTERESSADO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

PROCURADOR JORGE DE MENDONCA ROCHA

PROCURADORIA MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

Voto: DOU PROVIMENTO AO RECURSO

Turma Julgadora:

Des. Mairton Marques Carneiro, Des. Luzia Nadja Guimarães Nascimento, Des. José Maria Teixeira do Rosário

Ordem 109

Processo 0005734-62.2005.8.14.0301

Classe Judicial REMESSA NECESSÁRIA CÍVEL

Assunto Principal Regime Previdenciário

Relator(a) Desembargador MAIRTON MARQUES CARNEIRO

POLO ATIVO

JUIZO RECORRENTE IVANIRA DE JESUS CAMPELO COSTA

ADVOGADO ANA CLAUDIA CORDEIRO DE ABDORAL LOPES - (OAB PA7901-A)

POLO PASSIVO

RECORRIDO IGEPREV - INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO PARÁ

PROCURADORIA INSTITUTO DE GESTAO PREVIDENCIARIA DO ESTADO DO PARÁ

OUTROS INTERESSADOS

AUTORIDADE MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

PROCURADOR WALDIR MACIEIRA DA COSTA FILHO

PROCURADORIA MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

Voto: Julgo procedente

Turma Julgadora:

DES. MAIRTON MARQUES CARNEIRO, DESA. LUZIA NADJA GUIMARÃES NASCIMENTO, DES. JOSÉ MARIA TEIXEIRA DO ROSÁRIO

Ordem 110

Processo 0801040-78.2020.8.14.0046

Classe Judicial REMESSA NECESSÁRIA CÍVEL

Assunto Principal Caução

Relator(a) Desembargador MAIRTON MARQUES CARNEIRO

POLO ATIVO

RECORRIDO DIOGO OLIVEIRA SANTOS

ADVOGADO ADRIANA ANDREY DINIZ LOPES - (OAB PA7630-A)

ADVOGADO MAURICIO DINIZ MACHADO - (OAB PA13506-A)

ADVOGADO JOAO VICTOR LOPES DINIZ MACHADO - (OAB PA30277-A)

POLO PASSIVO

RECORRIDO PREFEITURA DE RONDON DO PARÁ

RECORRIDO MUNICIPIO DE RONDON DO PARA

PROCURADORIA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE RONDON DO PARÁ

OUTROS INTERESSADOS

AUTORIDADE MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

PROCURADOR JORGE DE MENDONCA ROCHA

PROCURADORIA MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

Voto: Dou provimento ao recurso

Turma Julgadora:

Des. Mairton Marques Carneiro, Des. Luzia Nadja Guimarães Nascimento, Des. José Maria Teixeira do Rosário

Ordem 111

Processo 0808383-47.2019.8.14.0051

Classe Judicial REMESSA NECESSÁRIA CÍVEL

Assunto Principal Restabelecimento

Relator(a) Desembargador MAIRTON MARQUES CARNEIRO

POLO ATIVO

JUIZO RECORRENTE GLEDSON QUEIROZ HOLANDA

ADVOGADO JOSE CARLOS SOUZA ALVES - (OAB AM8719-A)

POLO PASSIVO

RECORRIDO INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PROCURADORIA PROCURADORIA FEDERAL NO ESTADO DO PARÁ

OUTROS INTERESSADOS

AUTORIDADE MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

PROCURADOR JORGE DE MENDONCA ROCHA

PROCURADORIA MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

Voto: JULGO PROCEDENTE

Turma Julgadora:

Des. Mairton Marques Carneiro, Des. Luzia Nadja Guimarães Nascimento, Des. José Maria Teixeira do Rosário

Ordem 112

Processo 0002421-73.2017.8.14.1465

Classe Judicial REMESSA NECESSÁRIA CÍVEL

Assunto Principal Liminar

Relator(a) Desembargador MAIRTON MARQUES CARNEIRO

POLO ATIVO

RECORRIDO GERVANDO DA SILVA BARBOSA

ADVOGADO GLEYDSON ALVES PONTES - (OAB PA12347-A)

POLO PASSIVO

RECORRIDO SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINITRACAO

ADVOGADO EDER LUIZ MOTA DE OLIVEIRA - (OAB PA14094-A)

RECORRIDO MUNICIPIO DE AVEIRO

ADVOGADO EDER LUIZ MOTA DE OLIVEIRA - (OAB PA14094-A)

RECORRIDO VILSON GONCALVES

ADVOGADO EDER LUIZ MOTA DE OLIVEIRA - (OAB PA14094-A)

OUTROS INTERESSADOS

TERCEIRO INTERESSADO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

PROCURADORIA MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

AUTORIDADE MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

PROCURADOR WALDIR MACIEIRA DA COSTA FILHO

PROCURADORIA MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

Voto: JULGO PROCEDENTE

Turma Julgadora:

Des. Mairton Marques Carneiro, Des. Luzia Nadja Guimarães Nascimento, Des. José Maria Teixeira do Rosário

Ordem 113

Processo 0800123-85.2022.8.14.0144

Classe Judicial REMESSA NECESSÁRIA CÍVEL

Assunto Principal Gratificações Municipais Específicas

Relator(a) Desembargador MAIRTON MARQUES CARNEIRO

POLO ATIVO

JUIZO RECORRENTE CIRLENE DE FATIMA DE AVIZ SILVA

ADVOGADO RENATO VINICIOS SILVA DE SOUSA - (OAB PA32424-A)

POLO PASSIVO

RECORRIDO MUNICIPIO DE QUATIPURU

PROCURADORIA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE QUATIPURU

OUTROS INTERESSADOS

AUTORIDADE MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

PROCURADOR WALDIR MACIEIRA DA COSTA FILHO

PROCURADORIA MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

Voto: DOU PROVIMENTO AO RECURSO

Turma Julgadora:

Des. Mairton Marques Carneiro, Des. Luzia Nadja Guimarães Nascimento, Des. José Maria Teixeira do Rosário

Ordem 114

Processo 0800182-73.2022.8.14.0144

Classe Judicial REMESSA NECESSÁRIA CÍVEL

Assunto Principal Gratificações Municipais Específicas

Relator(a) Desembargador MAIRTON MARQUES CARNEIRO

POLO ATIVO

RECORRIDO MARIA ELZANIRA SILVA COSTA

ADVOGADO RENATO VINICIOS SILVA DE SOUSA - (OAB PA32424-A)

POLO PASSIVO

RECORRIDO MUNICIPIO DE QUATIPURU

PROCURADORIA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE QUATIPURU

OUTROS INTERESSADOS

AUTORIDADE MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

PROCURADOR NELSON PEREIRA MEDRADO

PROCURADORIA MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

Voto: DOU PROVIMENTO AO RECURSO

Turma Julgadora:

Des. Mairton Marques Carneiro, Des. Luzia Nadja Guimarães Nascimento, Des. José Maria Teixeira do Rosário

Ordem 115

Processo 0800076-14.2022.8.14.0144

Classe Judicial REMESSA NECESSÁRIA CÍVEL

Assunto Principal Gratificações Municipais Específicas

Relator(a) Desembargador MAIRTON MARQUES CARNEIRO

POLO ATIVO

RECORRIDO MANOEL RENATO SIMITH DE SOUSA

ADVOGADO RENATO VINICIOS SILVA DE SOUSA - (OAB PA32424-A)

POLO PASSIVO

RECORRIDO MUNICIPIO DE QUATIPURU

PROCURADORIA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE QUATIPURU

OUTROS INTERESSADOS

AUTORIDADE MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

PROCURADOR LEILA MARIA MARQUES DE MORAES

PROCURADORIA MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

Voto: Dou provimento ao recurso

Turma Julgadora:

Des. Mairton Marques Carneiro, Des. Luzia Nadja Guimarães Nascimento, Des. José Maria Teixeira do Rosário

Ordem 116

Processo 0800128-10.2022.8.14.0144

Classe Judicial REMESSA NECESSÁRIA CÍVEL

Assunto Principal Gratificações Municipais Específicas

Relator(a) Desembargador MAIRTON MARQUES CARNEIRO

POLO ATIVO

JUIZO RECORRENTE FRANCISCO TORRES DA SILVA

ADVOGADO RENATO VINICIOS SILVA DE SOUSA - (OAB PA32424-A)

POLO PASSIVO

RECORRIDO MUNICIPIO DE QUATIPURU

PROCURADORIA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE QUATIPURU

OUTROS INTERESSADOS

AUTORIDADE MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

PROCURADOR ROSA MARIA RODRIGUES CARVALHO

PROCURADORIA MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

Voto: DOU PROVIMENTO AO RECURSO

Turma Julgadora:

Des. Mairton Marques Carneiro, Des. Luzia Nadja Guimarães Nascimento, Des. José Maria Teixeira do Rosário

Ordem 117

Processo 0800118-40.2022.8.14.0087

Classe Judicial REMESSA NECESSÁRIA CÍVEL

Assunto Principal Reintegração ou Readmissão

Relator(a) Desembargador MAIRTON MARQUES CARNEIRO

POLO ATIVO

RECORRIDO MARIA DO CARMO BALIEIRO ANDRADE

ADVOGADO MOISES GOMES DE CARVALHO SOBRINHO - (OAB PA18399-A)

POLO PASSIVO

RECORRIDO ALCIDES ABREU BARRA

RECORRIDO MUNICIPIO DE LIMOEIRO DO AJURU

ADVOGADO AMANDA LIMA FIGUEIREDO - (OAB PA11751-A)

PROCURADORIA PROCURADORIA DA PREFEITURA DE LIMOEIRO DO AJURU

OUTROS INTERESSADOS

AUTORIDADE MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

PROCURADOR MARIA DA CONCEICAO DE MATTOS SOUSA

PROCURADORIA MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

Voto: DOU PROVIMENTO AO RECURSO

Turma Julgadora:

Des. Mairton Marques Carneiro, Des. Luzia Nadja Guimarães Nascimento, Des. José Maria Teixeira do Rosário

Ordem 118

Processo 0807511-65.2019.8.14.0040

Classe Judicial EMBARGOS DE DECLARAÇÃO EM APELAÇÃO / REMESSA NECESSÁRIA

Assunto Principal Indenização Trabalhista

Relator(a) Desembargador MAIRTON MARQUES CARNEIRO

POLO ATIVO

EMBARGANTE MUNICIPIO DE PARAUAPEBAS

PROCURADORIA PROCURADORIA GERAL DE PARAUAPEBAS

POLO PASSIVO

EMBARGADO FRANCISCO DAS CHAGAS CRUZ SOUSA

ADVOGADO ADEMIR DONIZETI FERNANDES - (OAB PA10107-A)

ADVOGADO ANDREIA BARBOSA DE OLIVEIRA - (OAB PA13228-A)

ADVOGADO MARCELO SANTOS MILECH - (OAB MG98139-A)

OUTROS INTERESSADOS

AUTORIDADE MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

PROCURADOR MARIO NONATO FALANGOLA

PROCURADORIA MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

Voto: EMBARGOS REJEITADOS

Turma Julgadora:

Des. Mairton Marques Carneiro, Des. Luzia Nadja Guimarães Nascimento, Des. José Maria Teixeira do Rosário

Ordem 119

Processo 0800141-98.2020.8.14.0040

Classe Judicial EMBARGOS DE DECLARAÇÃO EM APELAÇÃO / REMESSA NECESSÁRIA

Assunto Principal FGTS/Fundo de Garantia Por Tempo de Serviço

Relator(a) Desembargador MAIRTON MARQUES CARNEIRO

POLO ATIVO

EMBARGANTE MUNICIPIO DE PARAUAPEBAS

PROCURADORIA PROCURADORIA GERAL DE PARAUAPEBAS

POLO PASSIVO

EMBARGADO JOANA CUNHA DE SOUSA

ADVOGADO ADEMIR DONIZETI FERNANDES - (OAB PA10107-A)

ADVOGADO MARCELO SANTOS MILECH - (OAB MG98139-A)

ADVOGADO ANDREIA BARBOSA DE OLIVEIRA - (OAB PA13228-A)

OUTROS INTERESSADOS

AUTORIDADE MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

PROCURADOR MARIA TERCIA AVILA BASTOS DOS SANTOS

PROCURADORIA MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

Voto: Embargos rejeitados

Turma Julgadora:

Des. Mairton Marques Carneiro, Des. Luzia Nadja Guimarães Nascimento, Des. José Maria Teixeira do Rosário

Ordem 120

Processo 0811873-13.2019.8.14.0040

Classe Judicial EMBARGOS DE DECLARAÇÃO EM APELAÇÃO / REMESSA NECESSÁRIA

Assunto Principal FGTS/Fundo de Garantia Por Tempo de Serviço

Relator(a) Desembargador MAIRTON MARQUES CARNEIRO

POLO ATIVO

EMBARGANTE MUNICIPIO DE PARAUAPEBAS

PROCURADORIA PROCURADORIA GERAL DE PARAUAPEBAS

POLO PASSIVO

EMBARGADO CLEUDE SOUSA DA SILVA

ADVOGADO ADEMIR DONIZETI FERNANDES - (OAB PA10107-A)

ADVOGADO MARCELO SANTOS MILECH - (OAB MG98139-A)

ADVOGADO ANDREIA BARBOSA DE OLIVEIRA - (OAB PA13228-A)

OUTROS INTERESSADOS

AUTORIDADE MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

PROCURADOR MARIO NONATO FALANGOLA

PROCURADORIA MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

Voto: EMBARGOS REJEITADOS

Turma Julgadora:

Des. Mairton Marques Carneiro, Des. Luzia Nadja Guimarães Nascimento, Des. José Maria Teixeira do Rosário

Ordem 121

Processo 0000839-29.2012.8.14.0005

Classe Judicial EMBARGOS DE DECLARAÇÃO EM APELAÇÃO / REMESSA NECESSÁRIA

Assunto Principal Gratificações e Adicionais

Relator(a) Desembargador MAIRTON MARQUES CARNEIRO

POLO ATIVO

EMBARGANTE ESTADO DO PARÁ

PROCURADORIA PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ

APELANTE ANTONIO DA SILVA FRANCA

ADVOGADO DENNIS SILVA CAMPOS - (OAB PA15811-A)

POLO PASSIVO

EMBARGADO ESTADO DO PARÁ

PROCURADORIA PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ

APELADO ANTONIO DA SILVA FRANCA

ADVOGADO DENNIS SILVA CAMPOS - (OAB PA15811-A)

OUTROS INTERESSADOS

TERCEIRO INTERESSADO ESTADO DO PARÁ

PROCURADORIA PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ

TERCEIRO INTERESSADO ANTONIO DA SILVA FRANCA

Voto: Embargos acolhidos

Turma Julgadora:

Des. Mairton Marques Carneiro, Des. Luzia Nadja Guimarães Nascimento, Des. José Maria Teixeira do Rosário

Ordem 122

Processo 0812030-83.2019.8.14.0040

Classe Judicial AGRAVO INTERNO EM APELAÇÃO CÍVEL

Assunto Principal FGTS/Fundo de Garantia Por Tempo de Serviço

Relator(a) Desembargador MAIRTON MARQUES CARNEIRO

POLO ATIVO

AGRAVANTE MUNICIPIO DE PARAUAPEBAS

PROCURADORIA PROCURADORIA GERAL DE PARAUAPEBAS

POLO PASSIVO

AGRAVADO LADYLENE BORGES ROCHA

ADVOGADO MARCELO SANTOS MILECH - (OAB MG98139-A)

ADVOGADO ADEMIR DONIZETI FERNANDES - (OAB PA10107-A)

ADVOGADO ANDREIA BARBOSA DE OLIVEIRA - (OAB PA13228-A)

OUTROS INTERESSADOS

AUTORIDADE MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

PROCURADOR LEILA MARIA MARQUES DE MORAES

PROCURADORIA MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

Voto: NÃO CONHECIMENTO

Turma Julgadora:

Des. Mairton Marques Carneiro, Des. Luzia Nadja Guimarães Nascimento, Des. José Maria Teixeira do Rosário

Ordem 123

Processo 0000054-69.2011.8.14.0048

Classe Judicial EMBARGOS DE DECLARAÇÃO EM APELAÇÃO CÍVEL

Assunto Principal Anulação

Relator(a) Desembargador MAIRTON MARQUES CARNEIRO

POLO ATIVO

EMBARGADO TERRAPLENA LTDA

ADVOGADO ARLEN PINTO MOREIRA - (OAB PA9232-A)

ADVOGADO MARCELO AUGUSTO TEIXEIRA DE BRITO NOBRE - (OAB PA11260-A)

POLO PASSIVO

EMBARGANTE MUNICIPIO DE SALINOPOLIS

ADVOGADO DANIEL KONSTADINIDIS - (OAB PA9167-A)

OUTROS INTERESSADOS

AUTORIDADE MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

PROCURADORIA MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

Voto: Embargos rejeitados

Turma Julgadora:

Des. Mairton Marques Carneiro, Des. Luzia Nadja Guimarães Nascimento, Des. José Maria Teixeira do Rosário

Ordem 124

Processo 0023536-58.2014.8.14.0301

Classe Judicial EMBARGOS DE DECLARAÇÃO EM APELAÇÃO CÍVEL

Assunto Principal Abuso de Poder

Relator(a) Desembargador MAIRTON MARQUES CARNEIRO

POLO ATIVO

EMBARGADO DEPARTAMENTO DE TRANSITO DO ESTADO DO PARÁ

PROCURADORIA PROCURADORIA JURÍDICA DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO PARÁ

REPRESENTANTE PROCURADORIA JURÍDICA DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO PARÁ

POLO PASSIVO

EMBARGANTE HAMILTON GABRIEL SIMOES GUALBERTO

ADVOGADO HAMILTON RIBAMAR GUALBERTO - (OAB PA1340-A)

ADVOGADO DANIEL ANTONIO SIMOES GUALBERTO - (OAB PA21296-A)

OUTROS INTERESSADOS

AUTORIDADE MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

PROCURADOR NELSON PEREIRA MEDRADO

PROCURADORIA MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

Voto: Não conhecimento

Turma Julgadora:

Des. Mairton Marques Carneiro, Desa. Luzia Nadja Guimarães Nascimento, Des. José Maria Teixeira do Rosário

Ordem 125

Processo 0876673-09.2020.8.14.0301

Classe Judicial APELAÇÃO CÍVEL

Assunto Principal Adicional por Tempo de Serviço

Relator(a) Desembargador MAIRTON MARQUES CARNEIRO

POLO ATIVO

APELANTE MARCIA CRISTINA MONTEIRO NOBRE

ADVOGADO ROSE CRISTINE QUEIROZ CHAVES - (OAB PA20905-A)

POLO PASSIVO

APELADO SEMEC - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE BELÉM

APELADO MUNICÍPIO DE BELÉM

PROCURADORIA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM JUDICIAL

OUTROS INTERESSADOS

AUTORIDADE MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

PROCURADOR WALDIR MACIEIRA DA COSTA FILHO

PROCURADORIA MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

Voto: NEGO PROVIMENTO AO RECURSO

Turma Julgadora:

Des. Mairton Marques Carneiro, Des. Luzia Nadja Guimarães Nascimento, Des. José Maria Teixeira do Rosário

Ordem 126

Processo 0003466-29.2018.8.14.0091

Classe Judicial APELAÇÃO CÍVEL

Assunto Principal FGTS/Fundo de Garantia Por Tempo de Serviço

Relator(a) Desembargador MAIRTON MARQUES CARNEIRO

POLO ATIVO

APELANTE MUNICIPIO DE SALVATERRA

PROCURADOR ANGELO PEDRO NUNES DE MIRANDA

POLO PASSIVO

APELADO HAROLDO NUNES

ADVOGADO ANA CAVALCANTE NOBREGA DA CRUZ - (OAB PA17842-A)

Voto: NEGO PROVIMENTO AO RECURSO

Turma Julgadora:

Des. Mairton Marques Carneiro, Des. Luzia Nadja Guimarães Nascimento, Des. José Maria Teixeira do Rosário

Ordem 127

Processo 0045951-06.2012.8.14.0301

Classe Judicial APELAÇÃO CÍVEL

Assunto Principal Acumulação de Proventos

Relator(a) Desembargador MAIRTON MARQUES CARNEIRO

POLO ATIVO

APELANTE INSTITUTO DE GESTAO PREVIDENCIARIA DO ESTADO DO PARÁ

PROCURADORIA INSTITUTO DE GESTAO PREVIDENCIARIA DO ESTADO DO PARÁ

POLO PASSIVO

APELADO JOSE ANTONIO NERY PORTO DE OLIVEIRA

OUTROS INTERESSADOS

AUTORIDADE MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

PROCURADOR MARIO NONATO FALANGOLA

PROCURADORIA MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

Voto: Dou provimento ao recurso

Turma Julgadora:

Des. Mairton Marques Carneiro, Des. Luzia Nadja Guimarães Nascimento, Des. José Maria Teixeira do Rosário

Ordem 128

Processo 0013527-67.1996.8.14.0301

Classe Judicial APELAÇÃO CÍVEL

Assunto Principal Abono Pecuniário (Art. 78 Lei 8.112/1990)

Relator(a) Desembargador MAIRTON MARQUES CARNEIRO

POLO ATIVO

APELANTE GERALDA ROSILDA DOS SANTOS

ADVOGADO EDMUNDO DE SOUZA PINHEIRO JUNIOR - (OAB PA6269-A)

POLO PASSIVO

APELADO INSTITUTO DE ASSISTENCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO PARÁ

PROCURADORIA INSTITUTO DE ASSISTENCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO PARÁ

REPRESENTANTE PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ

PROCURADORIA PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ

OUTROS INTERESSADOS

TERCEIRO INTERESSADO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

PROCURADOR WALDIR MACIEIRA DA COSTA FILHO

PROCURADORIA MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

Voto: NEGO PROVIMENTO AO RECURSO

Turma Julgadora:

Des. Mairton Marques Carneiro, Des. Luzia Nadja Guimarães Nascimento, Des. José Maria Teixeira do Rosário

Ordem 129

Processo 0004204-32.2006.8.14.0028

Classe Judicial APELAÇÃO CÍVEL

Assunto Principal Auxílio-Acidente (Art. 86)

Relator(a) Desembargador MAIRTON MARQUES CARNEIRO

POLO ATIVO

APELANTE INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PROCURADORIA PROCURADORIA FEDERAL NO ESTADO DO PARÁ

POLO PASSIVO

APELADO EUCLIDES DE JESUS SILVA

ADVOGADO SAMARA TEIXEIRA NAVES - (OAB PA14435-A)

ADVOGADO ANILSON RUSSI - (OAB PA10032-A)

ADVOGADO SIDNEIA DAS GRACAS BELMIRO ANDRADE - (OAB PA11120-A)

Voto: NEGO PROVIMENTO AO RECURSO

Turma Julgadora:

Des. Mairton Marques Carneiro, Des. Luzia Nadja Guimarães Nascimento, Des. José Maria Teixeira do Rosário

Ordem 130

Processo 0001316-92.2012.8.14.0024

Classe Judicial APELAÇÃO CÍVEL

Assunto Principal Dívida Ativa

Relator(a) Desembargador MAIRTON MARQUES CARNEIRO

POLO ATIVO

APELANTE ESTADO DO PARÁ

PROCURADORIA PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ

POLO PASSIVO

APELADO ANTONIETA ASSUNCAO NASCIMENTO LIMA

OUTROS INTERESSADOS

AUTORIDADE MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

PROCURADOR RAIMUNDO DE MENDONCA RIBEIRO ALVES

PROCURADORIA MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

Voto: DOU PROVIMENTO AO RECURSO

Turma Julgadora:

Des. Mairton Marques Carneiro, Des. Luzia Nadja Guimarães Nascimento, Des. José Maria Teixeira do Rosário

Ordem 131

Processo 0080808-44.2013.8.14.0301

Classe Judicial APELAÇÃO CÍVEL

Assunto Principal Perdas e Danos

Relator(a) Desembargador MAIRTON MARQUES CARNEIRO

POLO ATIVO

APELANTE ESTADO DO PARÁ

PROCURADORIA PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ

POLO PASSIVO

APELADO MARLENE MARIA MAGNO DE NAZARE

ADVOGADO CAROLINNE WESTPHAL REIS MONTEIRO ALVES - (OAB PA7954-A)

OUTROS INTERESSADOS

TERCEIRO INTERESSADO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

PROCURADOR ROSA MARIA RODRIGUES CARVALHO

PROCURADORIA MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

Voto: Nego provimento ao recurso

Turma Julgadora:

Des. Mairton Marques Carneiro, Des. Luzia Nadja Guimarães Nascimento, Des. José Maria Teixeira do Rosário

Ordem 132

Processo 0800379-66.2022.8.14.0002

Classe Judicial APELAÇÃO CÍVEL

Assunto Principal Piso Salarial

Relator(a) Desembargador MAIRTON MARQUES CARNEIRO

POLO ATIVO

APELANTE ALCILEIA VAZ DO NASCIMENTO

ADVOGADO ALISSON CUNHA GUIMARAES - (OAB PA22494-A)

ADVOGADO PAULO HENRIQUE MENEZES CORREA JUNIOR - (OAB PA12598-A)

ADVOGADO WALMIR MOURA BRELAZ - (OAB PA6971-A)

ADVOGADO ROSILENE SOARES FERREIRA - (OAB PA8934-A)

POLO PASSIVO

APELADO ESTADO DO PARÁ

PROCURADORIA PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ

OUTROS INTERESSADOS

AUTORIDADE MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

PROCURADOR LEILA MARIA MARQUES DE MORAES

PROCURADORIA MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

Voto: Nego provimento ao recurso

Turma Julgadora:

Des. Mairton Marques Carneiro, Des. Luzia Nadja Guimarães Nascimento, Des. José Maria Teixeira do Rosário

Ordem 133

Processo 0810411-43.2021.8.14.0301

Classe Judicial APELAÇÃO CÍVEL

Assunto Principal Seguro Acidentes do Trabalho

Relator(a) Desembargador MAIRTON MARQUES CARNEIRO

POLO ATIVO

APELANTE CELIO VIANA MONTEIRO

ADVOGADO CEZAR AUGUSTO DOS SANTOS - (OAB SC33279-A)

POLO PASSIVO

APELADO INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PROCURADORIA PROCURADORIA FEDERAL NO ESTADO DO PARÁ

OUTROS INTERESSADOS

AUTORIDADE MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

PROCURADOR JORGE DE MENDONCA ROCHA

PROCURADORIA MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

Voto: DOU PROVIMENTO AO RECURSO

Turma Julgadora:

Des. Mairton Marques Carneiro, Des. Luzia Nadja Guimarães Nascimento, Des. José Maria Teixeira do Rosário

Ordem 134

Processo 0001662-61.2014.8.14.0060

Classe Judicial APELAÇÃO CÍVEL

Assunto Principal FGTS/Fundo de Garantia Por Tempo de Serviço

Relator(a) Desembargador MAIRTON MARQUES CARNEIRO

POLO ATIVO

APELANTE ESTADO DO PARÁ

PROCURADORIA PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ

REPRESENTANTE PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ

PROCURADORIA PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ

POLO PASSIVO

APELADO FRANCISCO GOMES FERREIRA

ADVOGADO JORDANO FALSONI - (OAB PA13356-A)

OUTROS INTERESSADOS

AUTORIDADE MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

PROCURADOR ROSA MARIA RODRIGUES CARVALHO

PROCURADORIA MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

Voto: Dou parcial provimento ao recurso

Turma Julgadora:

Des. Mairton Marques Carneiro, Des. Luzia Nadja Guimarães Nascimento, Des. José Maria Teixeira do Rosário

Ordem 135

Processo 0805718-31.2021.8.14.0005

Classe Judicial APELAÇÃO CÍVEL

Assunto Principal Obrigação de Fazer / Não Fazer

Relator(a) Desembargador MAIRTON MARQUES CARNEIRO

POLO ATIVO

APELANTE ESTADO DO PARÁ

PROCURADORIA PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ

APELANTE MUNICIPIO DE ALTAMIRA

PROCURADORIA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE ALTAMIRA

POLO PASSIVO

APELADO ROSIVALDO DE CARVALHO LOURENCO

DEFENSORIA DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DO PARÁ

OUTROS INTERESSADOS

AUTORIDADE MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

PROCURADOR MARIO NONATO FALANGOLA

PROCURADORIA MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

Voto: Dou provimento a pelo menos um dos recursos

Turma Julgadora:

Des. Mairton Marques Carneiro, Des. Luzia Nadja Guimarães Nascimento, Des. José Maria Teixeira do Rosário

Ordem 136

Processo 0007658-73.2014.8.14.0049

Classe Judicial APELAÇÃO CÍVEL

Assunto Principal Violação aos Princípios Administrativos

Relator(a) Desembargador MAIRTON MARQUES CARNEIRO

POLO ATIVO

APELANTE MUNICIPIO DE SANTA ISABEL DO PARA

PROCURADORIA MUNICÍPIO DE SANTA IZABEL DO PARÁ

POLO PASSIVO

APELADO CARLOS MARIO DE BRITO KATO

ADVOGADO MANOEL DE JESUS SILVA FILHO - (OAB PA7448-A)

OUTROS INTERESSADOS

AUTORIDADE MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

PROCURADOR ROSA MARIA RODRIGUES CARVALHO

PROCURADORIA MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

Voto: NEGO PROVIMENTO AO RECURSO

Turma Julgadora:

Des. Mairton Marques Carneiro, Des. Luzia Nadja Guimarães Nascimento, Des. José Maria Teixeira do Rosário

Ordem 137

Processo 0800205-91.2022.8.14.0023

Classe Judicial APELAÇÃO CÍVEL

Assunto Principal Posse e Exercício

Relator(a) Desembargador MAIRTON MARQUES CARNEIRO

POLO ATIVO

APELANTE ZEILA DE CASTRO DIAS

ADVOGADO MARCIO MARTIRES CORDEIRO DA CRUZ - (OAB PA18816-A)

POLO PASSIVO

APELADO PREFEITURA MUNICIPAL DE IRITUIA PA

APELADO MUNICIPIO DE IRITUIA

OUTROS INTERESSADOS

AUTORIDADE MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

PROCURADOR ROSA MARIA RODRIGUES CARVALHO

PROCURADORIA MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

Voto: NEGO PROVIMENTO AO RECURSO

Turma Julgadora:

Des. Mairton Marques Carneiro, Des. Luzia Nadja Guimarães Nascimento, Des. José Maria Teixeira do Rosário

Ordem 138

Processo 0801041-81.2021.8.14.0061

Classe Judicial APELAÇÃO CÍVEL

Assunto Principal Gratificação de Incentivo

Relator(a) Desembargador MAIRTON MARQUES CARNEIRO

POLO ATIVO

APELANTE MUNICIPIO DE TUCURUI

PROCURADORIA PROCURADORIA DO MUNICIPIO DE TUCURUÍ

POLO PASSIVO

APELADO MARIA ROSA SOUZA DOS SANTOS

ADVOGADO JOAO BOSCO RODRIGUES DEMETRIO - (OAB PA22190-A)

OUTROS INTERESSADOS

AUTORIDADE MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

PROCURADOR JORGE DE MENDONCA ROCHA

PROCURADORIA MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

Voto: DOU PROVIMENTO AO RECURSO

Turma Julgadora:

Des. Mairton Marques Carneiro, Des. Luzia Nadja Guimarães Nascimento, Des. José Maria Teixeira do Rosário

Ordem 139

Processo 0853477-73.2021.8.14.0301

Classe Judicial APELAÇÃO CÍVEL

Assunto Principal Abono Pecuniário (Art. 78 Lei 8.112/1990)

Relator(a) Desembargador MAIRTON MARQUES CARNEIRO

POLO ATIVO

APELANTE ESTADO DO PARÁ

PROCURADORIA PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ

POLO PASSIVO

APELADO UZINALDO DA CONCEICAO PANTOJA FERREIRA

ADVOGADO VANDERSON QUARESMA DA SILVA - (OAB PA17266-A)

ADVOGADO GABRIEL PEREIRA LIRA - (OAB PA17448-A)

OUTROS INTERESSADOS

TERCEIRO INTERESSADO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

PROCURADOR JORGE DE MENDONCA ROCHA

PROCURADORIA MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

Voto: DOU PROVIMENTO AO RECURSO

Turma Julgadora:

Des. Mairton Marques Carneiro, Des. Luzia Nadja Guimarães Nascimento, Des. José Maria Teixeira do Rosário

Ordem 140

Processo 0800298-54.2017.8.14.0015

Classe Judicial APELAÇÃO CÍVEL

Assunto Principal Anulação

Relator(a) Desembargador MAIRTON MARQUES CARNEIRO

POLO ATIVO

APELANTE MUNICIPIO DE CASTANHAL

ADVOGADO ALYNE AZEVEDO MARCHIORI - (OAB PA21478-A)

ADVOGADO MARCELO PEREIRA DA SILVA - (OAB PA9739-A)

ADVOGADO GIULIA DE SOUZA OLIVEIRA - (OAB PA24696-A)

PROCURADORIA PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHAL

APELANTE MUNICIPIO DE CASTANHAL

ADVOGADO GIULIA DE SOUZA OLIVEIRA - (OAB PA24696-A)

PROCURADORIA PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHAL

POLO PASSIVO

APELADO ADERSON AMARAL BASTOS

ADVOGADO LIA ADRIANE DE SA GONCALVES - (OAB PA16647-A)

OUTROS INTERESSADOS

TERCEIRO INTERESSADO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

PROCURADOR MARIZA MACHADO DA SILVA LIMA

PROCURADORIA MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

REPRESENTANTE MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

PROCURADORIA MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

Voto: NEGO PROVIMENTO AO RECURSO

Turma Julgadora:

Des. Mairton Marques Carneiro, Des. Luzia Nadja Guimarães Nascimento, Des. José Maria Teixeira do Rosário

Ordem 141

Processo 0800686-16.2019.8.14.0005

Classe Judicial APELAÇÃO CÍVEL

Assunto Principal Assistência Médico-Hospitalar

Relator(a) Desembargador MAIRTON MARQUES CARNEIRO

POLO ATIVO

APELANTE ESTADO DO PARÁ

PROCURADORIA PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ

APELANTE PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORIA DO XINGU

PROCURADORIA PROCURADORIA DO MUNICIPIO DE VITORIA DO XINGU

APELANTE MUNICIPIO DE VITORIA DO XINGU

PROCURADORIA PROCURADORIA DO MUNICIPIO DE VITORIA DO XINGU

POLO PASSIVO

APELADO AMOR LOBATO DA SILVA

DEFENSORIA DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DO PARÁ

OUTROS INTERESSADOS

AUTORIDADE MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

PROCURADORIA MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

Voto: DOU PARCIAL PROVIMENTO AO RECURSO

Turma Julgadora:

Des. Mairton Marques Carneiro, Des. Luzia Nadja Guimarães Nascimento, Des. José Maria Teixeira do Rosário

Ordem 142

Processo 0007128-84.2018.8.14.0031

Classe Judicial APELAÇÃO CÍVEL

Assunto Principal Obrigação de Fazer / Não Fazer

Relator(a) Desembargador MAIRTON MARQUES CARNEIRO

POLO ATIVO

APELANTE LUCICLEIA LOBATO NEGRAO

ADVOGADO ELIAS VIANA DE CARVALHO - (OAB PA26896-A)

POLO PASSIVO

APELADO PREFEITURA MUNICIPAL DE MOJU

ADVOGADO GABRIEL PEREIRA LIRA - (OAB PA17448-A)

ADVOGADO RONALDO COSME TEIXEIRA VALEZI - (OAB PA21572-A)

OUTROS INTERESSADOS

AUTORIDADE MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

PROCURADOR MARIZA MACHADO DA SILVA LIMA

PROCURADORIA MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

Voto: NEGO PROVIMENTO AO RECURSO

Turma Julgadora:

Des. Mairton Marques Carneiro, Des. Luzia Nadja Guimarães Nascimento, Des. José Maria Teixeira do Rosário

Ordem 143

Processo 0816791-87.2018.8.14.0301

Classe Judicial EMBARGOS DE DECLARAÇÃO EM REMESSA NECESSÁRIA CÍVEL

Assunto Principal Reajustes de Remuneração, Proventos ou Pensão

Relator(a) Desembargador MAIRTON MARQUES CARNEIRO

POLO ATIVO

EMBARGADO WANDUY RAIMUNDO DIAS LIMA

ADVOGADO RENATO DA SILVA NEVES - (OAB PA12819-A)

POLO PASSIVO

EMBARGANTE INSTITUTO DE GESTAO PREVIDENCIARIA DO ESTADO DO PARÁ

PROCURADORIA INSTITUTO DE GESTAO PREVIDENCIARIA DO ESTADO DO PARÁ

RECORRIDO PRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO PARÁ

ADVOGADO MILENE CARDOSO FERREIRA - (OAB 9943-A)

OUTROS INTERESSADOS

TERCEIRO INTERESSADO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

PROCURADOR MARIO NONATO FALANGOLA

PROCURADORIA MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

Voto: EMBARGOS ACOLHIDOS

Turma Julgadora:

Des. Mairton Marques Carneiro, Des. Luzia Nadja Guimarães Nascimento, Des. José Maria Teixeira do Rosário

CEJUSC

PRIMEIRO CEJUSC BELÉM

MUTIRÃO DE CONCILIAÇÃO PRESENCIAL DO 1º CEJUSC DA CAPITAL. LOCAL: AUDITÓRIO
AGNANO MONTEIRO LOPES, 3º ANDAR DO FÓRUM CÍVEL.

DATA: 03/03/2023

RETIRADA DE SENHA: 10H

5ª VARA

PROCESSO: 0877298-72.2022.8.14.0301

AÇÃO DE ALIMENTOS

REQUERENTE: I V N

ADVOGADO: DEFENSORIA PÚBLICA

REQUERIDO: G G D C

RETIRADA DE SENHA: 10H

7ª VARA

PROCESSO: 0858477-20.2022.8.14.0301

AÇÃO DE ALIMENTOS

REQUERENTE: M V D S

ADVOGADO: DEFENSORIA PÚBLICA

REQUERIDO: M C E G D S

RETIRADA DE SENHA: 10H

7ª VARA

PROCESSO: 0811455-97.2021.8.14.0301

AÇÃO DE ALIMENTOS COM PEDIDO DE ALIMENTOS PROVISÓRIOS

REQUERENTE: D D C A

ADVOGADO: DEFENSORIA PÚBLICA

REQUERIDO: M B D S

ADVOGADO: DEFENSORIA PÚBLICA

RETIRADA DE SENHA: 10H

6ª VARA

PROCESSO: 0852510-91.2022.8.14.0301

AÇÃO DE ALIMENTOS COM PEDIDO DE FIXAÇÃO DE ALIMENTOS PROVISÓRIOS

REQUERENTE: N L D S

ADVOGADO: DEFENSORIA PÚBLICA

REQUERIDO: A R C D S

RETIRADA DE SENHA: 10H

7ª VARA

PROCESSO: 0818358-17.2022.8.14.0301

AÇÃO DE ALIMENTOS COM PEDIDO DE ALIMENTOS PROVISÓRIOS

REQUERENTE: E G R

ADVOGADO: DEFENSORIA PÚBLICA

REQUERIDO: J D S A

RETIRADA DE SENHA: 10H

6ª VARA

PROCESSO: 0829998-17.2022.8.14.0301

AÇÃO DE ALIMENTOS COM PEDIDO DE ALIMENTOS PROVISÓRIOS

REQUERENTE: J D S D A G

ADVOGADO: DEFENSORIA PÚBLICA

REQUERIDO: J N F

RETIRADA DE SENHA: 10H

6ª VARA

PROCESSO: 0881128-46.2022.8.14.0301

AÇÃO DE ALIMENTOS COM PEDIDO DE ALIMENTOS PROVISÓRIOS

REQUERENTE: A N M C

ADVOGADO: DEFENSORIA PÚBLICA

REQUERIDO: A G S D S

RETIRADA DE SENHA: 10H

5ª VARA

PROCESSO: 0015283-52.2012.8.14.0301

AÇÃO DE CUMPRIMENTO DE SENTENÇA

REQUERENTE: A G S G

ADVOGADO: DEFENSORIA PÚBLICA

REQUERIDO: A N G

ADVOGADO: DEFENSORIA PÚBLICA

RETIRADA DE SENHA: 10H

5ª VARA

PROCESSO: 0020662-81.2006.8.14.0301

AÇÃO DE EXECUÇÃO DE ALIMENTOS

REQUERENTE: A J D S J; A J D S; B J D S

ADVOGADO: EDY CARLOS DA CONCEIÇÃO BORGES

REQUERIDO: A J D S

ADVOGADO: FRANKLIN MARTINS MAGALHÃES

RETIRADA DE SENHA: 10H

7ª VARA

PROCESSO: 0844451-51.2021.8.14.0301

AÇÃO DE CUMPRIMENTO DE SENTENÇA

REQUERENTE: K S P D A

ADVOGADO: DEFENSORIA PÚBLICA

REQUERIDO: F M D

ADVOGADO: DEFENSORIA PÚBLICA

COORDENADORIA DOS JUIZADOS ESPECIAIS

**COORDENAÇÃO GERAL DA UPJ DAS TURMAS RECURSAIS CÍVEIS E CRIMINAIS DA CAPITAL -
UPJ TURMAS RECURSAIS**

Fica designada a realização da 6ª Sessão em Plenário Virtual da 2ª Turma Recursal Permanente dos Juizados Especiais para o dia 09 de março de 2023 (quinta-feira), com abertura às 14:00 horas e com encerramento da mencionada sessão às 13:59 horas do dia 16 de março de 2023 (quinta-feira), com acesso através do endereço eletrônico <https://apps.tjpa.jus.br/plenariovirtual/login/inicio.action>, na qual serão julgados os seguintes feitos:

Processos Pautados

Ordem: 001

Processo: 0801816-21.2022.8.14.0301

Classe Judicial: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal: Piso Salarial

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Gabinete Provisório TR 01

POLO ATIVO

RECORRENTE: MARCIA COELHO DE JESUS

ADVOGADO: CRISRIANI GOTARDO SERAFIM - (OAB PA28374-A)

POLO PASSIVO

RECORRIDO: ESTADO DO PARÁ

PROCURADORIA: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ

Ordem: 002

Processo: 0869790-12.2021.8.14.0301

Classe Judicial: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal: Piso Salarial

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Gabinete Provisório TR 01

POLO ATIVO

RECORRENTE: DANIELA NUNES QUEIROZ

ADVOGADO: HENRIQUE MOREIRA DA SILVA NETO - (OAB PA31361-A)

ADVOGADO: JULIO FERREIRA DE ARAUJO NETTO - (OAB PA14960-A)

POLO PASSIVO

RECORRIDO: ESTADO DO PARÁ

PROCURADORIA: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ

Ordem: 003

Processo: 0870151-29.2021.8.14.0301

Classe Judicial: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal: Piso Salarial

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Gabinete Provisório TR 01

POLO ATIVO

RECORRENTE: GLAUCINETE MARIA LEITE DE LACERDA

ADVOGADO: HENRIQUE MOREIRA DA SILVA NETO - (OAB PA31361-A)

ADVOGADO: JULIO FERREIRA DE ARAUJO NETTO - (OAB PA14960-A)

POLO PASSIVO

RECORRIDO: ESTADO DO PARÁ

PROCURADORIA: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ

Ordem: 004

Processo: 0805287-45.2022.8.14.0301

Classe Judicial: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal: Piso Salarial

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Gabinete Provisório TR 01

POLO ATIVO

RECORRENTE: RENATO RODRIGUES DA SILVA CRUZ

ADVOGADO: KARINA DE NAZARE VALENTE BARBOSA - (OAB PA13740-A)

ADVOGADO: TANAIARA SERRAO DIAS - (OAB PA18540-A)

POLO PASSIVO

RECORRIDO: ESTADO DO PARÁ

PROCURADORIA: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ

Ordem: 005

Processo: 0860459-06.2021.8.14.0301

Classe Judicial: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal: DIREITO ADMINISTRATIVO E OUTRAS MATÉRIAS DE DIREITO PÚBLICO

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Gabinete Provisório TR 01

POLO ATIVO

RECORRENTE: MARCIO RICARDO ALVES NOGUEIRA

ADVOGADO: JONAS HENRIQUE BAIMA PINHEIRO - (OAB PA20936-A)

ADVOGADO: MARCIO AUGUSTO MOURA DE MORAES - (OAB PA13209-A)

POLO PASSIVO

RECORRIDO: ESTADO DO PARÁ

PROCURADORIA: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ

Ordem: 006

Processo: 0833715-71.2021.8.14.0301

Classe Judicial: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal: DIREITO ADMINISTRATIVO E OUTRAS MATÉRIAS DE DIREITO PÚBLICO

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Gabinete Provisório TR 01

POLO ATIVO

RECORRENTE: RAIMUNDO ROBERTO DE SOUZA FILHO

ADVOGADO: KARINA DE NAZARE VALENTE BARBOSA - (OAB PA13740-A)

ADVOGADO: TANAIA SERRAO DIAS - (OAB PA18540-A)

POLO PASSIVO

RECORRIDO: ESTADO DO PARÁ

PROCURADORIA: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ

Ordem: 007

Processo: 0869724-32.2021.8.14.0301

Classe Judicial: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal: DIREITO ADMINISTRATIVO E OUTRAS MATÉRIAS DE DIREITO PÚBLICO

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Gabinete Provisório TR 01

POLO ATIVO

RECORRENTE: EDSON MONTEIRO GONCALVES

ADVOGADO: EDUARDA NADIA NABOR TAMASAUSKAS - (OAB PA22330-A)

ADVOGADO: ANDREIA MARIA ROSA DE MOURA - (OAB PA24837-A)

ADVOGADO: VIVIAN RIBEIRO SANTOS LEITE - (OAB PA23042-A)

ADVOGADO: MARLON LOPES DE LIMA - (OAB PA31712-A)

ADVOGADO: ALINE DE FATIMA MARTINS DA COSTA BULHOES LEITE - (OAB PA13372-A)

ADVOGADO: CAMILA MAMEDE MONTEIRO - (OAB PA22781-A)

ADVOGADO: GISELLE BARRA VELOSO MALCHER - (OAB PA26964-A)

ADVOGADO: JOAO VITTOR HOMCI DA COSTA OLIVEIRA - (OAB PA29186-A)

ADVOGADO: MARIA CLAUDIA SILVA COSTA - (OAB PA13085-A)

POLO PASSIVO

RECORRIDO: ESTADO DO PARÁ

PROCURADORIA: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ

Ordem: 008

Processo: 0873271-17.2020.8.14.0301

Classe Judicial: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal: DIREITO ADMINISTRATIVO E OUTRAS MATÉRIAS DE DIREITO PÚBLICO

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Gabinete Provisório TR 01

POLO ATIVO

RECORRENTE: GERSON ALVES RODRIGUES

ADVOGADO: MARCIO AUGUSTO MOURA DE MORAES - (OAB PA13209-A)

ADVOGADO: JONAS HENRIQUE BAIMA PINHEIRO - (OAB PA20936-A)

POLO PASSIVO

RECORRIDO: ESTADO DO PARÁ

PROCURADORIA: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ

Ordem: 009

Processo: 0863553-93.2020.8.14.0301

Classe Judicial: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal: Piso Salarial

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Gabinete Provisório TR 01

POLO ATIVO

RECORRENTE: SHYRLEY SIRLENE SANTOS DA SILVA BROCHADO

ADVOGADO: ITALO PIRES FREITAS - (OAB PA30846-A)

POLO PASSIVO

RECORRIDO: ESTADO DO PARÁ

PROCURADORIA: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ

REPRESENTANTE: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ

PROCURADORIA: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ

Ordem: 010

Processo: 0844763-27.2021.8.14.0301

Classe Judicial: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal: Inclusão Indevida em Cadastro de Inadimplentes

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Gabinete Provisório TR 01

POLO ATIVO

RECORRENTE: GABRIEL EMERSON ARAUJO

ADVOGADO: FABIO LUIZ SEIXAS SOTERIO DE OLIVEIRA - (OAB GO38557-A)

POLO PASSIVO

RECORRIDO: FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITORIOS NAO PADRONIZADOS NPL II

ADVOGADO: THIAGO MAHFUZ VEZZI - (OAB SP228213-A)

ADVOGADO: LUCIANO DA SILVA BURATTO - (OAB SP179235-A)

Ordem: 011

Processo: 0800778-89.2018.8.14.0017

Classe Judicial: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal: Inclusão Indevida em Cadastro de Inadimplentes

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Gabinete Provisório TR 01

POLO ATIVO

RECORRENTE: HERYKO SOUSA COIMBRA

ADVOGADO: MARIA CAROLINA GOMES FRANZOZI - (OAB TO10269-A)

ADVOGADO: DENNYS DA SILVA LUZ - (OAB PA25995-A)

POLO PASSIVO

RECORRIDO: FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITORIOS NAO-PADRONIZADOS NPL I

ADVOGADO: THIAGO MAHFUZ VEZZI - (OAB SP228213-A)

ADVOGADO: LUCIANO DA SILVA BURATTO - (OAB SP179235-A)

RECORRIDO: FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITORIOS NAO PADRONIZADOS NPL II

ADVOGADO: THIAGO MAHFUZ VEZZI - (OAB SP228213-A)

ADVOGADO: LUCIANO DA SILVA BURATTO - (OAB SP179235-A)

Ordem: 012

Processo: 0869229-22.2020.8.14.0301

Classe Judicial: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal: Piso Salarial

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Gabinete Provisório TR 01

POLO ATIVO

RECORRENTE: WELLENICE SILVA BEZERRA

ADVOGADO: MARCUS VINICIUS ANAICE LOPES - (OAB PA23225-A)

POLO PASSIVO

RECORRIDO: ESTADO DO PARÁ

PROCURADORIA: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ

REPRESENTANTE: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ

PROCURADORIA: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ

Ordem: 013

Processo: 0853689-31.2020.8.14.0301

Classe Judicial: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal: Piso Salarial

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Gabinete Provisório TR 01

POLO ATIVO

RECORRENTE: MARGARETE DE JESUS LIMA

ADVOGADO: PAULO HENRIQUE MENEZES CORREA JUNIOR - (OAB PA12598-A)

POLO PASSIVO

RECORRIDO: ESTADO DO PARÁ

PROCURADORIA: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ

REPRESENTANTE: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ

PROCURADORIA: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ

Ordem: 014

Processo: 0858729-28.2019.8.14.0301

Classe Judicial: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal: DIREITO ADMINISTRATIVO E OUTRAS MATÉRIAS DE DIREITO PÚBLICO

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Gabinete Provisório TR 01

POLO ATIVO

RECORRENTE: PEDRO ORLANDO RODRIGUES ROCHA

ADVOGADO: ADRIELY ALESSANDRA ALVES DE LIMA - (OAB PA29510-A)

ADVOGADO: RENATO JOAO BRITO SANTA BRIGIDA - (OAB PA6947-A)

POLO PASSIVO

RECORRIDO: UNIVERSIDADE DO ESTADO DO PARA

PROCURADORIA: UNIVERSIDADE DO ESTADO DO PARÁ

Ordem: 015

Processo: 0863155-83.2019.8.14.0301

Classe Judicial: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal: Sistema Remuneratório e Benefícios

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Gabinete Provisório TR 01

POLO ATIVO

RECORRENTE: SHEILA DE FATIMA JORDAO OLIVEIRA

ADVOGADO: WALMIR MOURA BRELAZ - (OAB PA6971-A)

ADVOGADO: SUZIANE XAVIER AMERICO - (OAB PA17673-A)

ADVOGADO: YHAN FELLIPE BASTOS RODRIGUES - (OAB PA27165-A)

POLO PASSIVO

RECORRIDO: UNIVERSIDADE DO ESTADO DO PARÁ

PROCURADORIA: UNIVERSIDADE DO ESTADO DO PARÁ

REPRESENTANTE: UNIVERSIDADE DO ESTADO DO PARA

PROCURADORIA: UNIVERSIDADE DO ESTADO DO PARÁ

Ordem: 016

Processo: 0863427-77.2019.8.14.0301

Classe Judicial: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal: Sistema Remuneratório e Benefícios

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Gabinete Provisório TR 01

POLO ATIVO

RECORRENTE: ANGELA MARIA CARVALHO MAIA

ADVOGADO: SUZIANE XAVIER AMERICO - (OAB PA17673-A)

ADVOGADO: WALMIR MOURA BRELAZ - (OAB PA6971-A)

ADVOGADO: YHAN FELLIPE BASTOS RODRIGUES - (OAB PA27165-A)

POLO PASSIVO

RECORRIDO: UNIVERSIDADE DO ESTADO DO PARÁ

PROCURADORIA: UNIVERSIDADE DO ESTADO DO PARÁ
REPRESENTANTE: UNIVERSIDADE DO ESTADO DO PARA
PROCURADORIA: UNIVERSIDADE DO ESTADO DO PARÁ

Ordem: 017

Processo: 0869109-76.2020.8.14.0301

Classe Judicial: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal: Piso Salarial

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Gabinete Provisório TR 01

POLO ATIVO

RECORRENTE: ADYLLES DO CARMO VIANA RODRIGUES

ADVOGADO: MARCUS VINICIUS ANAICE LOPES - (OAB PA23225-A)

POLO PASSIVO

RECORRIDO: ESTADO DO PARÁ

PROCURADORIA: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ

REPRESENTANTE: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ

PROCURADORIA: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ

Ordem: 018

Processo: 0819988-45.2021.8.14.0301

Classe Judicial: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal: DIREITO ADMINISTRATIVO E OUTRAS MATÉRIAS DE DIREITO PÚBLICO

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Gabinete Provisório TR 01

POLO ATIVO

RECORRENTE: MARIA DE LOURDES LEAL DA SILVA E SILVA

ADVOGADO: LEANDRO NEY NEGRAO DO AMARAL - (OAB PA22171-A)

ADVOGADO: DIEGO QUEIROZ GOMES - (OAB PA18555-A)

ADVOGADO: KARLA OLIVEIRA LOUREIRO - (OAB PA28880-A)

ADVOGADO: MARCELO FARIAS GONCALVES NEGRAO - (OAB PA25054-A)

POLO PASSIVO

RECORRIDO: ESTADO DO PARÁ

PROCURADORIA: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ

RECORRIDO: INSTITUTO DE GESTAO PREVIDENCIARIA DO ESTADO DO PARA

PROCURADORIA: INSTITUTO DE GESTAO PREVIDENCIARIA DO ESTADO DO PARA
REPRESENTANTE: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ
PROCURADORIA: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ
REPRESENTANTE: INSTITUTO DE GESTAO PREVIDENCIARIA DO ESTADO DO PARA

Ordem: 019

Processo: 0837321-10.2021.8.14.0301

Classe Judicial: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal: DIREITO ADMINISTRATIVO E OUTRAS MATÉRIAS DE DIREITO PÚBLICO

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Gabinete Provisório TR 01

POLO ATIVO

RECORRENTE: MARIZETE DO SOCORRO RODRIGUES DA SILVA

ADVOGADO: FERNANDO HENRIQUE MENDONCA MAIA - (OAB PA18238-A)

POLO PASSIVO

RECORRIDO: ESTADO DO PARÁ

PROCURADORIA: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ

REPRESENTANTE: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ

PROCURADORIA: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ

Ordem: 020

Processo: 0816310-22.2021.8.14.0301

Classe Judicial: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal: DIREITO ADMINISTRATIVO E OUTRAS MATÉRIAS DE DIREITO PÚBLICO

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Gabinete Provisório TR 01

POLO ATIVO

RECORRENTE: MARIA DO SOCORRO DA SILVA

ADVOGADO: MARCUS VINICIUS ANAICE LOPES - (OAB PA23225-A)

POLO PASSIVO

RECORRIDO: INSTITUTO DE GESTAO PREVIDENCIARIA DO ESTADO DO PARA

PROCURADORIA: INSTITUTO DE GESTAO PREVIDENCIARIA DO ESTADO DO PARA

RECORRIDO: ESTADO DO PARÁ

PROCURADORIA: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ

REPRESENTANTE: INSTITUTO DE GESTAO PREVIDENCIARIA DO ESTADO DO PARA

REPRESENTANTE: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ

PROCURADORIA: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ

Ordem: 021

Processo: 0845223-48.2020.8.14.0301

Classe Judicial: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal: Piso Salarial

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Gabinete Provisório TR 01

POLO ATIVO

RECORRENTE: MARIA ROSA DIAS DA LUZ

ADVOGADO: JADER NILSON DA LUZ DIAS - (OAB PA5273-A)

POLO PASSIVO

RECORRIDO: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ

PROCURADORIA: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ

Ordem: 022

Processo: 0857841-25.2020.8.14.0301

Classe Judicial: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal: DIREITO ADMINISTRATIVO E OUTRAS MATÉRIAS DE DIREITO PÚBLICO

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Gabinete Provisório TR 01

POLO ATIVO

RECORRENTE: KLEBER DIOGO RODRIGUES DUARTE

ADVOGADO: LUIZ CLAUDIO PEREIRA CORREA JUNIOR - (OAB PA18327-A)

ADVOGADO: LETICIA BRAGA DA SILVA CORREA JARDIM - (OAB PA017715)

ADVOGADO: MOISES SANTIAGO DE OLIVEIRA - (OAB PA30389-A)

POLO PASSIVO

RECORRIDO: ESTADO DO PARÁ

PROCURADORIA: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ

REPRESENTANTE: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ

PROCURADORIA: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ

Ordem: 023

Processo: 0866767-92.2020.8.14.0301

Classe Judicial: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal: Piso Salarial

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Gabinete Provisório TR 01

POLO ATIVO

RECORRENTE: TEODORA LOPES CHAVES

ADVOGADO: JOSINEI SILVA DA SILVA - (OAB PA28289-A)

POLO PASSIVO

RECORRIDO: ESTADO DO PARÁ

PROCURADORIA: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ

REPRESENTANTE: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ

PROCURADORIA: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ

Ordem: 024

Processo: 0834039-95.2020.8.14.0301

Classe Judicial: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal: DIREITO ADMINISTRATIVO E OUTRAS MATÉRIAS DE DIREITO PÚBLICO

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Gabinete Provisório TR 01

POLO ATIVO

RECORRENTE: NIVALDO MONTEIRO DE OLIVEIRA

ADVOGADO: SERGIO DE JESUS CORREA - (OAB PA21235-A)

ADVOGADO: LEIDIANE DA CONCEICAO WANZELER - (OAB PA21236-A)

POLO PASSIVO

RECORRIDO: ESTADO DO PARÁ

PROCURADORIA: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ

RECORRIDO: INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO PARÁ - IGEPREV

PROCURADORIA: INSTITUTO DE GESTAO PREVIDENCIARIA DO ESTADO DO PARA

REPRESENTANTE: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ

PROCURADORIA: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ

REPRESENTANTE: INSTITUTO DE GESTAO PREVIDENCIARIA DO ESTADO DO PARA

Ordem: 025

Processo: 0807497-06.2021.8.14.0301

Classe Judicial: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal: DIREITO ADMINISTRATIVO E OUTRAS MATÉRIAS DE DIREITO PÚBLICO

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Gabinete Provisório TR 01

POLO ATIVO

RECORRENTE: FRANK LEUDSON SANTOS DE SOUSA

ADVOGADO: LARYSSA SOUSA SILVA - (OAB PA28838-A)

POLO PASSIVO

RECORRIDO: ESTADO DO PARÁ

PROCURADORIA: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ

RECORRIDO: IGEPREV - INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO PARÁ

PROCURADORIA: INSTITUTO DE GESTAO PREVIDENCIARIA DO ESTADO DO PARA

REPRESENTANTE: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ

PROCURADORIA: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ

REPRESENTANTE: INSTITUTO DE GESTAO PREVIDENCIARIA DO ESTADO DO PARA

Ordem: 026

Processo: 0808352-82.2021.8.14.0301

Classe Judicial: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal: DIREITO ADMINISTRATIVO E OUTRAS MATÉRIAS DE DIREITO PÚBLICO

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Gabinete Provisório TR 01

POLO ATIVO

RECORRENTE: EDSON CAMPOS

ADVOGADO: LARYSSA SOUSA SILVA - (OAB PA28838-A)

ADVOGADO: LUIZ MOTA DE SIQUEIRA NETO - (OAB PA23267-A)

ADVOGADO: ROGERIO CORREA BORGES - (OAB PA13795-A)

POLO PASSIVO

RECORRIDO: ESTADO DO PARÁ

PROCURADORIA: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ

RECORRIDO: IGEPREV

PROCURADORIA: INSTITUTO DE GESTAO PREVIDENCIARIA DO ESTADO DO PARA

REPRESENTANTE: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ

PROCURADORIA: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ

REPRESENTANTE: INSTITUTO DE GESTAO PREVIDENCIARIA DO ESTADO DO PARA

Ordem: 027

Processo: 0817866-30.2019.8.14.0301

Classe Judicial: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal: Diárias e Outras Indenizações

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Gabinete Provisório TR 01

POLO ATIVO

RECORRENTE: SEAP- SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA

PROCURADORIA: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ

REPRESENTANTE: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ

PROCURADORIA: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ

POLO PASSIVO

RECORRIDO: MARIA CLAUDIA ALVES MASSOUD

ADVOGADO: DIEGO QUEIROZ GOMES - (OAB PA18555-A)

Ordem: 028

Processo: 0861718-70.2020.8.14.0301

Classe Judicial: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal: DIREITO ADMINISTRATIVO E OUTRAS MATÉRIAS DE DIREITO PÚBLICO

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Gabinete Provisório TR 01

POLO ATIVO

RECORRENTE: ESTADO DO PARÁ

PROCURADORIA: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ

RECORRENTE: INSTITUTO DE GESTAO PREVIDENCIARIA DO ESTADO DO PARA

PROCURADORIA: INSTITUTO DE GESTAO PREVIDENCIARIA DO ESTADO DO PARA

REPRESENTANTE: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ

PROCURADORIA: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ

REPRESENTANTE: INSTITUTO DE GESTAO PREVIDENCIARIA DO ESTADO DO PARA

POLO PASSIVO

RECORRIDO: MARINEIA SIQUEIRA PEREIRA QUADROS

ADVOGADO: KARLA OLIVEIRA LOUREIRO - (OAB PA28880-A)

ADVOGADO: MARCELO FARIAS GONCALVES NEGRAO - (OAB PA25054-A)

ADVOGADO: LEANDRO NEY NEGRAO DO AMARAL - (OAB PA22171-A)

ADVOGADO: DIEGO QUEIROZ GOMES - (OAB PA18555-A)

Ordem: 029

Processo: 0846816-15.2020.8.14.0301

Classe Judicial: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal: DIREITO ADMINISTRATIVO E OUTRAS MATÉRIAS DE DIREITO PÚBLICO

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Gabinete Provisório TR 01

POLO ATIVO

RECORRENTE: ESTADO DO PARÁ

PROCURADORIA: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ

REPRESENTANTE: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ

PROCURADORIA: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ

POLO PASSIVO

RECORRIDO: MARIO GUILHERME REIS DA COSTA

ADVOGADO: MARCOS GAMA PEREIRA - (OAB PA27522-A)

Ordem: 030

Processo: 0825659-49.2021.8.14.0301

Classe Judicial: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal: Diárias e Outras Indenizações

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Gabinete Provisório TR 01

POLO ATIVO

RECORRENTE: ESTADO DO PARÁ

PROCURADORIA: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ

REPRESENTANTE: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ

PROCURADORIA: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ

POLO PASSIVO

RECORRIDO: ELVIS MOTA DOS SANTOS

ADVOGADO: WALERIA MARIA ARAUJO DE ALBUQUERQUE - (OAB PA10314-A)

Ordem: 031

Processo: 0819242-80.2021.8.14.0301

Classe Judicial: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal: Diárias e Outras Indenizações

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Gabinete Provisório TR 01

POLO ATIVO

RECORRENTE: ESTADO DO PARÁ

PROCURADORIA: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ

REPRESENTANTE: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ

PROCURADORIA: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ

POLO PASSIVO

RECORRIDO: PAULO VILON OTONI MORAES

ADVOGADO: WALERIA MARIA ARAUJO DE ALBUQUERQUE - (OAB PA10314-A)

Ordem: 032

Processo: 0879026-22.2020.8.14.0301

Classe Judicial: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal: DIREITO ADMINISTRATIVO E OUTRAS MATÉRIAS DE DIREITO PÚBLICO

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Gabinete Provisório TR 01

POLO ATIVO

RECORRENTE: GEOVANI DE JESUS ALVES REBELO

ADVOGADO: CLAYTON DAWSON DE MELO FERREIRA - (OAB PA14840-A)

POLO PASSIVO

RECORRIDO: IGEPREV

PROCURADORIA: INSTITUTO DE GESTAO PREVIDENCIARIA DO ESTADO DO PARA

REPRESENTANTE: INSTITUTO DE GESTAO PREVIDENCIARIA DO ESTADO DO PARA

Ordem: 033

Processo: 0855274-55.2019.8.14.0301

Classe Judicial: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal: Abono de Permanência

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Gabinete Provisório TR 01

POLO ATIVO

RECORRENTE: EDIELSON LIMA DA CUNHA

ADVOGADO: JONAS HENRIQUE BAIMA PINHEIRO - (OAB PA20936-A)

ADVOGADO: MARCIO AUGUSTO MOURA DE MORAES - (OAB PA13209-A)

POLO PASSIVO

RECORRIDO: ESTADO DO PARA

PROCURADORIA: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ

REPRESENTANTE: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ

PROCURADORIA: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ

Ordem: 034

Processo: 0876827-27.2020.8.14.0301

Classe Judicial: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal: DIREITO ADMINISTRATIVO E OUTRAS MATÉRIAS DE DIREITO PÚBLICO

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Gabinete Provisório TR 01

POLO ATIVO

RECORRENTE: VERA LUCIA ARAUJO DA SILVA

ADVOGADO: MARCELO FARIAS GONCALVES NEGRAO - (OAB PA25054-A)

ADVOGADO: LEANDRO NEY NEGRAO DO AMARAL - (OAB PA22171-A)

ADVOGADO: DIEGO QUEIROZ GOMES - (OAB PA18555-A)

ADVOGADO: KARLA OLIVEIRA LOUREIRO - (OAB PA28880-A)

POLO PASSIVO

RECORRIDO: INSTITUTO DE GESTAO PREVIDENCIARIA DO ESTADO DO PARA

PROCURADORIA: INSTITUTO DE GESTAO PREVIDENCIARIA DO ESTADO DO PARA

REPRESENTANTE: INSTITUTO DE GESTAO PREVIDENCIARIA DO ESTADO DO PARA

Ordem: 035

Processo: 0830744-50.2020.8.14.0301

Classe Judicial: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal: DIREITO ADMINISTRATIVO E OUTRAS MATÉRIAS DE DIREITO PÚBLICO

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Gabinete Provisório TR 01

POLO ATIVO

RECORRENTE: KATYUSCIA DO SOCORRO DE OLIVEIRA MENEZES DE OLIVEIRA

ADVOGADO: WALERIA MARIA ARAUJO DE ALBUQUERQUE - (OAB PA10314-A)

POLO PASSIVO

RECORRIDO: ESTADO DO PARÁ

PROCURADORIA: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ

REPRESENTANTE: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ

PROCURADORIA: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ

Ordem: 036

Processo: 0853931-24.2019.8.14.0301

Classe Judicial: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal: Diárias e Outras Indenizações

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Gabinete Provisório TR 01

POLO ATIVO

RECORRENTE: BARBARA FERNANDA MAGNO DE SOUSA

ADVOGADO: LEANDRO ARTHUR OLIVEIRA LOUREIRO - (OAB PA15311-A)

POLO PASSIVO

RECORRIDO: ESTADO DO PARÁ

PROCURADORIA: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ

REPRESENTANTE: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ

PROCURADORIA: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ

Ordem: 037

Processo: 0808861-47.2020.8.14.0301

Classe Judicial: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal: Diárias e Outras Indenizações

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Gabinete Provisório TR 01

POLO ATIVO

RECORRENTE: ADRIANA CORREA MENDES

ADVOGADO: WALERIA MARIA ARAUJO DE ALBUQUERQUE - (OAB PA10314-A)

POLO PASSIVO

RECORRIDO: ESTADO DO PARÁ

PROCURADORIA: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ

REPRESENTANTE: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ

PROCURADORIA: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ

Ordem: 038

Processo: 0853738-72.2020.8.14.0301

Classe Judicial: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal: Piso Salarial

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Gabinete Provisório TR 01

POLO ATIVO

RECORRENTE: ESTADO DO PARÁ

PROCURADORIA: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ

REPRESENTANTE: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ

PROCURADORIA: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ

POLO PASSIVO

RECORRIDO: MARIA DA CONCEICAO VERAS DA SILVA

ADVOGADO: PAULO HENRIQUE MENEZES CORREA JUNIOR - (OAB PA12598-A)

Ordem: 039

Processo: 0811095-65.2021.8.14.0301

Classe Judicial: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal: Diárias e Outras Indenizações

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Gabinete Provisório TR 01

POLO ATIVO

RECORRENTE: ROGERIO ROBSON DE ASSIS PINTO

ADVOGADO: WALERIA MARIA ARAUJO DE ALBUQUERQUE - (OAB PA10314-A)

POLO PASSIVO

RECORRIDO: ESTADO DO PARÁ

PROCURADORIA: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ

REPRESENTANTE: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ

PROCURADORIA: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ

Ordem: 040

Processo: 0848522-04.2018.8.14.0301

Classe Judicial: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal: DIREITO ADMINISTRATIVO E OUTRAS MATÉRIAS DE DIREITO PÚBLICO

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Gabinete Provisório TR 01

POLO ATIVO

RECORRENTE: SILVESTRE MATOS COUTINHO

ADVOGADO: ANDRE LUIZ DE OLIVEIRA PEREIRA - (OAB PA21088-A)

ADVOGADO: RENAN AKSON DAMASCENO PORTAL - (OAB PA19315-A)

POLO PASSIVO

RECORRIDO: ESTADO DO PARA

PROCURADORIA: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ

REPRESENTANTE: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ

PROCURADORIA: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ

Ordem: 041

Processo: 0831320-43.2020.8.14.0301

Classe Judicial: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal: DIREITO ADMINISTRATIVO E OUTRAS MATÉRIAS DE DIREITO PÚBLICO

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Gabinete Provisório TR 01

POLO ATIVO

RECORRENTE: JEFFERSON GONCALVES FERREIRA

ADVOGADO: WALERIA MARIA ARAUJO DE ALBUQUERQUE - (OAB PA10314-A)

POLO PASSIVO

RECORRIDO: ESTADO DO PARÁ

PROCURADORIA: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ

REPRESENTANTE: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ

PROCURADORIA: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ

Ordem: 042

Processo: 0800094-93.2021.8.14.0039

Classe Judicial: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal: DIREITO DO CONSUMIDOR

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Gabinete Provisório TR 01

POLO ATIVO

RECORRENTE: ALESSANDRA STEPHANIE REGO LOBATO

ADVOGADO: MARILIA ALVARES DA SILVA - (OAB PA14404-A)

ADVOGADO: CARMINE LOURENCO DEL GAIZO NETTO - (OAB SP207394-A)

RECORRENTE: EVERALDO PIANES VIANA FILHO

ADVOGADO: MARILIA ALVARES DA SILVA - (OAB PA14404-A)

ADVOGADO: CARMINE LOURENCO DEL GAIZO NETTO - (OAB SP207394-A)

POLO PASSIVO

RECORRIDO: DECOLAR. COM LTDA.

ADVOGADO: FABIO RIVELLI - (OAB PA297608-A)

PROCURADORIA: DECOLAR. COM LTDA

Ordem: 043

Processo: 0800514-38.2019.8.14.0017

Classe Judicial: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal: Indenização por Dano Moral

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Gabinete Provisório TR 01

POLO ATIVO

RECORRENTE: FABIANA SOUSA DE MACEDO

ADVOGADO: PAULO ROBERTO RIBEIRO PONTES - (OAB TO7011-A)

POLO PASSIVO

RECORRIDO: EDSON NASCIMENTO

ADVOGADO: JESSIKA HERRANA DE SOUZA MORAIS - (OAB PA26017-A)

ADVOGADO: TATIANY SAUDE TEIXEIRA - (OAB 50235-A)

Ordem: 044

Processo: 0800071-60.2018.8.14.0005

Classe Judicial: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal: DIREITO DO CONSUMIDOR

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Gabinete Provisório TR 01

POLO ATIVO

RECORRENTE: M. S. R. EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA

ADVOGADO: ROSEVAL RODRIGUES DA CUNHA FILHO - (OAB PA10652)

POLO PASSIVO

RECORRIDO: MARIA DAS VITORIAS SANTOS

ADVOGADO: SUELLEN RAFAELA DE MELO - (OAB PA20426-A)

Ordem: 045

Processo: 0878039-54.2018.8.14.0301

Classe Judicial: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal: DIREITO ADMINISTRATIVO E OUTRAS MATÉRIAS DE DIREITO PÚBLICO

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Gabinete Provisório TR 01

POLO ATIVO

RECORRENTE: STELLA MARES DO CARMO TUNAS

ADVOGADO: BIANCA ROSAS MARTINS BELTRAO - (OAB PA26661-A)

POLO PASSIVO

RECORRIDO: MUNICIPIO DE BELEM

PROCURADORIA: PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM JUDICIAL

REPRESENTANTE: PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM JUDICIAL

Ordem: 046

Processo: 0852654-07.2018.8.14.0301

Classe Judicial: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal: DIREITO ADMINISTRATIVO E OUTRAS MATÉRIAS DE DIREITO PÚBLICO

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Gabinete Provisório TR 01

POLO ATIVO

RECORRENTE: INSTITUTO DE GESTAO PREVIDENCIARIA DO ESTADO DO PARA

PROCURADORIA: INSTITUTO DE GESTAO PREVIDENCIARIA DO ESTADO DO PARA

REPRESENTANTE: INSTITUTO DE GESTAO PREVIDENCIARIA DO ESTADO DO PARA

POLO PASSIVO

RECORRIDO: LUCIA MONTEIRO BEZERRA

ADVOGADO: ROSANE BAGLIOLI DAMMSKI - (OAB PA7985-A)

ADVOGADO: MARIA CLAUDIA SILVA COSTA - (OAB PA13085-A)

ADVOGADO: ADRIANE FARIAS SIMOES - (OAB PA8514-A)

ADVOGADO: ANA PAULA REIS CARDOSO - (OAB PA17291-A)

ADVOGADO: IANE OLIVEIRA DE AMORIM - (OAB PA23199-A)

ADVOGADO: EDUARDA NADIA NABOR TAMASAUSKAS - (OAB PA22330-A)

ADVOGADO: JULIANA NEGRAO DOS SANTOS - (OAB PA591-A)

ADVOGADO: ALINE DE FATIMA MARTINS DA COSTA BULHOES LEITE - (OAB PA13372-A)

Ordem: 047

Processo: 0874793-50.2018.8.14.0301

Classe Judicial: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal: DIREITO ADMINISTRATIVO E OUTRAS MATÉRIAS DE DIREITO PÚBLICO

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Gabinete Provisório TR 01

POLO ATIVO

RECORRENTE: DOUGLAS OLIVEIRA DA SILVA

ADVOGADO: ANGELA CALANDRINI FULCO - (OAB PA28100-A)

ADVOGADO: RAFAEL NORONHA NOGUEIRA - (OAB PA27679-A)

ADVOGADO: ALEXANDRE NAOTO YAMAZAKI DA SILVA - (OAB PA25446-A)

ADVOGADO: ROSANE BAGLIOLI DAMMSKI - (OAB PA7985-A)

ADVOGADO: RAYSSA GABRIELLE BAGLIOLI DAMMSKI - (OAB PA26955-A)

ADVOGADO: MARIA CLAUDIA SILVA COSTA - (OAB PA13085-A)

ADVOGADO: IANE OLIVEIRA DE AMORIM - (OAB PA23199-A)

ADVOGADO: EDUARDA NADIA NABOR TAMASAUSKAS - (OAB PA22330-A)

ADVOGADO: ANA PAULA REIS CARDOSO - (OAB PA17291-A)

ADVOGADO: ALINE DE FATIMA MARTINS DA COSTA BULHOES LEITE - (OAB PA13372-A)

ADVOGADO: VIVIAN RIBEIRO SANTOS LEITE - (OAB PA23042-A)

POLO PASSIVO

RECORRIDO: ESTADO DO PARA

PROCURADORIA: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ

REPRESENTANTE: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ

PROCURADORIA: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ

Ordem: 048

Processo: 0857174-10.2018.8.14.0301

Classe Judicial: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal: DIREITO ADMINISTRATIVO E OUTRAS MATÉRIAS DE DIREITO PÚBLICO

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Gabinete Provisório TR 01

POLO ATIVO

RECORRENTE: JAIRO MAFRA MASCARENHAS

ADVOGADO: KARLA THAMIRIS NORONHA TOMAZ - (OAB PA18843-A)

ADVOGADO: ROSANE BAGLIOLI DAMMSKI - (OAB PA7985-A)

ADVOGADO: THAIS FARIAS GUERREIRO DOS REIS - (OAB PA23337-A)

POLO PASSIVO

RECORRIDO: ESTADO DO PARA

PROCURADORIA: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ

REPRESENTANTE: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ

PROCURADORIA: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ

Ordem: 049

Processo: 0834715-43.2020.8.14.0301

Classe Judicial: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal: DIREITO ADMINISTRATIVO E OUTRAS MATÉRIAS DE DIREITO PÚBLICO

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Gabinete Provisório TR 01

POLO ATIVO

RECORRENTE: ANTONIO SERGIO ARAUJO LOPES

ADVOGADO: JOSE DE OLIVEIRA LUZ NETO - (OAB PA14426-A)

POLO PASSIVO

RECORRIDO: ESTADO DO PARÁ

PROCURADORIA: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ

REPRESENTANTE: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ

PROCURADORIA: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ

Ordem: 050

Processo: 0854005-78.2019.8.14.0301

Classe Judicial: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal: DIREITO ADMINISTRATIVO E OUTRAS MATÉRIAS DE DIREITO PÚBLICO

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Gabinete Provisório TR 01

POLO ATIVO

RECORRENTE: ROBERTA LORENA DA SILVA SOUSA

ADVOGADO: KAYO CEZAR FERREIRA DE SOUZA - (OAB PA22127-A)

POLO PASSIVO

RECORRIDO: ESTADO DO PARA

PROCURADORIA: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ

REPRESENTANTE: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ

PROCURADORIA: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ

Ordem: 051

Processo: 0800636-79.2020.8.14.0061

Classe Judicial: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal: Indenização por Dano Moral

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Gabinete Provisório TR 01

POLO ATIVO

RECORRENTE: MARIA FRANCISCA ROCHA CABRAL

ADVOGADO: ALYSSON VINICIUS MELLO SLOGO - (OAB PA14033-A)

ADVOGADO: CLEVERSON ALEX MEZZOMO - (OAB PA22157-A)

POLO PASSIVO

RECORRIDO: EDITORA E DISTRIBUIDORA EDUCACIONAL S/A

ADVOGADO: ARMANDO MICELI FILHO - (OAB RJ48237-A)

ADVOGADO: FLAVIA ALMEIDA MOURA DI LATELLA - (OAB MG109730-A)

PROCURADORIA: GRUPO COGNA

REPRESENTANTE: KROTON EDUCACIONAL S/A

Ordem: 052

Processo: 0800538-94.2020.8.14.0061

Classe Judicial: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal: Indenização por Dano Moral

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Gabinete Provisório TR 01

POLO ATIVO

RECORRENTE: AGNES FRANCISCA DUARTE BEZERRA

ADVOGADO: ALYSSON VINICIUS MELLO SLOGO - (OAB PA14033-A)

ADVOGADO: CLEVERSON ALEX MEZZOMO - (OAB PA22157-A)

POLO PASSIVO

RECORRIDO: EDITORA E DISTRIBUIDORA EDUCACIONAL S/A

ADVOGADO: ARMANDO MICELI FILHO - (OAB RJ48237-A)

ADVOGADO: FLAVIA ALMEIDA MOURA DI LATELLA - (OAB MG109730-A)

PROCURADORIA: GRUPO COGNA

REPRESENTANTE: KROTON EDUCACIONAL S/A

Ordem: 053

Processo: 0829490-13.2018.8.14.0301

Classe Judicial: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal: DIREITO ADMINISTRATIVO E OUTRAS MATÉRIAS DE DIREITO PÚBLICO

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Gabinete Provisório TR 01

POLO ATIVO

RECORRENTE: LENICE PEREIRA DE OLIVEIRA NOGUEIRA

ADVOGADO: ROSANE BAGLIOLI DAMMSKI - (OAB PA7985-A)

ADVOGADO: JESSICA NICOLETTI MARQUES - (OAB PA916-A)

ADVOGADO: MARIA CLAUDIA SILVA COSTA - (OAB PA13085-A)

ADVOGADO: IANE OLIVEIRA DE AMORIM - (OAB PA23199-A)

ADVOGADO: ADRIANE FARIAS SIMOES - (OAB PA8514-A)

ADVOGADO: JULIANA NEGRAO DOS SANTOS - (OAB PA591-A)

ADVOGADO: ANA PAULA REIS CARDOSO - (OAB PA17291-A)

ADVOGADO: EDUARDA NADIA NABOR TAMASAUSKAS - (OAB PA22330-A)

ADVOGADO: MARCELLY RABELO DE OLIVEIRA - (OAB PA25757-A)

POLO PASSIVO

RECORRIDO: IGEPREV

PROCURADORIA: INSTITUTO DE GESTAO PREVIDENCIARIA DO ESTADO DO PARA

REPRESENTANTE: INSTITUTO DE GESTAO PREVIDENCIARIA DO ESTADO DO PARA

Ordem: 054

Processo: 0861059-61.2020.8.14.0301

Classe Judicial: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal: Diárias e Outras Indenizações

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Gabinete Provisório TR 01

POLO ATIVO

RECORRENTE: PEDRO PAULO SANTOS DE SOUSA

ADVOGADO: KATIUSSYA CAROLINE PEREIRA SILVA - (OAB PA16829-A)

ADVOGADO: WALERIA MARIA ARAUJO DE ALBUQUERQUE - (OAB PA10314-A)

POLO PASSIVO

RECORRIDO: ESTADO DO PARÁ

PROCURADORIA: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ

REPRESENTANTE: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ

PROCURADORIA: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ

Ordem: 055

Processo: 0868753-81.2020.8.14.0301

Classe Judicial: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal: DIREITO ADMINISTRATIVO E OUTRAS MATÉRIAS DE DIREITO PÚBLICO

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Gabinete Provisório TR 01

POLO ATIVO

RECORRENTE: SONIA MARIA MONTEIRO COSTA

ADVOGADO: JOSINEI SILVA DA SILVA - (OAB PA28289-A)

POLO PASSIVO

RECORRIDO: ESTADO DO PARÁ

PROCURADORIA: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ

REPRESENTANTE: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ

PROCURADORIA: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ

Ordem: 056

Processo: 0809697-83.2021.8.14.0301

Classe Judicial: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal: DIREITO ADMINISTRATIVO E OUTRAS MATÉRIAS DE DIREITO PÚBLICO

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Gabinete Provisório TR 01

POLO ATIVO

RECORRENTE: JACKSON GERALDO VALENTE COTA

ADVOGADO: JOACIMAR NUNES DE MATOS - (OAB PA17236-A)

POLO PASSIVO

RECORRIDO: IGEPREV

PROCURADORIA: INSTITUTO DE GESTAO PREVIDENCIARIA DO ESTADO DO PARA

RECORRIDO: ESTADO DO PARÁ

PROCURADORIA: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ

Ordem: 057

Processo: 0838453-10.2018.8.14.0301

Classe Judicial: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal: Perdas e Danos

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Gabinete Provisório TR 01

POLO ATIVO

RECORRENTE: HENRIQUE GOMES DA SILVA

ADVOGADO: JOSE WAGNER CAVALCANTE MUNIZ - (OAB PA25335-A)

POLO PASSIVO

RECORRIDO: BANCO DO BRASIL SA

ADVOGADO: RAFAEL SGANZERLA DURAND - (OAB PA211648-A)

ADVOGADO: NELSON WILIANS FRATONI RODRIGUES - (OAB SP128341-A)

PROCURADORIA: BANCO DO BRASIL S/A

Ordem: 058

Processo: 0833814-41.2021.8.14.0301

Classe Judicial: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal: Piso Salarial

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Gabinete Provisório TR 01

POLO ATIVO

RECORRENTE: GLEYSI DO SOCORRO FERREIRA SARMENTO

ADVOGADO: BRUNA QUINTO CUNHA - (OAB PA24855-A)

POLO PASSIVO

RECORRIDO: ESTADO DO PARÁ

PROCURADORIA: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ

Ordem: 059

Processo: 0838605-53.2021.8.14.0301

Classe Judicial: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal: Piso Salarial

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Gabinete Provisório TR 01

POLO ATIVO

RECORRENTE: SANDRA SUELI SERRAO DA SILVA

ADVOGADO: BRUNA QUINTO CUNHA - (OAB PA24855-A)

POLO PASSIVO

RECORRIDO: ESTADO DO PARÁ

PROCURADORIA: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ

Ordem: 060

Processo: 0870173-24.2020.8.14.0301

Classe Judicial: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal: DIREITO ADMINISTRATIVO E OUTRAS MATÉRIAS DE DIREITO PÚBLICO

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Gabinete Provisório TR 01

POLO ATIVO

RECORRENTE: ANTONIO JOSE RODRIGUES DE SOUZA

ADVOGADO: MARVYN KEVIN VALENTE BRITO - (OAB PA27217-A)

POLO PASSIVO

RECORRIDO: ESTADO DO PARÁ

PROCURADORIA: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ

REPRESENTANTE: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ

PROCURADORIA: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ

Ordem: 061

Processo: 0852852-73.2020.8.14.0301

Classe Judicial: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal: DIREITO ADMINISTRATIVO E OUTRAS MATÉRIAS DE DIREITO PÚBLICO

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Gabinete Provisório TR 01

POLO ATIVO

RECORRENTE: MARTA BEATRIZ MENDES DOS SANTOS

ADVOGADO: DIEGO QUEIROZ GOMES - (OAB PA18555-A)

ADVOGADO: KARLA OLIVEIRA LOUREIRO - (OAB PA28880-A)

ADVOGADO: MARCELO FARIAS GONCALVES NEGRAO - (OAB PA25054-A)

ADVOGADO: LEANDRO NEY NEGRAO DO AMARAL - (OAB PA22171-A)

POLO PASSIVO

RECORRIDO: ESTADO DO PARÁ

PROCURADORIA: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ

RECORRIDO: INSTITUTO DE GESTAO PREVIDENCIARIA DO ESTADO DO PARA

PROCURADORIA: INSTITUTO DE GESTAO PREVIDENCIARIA DO ESTADO DO PARA

Ordem: 062

Processo: 0800875-04.2021.8.14.9000

Classe Judicial: RECURSO DE MEDIDA CAUTELAR CÍVEL

Assunto Principal: DIREITO ADMINISTRATIVO E OUTRAS MATÉRIAS DE DIREITO PÚBLICO

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Gabinete Provisório TR 01

POLO ATIVO

RECORRENTE: MARTA AGUIAR FONSECA

ADVOGADO: LEANDRO NEY NEGRAO DO AMARAL - (OAB PA22171-A)

ADVOGADO: DIEGO QUEIROZ GOMES - (OAB PA18555-A)

ADVOGADO: KARLA OLIVEIRA LOUREIRO - (OAB PA28880-A)

ADVOGADO: MARCELO FARIAS GONCALVES NEGRAO - (OAB PA25054-A)

POLO PASSIVO

RECORRIDO: ESTADO DO PARÁ

PROCURADORIA: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ

RECORRIDO: INSTITUTO DE GESTAO PREVIDENCIARIA DO ESTADO DO PARA

PROCURADORIA: INSTITUTO DE GESTAO PREVIDENCIARIA DO ESTADO DO PARA

REPRESENTANTE: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ

PROCURADORIA: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ

REPRESENTANTE: INSTITUTO DE GESTAO PREVIDENCIARIA DO ESTADO DO PARA

Ordem: 063

Processo: 0005565-49.2017.8.14.0012

Classe Judicial: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal: DIREITO DO CONSUMIDOR

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Gabinete Provisório TR 02

POLO ATIVO

RECORRENTE: BANCO ITAU BMG CONDIGNADOS SA

ADVOGADO: MARIANA BARROS MENDONCA - (OAB RJ121891-A)

ADVOGADO: LUIS CARLOS MONTEIRO LAURENCO - (OAB BA16780-A)

POLO PASSIVO

RECORRIDO: BENEDITO NUNES DO CARMO

ADVOGADO: LAERCIO PATRIARCHA PEREIRA - (OAB PA12945-A)

Ordem: 064

Processo: 0002608-35.2018.8.14.0014

Classe Judicial: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal: Antecipação de Tutela / Tutela Específica

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Gabinete Provisório TR 02

POLO ATIVO

RECORRENTE: BANCO BRADESCO S.A.

ADVOGADO: GUILHERME DA COSTA FERREIRA PIGNANELI - (OAB RO5546-A)

PROCURADORIA: BANCO BRADESCO S.A.

POLO PASSIVO

RECORRIDO: ANTONIA NECY GERMANO RIBEIRO

ADVOGADO: CEZAR AUGUSTO REZENDE RODRIGUES - (OAB PA18060-A)

Ordem: 065

Processo: 0003584-76.2017.8.14.0014

Classe Judicial: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal: Indenização por Dano Material

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Gabinete Provisório TR 02

POLO ATIVO

RECORRENTE: BANCO BRADESCO SA

ADVOGADO: KARINA DE ALMEIDA BATISTUCI - (OAB SP178033-A)

POLO PASSIVO

RECORRIDO: MARIA DO CARMO DO NASCIMENTO SOUSA

ADVOGADO: CEZAR AUGUSTO REZENDE RODRIGUES - (OAB PA18060-A)

Ordem: 066

Processo: 0008197-37.2012.8.14.0040

Classe Judicial: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal: Indenização por Dano Moral

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Gabinete Provisório TR 02

POLO ATIVO

RECORRENTE: AUGUSTO ESPINDOLA DIAS DA SILVA

ADVOGADO: ROMULO OLIVEIRA DA SILVA - (OAB PA10801-A)

POLO PASSIVO

RECORRIDO: IMOBILIARIA REI EMPREENDIMENTO LTDA

ADVOGADO: DENISE BRITO BARBOSA - (OAB MG90633-A)

ADVOGADO: JOAO BATISTA GONCALVES JUNIOR - (OAB GO22773-A)

RECORRIDO: SOLIDA EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA

ADVOGADO: CARLOS EDUARDO MURICY MONTALVAO - (OAB GO24294-A)

ADVOGADO: ARINILSON GONCALVES MARIANO - (OAB GO18478-A)

RECORRIDO: JM EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA

ADVOGADO: CARLOS EDUARDO MURICY MONTALVAO - (OAB GO24294-A)

ADVOGADO: ARINILSON GONCALVES MARIANO - (OAB GO18478-A)

RECORRIDO: ANTARES EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA

ADVOGADO: CARLOS EDUARDO MURICY MONTALVAO - (OAB GO24294-A)

ADVOGADO: ARINILSON GONCALVES MARIANO - (OAB GO18478-A)

RECORRIDO: GARRA CONSTRUCAO E PAVIMENTACAO LTDA - EPP

ADVOGADO: CARLOS EDUARDO MURICY MONTALVAO - (OAB GO24294-A)

ADVOGADO: ARINILSON GONCALVES MARIANO - (OAB GO18478-A)

RECORRIDO: NICAULA SILVA RIBEIRO

ADVOGADO: RAPHAEL DA COSTA ALVES ROCHA - (OAB PA18190-A)

RECORRIDO: MASTER CONSTRUTORA, INCORPORADORA E NEGOCIOS IMOBILIARIOS LTDA

ADVOGADO: CARLOS EDUARDO MURICY MONTALVAO - (OAB GO24294-A)

ADVOGADO: ARINILSON GONCALVES MARIANO - (OAB GO18478-A)

Ordem: 067

Processo: 0800166-93.2019.8.14.0025

Classe Judicial: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal: Perdas e Danos

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Gabinete Provisório TR 02

POLO ATIVO

RECORRENTE: MARIA DA GUIA DIAS LIMA

ADVOGADO: LIVIA LOPES MIRANDA - (OAB PA17340-A)

ADVOGADO: JULIANO BARCELOS HONORIO - (OAB PA13793-A)

POLO PASSIVO

RECORRIDO: BANCO CETELEM S.A.

ADVOGADO: DENNER DE BARROS E MASCARENHAS BARBOSA - (OAB MS6835-A)

PROCURADORIA: BANCO CELETEM

Ordem: 068

Processo: 0806392-28.2020.8.14.0301

Classe Judicial: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal: Obrigação de Fazer / Não Fazer

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Gabinete Provisório TR 02

POLO ATIVO

RECORRENTE: GUILHERMANO GOMES GUIMARAES

POLO PASSIVO

RECORRIDO: BANCO ITAUCARD S.A.

ADVOGADO: ENY ANGE SOLEDADE BITTENCOURT DE ARAUJO - (OAB BA29442-A)

ADVOGADO: HENRIQUE JOSE PARADA SIMAO - (OAB SP221386-A)

REPRESENTANTE: ITAU UNIBANCO S.A.

Ordem: 069

Processo: 0842550-82.2020.8.14.0301

Classe Judicial: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal: DIREITO ADMINISTRATIVO E OUTRAS MATÉRIAS DE DIREITO PÚBLICO

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Gabinete Provisório TR 02

POLO ATIVO

RECORRENTE: JOAO BATISTA DAVILA PEREIRA

ADVOGADO: DENNIS SILVA CAMPOS - (OAB PA15811-A)

ADVOGADO: SERGIO JUNIO DOS SANTOS OLIVEIRA - (OAB PA23767-A)

POLO PASSIVO

RECORRIDO: INSTITUTO DE GESTAO PREVIDENCIARIA DO ESTADO DO PARA

PROCURADORIA: INSTITUTO DE GESTAO PREVIDENCIARIA DO ESTADO DO PARA

REPRESENTANTE: INSTITUTO DE GESTAO PREVIDENCIARIA DO ESTADO DO PARA

Ordem: 070

Processo: 0874447-02.2018.8.14.0301

Classe Judicial: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal: Abatimento proporcional do preço

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Gabinete Provisório TR 02

POLO ATIVO

RECORRENTE: RONDSO MANUEL PINHEIRO DE SOUSA

ADVOGADO: SAMUEL ALMEIDA BITTENCOURT - (OAB CE28310-A)

ADVOGADO: FERNANDA DANIELLE PINHEIRO DIAS - (OAB PA32515)

RECORRENTE: JORGE LUIZ REGO

ADVOGADO: FERNANDA DANIELLE PINHEIRO DIAS - (OAB PA32515)

ADVOGADO: SAMUEL ALMEIDA BITTENCOURT - (OAB CE28310-A)

POLO PASSIVO

RECORRIDO: GOL LINHAS AEREAS S.A.

ADVOGADO: GUSTAVO ANTONIO FERES PAIXAO - (OAB PA28020-A)

PROCURADORIA: GOL LINHAS AÉREAS S.A

Ordem: 071

Processo: 0802632-10.2016.8.14.0302

Classe Judicial: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal: Locação de Imóvel

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Gabinete Provisório TR 02

POLO ATIVO

RECORRENTE: MARINALVA CARDOSO MACIEL

ADVOGADO: JESSICA PARACAMPO SEREJO - (OAB PA22449-A)

ADVOGADO: FLAVIO AUGUSTO GUIMARAES HOLANDA - (OAB PA20169-A)

POLO PASSIVO

RECORRIDO: MARIA ETELVINA DE MATOS FEITOSA

ADVOGADO: JOSE FLAVIO RIBEIRO MAUES - (OAB PA10848-A)

REPRESENTANTE: DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DO PARA

Ordem: 072

Processo: 0838121-72.2020.8.14.0301

Classe Judicial: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal: Sistema Remuneratório e Benefícios

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Gabinete Provisório TR 02

POLO ATIVO

RECORRENTE: ELIANE CORREA DE OLIVEIRA

ADVOGADO: RAFAELA MARTINS GUEDES - (OAB PA24463-A)

POLO PASSIVO

RECORRIDO: ESTADO DO PARÁ

PROCURADORIA: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ

REPRESENTANTE: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ

PROCURADORIA: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ

Ordem: 073

Processo: 0875913-60.2020.8.14.0301

Classe Judicial: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal: DIREITO ADMINISTRATIVO E OUTRAS MATÉRIAS DE DIREITO PÚBLICO

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Gabinete Provisório TR 02

POLO ATIVO

RECORRENTE: LUCAS DOS SANTOS ANTUNES

ADVOGADO: ELIAB HERCULES DE ALMEIDA DA SILVA - (OAB AP4752-A)

POLO PASSIVO

RECORRIDO: ESTADO DO PARÁ

PROCURADORIA: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ

RECORRIDO: CENTRO BRASILEIRO DE PESQUISA EM AVALIACAO E SELECAO E DE PROMOCAO DE EVENTOS - CEBRASPE

REPRESENTANTE: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ

PROCURADORIA: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ

Ordem: 074

Processo: 0836329-83.2020.8.14.0301

Classe Judicial: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal: DIREITO ADMINISTRATIVO E OUTRAS MATÉRIAS DE DIREITO PÚBLICO

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Gabinete Provisório TR 02

POLO ATIVO

RECORRENTE: ANA CLAUDIA MARTINS E MARTINS

ADVOGADO: ANA PAULA CAVALCANTE NICOLAU DA COSTA - (OAB PA14886-A)

POLO PASSIVO

RECORRIDO: UNIVERSIDADE DO ESTADO DO PARA

PROCURADORIA: UNIVERSIDADE DO ESTADO DO PARÁ

RECORRIDO: ESTADO DO PARÁ

PROCURADORIA: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ

REPRESENTANTE: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ

PROCURADORIA: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ

Ordem: 075

Processo: 0827029-97.2020.8.14.0301

Classe Judicial: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal: DIREITO DO CONSUMIDOR

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Gabinete Provisório TR 02

POLO ATIVO

RECORRENTE: JACOB KABACZNIK

ADVOGADO: DIOGO DE AZEVEDO TRINDADE - (OAB PA11270-A)

POLO PASSIVO

RECORRIDO: BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A.

ADVOGADO: ARMANDO MICELI FILHO - (OAB RJ48237-A)

PROCURADORIA: BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A

REPRESENTANTE: BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A

Ordem: 076

Processo: 0003873-94.2012.8.14.0010

Classe Judicial: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal: Indenização por Dano Moral

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Gabinete Provisório TR 02

POLO ATIVO

RECORRENTE: JOSE RAIMUNDO CORREA LADISLAU

ADVOGADO: HIDALGO APOENA BARREIROS DA SILVA - (OAB PA13354-A)

POLO PASSIVO

RECORRIDO: VIVO S/A.

ADVOGADO: WILKER BAUHER VIEIRA LOPES - (OAB GO29320-A)

Ordem: 077

Processo: 0000518-74.2015.8.14.0009

Classe Judicial: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal: Inclusão Indevida em Cadastro de Inadimplentes

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Gabinete Provisório TR 02

POLO ATIVO

RECORRENTE: BV FINANCEIRA SA CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO

ADVOGADO: GUILHERME DA COSTA FERREIRA PIGNANELI - (OAB RO5546-A)

RECORRENTE: HENRICAR VEICULOS

ADVOGADO: RAFAEL REZENDE DE ALBUQUERQUE - (OAB PA21379-A)

ADVOGADO: HUGO CEZAR DO AMARAL SIMOES - (OAB PA21343-A)

POLO PASSIVO

RECORRIDO: MARIA ZENAIDE DA SILVA

ADVOGADO: MARCOS CARVALHO DE ARAUJO - (OAB PA8420-A)

Ordem: 078

Processo: 0003551-64.2018.8.14.0107

Classe Judicial: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal: Rescisão do contrato e devolução do dinheiro

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Gabinete Provisório TR 02

POLO ATIVO

RECORRENTE: CLODOALDO DOS SANTOS

ADVOGADO: THAYNA JAMYLLY DA SILVA GOMES - (OAB MA10288-A)

POLO PASSIVO

RECORRIDO: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S.A.

ADVOGADO: WILSON SALES BELCHIOR - (OAB CE17314-A)

PROCURADORIA: BANCO BRADESCO S.A.

Ordem: 079

Processo: 0830264-72.2020.8.14.0301

Classe Judicial: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal: DIREITO ADMINISTRATIVO E OUTRAS MATÉRIAS DE DIREITO PÚBLICO

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Gabinete Provisório TR 02

POLO ATIVO

RECORRENTE: ALDA MARIA DE ARAUJO TEIXEIRA

ADVOGADO: RAFAELA MARTINS GUEDES - (OAB PA24463-A)

POLO PASSIVO

RECORRIDO: IGEPREV - INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO PARÁ

PROCURADORIA: INSTITUTO DE GESTAO PREVIDENCIARIA DO ESTADO DO PARA

REPRESENTANTE: INSTITUTO DE GESTAO PREVIDENCIARIA DO ESTADO DO PARA

Ordem: 080

Processo: 0852652-37.2018.8.14.0301

Classe Judicial: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal: DIREITO ADMINISTRATIVO E OUTRAS MATÉRIAS DE DIREITO PÚBLICO

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Gabinete Provisório TR 02

POLO ATIVO

RECORRENTE: SANDRA MARIA LEMOS DA SILVA

ADVOGADO: SONIA HAGE AMARO PINGARILHO - (OAB PA1601-A)

POLO PASSIVO

RECORRIDO: IGEPREV - INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO PARÁ

PROCURADORIA: INSTITUTO DE GESTAO PREVIDENCIARIA DO ESTADO DO PARA

REPRESENTANTE: INSTITUTO DE GESTAO PREVIDENCIARIA DO ESTADO DO PARA

Ordem: 081

Processo: 0833389-82.2019.8.14.0301

Classe Judicial: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal: DIREITO ADMINISTRATIVO E OUTRAS MATÉRIAS DE DIREITO PÚBLICO

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Gabinete Provisório TR 02

POLO ATIVO

RECORRENTE: MARIA DO SOCORRO DA COSTA DO MAR

ADVOGADO: MANUELA LISBOA PEREIRA DA SILVA - (OAB PA20551)

POLO PASSIVO

RECORRIDO: ESTADO DO PARA

PROCURADORIA: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ

RECORRIDO: IGEPREV - INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO PARÁ

PROCURADORIA: INSTITUTO DE GESTAO PREVIDENCIARIA DO ESTADO DO PARA

REPRESENTANTE: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ

PROCURADORIA: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ

REPRESENTANTE: INSTITUTO DE GESTAO PREVIDENCIARIA DO ESTADO DO PARA

Ordem: 082

Processo: 0857033-54.2019.8.14.0301

Classe Judicial: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal: DIREITO ADMINISTRATIVO E OUTRAS MATÉRIAS DE DIREITO PÚBLICO

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Gabinete Provisório TR 02

POLO ATIVO

RECORRENTE: MANOEL SEVERINO MARTINS PENICHE

ADVOGADO: TIMOTEO LEAO DOS SANTOS - (OAB PA26755-A)

POLO PASSIVO

RECORRIDO: INSTITUTO DE GESTAO PREVIDENCIARIA DO ESTADO DO PARA

PROCURADORIA: INSTITUTO DE GESTAO PREVIDENCIARIA DO ESTADO DO PARA

RECORRIDO: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ

PROCURADORIA: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ

REPRESENTANTE: INSTITUTO DE GESTAO PREVIDENCIARIA DO ESTADO DO PARA

OUTROS INTERESSADOS

TERCEIRO INTERESSADO: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA

PROCURADORIA: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA

REPRESENTANTE: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

PROCURADORIA: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA

Ordem: 083

Processo: 0836576-64.2020.8.14.0301

Classe Judicial: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal: Irredutibilidade de Vencimentos

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Gabinete Provisório TR 02

POLO ATIVO

RECORRENTE: LUCINILDA GOMES DA SILVA

ADVOGADO: ANA PAULA CAVALCANTE NICOLAU DA COSTA - (OAB PA14886-A)

POLO PASSIVO

RECORRIDO: UNIVERSIDADE DO ESTADO DO PARA

PROCURADORIA: UNIVERSIDADE DO ESTADO DO PARÁ

RECORRIDO: ESTADO DO PARÁ

PROCURADORIA: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ

REPRESENTANTE: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ

PROCURADORIA: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ

Ordem: 084

Processo: 0800908-55.2020.8.14.0067

Classe Judicial: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal: Contratos Bancários

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Gabinete Provisório TR 02

POLO ATIVO

RECORRENTE: EVANDRO PEREIRA DE MEDEIROS

ADVOGADO: MAYCO DA COSTA SOUZA - (OAB PA19131-A)

ADVOGADO: TONY HEBER RIBEIRO NUNES - (OAB PA17571-A)

POLO PASSIVO

RECORRIDO: BANCO PAN S.A.

ADVOGADO: JOAO VITOR CHAVES MARQUES - (OAB CE30348-A)

PROCURADORIA: BANCO PAN S.A.

Ordem: 085

Processo: 0866691-68.2020.8.14.0301

Classe Judicial: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal: DIREITO ADMINISTRATIVO E OUTRAS MATÉRIAS DE DIREITO PÚBLICO

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Gabinete Provisório TR 02

POLO ATIVO

RECORRENTE: EVANDRO DA SILVA SOUSA

ADVOGADO: BIANCA SALES SIQUEIRA - (OAB PA29284-A)

ADVOGADO: RAFAEL NORONHA NOGUEIRA - (OAB PA27679-A)

ADVOGADO: CAMILA CAROLINA PEREIRA SERRA - (OAB PA16247-A)

ADVOGADO: VIVIAN RIBEIRO SANTOS LEITE - (OAB PA23042-A)

ADVOGADO: ROSANE BAGLIOLI DAMMSKI - (OAB PA7985-A)

ADVOGADO: RAYSSA GABRIELLE BAGLIOLI DAMMSKI - (OAB PA26955-A)

ADVOGADO: MARIA CLAUDIA SILVA COSTA - (OAB PA13085-A)

ADVOGADO: EDUARDA NADIA NABOR TAMASAUSKAS - (OAB PA22330-A)

ADVOGADO: CAMILA MAMEDE MONTEIRO - (OAB PA22781-A)

ADVOGADO: ALINE DE FATIMA MARTINS DA COSTA BULHOES LEITE - (OAB PA13372-A)

ADVOGADO: PATRICIA KELLY DA SILVA BARRETO - (OAB PA14080-A)

RECORRENTE: CLEISE DE NAZARE DOS SANTOS MENDELLO

ADVOGADO: BIANCA SALES SIQUEIRA - (OAB PA29284-A)

ADVOGADO: RAFAEL NORONHA NOGUEIRA - (OAB PA27679-A)

ADVOGADO: CAMILA CAROLINA PEREIRA SERRA - (OAB PA16247-A)

ADVOGADO: VIVIAN RIBEIRO SANTOS LEITE - (OAB PA23042-A)

ADVOGADO: ROSANE BAGLIOLI DAMMSKI - (OAB PA7985-A)

ADVOGADO: RAYSSA GABRIELLE BAGLIOLI DAMMSKI - (OAB PA26955-A)

ADVOGADO: MARIA CLAUDIA SILVA COSTA - (OAB PA13085-A)

ADVOGADO: EDUARDA NADIA NABOR TAMASAUSKAS - (OAB PA22330-A)

ADVOGADO: CAMILA MAMEDE MONTEIRO - (OAB PA22781-A)

ADVOGADO: ALINE DE FATIMA MARTINS DA COSTA BULHOES LEITE - (OAB PA13372-A)

ADVOGADO: PATRICIA KELLY DA SILVA BARRETO - (OAB PA14080-A)

RECORRENTE: RAIMUNDO DA SILVA OLIVEIRA

ADVOGADO: BIANCA SALES SIQUEIRA - (OAB PA29284-A)

ADVOGADO: RAFAEL NORONHA NOGUEIRA - (OAB PA27679-A)

ADVOGADO: RAYSSA GABRIELLE BAGLIOLI DAMMSKI - (OAB PA26955-A)

ADVOGADO: MARIA CLAUDIA SILVA COSTA - (OAB PA13085-A)

ADVOGADO: EDUARDA NADIA NABOR TAMASAUSKAS - (OAB PA22330-A)

ADVOGADO: CAMILA MAMEDE MONTEIRO - (OAB PA22781-A)

ADVOGADO: ALINE DE FATIMA MARTINS DA COSTA BULHOES LEITE - (OAB PA13372-A)

ADVOGADO: PATRICIA KELLY DA SILVA BARRETO - (OAB PA14080-A)

RECORRENTE: IVAN NASCIMENTO DE SOUZA

ADVOGADO: BIANCA SALES SIQUEIRA - (OAB PA29284-A)

ADVOGADO: RAFAEL NORONHA NOGUEIRA - (OAB PA27679-A)

ADVOGADO: RAYSSA GABRIELLE BAGLIOLI DAMMSKI - (OAB PA26955-A)

ADVOGADO: MARIA CLAUDIA SILVA COSTA - (OAB PA13085-A)

ADVOGADO: EDUARDA NADIA NABOR TAMASAUSKAS - (OAB PA22330-A)

ADVOGADO: CAMILA MAMEDE MONTEIRO - (OAB PA22781-A)

ADVOGADO: ALINE DE FATIMA MARTINS DA COSTA BULHOES LEITE - (OAB PA13372-A)

ADVOGADO: PATRICIA KELLY DA SILVA BARRETO - (OAB PA14080-A)

RECORRENTE: JOSE DANIEL MACHADO MACEIO

ADVOGADO: BIANCA SALES SIQUEIRA - (OAB PA29284-A)

ADVOGADO: RAFAEL NORONHA NOGUEIRA - (OAB PA27679-A)

ADVOGADO: RAYSSA GABRIELLE BAGLIOLI DAMMSKI - (OAB PA26955-A)

ADVOGADO: MARIA CLAUDIA SILVA COSTA - (OAB PA13085-A)

ADVOGADO: EDUARDA NADIA NABOR TAMASAUSKAS - (OAB PA22330-A)

ADVOGADO: CAMILA MAMEDE MONTEIRO - (OAB PA22781-A)

ADVOGADO: ALINE DE FATIMA MARTINS DA COSTA BULHOES LEITE - (OAB PA13372-A)

ADVOGADO: PATRICIA KELLY DA SILVA BARRETO - (OAB PA14080-A)

RECORRENTE: CARLOS GUILHERME DE SOUZA SILVA

ADVOGADO: BIANCA SALES SIQUEIRA - (OAB PA29284-A)

ADVOGADO: RAFAEL NORONHA NOGUEIRA - (OAB PA27679-A)

ADVOGADO: RAYSSA GABRIELLE BAGLIOLI DAMMSKI - (OAB PA26955-A)

ADVOGADO: MARIA CLAUDIA SILVA COSTA - (OAB PA13085-A)

ADVOGADO: EDUARDA NADIA NABOR TAMASAUSKAS - (OAB PA22330-A)

ADVOGADO: CAMILA MAMEDE MONTEIRO - (OAB PA22781-A)

ADVOGADO: ALINE DE FATIMA MARTINS DA COSTA BULHOES LEITE - (OAB PA13372-A)

ADVOGADO: PATRICIA KELLY DA SILVA BARRETO - (OAB PA14080-A)

RECORRENTE: ISAIAS VIANA PEREIRA

ADVOGADO: BIANCA SALES SIQUEIRA - (OAB PA29284-A)

ADVOGADO: RAFAEL NORONHA NOGUEIRA - (OAB PA27679-A)

ADVOGADO: RAYSSA GABRIELLE BAGLIOLI DAMMSKI - (OAB PA26955-A)

ADVOGADO: MARIA CLAUDIA SILVA COSTA - (OAB PA13085-A)

ADVOGADO: EDUARDA NADIA NABOR TAMASAUSKAS - (OAB PA22330-A)

ADVOGADO: CAMILA MAMEDE MONTEIRO - (OAB PA22781-A)

ADVOGADO: ALINE DE FATIMA MARTINS DA COSTA BULHOES LEITE - (OAB PA13372-A)

ADVOGADO: PATRICIA KELLY DA SILVA BARRETO - (OAB PA14080-A)

RECORRENTE: EDIR DA SILVA OLIVEIRA

ADVOGADO: BIANCA SALES SIQUEIRA - (OAB PA29284-A)

ADVOGADO: RAFAEL NORONHA NOGUEIRA - (OAB PA27679-A)

ADVOGADO: RAYSSA GABRIELLE BAGLIOLI DAMMSKI - (OAB PA26955-A)

ADVOGADO: MARIA CLAUDIA SILVA COSTA - (OAB PA13085-A)

ADVOGADO: EDUARDA NADIA NABOR TAMASAUSKAS - (OAB PA22330-A)

ADVOGADO: CAMILA MAMEDE MONTEIRO - (OAB PA22781-A)

ADVOGADO: ALINE DE FATIMA MARTINS DA COSTA BULHOES LEITE - (OAB PA13372-A)

ADVOGADO: PATRICIA KELLY DA SILVA BARRETO - (OAB PA14080-A)

RECORRENTE: CHARLES JOSE FERREIRA

ADVOGADO: BIANCA SALES SIQUEIRA - (OAB PA29284-A)

ADVOGADO: RAFAEL NORONHA NOGUEIRA - (OAB PA27679-A)

ADVOGADO: RAYSSA GABRIELLE BAGLIOLI DAMMSKI - (OAB PA26955-A)

ADVOGADO: MARIA CLAUDIA SILVA COSTA - (OAB PA13085-A)

ADVOGADO: EDUARDA NADIA NABOR TAMASAUSKAS - (OAB PA22330-A)

ADVOGADO: CAMILA MAMEDE MONTEIRO - (OAB PA22781-A)

ADVOGADO: ALINE DE FATIMA MARTINS DA COSTA BULHOES LEITE - (OAB PA13372-A)

ADVOGADO: PATRICIA KELLY DA SILVA BARRETO - (OAB PA14080-A)

RECORRENTE: RAIMUNDO JOSE ALMENDRA LAMEIRA

ADVOGADO: BIANCA SALES SIQUEIRA - (OAB PA29284-A)

ADVOGADO: RAFAEL NORONHA NOGUEIRA - (OAB PA27679-A)

ADVOGADO: RAYSSA GABRIELLE BAGLIOLI DAMMSKI - (OAB PA26955-A)

ADVOGADO: MARIA CLAUDIA SILVA COSTA - (OAB PA13085-A)

ADVOGADO: EDUARDA NADIA NABOR TAMASAUSKAS - (OAB PA22330-A)

ADVOGADO: CAMILA MAMEDE MONTEIRO - (OAB PA22781-A)

ADVOGADO: ALINE DE FATIMA MARTINS DA COSTA BULHOES LEITE - (OAB PA13372-A)

ADVOGADO: PATRICIA KELLY DA SILVA BARRETO - (OAB PA14080-A)

RECORRENTE: IRANEIDE MARIA DAS GRAÇAS DOS SANTOS BAETAS OLIVEIRA

ADVOGADO: BIANCA SALES SIQUEIRA - (OAB PA29284-A)

ADVOGADO: RAFAEL NORONHA NOGUEIRA - (OAB PA27679-A)

ADVOGADO: RAYSSA GABRIELLE BAGLIOLI DAMMSKI - (OAB PA26955-A)

ADVOGADO: MARIA CLAUDIA SILVA COSTA - (OAB PA13085-A)

ADVOGADO: EDUARDA NADIA NABOR TAMASAUSKAS - (OAB PA22330-A)

ADVOGADO: CAMILA MAMEDE MONTEIRO - (OAB PA22781-A)

ADVOGADO: ALINE DE FATIMA MARTINS DA COSTA BULHOES LEITE - (OAB PA13372-A)

ADVOGADO: PATRICIA KELLY DA SILVA BARRETO - (OAB PA14080-A)

RECORRENTE: MADSON DO SOCORRO ALVES MESCOUTO

ADVOGADO: BIANCA SALES SIQUEIRA - (OAB PA29284-A)

ADVOGADO: RAFAEL NORONHA NOGUEIRA - (OAB PA27679-A)

ADVOGADO: RAYSSA GABRIELLE BAGLIOLI DAMMSKI - (OAB PA26955-A)

ADVOGADO: MARIA CLAUDIA SILVA COSTA - (OAB PA13085-A)

ADVOGADO: EDUARDA NADIA NABOR TAMASAUSKAS - (OAB PA22330-A)

ADVOGADO: CAMILA MAMEDE MONTEIRO - (OAB PA22781-A)

ADVOGADO: ALINE DE FATIMA MARTINS DA COSTA BULHOES LEITE - (OAB PA13372-A)

ADVOGADO: PATRICIA KELLY DA SILVA BARRETO - (OAB PA14080-A)

RECORRENTE: ANA LUCIA QUARESMA COUTINHO

ADVOGADO: BIANCA SALES SIQUEIRA - (OAB PA29284-A)

ADVOGADO: RAFAEL NORONHA NOGUEIRA - (OAB PA27679-A)

ADVOGADO: RAYSSA GABRIELLE BAGLIOLI DAMMSKI - (OAB PA26955-A)

ADVOGADO: MARIA CLAUDIA SILVA COSTA - (OAB PA13085-A)

ADVOGADO: EDUARDA NADIA NABOR TAMASAUSKAS - (OAB PA22330-A)

ADVOGADO: CAMILA MAMEDE MONTEIRO - (OAB PA22781-A)

ADVOGADO: ALINE DE FATIMA MARTINS DA COSTA BULHOES LEITE - (OAB PA13372-A)

ADVOGADO: PATRICIA KELLY DA SILVA BARRETO - (OAB PA14080-A)

RECORRENTE: RAIMUNDO NONATO BRITO DOS SANTOS

ADVOGADO: BIANCA SALES SIQUEIRA - (OAB PA29284-A)

ADVOGADO: RAFAEL NORONHA NOGUEIRA - (OAB PA27679-A)

ADVOGADO: RAYSSA GABRIELLE BAGLIOLI DAMMSKI - (OAB PA26955-A)

ADVOGADO: MARIA CLAUDIA SILVA COSTA - (OAB PA13085-A)

ADVOGADO: EDUARDA NADIA NABOR TAMASAUSKAS - (OAB PA22330-A)

ADVOGADO: CAMILA MAMEDE MONTEIRO - (OAB PA22781-A)

ADVOGADO: ALINE DE FATIMA MARTINS DA COSTA BULHOES LEITE - (OAB PA13372-A)

ADVOGADO: PATRICIA KELLY DA SILVA BARRETO - (OAB PA14080-A)

RECORRENTE: CELESTINO DO NASCIMENTO MEDEIROS

ADVOGADO: BIANCA SALES SIQUEIRA - (OAB PA29284-A)

ADVOGADO: RAFAEL NORONHA NOGUEIRA - (OAB PA27679-A)

ADVOGADO: RAYSSA GABRIELLE BAGLIOLI DAMMSKI - (OAB PA26955-A)

ADVOGADO: MARIA CLAUDIA SILVA COSTA - (OAB PA13085-A)

ADVOGADO: EDUARDA NADIA NABOR TAMASAUSKAS - (OAB PA22330-A)

ADVOGADO: CAMILA MAMEDE MONTEIRO - (OAB PA22781-A)

ADVOGADO: ALINE DE FATIMA MARTINS DA COSTA BULHOES LEITE - (OAB PA13372-A)

ADVOGADO: PATRICIA KELLY DA SILVA BARRETO - (OAB PA14080-A)

RECORRENTE: NAZARENO MONTEIRO MARINHO

ADVOGADO: BIANCA SALES SIQUEIRA - (OAB PA29284-A)

ADVOGADO: RAFAEL NORONHA NOGUEIRA - (OAB PA27679-A)

ADVOGADO: RAYSSA GABRIELLE BAGLIOLI DAMMSKI - (OAB PA26955-A)

ADVOGADO: MARIA CLAUDIA SILVA COSTA - (OAB PA13085-A)

ADVOGADO: EDUARDA NADIA NABOR TAMASAUSKAS - (OAB PA22330-A)

ADVOGADO: CAMILA MAMEDE MONTEIRO - (OAB PA22781-A)

ADVOGADO: ALINE DE FATIMA MARTINS DA COSTA BULHOES LEITE - (OAB PA13372-A)

ADVOGADO: PATRICIA KELLY DA SILVA BARRETO - (OAB PA14080-A)

RECORRENTE: MODESTO DE JESUS SANTANA

ADVOGADO: BIANCA SALES SIQUEIRA - (OAB PA29284-A)

ADVOGADO: RAFAEL NORONHA NOGUEIRA - (OAB PA27679-A)

ADVOGADO: RAYSSA GABRIELLE BAGLIOLI DAMMSKI - (OAB PA26955-A)

ADVOGADO: MARIA CLAUDIA SILVA COSTA - (OAB PA13085-A)

ADVOGADO: EDUARDA NADIA NABOR TAMASAUSKAS - (OAB PA22330-A)

ADVOGADO: CAMILA MAMEDE MONTEIRO - (OAB PA22781-A)

ADVOGADO: ALINE DE FATIMA MARTINS DA COSTA BULHOES LEITE - (OAB PA13372-A)

ADVOGADO: PATRICIA KELLY DA SILVA BARRETO - (OAB PA14080-A)

RECORRENTE: SADALA NAGIB SALAME FILHO

ADVOGADO: BIANCA SALES SIQUEIRA - (OAB PA29284-A)

ADVOGADO: RAFAEL NORONHA NOGUEIRA - (OAB PA27679-A)

ADVOGADO: RAYSSA GABRIELLE BAGLIOLI DAMMSKI - (OAB PA26955-A)

ADVOGADO: MARIA CLAUDIA SILVA COSTA - (OAB PA13085-A)

ADVOGADO: EDUARDA NADIA NABOR TAMASAUSKAS - (OAB PA22330-A)

ADVOGADO: CAMILA MAMEDE MONTEIRO - (OAB PA22781-A)

ADVOGADO: ALINE DE FATIMA MARTINS DA COSTA BULHOES LEITE - (OAB PA13372-A)

ADVOGADO: PATRICIA KELLY DA SILVA BARRETO - (OAB PA14080-A)

RECORRENTE: RAIMUNDO NAZARENO DE OLIVEIRA GOMES

ADVOGADO: BIANCA SALES SIQUEIRA - (OAB PA29284-A)

ADVOGADO: RAFAEL NORONHA NOGUEIRA - (OAB PA27679-A)

ADVOGADO: RAYSSA GABRIELLE BAGLIOLI DAMMSKI - (OAB PA26955-A)

ADVOGADO: MARIA CLAUDIA SILVA COSTA - (OAB PA13085-A)

ADVOGADO: EDUARDA NADIA NABOR TAMASAUSKAS - (OAB PA22330-A)

ADVOGADO: CAMILA MAMEDE MONTEIRO - (OAB PA22781-A)

ADVOGADO: ALINE DE FATIMA MARTINS DA COSTA BULHOES LEITE - (OAB PA13372-A)

ADVOGADO: PATRICIA KELLY DA SILVA BARRETO - (OAB PA14080-A)

RECORRENTE: EDIR DIAS DE CARVALHO

ADVOGADO: BIANCA SALES SIQUEIRA - (OAB PA29284-A)

ADVOGADO: RAFAEL NORONHA NOGUEIRA - (OAB PA27679-A)

ADVOGADO: RAYSSA GABRIELLE BAGLIOLI DAMMSKI - (OAB PA26955-A)

ADVOGADO: MARIA CLAUDIA SILVA COSTA - (OAB PA13085-A)

ADVOGADO: EDUARDA NADIA NABOR TAMASAUSKAS - (OAB PA22330-A)

ADVOGADO: CAMILA MAMEDE MONTEIRO - (OAB PA22781-A)

ADVOGADO: ALINE DE FATIMA MARTINS DA COSTA BULHOES LEITE - (OAB PA13372-A)

ADVOGADO: PATRICIA KELLY DA SILVA BARRETO - (OAB PA14080-A)

RECORRENTE: ELIANA DE JESUS DE SA BORGES

ADVOGADO: BIANCA SALES SIQUEIRA - (OAB PA29284-A)

ADVOGADO: RAFAEL NORONHA NOGUEIRA - (OAB PA27679-A)

ADVOGADO: ROSANE BAGLIOLI DAMMSKI - (OAB PA7985-A)

ADVOGADO: RAYSSA GABRIELLE BAGLIOLI DAMMSKI - (OAB PA26955-A)

ADVOGADO: MARIA CLAUDIA SILVA COSTA - (OAB PA13085-A)

ADVOGADO: EDUARDA NADIA NABOR TAMASAUSKAS - (OAB PA22330-A)

ADVOGADO: CAMILA MAMEDE MONTEIRO - (OAB PA22781-A)

ADVOGADO: ALINE DE FATIMA MARTINS DA COSTA BULHOES LEITE - (OAB PA13372-A)

ADVOGADO: PATRICIA KELLY DA SILVA BARRETO - (OAB PA14080-A)

RECORRENTE: RAIMUNDO NAZARENO DA SILVA

ADVOGADO: BIANCA SALES SIQUEIRA - (OAB PA29284-A)

ADVOGADO: RAFAEL NORONHA NOGUEIRA - (OAB PA27679-A)

ADVOGADO: RAYSSA GABRIELLE BAGLIOLI DAMMSKI - (OAB PA26955-A)

ADVOGADO: MARIA CLAUDIA SILVA COSTA - (OAB PA13085-A)

ADVOGADO: EDUARDA NADIA NABOR TAMASAUSKAS - (OAB PA22330-A)

ADVOGADO: CAMILA MAMEDE MONTEIRO - (OAB PA22781-A)

ADVOGADO: ALINE DE FATIMA MARTINS DA COSTA BULHOES LEITE - (OAB PA13372-A)

ADVOGADO: PATRICIA KELLY DA SILVA BARRETO - (OAB PA14080-A)

RECORRENTE: ALDACY BILOIA DA SILVA

ADVOGADO: BIANCA SALES SIQUEIRA - (OAB PA29284-A)

ADVOGADO: RAFAEL NORONHA NOGUEIRA - (OAB PA27679-A)

ADVOGADO: ROSANE BAGLIOLI DAMMSKI - (OAB PA7985-A)

ADVOGADO: RAYSSA GABRIELLE BAGLIOLI DAMMSKI - (OAB PA26955-A)

ADVOGADO: MARIA CLAUDIA SILVA COSTA - (OAB PA13085-A)

ADVOGADO: EDUARDA NADIA NABOR TAMASAUSKAS - (OAB PA22330-A)

ADVOGADO: CAMILA MAMEDE MONTEIRO - (OAB PA22781-A)

ADVOGADO: ALINE DE FATIMA MARTINS DA COSTA BULHOES LEITE - (OAB PA13372-A)

ADVOGADO: PATRICIA KELLY DA SILVA BARRETO - (OAB PA14080-A)

RECORRENTE: EDVALDO JOSE CUNHA SARMANHO

ADVOGADO: BIANCA SALES SIQUEIRA - (OAB PA29284-A)

ADVOGADO: RAFAEL NORONHA NOGUEIRA - (OAB PA27679-A)

ADVOGADO: ROSANE BAGLIOLI DAMMSKI - (OAB PA7985-A)

ADVOGADO: RAYSSA GABRIELLE BAGLIOLI DAMMSKI - (OAB PA26955-A)

ADVOGADO: MARIA CLAUDIA SILVA COSTA - (OAB PA13085-A)

ADVOGADO: EDUARDA NADIA NABOR TAMASAUSKAS - (OAB PA22330-A)

ADVOGADO: CAMILA MAMEDE MONTEIRO - (OAB PA22781-A)

ADVOGADO: ALINE DE FATIMA MARTINS DA COSTA BULHOES LEITE - (OAB PA13372-A)

ADVOGADO: PATRICIA KELLY DA SILVA BARRETO - (OAB PA14080-A)

RECORRENTE: ELILSON DE MORAIS CASTRO

ADVOGADO: BIANCA SALES SIQUEIRA - (OAB PA29284-A)

ADVOGADO: RAFAEL NORONHA NOGUEIRA - (OAB PA27679-A)

ADVOGADO: ROSANE BAGLIOLI DAMMSKI - (OAB PA7985-A)

ADVOGADO: RAYSSA GABRIELLE BAGLIOLI DAMMSKI - (OAB PA26955-A)

ADVOGADO: MARIA CLAUDIA SILVA COSTA - (OAB PA13085-A)

ADVOGADO: EDUARDA NADIA NABOR TAMASAUSKAS - (OAB PA22330-A)

ADVOGADO: CAMILA MAMEDE MONTEIRO - (OAB PA22781-A)

ADVOGADO: ALINE DE FATIMA MARTINS DA COSTA BULHOES LEITE - (OAB PA13372-A)

ADVOGADO: PATRICIA KELLY DA SILVA BARRETO - (OAB PA14080-A)

RECORRENTE: MAURICIO RAIMUNDO DOS SANTOS MELO

ADVOGADO: BIANCA SALES SIQUEIRA - (OAB PA29284-A)

ADVOGADO: RAFAEL NORONHA NOGUEIRA - (OAB PA27679-A)

ADVOGADO: ROSANE BAGLIOLI DAMMSKI - (OAB PA7985-A)

ADVOGADO: RAYSSA GABRIELLE BAGLIOLI DAMMSKI - (OAB PA26955-A)

ADVOGADO: MARIA CLAUDIA SILVA COSTA - (OAB PA13085-A)

ADVOGADO: EDUARDA NADIA NABOR TAMASAUSKAS - (OAB PA22330-A)

ADVOGADO: CAMILA MAMEDE MONTEIRO - (OAB PA22781-A)

ADVOGADO: ALINE DE FATIMA MARTINS DA COSTA BULHOES LEITE - (OAB PA13372-A)

ADVOGADO: PATRICIA KELLY DA SILVA BARRETO - (OAB PA14080-A)

RECORRENTE: ARLETE NEGRAO PRASERES

ADVOGADO: BIANCA SALES SIQUEIRA - (OAB PA29284-A)

ADVOGADO: RAFAEL NORONHA NOGUEIRA - (OAB PA27679-A)

ADVOGADO: ROSANE BAGLIOLI DAMMSKI - (OAB PA7985-A)

ADVOGADO: ALINE DE FATIMA MARTINS DA COSTA BULHOES LEITE - (OAB PA13372-A)

ADVOGADO: PATRICIA KELLY DA SILVA BARRETO - (OAB PA14080-A)

POLO PASSIVO

RECORRIDO: ESTADO DO PARÁ

PROCURADORIA: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ

RECORRIDO: IGEPREV

ADVOGADO: ELTON DA COSTA FERREIRA - (OAB PA16144)

PROCURADORIA: INSTITUTO DE GESTAO PREVIDENCIARIA DO ESTADO DO PARA

REPRESENTANTE: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ

PROCURADORIA: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ

REPRESENTANTE: INSTITUTO DE GESTAO PREVIDENCIARIA DO ESTADO DO PARA

Ordem: 086

Processo: 0006916-09.2016.8.14.0104

Classe Judicial: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal: Contratos Bancários

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Gabinete Provisório TR 02

POLO ATIVO

RECORRENTE: MARIA BERNARDINA DOS SANTOS ARAUJO

ADVOGADO: ALYSSON VINICIUS MELLO SLONGO - (OAB PA14033-A)

RECORRENTE: BANCO BONSUCESSO S.A.

ADVOGADO: CASSIO CHAVES CUNHA - (OAB PA12268-A)

ADVOGADO: CARLOS ROBERTO DE SIQUEIRA CASTRO - (OAB RJ20283-A)

PROCURADORIA: BANCO BONSUCESSO S.A

POLO PASSIVO

RECORRIDO: BANCO BONSUCESSO S.A.

ADVOGADO: CARLOS FERNANDO DE SIQUEIRA CASTRO - (OAB RJ106094-A)

ADVOGADO: CASSIO CHAVES CUNHA - (OAB PA12268-A)

ADVOGADO: CARLOS ROBERTO DE SIQUEIRA CASTRO - (OAB RJ20283-A)

PROCURADORIA: BANCO BONSUCESSO S.A

RECORRIDO: MARIA BERNARDINA DOS SANTOS ARAUJO

ADVOGADO: ALYSSON VINICIUS MELLO SLONGO - (OAB PA14033-A)

Ordem: 087

Processo: 0003229-87.2017.8.14.0104

Classe Judicial: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal: Rescisão do contrato e devolução do dinheiro

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Gabinete Provisório TR 02

POLO ATIVO

RECORRENTE: BANCO BMG SA

ADVOGADO: FLAVIA ALMEIDA MOURA DI LATELLA - (OAB MG109730-A)

ADVOGADO: FERNANDO MOREIRA DRUMMOND TEIXEIRA - (OAB MG108112-A)

PROCURADORIA: BANCO BMG S.A.

REPRESENTANTE: BANCO BMG S.A.

POLO PASSIVO

RECORRIDO: LUIS GOMES ALVES

ADVOGADO: RICARDO FELIX DA SILVA - (OAB PA24194-A)

Ordem: 088

Processo: 0827143-02.2021.8.14.0301

Classe Judicial: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal: DIREITO ADMINISTRATIVO E OUTRAS MATÉRIAS DE DIREITO PÚBLICO

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Gabinete Provisório TR 02

POLO ATIVO

RECORRENTE: RAIMUNDA DO SOCORRO LIMA RAIOL

ADVOGADO: RODRIGO BACELLAR CRUZ NUNES - (OAB PA18384-A)

ADVOGADO: MARCUS VINICIUS ANAICE LOPES - (OAB PA23225-A)

RECORRENTE: INSTITUTO DE GESTAO PREVIDENCIARIA DO ESTADO DO PARA

PROCURADORIA: INSTITUTO DE GESTAO PREVIDENCIARIA DO ESTADO DO PARA

RECORRENTE: ESTADO DO PARÁ

PROCURADORIA: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ

REPRESENTANTE: INSTITUTO DE GESTAO PREVIDENCIARIA DO ESTADO DO PARA

REPRESENTANTE: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ

PROCURADORIA: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ

POLO PASSIVO

RECORRIDO: INSTITUTO DE GESTAO PREVIDENCIARIA DO ESTADO DO PARA

PROCURADORIA: INSTITUTO DE GESTAO PREVIDENCIARIA DO ESTADO DO PARA

RECORRIDO: ESTADO DO PARÁ

PROCURADORIA: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ

RECORRIDO: RAIMUNDA DO SOCORRO LIMA RAIOL

ADVOGADO: RODRIGO BACELLAR CRUZ NUNES - (OAB PA18384-A)

ADVOGADO: MARCUS VINICIUS ANAICE LOPES - (OAB PA23225-A)

REPRESENTANTE: INSTITUTO DE GESTAO PREVIDENCIARIA DO ESTADO DO PARA

REPRESENTANTE: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ

PROCURADORIA: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ

Ordem: 089

Processo: 0860537-34.2020.8.14.0301

Classe Judicial: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal: Sistema Remuneratório e Benefícios

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Gabinete Provisório TR 02

POLO ATIVO

RECORRENTE: MIRANEIA DAS GRACAS RAIOL DE SOUSA

ADVOGADO: SUZIANE XAVIER AMERICO - (OAB PA17673-A)

ADVOGADO: WALMIR MOURA BRELAZ - (OAB PA6971-A)

ADVOGADO: RAPHAEL DE SANTANA PEREIRA - (OAB PA30148-A)

POLO PASSIVO

RECORRIDO: UNIVERSIDADE DO ESTADO DO PARÁ

PROCURADORIA: UNIVERSIDADE DO ESTADO DO PARÁ

REPRESENTANTE: UNIVERSIDADE DO ESTADO DO PARA

PROCURADORIA: UNIVERSIDADE DO ESTADO DO PARÁ

Ordem: 090

Processo: 0802823-26.2020.8.14.0040

Classe Judicial: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal: DIREITO DO CONSUMIDOR

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Gabinete Provisório TR 02

POLO ATIVO

RECORRENTE: BANCO ITAU S/A

ADVOGADO: ENY ANGE SOLEDADE BITTENCOURT DE ARAUJO - (OAB BA29442-A)

POLO PASSIVO

RECORRIDO: DEUSILENE RAMOS DOS SANTOS

ADVOGADO: DEUSILENE RAMOS DOS SANTOS - (OAB PA22094-A)

Ordem: 091

Processo: 0804221-54.2018.8.14.0015

Classe Judicial: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal: Rescisão do contrato e devolução do dinheiro

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Gabinete Provisório TR 02

POLO ATIVO

RECORRENTE: RAPHAEL JOSE NOGUEIRA PINHO DOS SANTOS

ADVOGADO: RAPHAEL JOSE NOGUEIRA PINHO DOS SANTOS - (OAB PA18930-A)

POLO PASSIVO

RECORRIDO: MULTISUL ENGENHARIA S/S LTDA

ADVOGADO: DIOGO DE AZEVEDO TRINDADE - (OAB PA11270-A)

ADVOGADO: ANTONIO MILEO GOMES JUNIOR - (OAB PA20900-A)

Ordem: 092

Processo: 0800963-92.2016.8.14.0601

Classe Judicial: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal: DIREITO DO CONSUMIDOR

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Gabinete Provisório TR 02

POLO ATIVO

RECORRENTE: MARIA DO CARMO ARAUJO SOUZA

ADVOGADO: DIANA GUEDES KOBAYASHI - (OAB PA17234-A)

POLO PASSIVO

RECORRIDO: EQUATORIAL PARA DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A

ADVOGADO: FLAVIO AUGUSTO QUEIROZ MONTALVÃO DAS NEVES - (OAB PA12358-A)

ADVOGADO: CARLA DO SOCORRO RODRIGUES ALVES - (OAB PA14073-A)

PROCURADORIA: EQUATORIAL PARÁ DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A

Ordem: 093

Processo: 0812961-11.2021.8.14.0301

Classe Judicial: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal: DIREITO ADMINISTRATIVO E OUTRAS MATÉRIAS DE DIREITO PÚBLICO

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Gabinete Provisório TR 02

POLO ATIVO

RECORRENTE: MARIA CATARINA AMARAL DE FARIAS

ADVOGADO: BRUNA QUINTO CUNHA - (OAB PA24855-A)

POLO PASSIVO

RECORRIDO: INSTITUTO DE GESTAO PREVIDENCIARIA DO ESTADO DO PARA

PROCURADORIA: INSTITUTO DE GESTAO PREVIDENCIARIA DO ESTADO DO PARA

RECORRIDO: ESTADO DO PARÁ

PROCURADORIA: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ

REPRESENTANTE: INSTITUTO DE GESTAO PREVIDENCIARIA DO ESTADO DO PARA

REPRESENTANTE: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ

PROCURADORIA: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ

Ordem: 094

Processo: 0842797-63.2020.8.14.0301

Classe Judicial: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal: Sistema Remuneratório e Benefícios

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Gabinete Provisório TR 02

POLO ATIVO

RECORRENTE: ZULEIDE PINHEIRO PAMPLONA

ADVOGADO: RAFAELA MARTINS GUEDES - (OAB PA24463-A)

POLO PASSIVO

RECORRIDO: ESTADO DO PARÁ

PROCURADORIA: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ

REPRESENTANTE: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ

PROCURADORIA: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ

Ordem: 095

Processo: 0806126-15.2020.8.14.0051

Classe Judicial: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal: Responsabilidade do Fornecedor

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Gabinete Provisório TR 02

POLO ATIVO

RECORRENTE: GONCALO AVELINO SILVA

ADVOGADO: MARIO BEZERRA FEITOSA - (OAB PA10036-A)

ADVOGADO: PATRYCK DELDUCK FEITOSA - (OAB PA15572-A)

POLO PASSIVO

RECORRIDO: BANCO ITAU BMG CONSIGNADO S.A.

ADVOGADO: LUIS CARLOS MONTEIRO LAURENCO - (OAB BA16780-A)

ADVOGADO: MARIANA BARROS MENDONCA - (OAB RJ121891-A)

PROCURADORIA: ITAÚ UNIBANCO S.A.

REPRESENTANTE: ITAU UNIBANCO S.A.

Ordem: 096

Processo: 0853064-94.2020.8.14.0301

Classe Judicial: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal: DIREITO DO CONSUMIDOR

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Gabinete Provisório TR 02

POLO ATIVO

RECORRENTE: ELIZABETH SILVA DOS SANTOS

ADVOGADO: MONICKE LUANA DE SOUSA ALVES - (OAB PA28425-A)

POLO PASSIVO

RECORRIDO: UNIMED DE BELEM COOPERATIVA DE TRABALHO MEDICO

ADVOGADO: DIEGO RONILSON CASTRO LAURINHO - (OAB PA19276-A)

ADVOGADO: STELLA FERREIRA DA SILVA - (OAB PA17618-A)

ADVOGADO: WALLACI PANTOJA DE OLIVEIRA - (OAB PA14410-A)

ADVOGADO: SILVIA MARINA RIBEIRO DE MIRANDA MOURAO - (OAB PA5627-A)

Ordem: 097

Processo: 0834727-86.2022.8.14.0301

Classe Judicial: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal: DIREITO ADMINISTRATIVO E OUTRAS MATÉRIAS DE DIREITO PÚBLICO

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Gabinete Provisório TR 03

POLO ATIVO

RECORRENTE: JAKSON LUIZ REIS LEAO

ADVOGADO: LARYSSA SOUSA SILVA - (OAB PA28838-A)

ADVOGADO: ROGERIO CORREA BORGES - (OAB PA13795-A)

ADVOGADO: LUIZ MOTA DE SIQUEIRA NETO - (OAB PA23267-A)

POLO PASSIVO

RECORRIDO: ESTADO DO PARÁ

RECORRIDO: IGEPREV

PROCURADORIA: INSTITUTO DE GESTAO PREVIDENCIARIA DO ESTADO DO PARA

Ordem: 098

Processo: 0870856-27.2021.8.14.0301

Classe Judicial: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal: DIREITO ADMINISTRATIVO E OUTRAS MATÉRIAS DE DIREITO PÚBLICO

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Gabinete Provisório TR 03

POLO ATIVO

RECORRENTE: SOLANGE DA SILVA RIBEIRO

ADVOGADO: VIVIAN RIBEIRO SANTOS LEITE - (OAB PA23042-A)

ADVOGADO: MARIA CLAUDIA SILVA COSTA - (OAB PA13085-A)

ADVOGADO: ANDREIA MARIA ROSA DE MOURA - (OAB PA24837-A)

ADVOGADO: ALINE DE FATIMA MARTINS DA COSTA BULHOES LEITE - (OAB PA13372-A)

ADVOGADO: MARLON LOPES DE LIMA - (OAB PA31712-A)

ADVOGADO: JOAO VITTOR HOMCI DA COSTA OLIVEIRA - (OAB PA29186-A)

ADVOGADO: CAMILA MAMEDE MONTEIRO - (OAB PA22781-A)

ADVOGADO: GISELLE BARRA VELOSO MALCHER - (OAB PA26964-A)

ADVOGADO: EDUARDA NADIA NABOR TAMASAUSKAS - (OAB PA22330-A)

POLO PASSIVO

RECORRIDO: ESTADO DO PARÁ

PROCURADORIA: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ

RECORRIDO: IGEPREV - INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO PARÁ

PROCURADORIA: INSTITUTO DE GESTAO PREVIDENCIARIA DO ESTADO DO PARA

Ordem: 099

Processo: 0841013-80.2022.8.14.0301

Classe Judicial: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal: DIREITO ADMINISTRATIVO E OUTRAS MATÉRIAS DE DIREITO PÚBLICO

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Gabinete Provisório TR 03

POLO ATIVO

RECORRENTE: ANTONIO FIRMO DA SILVA

ADVOGADO: OTAVIA MEIRA MATTOS DE OLIVA - (OAB PA27879-A)

ADVOGADO: IVAN DE JESUS CHAVES VIANA - (OAB PA18521-A)

ADVOGADO: HELIO PESSOA OLIVEIRA - (OAB PA7982-A)

POLO PASSIVO

RECORRIDO: INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO PARÁ - IGEPREV

PROCURADORIA: INSTITUTO DE GESTAO PREVIDENCIARIA DO ESTADO DO PARA

Ordem: 100

Processo: 0865226-87.2021.8.14.0301

Classe Judicial: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal: DIREITO ADMINISTRATIVO E OUTRAS MATÉRIAS DE DIREITO PÚBLICO

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Gabinete Provisório TR 03

POLO ATIVO

RECORRENTE: ANA MARIA DE OLIVEIRA DOMAR

ADVOGADO: ANA CLAUDIA CORDEIRO DE ABDORAL LOPES - (OAB PA7901-A)

POLO PASSIVO

RECORRIDO: IGEPREV - INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO PARÁ

PROCURADORIA: INSTITUTO DE GESTAO PREVIDENCIARIA DO ESTADO DO PARA

Ordem: 101

Processo: 0865610-50.2021.8.14.0301

Classe Judicial: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal: DIREITO ADMINISTRATIVO E OUTRAS MATÉRIAS DE DIREITO PÚBLICO

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Gabinete Provisório TR 03

POLO ATIVO

RECORRENTE: FRANCISCO DE ASSIS BENTES DE SOUZA

ADVOGADO: CILENE RAIMUNDA DE MELO SANTOS - (OAB PA15929-A)

POLO PASSIVO

RECORRIDO: IGEPREV

PROCURADORIA: INSTITUTO DE GESTAO PREVIDENCIARIA DO ESTADO DO PARA

Ordem: 102

Processo: 0870418-98.2021.8.14.0301

Classe Judicial: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal: DIREITO ADMINISTRATIVO E OUTRAS MATÉRIAS DE DIREITO PÚBLICO

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Gabinete Provisório TR 03

POLO ATIVO

RECORRENTE: VALDECI PONTES CHAVES

ADVOGADO: VANDA LUCIA DOS SANTOS - (OAB PA23030-A)

RECORRENTE: MANOEL CRUZ DA SILVA

ADVOGADO: VANDA LUCIA DOS SANTOS - (OAB PA23030-A)

RECORRENTE: CLIDENOR MANOEL MONTEIRO DO NASCIMENTO

ADVOGADO: VANDA LUCIA DOS SANTOS - (OAB PA23030-A)

RECORRENTE: ELCINEI DE OLIVEIRA COSTA

ADVOGADO: VANDA LUCIA DOS SANTOS - (OAB PA23030-A)

RECORRENTE: GILSON DOS SANTOS VIDAL

ADVOGADO: VANDA LUCIA DOS SANTOS - (OAB PA23030-A)

POLO PASSIVO

RECORRIDO: IGEPREV - INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO PARÁ

PROCURADORIA: INSTITUTO DE GESTAO PREVIDENCIARIA DO ESTADO DO PARA

Ordem: 103

Processo: 0865828-78.2021.8.14.0301

Classe Judicial: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal: DIREITO ADMINISTRATIVO E OUTRAS MATÉRIAS DE DIREITO PÚBLICO

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Gabinete Provisório TR 03

POLO ATIVO

RECORRENTE: JOZIEL DOS SANTOS DA SILVA MARTINS

ADVOGADO: ANTONIO EDUARDO CARDOSO DA COSTA - (OAB PA9083-A)

POLO PASSIVO

RECORRIDO: IGEPREV

PROCURADORIA: INSTITUTO DE GESTAO PREVIDENCIARIA DO ESTADO DO PARA

Ordem: 104

Processo: 0846317-31.2020.8.14.0301

Classe Judicial: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal: DIREITO ADMINISTRATIVO E OUTRAS MATÉRIAS DE DIREITO PÚBLICO

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Gabinete Provisório TR 03

POLO ATIVO

RECORRENTE: ADONIAS BATISTA GUEDES

ADVOGADO: CARLOS ALEXANDRE LIMA DE LIMA - (OAB PA16652-A)

POLO PASSIVO

RECORRIDO: IGEPREV

PROCURADORIA: INSTITUTO DE GESTAO PREVIDENCIARIA DO ESTADO DO PARA

RECORRIDO: ESTADO DO PARÁ

Ordem: 105

Processo: 0845611-77.2022.8.14.0301

Classe Judicial: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal: DIREITO ADMINISTRATIVO E OUTRAS MATÉRIAS DE DIREITO PÚBLICO

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Gabinete Provisório TR 03

POLO ATIVO

RECORRENTE: MARIO AVELINO WANZELER DE MATOS

ADVOGADO: VICTORIA HAPUC FREITAS WANZELER DE MATOS - (OAB PA25070-A)

POLO PASSIVO

RECORRIDO: IGEPREV - INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO PARÁ

PROCURADORIA: INSTITUTO DE GESTAO PREVIDENCIARIA DO ESTADO DO PARA

Ordem: 106

Processo: 0818197-07.2022.8.14.0301

Classe Judicial: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal: DIREITO ADMINISTRATIVO E OUTRAS MATÉRIAS DE DIREITO PÚBLICO

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Gabinete Provisório TR 03

POLO ATIVO

RECORRENTE: MARIA DA CONCEICAO SILVA DOS SANTOS

ADVOGADO: CASSIA RAYANA DA SILVA CRUZ - (OAB PA21384-A)

POLO PASSIVO

RECORRIDO: IGEPREV - INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO PARÁ

PROCURADORIA: INSTITUTO DE GESTAO PREVIDENCIARIA DO ESTADO DO PARA

Ordem: 107

Processo: 0815358-09.2022.8.14.0301

Classe Judicial: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal: DIREITO ADMINISTRATIVO E OUTRAS MATÉRIAS DE DIREITO PÚBLICO

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Gabinete Provisório TR 03

POLO ATIVO

RECORRENTE: LUIZ AUGUSTO RODRIGUES SOUSA

ADVOGADO: CARLOS ALEXANDRE LIMA DE LIMA - (OAB PA16652-A)

POLO PASSIVO

RECORRIDO: IGEPREV

PROCURADORIA: INSTITUTO DE GESTAO PREVIDENCIARIA DO ESTADO DO PARA

Ordem: 108

Processo: 0848933-42.2021.8.14.0301

Classe Judicial: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal: DIREITO ADMINISTRATIVO E OUTRAS MATÉRIAS DE DIREITO PÚBLICO

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Gabinete Provisório TR 03

POLO ATIVO

RECORRENTE: CLAUDETE MONTEIRO JORGE

ADVOGADO: MARVYN KEVIN VALENTE BRITO - (OAB PA27217-A)

POLO PASSIVO

RECORRIDO: ESTADO DO PARÁ

RECORRIDO: IGEPREV

PROCURADORIA: INSTITUTO DE GESTAO PREVIDENCIARIA DO ESTADO DO PARA

Ordem: 109

Processo: 0831053-03.2022.8.14.0301

Classe Judicial: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal: DIREITO ADMINISTRATIVO E OUTRAS MATÉRIAS DE DIREITO PÚBLICO

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Gabinete Provisório TR 03

POLO ATIVO

RECORRENTE: RAIMUNDO NONATO DE FARIAS RODRIGUES

ADVOGADO: BIANCA SALES SIQUEIRA - (OAB PA29284-A)

ADVOGADO: ALINE DE FATIMA MARTINS DA COSTA BULHOES LEITE - (OAB PA13372-A)

ADVOGADO: RAYSSA GABRIELLE BAGLIOLI DAMMSKI - (OAB PA26955-A)

ADVOGADO: RAFAEL NORONHA NOGUEIRA - (OAB PA27679-A)

ADVOGADO: ANA PAULA REIS CARDOSO - (OAB PA17291-A)

POLO PASSIVO

RECORRIDO: ESTADO DO PARÁ

RECORRIDO: IGEPREV

PROCURADORIA: INSTITUTO DE GESTAO PREVIDENCIARIA DO ESTADO DO PARA

Ordem: 110

Processo: 0803232-24.2022.8.14.0301

Classe Judicial: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal: DIREITO ADMINISTRATIVO E OUTRAS MATÉRIAS DE DIREITO PÚBLICO

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Gabinete Provisório TR 03

POLO ATIVO

RECORRENTE: BENILSON RAIMUNDO COELHO

ADVOGADO: MARLON LOPES DE LIMA - (OAB PA31712-A)

ADVOGADO: VIVIAN RIBEIRO SANTOS LEITE - (OAB PA23042-A)

ADVOGADO: GISELLE BARRA VELOSO MALCHER - (OAB PA26964-A)

ADVOGADO: EDUARDA NADIA NABOR TAMASAUSKAS - (OAB PA22330-A)

ADVOGADO: ANDREIA MARIA ROSA DE MOURA - (OAB PA24837-A)

ADVOGADO: ALINE DE FATIMA MARTINS DA COSTA BULHOES LEITE - (OAB PA13372-A)

ADVOGADO: MARIA CLAUDIA SILVA COSTA - (OAB PA13085-A)

ADVOGADO: CAMILA MAMEDE MONTEIRO - (OAB PA22781-A)

ADVOGADO: JULIANA NEGRAO DOS SANTOS - (OAB PA591-A)

POLO PASSIVO

RECORRIDO: ESTADO DO PARÁ

RECORRIDO: IGEPREV - INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO PARÁ

PROCURADORIA: INSTITUTO DE GESTAO PREVIDENCIARIA DO ESTADO DO PARA

Ordem: 111

Processo: 0828871-78.2021.8.14.0301

Classe Judicial: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal: DIREITO ADMINISTRATIVO E OUTRAS MATÉRIAS DE DIREITO PÚBLICO

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Gabinete Provisório TR 03

POLO ATIVO

RECORRENTE: JOAO ALBUQUERQUE NORONHA

ADVOGADO: VINICIUS AUGUSTO SANTOS NOGUEIRA - (OAB PA26893-A)

ADVOGADO: LORENA DE CASSIA CAVALCANTE DE OLIVEIRA - (OAB PA28841-A)

POLO PASSIVO

RECORRIDO: ESTADO DO PARÁ

PROCURADORIA: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ

REPRESENTANTE: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ

PROCURADORIA: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ

Ordem: 112

Processo: 0876849-85.2020.8.14.0301

Classe Judicial: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal: DIREITO ADMINISTRATIVO E OUTRAS MATÉRIAS DE DIREITO PÚBLICO

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Gabinete Provisório TR 03

POLO ATIVO

RECORRENTE: DORY EDSON MARTINS TORRES

ADVOGADO: JOAO HILBERTO SOUZA FIGUEREDO - (OAB PA26963-A)

POLO PASSIVO

RECORRIDO: ESTADO DO PARÁ

PROCURADORIA: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ

REPRESENTANTE: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ

PROCURADORIA: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ

Ordem: 113

Processo: 0837766-62.2020.8.14.0301

Classe Judicial: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal: DIREITO ADMINISTRATIVO E OUTRAS MATÉRIAS DE DIREITO PÚBLICO

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Gabinete Provisório TR 03

POLO ATIVO

RECORRENTE: FRANCISCO CARLOS PEREIRA

ADVOGADO: JONAS HENRIQUE BAIMA PINHEIRO - (OAB PA20936-A)

ADVOGADO: MARCIO AUGUSTO MOURA DE MORAES - (OAB PA13209-A)

POLO PASSIVO

RECORRIDO: ESTADO DO PARÁ

PROCURADORIA: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ

REPRESENTANTE: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ

PROCURADORIA: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ

Ordem: 114

Processo: 0861495-20.2020.8.14.0301

Classe Judicial: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal: DIREITO ADMINISTRATIVO E OUTRAS MATÉRIAS DE DIREITO PÚBLICO

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Gabinete Provisório TR 03

POLO ATIVO

RECORRENTE: ESTADO DO PARÁ

PROCURADORIA: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ

REPRESENTANTE: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ

PROCURADORIA: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ

POLO PASSIVO

RECORRIDO: EDER ZORRILLO E SILVA

ADVOGADO: LEIDIANE DA CONCEICAO WANZELER - (OAB PA21236-A)

ADVOGADO: SERGIO DE JESUS CORREA - (OAB PA21235-A)

Ordem: 115

Processo: 0847673-61.2020.8.14.0301

Classe Judicial: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal: DIREITO ADMINISTRATIVO E OUTRAS MATÉRIAS DE DIREITO PÚBLICO

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Gabinete Provisório TR 03

POLO ATIVO

RECORRENTE: FRANCISCO DE SOUSA TAVARES

ADVOGADO: SERGIO DE JESUS CORREA - (OAB PA21235-A)

ADVOGADO: LEIDIANE DA CONCEICAO WANZELER - (OAB PA21236-A)

POLO PASSIVO

RECORRIDO: ESTADO DO PARÁ

PROCURADORIA: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ

REPRESENTANTE: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ

PROCURADORIA: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ

Ordem: 116

Processo: 0839043-16.2020.8.14.0301

Classe Judicial: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal: DIREITO ADMINISTRATIVO E OUTRAS MATÉRIAS DE DIREITO PÚBLICO

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Gabinete Provisório TR 03

POLO ATIVO

RECORRENTE: ESTADO DO PARÁ

PROCURADORIA: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ

REPRESENTANTE: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ

PROCURADORIA: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ

POLO PASSIVO

RECORRIDO: BENEDITO ANTONIO ANTUNES DE ALFAIA

ADVOGADO: ANDREIA MARIA ROSA DE MOURA - (OAB PA24837-A)

ADVOGADO: PATRICIA KELLY DA SILVA BARRETO - (OAB PA14080-A)

ADVOGADO: ROSANE BAGLIOLI DAMMSKI - (OAB PA7985-A)

ADVOGADO: RAYSSA GABRIELLE BAGLIOLI DAMMSKI - (OAB PA26955-A)

ADVOGADO: PAULO HENRIQUE VASCONCELOS DE BRITO - (OAB PA23659-A)

ADVOGADO: MARIA CLAUDIA SILVA COSTA - (OAB PA13085-A)

ADVOGADO: EDUARDA NADIA NABOR TAMASAUSKAS - (OAB PA22330-A)

ADVOGADO: CAMILA MAMEDE MONTEIRO - (OAB PA22781-A)

ADVOGADO: ALINE DE FATIMA MARTINS DA COSTA BULHOES LEITE - (OAB PA13372-A)

ADVOGADO: VIVIAN RIBEIRO SANTOS LEITE - (OAB PA23042-A)

Ordem: 117

Processo: 0856691-09.2020.8.14.0301

Classe Judicial: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal: DIREITO ADMINISTRATIVO E OUTRAS MATÉRIAS DE DIREITO PÚBLICO

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Gabinete Provisório TR 03

POLO ATIVO

RECORRENTE: ESTADO DO PARÁ

PROCURADORIA: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ

REPRESENTANTE: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ

PROCURADORIA: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ

POLO PASSIVO

RECORRIDO: JOAO KLEBERSON DE ALMEIDA OLIVEIRA

ADVOGADO: KARLA OLIVEIRA LOUREIRO - (OAB PA28880-A)

ADVOGADO: MARCELO FARIAS GONCALVES NEGRAO - (OAB PA25054-A)

ADVOGADO: DIEGO QUEIROZ GOMES - (OAB PA18555-A)

ADVOGADO: LEANDRO NEY NEGRAO DO AMARAL - (OAB PA22171-A)

Ordem: 118

Processo: 0838192-74.2020.8.14.0301

Classe Judicial: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal: DIREITO ADMINISTRATIVO E OUTRAS MATÉRIAS DE DIREITO PÚBLICO

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Gabinete Provisório TR 03

POLO ATIVO

RECORRENTE: ESTADO DO PARÁ

PROCURADORIA: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ

REPRESENTANTE: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ

PROCURADORIA: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ

POLO PASSIVO

RECORRIDO: JORGE LUIZ DA SILVA COSTA

ADVOGADO: CILENE RAIMUNDA DE MELO SANTOS - (OAB PA15929-A)

Ordem: 119

Processo: 0810720-64.2021.8.14.0301

Classe Judicial: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal: DIREITO ADMINISTRATIVO E OUTRAS MATÉRIAS DE DIREITO PÚBLICO

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Gabinete Provisório TR 03

POLO ATIVO

RECORRENTE: SANDRO ROGERIO MARTINS DOS SANTOS

ADVOGADO: ANTONIO EDUARDO CARDOSO DA COSTA - (OAB PA9083-A)

POLO PASSIVO

RECORRIDO: ESTADO DO PARÁ

PROCURADORIA: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ

REPRESENTANTE: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ

PROCURADORIA: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ

Ordem: 120

Processo: 0807325-98.2020.8.14.0301

Classe Judicial: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal: DIREITO DO CONSUMIDOR

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Gabinete Provisório TR 03

POLO ATIVO

RECORRENTE: ANA PAULA DA SILVA FERREIRA VIEIRA

ADVOGADO: GABRIEL FELIPE FERREIRA VIEIRA - (OAB PA29495-A)

POLO PASSIVO

RECORRIDO: PAGSEGURO INTERNET S.A.

ADVOGADO: JOAO THOMAZ PRAZERES GONDIM - (OAB RJ62192-A)

PROCURADORIA: PAGSEGURO INTERNET S.A.

Ordem: 121

Processo: 0822197-84.2021.8.14.0301

Classe Judicial: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal: Piso Salarial

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Gabinete Provisório TR 03

POLO ATIVO

RECORRENTE: MARIA DE FATIMA LIMA

ADVOGADO: ANTONIO MONTEIRO NETO - (OAB PA24607-A)

POLO PASSIVO

RECORRIDO: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE BELÉM - IPMB

PROCURADORIA: PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM JUDICIAL

Ordem: 122

Processo: 0803945-75.2019.8.14.0051

Classe Judicial: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal: Inclusão Indevida em Cadastro de Inadimplentes

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Gabinete Provisório TR 03

POLO ATIVO

RECORRENTE: EDILENA BENTES FURTADO

ADVOGADO: FLAVIO ALMEIDA GONCALVES - (OAB MT13355-A)

POLO PASSIVO

RECORRIDO: ATIVOS S.A. SECURITIZADORA DE CREDITOS FINANCEIROS

ADVOGADO: ELOI CONTINI - (OAB RS35912-A)

ADVOGADO: TADEU CERBARO - (OAB PA24648-A)

ADVOGADO: DAVID SOMBRA PEIXOTO - (OAB PA24346-A)

Ordem: 123

Processo: 0802134-64.2019.8.14.0024

Classe Judicial: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal: Indenização por Dano Moral

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Gabinete Provisório TR 03

POLO ATIVO

RECORRENTE: RAIMUNDA BENTES

ADVOGADO: LUIZ HENRIQUE GOMES JUNIOR - (OAB PA28944-A)

ADVOGADO: JOSE LUIS PEREIRA DE SOUSA - (OAB PA12993-A)

POLO PASSIVO

RECORRIDO: NOVO MUNDO AMAZÔNIA E UTILIDADES LTDA

ADVOGADO: ELADIO MIRANDA LIMA - (OAB RJ86235-A)

ADVOGADO: NELSON WILIANS FRATONI RODRIGUES - (OAB SP128341-A)

Ordem: 124

Processo: 0818225-09.2021.8.14.0301

Classe Judicial: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal: Atos Unilaterais

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Gabinete Provisório TR 03

POLO ATIVO

RECORRENTE: SARAH SANTOS BENTO

ADVOGADO: BRENO RUBENS SANTOS LOPES - (OAB PA20197-A)

POLO PASSIVO

RECORRIDO: CLARO S.A.

ADVOGADO: RAFAEL GONCALVES ROCHA - (OAB RS41486-A)

REPRESENTANTE: PROCURADORIA DA CLARO/EMBRATEL

Ordem: 125

Processo: 0853246-80.2020.8.14.0301

Classe Judicial: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal: Piso Salarial

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Gabinete Provisório TR 03

POLO ATIVO

RECORRENTE: ROSETE NERIS DA CRUZ

ADVOGADO: NIELTON BARROS DE OLIVEIRA - (OAB PA28872-A)

ADVOGADO: ISABELA NUNES MORAES - (OAB PA29531-A)

ADVOGADO: DANNIELE PANTOJA DANTAS - (OAB PA28281-A)

ADVOGADO: BRUNA CORREA DA SILVA - (OAB PA29567-A)

ADVOGADO: BARBARA LIZ FERNANDES MOURA - (OAB PA28154-A)

POLO PASSIVO

RECORRIDO: ESTADO DO PARÁ

PROCURADORIA: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ

REPRESENTANTE: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ

PROCURADORIA: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ

Ordem: 126

Processo: 0857128-21.2018.8.14.0301

Classe Judicial: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal: Piso Salarial

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Gabinete Provisório TR 03

POLO ATIVO

RECORRENTE: IRACI PIMENTA RODRIGUES

ADVOGADO: JESSICA VITORIA CUNHA DE FIGUEIREDO - (OAB PA26324-A)

ADVOGADO: MARIA DE NAZARE DOS SANTOS LEAL - (OAB PA26076-A)

POLO PASSIVO

RECORRIDO: INSTITUTO DE GESTAO PREVIDENCIARIA DO ESTADO DO PARA

PROCURADORIA: INSTITUTO DE GESTAO PREVIDENCIARIA DO ESTADO DO PARA

REPRESENTANTE: INSTITUTO DE GESTAO PREVIDENCIARIA DO ESTADO DO PARA

Ordem: 127

Processo: 0835408-27.2020.8.14.0301

Classe Judicial: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal: Piso Salarial

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Gabinete Provisório TR 03

POLO ATIVO

RECORRENTE: ANA LUCIA MODA SILVA

ADVOGADO: KARLA OLIVEIRA LOUREIRO - (OAB PA28880-A)

ADVOGADO: DIEGO QUEIROZ GOMES - (OAB PA18555-A)

ADVOGADO: MARCELO FARIAS GONCALVES NEGRAO - (OAB PA25054-A)

ADVOGADO: LEANDRO NEY NEGRAO DO AMARAL - (OAB PA22171-A)

POLO PASSIVO

RECORRIDO: INSTITUTO DE GESTAO PREVIDENCIARIA DO ESTADO DO PARA

PROCURADORIA: INSTITUTO DE GESTAO PREVIDENCIARIA DO ESTADO DO PARA
REPRESENTANTE: INSTITUTO DE GESTAO PREVIDENCIARIA DO ESTADO DO PARA

Ordem: 128

Processo: 0825188-04.2019.8.14.0301

Classe Judicial: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal: DIREITO ADMINISTRATIVO E OUTRAS MATÉRIAS DE DIREITO PÚBLICO

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Gabinete Provisório TR 03

POLO ATIVO

RECORRENTE: MARIA LUIZA DA SILVA NASCIMENTO

ADVOGADO: FABRICIA CARVALHO DA SILVEIRA - (OAB PA18818-A)

ADVOGADO: VALBER CARLOS MOTTA CONCEICAO - (OAB PA9729-A)

RECORRENTE: SELMA DA SILVA NASCIMENTO

ADVOGADO: VALBER CARLOS MOTTA CONCEICAO - (OAB PA9729-A)

RECORRENTE: SANDRA DA SILVA NASCIMENTO

ADVOGADO: VALBER CARLOS MOTTA CONCEICAO - (OAB PA9729-A)

RECORRENTE: SULAMITA DA SILVA NASCIMENTO

ADVOGADO: VALBER CARLOS MOTTA CONCEICAO - (OAB PA9729-A)

RECORRENTE: SIMONE DA SILVA NASCIMENTO

ADVOGADO: VALBER CARLOS MOTTA CONCEICAO - (OAB PA9729-A)

POLO PASSIVO

RECORRIDO: FASEPA FASEPA - FUNDAÇÃO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO DO PARÁ

PROCURADORIA: FUNDAÇÃO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO DO PARÁ - FASEPA

RECORRIDO: ESTADO DO PARA

PROCURADORIA: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ

REPRESENTANTE: FUNDAÇÃO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO DO PARÁ - FASEPA

REPRESENTANTE: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ

PROCURADORIA: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ

Ordem: 129

Processo: 0806353-36.2017.8.14.0301

Classe Judicial: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal: DIREITO DO CONSUMIDOR

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Gabinete Provisório TR 03

POLO ATIVO

RECORRENTE: LUIZA HELENA COSTA DE CAMPOS RIBEIRO

ADVOGADO: CARLOS JOSE AMORIM DA SILVA - (OAB PA014498)

ADVOGADO: DANILO EWERTON COSTA FORTES - (OAB PA14431-A)

ADVOGADO: RENATO VITOR DA SILVA JORGE - (OAB PA17239-A)

POLO PASSIVO

RECORRIDO: NEO - CONSTRUCOES E INCORPORACOES LTDA. - EPP

ADVOGADO: PALOMA REGIS BRASIL - (OAB PA15642-A)

RECORRIDO: PRISCILLA REGIS BRASIL

RECORRIDO: PATRICIA REGIS BRASIL

ADVOGADO: PALOMA REGIS BRASIL - (OAB PA15642-A)

RECORRIDO: PALOMA REGIS BRASIL

ADVOGADO: PALOMA REGIS BRASIL - (OAB PA15642-A)

Ordem: 130

Processo: 0861612-11.2020.8.14.0301

Classe Judicial: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal: DIREITO ADMINISTRATIVO E OUTRAS MATÉRIAS DE DIREITO PÚBLICO

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Gabinete Provisório TR 03

POLO ATIVO

RECORRENTE: ESTADO DO PARÁ

PROCURADORIA: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ

REPRESENTANTE: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ

PROCURADORIA: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ

POLO PASSIVO

RECORRIDO: JACKELINE CRISTINA SOUSA SILVA

ADVOGADO: KARINA DE NAZARE VALENTE BARBOSA - (OAB PA13740-A)

Ordem: 131

Processo: 0004983-64.2017.8.14.0007

Classe Judicial: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal: Contratos Bancários

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Gabinete Provisório TR 03

POLO ATIVO

RECORRENTE: MARIA ROSA CARVALHO NUNES

ADVOGADO: MIZAEEL VIRGILINO LOBO DIAS - (OAB PA18312-A)

POLO PASSIVO

RECORRIDO: BANCO BMG SA

ADVOGADO: ANTONIO DE MORAES DOURADO NETO - (OAB PE23255-A)

PROCURADORIA: BANCO BMG S.A.

REPRESENTANTE: BANCO BMG S.A.

Ordem: 132

Processo: 0800013-33.2016.8.14.0941

Classe Judicial: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal: Contratos Bancários

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Gabinete Provisório TR 03

POLO ATIVO

RECORRENTE: MARIA DE NAZARE RODRIGUES DA SILVA

ADVOGADO: MARINETHE DE FREITAS CORREA - (OAB PA17219-A)

POLO PASSIVO

RECORRIDO: BANCO BMG SA

ADVOGADO: ANTONIO DE MORAES DOURADO NETO - (OAB PE23255-A)

PROCURADORIA: BANCO BMG S.A.

REPRESENTANTE: BANCO BMG S.A.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

COMISSÃO DISCIPLINAR I

PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº PA-PRO-2022/01819

PROCESSADOS: JOSÉ ANTÔNIO MOREIRA DE OLIVEIRA e CARLOS FELIPE MORAES DE SOUSA

Advogado: Elane Paiva de Almeida, OAB/PA 29.051, Carlos Antonio da Silva Figueiredo, OAB/PA 3985 e Thadeu Fayal Figueiredo, OAB/PA 34.374.

Intimar os advogados acima nominados para tomar ciência do indiciamento dos servidores e apresentar defesa escrita, no prazo comum de dez (20) dias.

BENJAMIM DE ALBUQUERQUE ANDRADE LIMA

Presidente da Comissão Disciplinar 01

FÓRUM CÍVEL**COBRANÇA ADMINISTRATIVA DE BELÉM**

Número do processo: 0838410-34.2022.8.14.0301 Participação: REQUERENTE Nome: TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DO PARA Participação: REQUERIDO Nome: CIRIO CONSTRUTORA E SERVICOS LTDA Participação: ADVOGADO Nome: CAIO CESAR DIAS SANTOS OAB: 20131/PA Participação: ADVOGADO Nome: ROLAND RAAD MASSOUD OAB: 5192/PA Participação: ADVOGADO Nome: DIEGO FIGUEIREDO BASTOS OAB: 017213/PA

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, COORDENAÇÃO E FINANÇAS
UNIDADE DE ARRECADAÇÃO-FRJ-BELÉM

NOTIFICAÇÃO

A **UNIDADE DE ARRECADAÇÃO-FRJ-BELÉM**, unidade judiciária subordinada à Secretaria de Planejamento, Coordenação e Finanças do TJPA, por seu chefe subscritor, com fulcro no §2º do art. 46 da Lei Estadual nº. 8.328/15 e §2º do art. 2º e art. 8º da Resolução nº. 20/2021-TJPA, expede a presente **NOTIFICAÇÃO** nos termos abaixo delineados:

PAC: 0838410-34.2022.8.14.0301

NOTIFICADO(A): CIRIO CONSTRUTORA E SERVICOS LTDA

Adv.: Advogado(s) do reclamado: DIEGO FIGUEIREDO BASTOS OAB/PA 17.213, ROLAND RAAD MASSOUD OAB/PA 5.192, CAIO CESAR DIAS SANTOS OAB/PA 20.131.

FINALIDADE: **NOTIFICAR** a empresa CIRIO CONSTRUTORA E SERVICOS LTDA para que proceda, no prazo de **15 (quinze) dias**, a contar da presente notificação, o pagamento das **CUSTAS E DEMAIS DESPESAS PROCESSUAIS**, das quais foi condenado(a) em processo judicial com sentença transitada em julgado, sob pena de expedição de Certidão de Crédito Judicial (CCJ) para fins de protesto e inscrição em dívida ativa.

OBSERVAÇÕES:

1. O prazo para quitação das custas processuais não se confunde com o vencimento do boleto. Regularize seu débito em até 15 (quinze) dias contados da ciência desta notificação.

2. O boleto bancário a ser pago está disponível no endereço: <https://apps.tjpa.jus.br/custas/> , acessando a

opção “2ª Via do Boleto Bancário e do Relatório de Conta do Processo” e consultando o número do PAC indicado acima. O boleto bancário também pode ser solicitado por mensagem eletrônica encaminhada para o endereço **cobranca01@tjpa.jus.br** ou pelo telefone (91) 3205-2398 nos dias úteis das 8h às 14h.

Belém/PA, 15 de fevereiro de 2023

Everton de Araújo Silva
Chefe da Unidade de Arrecadação ? FRJ ? Belém

Número do processo: 0838417-26.2022.8.14.0301 Participação: REQUERENTE Nome: TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DO PARA Participação: REQUERIDO Nome: WALDOMIRO YARED FERREIRA Participação: ADVOGADO Nome: ALCINDO VOGADO NETO OAB: 006266/PA

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, COORDENAÇÃO E FINANÇAS
UNIDADE DE ARRECADAÇÃO-FRJ-BELÉM

NOTIFICAÇÃO

A **UNIDADE DE ARRECADAÇÃO-FRJ-BELÉM**, unidade judiciária subordinada à Secretaria de Planejamento, Coordenação e Finanças do TJPA, por seu chefe subscritor, com fulcro no §2º do art. 46 da Lei Estadual nº. 8.328/15 e §2º do art. 2º e art. 8º da Resolução nº. 20/2021-TJPA, expede a presente **NOTIFICAÇÃO** nos termos abaixo delineados:

PAC: 0838417-26.2022.8.14.0301

NOTIFICADO(A): WALDOMIRO YARED FERREIRA

Adv.: Advogado(s) do reclamado: ALCINDO VOGADO NETO OAB/PA 6.266.

FINALIDADE: **NOTIFICAR** o(a) Senhor(a) WALDOMIRO YARED FERREIRA para que proceda, no prazo de **15 (quinze) dias**, a contar da presente notificação, o pagamento das **CUSTAS E DEMAIS DESPESAS PROCESSUAIS**, das quais foi condenado(a) em processo judicial com sentença transitada em julgado, sob pena de expedição de Certidão de Crédito Judicial (CCJ) para fins de protesto e inscrição em dívida ativa.

OBSERVAÇÕES:

1. O prazo para quitação das custas processuais não se confunde com o vencimento do boleto. Regularize seu débito em até 15 (quinze) dias contados da ciência desta notificação.

2. O boleto bancário a ser pago está disponível no endereço: <https://apps.tjpa.jus.br/custas/>, acessando a opção “**2ª Via do Boleto Bancário e do Relatório de Conta do Processo**” e consultando o número do PAC indicado acima. O boleto bancário também pode ser solicitado por mensagem eletrônica encaminhada para o endereço **cobranca01@tjpa.jus.br** ou pelo telefone (91) 3205-2398 nos dias úteis das 8h às 14h.

Belém/PA, 15 de fevereiro de 2023

Everton de Araújo Silva
Chefe da Unidade de Arrecadação ? FRJ ? Belém

Número do processo: 0838414-71.2022.8.14.0301 Participação: REQUERENTE Nome: TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DO PARA Participação: REQUERIDO Nome: HSBC BANK BRASIL S.A - BANCO MULTIPLO Participação: ADVOGADO Nome: VANILDO DE SOUZA LEAO FILHO OAB: 012599/PA

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, COORDENAÇÃO E FINANÇAS
UNIDADE DE ARRECADAÇÃO-FRJ-BELÉM

NOTIFICAÇÃO

A **UNIDADE DE ARRECADAÇÃO-FRJ-BELÉM**, unidade judiciária subordinada à Secretaria de Planejamento, Coordenação e Finanças do TJPA, por seu chefe subscritor, com fulcro no §2º do art. 46 da Lei Estadual nº. 8.328/15 e §2º do art. 2º e art. 8º da Resolução nº. 20/2021-TJPA, expede a presente **NOTIFICAÇÃO** nos termos abaixo delineados:

PAC: 0838414-71.2022.8.14.0301

NOTIFICADO(A): HSBC BANK BRASIL S.A - BANCO MULTIPLO

Adv.: Advogado(s) do reclamado: VANILDO DE SOUZA LEO FILHO OAB/PA 12.599.

FINALIDADE: NOTIFICAR **HSBC BANK BRASIL S.A - BANCO MULTIPLO** para que proceda, no prazo de **15 (quinze) dias**, a contar da presente notificação, o pagamento das **CUSTAS E DEMAIS DESPESAS PROCESSUAIS**, das quais foi condenado(a) em processo judicial com sentença transitada em julgado, sob pena de expedição de Certidão de Crédito Judicial (CCJ) para fins de protesto e inscrição em dívida ativa.

OBSERVAÇÕES:

1. O prazo para quitação das custas processuais não se confunde com o vencimento do boleto. Regularize seu débito em até 15 (quinze) dias contados da ciência desta notificação.

2. O boleto bancário a ser pago está disponível no endereço: <https://apps.tjpa.jus.br/custas/>, acessando a opção **“2ª Via do Boleto Bancário e do Relatório de Conta do Processo”** e consultando o número do PAC indicado acima. O boleto bancário também pode ser solicitado por mensagem eletrônica encaminhada para o endereço **cobranca01@tjpa.jus.br** ou pelo telefone (91) 3205-2398 nos dias úteis das 8h às 14h.

Belém/PA, 15 de fevereiro de 2023

Everton de Araújo Silva
Chefe da Unidade de Arrecadação ? FRJ ? Belém

Número do processo: 0840117-37.2022.8.14.0301 Participação: REQUERENTE Nome: TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DO PARA Participação: REQUERIDO Nome: AYMORE CREDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S.A. Participação: ADVOGADO Nome: NELSON WILIANIS FRATONI RODRIGUES OAB: 128341/SP Participação: ADVOGADO Nome: CRISTIANE BELINATI GARCIA LOPES OAB: 19937/PR Participação: ADVOGADO Nome: FLAVIANO BELLINATI GARCIA PEREZ OAB: 13845/PA

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, COORDENAÇÃO E FINANÇAS
UNIDADE DE ARRECADAÇÃO-FRJ-BELÉM

NOTIFICAÇÃO

A **UNIDADE DE ARRECAÇÃO-FRJ-BELÉM**, unidade judiciária subordinada à Secretaria de Planejamento, Coordenação e Finanças do TJPA, por seu chefe subscritor, com fulcro no §2º do art. 46 da Lei Estadual nº. 8.328/15 e §2º do art. 2º e art. 8º da Resolução nº. 20/2021-TJPA, expede a presente **NOTIFICAÇÃO** nos termos abaixo delineados:

PAC: 0840117-37.2022.8.14.0301

NOTIFICADO(A): AYMORE CREDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S.A.

Adv.: Advogado(s) do reclamado: FLAVIANO BELLINATI GARCIA PEREZ OAB/PA 13.845, CRISTIANE BELINATI GARCIA LOPES OAB/PR 19.937, NELSON WILIANNS FRATONI RODRIGUES OAB/SP 128341.

FINALIDADE: NOTIFICAR **AYMORE CREDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S.A.** para que proceda, no prazo de **15 (quinze) dias**, a contar da presente notificação, o pagamento das **CUSTAS E DEMAIS DESPESAS PROCESSUAIS**, das quais foi condenado(a) em processo judicial com sentença transitada em julgado, sob pena de expedição de Certidão de Crédito Judicial (CCJ) para fins de protesto e inscrição em dívida ativa.

OBSERVAÇÕES:

1. O prazo para quitação das custas processuais não se confunde com o vencimento do boleto. Regularize seu débito em até 15 (quinze) dias contados da ciência desta notificação.

2. O boleto bancário a ser pago está disponível no endereço: <https://apps.tjpa.jus.br/custas/>, acessando a opção **“2ª Via do Boleto Bancário e do Relatório de Conta do Processo”** e consultando o número do PAC indicado acima. O boleto bancário também pode ser solicitado por mensagem eletrônica encaminhada para o endereço **cobranca01@tjpa.jus.br** ou pelo telefone (91) 3205-2398 nos dias úteis das 8h às 14h.

Belém/PA, 15 de fevereiro de 2023

Everton de Araújo Silva

Chefe da Unidade de Arrecadação ? FRJ ? Belém

Número do processo: 0838461-45.2022.8.14.0301 Participação: REQUERENTE Nome: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ Participação: REQUERIDO Nome: TAGIDE MOTOCICLETAS LTDA Participação: ADVOGADO Nome: RICARDO AUGUSTO CHADY MEIRA OAB: 020201/PA Participação: ADVOGADO Nome: CLOVIS CUNHA DA GAMA MALCHER FILHO OAB: 3312/PA Participação: ADVOGADO Nome: RENAN VIEIRA DA GAMA MALCHER OAB: 018941/PA

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, COORDENAÇÃO E FINANÇAS
UNIDADE DE ARRECADAÇÃO-FRJ-BELÉM

NOTIFICAÇÃO

A **UNIDADE DE ARRECADAÇÃO-FRJ-BELÉM**, unidade judiciária subordinada à Secretaria de Planejamento, Coordenação e Finanças do TJPA, por seu chefe subscritor, com fulcro no §2º do art. 46 da Lei Estadual nº. 8.328/15 e §2º do art. 2º e art. 8º da Resolução nº. 20/2021-TJPA, expede a presente **NOTIFICAÇÃO** nos termos abaixo delineados:

PAC: 0838461-45.2022.8.14.0301

NOTIFICADO(A): TAGIDE MOTOCICLETAS LTDA

Adv.: Advogado(s) do reclamado: RENAN VIEIRA DA GAMA MALCHER OAB/PA 18.941, CLOVIS CUNHA DA GAMA MALCHER FILHO OAB/PA 3.312, RICARDO AUGUSTO CHADY MEIRA OAB/PA 20.201

FINALIDADE: NOTIFICAR **TAGIDE MOTOCICLETAS LTDA** para que proceda, no prazo de **15 (quinze) dias**, a contar da presente notificação, o pagamento das **CUSTAS E DEMAIS DESPESAS PROCESSUAIS**, das quais foi condenado(a) em processo judicial com sentença transitada em julgado, sob pena de expedição de Certidão de Crédito Judicial (CCJ) para fins de protesto e inscrição em dívida ativa.

OBSERVAÇÕES:

1. O prazo para quitação das custas processuais não se confunde com o vencimento do boleto. Regularize seu débito em até 15 (quinze) dias contados da ciência desta notificação.

2. O boleto bancário a ser pago está disponível no endereço: <https://apps.tjpa.jus.br/custas/>, acessando a opção **“2ª Via do Boleto Bancário e do Relatório de Conta do Processo”** e consultando o número do PAC indicado acima. O boleto bancário também pode ser solicitado por mensagem eletrônica encaminhada para o endereço **cobranca01@tjpa.jus.br** ou pelo telefone (91) 3205-2398 nos dias úteis das 8h às 14h.

Belém/PA, 15 de fevereiro de 2023

Everton de Araújo Silva

Chefe da Unidade de Arrecadação ? FRJ ? Belém

Número do processo: 0840205-75.2022.8.14.0301 Participação: REQUERENTE Nome: TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DO PARA Participação: REQUERIDO Nome: MARIA DO SOCORRO BARROSO ALMEIDA Participação: ADVOGADO Nome: PAULO BRUNO CORREA COELHO OAB: 25547/PA

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, COORDENAÇÃO E FINANÇAS
UNIDADE DE ARRECADAÇÃO-FRJ-BELÉM

NOTIFICAÇÃO

A **UNIDADE DE ARRECADAÇÃO-FRJ-BELÉM**, unidade judiciária subordinada à Secretaria de Planejamento, Coordenação e Finanças do TJPA, por seu chefe subscritor, com fulcro no §2º do art. 46 da Lei Estadual nº. 8.328/15 e §2º do art. 2º e art. 8º da Resolução nº. 20/2021-TJPA, expede a presente **NOTIFICAÇÃO** nos termos abaixo delineados:

PAC: 0840205-75.2022.8.14.0301

NOTIFICADO(A): MARIA DO SOCORRO BARROSO ALMEIDA

Adv.: Advogado(s) do reclamado: PAULO BRUNO CORREA COELHO OAB/PA 25.547.

FINALIDADE: **NOTIFICAR** o(a) Senhor(a) **MARIA DO SOCORRO BARROSO ALMEIDA** para que proceda, no prazo de **15 (quinze) dias**, a contar da presente notificação, o pagamento das **CUSTAS E DEMAIS DESPESAS PROCESSUAIS**, das quais foi condenado(a) em processo judicial com sentença transitada em julgado, sob pena de expedição de Certidão de Crédito Judicial (CCJ) para fins de protesto e inscrição em dívida ativa.

OBSERVAÇÕES:

1. O prazo para quitação das custas processuais não se confunde com o vencimento do boleto. Regularize seu débito em até 15 (quinze) dias contados da ciência desta notificação.

2. O boleto bancário a ser pago está disponível no endereço: <https://apps.tjpa.jus.br/custas/>, acessando a opção “**2ª Via do Boleto Bancário e do Relatório de Conta do Processo**” e consultando o número do PAC indicado acima. O boleto bancário também pode ser solicitado por mensagem eletrônica encaminhada para o endereço **cobranca01@tjpa.jus.br** ou pelo telefone (91) 3205-2398 nos dias úteis das 8h às 14h.

Belém/PA, 15 de fevereiro de 2023

Everton de Araújo Silva

Chefe da Unidade de Arrecadação ? FRJ ? Belém

Número do processo: 0838464-97.2022.8.14.0301 Participação: REQUERENTE Nome: TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DO PARA Participação: REQUERIDO Nome: Y YAMADA SA COMERCIO E INDUSTRIA Participação: ADVOGADO Nome: RICARDO AUGUSTO CHADY MEIRA OAB: 020201/PA Participação: ADVOGADO Nome: RENAN VIEIRA DA GAMA MALCHER OAB: 018941/PA Participação: ADVOGADO Nome: CLOVIS CUNHA DA GAMA MALCHER FILHO OAB: 3312/PA

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, COORDENAÇÃO E FINANÇAS
UNIDADE DE ARRECADAÇÃO-FRJ-BELÉM

NOTIFICAÇÃO

A **UNIDADE DE ARRECADAÇÃO-FRJ-BELÉM**, unidade judiciária subordinada à Secretaria de Planejamento, Coordenação e Finanças do TJPA, por seu chefe subscritor, com fulcro no §2º do art. 46 da Lei Estadual nº. 8.328/15 e §2º do art. 2º e art. 8º da Resolução nº. 20/2021-TJPA, expede a presente **NOTIFICAÇÃO** nos termos abaixo delineados:

PAC: 0838464-97.2022.8.14.0301

NOTIFICADO(A): Y YAMADA SA COMERCIO E INDUSTRIA

Adv.: Advogado(s) do reclamado: CLOVIS CUNHA DA GAMA MALCHER FILHO OAB/PA 3.312, RENAN VIEIRA DA GAMA MALCHER OAB/PA 18.941, RICARDO AUGUSTO CHADY MEIRA OAB/PA 20.201

FINALIDADE: NOTIFICAR a **Y YAMADA SA COMERCIO E INDUSTRIA** para que proceda, no prazo de **15 (quinze) dias**, a contar da presente notificação, o pagamento das **CUSTAS E DEMAIS DESPESAS PROCESSUAIS**, das quais foi condenado(a) em processo judicial com sentença transitada em julgado, sob pena de expedição de Certidão de Crédito Judicial (CCJ) para fins de protesto e inscrição em dívida ativa.

OBSERVAÇÕES:

1. O prazo para quitação das custas processuais não se confunde com o vencimento do boleto. Regularize seu débito em até 15 (quinze) dias contados da ciência desta notificação.

2. O boleto bancário a ser pago está disponível no endereço: <https://apps.tjpa.jus.br/custas/>, acessando a opção **“2ª Via do Boleto Bancário e do Relatório de Conta do Processo”** e consultando o número do PAC indicado acima. O boleto bancário também pode ser solicitado por mensagem eletrônica encaminhada para o endereço **cobranca01@tjpa.jus.br** ou pelo telefone (91) 3205-2398 nos dias úteis das 8h às 14h.

Belém/PA, 15 de fevereiro de 2023

Everton de Araújo Silva

Chefe da Unidade de Arrecadação ? FRJ ? Belém

Número do processo: 0838466-67.2022.8.14.0301 Participação: REQUERENTE Nome: TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DO PARA Participação: REQUERIDO Nome: Y YAMADA SA COMERCIO E INDUSTRIA Participação: ADVOGADO Nome: RENAN VIEIRA DA GAMA MALCHER OAB: 018941/PA Participação: ADVOGADO Nome: RICARDO AUGUSTO CHADY MEIRA OAB: 020201/PA

**PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, COORDENAÇÃO E FINANÇAS
UNIDADE DE ARRECADAÇÃO-FRJ-BELÉM**

NOTIFICAÇÃO

A **UNIDADE DE ARRECADAÇÃO-FRJ-BELÉM**, unidade judiciária subordinada à Secretaria de

Planejamento, Coordenação e Finanças do TJPA, por seu chefe subscritor, com fulcro no §2º do art. 46 da Lei Estadual nº. 8.328/15 e §2º do art. 2º e art. 8º da Resolução nº. 20/2021-TJPA, expede a presente **NOTIFICAÇÃO** nos termos abaixo delineados:

PAC: 0838466-67.2022.8.14.0301

NOTIFICADO(A): Y YAMADA SA COMERCIO E INDUSTRIA

Adv.: Advogado(s) do reclamado: RICARDO AUGUSTO CHADY MEIRA OAB/PA 20.201, RENAN VIEIRA DA GAMA MALCHER OAB/PA 18.941, CLOVIS CUNHA DA GAMA MALCHER FILHO OAB/PA 3.312.

FINALIDADE: NOTIFICAR a **Y YAMADA SA COMERCIO E INDUSTRIA** para que proceda, no prazo de **15 (quinze) dias**, a contar da presente notificação, o pagamento das **CUSTAS E DEMAIS DESPESAS PROCESSUAIS**, das quais foi condenado(a) em processo judicial com sentença transitada em julgado, sob pena de expedição de Certidão de Crédito Judicial (CCJ) para fins de protesto e inscrição em dívida ativa.

OBSERVAÇÕES:

1. O prazo para quitação das custas processuais não se confunde com o vencimento do boleto. Regularize seu débito em até 15 (quinze) dias contados da ciência desta notificação.

2. O boleto bancário a ser pago está disponível no endereço: <https://apps.tjpa.jus.br/custas/>, acessando a opção “**2ª Via do Boleto Bancário e do Relatório de Conta do Processo**” e consultando o número do PAC indicado acima. O boleto bancário também pode ser solicitado por mensagem eletrônica encaminhada para o endereço **cobranca01@tjpa.jus.br** ou pelo telefone (91) 3205-2398 nos dias úteis das 8h às 14h.

Belém/PA, 15 de fevereiro de 2023

Everton de Araújo Silva

Chefe da Unidade de Arrecadação ? FRJ ? Belém

Número do processo: 0838443-24.2022.8.14.0301 Participação: REQUERENTE Nome: TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DO PARA Participação: REQUERIDO Nome: BANCO VOLKSWAGEN S.A.

Participação: ADVOGADO Nome: AMANDIO FERREIRA TERESO JUNIOR OAB: 107414/SP

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, COORDENAÇÃO E FINANÇAS
UNIDADE DE ARRECADAÇÃO-FRJ-BELÉM

NOTIFICAÇÃO

A **UNIDADE DE ARRECADAÇÃO-FRJ-BELÉM**, unidade judiciária subordinada à Secretaria de Planejamento, Coordenação e Finanças do TJPA, por seu chefe subscritor, com fulcro no §2º do art. 46 da Lei Estadual nº. 8.328/15 e §2º do art. 2º e art. 8º da Resolução nº. 20/2021-TJPA, expede a presente **NOTIFICAÇÃO** nos termos abaixo delineados:

PAC: 0838443-24.2022.8.14.0301

NOTIFICADO(A): BANCO VOLKSWAGEN S.A.

Adv.: Advogado(s) do reclamado: AMANDIO FERREIRA TERESO JUNIOR

FINALIDADE: **NOTIFICAR** o BANCO VOLKSWAGEN S.A. para que proceda, no prazo de **15 (quinze) dias**, a contar da presente notificação, o pagamento das **CUSTAS E DEMAIS DESPESAS PROCESSUAIS**, das quais foi condenado(a) em processo judicial com sentença transitada em julgado, sob pena de expedição de Certidão de Crédito Judicial (CCJ) para fins de protesto e inscrição em dívida ativa.

OBSERVAÇÕES:

1. O prazo para quitação das custas processuais não se confunde com o vencimento do boleto. Regularize seu débito em até 15 (quinze) dias contados da ciência desta notificação.

2. O boleto bancário a ser pago está disponível no endereço: <https://apps.tjpa.jus.br/custas/>, acessando a opção **“2ª Via do Boleto Bancário e do Relatório de Conta do Processo”** e consultando o número do PAC indicado acima. O boleto bancário também pode ser solicitado por mensagem eletrônica encaminhada para o endereço **cobranca01@tjpa.jus.br** ou pelo telefone (91) 3205-2398 nos dias úteis das 8h às 14h.

Belém/PA, 15 de fevereiro de 2023

Everton de Araújo Silva
Chefe da Unidade de Arrecadação ? FRJ ? Belém

Número do processo: 0838468-37.2022.8.14.0301 Participação: REQUERENTE Nome: TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DO PARA Participação: REQUERIDO Nome: SEBASTIAO RIBEIRO DE MIRANDA Participação: ADVOGADO Nome: DENISE MARTINS COSTA OAB: 36621/DF

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, COORDENAÇÃO E FINANÇAS
UNIDADE DE ARRECADAÇÃO-FRJ-BELÉM

NOTIFICAÇÃO

A **UNIDADE DE ARRECADAÇÃO-FRJ-BELÉM**, unidade judiciária subordinada à Secretaria de Planejamento, Coordenação e Finanças do TJPA, por seu chefe subscritor, com fulcro no §2º do art. 46 da Lei Estadual nº. 8.328/15 e §2º do art. 2º e art. 8º da Resolução nº. 20/2021-TJPA, expede a presente **NOTIFICAÇÃO** nos termos abaixo delineados:

PAC: 0838468-37.2022.8.14.0301

NOTIFICADO(A): SEBASTIAO RIBEIRO DE MIRANDA

Adv.: Advogado(s) do reclamado: DENISE MARTINS COSTA OAB/DF 36.621

FINALIDADE: **NOTIFICAR** o(a) Senhor(a) SEBASTIAO RIBEIRO DE MIRANDA para que proceda, no prazo de **15 (quinze) dias**, a contar da presente notificação, o pagamento das **CUSTAS E DEMAIS DESPESAS PROCESSUAIS**, das quais foi condenado(a) em processo judicial com sentença transitada em julgado, sob pena de expedição de Certidão de Crédito Judicial (CCJ) para fins de protesto e inscrição em dívida ativa.

OBSERVAÇÕES:

1. O prazo para quitação das custas processuais não se confunde com o vencimento do boleto. Regularize seu débito em até 15 (quinze) dias contados da ciência desta notificação.

2. O boleto bancário a ser pago está disponível no endereço: <https://apps.tjpa.jus.br/custas/> , acessando a

opção “2ª Via do Boleto Bancário e do Relatório de Conta do Processo” e consultando o número do PAC indicado acima. O boleto bancário também pode ser solicitado por mensagem eletrônica encaminhada para o endereço **cobranca01@tjpa.jus.br** ou pelo telefone (91) 3205-2398 nos dias úteis das 8h às 14h.

Belém/PA, 15 de fevereiro de 2023

Everton de Araújo Silva
Chefe da Unidade de Arrecadação ? FRJ ? Belém

Número do processo: 0838515-11.2022.8.14.0301 Participação: REQUERENTE Nome: TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DO PARA Participação: REQUERIDO Nome: MARIA MIGUEL ARAUJO SILVA Participação: ADVOGADO Nome: JOAO BOSCO DA COSTA ARAUJO OAB: 29858/PA

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, COORDENAÇÃO E FINANÇAS
UNIDADE DE ARRECADAÇÃO-FRJ-BELÉM

NOTIFICAÇÃO

A **UNIDADE DE ARRECADAÇÃO-FRJ-BELÉM**, unidade judiciária subordinada à Secretaria de Planejamento, Coordenação e Finanças do TJPA, por seu chefe subscritor, com fulcro no §2º do art. 46 da Lei Estadual nº. 8.328/15 e §2º do art. 2º e art. 8º da Resolução nº. 20/2021-TJPA, expede a presente **NOTIFICAÇÃO** nos termos abaixo delineados:

PAC: 0838515-11.2022.8.14.0301

NOTIFICADO(A): MARIA MIGUEL ARAUJO SILVA

Adv.: Advogado(s) do reclamado: JOAO BOSCO DA COSTA ARAUJO OAB/PA 29.858.

FINALIDADE: **NOTIFICAR** o(a) Senhor(a) MARIA MIGUEL ARAUJO SILVA para que proceda, no prazo de **15 (quinze) dias**, a contar da presente notificação, o pagamento das **CUSTAS E DEMAIS DESPESAS PROCESSUAIS**, das quais foi condenado(a) em processo judicial com sentença transitada em julgado, sob pena de expedição de Certidão de Crédito Judicial (CCJ) para fins de protesto e inscrição em dívida ativa.

OBSERVAÇÕES:

1. O prazo para quitação das custas processuais não se confunde com o vencimento do boleto. Regularize seu débito em até 15 (quinze) dias contados da ciência desta notificação.

2. O boleto bancário a ser pago está disponível no endereço: <https://apps.tjpa.jus.br/custas/>, acessando a opção “**2ª Via do Boleto Bancário e do Relatório de Conta do Processo**” e consultando o número do PAC indicado acima. O boleto bancário também pode ser solicitado por mensagem eletrônica encaminhada para o endereço **cobranca01@tjpa.jus.br** ou pelo telefone (91) 3205-2398 nos dias úteis das 8h às 14h.

Belém/PA, 15 de fevereiro de 2023

Everton de Araújo Silva

Chefe da Unidade de Arrecadação ? FRJ ? Belém

Número do processo: 0838403-42.2022.8.14.0301 Participação: REQUERENTE Nome: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ Participação: REQUERIDO Nome: EMPRESA DE ENGENHARIA E HOTEIS GUAJARA LTDA - EM RECUPERACAO JUDICIAL - ME Participação: ADVOGADO Nome: SERGIO OLIVA REIS OAB: 8230/PA

**PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, COORDENAÇÃO E FINANÇAS
UNIDADE DE ARRECADAÇÃO-FRJ-BELÉM**

NOTIFICAÇÃO

A **UNIDADE DE ARRECADAÇÃO-FRJ-BELÉM**, unidade judiciária subordinada à Secretaria de Planejamento, Coordenação e Finanças do TJPA, por seu chefe subscritor, com fulcro no §2º do art. 46 da Lei Estadual nº. 8.328/15 e §2º do art. 2º e art. 8º da Resolução nº. 20/2021-TJPA, expede a presente **NOTIFICAÇÃO** nos termos abaixo delineados:

PAC: 0838403-42.2022.8.14.0301

NOTIFICADO(A): EMPRESA DE ENGENHARIA E HOTEIS GUAJARA LTDA - EM RECUPERACAO

JUDICIAL - ME

Adv.: Advogado(s) do reclamado: SERGIO OLIVA REIS OAB/PA 8.230.

FINALIDADE: **NOTIFICAR** a EMPRESA DE ENGENHARIA E HOTEIS GUAJARA LTDA - EM RECUPERACAO JUDICIAL - ME para que proceda, no prazo de **15 (quinze) dias**, a contar da presente notificação, o pagamento das **CUSTAS E DEMAIS DESPESAS PROCESSUAIS**, das quais foi condenado(a) em processo judicial com sentença transitada em julgado, sob pena de expedição de Certidão de Crédito Judicial (CCJ) para fins de protesto e inscrição em dívida ativa.

OBSERVAÇÕES:

1. O prazo para quitação das custas processuais não se confunde com o vencimento do boleto. Regularize seu débito em até 15 (quinze) dias contados da ciência desta notificação.

2. O boleto bancário a ser pago está disponível no endereço: <https://apps.tjpa.jus.br/custas/>, acessando a opção **“2ª Via do Boleto Bancário e do Relatório de Conta do Processo”** e consultando o número do PAC indicado acima. O boleto bancário também pode ser solicitado por mensagem eletrônica encaminhada para o endereço **cobranca01@tjpa.jus.br** ou pelo telefone (91) 3205-2398 nos dias úteis das 8h às 14h.

Belém/PA, 16 de fevereiro de 2023

Everton de Araújo Silva

Chefe da Unidade de Arrecadação ? FRJ ? Belém

Número do processo: 0838455-38.2022.8.14.0301 Participação: REQUERENTE Nome: TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DO PARA Participação: REQUERIDO Nome: EXITO ENGENHARIA LTDA Participação: ADVOGADO Nome: ARNALDO ABREU PEREIRA OAB: 014512/PA

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, COORDENAÇÃO E FINANÇAS
UNIDADE DE ARRECADAÇÃO-FRJ-BELÉM

NOTIFICAÇÃO

A **UNIDADE DE ARRECADAÇÃO-FRJ-BELÉM**, unidade judiciária subordinada à Secretaria de Planejamento, Coordenação e Finanças do TJPA, por seu chefe subscritor, com fulcro no §2º do art. 46 da Lei Estadual nº. 8.328/15 e §2º do art. 2º e art. 8º da Resolução nº. 20/2021-TJPA, expede a presente **NOTIFICAÇÃO** nos termos abaixo delineados:

PAC: 0838455-38.2022.8.14.0301

NOTIFICADO(A): EXITO ENGENHARIA LTDA

Adv.: Advogado(s) do reclamado: ARNALDO ABREU PEREIRA OAB/PA 14.512

FINALIDADE: **NOTIFICAR** a EXITO ENGENHARIA LTDA para que proceda, no prazo de **15 (quinze) dias**, a contar da presente notificação, o pagamento das **CUSTAS E DEMAIS DESPESAS PROCESSUAIS**, das quais foi condenado(a) em processo judicial com sentença transitada em julgado, sob pena de expedição de Certidão de Crédito Judicial (CCJ) para fins de protesto e inscrição em dívida ativa.

OBSERVAÇÕES:

1. O prazo para quitação das custas processuais não se confunde com o vencimento do boleto. Regularize seu débito em até 15 (quinze) dias contados da ciência desta notificação.

2. O boleto bancário a ser pago está disponível no endereço: <https://apps.tjpa.jus.br/custas/>, acessando a opção **“2ª Via do Boleto Bancário e do Relatório de Conta do Processo”** e consultando o número do PAC indicado acima. O boleto bancário também pode ser solicitado por mensagem eletrônica encaminhada para o endereço **cobranca01@tjpa.jus.br** ou pelo telefone (91) 3205-2398 nos dias úteis das 8h às 14h.

Belém/PA, 16 de fevereiro de 2023

Everton de Araújo Silva

Chefe da Unidade de Arrecadação ? FRJ ? Belém

Número do processo: 0838445-91.2022.8.14.0301 Participação: REQUERENTE Nome: TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DO PARA Participação: REQUERIDO Nome: Y YAMADA SA COMERCIO E INDUSTRIA Participação: ADVOGADO Nome: RICARDO AUGUSTO CHADY MEIRA OAB: 020201/PA Participação: ADVOGADO Nome: RENAN VIEIRA DA GAMA MALCHER OAB: 018941/PA Participação: ADVOGADO Nome: CLOVIS CUNHA DA GAMA MALCHER FILHO OAB: 3312/PA

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, COORDENAÇÃO E FINANÇAS
UNIDADE DE ARRECADAÇÃO-FRJ-BELÉM

NOTIFICAÇÃO

A **UNIDADE DE ARRECADAÇÃO-FRJ-BELÉM**, unidade judiciária subordinada à Secretaria de Planejamento, Coordenação e Finanças do TJPA, por seu chefe subscritor, com fulcro no §2º do art. 46 da Lei Estadual nº. 8.328/15 e §2º do art. 2º e art. 8º da Resolução nº. 20/2021-TJPA, expede a presente **NOTIFICAÇÃO** nos termos abaixo delineados:

PAC: 0838445-91.2022.8.14.0301

NOTIFICADO(A): Y YAMADA SA COMERCIO E INDUSTRIA

Adv.: Advogado(s) do reclamado: CLOVIS CUNHA DA GAMA MALCHER FILHO OAB/PA 3.312, RENAN VIEIRA DA GAMA MALCHER OAB/PA 18.941, RICARDO AUGUSTO CHADY MEIRA OAB/PA 20.201

FINALIDADE: NOTIFICAR a **Y YAMADA SA COMERCIO E INDUSTRIA** para que proceda, no prazo de **15 (quinze) dias**, a contar da presente notificação, o pagamento das **CUSTAS E DEMAIS DESPESAS PROCESSUAIS**, das quais foi condenado(a) em processo judicial com sentença transitada em julgado, sob pena de expedição de Certidão de Crédito Judicial (CCJ) para fins de protesto e inscrição em dívida ativa.

OBSERVAÇÕES:

1. O prazo para quitação das custas processuais não se confunde com o vencimento do boleto. Regularize seu débito em até 15 (quinze) dias contados da ciência desta notificação.

2. O boleto bancário a ser pago está disponível no endereço: <https://apps.tjpa.jus.br/custas/>, acessando a opção **“2ª Via do Boleto Bancário e do Relatório de Conta do Processo”** e consultando o número do PAC indicado acima. O boleto bancário também pode ser solicitado por mensagem eletrônica encaminhada para o endereço **cobranca01@tjpa.jus.br** ou pelo telefone (91) 3205-2398 nos dias úteis das 8h às 14h.

Belém/PA, 16 de fevereiro de 2023

Everton de Araújo Silva

Chefe da Unidade de Arrecadação ? FRJ ? Belém

Número do processo: 0837289-68.2022.8.14.0301 Participação: REQUERENTE Nome: TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DO PARA Participação: REQUERIDO Nome: DENISE GONCALVES CARVALHO Participação: ADVOGADO Nome: GABRIEL TERCENIO MARTINS SANTANA OAB: 28882/PA

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, COORDENAÇÃO E FINANÇAS
UNIDADE DE ARRECADAÇÃO-FRJ-BELÉM

NOTIFICAÇÃO

A **UNIDADE DE ARRECADAÇÃO-FRJ-BELÉM**, unidade judiciária subordinada à Secretaria de Planejamento, Coordenação e Finanças do TJPA, por seu chefe subscritor, com fulcro no §2º do art. 46 da Lei Estadual nº. 8.328/15 e §2º do art. 2º e art. 8º da Resolução nº. 20/2021-TJPA, expede a presente **NOTIFICAÇÃO** nos termos abaixo delineados:

PAC: 0837289-68.2022.8.14.0301

NOTIFICADO(A): DENISE GONCALVES CARVALHO

Adv.: Advogado(s) do reclamado: GABRIEL TERCENIO MARTINS SANTANA OAB/PA 28.882.

FINALIDADE: **NOTIFICAR** a senhora **DENISE GONCALVES CARVALHO** para que proceda, no prazo de **15 (quinze) dias**, a contar da presente notificação, o pagamento das **CUSTAS E DEMAIS DESPESAS PROCESSUAIS**, das quais foi condenado(a) em processo judicial com sentença transitada em julgado, sob pena de expedição de Certidão de Crédito Judicial (CCJ) para fins de protesto e inscrição em dívida ativa.

OBSERVAÇÕES:

1. O prazo para quitação das custas processuais não se confunde com o vencimento do boleto. Regularize

seu débito em até 15 (quinze) dias contados da ciência desta notificação.

2. O boleto bancário a ser pago está disponível no endereço: <https://apps.tjpa.jus.br/custas/>, acessando a opção “**2ª Via do Boleto Bancário e do Relatório de Conta do Processo**” e consultando o número do PAC indicado acima. O boleto bancário também pode ser solicitado por mensagem eletrônica encaminhada para o endereço **cobranca01@tjpa.jus.br** ou pelo telefone (91) 3205-2398 nos dias úteis das 8h às 14h.

Belém/PA, 16 de fevereiro de 2023

Everton de Araújo Silva

Chefe da Unidade de Arrecadação ? FRJ ? Belém

Número do processo: 0838448-46.2022.8.14.0301 Participação: REQUERENTE Nome: TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DO PARA Participação: REQUERIDO Nome: CCCS CADASTRO, CREDITO, COBRANCA E SERVICOS LTDA Participação: ADVOGADO Nome: RICARDO AUGUSTO CHADY MEIRA OAB: 020201/PA Participação: ADVOGADO Nome: RENAN VIEIRA DA GAMA MALCHER OAB: 018941/PA Participação: ADVOGADO Nome: CLOVIS CUNHA DA GAMA MALCHER FILHO OAB: 3312/PA

**PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, COORDENAÇÃO E FINANÇAS
UNIDADE DE ARRECADAÇÃO-FRJ-BELÉM**

NOTIFICAÇÃO

A **UNIDADE DE ARRECADAÇÃO-FRJ-BELÉM**, unidade judiciária subordinada à Secretaria de Planejamento, Coordenação e Finanças do TJPA, por seu chefe subscritor, com fulcro no §2º do art. 46 da Lei Estadual nº. 8.328/15 e §2º do art. 2º e art. 8º da Resolução nº. 20/2021-TJPA, expede a presente **NOTIFICAÇÃO** nos termos abaixo delineados:

PAC: 0838448-46.2022.8.14.0301

NOTIFICADO(A): REQUERIDO: CCCS CADASTRO, CREDITO, COBRANCA E SERVICOS LTDA

Adv.: Advogado(s) do reclamado: CLOVIS CUNHA DA GAMA MALCHER FILHO OAB/PA 3.312, RENAN VIEIRA DA GAMA MALCHER OAB/PA 18.941, RICARDO AUGUSTO CHADY MEIRA OAB/PA 20.201.

FINALIDADE: NOTIFICAR **CCCS CADASTRO, CREDITO, COBRANCA E SERVICOS LTDA** para que proceda, no prazo de **15 (quinze) dias**, a contar da presente notificação, o pagamento das **CUSTAS E DEMAIS DESPESAS PROCESSUAIS**, das quais foi condenado(a) em processo judicial com sentença transitada em julgado, sob pena de expedição de Certidão de Crédito Judicial (CCJ) para fins de protesto e inscrição em dívida ativa.

OBSERVAÇÕES:

1. O prazo para quitação das custas processuais não se confunde com o vencimento do boleto. Regularize seu débito em até 15 (quinze) dias contados da ciência desta notificação.

2. O boleto bancário a ser pago está disponível no endereço: <https://apps.tjpa.jus.br/custas/>, acessando a opção “**2ª Via do Boleto Bancário e do Relatório de Conta do Processo**” e consultando o número do PAC indicado acima. O boleto bancário também pode ser solicitado por mensagem eletrônica encaminhada para o endereço **cobranca01@tjpa.jus.br** ou pelo telefone (91) 3205-2398 nos dias úteis das 8h às 14h.

Belém/PA, 16 de fevereiro de 2023

Everton de Araújo Silva

Chefe da Unidade de Arrecadação ? FRJ ? Belém

Número do processo: 0838399-05.2022.8.14.0301 Participação: REQUERENTE Nome: TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DO PARA Participação: REQUERIDO Nome: CIRIO CONSTRUTORA E SERVICOS LTDA Participação: ADVOGADO Nome: ROLAND RAAD MASSOUD OAB: 5192/PA Participação: ADVOGADO Nome: SERGIO OLIVA REIS OAB: 8230/PA Participação: TERCEIRO INTERESSADO Nome: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ MPPA Participação: INTERESSADO Nome: CLAUDIO MENDONCA FERREIRA DE SOUZA

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, COORDENAÇÃO E FINANÇAS
UNIDADE DE ARRECADAÇÃO-FRJ-BELÉM

NOTIFICAÇÃO

A **UNIDADE DE ARRECADAÇÃO-FRJ-BELÉM**, unidade judiciária subordinada à Secretaria de Planejamento, Coordenação e Finanças do TJPA, por seu chefe subscritor, com fulcro no §2º do art. 46 da Lei Estadual nº. 8.328/15 e §2º do art. 2º e art. 8º da Resolução nº. 20/2021-TJPA, expede a presente **NOTIFICAÇÃO** nos termos abaixo delineados:

PAC: 0838399-05.2022.8.14.0301

NOTIFICADO(A): CIRIO CONSTRUTORA E SERVICOS LTDA

Adv.: Advogado(s) do reclamado: SERGIO OLIVA REIS OAB/PA 8.230, ROLAND RAAD MASSOUD OAB/PA 5.192.

FINALIDADE: **NOTIFICAR** a empresa **CIRIO CONSTRUTORA E SERVICOS LTDA** para que proceda, no prazo de **15 (quinze) dias**, a contar da presente notificação, o pagamento das **CUSTAS E DEMAIS DESPESAS PROCESSUAIS**, das quais foi condenado(a) em processo judicial com sentença transitada em julgado, sob pena de expedição de Certidão de Crédito Judicial (CCJ) para fins de protesto e inscrição em dívida ativa.

OBSERVAÇÕES:

1. O prazo para quitação das custas processuais não se confunde com o vencimento do boleto. Regularize seu débito em até 15 (quinze) dias contados da ciência desta notificação.

2. O boleto bancário a ser pago está disponível no endereço: <https://apps.tjpa.jus.br/custas/>, acessando a opção **“2ª Via do Boleto Bancário e do Relatório de Conta do Processo”** e consultando o número do PAC indicado acima. O boleto bancário também pode ser solicitado por mensagem eletrônica encaminhada para o endereço **cobranca01@tjpa.jus.br** ou pelo telefone (91) 3205-2398 nos dias úteis das 8h às 14h.

Belém/PA, 16 de fevereiro de 2023

Everton de Araújo Silva

Chefe da Unidade de Arrecadação ? FRJ ? Belém

Número do processo: 0838460-60.2022.8.14.0301 Participação: REQUERENTE Nome: TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DO PARA Participação: REQUERIDO Nome: FALCON VIGILANCIA E SEGURANCA LTDA Participação: ADVOGADO Nome: ARNALDO ABREU PEREIRA OAB: 014512/PA

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, COORDENAÇÃO E FINANÇAS
UNIDADE DE ARRECADAÇÃO-FRJ-BELÉM

NOTIFICAÇÃO

A **UNIDADE DE ARRECADAÇÃO-FRJ-BELÉM**, unidade judiciária subordinada à Secretaria de Planejamento, Coordenação e Finanças do TJPA, por seu chefe subscritor, com fulcro no §2º do art. 46 da Lei Estadual nº. 8.328/15 e §2º do art. 2º e art. 8º da Resolução nº. 20/2021-TJPA, expede a presente **NOTIFICAÇÃO** nos termos abaixo delineados:

PAC: 0838460-60.2022.8.14.0301

NOTIFICADO(A): FALCON VIGILANCIA E SEGURANCA LTDA

Adv.: Advogado(s) do reclamado: ARNALDO ABREU PEREIRA OAB/PA 14.512

FINALIDADE: **NOTIFICAR** a FALCON VIGILANCIA E SEGURANCA LTDA para que proceda, no prazo de **15 (quinze) dias**, a contar da presente notificação, o pagamento das **CUSTAS E DEMAIS DESPESAS PROCESSUAIS**, das quais foi condenado(a) em processo judicial com sentença transitada em julgado, sob pena de expedição de Certidão de Crédito Judicial (CCJ) para fins de protesto e inscrição em dívida ativa.

OBSERVAÇÕES:

1. O prazo para quitação das custas processuais não se confunde com o vencimento do boleto. Regularize seu débito em até 15 (quinze) dias contados da ciência desta notificação.

2. O boleto bancário a ser pago está disponível no endereço: <https://apps.tjpa.jus.br/custas/>, acessando a opção **“2ª Via do Boleto Bancário e do Relatório de Conta do Processo”** e consultando o número do PAC indicado acima. O boleto bancário também pode ser solicitado por mensagem eletrônica encaminhada para o endereço **cobranca01@tjpa.jus.br** ou pelo telefone (91) 3205-2398 nos dias úteis das 8h às 14h.

Belém/PA, 16 de fevereiro de 2023

Everton de Araújo Silva

Chefe da Unidade de Arrecadação ? FRJ ? Belém

Número do processo: 0838459-75.2022.8.14.0301 Participação: REQUERENTE Nome: TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DO PARA Participação: REQUERIDO Nome: Y YAMADA SA COMERCIO E INDUSTRIA Participação: ADVOGADO Nome: RICARDO AUGUSTO CHADY MEIRA OAB: 020201/PA Participação: ADVOGADO Nome: RENAN VIEIRA DA GAMA MALCHER OAB: 018941/PA Participação: ADVOGADO Nome: CLOVIS CUNHA DA GAMA MALCHER FILHO OAB: 3312/PA

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, COORDENAÇÃO E FINANÇAS
UNIDADE DE ARRECADAÇÃO-FRJ-BELÉM

NOTIFICAÇÃO

A **UNIDADE DE ARRECADAÇÃO-FRJ-BELÉM**, unidade judiciária subordinada à Secretaria de Planejamento, Coordenação e Finanças do TJPA, por seu chefe subscritor, com fulcro no §2º do art. 46 da Lei Estadual nº. 8.328/15 e §2º do art. 2º e art. 8º da Resolução nº. 20/2021-TJPA, expede a presente **NOTIFICAÇÃO** nos termos abaixo delineados:

PAC: 0838459-75.2022.8.14.0301

NOTIFICADO(A): Y YAMADA SA COMERCIO E INDUSTRIA

Adv.: Advogado(s) do reclamado: CLOVIS CUNHA DA GAMA MALCHER FILHO OAB/PA 18.941, RENAN VIEIRA DA GAMA MALCHER OAB/PA 18.941, RICARDO AUGUSTO CHADY MEIRA OAB/PA 20.201

FINALIDADE: **NOTIFICAR** aY YAMADA SA COMERCIO E INDUSTRIA para que proceda, no prazo de **15 (quinze) dias**, a contar da presente notificação, o pagamento das **CUSTAS E DEMAIS DESPESAS PROCESSUAIS**, das quais foi condenado(a) em processo judicial com sentença transitada em julgado, sob pena de expedição de Certidão de Crédito Judicial (CCJ) para fins de protesto e inscrição em dívida ativa.

OBSERVAÇÕES:

1. O prazo para quitação das custas processuais não se confunde com o vencimento do boleto. Regularize

seu débito em até 15 (quinze) dias contados da ciência desta notificação.

2. O boleto bancário a ser pago está disponível no endereço: <https://apps.tjpa.jus.br/custas/> , acessando a opção “**2ª Via do Boleto Bancário e do Relatório de Conta do Processo**” e consultando o número do PAC indicado acima. O boleto bancário também pode ser solicitado por mensagem eletrônica encaminhada para o endereço **cobranca01@tjpa.jus.br** ou pelo telefone (91) 3205-2398 nos dias úteis das 8h às 14h.

Belém/PA, 16 de fevereiro de 2023

Everton de Araújo Silva

Chefe da Unidade de Arrecadação ? FRJ ? Belém

Número do processo: 0840484-61.2022.8.14.0301 Participação: REQUERENTE Nome: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ Participação: REQUERIDO Nome: IRMAOS AMALCABURIO LTDA Participação: ADVOGADO Nome: EDUARDO HOFMEISTER KERSTING OAB: 30968/RS

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, COORDENAÇÃO E FINANÇAS
UNIDADE DE ARRECADAÇÃO-FRJ-BELÉM

NOTIFICAÇÃO

A **UNIDADE DE ARRECADAÇÃO-FRJ-BELÉM**, unidade judiciária subordinada à Secretaria de Planejamento, Coordenação e Finanças do TJPA, por seu chefe subscritor, com fulcro no §2º do art. 46 da Lei Estadual nº. 8.328/15 e §2º do art. 2º e art. 8º da Resolução nº. 20/2021-TJPA, expede a presente **NOTIFICAÇÃO** nos termos abaixo delineados:

PAC: 0840484-61.2022.8.14.0301

NOTIFICADO(A): IRMAOS AMALCABURIO LTDA

Adv.: Advogado(s) do reclamado: EDUARDO HOFMEISTER KERSTING OAB/RS 30.968.

FINALIDADE: **NOTIFICAR** a empresa **IRMAOS AMALCABURIO LTDA** para que proceda, no prazo de **15 (quinze) dias**, a contar da presente notificação, o pagamento das **CUSTAS E DEMAIS DESPESAS PROCESSUAIS**, das quais foi condenado(a) em processo judicial

com sentença transitada em julgado, sob pena de expedição de Certidão de Crédito Judicial (CCJ) para fins de protesto e inscrição em dívida ativa.

OBSERVAÇÕES:

1. O prazo para quitação das custas processuais não se confunde com o vencimento do boleto. Regularize seu débito em até 15 (quinze) dias contados da ciência desta notificação.

2. O boleto bancário a ser pago está disponível no endereço: <https://apps.tjpa.jus.br/custas/>, acessando a opção “**2ª Via do Boleto Bancário e do Relatório de Conta do Processo**” e consultando o número do PAC indicado acima. O boleto bancário também pode ser solicitado por mensagem eletrônica encaminhada para o endereço **cobranca01@tjpa.jus.br** ou pelo telefone (91) 3205-2398 nos dias úteis das 8h às 14h.

Belém/PA, 16 de fevereiro de 2023

Everton de Araújo Silva

Chefe da Unidade de Arrecadação ? FRJ ? Belém

Número do processo: 0867020-12.2022.8.14.0301 Participação: REQUERENTE Nome: TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DO PARA Participação: REQUERIDO Nome: PAULO SEIXAS CONDURU Participação: ADVOGADO Nome: LUIZ GUILHERME JORGE DE NAZARETH OAB: 14444/PA

**PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, COORDENAÇÃO E FINANÇAS
UNIDADE DE ARRECADAÇÃO-FRJ-BELÉM**

NOTIFICAÇÃO

A **UNIDADE DE ARRECADAÇÃO-FRJ-BELÉM**, unidade judiciária subordinada à Secretaria de Planejamento, Coordenação e Finanças do TJPA, por seu chefe subscritor, com fulcro no §2º do art. 46 da Lei Estadual nº. 8.328/15 e §2º do art. 2º e art. 8º da Resolução nº. 20/2021-TJPA, expede a presente **NOTIFICAÇÃO** nos termos abaixo delineados:

PAC: 0867020-12.2022.8.14.0301

NOTIFICADO(A): REQUERIDO: PAULO SEIXAS CONDURU

Adv.: Advogado(s) do reclamado: LUIZ GUILHERME JORGE DE NAZARETH OAB/PA 14.444.

FINALIDADE: **NOTIFICAR** o(a) Senhor(a) PAULO SEIXAS CONDURU para que proceda, no prazo de **15 (quinze) dias**, a contar da presente notificação, o pagamento das **CUSTAS E DEMAIS DESPESAS PROCESSUAIS**, das quais foi condenado(a) em processo judicial com sentença transitada em julgado, sob pena de expedição de Certidão de Crédito Judicial (CCJ) para fins de protesto e inscrição em dívida ativa.

OBSERVAÇÕES:

1. O prazo para quitação das custas processuais não se confunde com o vencimento do boleto. Regularize seu débito em até 15 (quinze) dias contados da ciência desta notificação.

2. O boleto bancário a ser pago está disponível no endereço: <https://apps.tjpa.jus.br/custas/>, acessando a opção “**2ª Via do Boleto Bancário e do Relatório de Conta do Processo**” e consultando o número do PAC indicado acima. O boleto bancário também pode ser solicitado por mensagem eletrônica encaminhada para o endereço **cobranca01@tjpa.jus.br** ou pelo telefone (91) 3205-2398 nos dias úteis das 8h às 14h.

Belém/PA, 15 de fevereiro de 2023

Everton de Araújo Silva

Chefe da Unidade de Arrecadação ? FRJ ? Belém

Número do processo: 0867025-34.2022.8.14.0301 Participação: REQUERENTE Nome: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ Participação: REQUERIDO Nome: PLINIO CERQUEIRA DOS SANTOS CARDOSO Participação: ADVOGADO Nome: MARCIO ANDRE AFFONSO MIRANDA registrado(a) civilmente como MARCIO ANDRE AFFONSO MIRANDA OAB: 12209/PA

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, COORDENAÇÃO E FINANÇAS

UNIDADE DE ARRECADAÇÃO-FRJ-BELÉM**NOTIFICAÇÃO**

A **UNIDADE DE ARRECADAÇÃO-FRJ-BELÉM**, unidade judiciária subordinada à Secretaria de Planejamento, Coordenação e Finanças do TJPA, por seu chefe subscritor, com fulcro no §2º do art. 46 da Lei Estadual nº. 8.328/15 e §2º do art. 2º e art. 8º da Resolução nº. 20/2021-TJPA, expede a presente **NOTIFICAÇÃO** nos termos abaixo delineados:

PAC: 0867025-34.2022.8.14.0301

NOTIFICADO(A): PLINIO CERQUEIRA DOS SANTOS CARDOSO

Adv.: Advogado(s) do reclamado: MARCIO ANDRE AFFONSO MIRANDA OAB/PA 12.209.

FINALIDADE: **NOTIFICAR** o(a) Senhor(a) REQUERIDO: PLINIO CERQUEIRA DOS SANTOS CARDOSO

para que proceda, no prazo de **15 (quinze) dias**, a contar da presente notificação, o pagamento das **CUSTAS E DEMAIS DESPESAS PROCESSUAIS**, das quais foi condenado(a) em processo judicial com sentença transitada em julgado, sob pena de expedição de Certidão de Crédito Judicial (CCJ) para fins de protesto e inscrição em dívida ativa.

OBSERVAÇÕES:

1. O prazo para quitação das custas processuais não se confunde com o vencimento do boleto. Regularize seu débito em até 15 (quinze) dias contados da ciência desta notificação.

2. O boleto bancário a ser pago está disponível no endereço: <https://apps.tjpa.jus.br/custas/>, acessando a opção "**2ª Via do Boleto Bancário e do Relatório de Conta do Processo**" e consultando o número do PAC indicado acima. O boleto bancário também pode ser solicitado por mensagem eletrônica encaminhada para o endereço **cobranca01@tjpa.jus.br** ou pelo telefone (91) 3205-2398 nos dias úteis das 8h às 14h.

Belém/PA, 15 de fevereiro de 2023

Everton de Araújo Silva
Chefe da Unidade de Arrecadação ? FRJ ? Belém

Número do processo: 0838407-79.2022.8.14.0301 Participação: REQUERENTE Nome: TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DO PARA Participação: REQUERIDO Nome: CIRIO CONSTRUTORA E SERVICOS LTDA Participação: ADVOGADO Nome: SERGIO OLIVA REIS OAB: 8230/PA Participação: ADVOGADO Nome: ROLAND RAAD MASSOUD OAB: 5192/PA

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, COORDENAÇÃO E FINANÇAS
UNIDADE DE ARRECADAÇÃO-FRJ-BELÉM

NOTIFICAÇÃO

A **UNIDADE DE ARRECADAÇÃO-FRJ-BELÉM**, unidade judiciária subordinada à Secretaria de Planejamento, Coordenação e Finanças do TJPA, por seu chefe subscritor, com fulcro no §2º do art. 46 da Lei Estadual nº. 8.328/15 e §2º do art. 2º e art. 8º da Resolução nº. 20/2021-TJPA, expede a presente **NOTIFICAÇÃO** nos termos abaixo delineados:

PAC: 0838407-79.2022.8.14.0301

NOTIFICADO(A): CIRIO CONSTRUTORA E SERVICOS LTDA

Adv.: Advogado(s) do reclamado: SERGIO OLIVA REIS OAB/PA 8.230, ROLAND RAAD MASSOUD OAB/PA 5.192

FINALIDADE: **NOTIFICAR** a empresa CIRIO CONSTRUTORA E SERVICOS LTDA para que proceda, no prazo de **15 (quinze) dias**, a contar da presente notificação, o pagamento das **CUSTAS E DEMAIS DESPESAS PROCESSUAIS**, das quais foi condenado(a) em processo judicial com sentença transitada em julgado, sob pena de expedição de Certidão de Crédito Judicial (CCJ) para fins de protesto e inscrição em dívida ativa.

OBSERVAÇÕES:

1. O prazo para quitação das custas processuais não se confunde com o vencimento do boleto. Regularize seu débito em até 15 (quinze) dias contados da ciência desta notificação.

2. O boleto bancário a ser pago está disponível no endereço: <https://apps.tjpa.jus.br/custas/> , acessando a opção “**2ª Via do Boleto Bancário e do Relatório de Conta do Processo**” e consultando o número do PAC indicado acima. O boleto bancário também pode ser solicitado por mensagem eletrônica encaminhada para o endereço **cobranca01@tjpa.jus.br** ou pelo telefone (91) 3205-2398 nos dias úteis das 8h às 14h.

Belém/PA, 15 de fevereiro de 2023

Everton de Araújo Silva

Chefe da Unidade de Arrecadação ? FRJ ? Belém

Número do processo: 0838577-51.2022.8.14.0301 Participação: REQUERENTE Nome: TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DO PARA Participação: REQUERIDO Nome: ALBERTO DA SILVA NUNES Participação: ADVOGADO Nome: MARIA CLEUZA DE JESUS OAB: 20413/MT

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, COORDENAÇÃO E FINANÇAS
UNIDADE DE ARRECADAÇÃO-FRJ-BELÉM

NOTIFICAÇÃO

A **UNIDADE DE ARRECADAÇÃO-FRJ-BELÉM**, unidade judiciária subordinada à Secretaria de Planejamento, Coordenação e Finanças do TJPA, por seu chefe subscritor, com fulcro no §2º do art. 46 da Lei Estadual nº. 8.328/15 e §2º do art. 2º e art. 8º da Resolução nº. 20/2021-TJPA, expede a presente **NOTIFICAÇÃO** nos termos abaixo delineados:

PAC: 0838577-51.2022.8.14.0301

NOTIFICADO(A): ALBERTO DA SILVA NUNES

Adv.: Advogado(s) do reclamado: MARIA CLEUZA DE JESUS OAB/MT 20.413

FINALIDADE: **NOTIFICAR** o(a) Senhor(a) ALBERTO DA SILVA NUNES para que proceda, no prazo de **15 (quinze) dias**, a contar da presente notificação, o pagamento das **CUSTAS E DEMAIS DESPESAS PROCESSUAIS**, das quais foi condenado(a) em processo judicial com sentença transitada em julgado, sob pena de expedição de Certidão de Crédito Judicial (CCJ) para fins de protesto e inscrição em dívida ativa.

OBSERVAÇÕES:

1. O prazo para quitação das custas processuais não se confunde com o vencimento do boleto. Regularize seu débito em até 15 (quinze) dias contados da ciência desta notificação.

2. O boleto bancário a ser pago está disponível no endereço: <https://apps.tjpa.jus.br/custas/> , acessando a opção “**2ª Via do Boleto Bancário e do Relatório de Conta do Processo**” e consultando o número do PAC indicado acima. O boleto bancário também pode ser solicitado por mensagem eletrônica encaminhada para o endereço **cobranca01@tjpa.jus.br** ou pelo telefone (91) 3205-2398 nos dias úteis das 8h às 14h.

Belém/PA, 15 de fevereiro de 2023

Everton de Araújo Silva
Chefe da Unidade de Arrecadação ? FRJ ? Belém

Número do processo: 0838559-30.2022.8.14.0301 Participação: REQUERENTE Nome: TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DO PARA Participação: REQUERIDO Nome: MANOEL MARIA DA COSTA PIMENTEL Participação: ADVOGADO Nome: THIAGO DI LYOON PEDROSA VILLALBA registrado(a) civilmente como THIAGO DI LYOON PEDROSA VILLALBA OAB: 21288/PA

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, COORDENAÇÃO E FINANÇAS
UNIDADE DE ARRECADAÇÃO-FRJ-BELÉM

NOTIFICAÇÃO

A **UNIDADE DE ARRECADAÇÃO-FRJ-BELÉM**, unidade judiciária subordinada à Secretaria de Planejamento, Coordenação e Finanças do TJPA, por seu chefe subscritor, com fulcro no §2º do art. 46 da Lei Estadual nº. 8.328/15 e §2º do art. 2º e art. 8º da Resolução nº. 20/2021-TJPA, expede a presente **NOTIFICAÇÃO** nos termos abaixo delineados:

PAC: 0838559-30.2022.8.14.0301

NOTIFICADO(A): MANOEL MARIA DA COSTA PIMENTEL

Adv.: Advogado(s) do reclamado: THIAGO DI LYOON PEDROSA VILLALBA OAB/PA 21.288.

FINALIDADE: **NOTIFICAR** o(a) Senhor(a) MANOEL MARIA DA COSTA PIMENTEL para que proceda, no prazo de **15 (quinze) dias**, a contar da presente notificação, o pagamento das **CUSTAS E DEMAIS DESPESAS PROCESSUAIS**, das quais foi condenado(a) em processo judicial com sentença transitada em julgado, sob pena de expedição de Certidão de Crédito Judicial (CCJ) para fins de protesto e inscrição em dívida ativa.

OBSERVAÇÕES:

1. O prazo para quitação das custas processuais não se confunde com o vencimento do boleto. Regularize seu débito em até 15 (quinze) dias contados da ciência desta notificação.

2. O boleto bancário a ser pago está disponível no endereço: <https://apps.tjpa.jus.br/custas/>, acessando a opção “**2ª Via do Boleto Bancário e do Relatório de Conta do Processo**” e consultando o número do PAC indicado acima. O boleto bancário também pode ser solicitado por mensagem eletrônica encaminhada para o endereço **cobranca01@tjpa.jus.br** ou pelo telefone (91) 3205-2398 nos dias úteis das 8h às 14h.

Belém/PA, 15 de fevereiro de 2023

Everton de Araújo Silva
Chefe da Unidade de Arrecadação ? FRJ ? Belém

Número do processo: 0838501-27.2022.8.14.0301 Participação: REQUERENTE Nome: TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DO PARA Participação: REQUERIDO Nome: ALLEN RIO SERV. E COM. DE PROD. DE INFORMATICA LTDA Participação: ADVOGADO Nome: RAFAEL ALVES DE MESQUITA OAB: 152327/RJ

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, COORDENAÇÃO E FINANÇAS
UNIDADE DE ARRECADAÇÃO-FRJ-BELÉM

NOTIFICAÇÃO

A **UNIDADE DE ARRECADAÇÃO-FRJ-BELÉM**, unidade judiciária subordinada à Secretaria de Planejamento, Coordenação e Finanças do TJPA, por seu chefe subscritor, com fulcro no §2º do art. 46 da Lei Estadual nº. 8.328/15 e §2º do art. 2º e art. 8º da Resolução nº. 20/2021-TJPA, expede a presente **NOTIFICAÇÃO** nos termos abaixo delineados:

PAC: 0838501-27.2022.8.14.0301

NOTIFICADO(A): ALLEN RIO SERV. E COM. DE PROD. DE INFORMATICA LTDA

Adv.: Advogado(s) do reclamado: RAFAEL ALVES DE MESQUITA OAB/RJ 152.237.

FINALIDADE: **NOTIFICAR** ALLEN RIO SERV. E COM. DE PROD. DE INFORMATICA LTDA para que proceda, no prazo de **15 (quinze) dias**, a contar da presente notificação, o pagamento das **CUSTAS E DEMAIS DESPESAS PROCESSUAIS**, das quais foi condenado(a) em processo judicial com sentença transitada em julgado, sob pena de expedição de Certidão de Crédito Judicial (CCJ) para fins de protesto e inscrição em dívida ativa.

OBSERVAÇÕES:

1. O prazo para quitação das custas processuais não se confunde com o vencimento do boleto. Regularize seu débito em até 15 (quinze) dias contados da ciência desta notificação.

2. O boleto bancário a ser pago está disponível no endereço: <https://apps.tjpa.jus.br/custas/>, acessando a opção “**2ª Via do Boleto Bancário e do Relatório de Conta do Processo**” e consultando o número do PAC indicado acima. O boleto bancário também pode ser solicitado por mensagem eletrônica encaminhada para o endereço **cobranca01@tjpa.jus.br** ou pelo telefone (91) 3205-2398 nos dias úteis das 8h às 14h.

Belém/PA, 15 de fevereiro de 2023

Everton de Araújo Silva

Chefe da Unidade de Arrecadação ? FRJ ? Belém

Número do processo: 0867220-19.2022.8.14.0301 Participação: REQUERENTE Nome: TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DO PARA Participação: REQUERIDO Nome: BANCO ITAU SA Participação: ADVOGADO Nome: MAURICIO COIMBRA GUILHERME FERREIRA OAB: 91811/MG Participação: ADVOGADO Nome: MARCIO ANDRE AFFONSO MIRANDA registrado(a) civilmente como MARCIO ANDRE AFFONSO MIRANDA OAB: 12209/PA

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, COORDENAÇÃO E FINANÇAS
UNIDADE DE ARRECADAÇÃO-FRJ-BELÉM

NOTIFICAÇÃO

A **UNIDADE DE ARRECADAÇÃO-FRJ-BELÉM**, unidade judiciária subordinada à Secretaria de Planejamento, Coordenação e Finanças do TJPA, por seu chefe subscritor, com fulcro no §2º do art. 46 da Lei Estadual nº. 8.328/15 e §2º do art. 2º e art. 8º da Resolução nº. 20/2021-TJPA, expede a presente **NOTIFICAÇÃO** nos termos abaixo delineados:

PAC: 0867220-19.2022.8.14.0301

NOTIFICADO(A): BANCO ITAU SA

Adv.: Advogado(s) do reclamado: MARCIO ANDRE AFFONSO MIRANDA OAB/PA 12.209.

FINALIDADE: **NOTIFICAR** BANCO ITAU SA para que proceda, no prazo de **15 (quinze) dias**, a contar da presente notificação, o pagamento das **CUSTAS E DEMAIS DESPESAS PROCESSUAIS**, das quais foi condenado(a) em processo judicial com sentença transitada em julgado, sob pena de expedição de Certidão de Crédito Judicial (CCJ) para fins de protesto e inscrição em dívida ativa.

OBSERVAÇÕES:

1. O prazo para quitação das custas processuais não se confunde com o vencimento do boleto. Regularize seu débito em até 15 (quinze) dias contados da ciência desta notificação.

2. O boleto bancário a ser pago está disponível no endereço: <https://apps.tjpa.jus.br/custas/>, acessando a opção **“2ª Via do Boleto Bancário e do Relatório de Conta do Processo”** e consultando o número do PAC indicado acima. O boleto bancário também pode ser solicitado por mensagem eletrônica encaminhada para o endereço **cobranca01@tjpa.jus.br** ou pelo telefone (91) 3205-2398 nos dias úteis das 8h às 14h.

Belém/PA, 15 de fevereiro de 2023

Everton de Araújo Silva

Chefe da Unidade de Arrecadação ? FRJ ? Belém

Número do processo: 0838392-13.2022.8.14.0301 Participação: REQUERENTE Nome: TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DO PARA Participação: REQUERIDO Nome: CIRIO CONSTRUTORA E SERVICOS LTDA Participação: ADVOGADO Nome: ROLAND RAAD MASSOUD OAB: 5192/PA Participação: ADVOGADO Nome: MARCELO PONTE FERREIRA DE SOUZA OAB: 7504/MA

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, COORDENAÇÃO E FINANÇAS
UNIDADE DE ARRECADAÇÃO-FRJ-BELÉM

NOTIFICAÇÃO

A **UNIDADE DE ARRECADAÇÃO-FRJ-BELÉM**, unidade judiciária subordinada à Secretaria de Planejamento, Coordenação e Finanças do TJPA, por seu chefe subscritor, com fulcro no §2º do art. 46 da Lei Estadual nº. 8.328/15 e §2º do art. 2º e art. 8º da Resolução nº. 20/2021-TJPA, expede a presente **NOTIFICAÇÃO** nos termos abaixo delineados:

PAC: 0838392-13.2022.8.14.0301

NOTIFICADO(A): CIRIO CONSTRUTORA E SERVICOS LTDA

Adv.: Advogado(s) do reclamado: MARCELO PONTE FERREIRA DE SOUZA OAB/MA 7504, ROLAND RAAD MASSOUD OAB/PA 5192.

FINALIDADE: **NOTIFICAR** CIRIO CONSTRUTORA E SERVICOS LTDA para que proceda, no prazo de **15 (quinze) dias**, a contar da presente notificação, o pagamento das **CUSTAS E DEMAIS DESPESAS PROCESSUAIS**, das quais foi condenado(a) em processo judicial com sentença transitada em julgado, sob pena de expedição de Certidão de Crédito Judicial (CCJ) para fins de protesto e inscrição em dívida ativa.

OBSERVAÇÕES:

1. O prazo para quitação das custas processuais não se confunde com o vencimento do boleto. Regularize seu débito em até 15 (quinze) dias contados da ciência desta notificação.

2. O boleto bancário a ser pago está disponível no endereço: <https://apps.tjpa.jus.br/custas/>, acessando a opção “**2ª Via do Boleto Bancário e do Relatório de Conta do Processo**” e consultando o número do PAC indicado acima. O boleto bancário também pode ser solicitado por mensagem eletrônica encaminhada para o endereço **cobranca01@tjpa.jus.br** ou pelo telefone (91) 3205-2398 nos dias úteis das 8h às 14h.

Belém/PA, 15 de fevereiro de 2023

Everton de Araújo Silva
Chefe da Unidade de Arrecadação ? FRJ ? Belém

Número do processo: 0838751-60.2022.8.14.0301 Participação: REQUERENTE Nome: TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DO PARA Participação: REQUERIDO Nome: BORGES JR. EMPREENDIMENTOS LTDA - EPP Participação: ADVOGADO Nome: FABIO ROGERIO MOURA MONTALVÃO DAS NEVES OAB: 014220/PA

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, COORDENAÇÃO E FINANÇAS
UNIDADE DE ARRECADAÇÃO-FRJ-BELÉM

NOTIFICAÇÃO

A **UNIDADE DE ARRECADAÇÃO-FRJ-BELÉM**, unidade judiciária subordinada à Secretaria de Planejamento, Coordenação e Finanças do TJPA, por seu chefe subscritor, com fulcro no §2º do art. 46 da Lei Estadual nº. 8.328/15 e §2º do art. 2º e art. 8º da Resolução nº. 20/2021-TJPA, expede a presente **NOTIFICAÇÃO** nos termos abaixo delineados:

PAC: 0838751-60.2022.8.14.0301

NOTIFICADO(A): BORGES JR. EMPREENDIMENTOS LTDA - EPP

Adv.: Advogado(s) do reclamado: FABIO ROGERIO MOURA MONTALVÃO DAS NEVES OAB/PA 14.220.

FINALIDADE: **NOTIFICAR** BORGES JR. EMPREENDIMENTOS LTDA - EPP para que proceda, no prazo de **15 (quinze) dias**, a contar da presente notificação, o pagamento das **CUSTAS E DEMAIS DESPESAS PROCESSUAIS**, das quais foi condenado(a) em processo judicial com sentença transitada em julgado, sob pena de expedição de Certidão de

Crédito Judicial (CCJ) para fins de protesto e inscrição em dívida ativa.

OBSERVAÇÕES:

1. O prazo para quitação das custas processuais não se confunde com o vencimento do boleto. Regularize seu débito em até 15 (quinze) dias contados da ciência desta notificação.

2. O boleto bancário a ser pago está disponível no endereço: <https://apps.tjpa.jus.br/custas/>, acessando a opção “**2ª Via do Boleto Bancário e do Relatório de Conta do Processo**” e consultando o número do PAC indicado acima. O boleto bancário também pode ser solicitado por mensagem eletrônica encaminhada para o endereço **cobranca01@tjpa.jus.br** ou pelo telefone (91) 3205-2398 nos dias úteis das 8h às 14h.

Belém/PA, 15 de fevereiro de 2023

Everton de Araújo Silva

Chefe da Unidade de Arrecadação ? FRJ ? Belém

Número do processo: 0838409-49.2022.8.14.0301 Participação: REQUERENTE Nome: TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DO PARA Participação: REQUERIDO Nome: CIRIO CONSTRUTORA E SERVICOS LTDA Participação: ADVOGADO Nome: SERGIO OLIVA REIS OAB: 8230/PA

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, COORDENAÇÃO E FINANÇAS
UNIDADE DE ARRECADAÇÃO-FRJ-BELÉM

NOTIFICAÇÃO

A **UNIDADE DE ARRECADAÇÃO-FRJ-BELÉM**, unidade judiciária subordinada à Secretaria de Planejamento, Coordenação e Finanças do TJPA, por seu chefe subscritor, com fulcro no §2º do art. 46 da Lei Estadual nº. 8.328/15 e §2º do art. 2º e art. 8º da Resolução nº. 20/2021-TJPA, expede a presente **NOTIFICAÇÃO** nos termos abaixo delineados:

PAC: 0838409-49.2022.8.14.0301

NOTIFICADO(A): CIRIO CONSTRUTORA E SERVICOS LTDA

Adv.: Advogado(s) do reclamado: SERGIO OLIVA REIS OAB/PA 8.230.

FINALIDADE: **NOTIFICAR** a empresa CIRIO CONSTRUTORA E SERVICOS LTDA para que proceda, no prazo de **15 (quinze) dias**, a contar da presente notificação, o pagamento das **CUSTAS E DEMAIS DESPESAS PROCESSUAIS**, das quais foi condenado(a) em processo judicial com sentença transitada em julgado, sob pena de expedição de Certidão de Crédito Judicial (CCJ) para fins de protesto e inscrição em dívida ativa.

OBSERVAÇÕES:

1. O prazo para quitação das custas processuais não se confunde com o vencimento do boleto. Regularize seu débito em até 15 (quinze) dias contados da ciência desta notificação.

2. O boleto bancário a ser pago está disponível no endereço: <https://apps.tjpa.jus.br/custas/>, acessando a opção "**2ª Via do Boleto Bancário e do Relatório de Conta do Processo**" e consultando o número do PAC indicado acima. O boleto bancário também pode ser solicitado por mensagem eletrônica encaminhada para o endereço **cobranca01@tjpa.jus.br** ou pelo telefone (91) 3205-2398 nos dias úteis das 8h às 14h.

Belém/PA, 15 de fevereiro de 2023

Everton de Araújo Silva

Chefe da Unidade de Arrecadação ? FRJ ? Belém

Número do processo: 0839856-72.2022.8.14.0301 Participação: REQUERENTE Nome: TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DO PARA Participação: REQUERIDO Nome: UNIMED DE BELEM COOPERATIVA DE TRABALHO MEDICO Participação: ADVOGADO Nome: SILVIA MARINA RIBEIRO DE MIRANDA MOURAO OAB: 5627/PA

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, COORDENAÇÃO E FINANÇAS
UNIDADE DE ARRECADAÇÃO-FRJ-BELÉM

NOTIFICAÇÃO

A **UNIDADE DE ARRECADAÇÃO-FRJ-BELÉM**, unidade judiciária subordinada à Secretaria de Planejamento, Coordenação e Finanças do TJPA, por seu chefe subscritor, com fulcro no §2º do art. 46 da Lei Estadual nº. 8.328/15 e §2º do art. 2º e art. 8º da Resolução nº. 20/2021-TJPA, expede a presente **NOTIFICAÇÃO** nos termos abaixo delineados:

PAC: 0839856-72.2022.8.14.0301

NOTIFICADO(A): REQUERIDO: UNIMED DE BELEM COOPERATIVA DE TRABALHO MEDICO

Adv.: Advogado(s) do reclamado: WALLACI PANTOJA DE OLIVEIRA OAB/PA 14.410.

FINALIDADE: **NOTIFICAR** UNIMED DE BELEM COOPERATIVA DE TRABALHO MEDICO para que proceda, no prazo de **15 (quinze) dias**, a contar da presente notificação, o pagamento das **CUSTAS E DEMAIS DESPESAS PROCESSUAIS**, das quais foi condenado(a) em processo judicial com sentença transitada em julgado, sob pena de expedição de Certidão de Crédito Judicial (CCJ) para fins de protesto e inscrição em dívida ativa.

OBSERVAÇÕES:

1. O prazo para quitação das custas processuais não se confunde com o vencimento do boleto. Regularize seu débito em até 15 (quinze) dias contados da ciência desta notificação.

2. O boleto bancário a ser pago está disponível no endereço: <https://apps.tjpa.jus.br/custas/>, acessando a opção **“2ª Via do Boleto Bancário e do Relatório de Conta do Processo”** e consultando o número do PAC indicado acima. O boleto bancário também pode ser solicitado por mensagem eletrônica encaminhada para o endereço **cobranca01@tjpa.jus.br** ou pelo telefone (91) 3205-2398 nos dias úteis das 8h às 14h.

Belém/PA, 15 de fevereiro de 2023

Everton de Araújo Silva

Chefe da Unidade de Arrecadação ? FRJ ? Belém

Número do processo: 0838412-04.2022.8.14.0301 Participação: REQUERENTE Nome: TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DO PARA Participação: REQUERIDO Nome: CIRIO CONSTRUTORA E SERVICOS LTDA Participação: ADVOGADO Nome: SERGIO OLIVA REIS OAB: 8230/PA Participação: ADVOGADO Nome: ROLAND RAAD MASSOUD OAB: 5192/PA

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, COORDENAÇÃO E FINANÇAS
UNIDADE DE ARRECADAÇÃO-FRJ-BELÉM

NOTIFICAÇÃO

A **UNIDADE DE ARRECADAÇÃO-FRJ-BELÉM**, unidade judiciária subordinada à Secretaria de Planejamento, Coordenação e Finanças do TJPA, por seu chefe subscritor, com fulcro no §2º do art. 46 da Lei Estadual nº. 8.328/15 e §2º do art. 2º e art. 8º da Resolução nº. 20/2021-TJPA, expede a presente **NOTIFICAÇÃO** nos termos abaixo delineados:

PAC: 0838412-04.2022.8.14.0301

NOTIFICADO(A): CIRIO CONSTRUTORA E SERVICOS LTDA

Adv.: Advogado(s) do reclamado: ROLAND RAAD MASSOUD OAB/PA 5.192, SERGIO OLIVA REIS OAB/PA 8.230.

FINALIDADE: **NOTIFICAR** a empresa **CIRIO CONSTRUTORA E SERVICOS LTDA** para que proceda, no prazo de **15 (quinze) dias**, a contar da presente notificação, o pagamento das **CUSTAS E DEMAIS DESPESAS PROCESSUAIS**, das quais foi condenado(a) em processo judicial com sentença transitada em julgado, sob pena de expedição de Certidão de Crédito Judicial (CCJ) para fins de protesto e inscrição em dívida ativa.

OBSERVAÇÕES:

1. O prazo para quitação das custas processuais não se confunde com o vencimento do boleto. Regularize seu débito em até 15 (quinze) dias contados da ciência desta notificação.

2. O boleto bancário a ser pago está disponível no endereço: <https://apps.tjpa.jus.br/custas/>, acessando a opção **“2ª Via do Boleto Bancário e do Relatório de Conta do Processo”** e consultando o número do PAC indicado acima. O boleto bancário também pode ser solicitado por mensagem eletrônica encaminhada para o endereço **cobranca01@tjpa.jus.br** ou pelo telefone (91) 3205-2398 nos dias úteis das 8h às 14h.

Belém/PA, 15 de fevereiro de 2023

Everton de Araújo Silva

Chefe da Unidade de Arrecadação ? FRJ ? Belém

Número do processo: 0838463-15.2022.8.14.0301 Participação: REQUERENTE Nome: TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DO PARA Participação: REQUERIDO Nome: FALCON SERVICE LTDA Participação: ADVOGADO Nome: ARNALDO ABREU PEREIRA OAB: 014512/PA

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, COORDENAÇÃO E FINANÇAS
UNIDADE DE ARRECADAÇÃO-FRJ-BELÉM

NOTIFICAÇÃO

A **UNIDADE DE ARRECADAÇÃO-FRJ-BELÉM**, unidade judiciária subordinada à Secretaria de Planejamento, Coordenação e Finanças do TJPA, por seu chefe subscritor, com fulcro no §2º do art. 46 da Lei Estadual nº. 8.328/15 e §2º do art. 2º e art. 8º da Resolução nº. 20/2021-TJPA, expede a presente **NOTIFICAÇÃO** nos termos abaixo delineados:

PAC: 0838463-15.2022.8.14.0301

NOTIFICADO(A): FALCON SERVICE LTDA

Adv.: Advogado(s) do reclamado: ARNALDO ABREU PEREIRA OAB/PA 14.512

FINALIDADE: NOTIFICAR a **FALCON SERVICE LTDA** para que proceda, no prazo de **15 (quinze) dias**, a contar da presente notificação, o pagamento das **CUSTAS E DEMAIS DESPESAS PROCESSUAIS**, das quais foi condenado(a) em processo judicial com sentença transitada em julgado, sob pena de expedição de Certidão de Crédito Judicial (CCJ) para fins de protesto e inscrição em dívida ativa.

OBSERVAÇÕES:

1. O prazo para quitação das custas processuais não se confunde com o vencimento do boleto. Regularize

seu débito em até 15 (quinze) dias contados da ciência desta notificação.

2. O boleto bancário a ser pago está disponível no endereço: <https://apps.tjpa.jus.br/custas/>, acessando a opção “**2ª Via do Boleto Bancário e do Relatório de Conta do Processo**” e consultando o número do PAC indicado acima. O boleto bancário também pode ser solicitado por mensagem eletrônica encaminhada para o endereço **cobranca01@tjpa.jus.br** ou pelo telefone (91) 3205-2398 nos dias úteis das 8h às 14h.

Belém/PA, 15 de fevereiro de 2023

Everton de Araújo Silva

Chefe da Unidade de Arrecadação ? FRJ ? Belém

Número do processo: 0838401-72.2022.8.14.0301 Participação: REQUERENTE Nome: TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DO PARA Participação: REQUERIDO Nome: CIRIO CONSTRUTORA E SERVICOS LTDA Participação: ADVOGADO Nome: ROLAND RAAD MASSOUD OAB: 5192/PA Participação: ADVOGADO Nome: SERGIO OLIVA REIS OAB: 8230/PA

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, COORDENAÇÃO E FINANÇAS
UNIDADE DE ARRECADAÇÃO-FRJ-BELÉM

NOTIFICAÇÃO

A **UNIDADE DE ARRECADAÇÃO-FRJ-BELÉM**, unidade judiciária subordinada à Secretaria de Planejamento, Coordenação e Finanças do TJPA, por seu chefe subscritor, com fulcro no §2º do art. 46 da Lei Estadual nº. 8.328/15 e §2º do art. 2º e art. 8º da Resolução nº. 20/2021-TJPA, expede a presente **NOTIFICAÇÃO** nos termos abaixo delineados:

PAC: 0838401-72.2022.8.14.0301

NOTIFICADO(A): CIRIO CONSTRUTORA E SERVICOS LTDA

Adv.: Advogado(s) do reclamado: SERGIO OLIVA REIS OAB/PA 8.230, ROLAND RAAD MASSOUD OAB/PA 5.192.

FINALIDADE: **NOTIFICAR** a empresa **CIRIO CONSTRUTORA E SERVICOS LTDA** para que proceda, no prazo de **15 (quinze) dias**, a contar da presente notificação, o pagamento

das **CUSTAS E DEMAIS DESPESAS PROCESSUAIS**, das quais foi condenado(a) em processo judicial com sentença transitada em julgado, sob pena de expedição de Certidão de Crédito Judicial (CCJ) para fins de protesto e inscrição em dívida ativa.

OBSERVAÇÕES:

1. O prazo para quitação das custas processuais não se confunde com o vencimento do boleto. Regularize seu débito em até 15 (quinze) dias contados da ciência desta notificação.

2. O boleto bancário a ser pago está disponível no endereço: <https://apps.tjpa.jus.br/custas/>, acessando a opção “**2ª Via do Boleto Bancário e do Relatório de Conta do Processo**” e consultando o número do PAC indicado acima. O boleto bancário também pode ser solicitado por mensagem eletrônica encaminhada para o endereço **cobranca01@tjpa.jus.br** ou pelo telefone (91) 3205-2398 nos dias úteis das 8h às 14h.

Belém/PA, 16 de fevereiro de 2023

Everton de Araújo Silva

Chefe da Unidade de Arrecadação ? FRJ ? Belém

Número do processo: 0838404-27.2022.8.14.0301 Participação: REQUERENTE Nome: TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DO PARA Participação: REQUERIDO Nome: CIRIO CONSTRUTORA E SERVICOS LTDA Participação: ADVOGADO Nome: ROLAND RAAD MASSOUD OAB: 5192/PA Participação: ADVOGADO Nome: SERGIO OLIVA REIS OAB: 8230/PA

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, COORDENAÇÃO E FINANÇAS
UNIDADE DE ARRECADAÇÃO-FRJ-BELÉM

NOTIFICAÇÃO

A **UNIDADE DE ARRECADAÇÃO-FRJ-BELÉM**, unidade judiciária subordinada à Secretaria de Planejamento, Coordenação e Finanças do TJPA, por seu chefe subscritor, com fulcro no §2º do art. 46 da Lei Estadual nº. 8.328/15 e §2º do art. 2º e art. 8º da Resolução nº. 20/2021-TJPA, expede a presente

NOTIFICAÇÃO nos termos abaixo delineados:

PAC: 0838404-27.2022.8.14.0301

NOTIFICADO(A): CIRIO CONSTRUTORA E SERVICOS LTDA

Adv.: Advogado(s) do reclamado: SERGIO OLIVA REIS OAB/PA 8.230, ROLAND RAAD MASSOUD OAB/PA 5.192.

FINALIDADE: **NOTIFICAR** a empresa **CIRIO CONSTRUTORA E SERVICOS LTDA** para que proceda, no prazo de **15 (quinze) dias**, a contar da presente notificação, o pagamento das **CUSTAS E DEMAIS DESPESAS PROCESSUAIS**, das quais foi condenado(a) em processo judicial com sentença transitada em julgado, sob pena de expedição de Certidão de Crédito Judicial (CCJ) para fins de protesto e inscrição em dívida ativa.

OBSERVAÇÕES:

1. O prazo para quitação das custas processuais não se confunde com o vencimento do boleto. Regularize seu débito em até 15 (quinze) dias contados da ciência desta notificação.

2. O boleto bancário a ser pago está disponível no endereço: <https://apps.tjpa.jus.br/custas/>, acessando a opção “**2ª Via do Boleto Bancário e do Relatório de Conta do Processo**” e consultando o número do PAC indicado acima. O boleto bancário também pode ser solicitado por mensagem eletrônica encaminhada para o endereço **cobranca01@tjpa.jus.br** ou pelo telefone (91) 3205-2398 nos dias úteis das 8h às 14h.

Belém/PA, 16 de fevereiro de 2023

Everton de Araújo Silva

Chefe da Unidade de Arrecadação ? FRJ ? Belém

Número do processo: 0838446-76.2022.8.14.0301 Participação: REQUERENTE Nome: TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DO PARA Participação: REQUERIDO Nome: Y YAMADA SA COMERCIO E INDUSTRIA Participação: ADVOGADO Nome: RICARDO AUGUSTO CHADY MEIRA OAB: 020201/PA Participação: ADVOGADO Nome: RENAN VIEIRA DA GAMA MALCHER OAB: 018941/PA Participação: ADVOGADO Nome: CLOVIS CUNHA DA GAMA MALCHER FILHO OAB: 3312/PA

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, COORDENAÇÃO E FINANÇAS
UNIDADE DE ARRECADAÇÃO-FRJ-BELÉM

NOTIFICAÇÃO

A **UNIDADE DE ARRECADAÇÃO-FRJ-BELÉM**, unidade judiciária subordinada à Secretaria de Planejamento, Coordenação e Finanças do TJPA, por seu chefe subscritor, com fulcro no §2º do art. 46 da Lei Estadual nº. 8.328/15 e §2º do art. 2º e art. 8º da Resolução nº. 20/2021-TJPA, expede a presente **NOTIFICAÇÃO** nos termos abaixo delineados:

PAC: 0838446-76.2022.8.14.0301

NOTIFICADO(A): Y YAMADA SA COMERCIO E INDUSTRIA

Adv.: Advogado(s) do reclamado: CLOVIS CUNHA DA GAMA MALCHER FILHO OAB/PA 3.312, RENAN VIEIRA DA GAMA MALCHER OAB/PA 18.941, RICARDO AUGUSTO CHADY MEIRA OAB/PA 20.201.

FINALIDADE: NOTIFICAR a **Y YAMADA SA COMERCIO E INDUSTRIA** para que proceda, no prazo de **15 (quinze) dias**, a contar da presente notificação, o pagamento das **CUSTAS E DEMAIS DESPESAS PROCESSUAIS**, das quais foi condenado(a) em processo judicial com sentença transitada em julgado, sob pena de expedição de Certidão de Crédito Judicial (CCJ) para fins de protesto e inscrição em dívida ativa.

OBSERVAÇÕES:

1. O prazo para quitação das custas processuais não se confunde com o vencimento do boleto. Regularize seu débito em até 15 (quinze) dias contados da ciência desta notificação.

2. O boleto bancário a ser pago está disponível no endereço: <https://apps.tjpa.jus.br/custas/>, acessando a opção “**2ª Via do Boleto Bancário e do Relatório de Conta do Processo**” e consultando o número do PAC indicado acima. O boleto bancário também pode ser solicitado por mensagem eletrônica encaminhada para o endereço **cobranca01@tjpa.jus.br** ou pelo telefone (91) 3205-2398 nos dias úteis das 8h às 14h.

Belém/PA, 16 de fevereiro de 2023

Everton de Araújo Silva
Chefe da Unidade de Arrecadação ? FRJ ? Belém

Número do processo: 0838744-68.2022.8.14.0301 Participação: REQUERENTE Nome: TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DO PARA Participação: REQUERIDO Nome: ESCRITORIO DE ADVOCACIA ROSOMIRO ARRAIS SC Participação: ADVOGADO Nome: IONE ARRAIS DE CASTRO OLIVEIRA registrado(a) civilmente como IONE ARRAIS DE CASTRO OLIVEIRA OAB: 003609/PA

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, COORDENAÇÃO E FINANÇAS
UNIDADE DE ARRECADAÇÃO-FRJ-BELÉM

NOTIFICAÇÃO

A **UNIDADE DE ARRECADAÇÃO-FRJ-BELÉM**, unidade judiciária subordinada à Secretaria de Planejamento, Coordenação e Finanças do TJPA, por seu chefe subscritor, com fulcro no §2º do art. 46 da Lei Estadual nº. 8.328/15 e §2º do art. 2º e art. 8º da Resolução nº. 20/2021-TJPA, expede a presente **NOTIFICAÇÃO** nos termos abaixo delineados:

PAC: 0838744-68.2022.8.14.0301

NOTIFICADO(A): ESCRITORIO DE ADVOCACIA ROSOMIRO ARRAIS SC

Adv.: Advogado(s) do reclamado: IONE ARRAIS DE CASTRO OLIVEIRA OAB/PA 3.609.

FINALIDADE: **NOTIFICAR** o ESCRITORIO DE ADVOCACIA ROSOMIRO ARRAIS SC para que proceda, no prazo de **15 (quinze) dias**, a contar da presente notificação, o pagamento das **CUSTAS E DEMAIS DESPESAS PROCESSUAIS**, das quais foi condenado(a) em processo judicial com sentença transitada em julgado, sob pena de expedição de Certidão de Crédito Judicial (CCJ) para fins de protesto e inscrição em dívida ativa.

OBSERVAÇÕES:

1. O prazo para quitação das custas processuais não se confunde com o vencimento do boleto. Regularize seu débito em até 15 (quinze) dias contados da ciência desta notificação.

2. O boleto bancário a ser pago está disponível no endereço: <https://apps.tjpa.jus.br/custas/> , acessando a opção “**2ª Via do Boleto Bancário e do Relatório de Conta do Processo**” e consultando o número do PAC indicado acima. O boleto bancário também pode ser solicitado por mensagem eletrônica encaminhada para o endereço **cobranca01@tjpa.jus.br** ou pelo telefone (91) 3205-2398 nos dias úteis das 8h às 14h.

Belém/PA, 16 de fevereiro de 2023

Everton de Araújo Silva
Chefe da Unidade de Arrecadação ? FRJ ? Belém

Número do processo: 0838447-61.2022.8.14.0301 Participação: REQUERENTE Nome: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ Participação: REQUERIDO Nome: ERISSON FARIAS LAURENTINO Participação: ADVOGADO Nome: ALCINDO VOGADO NETO OAB: 006266/PA

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, COORDENAÇÃO E FINANÇAS
UNIDADE DE ARRECADAÇÃO-FRJ-BELÉM

NOTIFICAÇÃO

A **UNIDADE DE ARRECADAÇÃO-FRJ-BELÉM**, unidade judiciária subordinada à Secretaria de Planejamento, Coordenação e Finanças do TJPA, por seu chefe subscritor, com fulcro no §2º do art. 46 da Lei Estadual nº. 8.328/15 e §2º do art. 2º e art. 8º da Resolução nº. 20/2021-TJPA, expede a presente **NOTIFICAÇÃO** nos termos abaixo delineados:

PAC: 0838447-61.2022.8.14.0301

NOTIFICADO(A): ERISSON FARIAS LAURENTINO

Adv.: Advogado(s) do reclamado: ALCINDO VOGADO NETO OAB/PA 6.266.

FINALIDADE: **NOTIFICAR** o Senhor **ERISSON FARIAS LAURENTINO** para que proceda, no prazo de **15 (quinze) dias**, a contar da presente notificação, o pagamento das **CUSTAS E DEMAIS DESPESAS PROCESSUAIS**, das quais foi condenado(a) em processo judicial com sentença transitada em julgado, sob pena de expedição de Certidão de Crédito Judicial (CCJ) para fins de protesto e inscrição em dívida ativa.

OBSERVAÇÕES:

1. O prazo para quitação das custas processuais não se confunde com o vencimento do boleto. Regularize seu débito em até 15 (quinze) dias contados da ciência desta notificação.

2. O boleto bancário a ser pago está disponível no endereço: <https://apps.tjpa.jus.br/custas/>, acessando a opção “**2ª Via do Boleto Bancário e do Relatório de Conta do Processo**” e consultando o número do PAC indicado acima. O boleto bancário também pode ser solicitado por mensagem eletrônica encaminhada para o endereço **cobranca01@tjpa.jus.br** ou pelo telefone (91) 3205-2398 nos dias úteis das 8h às 14h.

Belém/PA, 16 de fevereiro de 2023

Everton de Araújo Silva

Chefe da Unidade de Arrecadação ? FRJ ? Belém

Número do processo: 0838456-23.2022.8.14.0301 Participação: REQUERENTE Nome: TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DO PARA Participação: REQUERIDO Nome: Y YAMADA SA COMERCIO E INDUSTRIA Participação: ADVOGADO Nome: RICARDO AUGUSTO CHADY MEIRA OAB: 020201/PA Participação: ADVOGADO Nome: RENAN VIEIRA DA GAMA MALCHER OAB: 018941/PA Participação: ADVOGADO Nome: CLOVIS CUNHA DA GAMA MALCHER FILHO OAB: 3312/PA Participação: TERCEIRO INTERESSADO Nome: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ MPPA Participação: INTERESSADO Nome: MAURO CESAR LISBOA DOS SANTOS

**PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, COORDENAÇÃO E FINANÇAS
UNIDADE DE ARRECADAÇÃO-FRJ-BELÉM**

NOTIFICAÇÃO

A **UNIDADE DE ARRECADAÇÃO-FRJ-BELÉM**, unidade judiciária subordinada à Secretaria de Planejamento, Coordenação e Finanças do TJPA, por seu chefe subscritor, com fulcro no §2º do art. 46 da Lei Estadual nº. 8.328/15 e §2º do art. 2º e art. 8º da Resolução nº. 20/2021-TJPA, expede a presente **NOTIFICAÇÃO** nos termos abaixo delineados:

PAC: 0838456-23.2022.8.14.0301

NOTIFICADO(A): Y YAMADA SA COMERCIO E INDUSTRIA

Adv.: Advogado(s) do reclamado: CLOVIS CUNHA DA GAMA MALCHER FILHO OAB/PA 3.312, RENAN VIEIRA DA GAMA MALCHER OAB/PA 18.941, RICARDO AUGUSTO CHADY MEIRA OAB/PA 20.201.

FINALIDADE: **NOTIFICAR** a Y YAMADA SA COMERCIO E INDUSTRIA para que proceda, no prazo de **15 (quinze) dias**, a contar da presente notificação, o pagamento das **CUSTAS E DEMAIS DESPESAS PROCESSUAIS**, das quais foi condenado(a) em processo judicial com sentença transitada em julgado, sob pena de expedição de Certidão de Crédito Judicial (CCJ) para fins de protesto e inscrição em dívida ativa.

OBSERVAÇÕES:

1. O prazo para quitação das custas processuais não se confunde com o vencimento do boleto. Regularize seu débito em até 15 (quinze) dias contados da ciência desta notificação.

2. O boleto bancário a ser pago está disponível no endereço: <https://apps.tjpa.jus.br/custas/>, acessando a opção “**2ª Via do Boleto Bancário e do Relatório de Conta do Processo**” e consultando o número do PAC indicado acima. O boleto bancário também pode ser solicitado por mensagem eletrônica encaminhada para o endereço **cobranca01@tjpa.jus.br** ou pelo telefone (91) 3205-2398 nos dias úteis das 8h às 14h.

Belém/PA, 16 de fevereiro de 2023

Everton de Araújo Silva

Chefe da Unidade de Arrecadação ? FRJ ? Belém

Número do processo: 0862682-92.2022.8.14.0301 Participação: REQUERENTE Nome: TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DO PARA Participação: REQUERIDO Nome: TEMISTOCLES ROCHA Participação: ADVOGADO Nome: JARDANYA SANTOS ROCHA OAB: 10554/PA

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, COORDENAÇÃO E FINANÇAS
UNIDADE DE ARRECADAÇÃO-FRJ-BELÉM

NOTIFICAÇÃO

A **UNIDADE DE ARRECADAÇÃO-FRJ-BELÉM**, unidade judiciária subordinada à Secretaria de Planejamento, Coordenação e Finanças do TJPA, por seu chefe subscritor, com fulcro no §2º do art. 46 da Lei Estadual nº. 8.328/15 e §2º do art. 2º e art. 8º da Resolução nº. 20/2021-TJPA, expede a presente **NOTIFICAÇÃO** nos termos abaixo delineados:

PAC: 0862682-92.2022.8.14.0301

NOTIFICADO(A): TEMISTOCLES ROCHA

Adv.: Advogado(s) do reclamado: JARDANYA SANTOS ROCHA OAB/PA 10.554

FINALIDADE: **NOTIFICAR** o(a) Senhor(a) TEMISTOCLES ROCHA para que proceda, no prazo de **15 (quinze) dias**, a contar da presente notificação, o pagamento das **CUSTAS E DEMAIS DESPESAS PROCESSUAIS**, das quais foi condenado(a) em processo judicial com sentença transitada em julgado, sob pena de expedição de Certidão de Crédito Judicial (CCJ) para fins de protesto e inscrição em dívida ativa.

OBSERVAÇÕES:

1. O prazo para quitação das custas processuais não se confunde com o vencimento do boleto. Regularize seu débito em até 15 (quinze) dias contados da ciência desta notificação.

2. O boleto bancário a ser pago está disponível no endereço: <https://apps.tjpa.jus.br/custas/>, acessando a opção “**2ª Via do Boleto Bancário e do Relatório de Conta do Processo**” e consultando o número do PAC indicado acima. O boleto bancário também pode ser solicitado por mensagem eletrônica encaminhada para o endereço **cobranca01@tjpa.jus.br** ou pelo telefone (91) 3205-2398 nos dias úteis das 8h às 14h.

Belém/PA, 16 de fevereiro de 2023

Everton de Araújo Silva

Chefe da Unidade de Arrecadação ? FRJ ? Belém

Número do processo: 0838742-98.2022.8.14.0301 Participação: REQUERENTE Nome: TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DO PARA Participação: REQUERIDO Nome: UNIAO NORTE BRASILEIRA DE EDUCACAO E CULTURA Participação: ADVOGADO Nome: NELSON WILIANS FRATONI RODRIGUES OAB: 128341/SP

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, COORDENAÇÃO E FINANÇAS
UNIDADE DE ARRECADAÇÃO-FRJ-BELÉM

NOTIFICAÇÃO

A **UNIDADE DE ARRECADAÇÃO-FRJ-BELÉM**, unidade judiciária subordinada à Secretaria de Planejamento, Coordenação e Finanças do TJPA, por seu chefe subscritor, com fulcro no §2º do art. 46 da Lei Estadual nº. 8.328/15 e §2º do art. 2º e art. 8º da Resolução nº. 20/2021-TJPA, expede a presente **NOTIFICAÇÃO** nos termos abaixo delineados:

PAC: 0838742-98.2022.8.14.0301

NOTIFICADO(A): UNIAO NORTE BRASILEIRA DE EDUCACAO E CULTURA

Adv.: Advogado(s) do reclamado: NELSON WILIANS FRATONI RODRIGUES OAB/SP 128.341.

FINALIDADE: **NOTIFICAR** a UNIAO NORTE BRASILEIRA DE EDUCACAO E CULTURA para que proceda, no prazo de **15 (quinze) dias**, a contar da presente notificação, o pagamento das **CUSTAS E DEMAIS DESPESAS PROCESSUAIS**, das quais foi condenado(a) em processo judicial com sentença transitada em julgado, sob pena de expedição de Certidão de Crédito Judicial (CCJ) para fins de protesto e inscrição em dívida ativa.

OBSERVAÇÕES:

1. O prazo para quitação das custas processuais não se confunde com o vencimento do boleto. Regularize seu débito em até 15 (quinze) dias contados da ciência desta notificação.

2. O boleto bancário a ser pago está disponível no endereço: <https://apps.tjpa.jus.br/custas/> , acessando a opção **“2ª Via do Boleto Bancário e do Relatório de Conta do Processo”** e consultando o número do PAC indicado acima. O boleto bancário também pode ser solicitado por mensagem eletrônica encaminhada para o endereço **cobranca01@tjpa.jus.br** ou pelo telefone (91) 3205-2398 nos dias úteis das 8h às 14h.

Belém/PA, 16 de fevereiro de 2023

Everton de Araújo Silva

Chefe da Unidade de Arrecadação ? FRJ ? Belém

Número do processo: 0838444-09.2022.8.14.0301 Participação: REQUERENTE Nome: TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DO PARA Participação: REQUERIDO Nome: LOJAS VISAO COMERCIO DE ARTIGOS DE VESTUARIO E MAGAZINE LTDA Participação: ADVOGADO Nome: RICARDO AUGUSTO CHADY MEIRA OAB: 020201/PA Participação: ADVOGADO Nome: RENAN VIEIRA DA GAMA MALCHER OAB: 018941/PA Participação: ADVOGADO Nome: CLOVIS CUNHA DA GAMA MALCHER FILHO OAB: 3312/PA

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, COORDENAÇÃO E FINANÇAS
UNIDADE DE ARRECADAÇÃO-FRJ-BELÉM

NOTIFICAÇÃO

A **UNIDADE DE ARRECADAÇÃO-FRJ-BELÉM**, unidade judiciária subordinada à Secretaria de Planejamento, Coordenação e Finanças do TJPA, por seu chefe subscritor, com fulcro no §2º do art. 46 da Lei Estadual nº. 8.328/15 e §2º do art. 2º e art. 8º da Resolução nº. 20/2021-TJPA, expede a presente **NOTIFICAÇÃO** nos termos abaixo delineados:

PAC: 0838444-09.2022.8.14.0301

NOTIFICADO(A): LOJAS VISAO COMERCIO DE ARTIGOS DE VESTUARIO E MAGAZINE LTDA

Adv.: Advogado(s) do reclamado: CLOVIS CUNHA DA GAMA MALCHER FILHO OAB/PA 3.312, RENAN VIEIRA DA GAMA MALCHER OAB/PA 18.941, RICARDO AUGUSTO CHADY MEIRA OAB/PA 320.201

FINALIDADE: **NOTIFICAR** as LOJAS VISAO COMERCIO DE ARTIGOS DE VESTUARIO E MAGAZINE LTDA para que proceda, no prazo de **15 (quinze) dias**, a contar da presente notificação, o pagamento das **CUSTAS E DEMAIS DESPESAS PROCESSUAIS**, das quais foi condenado(a) em processo judicial com sentença transitada em julgado, sob pena de expedição de Certidão de Crédito Judicial (CCJ) para fins de protesto e inscrição em dívida ativa.

OBSERVAÇÕES:

1. O prazo para quitação das custas processuais não se confunde com o vencimento do boleto. Regularize seu débito em até 15 (quinze) dias contados da ciência desta notificação.

2. O boleto bancário a ser pago está disponível no endereço: <https://apps.tjpa.jus.br/custas/> , acessando a opção “**2ª Via do Boleto Bancário e do Relatório de Conta do Processo**” e consultando o número do PAC indicado acima. O boleto bancário também pode ser solicitado por mensagem eletrônica encaminhada para o endereço **cobranca01@tjpa.jus.br** ou pelo telefone (91) 3205-2398 nos dias úteis das 8h às 14h.

Belém/PA, 15 de fevereiro de 2023

Everton de Araújo Silva

Chefe da Unidade de Arrecadação ? FRJ ? Belém

Número do processo: 0865908-08.2022.8.14.0301 Participação: REQUERENTE Nome: TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DO PARA Participação: REQUERIDO Nome: IGOR JORGE DA FONSECA COSTA Participação: ADVOGADO Nome: IGOR JORGE DA FONSECA COSTA OAB: 27540/PA

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, COORDENAÇÃO E FINANÇAS
UNIDADE DE ARRECADAÇÃO-FRJ-BELÉM

NOTIFICAÇÃO

A **UNIDADE DE ARRECADAÇÃO-FRJ-BELÉM**, unidade judiciária subordinada à Secretaria de Planejamento, Coordenação e Finanças do TJPA, por seu chefe subscritor, com fulcro no §2º do art. 46 da Lei Estadual nº. 8.328/15 e §2º do art. 2º e art. 8º da Resolução nº. 20/2021-TJPA, expede a presente **NOTIFICAÇÃO** nos termos abaixo delineados:

PAC: 0865908-08.2022.8.14.0301

NOTIFICADO(A): IGOR JORGE DA FONSECA COSTA

Adv.: Advogado(s) do reclamado: IGOR JORGE DA FONSECA COSTA OAB/PA 27.540.

FINALIDADE: NOTIFICAR o Senhor IGOR JORGE DA FONSECA COSTA para que proceda, no prazo de **15 (quinze) dias**, a contar da presente notificação, o pagamento das **CUSTAS E DEMAIS DESPESAS PROCESSUAIS**, das quais foi condenado(a) em processo judicial com sentença transitada em julgado, sob pena de expedição de Certidão de Crédito Judicial (CCJ) para fins de protesto e inscrição em dívida ativa.

OBSERVAÇÕES:

1. O prazo para quitação das custas processuais não se confunde com o vencimento do boleto. Regularize seu débito em até 15 (quinze) dias contados da ciência desta notificação.

2. O boleto bancário a ser pago está disponível no endereço: <https://apps.tjpa.jus.br/custas/>, acessando a opção **“2ª Via do Boleto Bancário e do Relatório de Conta do Processo”** e consultando o número do PAC indicado acima. O boleto bancário também pode ser solicitado por mensagem eletrônica encaminhada para o endereço **cobranca01@tjpa.jus.br** ou pelo telefone (91) 3205-2398 nos dias úteis das 8h às 14h.

Belém/PA, 15 de fevereiro de 2023

Everton de Araújo Silva

Chefe da Unidade de Arrecadação ? FRJ ? Belém

Número do processo: 0838390-43.2022.8.14.0301 Participação: REQUERENTE Nome: TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DO PARA Participação: REQUERIDO Nome: CIRIO CONSTRUTORA E SERVICOS LTDA Participação: ADVOGADO Nome: SERGIO OLIVA REIS OAB: 8230/PA Participação: ADVOGADO Nome: ROLAND RAAD MASSOUD OAB: 5192/PA Participação: ADVOGADO Nome: CLOVIS CUNHA DA GAMA MALCHER FILHO OAB: 3312/PA

**PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, COORDENAÇÃO E FINANÇAS
UNIDADE DE ARRECADAÇÃO-FRJ-BELÉM**

NOTIFICAÇÃO

A **UNIDADE DE ARRECAÇÃO-FRJ-BELÉM**, unidade judiciária subordinada à Secretaria de Planejamento, Coordenação e Finanças do TJPA, por seu chefe subscritor, com fulcro no §2º do art. 46 da Lei Estadual nº. 8.328/15 e §2º do art. 2º e art. 8º da Resolução nº. 20/2021-TJPA, expede a presente **NOTIFICAÇÃO** nos termos abaixo delineados:

PAC: 0838390-43.2022.8.14.0301

NOTIFICADO(A): CIRIO CONSTRUTORA E SERVICOS LTDA

Adv.: Advogado(s) do reclamado: CLOVIS CUNHA DA GAMA MALCHER FILHO OAB/PA 3.312, ROLAND RAAD MASSOUD OAB/PA 5192, SERGIO OLIVA REIS OAB/PA 8230.

FINALIDADE: **NOTIFICAR** CIRIO CONSTRUTORA E SERVICOS LTDA para que proceda, no prazo de **15 (quinze) dias**, a contar da presente notificação, o pagamento das **CUSTAS E DEMAIS DESPESAS PROCESSUAIS**, das quais foi condenado(a) em processo judicial com sentença transitada em julgado, sob pena de expedição de Certidão de Crédito Judicial (CCJ) para fins de protesto e inscrição em dívida ativa.

OBSERVAÇÕES:

1. O prazo para quitação das custas processuais não se confunde com o vencimento do boleto. Regularize seu débito em até 15 (quinze) dias contados da ciência desta notificação.

2. O boleto bancário a ser pago está disponível no endereço: <https://apps.tjpa.jus.br/custas/>, acessando a opção **“2ª Via do Boleto Bancário e do Relatório de Conta do Processo”** e consultando o número do PAC indicado acima. O boleto bancário também pode ser solicitado por mensagem eletrônica encaminhada para o endereço **cobranca01@tjpa.jus.br** ou pelo telefone (91) 3205-2398 nos dias úteis das 8h às 14h.

Belém/PA, 15 de fevereiro de 2023

Everton de Araújo Silva

Chefe da Unidade de Arrecadação ? FRJ ? Belém

JUSTICA DO ESTADO DO PARA Participação: REQUERIDO Nome: CIRIO CONSTRUTORA E SERVICOS LTDA Participação: ADVOGADO Nome: DIEGO FIGUEIREDO BASTOS OAB: 017213/PA Participação: ADVOGADO Nome: ROLAND RAAD MASSOUD OAB: 5192/PA Participação: ADVOGADO Nome: MARTA MARIA VINAGRE BEMBOM OAB: 005082/PA Participação: ADVOGADO Nome: SERGIO OLIVA REIS OAB: 8230/PA

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, COORDENAÇÃO E FINANÇAS
UNIDADE DE ARRECADAÇÃO-FRJ-BELÉM

NOTIFICAÇÃO

A **UNIDADE DE ARRECADAÇÃO-FRJ-BELÉM**, unidade judiciária subordinada à Secretaria de Planejamento, Coordenação e Finanças do TJPA, por seu chefe subscritor, com fulcro no §2º do art. 46 da Lei Estadual nº. 8.328/15 e §2º do art. 2º e art. 8º da Resolução nº. 20/2021-TJPA, expede a presente **NOTIFICAÇÃO** nos termos abaixo delineados:

PAC: 0838402-57.2022.8.14.0301

NOTIFICADO(A): CIRIO CONSTRUTORA E SERVICOS LTDA

Adv.: Advogado(s) do reclamado: SERGIO OLIVA REIS OAB/PA 8.230, MARTA MARIA VINAGRE BEMBOM OAB/PA 5.082, ROLAND RAAD MASSOUD OAB/PA 5.192, DIEGO FIGUEIREDO BASTOS OAB/PA 17.213.

FINALIDADE: **NOTIFICAR** a empresa **CIRIO CONSTRUTORA E SERVICOS LTDA** para que proceda, no prazo de **15 (quinze) dias**, a contar da presente notificação, o pagamento das **CUSTAS E DEMAIS DESPESAS PROCESSUAIS**, das quais foi condenado(a) em processo judicial com sentença transitada em julgado, sob pena de expedição de Certidão de Crédito Judicial (CCJ) para fins de protesto e inscrição em dívida ativa.

OBSERVAÇÕES:

1. O prazo para quitação das custas processuais não se confunde com o vencimento do boleto. Regularize seu débito em até 15 (quinze) dias contados da ciência desta notificação.

2. O boleto bancário a ser pago está disponível no endereço: <https://apps.tjpa.jus.br/custas/>, acessando a opção "**2ª Via do Boleto Bancário e do Relatório de Conta do Processo**" e consultando o número do PAC indicado acima. O boleto bancário também pode ser solicitado por mensagem eletrônica encaminhada para o endereço **cobranca01@tjpa.jus.br** ou pelo telefone (91) 3205-2398 nos dias úteis das 8h às 14h.

Belém/PA, 16 de fevereiro de 2023

Everton de Araújo Silva

Chefe da Unidade de Arrecadação ? FRJ ? Belém

Número do processo: 0837284-46.2022.8.14.0301 Participação: REQUERENTE Nome: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ Participação: REQUERIDO Nome: CARLA DANIELA DOS SANTOS MENEZES Participação: ADVOGADO Nome: MARIA CLEUZA DE JESUS OAB: 20413/MT

**PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, COORDENAÇÃO E FINANÇAS
UNIDADE DE ARRECADAÇÃO-FRJ-BELÉM**

NOTIFICAÇÃO

A **UNIDADE DE ARRECADAÇÃO-FRJ-BELÉM**, unidade judiciária subordinada à Secretaria de Planejamento, Coordenação e Finanças do TJPA, por seu chefe subscritor, com fulcro no §2º do art. 46 da Lei Estadual nº. 8.328/15 e §2º do art. 2º e art. 8º da Resolução nº. 20/2021-TJPA, expede a presente **NOTIFICAÇÃO** nos termos abaixo delineados:

PAC: 0837284-46.2022.8.14.0301

NOTIFICADO(A): CARLA DANIELA DOS SANTOS MENEZES

Adv.: Advogado(s) do reclamado: MARIA CLEUZA DE JESUS OAB/MT 20.413.

FINALIDADE: **NOTIFICAR** a Senhora **CARLA DANIELA DOS SANTOS MENEZES** para que proceda, no prazo de **15 (quinze) dias**, a contar da presente notificação, o pagamento das **CUSTAS E DEMAIS DESPESAS PROCESSUAIS**, das quais foi condenado(a) em processo judicial com sentença transitada em julgado, sob pena de expedição de Certidão de Crédito Judicial (CCJ) para fins de protesto e inscrição em dívida ativa.

OBSERVAÇÕES:

1. O prazo para quitação das custas processuais não se confunde com o vencimento do boleto. Regularize seu débito em até 15 (quinze) dias contados da ciência desta notificação.

2. O boleto bancário a ser pago está disponível no endereço: <https://apps.tjpa.jus.br/custas/>, acessando a opção “**2ª Via do Boleto Bancário e do Relatório de Conta do Processo**” e consultando o número do PAC indicado acima. O boleto bancário também pode ser solicitado por mensagem eletrônica encaminhada para o endereço **cobranca01@tjpa.jus.br** ou pelo telefone (91) 3205-2398 nos dias úteis das 8h às 14h.

Belém/PA, 16 de fevereiro de 2023

Everton de Araújo Silva

Chefe da Unidade de Arrecadação ? FRJ ? Belém

Número do processo: 0838451-98.2022.8.14.0301 Participação: REQUERENTE Nome: TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DO PARA Participação: REQUERIDO Nome: Y YAMADA S/A COMERCIO E INDUSTRIA EM RECUPERACAO JUDICIAL Participação: ADVOGADO Nome: RICARDO AUGUSTO CHADY MEIRA OAB: 020201/PA Participação: ADVOGADO Nome: RENAN VIEIRA DA GAMA MALCHER OAB: 018941/PA Participação: ADVOGADO Nome: CLOVIS CUNHA DA GAMA MALCHER FILHO OAB: 3312/PA

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, COORDENAÇÃO E FINANÇAS
UNIDADE DE ARRECADAÇÃO-FRJ-BELÉM

NOTIFICAÇÃO

A **UNIDADE DE ARRECADAÇÃO-FRJ-BELÉM**, unidade judiciária subordinada à Secretaria de Planejamento, Coordenação e Finanças do TJPA, por seu chefe subscritor, com fulcro no §2º do art. 46 da Lei Estadual nº. 8.328/15 e §2º do art. 2º e art. 8º da Resolução nº. 20/2021-TJPA, expede a presente **NOTIFICAÇÃO** nos termos abaixo delineados:

PAC: 0838451-98.2022.8.14.0301

NOTIFICADO(A): Y YAMADA S/A COMERCIO E INDUSTRIA EM RECUPERACAO JUDICIAL

Adv.: Advogado(s) do reclamado: CLOVIS CUNHA DA GAMA MALCHER FILHO OAB/PA 3.312, RENAN VIEIRA DA GAMA MALCHER OAB/PA 18.941, RICARDO AUGUSTO CHADY MEIRA OAB/PA 20.201.

FINALIDADE: NOTIFICAR a **Y YAMADA S/A COMERCIO E INDUSTRIA EM RECUPERACAO JUDICIAL** para que proceda, no prazo de **15 (quinze) dias**, a contar da presente notificação, o pagamento das **CUSTAS E DEMAIS DESPESAS PROCESSUAIS**, das quais foi condenado(a) em processo judicial com sentença transitada em julgado, sob pena de expedição de Certidão de Crédito Judicial (CCJ) para fins de protesto e inscrição em dívida ativa.

OBSERVAÇÕES:

1. O prazo para quitação das custas processuais não se confunde com o vencimento do boleto. Regularize seu débito em até 15 (quinze) dias contados da ciência desta notificação.

2. O boleto bancário a ser pago está disponível no endereço: <https://apps.tjpa.jus.br/custas/>, acessando a opção **“2ª Via do Boleto Bancário e do Relatório de Conta do Processo”** e consultando o número do PAC indicado acima. O boleto bancário também pode ser solicitado por mensagem eletrônica encaminhada para o endereço **cobranca01@tjpa.jus.br** ou pelo telefone (91) 3205-2398 nos dias úteis das 8h às 14h.

Belém/PA, 16 de fevereiro de 2023

Everton de Araújo Silva
Chefe da Unidade de Arrecadação ? FRJ ? Belém

Número do processo: 0838457-08.2022.8.14.0301 Participação: REQUERENTE Nome: TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DO PARA Participação: REQUERIDO Nome: Y YAMADA SA COMERCIO E INDUSTRIA Participação: ADVOGADO Nome: RICARDO AUGUSTO CHADY MEIRA OAB: 020201/PA Participação: ADVOGADO Nome: RENAN VIEIRA DA GAMA MALCHER OAB: 018941/PA Participação: ADVOGADO Nome: CLOVIS CUNHA DA GAMA MALCHER FILHO OAB: 3312/PA Participação: ADVOGADO Nome: MAURO CESAR LISBOA DOS SANTOS OAB: 4288/PA

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, COORDENAÇÃO E FINANÇAS
UNIDADE DE ARRECADAÇÃO-FRJ-BELÉM

NOTIFICAÇÃO

A **UNIDADE DE ARRECADAÇÃO-FRJ-BELÉM**, unidade judiciária subordinada à Secretaria de Planejamento, Coordenação e Finanças do TJPA, por seu chefe subscritor, com fulcro no §2º do art. 46 da Lei Estadual nº. 8.328/15 e §2º do art. 2º e art. 8º da Resolução nº. 20/2021-TJPA, expede a presente **NOTIFICAÇÃO** nos termos abaixo delineados:

PAC: 0838457-08.2022.8.14.0301

NOTIFICADO(A): Y YAMADA SA COMERCIO E INDUSTRIA

Adv.: Advogado(s) do reclamado: CLOVIS CUNHA DA GAMA MALCHER FILHO OAB/PA 3.312, RENAN VIEIRA DA GAMA MALCHER OAB/PA 18.941, RICARDO AUGUSTO CHADY MEIRA OAB/PA 20.201.

FINALIDADE: **NOTIFICAR** a **Y YAMADA SA COMERCIO E INDUSTRIA** para que proceda, no prazo de **15 (quinze) dias**, a contar da presente notificação, o pagamento das **CUSTAS E DEMAIS DESPESAS PROCESSUAIS**, das quais foi condenado(a) em processo judicial com sentença transitada em julgado, sob pena de expedição de Certidão de Crédito Judicial (CCJ) para fins de protesto e inscrição em dívida ativa.

OBSERVAÇÕES:

1. O prazo para quitação das custas processuais não se confunde com o vencimento do boleto. Regularize seu débito em até 15 (quinze) dias contados da ciência desta notificação.

2. O boleto bancário a ser pago está disponível no endereço: <https://apps.tjpa.jus.br/custas/>, acessando a opção **“2ª Via do Boleto Bancário e do Relatório de Conta do Processo”** e consultando o número do PAC indicado acima. O boleto bancário também pode ser solicitado por mensagem eletrônica encaminhada para o endereço **cobranca01@tjpa.jus.br** ou pelo telefone (91) 3205-2398 nos dias úteis das 8h às 14h.

Belém/PA, 16 de fevereiro de 2023

Everton de Araújo Silva

Chefe da Unidade de Arrecadação ? FRJ ? Belém

Número do processo: 0837286-16.2022.8.14.0301 Participação: REQUERENTE Nome: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ Participação: REQUERIDO Nome: HUMBERTO HARLEY FERREIRA DA FONSECA Participação: ADVOGADO Nome: FUAD DA SILVA PEREIRA OAB: 9658/PA

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, COORDENAÇÃO E FINANÇAS
UNIDADE DE ARRECADAÇÃO-FRJ-BELÉM

NOTIFICAÇÃO

A **UNIDADE DE ARRECADAÇÃO-FRJ-BELÉM**, unidade judiciária subordinada à Secretaria de Planejamento, Coordenação e Finanças do TJPA, por seu chefe subscritor, com fulcro no §2º do art. 46 da Lei Estadual nº. 8.328/15 e §2º do art. 2º e art. 8º da Resolução nº. 20/2021-TJPA, expede a presente **NOTIFICAÇÃO** nos termos abaixo delineados:

PAC: 0837286-16.2022.8.14.0301

NOTIFICADO(A): HUMBERTO HARLEY FERREIRA DA FONSECA

Adv.: Advogado(s) do reclamado: FUAD DA SILVA PEREIRA OAB/PA 9.658.

FINALIDADE: **NOTIFICAR** o Senhor HUMBERTO HARLEY FERREIRA DA FONSECA para que proceda, no prazo de **15 (quinze) dias**, a contar da presente notificação, o pagamento das **CUSTAS E DEMAIS DESPESAS PROCESSUAIS**, das quais foi condenado(a) em processo judicial com sentença transitada em julgado, sob pena de expedição de Certidão de Crédito Judicial (CCJ) para fins de protesto e inscrição em dívida ativa.

OBSERVAÇÕES:

1. O prazo para quitação das custas processuais não se confunde com o vencimento do boleto. Regularize seu débito em até 15 (quinze) dias contados da ciência desta notificação.

2. O boleto bancário a ser pago está disponível no endereço: <https://apps.tjpa.jus.br/custas/>, acessando a opção **“2ª Via do Boleto Bancário e do Relatório de Conta do Processo”** e consultando o número do PAC indicado acima. O boleto bancário também pode ser solicitado por mensagem eletrônica encaminhada para o endereço **cobranca01@tjpa.jus.br** ou pelo telefone (91) 3205-2398 nos dias úteis das 8h às 14h.

Belém/PA, 16 de fevereiro de 2023

Everton de Araújo Silva

Chefe da Unidade de Arrecadação ? FRJ ? Belém

Número do processo: 0841410-42.2022.8.14.0301 Participação: REQUERENTE Nome: TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DO PARA Participação: REQUERIDO Nome: 99 TAXIS DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARES LTDA. Participação: ADVOGADO Nome: GUILHERME KASCHNY BASTIAN OAB: 266795/SP

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, COORDENAÇÃO E FINANÇAS
UNIDADE DE ARRECADAÇÃO-FRJ-BELÉM

NOTIFICAÇÃO

A **UNIDADE DE ARRECADAÇÃO-FRJ-BELÉM**, unidade judiciária subordinada à Secretaria de Planejamento, Coordenação e Finanças do TJPA, por seu chefe subscritor, com fulcro no §2º do art. 46 da Lei Estadual nº. 8.328/15 e §2º do art. 2º e art. 8º da Resolução nº. 20/2021-TJPA, expede a presente **NOTIFICAÇÃO** nos termos abaixo delineados:

PAC: 0841410-42.2022.8.14.0301

NOTIFICADO(A): 99 TAXIS DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARES LTDA.

Adv.: Advogado(s) do reclamado: GUILHERME KASCHNY BASTIAN OAB/SP 266.795

F.INALIDADE: **NOTIFICAR** o REQUERIDO 99 TAXIS DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARES LTDA para que proceda, no prazo de **15 (quinze) dias**, a contar da presente notificação, o pagamento das **CUSTAS E DEMAIS DESPESAS PROCESSUAIS**, das quais foi condenado(a) em processo judicial com sentença transitada em julgado, sob pena de expedição de Certidão de Crédito Judicial (CCJ) para fins de protesto e inscrição em dívida ativa.

OBSERVAÇÕES:

1. O prazo para quitação das custas processuais não se confunde com o vencimento do boleto. Regularize seu débito em até 15 (quinze) dias contados da ciência desta notificação.

2. O boleto bancário a ser pago está disponível no endereço: <https://apps.tjpa.jus.br/custas/>, acessando a opção “**2ª Via do Boleto Bancário e do Relatório de Conta do Processo**” e consultando o número do PAC indicado acima. O boleto bancário também pode ser solicitado por mensagem eletrônica encaminhada para o endereço **cobranca01@tjpa.jus.br** ou pelo telefone (91) 3205-2398 nos dias úteis das 8h às 14h.

Belém/PA, 16 de fevereiro de 2023

Everton de Araújo Silva
Chefe da Unidade de Arrecadação ? FRJ ? Belém

Número do processo: 0838413-86.2022.8.14.0301 Participação: REQUERENTE Nome: TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DO PARA Participação: REQUERIDO Nome: CIRIO CONSTRUTORA E SERVICOS LTDA Participação: ADVOGADO Nome: DIEGO FIGUEIREDO BASTOS OAB: 017213/PA Participação: ADVOGADO Nome: MARTA MARIA VINAGRE BEMBOM OAB: 005082/PA Participação: ADVOGADO Nome: SERGIO OLIVA REIS OAB: 8230/PA

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, COORDENAÇÃO E FINANÇAS
UNIDADE DE ARRECADAÇÃO-FRJ-BELÉM

NOTIFICAÇÃO

A **UNIDADE DE ARRECADAÇÃO-FRJ-BELÉM**, unidade judiciária subordinada à Secretaria de Planejamento, Coordenação e Finanças do TJPA, por seu chefe subscritor, com fulcro no §2º do art. 46 da Lei Estadual nº. 8.328/15 e §2º do art. 2º e art. 8º da Resolução nº. 20/2021-TJPA, expede a presente **NOTIFICAÇÃO** nos termos abaixo delineados:

PAC: 0838413-86.2022.8.14.0301

NOTIFICADO(A): CIRIO CONSTRUTORA E SERVICOS LTDA

Adv.: Advogado(s) do reclamado: SERGIO OLIVA REIS OAB/PA 8.230, MARTA MARIA VINAGRE BEMBOM OAB/PA 5.082, DIEGO FIGUEIREDO BASTOS OAB/PA 17.213.

FINALIDADE: **NOTIFICAR** a empresa **CIRIO CONSTRUTORA E SERVICOS LTDA** para que proceda, no prazo de **15 (quinze) dias**, a contar da presente notificação, o pagamento das **CUSTAS E DEMAIS DESPESAS PROCESSUAIS**, das quais foi condenado(a) em

processo judicial com sentença transitada em julgado, sob pena de expedição de Certidão de Crédito Judicial (CCJ) para fins de protesto e inscrição em dívida ativa.

OBSERVAÇÕES:

1. O prazo para quitação das custas processuais não se confunde com o vencimento do boleto. Regularize seu débito em até 15 (quinze) dias contados da ciência desta notificação.

2. O boleto bancário a ser pago está disponível no endereço: <https://apps.tjpa.jus.br/custas/>, acessando a opção “**2ª Via do Boleto Bancário e do Relatório de Conta do Processo**” e consultando o número do PAC indicado acima. O boleto bancário também pode ser solicitado por mensagem eletrônica encaminhada para o endereço **cobranca01@tjpa.jus.br** ou pelo telefone (91) 3205-2398 nos dias úteis das 8h às 14h.

Belém/PA, 15 de fevereiro de 2023

Everton de Araújo Silva

Chefe da Unidade de Arrecadação ? FRJ ? Belém

Número do processo: 0867072-08.2022.8.14.0301 Participação: REQUERENTE Nome: TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DO PARA Participação: REQUERIDO Nome: JOAO EVANGELISTA DOS SANTOS PANTOJA Participação: ADVOGADO Nome: FRANCISCO LUIZ RIBEIRO JUNIOR OAB: 27094/PA

**PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, COORDENAÇÃO E FINANÇAS
UNIDADE DE ARRECADAÇÃO-FRJ-BELÉM**

NOTIFICAÇÃO

A **UNIDADE DE ARRECADAÇÃO-FRJ-BELÉM**, unidade judiciária subordinada à Secretaria de Planejamento, Coordenação e Finanças do TJPA, por seu chefe subscritor, com fulcro no §2º do art. 46 da Lei Estadual nº. 8.328/15 e §2º do art. 2º e art. 8º da Resolução nº. 20/2021-TJPA, expede a presente **NOTIFICAÇÃO** nos termos abaixo delineados:

PAC: 0867072-08.2022.8.14.0301

NOTIFICADO(A): REQUERIDO: JOAO EVANGELISTA DOS SANTOS PANTOJA

Adv.: Advogado(s) do reclamado: FRANCISCO LUIZ RIBEIRO JUNIOR OAB/PA 27.094.

FINALIDADE: **NOTIFICAR** o(a) Senhor(a) **JOAO EVANGELISTA DOS SANTOS PANTOJA** para que proceda, no prazo de **15 (quinze) dias**, a contar da presente notificação, o pagamento das **CUSTAS E DEMAIS DESPESAS PROCESSUAIS**, das quais foi condenado(a) em processo judicial com sentença transitada em julgado, sob pena de expedição de Certidão de Crédito Judicial (CCJ) para fins de protesto e inscrição em dívida ativa.

OBSERVAÇÕES:

1. O prazo para quitação das custas processuais não se confunde com o vencimento do boleto. Regularize seu débito em até 15 (quinze) dias contados da ciência desta notificação.

2. O boleto bancário a ser pago está disponível no endereço: <https://apps.tjpa.jus.br/custas/>, acessando a opção **“2ª Via do Boleto Bancário e do Relatório de Conta do Processo”** e consultando o número do PAC indicado acima. O boleto bancário também pode ser solicitado por mensagem eletrônica encaminhada para o endereço **cobranca01@tjpa.jus.br** ou pelo telefone (91) 3205-2398 nos dias úteis das 8h às 14h.

Belém/PA, 15 de fevereiro de 2023

Everton de Araújo Silva

Chefe da Unidade de Arrecadação ? FRJ ? Belém

Número do processo: 0838393-95.2022.8.14.0301 Participação: REQUERENTE Nome: TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DO PARA Participação: REQUERIDO Nome: EMPRESA DE ENGENHARIA E HOTEIS GUAJARA LTDA - EM RECUPERACAO JUDICIAL - ME Participação: ADVOGADO Nome: SERGIO OLIVA REIS OAB: 8230/PA

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, COORDENAÇÃO E FINANÇAS

UNIDADE DE ARRECADAÇÃO-FRJ-BELÉM**NOTIFICAÇÃO**

A **UNIDADE DE ARRECADAÇÃO-FRJ-BELÉM**, unidade judiciária subordinada à Secretaria de Planejamento, Coordenação e Finanças do TJPA, por seu chefe subscritor, com fulcro no §2º do art. 46 da Lei Estadual nº. 8.328/15 e §2º do art. 2º e art. 8º da Resolução nº. 20/2021-TJPA, expede a presente **NOTIFICAÇÃO** nos termos abaixo delineados:

PAC: 0838393-95.2022.8.14.0301

NOTIFICADO(A): EMPRESA DE ENGENHARIA E HOTEIS GUAJARA LTDA - EM RECUPERACAO JUDICIAL - ME

Adv.: Advogado(s) do reclamado: SERGIO OLIVA REIS OAB/PA 8.230

FINALIDADE: **NOTIFICAR** a EMPRESA DE ENGENHARIA E HOTEIS GUAJARA LTDA - EM RECUPERACAO JUDICIAL - ME para que proceda, no prazo de **15 (quinze) dias**, a contar da presente notificação, o pagamento das **CUSTAS E DEMAIS DESPESAS PROCESSUAIS**, das quais foi condenado(a) em processo judicial com sentença transitada em julgado, sob pena de expedição de Certidão de Crédito Judicial (CCJ) para fins de protesto e inscrição em dívida ativa.

OBSERVAÇÕES:

1. O prazo para quitação das custas processuais não se confunde com o vencimento do boleto. Regularize seu débito em até 15 (quinze) dias contados da ciência desta notificação.

2. O boleto bancário a ser pago está disponível no endereço: <https://apps.tjpa.jus.br/custas/>, acessando a opção **“2ª Via do Boleto Bancário e do Relatório de Conta do Processo”** e consultando o número do PAC indicado acima. O boleto bancário também pode ser solicitado por mensagem eletrônica encaminhada para o endereço **cobranca01@tjpa.jus.br** ou pelo telefone (91) 3205-2398 nos dias úteis das 8h às 14h.

Belém/PA, 15 de fevereiro de 2023

Everton de Araújo Silva

Chefe da Unidade de Arrecadação ? FRJ ? Belém

Número do processo: 0840291-46.2022.8.14.0301 Participação: REQUERENTE Nome: TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DO PARA Participação: REQUERIDO Nome: ITALO ALBUQUERQUE VIEIRA Participação: ADVOGADO Nome: ALEX RAMOS COMECANHA OAB: 011083/PA

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, COORDENAÇÃO E FINANÇAS
UNIDADE DE ARRECADAÇÃO-FRJ-BELÉM

NOTIFICAÇÃO

A **UNIDADE DE ARRECADAÇÃO-FRJ-BELÉM**, unidade judiciária subordinada à Secretaria de Planejamento, Coordenação e Finanças do TJPA, por seu chefe subscritor, com fulcro no §2º do art. 46 da Lei Estadual nº. 8.328/15 e §2º do art. 2º e art. 8º da Resolução nº. 20/2021-TJPA, expede a presente **NOTIFICAÇÃO** nos termos abaixo delineados:

PAC: 0840291-46.2022.8.14.0301

NOTIFICADO(A): ITALO ALBUQUERQUE VIEIRA

Adv.: Advogado(s) do reclamado: ALEX RAMOS COMECANHA OAB/PA 11.803.

FINALIDADE: **NOTIFICAR** o(a) Senhor(a) ITALO ALBUQUERQUE VIEIRA para que proceda, no prazo de **15 (quinze) dias**, a contar da presente notificação, o pagamento das **CUSTAS E DEMAIS DESPESAS PROCESSUAIS**, das quais foi condenado(a) em processo judicial com sentença transitada em julgado, sob pena de expedição de Certidão de Crédito Judicial (CCJ) para fins de protesto e inscrição em dívida ativa.

OBSERVAÇÕES:

1. O prazo para quitação das custas processuais não se confunde com o vencimento do boleto. Regularize seu débito em até 15 (quinze) dias contados da ciência desta notificação.

2. O boleto bancário a ser pago está disponível no endereço: <https://apps.tjpa.jus.br/custas/>, acessando a opção **“2ª Via do Boleto Bancário e do Relatório de Conta do Processo”** e consultando o número do PAC indicado acima. O boleto bancário também pode ser solicitado por mensagem eletrônica encaminhada para o endereço **cobranca01@tjpa.jus.br** ou pelo telefone (91) 3205-2398 nos dias úteis

das 8h às 14h.

Belém/PA, 15 de fevereiro de 2023

Everton de Araújo Silva

Chefe da Unidade de Arrecadação ? FRJ ? Belém

Número do processo: 0838408-64.2022.8.14.0301 Participação: REQUERENTE Nome: TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DO PARA Participação: REQUERIDO Nome: CIRIO CONSTRUTORA E SERVICOS LTDA Participação: ADVOGADO Nome: ROLAND RAAD MASSOUD OAB: 5192/PA

**PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, COORDENAÇÃO E FINANÇAS
UNIDADE DE ARRECADAÇÃO-FRJ-BELÉM**

NOTIFICAÇÃO

A **UNIDADE DE ARRECADAÇÃO-FRJ-BELÉM**, unidade judiciária subordinada à Secretaria de Planejamento, Coordenação e Finanças do TJPA, por seu chefe subscritor, com fulcro no §2º do art. 46 da Lei Estadual nº. 8.328/15 e §2º do art. 2º e art. 8º da Resolução nº. 20/2021-TJPA, expede a presente **NOTIFICAÇÃO** nos termos abaixo delineados:

PAC: 0838408-64.2022.8.14.0301

NOTIFICADO(A): CIRIO CONSTRUTORA E SERVICOS LTDA

Adv.: Advogado(s) do reclamado: ROLAND RAAD MASSOUD OAB/PA 5.192.

FINALIDADE: **NOTIFICAR** a empresa CIRIO CONSTRUTORA E SERVICOS LTDA para que proceda, no prazo de **15 (quinze) dias**, a contar da presente notificação, o pagamento das **CUSTAS E DEMAIS DESPESAS PROCESSUAIS**, das quais foi condenado(a) em processo judicial com sentença transitada em julgado, sob pena de expedição de Certidão de Crédito Judicial (CCJ) para fins de protesto e inscrição em dívida ativa.

OBSERVAÇÕES:

1. O prazo para quitação das custas processuais não se confunde com o vencimento do boleto. Regularize seu débito em até 15 (quinze) dias contados da ciência desta notificação.

2. O boleto bancário a ser pago está disponível no endereço: <https://apps.tjpa.jus.br/custas/>, acessando a opção “**2ª Via do Boleto Bancário e do Relatório de Conta do Processo**” e consultando o número do PAC indicado acima. O boleto bancário também pode ser solicitado por mensagem eletrônica encaminhada para o endereço **cobranca01@tjpa.jus.br** ou pelo telefone (91) 3205-2398 nos dias úteis das 8h às 14h.

Belém/PA, 15 de fevereiro de 2023

Everton de Araújo Silva

Chefe da Unidade de Arrecadação ? FRJ ? Belém

Número do processo: 0867074-75.2022.8.14.0301 Participação: REQUERENTE Nome: TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DO PARA Participação: REQUERIDO Nome: RAIMUNDO AUGUSTO COSTA DE SOUSA Participação: ADVOGADO Nome: ALCINDO VOGADO NETO OAB: 006266/PA

**PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, COORDENAÇÃO E FINANÇAS
UNIDADE DE ARRECADAÇÃO-FRJ-BELÉM**

NOTIFICAÇÃO

A **UNIDADE DE ARRECADAÇÃO-FRJ-BELÉM**, unidade judiciária subordinada à Secretaria de Planejamento, Coordenação e Finanças do TJPA, por seu chefe subscritor, com fulcro no §2º do art. 46 da Lei Estadual nº. 8.328/15 e §2º do art. 2º e art. 8º da Resolução nº. 20/2021-TJPA, expede a presente **NOTIFICAÇÃO** nos termos abaixo delineados:

PAC: 0867074-75.2022.8.14.0301

NOTIFICADO(A): RAIMUNDO AUGUSTO COSTA DE SOUSA

Adv.: Advogado(s) do reclamado: ALCINDO VOGADO NETO OAB/PA 6.266.

FINALIDADE: NOTIFICAR o(a) Senhor(a) **RAIMUNDO AUGUSTO COSTA DE SOUSA** para que proceda, no prazo de **15 (quinze) dias**, a contar da presente notificação, o pagamento das **CUSTAS E DEMAIS DESPESAS PROCESSUAIS**, das quais foi condenado(a) em processo judicial com sentença transitada em julgado, sob pena de expedição de Certidão de Crédito Judicial (CCJ) para fins de protesto e inscrição em dívida ativa.

OBSERVAÇÕES:

1. O prazo para quitação das custas processuais não se confunde com o vencimento do boleto. Regularize seu débito em até 15 (quinze) dias contados da ciência desta notificação.

2. O boleto bancário a ser pago está disponível no endereço: <https://apps.tjpa.jus.br/custas/>, acessando a opção “**2ª Via do Boleto Bancário e do Relatório de Conta do Processo**” e consultando o número do PAC indicado acima. O boleto bancário também pode ser solicitado por mensagem eletrônica encaminhada para o endereço **cobranca01@tjpa.jus.br** ou pelo telefone (91) 3205-2398 nos dias úteis das 8h às 14h.

Belém/PA, 15 de fevereiro de 2023

Everton de Araújo Silva

Chefe da Unidade de Arrecadação ? FRJ ? Belém

Número do processo: 0838421-63.2022.8.14.0301 Participação: REQUERENTE Nome: TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DO PARA Participação: REQUERIDO Nome: Y YAMADA SA COMERCIO E INDUSTRIA Participação: ADVOGADO Nome: RENAN VIEIRA DA GAMA MALCHER OAB: 018941/PA Participação: ADVOGADO Nome: CLOVIS CUNHA DA GAMA MALCHER FILHO OAB: 3312/PA

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, COORDENAÇÃO E FINANÇAS
UNIDADE DE ARRECADAÇÃO-FRJ-BELÉM

NOTIFICAÇÃO

A **UNIDADE DE ARRECADAÇÃO-FRJ-BELÉM**, unidade judiciária subordinada à Secretaria de

Planejamento, Coordenação e Finanças do TJPA, por seu chefe subscritor, com fulcro no §2º do art. 46 da Lei Estadual nº. 8.328/15 e §2º do art. 2º e art. 8º da Resolução nº. 20/2021-TJPA, expede a presente **NOTIFICAÇÃO** nos termos abaixo delineados:

PAC: 0838421-63.2022.8.14.0301

NOTIFICADO(A): Y YAMADA SA COMERCIO E INDUSTRIA

Adv.: Advogado(s) do reclamado: CLOVIS CUNHA DA GAMA MALCHER FILHO OAB/PA 3.312, RENAN VIEIRA DA GAMA MALCHER OAB/PA 18.941.

FINALIDADE: **NOTIFICAR** a **Y YAMADA SA COMERCIO E INDUSTRIA** para que proceda, no prazo de **15 (quinze) dias**, a contar da presente notificação, o pagamento das **CUSTAS E DEMAIS DESPESAS PROCESSUAIS**, das quais foi condenado(a) em processo judicial com sentença transitada em julgado, sob pena de expedição de Certidão de Crédito Judicial (CCJ) para fins de protesto e inscrição em dívida ativa.

OBSERVAÇÕES:

1. O prazo para quitação das custas processuais não se confunde com o vencimento do boleto. Regularize seu débito em até 15 (quinze) dias contados da ciência desta notificação.

2. O boleto bancário a ser pago está disponível no endereço: <https://apps.tjpa.jus.br/custas/>, acessando a opção “**2ª Via do Boleto Bancário e do Relatório de Conta do Processo**” e consultando o número do PAC indicado acima. O boleto bancário também pode ser solicitado por mensagem eletrônica encaminhada para o endereço **cobranca01@tjpa.jus.br** ou pelo telefone (91) 3205-2398 nos dias úteis das 8h às 14h.

Belém/PA, 15 de fevereiro de 2023

Everton de Araújo Silva

Chefe da Unidade de Arrecadação ? FRJ ? Belém

Número do processo: 0838411-19.2022.8.14.0301 Participação: REQUERENTE Nome: TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DO PARA Participação: REQUERIDO Nome: CIRIO CONSTRUTORA E

SERVICOS LTDA Participação: ADVOGADO Nome: DIEGO FIGUEIREDO BASTOS OAB: 017213/PA
Participação: ADVOGADO Nome: MARTA MARIA VINAGRE BEMBOM OAB: 005082/PA Participação:
ADVOGADO Nome: SERGIO OLIVA REIS OAB: 8230/PA

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, COORDENAÇÃO E FINANÇAS
UNIDADE DE ARRECADAÇÃO-FRJ-BELÉM

NOTIFICAÇÃO

A **UNIDADE DE ARRECADAÇÃO-FRJ-BELÉM**, unidade judiciária subordinada à Secretaria de Planejamento, Coordenação e Finanças do TJPA, por seu chefe subscritor, com fulcro no §2º do art. 46 da Lei Estadual nº. 8.328/15 e §2º do art. 2º e art. 8º da Resolução nº. 20/2021-TJPA, expede a presente **NOTIFICAÇÃO** nos termos abaixo delineados:

PAC: 0838411-19.2022.8.14.0301

NOTIFICADO(A): CIRIO CONSTRUTORA E SERVICOS LTDA

Adv.: Advogado(s) do reclamado: SERGIO OLIVA REIS OAB/PA 8.230, MARTA MARIA VINAGRE BEMBOM OAB/PA 5.082, DIEGO FIGUEIREDO BASTOS OAB/PA 17.213.

FINALIDADE: **NOTIFICAR** a empresa **CIRIO CONSTRUTORA E SERVICOS LTDA** para que proceda, no prazo de **15 (quinze) dias**, a contar da presente notificação, o pagamento das **CUSTAS E DEMAIS DESPESAS PROCESSUAIS**, das quais foi condenado(a) em processo judicial com sentença transitada em julgado, sob pena de expedição de Certidão de Crédito Judicial (CCJ) para fins de protesto e inscrição em dívida ativa.

OBSERVAÇÕES:

1. O prazo para quitação das custas processuais não se confunde com o vencimento do boleto. Regularize seu débito em até 15 (quinze) dias contados da ciência desta notificação.

2. O boleto bancário a ser pago está disponível no endereço: <https://apps.tjpa.jus.br/custas/>, acessando a opção **“2ª Via do Boleto Bancário e do Relatório de Conta do Processo”** e consultando o número do PAC indicado acima. O boleto bancário também pode ser solicitado por mensagem eletrônica encaminhada para o endereço **cobranca01@tjpa.jus.br** ou pelo telefone (91) 3205-2398 nos dias úteis das 8h às 14h.

Belém/PA, 15 de fevereiro de 2023

Everton de Araújo Silva

Chefe da Unidade de Arrecadação ? FRJ ? Belém

Número do processo: 0867285-14.2022.8.14.0301 Participação: REQUERENTE Nome: TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DO PARA Participação: REQUERIDO Nome: HELENILCE SILVA DE MIRANDA Participação: ADVOGADO Nome: HERBERT SOUSA DUARTE OAB: 19221/PA

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, COORDENAÇÃO E FINANÇAS
UNIDADE DE ARRECADAÇÃO-FRJ-BELÉM

NOTIFICAÇÃO

A **UNIDADE DE ARRECADAÇÃO-FRJ-BELÉM**, unidade judiciária subordinada à Secretaria de Planejamento, Coordenação e Finanças do TJPA, por seu chefe subscritor, com fulcro no §2º do art. 46 da Lei Estadual nº. 8.328/15 e §2º do art. 2º e art. 8º da Resolução nº. 20/2021-TJPA, expede a presente **NOTIFICAÇÃO** nos termos abaixo delineados:

PAC: 0867285-14.2022.8.14.0301

NOTIFICADO(A): HELENILCE SILVA DE MIRANDA

Adv.: Advogado(s) do reclamado: HERBERT SOUSA DUARTE OAB/PA 19.221.

FINALIDADE: **NOTIFICAR** o(a) Senhor(a) HELENILCE SILVA DE MIRANDA para que proceda, no prazo de **15 (quinze) dias**, a contar da presente notificação, o pagamento das **CUSTAS E DEMAIS DESPESAS PROCESSUAIS**, das quais foi condenado(a) em processo judicial com sentença transitada em julgado, sob pena de expedição de Certidão de Crédito Judicial (CCJ) para fins de protesto e inscrição em dívida ativa.

OBSERVAÇÕES:

1. O prazo para quitação das custas processuais não se confunde com o vencimento do boleto. Regularize seu débito em até 15 (quinze) dias contados da ciência desta notificação.

2. O boleto bancário a ser pago está disponível no endereço: <https://apps.tjpa.jus.br/custas/>, acessando a opção “**2ª Via do Boleto Bancário e do Relatório de Conta do Processo**” e consultando o número do PAC indicado acima. O boleto bancário também pode ser solicitado por mensagem eletrônica encaminhada para o endereço **cobranca01@tjpa.jus.br** ou pelo telefone (91) 3205-2398 nos dias úteis das 8h às 14h.

Belém/PA, 15 de fevereiro de 2023

Everton de Araújo Silva
Chefe da Unidade de Arrecadação ? FRJ ? Belém

Número do processo: 0837288-83.2022.8.14.0301 Participação: REQUERENTE Nome: TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DO PARA Participação: REQUERIDO Nome: H. P. RIBEIRO EMPREENDIMENTOS LTDA - EPP Participação: ADVOGADO Nome: FELIPE DE SOUSA FERREIRA OAB: 015628/PA

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, COORDENAÇÃO E FINANÇAS
UNIDADE DE ARRECADAÇÃO-FRJ-BELÉM

NOTIFICAÇÃO

A **UNIDADE DE ARRECADAÇÃO-FRJ-BELÉM**, unidade judiciária subordinada à Secretaria de Planejamento, Coordenação e Finanças do TJPA, por seu chefe subscritor, com fulcro no §2º do art. 46 da Lei Estadual nº. 8.328/15 e §2º do art. 2º e art. 8º da Resolução nº. 20/2021-TJPA, expede a presente **NOTIFICAÇÃO** nos termos abaixo delineados:

PAC: 0837288-83.2022.8.14.0301

NOTIFICADO(A): H. P. RIBEIRO EMPREENDIMENTOS LTDA - EPP

Adv.: Advogado(s) do reclamado: FELIPE DE SOUSA FERREIRA OAB/PA 15.628.

FINALIDADE: NOTIFICAR **H. P. RIBEIRO EMPREENDIMENTOS LTDA - EPP** para que proceda, no prazo de **15 (quinze) dias**, a contar da presente notificação, o pagamento das **CUSTAS E DEMAIS DESPESAS PROCESSUAIS**, das quais foi condenado(a) em processo judicial com sentença transitada em julgado, sob pena de expedição de Certidão de

Crédito Judicial (CCJ) para fins de protesto e inscrição em dívida ativa.

OBSERVAÇÕES:

1. O prazo para quitação das custas processuais não se confunde com o vencimento do boleto. Regularize seu débito em até 15 (quinze) dias contados da ciência desta notificação.

2. O boleto bancário a ser pago está disponível no endereço: <https://apps.tjpa.jus.br/custas/>, acessando a opção “**2ª Via do Boleto Bancário e do Relatório de Conta do Processo**” e consultando o número do PAC indicado acima. O boleto bancário também pode ser solicitado por mensagem eletrônica encaminhada para o endereço **cobranca01@tjpa.jus.br** ou pelo telefone (91) 3205-2398 nos dias úteis das 8h às 14h.

Belém/PA, 16 de fevereiro de 2023

Everton de Araújo Silva

Chefe da Unidade de Arrecadação ? FRJ ? Belém

Número do processo: 0837285-31.2022.8.14.0301 Participação: REQUERENTE Nome: TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DO PARA Participação: REQUERIDO Nome: HAILTON JOSE ALVES DA SILVA Participação: ADVOGADO Nome: JOSE NAZARENO ROSARIO CAMELO OAB: 22336/PA

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, COORDENAÇÃO E FINANÇAS
UNIDADE DE ARRECADAÇÃO-FRJ-BELÉM

NOTIFICAÇÃO

A **UNIDADE DE ARRECADAÇÃO-FRJ-BELÉM**, unidade judiciária subordinada à Secretaria de Planejamento, Coordenação e Finanças do TJPA, por seu chefe subscritor, com fulcro no §2º do art. 46 da Lei Estadual nº. 8.328/15 e §2º do art. 2º e art. 8º da Resolução nº. 20/2021-TJPA, expede a presente **NOTIFICAÇÃO** nos termos abaixo delineados:

PAC: 0837285-31.2022.8.14.0301

NOTIFICADO(A): HAILTON JOSE ALVES DA SILVA

Adv.: Advogado(s) do reclamado: ANDERSON COSTA PINTO OAB/PA 24.958, JOSE NAZARENO ROSARIO CAMELO OAB/PA 22.336.

FINALIDADE: NOTIFICAR o Senhor HAILTON JOSE ALVES DA SILVA para que proceda, no prazo de **15 (quinze) dias**, a contar da presente notificação, o pagamento das **CUSTAS E DEMAIS DESPESAS PROCESSUAIS**, das quais foi condenado(a) em processo judicial com sentença transitada em julgado, sob pena de expedição de Certidão de Crédito Judicial (CCJ) para fins de protesto e inscrição em dívida ativa.

OBSERVAÇÕES:

1. O prazo para quitação das custas processuais não se confunde com o vencimento do boleto. Regularize seu débito em até 15 (quinze) dias contados da ciência desta notificação.

2. O boleto bancário a ser pago está disponível no endereço: <https://apps.tjpa.jus.br/custas/>, acessando a opção "**2ª Via do Boleto Bancário e do Relatório de Conta do Processo**" e consultando o número do PAC indicado acima. O boleto bancário também pode ser solicitado por mensagem eletrônica encaminhada para o endereço **cobranca01@tjpa.jus.br** ou pelo telefone (91) 3205-2398 nos dias úteis das 8h às 14h.

Belém/PA, 16 de fevereiro de 2023

Everton de Araújo Silva

Chefe da Unidade de Arrecadação ? FRJ ? Belém

Número do processo: 0838453-68.2022.8.14.0301 Participação: REQUERENTE Nome: TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DO PARA Participação: REQUERIDO Nome: EXITO ENGENHARIA LTDA Participação: ADVOGADO Nome: ARNALDO ABREU PEREIRA OAB: 014512/PA Participação: TERCEIRO INTERESSADO Nome: CLAUDIO HUMBERTO DUARTE BARBOSA Participação: TERCEIRO INTERESSADO Nome: PARA MINISTERIO PUBLICO - CNPJ: 05.054.960/0001-58 (FISCAL DA LEI)

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ

**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, COORDENAÇÃO E FINANÇAS
UNIDADE DE ARRECADAÇÃO-FRJ-BELÉM****NOTIFICAÇÃO**

A **UNIDADE DE ARRECADAÇÃO-FRJ-BELÉM**, unidade judiciária subordinada à Secretaria de Planejamento, Coordenação e Finanças do TJPA, por seu chefe subscritor, com fulcro no §2º do art. 46 da Lei Estadual nº. 8.328/15 e §2º do art. 2º e art. 8º da Resolução nº. 20/2021-TJPA, expede a presente **NOTIFICAÇÃO** nos termos abaixo delineados:

PAC: 0838453-68.2022.8.14.0301

NOTIFICADO(A): EXITO ENGENHARIA LTDA

Adv.: Advogado(s) do reclamado: ARNALDO ABREU PEREIRA OAB/PA 14.512.

FINALIDADE: **NOTIFICAR** a EXITO ENGENHARIA LTDA para que proceda, no prazo de **15 (quinze) dias**, a contar da presente notificação, o pagamento das **CUSTAS E DEMAIS DESPESAS PROCESSUAIS**, das quais foi condenado(a) em processo judicial com sentença transitada em julgado, sob pena de expedição de Certidão de Crédito Judicial (CCJ) para fins de protesto e inscrição em dívida ativa.

OBSERVAÇÕES:

1. O prazo para quitação das custas processuais não se confunde com o vencimento do boleto. Regularize seu débito em até 15 (quinze) dias contados da ciência desta notificação.

2. O boleto bancário a ser pago está disponível no endereço: <https://apps.tjpa.jus.br/custas/>, acessando a opção **“2ª Via do Boleto Bancário e do Relatório de Conta do Processo”** e consultando o número do PAC indicado acima. O boleto bancário também pode ser solicitado por mensagem eletrônica encaminhada para o endereço **cobranca01@tjpa.jus.br** ou pelo telefone (91) 3205-2398 nos dias úteis das 8h às 14h.

Belém/PA, 16 de fevereiro de 2023

Everton de Araújo Silva

Chefe da Unidade de Arrecadação ? FRJ ? Belém

Número do processo: 0838406-94.2022.8.14.0301 Participação: REQUERENTE Nome: TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DO PARA Participação: REQUERIDO Nome: CIRIO CONSTRUTORA E SERVICOS LTDA Participação: ADVOGADO Nome: SERGIO OLIVA REIS OAB: 8230/PA Participação: INTERESSADO Nome: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA Participação: INTERESSADO Nome: CLAUDIO MENDONCA FERREIRA DE SOUZA

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, COORDENAÇÃO E FINANÇAS
UNIDADE DE ARRECADAÇÃO-FRJ-BELÉM

NOTIFICAÇÃO

A **UNIDADE DE ARRECADAÇÃO-FRJ-BELÉM**, unidade judiciária subordinada à Secretaria de Planejamento, Coordenação e Finanças do TJPA, por seu chefe subscritor, com fulcro no §2º do art. 46 da Lei Estadual nº. 8.328/15 e §2º do art. 2º e art. 8º da Resolução nº. 20/2021-TJPA, expede a presente **NOTIFICAÇÃO** nos termos abaixo delineados:

PAC: 0838406-94.2022.8.14.0301

NOTIFICADO(A): CIRIO CONSTRUTORA E SERVICOS LTDA

Adv.: Advogado(s) do reclamado: SERGIO OLIVA REIS OAB/PA 8.230.

FINALIDADE: **NOTIFICAR** a empresa **CIRIO CONSTRUTORA E SERVICOS LTDA** para que proceda, no prazo de **15 (quinze) dias**, a contar da presente notificação, o pagamento das **CUSTAS E DEMAIS DESPESAS PROCESSUAIS**, das quais foi condenado(a) em processo judicial com sentença transitada em julgado, sob pena de expedição de Certidão de Crédito Judicial (CCJ) para fins de protesto e inscrição em dívida ativa.

OBSERVAÇÕES:

1. O prazo para quitação das custas processuais não se confunde com o vencimento do boleto. Regularize seu débito em até 15 (quinze) dias contados da ciência desta notificação.

2. O boleto bancário a ser pago está disponível no endereço: <https://apps.tjpa.jus.br/custas/>, acessando a opção **“2ª Via do Boleto Bancário e do Relatório de Conta do Processo”** e consultando o número do PAC indicado acima. O boleto bancário também pode ser solicitado por mensagem eletrônica encaminhada para o endereço **cobranca01@tjpa.jus.br** ou pelo telefone (91) 3205-2398 nos dias úteis das 8h às 14h.

Belém/PA, 16 de fevereiro de 2023

Everton de Araújo Silva

Chefe da Unidade de Arrecadação ? FRJ ? Belém

Número do processo: 0837287-98.2022.8.14.0301 Participação: REQUERENTE Nome: TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DO PARA Participação: REQUERIDO Nome: DAVID MAIA PARAENSE Participação: ADVOGADO Nome: BRUNA BASTOS CAMARA OAB: 30356/PA

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, COORDENAÇÃO E FINANÇAS
UNIDADE DE ARRECADAÇÃO-FRJ-BELÉM

NOTIFICAÇÃO

A **UNIDADE DE ARRECADAÇÃO-FRJ-BELÉM**, unidade judiciária subordinada à Secretaria de Planejamento, Coordenação e Finanças do TJPA, por seu chefe subscritor, com fulcro no §2º do art. 46 da Lei Estadual nº. 8.328/15 e §2º do art. 2º e art. 8º da Resolução nº. 20/2021-TJPA, expede a presente **NOTIFICAÇÃO** nos termos abaixo delineados:

PAC: 0837287-98.2022.8.14.0301

NOTIFICADO(A): DAVID MAIA PARAENSE

Adv.: Advogado(s) do reclamado: BRUNA BASTOS CAMARA OAB/PA 30.356.

FINALIDADE: **NOTIFICAR** o Senhor **DAVID MAIA PARAENSE** para que proceda, no prazo de **15 (quinze) dias**, a contar da presente notificação, o pagamento das **CUSTAS E DEMAIS DESPESAS PROCESSUAIS**, das quais foi condenado(a) em processo judicial com sentença transitada em julgado, sob pena de expedição de Certidão de Crédito Judicial (CCJ) para fins de protesto e inscrição em dívida ativa.

OBSERVAÇÕES:

1. O prazo para quitação das custas processuais não se confunde com o vencimento do boleto. Regularize seu débito em até 15 (quinze) dias contados da ciência desta notificação.

2. O boleto bancário a ser pago está disponível no endereço: <https://apps.tjpa.jus.br/custas/>, acessando a opção “**2ª Via do Boleto Bancário e do Relatório de Conta do Processo**” e consultando o número do PAC indicado acima. O boleto bancário também pode ser solicitado por mensagem eletrônica encaminhada para o endereço **cobranca01@tjpa.jus.br** ou pelo telefone (91) 3205-2398 nos dias úteis das 8h às 14h.

Belém/PA, 16 de fevereiro de 2023

Everton de Araújo Silva

Chefe da Unidade de Arrecadação ? FRJ ? Belém

Número do processo: 0838394-80.2022.8.14.0301 Participação: REQUERENTE Nome: TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DO PARA Participação: REQUERIDO Nome: CIRIO CONSTRUTORA E SERVICOS LTDA Participação: ADVOGADO Nome: DIEGO FIGUEIREDO BASTOS OAB: 017213/PA Participação: ADVOGADO Nome: MARTA MARIA VINAGRE BEMBOM OAB: 005082/PA Participação: ADVOGADO Nome: SERGIO OLIVA REIS OAB: 8230/PA

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, COORDENAÇÃO E FINANÇAS
UNIDADE DE ARRECADAÇÃO-FRJ-BELÉM

NOTIFICAÇÃO

A **UNIDADE DE ARRECADAÇÃO-FRJ-BELÉM**, unidade judiciária subordinada à Secretaria de Planejamento, Coordenação e Finanças do TJPA, por seu chefe subscritor, com fulcro no §2º do art. 46 da Lei Estadual nº. 8.328/15 e §2º do art. 2º e art. 8º da Resolução nº. 20/2021-TJPA, expede a presente **NOTIFICAÇÃO** nos termos abaixo delineados:

PAC: 0838394-80.2022.8.14.0301

NOTIFICADO(A): CIRIO CONSTRUTORA E SERVICOS LTDA

Adv.: Advogado(s) do reclamado: SERGIO OLIVA REIS OAB/PA 8.230, MARTA MARIA VINAGRE BEMBOM OAB/PA 5.082, DIEGO FIGUEIREDO BASTOS OAB/PA 17.123.

FINALIDADE: NOTIFICAR a empresa **CIRIO CONSTRUTORA E SERVICOS LTDA** para que proceda, no prazo de **15 (quinze) dias**, a contar da presente notificação, o pagamento das **CUSTAS E DEMAIS DESPESAS PROCESSUAIS**, das quais foi condenado(a) em processo judicial com sentença transitada em julgado, sob pena de expedição de Certidão de Crédito Judicial (CCJ) para fins de protesto e inscrição em dívida ativa.

OBSERVAÇÕES:

1. O prazo para quitação das custas processuais não se confunde com o vencimento do boleto. Regularize seu débito em até 15 (quinze) dias contados da ciência desta notificação.

2. O boleto bancário a ser pago está disponível no endereço: <https://apps.tjpa.jus.br/custas/>, acessando a opção **“2ª Via do Boleto Bancário e do Relatório de Conta do Processo”** e consultando o número do PAC indicado acima. O boleto bancário também pode ser solicitado por mensagem eletrônica encaminhada para o endereço **cobranca01@tjpa.jus.br** ou pelo telefone (91) 3205-2398 nos dias úteis das 8h às 14h.

Belém/PA, 16 de fevereiro de 2023

Everton de Araújo Silva

Chefe da Unidade de Arrecadação ? FRJ ? Belém

Número do processo: 0838727-32.2022.8.14.0301 Participação: REQUERENTE Nome: TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DO PARA Participação: REQUERIDO Nome: ITATIARA SANTOS LIMA Participação: ADVOGADO Nome: BELARDIM BERTON LOPES ARAUJO OAB: 31623/PA Participação: FISCAL DA LEI Nome: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARÁ

**PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, COORDENAÇÃO E FINANÇAS
UNIDADE DE ARRECADAÇÃO-FRJ-BELÉM**

NOTIFICAÇÃO

A **UNIDADE DE ARRECADAÇÃO-FRJ-BELÉM**, unidade judiciária subordinada à Secretaria de

Planejamento, Coordenação e Finanças do TJPA, por seu chefe subscritor, com fulcro no §2º do art. 46 da Lei Estadual nº. 8.328/15 e §2º do art. 2º e art. 8º da Resolução nº. 20/2021-TJPA, expede a presente **NOTIFICAÇÃO** nos termos abaixo delineados:

PAC: 0838727-32.2022.8.14.0301

NOTIFICADO(A): ITATIARA SANTOS LIMA

Adv.: Advogado(s) do reclamado: BELARDIM BERTON LOPES ARAUJO OAB/PA 31.623, ALEXANDRE CARNEIRO PAIVA OAB/PA 15.814.

FINALIDADE: **NOTIFICAR** o(a) Senhor(a) ITATIARA SANTOS LIMA para que proceda, no prazo de **15 (quinze) dias**, a contar da presente notificação, o pagamento das **CUSTAS E DEMAIS DESPESAS PROCESSUAIS**, das quais foi condenado(a) em processo judicial com sentença transitada em julgado, sob pena de expedição de Certidão de Crédito Judicial (CCJ) para fins de protesto e inscrição em dívida ativa.

OBSERVAÇÕES:

1. O prazo para quitação das custas processuais não se confunde com o vencimento do boleto. Regularize seu débito em até 15 (quinze) dias contados da ciência desta notificação.

2. O boleto bancário a ser pago está disponível no endereço: <https://apps.tjpa.jus.br/custas/>, acessando a opção “**2ª Via do Boleto Bancário e do Relatório de Conta do Processo**” e consultando o número do PAC indicado acima. O boleto bancário também pode ser solicitado por mensagem eletrônica encaminhada para o endereço **cobranca01@tjpa.jus.br** ou pelo telefone (91) 3205-2398 nos dias úteis das 8h às 14h.

Belém/PA, 16 de fevereiro de 2023

Everton de Araújo Silva

Chefe da Unidade de Arrecadação ? FRJ ? Belém

Número do processo: 0841008-58.2022.8.14.0301 Participação: REQUERENTE Nome: TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DO PARA Participação: REQUERIDO Nome: ANA CELIA CARDOSO DO

NASCIMENTO Participação: ADVOGADO Nome: LIVIA FLAVIA SILVA DA SILVA OAB: 010605/PA Participação: REQUERIDO Nome: MARIO BORGES DE PAULA Participação: ADVOGADO Nome: LIVIA FLAVIA SILVA DA SILVA OAB: 010605/PA Participação: REQUERIDO Nome: INDUSTRIAL MADEIREIRA MARIO BORGES LTDA Participação: ADVOGADO Nome: LIVIA FLAVIA SILVA DA SILVA OAB: 010605/PA

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, COORDENAÇÃO E FINANÇAS
UNIDADE DE ARRECADAÇÃO-FRJ-BELÉM

NOTIFICAÇÃO

A **UNIDADE DE ARRECADAÇÃO-FRJ-BELÉM**, unidade judiciária subordinada à Secretaria de Planejamento, Coordenação e Finanças do TJPA, por seu chefe subscritor, com fulcro no §2º do art. 46 da Lei Estadual nº. 8.328/15 e §2º do art. 2º e art. 8º da Resolução nº. 20/2021-TJPA, expede a presente **NOTIFICAÇÃO** nos termos abaixo delineados:

PAC: 0841008-58.2022.8.14.0301

NOTIFICADO(A): ANA CELIA CARDOSO DO NASCIMENTO, MARIO BORGES DE PAULA, INDUSTRIAL MADEIREIRA MARIO BORGES LTDA

Adv.: Advogado(s) do reclamado: LIVIA FLAVIA SILVA DA SILVA OAB/PA 10.605.

FINALIDADE: **NOTIFICAR** o(a) Senhor(a) ANA CELIA CARDOSO DO NASCIMENTO, MARIO BORGES DE PAULA e INDUSTRIAL MADEIREIRA MARIO BORGES LTDA para que proceda, no prazo de **15 (quinze) dias**, a contar da presente notificação, o pagamento das **CUSTAS E DEMAIS DESPESAS PROCESSUAIS**, das quais foi condenado(a) em processo judicial com sentença transitada em julgado, sob pena de expedição de Certidão de Crédito Judicial (CCJ) para fins de protesto e inscrição em dívida ativa.

OBSERVAÇÕES:

1. O prazo para quitação das custas processuais não se confunde com o vencimento do boleto. Regularize seu débito em até 15 (quinze) dias contados da ciência desta notificação.

2. O boleto bancário a ser pago está disponível no endereço: <https://apps.tjpa.jus.br/custas/>, acessando a opção **“2ª Via do Boleto Bancário e do Relatório de Conta do Processo”** e consultando o número do PAC indicado acima. O boleto bancário também pode ser solicitado por mensagem eletrônica encaminhada para o endereço **cobranca01@tjpa.jus.br** ou pelo telefone (91) 3205-2398 nos dias úteis das 8h às 14h.

Belém/PA, 16 de fevereiro de 2023

Everton de Araújo Silva

Chefe da Unidade de Arrecadação ? FRJ ? Belém

UPJ DAS VARAS CÍVEIS E EMPRESARIAIS DA CAPITAL - 4 VARA CÍVEL E EMPRESARIAL

EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO DE 20 DIAS O Dr. ROBERTO ANDRÉS ITZCOVICH, Juiz de Direito, Titular da 4ª Vara Cível da comarca de Belém, capital do Estado do Pará, República Federativa do Brasil, no uso de suas atribuições legais, etc., FAZ SABER a todos quantos o presente EDITAL virem ou dele notícia tiverem que, por este Juízo e expediente da 1ª UPJ Cível e Empresarial desta comarca se processam os termos da Ação de Procedimento Comum- Processo n.º 0846149-63.2019.814.0301 onde figura(m) como parte Requerente(s): CONDOMÍNIO DO EDIFÍCIO MANUEL PINTO DA SILVA, CNPJ nº 383.368.795/0001-12- representado pela sua síndica SILVANA DE SOUZA CASTRO e Requerido(s): THYSSENKRUPP ELEVADORES S/A , CNPJ nº 90.347.840/0017-85, por meio deste, fica CITADA a parte requerida, POR EDITAL, com prazo de 20 dias para, querendo, contestar a ação no prazo de 15 dias úteis (art. 335, caput, do CPC/2015), advertindo-a, nos termos do art. 344 do CPC/2015, que caso não o faça será considerada revel. Decorrido o prazo, não havendo resposta, certificar e intimar (pessoalmente e não via mandado) Defensor Público desta Comarca, a quem nomeio desde já para exercer a função de curador, para apresentar resposta no prazo legal (art. 72, II, CPC/2015), tudo de acordo com a Decisão ID 83202489. E para que chegue ao conhecimento de todos e, ninguém possa alegar ignorância determino o MM Juiz a expedição do presente EDITAL, que será afixado em local público de costume e publicado conforme determina a lei. Dado e passado nesta Cidade e Comarca de Belém(PA), aos 02 dias do mês de Fevereiro de 2023. Eu, Hiêda Chagas, Analista Judiciário, lotado na 1ª UPJ Cível e Empresarial da Capital, o digitei e subscrevi. Dr. ROBERTO ANDRES ITZCOVICH Juiz de Direito, Titular da 4ª Vara Cível

UPJ DAS VARAS CÍVEIS E EMPRESARIAIS DA CAPITAL - 5 VARA CÍVEL E EMPRESARIAL

EDITAL DE CITAÇÃO PELO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS.

O Dr. CÉLIO PETRÔNIO D ANUNCIÇÃO, Juiz de Direito, Titular da 5ª Vara Cível da comarca de Belém, capital do Estado do Pará, República Federativa do Brasil, no uso de suas atribuições legais, etc., **FAZ SABER** a todos quantos o presente **EDITAL** virem ou dele notícia tiverem que, por este Juízo e expediente da Secretaria da 1ª UPJ Cível e Empresarial da Comarca de Belém se processam os termos da **Ação de Procedimento Comum- Processo n.º 0023930-75.2008.814.0301** onde figura(m) como parte Requerente(s): BANCO DA AMAZÔNIA S/A- BASA e Requerido(s): CARLOS AMÉRICO LIMA VASCONCELOS FILHO, por meio deste, a fim de determinar a citação por edital do Requerido CARLOS AMÉRICO LIMA VASCONCELOS FILHO, com prazo de 30 (trinta) dias, para que, se quiser, contestar a ação, no prazo de 15 (quinze) dias, advertindo-o que, caso permaneçam inertes sofrerão os efeitos da revelia. Certificada a regularidade da citação por edital (art. 257, I, do CPC), desde já nomeio representante da Defensoria Pública, atuante nesta Vara, para exercer a curatela especial em favor dos Confinantes Desconhecidos e réus citados por edital, nos termos do artigo 72, inciso II, do Código de Processo Civil, e observado o disposto no artigo 186 do Código de Processo Civil. E, após a manifestação da Defensoria Pública, intime-se a parte autora para requerer o que entender devido, em 10 (dez) dias, tudo nos termos da Decisão ID 43318212, p. 06/07. Ao final, voltem os autos conclusos. E para que chegue ao conhecimento de todos e, ninguém possa alegar ignorância determinou o MM Juiz a expedição do presente **EDITAL**, que será afixado em local público de costume e publicado conforme determina a lei. Dado e passado nesta Cidade e Comarca de Belém(PA), aos 31 dias do mês de janeiro de 2023. Eu, Hiêda Chagas, Analista Judiciário, lotado na 1ª UPJ Vara Cível e Empresarial da Capital, o digitei e subscrevi. **Dr. CÉLIO PETRONIO D ANUNCIÇÃO- Juiz de Direito, Titular da 5ª Vara Cível e Empresarial da Capital**(Assinado eletronicamente)

EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO DE 45 DIAS

O Dr. CÉLIO PETRÔNIO D ANUNCIÇÃO, Juiz de Direito, Titular da 5ª Vara Cível da comarca de Belém, capital do Estado do Pará, República Federativa do Brasil, no uso de suas atribuições legais, etc., **FAZ SABER** a todos quantos o presente **EDITAL** virem ou dele notícia tiverem que, por este Juízo e expediente da Secretaria da 1ª UPJ Cível e Empresarial da Comarca de Belém se processam os termos da **Ação de Usucapião- Processo n.º 0833650-18.2017.814.0301** onde figura(m) como parte(s) Requerente(s): JOVITA ESTER SOARES SILVA e

Requerido(s): ESPÓLIO DE BENEDITA CABRAL ALEXANDRINO, por meio deste, a fim de determinar a citação do Espólio da Requerido por edital, a citação, por edital do espólio de Benedita Cabral Alexandrino, pelo prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, para contestar a ação, no prazo de 15 (quinze) dias. Caso certificada a regularidade da citação por edital (art. 257, I, do CPC), desde já nomeio representante da Defensoria Pública atuante nesta Vara para exercer a curatela especial em favor da parte demanda citada por edital, nos termos do artigo 72, inciso II, do Código de Processo Civil e observado o disposto no artigo 186 do Código de Processo Civil. E, após a manifestação da Defensoria Pública, intime-se a parte autora para requerer o que entender devido, em 10 (dez) dias. Ao final, voltem os autos conclusos, tudo conforme Decisão ID 64653213. E para que chegue ao conhecimento de todos e, ninguém possa alegar ignorância determinou o MM Juiz a expedição do presente **EDITAL**, que será afixado em local público de costume e publicado conforme determina a lei. Dado e passado nesta Cidade e Comarca de Belém(PA), aos 03 de Fevereiro de 2023. Eu, Hiêda Chagas, Analista Judiciário, lotado na 1ª UPJ Vara Cível e Empresarial da Capital, o digitei e subscrevi. **Dr. CÉLIO PETRONIO D ANUNCIÇÃO- Juiz de Direito, Titular da 5ª Vara Cível**

e Empresarial da Capital

(Assinado eletronicamente)

UPJ DAS VARAS DE FAMÍLIA DA CAPITAL - 1 VARA DE FAMÍLIA**EDITAL DE CITAÇÃO****PRAZO: 20 (VINTE) DIAS**

O Juiz de Direito Titular da 5ª Vara de Família da Comarca da Capital do Estado do Pará, Jose Antonio Ferreira Cavalcante, no uso de suas atribuições legais, etc. FAZ SABER a todos quanto o presente EDITAL virem ou dele notícia tiverem que por este Juízo expediente da UPJ de Família desta Comarca, processam-se os termos da Ação de PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL (7), Processo nº 0852390-48.2022.8.14.0301, em que são autores HUMBERTO DELGADO DA SILVA PEREIRA e REGINA MARIA CARDOSO PEREIRA, em face de MARIA REGINA SOUSA DE JESUS CPF: 814.334.922-53, brasileira, sem maiores informações, residente em lugar incerto e não sabido, cujo presente Edital tem a finalidade de promover a CITAÇÃO da REQUERIDA acima qualificada dos termos da presente ação para, querendo, apresentar resposta no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de revelia, conforme previsto no art. art. 344 do CPC que assim dispõe: não contestar a ação, será considerado revel e presumir-se-ão verdadeiras as alegações de fato formuladas pelo autor; assim como será nomeado curador especial para sua defesa (art. 257, IV do CPC). E para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, determinou o MM. Juiz expedir o presente EDITAL que publicado no Diário da Justiça Eletrônico Nacional (DJEN) e no DJE/PA na rede mundial de computadores. Dado e passado nesta cidade de Belém, aos dezesseis dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte três. Eu, subscrevo o presente, autorizado pelo art. 1º, §2º, IX do Provimento nº 06/2006 da CJRMB.

LEONARDO BEZERRA BITTENCOURT, mat. 160903

Auxiliar Judiciário da UPJ de Família da Comarca de Belém/PA

FÓRUM DE ICOARACI

COBRANÇA ADMINISTRATIVA DE ICOARACI

Número do processo: 0800316-89.2023.8.14.0201 Participação: REQUERENTE Nome: TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DO PARA Participação: REQUERIDO Nome: BANCO ITAÚCARD S.A. Participação: ADVOGADO Nome: FELIPE ANDRES ACEVEDO IBANEZ OAB: 206339/SP Participação: ADVOGADO Nome: CELSO MARCON OAB: 10990/ES Participação: ADVOGADO Nome: ANA PAULA BARBOSA DA ROCHA GOMES OAB: 012306/PA

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ

FÓRUM DISTRITAL DE ICOARACI

UNIDADE LOCAL DE ARRECADAÇÃO - UNAJ

NOTIFICAÇÃO

A UNIDADE LOCAL DE ARRECADAÇÃO DE ICOARACI-BELÉM, Subordinada à Secretaria de Planejamento, Coordenação e Finança do TJPA., por sua Chefia subscritora, com fulcro no & 2º do Art. 46 da Lei Estadual de nº 8.328/2015, e & 2º, do Art. 2º e Art. 8º da Resolução de nº 20/2021-TJPA, expede a presente NOTIFICAÇÃO nos termos abaixo delineados:

PAC: 0800316-89.2023.8.14.0201

NOTIFICADO: BANCO ITAÚCARD S.A.

ADV.: ANA PAULA BARBOSA DA ROCHA GOMES OAB: PA012306

CELSO MARCON OAB: ES10990

FELIPE ANDRES ACEVEDO IBANEZ OAB: SP206339

FINALIDADE:

NOTIFICAR o (a) Senhor(a) BANCO ITAÚCARD S.A. para que proceda no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da presente notificação o pagamento das CUSTAS E DEMAIS DESPESAS PROCESSUAIS das quais foi condenado(a) em processo judicial com

sentença transitada em julgado, sob pena de expedição de Certidão de Crédito Judicial CCJ para fins de protesto e inscrição em Dívida Ativa.

OBSERVAÇÕES

1- O prazo para quitação das custas processuais não se confunde com o vencimento do boleto. Regularize o seu débito em até 15 (quinze) dias contados da ciência desta notificação.

2- O boleto bancário a ser pago está disponível no endereço: http://apps_tjpa.jus.br/custas/, acessando a opção **“2ª Via do Boleto Bancário e do Relatório de Conta do Processo”** e consultando o número do PAC acima. O boleto bancário também pode ser solicitado por mensagem eletrônica encaminhada para o endereço 201unaj@tjpa.jus.br ou pelo telefone (91) 3211-7050, ou (91) 987696987, **nos dias úteis das 8h às 14h**.

Belém(Pa), 16 de fevereiro de 2023.

FRANCISCO AILTON VIEIRA DE ANDRADE

UNAJ local de Icoaraci

FÓRUM DE ANANINDEUA**SECRETARIA DA 1ª VARA CRIMINAL DE ANANINDEUA****ATO ORDINATÓRIO INTIMAÇÃO DE PATRONO(S)****Processo de número 08013937320228140006**

Nos termos do art. 1º, § 2º, XXIV, dos PROVIMENTOS Nº 006/2006-CJRMB e 006/2009-CJCI, INTIMO, a Dra. Danyelle Delgado Viana, OAB/PA nº 30593, Advogada do réu WILLIAMS JÚNIOR DE AZEVEDO, nos autos do processo supracitado, acerca do despacho a a seguir descrito: "...Isto posto, RECEBO as apelações interpostas pelos sentenciados mencionados. 2) Considerando que restam ausentes as razões recursais do réu WILLIAMS JÚNIOR DE AZEVEDO e, embora o mesmo tenha solicitado o patrocínio da Defensoria Pública para recorrer da sentença, verifica-se que o mesmo foi representado ao longo de toda instrução por advogada particular, Dra. Danyelle Delgado Viana, OAB/PA nº 30593 (Procuração ID. 56967944) não havendo qualquer pedido de renúncia ao mandato, determino que a referida causídica seja intimada para fins e apresentação das razões recursais no prazo legal, sob pena de ser considerado o abandono da causa..." Ananindeua (PA), 7 de fevereiro de 2023. Roberta Guterres Caracas Carneiro/Juíza de Direito.

SECRETARIA DA VARA DE VIOLÊNCIA DOMÉSTICA E FAMILIAR CONTRA A MULHER

Autos de nº: 0802162-47.2023.8.14.0006

Denunciado: CAIO FLÁVIO NUNES BASTOS

Defesa: DRA. DANIELLE DOS SANTOS SANTANA MAIA OAB/PA 17.292

DECISÃO INTERLOCUTÓRIA

CAIO FLÁVIO NUNES BASTOS, já qualificado nos autos, por intermédio de defesa técnica particular, requereu a revogação da prisão preventiva, conforme fundamentos constantes nos IDs 86137091 e 86447053.

O Ministério Público manifestou-se desfavoravelmente ao pedido, conforme parecer juntado no ID 86742322.

É o relatório. Passo a decidir.

Sabe-se que, indiscutivelmente, no processo penal pátrio vige a regra de que a prisão de caráter processual é a exceção, só podendo ser decretada ou mantida quando houver razões suficientes para sua concretização.

A primeira razão para a prisão processual é a existência do chamado *fumus commissi delicti*, a prova da existência do crime e indícios suficientes de autoria. A segunda razão é o *periculum libertatis*, que segundo o artigo 312 do Código de Processo Penal indica os requisitos que podem fundamentar a prisão preventiva, sendo eles: a) garantia da ordem pública e da ordem econômica (impedir que o réu continue praticando crimes); b) conveniência da instrução criminal (evitar que o réu atrapalhe o andamento do processo, ameaçando testemunhas ou destruindo provas); c) assegurar a aplicação da lei penal (impossibilitar a fuga do réu, garantindo que a pena imposta pela sentença seja cumprida).

Analisando os argumentos trazidos pela Defesa do investigado, entendo que inexistem fatos novos, neste momento processual, a serem acrescentados a motivar a revogação da prisão decretada nos autos.

Com efeito, restam preenchidos os requisitos exigidos pelo art. 312 do CPP, posto que,

presentes o *fumus comimissi delict* e o *periculum libertatis*. O primeiro resta configurado pelos elementos de informação que embasam a denúncia. O segundo se fundamenta na garantia da ordem pública.

Destarte, consta nos autos elementos idôneos a indicar a materialidade da prática delitiva bem como a revelar indícios da respectiva autoria, estes consubstanciados, notadamente, no teor das declarações prestadas pela vítima e pelas testemunhas, ouvidas na fase extrajudicial.

Ainda, verificam-se sérios indícios de periculosidade do requerente, pois no caso concreto **o acusado supostamente investiu reiteradamente contra a vítima, tentou enforc-la e desferiu tapas (inclusive no rosto da ofendida), além de rasgar as roupas dela, tendo a violência cessado apenas com a chegada da Polícia Militar ao local (apartamento do então casal), a qual precisou arrombar a porta para resgatar a vítima.**

Tais circunstâncias evidenciam a periculosidade em concreto do agente e corrobora a necessidade de **resguardar a ordem pública**, diante do *modus operandi*, e justificam a necessidade de manutenção da prisão para garantia da ordem pública.

Assim, tenho também como presente o ***periculum libertatis* consistente no perigo que a concessão da liberdade ao agente representa para a ordem social e para a integridade física e psicológica da vítima.**

Ademais, reafirmo que em casos de violência doméstica e familiar contra mulher, havendo risco para a vida e integridade física da vítima, a segregação cautelar é admitida para garantia da ordem pública, mesmo que o delito seja punido com detenção.

Denota-se ainda que sem o cárcere o acusado certamente terá a oportunidade de influenciar ou intimidar a vítima, seus familiares e/ou testemunhas, haja vista que **o acusado é companheiro da ofendida**. Assim, a decretação da prisão mostra-se necessária para **conveniência da instrução criminal**, porquanto, caso o denunciado esteja em liberdade, a vítima e eventuais testemunhas não terão a necessária tranquilidade para comparecer em Juízo e relatar os fatos, o que pode representar óbice e/ou prejuízo à eventual instrução processual.

Registre-se que primariedade e bons antecedentes, por si só, são insuficientes para a concessão de liberdade quando presentes os requisitos da prisão preventiva. Da mesma forma, não subsiste a eventual alegação de residência fixa e ocupação lícita, consoante o entendimento consolidado também do Supremo Tribunal Federal, os quais, por si só, não inviabilizam a custódia cautelar daquele que sofre a persecução penal instaurada pelo Estado, se presentes os motivos legais autorizadores da medida extrema restritiva, como se verifica na hipótese em apreço.

RECURSO ORDINÁRIO EM HABEAS CORPUS. PROCESSUAL PENAL. HOMICÍDIO QUALIFICADO, AMEAÇA E CÂRCERE PRIVADO. FUNDAMENTOS DA CUSTÓDIA CAUTELAR MANTIDOS NA SENTENÇA DE PRONÚNCIA. GARANTIA DA ORDEM PÚBLICA. MODO DE EXECUÇÃO DO DELITO. CONDIÇÕES SUBJETIVAS FAVORÁVEIS. IRRELEVÂNCIA NO CASO. RECURSO IMPROVIDO. 1. A prisão cautelar encontra fundamento na jurisprudência desta Corte, segundo a qual configura legítima a manutenção da segregação cautelar se as circunstâncias concretas da prática do crime revelam a periculosidade do agente. 2. **A jurisprudência desta Corte firmou-se no sentido de que a primariedade, a residência fixa e a ocupação lícita não possuem o condão de impedir a prisão cautelar, quando presentes os requisitos do art. 312 do Código de Processo Penal, como ocorre no caso.** 3. Recurso improvido. (STF - RECURSO ORDINÁRIO EM HABEAS CORPUS RHC 116469 MT (STF) Data de publicação: 02/12/2013) *grifei*

Nessas linhas de entendimento, cito Súmula 08 do TJE/PA que se aplica ao caso concreto:

As qualidades pessoais são irrelevantes para a concessão da ordem de Habeas Corpus, mormente quando estiverem presentes os requisitos da prisão preventiva.

Assim, **a gravidade concreta do suposto delito**, a necessidade de assegurar a **instrução criminal**, e conferir **efetiva proteção à integridade física e psicológica da vítima e às demais provas do processo** e haja vista que neste tipo de crime é comum, como dito acima, o temor das vítimas e testemunhas em dizer o que sabem, estando o réu solto e **dão ensejo à manutenção da custódia cautelar**.

Por outro lado, não vislumbro a possibilidade de aplicação de medida cautelar típica ou atípica diversa da prisão, pois se fosse imposta, seria **inadequada e insuficiente**, já que a consequência imediata seria a soltura do acusado e, conforme demonstrado na fundamentação supra, este não possui condição de voltar ao convívio social nesta fase do procedimento sem acarretar abalo à ordem pública (CPP, art. 282, §6º), devendo prevalecer, neste instante procedimental, o direito à segurança pública em detrimento ao direito à liberdade individual, sendo esta ponderação resultante da aplicação do **princípio da proporcionalidade**.

Isto posto, para a **garantia da ordem pública e conveniência da instrução criminal**, nos termos do art. 312 e art. 313, inciso I, do Código de Processo Penal, **INDEFIRO** o pedido de **REVOGAÇÃO DA PRISÃO PREVENTIVA DE CAIO FLÁVIO NUNES BASTOS**.

Cientifique-se o Ministério Público e a Defesa.

Tendo em vista a apresentação do inquérito policial (id 86544708), e transcorrido o prazo para apresentação de denúncia pelo Ministério Público (id 86750555), venham os autos conclusos.

CÓPIA DESSA DESPACHO SERVIRÁ COMO MANDADO DE CITAÇÃO/INTIMAÇÃO/CARTAPRECATÓRIA/REQUISIÇÃO/NOTIFICAÇÃO/ OFÍCIO DO NECESSÁRIO.

Ananindeua - PA, 16 de fevereiro de 2023.

(assinado eletronicamente)

EMANOEL JORGE DIAS MOUTA

Juiz de Direito titular da Vara de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher de
Ananindeua/PA

COBRANÇA ADMINISTRATIVA DE ANANINDEUA

Número do processo: 0812492-40.2022.8.14.0006 Participação: REQUERENTE Nome: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARA Participação: REQUERIDO Nome: COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ

NOTIFICAÇÃO

A UNIDADE DE ARRECADAÇÃO JUDICIÁRIA REGIONAL DE ANANINDEUA - UNAJ-AN, unidade judiciária subordinada à Secretaria de Planejamento, Coordenação e Finanças do TJPA, com fulcro no §2º do art. 46 da Lei Estadual nº. 8.328/15 e §2º do art. 2º e art. 8º da Resolução nº. 20/2021-TJPA, expede a presente NOTIFICAÇÃO nos termos abaixo delineados:

PAC:0812492-40.2022.8.14.0006

NOTIFICADO(A): : COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ

Adv.: Advogado(s) do reclamado: LUIZ RONALDO ALVES CUNHA

FINALIDADE: NOTIFICAR o(a) Senhor(a) COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ para que proceda, no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da presente notificação, o pagamento das CUSTAS E DEMAIS DESPESAS PROCESSUAIS, das quais foi condenado(a) em processo judicial com sentença transitada em julgado, sob pena de expedição de Certidão de Crédito Judicial (CCJ) para fins de protesto e inscrição em dívida ativa.

OBSERVAÇÕES:

1. O prazo para quitação das custas processuais não se confunde com o vencimento do boleto. Regularize seu débito em até 15 (quinze) dias contados da ciência desta notificação.

2. O boleto bancário a ser pago está disponível no endereço: <https://apps.tjpa.jus.br/custas/>, acessando a opção "2ª Via do Boleto Bancário e do Relatório de Conta do Processo" e consultando o número do PAC indicado acima. O boleto bancário também pode ser solicitado por mensagem eletrônica encaminhada para o endereço 006unaj@tjpa.jus.br ou pelo telefone (91) 3201-4992 nos dias úteis das 8h às 14h.

Ananindeua/PA, 16 de fevereiro de 2023

EDITAIS

UPJ DAS VARAS CÍVEIS E EMPRESARIAIS DA CAPITAL - 1 VARA - EDITAIS

EDITAL DE INTERDIÇÃO DE ELZIANE PANTOJA FERREIRA

PROCESSO: 0823113-55.2020.8.14.0301

O(A) Dr(a). JOÃO LOURENÇO MAIA DA SILVA, Juiz(a) de Direito da 2ª Vara Cível e Empresarial, faz saber a todos quanto o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que através deste Juízo e Secretaria processaram-se os autos nº 0823113-55.2020.8.14.0301, da Ação de CURATELA requerida por **CARLOS FERREIRA DE ALMEIDA**, brasileiro, união estável, autônomo, a interdição de **ELZIANE PANTOJA FERREIRA**, brasileira, união estável, doméstica, portadora do RG 4670320 e CPF-777.395.582-49, nascida em 11/10/1977, filho(a) de Sebastiana Pantoja Ferreira, portador de deficiência que a impossibilita de praticar qualquer ato da vida civil, tendo sido prolatada ao final da sentença, cuja parte final é a seguinte: ¿ Ante o exposto, julgo procedente o pedido e decreto a interdição definitiva de **ELZIANE PANTOJA FERREIRA**, declarando-o(a) relativamente incapaz de exercer pessoalmente os atos da vida civil, na forma do artigo 4º, inciso III, do Código Civil do Brasil, e de acordo com o artigo 1.775, do Código Civil do Brasil, nomeio-lhe Curador(a) o(a) requerente **CARLOS FERREIRA DE ALMEIDA**, que deverá prestar o compromisso legal, em cujo termo deverão constar as restrições determinadas pelo juízo. O(A) curador(a) não tem poderes para vender, permutar e onerar bens imóveis da(o) interditada(o). O(A) curador(a) não tem poderes para contrair empréstimos em nome do(a) interditado(a). Ditas restrições devem constar nos termos de curatela. Em razão do disposto no artigo 755, § 3º, do Código de Processo Civil do Brasil e no artigo 9º, inciso III, do Código Civil do Brasil, inscreva-se a presente no registro de pessoas naturais e imediatamente publique-se no sitio do Tribunal de Justiça e na plataforma de editais do Conselho Nacional de Justiça, onde permanecerá por 6 (seis) meses, publique-se também na imprensa local, 1 (uma) vez, e no órgão oficial, por 3 (três) vezes, com intervalo de 10 (dez) dias, constando do edital os nomes do(a) interdito(a) e do(a) curador(a), a causa da interdição e os limites da curatela. Sem custas. Observadas as formalidades legais, arquivem-se os autos. SERVIRÁ O PRESENTE, POR CÓPIA DIGITADA, COMO MANDADO DE REGISTRO/AVERBAÇÃO, OFÍCIO, EDITAL. Publique-se. Registre-se. Intimem-se e Cumpra-se. Belém, 19 de julho de 2022. ROBERTO ANDRES ITZCOVICH. Juiz de Direito Respondendo pela 2ª Vara Cível e Empresarial da Comarca da Capital Belém, em 13 de dezembro de 2022.

Dr(a). JOÃO LOURENÇO MAIA DA SILVA

Juiz(a) de Direito

EDITAL DE INTERDIÇÃO DE RUI DOS SANTOS BRITO

PROCESSO: 0808351-34.2020.8.14.0301

O(A) Dr(a). JOÃO LOURENÇO MAIA DA SILVA, Juiz(a) de Direito da 2ª Vara Cível e Empresarial da

Comarca de Belém no exercício da 1ª Vara Cível.

Faz a todos quanto o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que através deste Juízo e Secretaria processaram-se os autos nº 0808351-34.2020.8.14.0301, da Ação de CURATELA requerida por ROSALINA DA PAIXAO BRITO, brasileira, casada, a interdição de RUI DOS SANTOS BRITO, brasileiro, casado, portador do RG 1472172 e CPF-145.405.172-87, nascido em 09/01/1956, portador do CID 10 H54.0, filho(a) de Raimundo dos Santos Brito e Maria Tereza dos Santos Brito, que o impossibilita de praticar qualquer ato da vida civil, tendo sido prolatada ao final da sentença, cuja parte final é a seguinte: *ç* Ante o exposto, com base no art. 755 do CPC c/c art. 1.772 do CC e arts. 84 e 85 da Lei 13.146/2015 *ç* Estatuto da Pessoa com Deficiência, JULGO PROCEDENTE o pedido inicial para: RECONHECER a incapacidade relativa do(a) interditando(a) **RUI DOS SANTOS BRITO** e, por conseguinte, DECRETAR a sua interdição, com base nos arts. 4º, III, e art. 1.767 do CC, ficando impedido(a) de praticar pessoalmente, sem assistência do(a) curador(a), todos os atos da vida civil que importem na assunção de obrigação perante terceiros (atos de natureza patrimonial e negocial), para si, seus herdeiros e dependentes; Permanecem inalterados os direitos considerados personalíssimos pelo ordenamento jurídico, ressaltando-se o direito ao corpo, à sexualidade, ao matrimônio, à privacidade, à educação, à saúde, ao trabalho e ao voto (art. 85, §1º, da Lei 13.146/2015); NOMEIO CURADOR(A) o(a) senhor(a) **ROSALINA DA PAIXÃO BRITO**, o(a) qual deverá representar o(a) interditando(a) nos termos acima, com poderes limitados à gestão e administração de negócios e bens e que não importem em transferência ou renúncia de direito, inclusive para fins de recebimento de aposentadoria e benefício previdenciário; Ressalto que, com base no art. 1.774 do CC (aplicação à curatela das disposições concernentes à tutela), registro que: I - COMPETE AO(A) CURADOR(A) - art. 1.747 do CC: assistir o interditando; - fazer as despesas de subsistência, educação e bem-estar do(a) interditado(a), bem como as de administração, conservação e melhoramentos de seus bens; - receber rendas, pensões e quantias a devidas; - alienar os bens do(a) interditado(a) destinados a venda; - promover-lhe, mediante preço conveniente, o arrendamento de bens de raiz. II - COMPETE AINDA AO(A) CURADOR(A), com AUTORIZAÇÃO JUDICIAL (art. 1.748 e art. 1.750 do CC): - pagar as dívidas do(a) interditado(a); - aceitar por ele heranças, legados ou doações, ainda que com encargos; - transigir; - vender-lhe os bens móveis, cuja conservação não convier, e os imóveis nos casos em que for permitido; - propor em juízo as ações, ou nelas assistir o(a) curatelado(a), e promover todas as diligências a bem deste(a), assim como defendê-lo(a) nos pleitos contra ele(a) movidos; - vender os bens imóveis do(a) interditado(a) somente quando houver manifesta vantagem e mediante prévia avaliação e aprovação judiciais. OBS: empréstimos bancários e movimentação de poupança do(a) interditado(a) também dependem de autorização judicial. III - Ainda que com a autorização judicial, NÃO PODE O(A) CURADOR(A), sob pena de nulidade: - adquirir por si, ou por interposta pessoa, mediante contrato particular, bens móveis ou imóveis pertencentes ao(a) interditado(a); - dispor dos bens do(a) interditado(a) a título gratuito; - constituir-se cessionário de crédito ou de direito, contra o(a) interditado(a). LAVRE-SE TERMO DE CURATELA DEFINITIVA, intimando o(a) curador(a) ora nomeado(a) para, no prazo de 05 dias (art. 759 CPC), comparecer à secretaria deste juízo a fim de prestar o compromisso de bem e fielmente exercer o encargo; Fica o(a) curador(a) intimado de que deverá, anualmente, a contar da publicação da presente sentença, prestar contas de sua administração, apresentando o balanço do respectivo ano (art. 84, §4º, do Estatuto da Pessoa com Deficiência), por petição simples, que será juntada em autos em apenso aos presentes (art. 553 do CPC). Somente não será obrigado a prestar contas, salvo determinação judicial, o curador que for o(a) cônjuge e o regime de bens do casamento for de comunhão universal (art. 1.783 do CC). Expeça-se Mandado de Averbação para fazer constar no registro de nascimento ou casamento do(a) interditado(a) a decretação da sua interdição e a nomeação de seu(sua) curador(a), dando-se cumprimento ao disposto no art. 93 da Lei 6.015/73; Além da publicação no Diário de Justiça e da averbação no registro de pessoas naturais, a presente sentença de interdição deverá ser publicada na rede mundial de computadores, no sítio do tribunal e na plataforma de editais do Conselho Nacional de Justiça - onde permanecerá por 6 (seis) meses -, na imprensa local, 1 (uma) vez, e no órgão oficial, por 3 (três) vezes, com intervalo de 10 (dez) dias (art. 755 do CPC). Custas processuais pela requerente. Contudo, a sua exigibilidade ficará suspensa, em decorrência do **deferimento da assistência judiciária gratuita**, pelos 5 (cinco) anos subsequentes ao trânsito em julgado desta decisão ou antes, se demonstrado que deixou de existir a situação de insuficiência de recursos que justificou a concessão de gratuidade, extinguindo-se, passado esse prazo, tais obrigações da beneficiária (art. 98, §3º, CPC). Após o trânsito em julgado e cumpridas as determinações acima, arquivem-se os autos, observando-se as cautelas de estilo. Publique-se. Registre-se. Intimem-se as partes e o Ministério Público. **SERVIRÁ, A PRESENTE SENTENÇA, POR CÓPIA DIGITALIZADA, COMO MANDADO DE**

INTIMAÇÃO/REGISTRO/AVERBAÇÃO, OFÍCIO E EDITAL. Belém-PA, 15 de setembro de 2022. **JUIZO DE DIREITO DA 1ª VARA CÍVEL E EMPRESARIAL DA CAPITAL**". Belém, 14 de dezembro de 2022.

Dr(a). JOÃO LOURENÇO MAIA DA SILVA

Juiz(a) de Direito da 2ª Vara Cível e Empresarial da Comarca de Belém no exercício da 1ª Vara Cível

EDITAL DE INTERDIÇÃO DE JOSÉ ERNANDI DO ESPIRITO SANTO COSTA DAMASCENO

PROCESSO: 0035997-57.2017.8.14.0301

O(A) Dr(a). JOÃO LOURENÇO MAIA DA SILVA, Juiz(a) de Direito da 2ª Vara Cível e Empresarial da Comarca de Belém no exercício da 1ª Vara cível.

Faz a todos quanto o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que através deste Juízo e Secretaria processaram-se os autos nº 0035997-57.2017.8.14.0301, da Ação de CURATELA requerida por ELISA GRACIETE DAMASCENO MAINARDI, brasileira, a interdição de JOSE ERNANDI DO ESPIRITO SANTO COSTA DAMASCENO, brasileiro, casado, portador do RG 3228823 e CPF-243.329.332-49, nascido em 10/07/1966, filho(a) de Moises Ernandi Damasceno e Maria da Consolação Costa Damasceno, portador do CID 10 I60.0 e I69.8, que o impossibilita de praticar qualquer ato da vida civil, tendo sido prolatada ao final da sentença, cuja parte final é a seguinte: ¿ Ante o exposto, com base no art. 755 do CPC c/c art. 1.772 do CC e arts. 84 e 85 da Lei 13.146/2015 ¿ Estatuto da Pessoa com Deficiência, JULGO PROCEDENTE o pedido inicial para: RECONHECER a incapacidade relativa do(a) interditando(a) **JOSÉ ERNANDI DO ESPIRITO SANTO COSTA DAMASCENO** e, por conseguinte, DECRETAR a sua interdição, com base nos arts. 4º, III, e art. 1.767 do CC, ficando impedido(a) de praticar pessoalmente, sem assistência do(a) curador(a), todos os atos da vida civil que importem na assunção de obrigação perante terceiros (atos de natureza patrimonial e negocial), para si, seus herdeiros e dependentes; Permanecem inalterados os direitos considerados personalíssimos pelo ordenamento jurídico, ressaltando-se o direito ao corpo, à sexualidade, ao matrimônio, à privacidade, à educação, à saúde, ao trabalho e ao voto (art. 85, §1º, da Lei 13.146/2015); NOMEIO CURADOR(A) o(a) senhor(a) **ELISA GRACIETE DAMASCENO MAINARDI** o(a) qual deverá representar o(a) interditando(a) nos termos acima, com poderes limitados à gestão e administração de negócios e bens e que não importem em transferência ou renúncia de direito, inclusive para fins de recebimento de aposentadoria e benefício previdenciário; Ressalto que, com base no art. 1.774 do CC (aplicação à curatela das disposições concernentes à tutela), registro que: I - COMPETE AO(A) CURADOR(A) - art. 1.747 do CC:- assistir o interditando;- fazer as despesas de subsistência, educação e bem-estar do(a) interditado(a), bem como as de administração, conservação e melhoramentos de seus bens;- receber rendas, pensões e quantias a devidas;- alienar os bens do(a) interditado(a) destinados a venda;- promover-lhe, mediante preço conveniente, o arrendamento de bens de raiz. II - COMPETE AINDA AO(A) CURADOR(A), com AUTORIZAÇÃO JUDICIAL (art. 1.748 e art. 1.750 do CC):- pagar as dívidas do(a) interditado(a);- aceitar por ele heranças, legados ou doações, ainda que com encargos; transigir;- vender-lhe os bens móveis, cuja conservação não convier, e os imóveis nos casos em que for permitido;- propor em juízo as ações, ou nelas assistir o(a) curatelado(a), e promover todas as diligências a bem deste(a), assim como defendê-lo(a) nos pleitos contra ele(a) movidos;- vender os bens imóveis do(a) interditado(a) somente quando houver manifesta vantagem e mediante prévia avaliação e aprovação judiciais.OBS: empréstimos bancários e movimentação de poupança do(a) interditado(a) também dependem de autorização judicial. III - Ainda que com a autorização judicial, NÃO PODE O(A) CURADOR(A), sob pena de nulidade:- adquirir por si, ou por interposta pessoa, mediante contrato particular, bens móveis ou imóveis pertencentes ao(a) interditado(a);- dispor dos bens do(a) interditado(a) a título gratuito;- constituir-se cessionário de crédito ou de direito, contra o(a) interditado(a). LAVRE-SE TERMO DE CURATELA DEFINITIVA, intimando o(a) curador(a) ora nomeado(a) para, no prazo de 05 dias (art. 759 CPC), comparecer à secretaria deste juízo a fim de prestar o compromisso de bem e fielmente exercer o encargo; Fica o(a) curador(a) intimado de que deverá, anualmente, a contar da publicação da presente sentença, prestar contas de sua

administração, apresentando o balanço do respectivo ano (art. 84, §4º, do Estatuto da Pessoa com Deficiência), por petição simples, que será juntada em autos em apenso aos presentes (art. 553 do CPC). Somente não será obrigado a prestar contas, salvo determinação judicial, o curador que for o(a) cônjuge e o regime de bens do casamento for de comunhão universal (art. 1.783 do CC). Expeça-se Mandado de Averbação para fazer constar no registro de nascimento ou casamento do(a) interditado(a) a decretação da sua interdição e a nomeação de seu(sua) curador(a), dando-se cumprimento ao disposto no art. 93 da Lei 6.015/73; Além da publicação no Diário de Justiça e da averbação no registro de pessoas naturais, a presente sentença de interdição deverá ser publicada na rede mundial de computadores, no sítio do tribunal e na plataforma de editais do Conselho Nacional de Justiça - onde permanecerá por 6 (seis) meses -, na imprensa local, 1 (uma) vez, e no órgão oficial, por 3 (três) vezes, com intervalo de 10 (dez) dias (art. 755 do CPC). Indefero o petitório de **ID 34203396**, em razão deste pedido ter que ser ajuizado por ação autônoma. Custas processuais pela requerente. Contudo, a sua exigibilidade ficará suspensa, em decorrência do **deferimento da assistência judiciária gratuita**, pelos 5 (cinco) anos subsequentes ao trânsito em julgado desta decisão ou antes, se demonstrado que deixou de existir a situação de insuficiência de recursos que justificou a concessão de gratuidade, extinguido-se, passado esse prazo, tais obrigações da beneficiária (art. 98, §3º, CPC). Após o trânsito em julgado e cumpridas as determinações acima, arquivem-se os autos, observando-se as cautelas de estilo. Publique-se. Registre-se. Intimem-se as partes e o Ministério Público. *SERVIRÁ, A PRESENTE SENTENÇA, POR CÓPIA DIGITALIZADA, COMO MANDADO DE INTIMAÇÃO/REGISTRO/AVERBAÇÃO, OFÍCIO E EDITAL.* Belém-PA, 9 de setembro de 2022. **JUIZO DE DIREITO DA 1ª VARA CÍVEL E EMPRESARIAL DA CAPITAL.** Belém, 19 de dezembro de 2022.

Dr(a). JOÃO LOURENÇO MAIA DA SILVA

Juiz(a) de Direito da 2ª Vara Cível e Empresarial da Comarca de Belém no exercício da 1ª Vara cível.

COMARCA DE SANTARÉM**UPJ DA VARA DE EXECUÇÃO PENAL DE SANTARÉM****EDITAL DE INTIMAÇÃO****PRAZO 15 DIAS****Classe: Execução da Pena****Apenado: DENIS ROCHA DA SILVA**

O Dr. Flávio Oliveira Lauande, MM. Juiz de Direito Titular da Vara de Execução Penal da Comarca de Santarém, Estado do Pará, República Federativa do Brasil, no uso de suas atribuições legais, etc..

FAZ SABER a quem este ler ou dele tomar conhecimento, **INTIME-SE** o apenado **DENIS ROCHA DA SILVA**, brasileiro, filho de Jonas Rodrigues Carneiro e Célia Izabel de Sousa, nascido em 15/07/1972, atualmente em lugar incerto e não sabido, para que, no prazo de 10 (dez) dias, compareça a este Juízo com a finalidade de pagar o valor da multa, nomear bens à penhor, ou juntar prova do pagamento da pena de multa a que foi condenado nos autos do processo nº 0000553-97.2018.814.0051; podendo até o término do prazo supra requerer que o pagamento seja feito em prestações mensais, iguais e sucessivas, nos termos do disposto nos artigos 164, caput, e 169 da Lei de Execução Penal. CUMPRA-SE. Dado e passado nesta cidade de Santarém, Estado do Pará, Secretaria da Vara de Execução Penal de Santarém, aos 06 dias do mês de fevereiro de 2023. Eu, _____, Ádria Gonçalves Vinhote, Analista Judiciário, digitei e subscrevo.

Ádria Gonçalves Vinhote**Analista Judiciário da VEP de Santarém****De ordem. Provimento 006/2006-CJCI****EDITAL DE INTIMAÇÃO****PRAZO 15 DIAS****Classe: Execução da Pena****Apenado: CAIO CASTRO DA SILVA COSTA**

O Dr. Flávio Oliveira Lauande, MM. Juiz de Direito Titular da Vara de Execução Penal da Comarca de Santarém, Estado do Pará, República Federativa do Brasil, no uso de suas atribuições legais, etc..

FAZ SABER a quem este ler ou dele tomar conhecimento, **INTIME-SE** o apenado **CAIO CASTRO DA SILVA COSTA**, brasileiro, filho de Caetano Castro da Silva e Vilma Maria da Silva Costa, nascido em 24/11/1995, atualmente em lugar incerto e não sabido, para que, no prazo de 05 (cinco) dias, mantenha contato com o setor interdisciplinar da Vara de Execução Penal desta Comarca, através do aplicativo WhatsApp (93) 99134-6704, com a finalidade de dar início ao cumprimento da pena que lhe foi imposta nos autos do processo nº 0013669-10.2017.814.0051, FICANDO DESDE JÁ CIENTE QUE CASO NÃO CUMPRA AO DETERMINADO NESTE EDITAL ESTARÁ SUJEITO A REGRESSÃO DE REGIME. CUMPRA-SE. Dado e passado nesta cidade de Santarém, Estado do Pará, Secretaria da Vara de Execução Penal de Santarém, aos 10 dias do mês de fevereiro de 2023. Eu, _____, Ádria Gonçalves Vinhote, Analista Judiciário, digitei e subscrevo.

Ádria Gonçalves Vinhote

Analista Judiciário da VEP de Santarém

De ordem. Provimento 006/2006-CJCI

EDITAL DE INTIMAÇÃO

PRAZO 15 DIAS

Classe: Execução da Pena

Apenado: LUCIBERGUE SOUSA SIMOES

O Dr. Flávio Oliveira Lauande, MM. Juiz de Direito Titular da Vara de Execução Penal da Comarca de Santarém, Estado do Pará, República Federativa do Brasil, no uso de suas atribuições legais, etc..

FAZ SABER a quem este ler ou dele tomar conhecimento, **INTIME-SE** o apenado **LUCIBERGUE SOUSA SIMOES**, brasileiro, filho de Manoel Victor Simões e Francisca da Conceição Sousa, nascido em 13/12/1996, atualmente em lugar incerto e não sabido, para que mantenha contato com o setor interdisciplinar da Vara de Execução Penal desta Comarca, através do aplicativo WhatsApp (93) 99134-6704, com a finalidade de dar início ao cumprimento da pena que lhe foi imposta nos autos do processo nº 0811310-15.2021.814.0051, FICANDO DESDE JÁ CIENTE QUE CASO NÃO CUMPRA AO DETERMINADO NESTE EDITAL ESTARÁ SUJEITO A REGRESSÃO DE REGIME. CUMPRA-SE. Dado e passado nesta cidade de Santarém, Estado do Pará, Secretaria da Vara de Execução Penal de Santarém,

aos 10 dias do mês de fevereiro de 2023. Eu, _____, Ádria Gonçalves Vinhote, Analista Judiciário, digitei e subscrevo.

Ádria Gonçalves Vinhote

Analista Judiciário da VEP de Santarém

De ordem. Provimento 006/2006-CJCI

EDITAL DE INTIMAÇÃO

PRAZO 15 DIAS

Classe: Execução da Pena

Apenada: LUCIANA CHAVES DE LIMA

O Dr. Flávio Oliveira Lauande, MM. Juiz de Direito Titular da Vara de Execução Penal da Comarca de Santarém, Estado do Pará, República Federativa do Brasil, no uso de suas atribuições legais, etc..

FAZ SABER a quem este ler ou dele tomar conhecimento, **INTIME-SE** a apenas **LUCIANA CHAVES DE LIMA**, brasileira, filha de Luiz Vicente de Lima e Maria Natalina Chaves de Lima, nascida em 27/01/1994, atualmente em lugar incerto e não sabido, para que, tome ciência dos termos da sentença proferida por este Juízo nos autos do processo supra e que converteu as penas restritivas de direitos que lhe foram aplicadas nos autos do processo nº 0805703-21.2021.814.0051 em privativa de liberdade, a ser cumprida em regime aberto; bem como para que no prazo de 05 (cinco) dias, mantenha contato com o setor interdisciplinar da Vara de Execução Penal desta Comarca, através do aplicativo WhatsApp (93) 99134-6704, com a finalidade de dar início ao cumprimento da pena, **FICANDO DESDE JÁ CIENTE QUE CASO NÃO CUMPRA AO DETERMINADO NESTE EDITAL ESTARÁ SUJEITA A REGRESSÃO DE REGIME E EXPEDIÇÃO DE MANDADO DE PRISÃO EM SEU DESFAVOR. CUMPRA-SE.** Dado e passado nesta cidade de Santarém, Estado do Pará, Secretaria da Vara de Execução Penal de Santarém, aos 13 dias do mês de fevereiro de 2023. Eu, _____, Ádria Gonçalves Vinhote, Analista Judiciário, digitei e subscrevo.

Ádria Gonçalves Vinhote

Analista Judiciário da VEP de Santarém

De ordem. Provimento 006/2006-CJCI

EDITAL DE INTIMAÇÃO**PRAZO 15 DIAS****Classe: Execução da Pena****Apenada: ADRIELY MARINA COSTA PIMENTEL**

O Dr. Flávio Oliveira Lauande, MM. Juiz de Direito Titular da Vara de Execução Penal da Comarca de Santarém, Estado do Pará, República Federativa do Brasil, no uso de suas atribuições legais, etc..

FAZ SABER a quem este ler ou dele tomar conhecimento, **INTIME-SE** a apenada **ADRIELY MARINA COSTA PIMENTEL**, brasileira, filha de Antônio Santos Pimentel e Jossenira Maria dos Santos Costa, nascida em 27/11/1990, atualmente em lugar incerto e não sabido, para que, tome ciência dos termos da sentença proferida por este Juízo nos autos do processo supra e que converteu as penas restritivas de direitos que lhe foram aplicadas nos autos do processo nº 0001570-47.2013.814.0051 em privativa de liberdade, a ser cumprida em regime aberto; bem como para que no prazo de 05 (cinco) dias, mantenha contato com o setor interdisciplinar da Vara de Execução Penal desta Comarca, através do aplicativo WhatsApp (93) 99134-6704, com a finalidade de dar início ao cumprimento da pena, **FICANDO DESDE JÁ CIENTE QUE CASO NÃO CUMPRA AO DETERMINADO NESTE EDITAL ESTARÁ SUJEITA A REGRESSÃO DE REGIME. CUMPRA-SE.** Dado e passado nesta cidade de Santarém, Estado do Pará, Secretaria da Vara de Execução Penal de Santarém, aos 13 dias do mês de fevereiro de 2023. Eu, _____, Ádria Gonçalves Vinhote, Analista Judiciário, digitei e subscrevo.

Ádria Gonçalves Vinhote**Analista Judiciário da VEP de Santarém****De ordem. Provimto 006/2006-CJCI****EDITAL DE INTIMAÇÃO****PRAZO 15 DIAS****Classe: Execução da Pena****Apenada: ELCI DE SOUZA PEREIRA**

O Dr. Flávio Oliveira Lauande, MM. Juiz de Direito Titular da Vara de Execução Penal da Comarca de Santarém, Estado do Pará, República Federativa do Brasil, no uso de suas atribuições legais, etc..

FAZ SABER a quem este ler ou dele tomar conhecimento, **INTIME-SE** a apenas **ELCI DE SOUZA PEREIRA**, brasileira, filha de Barnabé Honorato Alves Pereira e Benedita Cezária de Souza, nascida em 20/02/1976, atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome ciência da sentença que determinou a conversão das penas restritivas de direitos que lhe foram aplicadas nos autos do processo nº 0001207-91.2017.814.0351 em privativa de liberdade a ser cumprida no regime aberto; bem como para que, no prazo de 05 (cinco) dias, mantenha contato com o setor interdisciplinar da Vara de Execução Penal desta Comarca, através do aplicativo WhatsApp (93) 99134-6704, com a finalidade de dar início ao cumprimento da pena que lhe foi imposta, **FICANDO DESDE JÁ CIENTE QUE CASO NÃO CUMPRA AO DETERMINADO NESTE EDITAL ESTARÁ SUJEITO A REGRESSÃO DE REGIME. CUMPRA-SE.** Dado e passado nesta cidade de Santarém, Estado do Pará, Secretaria da Vara de Execução Penal de Santarém, aos 13 dias do mês de fevereiro de 2023. Eu, _____, Ádria Gonçalves Vinhote, Analista Judiciário, digitei e subscrevo.

Ádria Gonçalves Vinhote

Analista Judiciário da VEP de Santarém

De ordem. Provimento 006/2006-CJCI

EDITAL DE INTIMAÇÃO

PRAZO 15 DIAS

Classe: Execução da Pena

Apenado: ELISSANDRO ALVES DA SILVA

O Dr. Flávio Oliveira Lauande, MM. Juiz de Direito Titular da Vara de Execução Penal da Comarca de Santarém, Estado do Pará, República Federativa do Brasil, no uso de suas atribuições legais, etc..

FAZ SABER a quem este ler ou dele tomar conhecimento, **INTIME-SE** o apenado **ELISSANDRO ALVES DA SILVA**, brasileiro, filho de Elias Pinto da Silva e Raimunda Ales da Costa, nascido em 10/02/1992, atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome ciência do teor da sentença proferida nos autos do processo supra e que revogou a suspensão condicional a pena que lhe foi imposta nos autos do processo nº 0015955-24.2018.814.0051 e autorizou o cumprimento da pena em regime aberto; bem como para que mantenha contato com o setor interdisciplinar da Vara de Execução Penal desta Comarca, através do aplicativo WhatsApp (93) 99134-6704, com a finalidade de dar início ao cumprimento da pena que lhe foi imposta, **FICANDO DESDE JÁ CIENTE QUE CASO NÃO CUMPRA AO DETERMINADO**

NESTE EDITAL ESTARÁ SUJEITO A REGRESSÃO DE REGIME. CUMPRA-SE. Dado e passado nesta cidade de Santarém, Estado do Pará, Secretaria da Vara de Execução Penal de Santarém, aos 13 dias do mês de fevereiro de 2023. Eu, _____, Ádria Gonçalves Vinhote, Analista Judiciário, digitei e subscrevo.

Ádria Gonçalves Vinhote

Analista Judiciário da VEP de Santarém

De ordem. Provimento 006/2006-CJCI

EDITAL DE INTIMAÇÃO

PRAZO 15 DIAS

Classe: Execução da Pena

Apenado: JOSE HENRIQUE DE CAMPOS

O Dr. Flávio Oliveira Lauande, MM. Juiz de Direito Titular da Vara de Execução Penal da Comarca de Santarém, Estado do Pará, República Federativa do Brasil, no uso de suas atribuições legais, etc..

FAZ SABER a quem este ler ou dele tomar conhecimento, **INTIME-SE** o apenado **JOSE HENRIQUE DE CAMPOS**, brasileiro, natural de Sinop/MT, filho de João Carlos de Campos e Eroni de Prestes, nascido em 29/06/1987, atualmente em lugar incerto e não sabido, para que, no prazo de 05 (cinco) dias, mantenha contato com o setor interdisciplinar da Vara de Execução Penal desta Comarca, através do aplicativo WhatsApp (93) 99134-6704, com a finalidade de justificar e dar início ao cumprimento das penas que lhe foram impostas nos autos dos processos n^{os} 0804595-54.2021.814.0051 e 0804315-83.2021.814.0051, **FICANDO DESDE JÁ CIENTE QUE CASO NÃO CUMPRA AO DETERMINADO NESTE EDITAL ESTARÁ SUJEITO A REGRESSÃO DE REGIME E À PRISÃO. CUMPRA-SE.** Dado e passado nesta cidade de Santarém, Estado do Pará, Secretaria da Vara de Execução Penal de Santarém, aos 13 dias do mês de fevereiro de 2023. Eu, _____, Ádria Gonçalves Vinhote, Analista Judiciário, digitei e subscrevo.

Ádria Gonçalves Vinhote

Analista Judiciário da VEP de Santarém

De ordem. Provimento 006/2006-CJCI

EDITAL DE INTIMAÇÃO**PRAZO 15 DIAS****Classe: Execução da Pena****Apenado: ADRIANO TEIXEIRA PANTOJA**

O Dr. Flávio Oliveira Lauande, MM. Juiz de Direito Titular da Vara de Execução Penal da Comarca de Santarém, Estado do Pará, República Federativa do Brasil, no uso de suas atribuições legais, etc..

FAZ SABER a quem este ler ou dele tomar conhecimento, **INTIME-SE** o apenado **ADRIANO TEIXEIRA PANTOJA**, brasileiro, natural de Manaus/AM, filho de Santos Vieira Pantoja e Sideia Pantoja, nascido em 10/02/1999, atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome ciência da sentença que determinou a conversão das penas restritivas de direitos que lhe foram aplicadas nos autos do processo nº 0000330-13.2019.814.0051 em privativa de liberdade a ser cumprida no regime aberto; bem como para que, no prazo de 05 (cinco) dias, mantenha contato com o setor interdisciplinar da Vara de Execução Penal desta Comarca, através do aplicativo WhatsApp (93) 99134-6704, com a finalidade de dar início ao cumprimento da pena que lhe foi imposta, **FICANDO DESDE JÁ CIENTE QUE CASO NÃO CUMPRA AO DETERMINADO NESTE EDITAL ESTARÁ SUJEITO A REGRESSÃO DE REGIME E À PRISÃO. CUMPRA-SE.** Dado e passado nesta cidade de Santarém, Estado do Pará, Secretaria da Vara de Execução Penal de Santarém, aos 13 dias do mês de fevereiro de 2023. Eu, _____, Ádria Gonçalves Vinhote, Analista Judiciário, digitei e subscrevo.

Ádria Gonçalves Vinhote**Analista Judiciário da VEP de Santarém****De ordem. Provimento 006/2006-CJCI****EDITAL DE INTIMAÇÃO****PRAZO 15 DIAS****Classe: Execução da Pena****Apenado: CLEBER CASTRO SILVA**

O Dr. Flávio Oliveira Lauande, MM. Juiz de Direito Titular da Vara de Execução Penal da Comarca de Santarém, Estado do Pará, República Federativa do Brasil, no uso de suas atribuições legais, etc..

FAZ SABER a quem este ler ou dele tomar conhecimento, **INTIME-SE** o apenado **CLEBER CASTRO SILVA**, brasileiro, natural de Santarém, filho de João Jocelino da Silva e Antônia Nilce Castro Silva, nascido em 04/11/1979, atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome ciência da sentença que determinou a conversão das penas restritivas de direitos que lhe foram aplicadas nos autos do processo nº 0036004-91.2015.814.0051 em privativa de liberdade a ser cumprida no regime aberto; bem como para que, no prazo de 05 (cinco) dias, mantenha contato com o setor interdisciplinar da Vara de Execução Penal desta Comarca, através do aplicativo WhatsApp (93) 99134-6704, com a finalidade de dar início ao cumprimento da pena que lhe foi imposta, **FICANDO DESDE JÁ CIENTE QUE CASO NÃO CUMPRA AO DETERMINADO NESTE EDITAL ESTARÁ SUJEITO A REGRESSÃO DE REGIME E À PRISÃO. CUMPRA-SE.** Dado e passado nesta cidade de Santarém, Estado do Pará, Secretaria da Vara de Execução Penal de Santarém, aos 13 dias do mês de fevereiro de 2023. Eu, _____, Ádria Gonçalves Vinhote, Analista Judiciário, digitei e subscrevo.

Ádria Gonçalves Vinhote

Analista Judiciário da VEP de Santarém

De ordem. Provimento 006/2006-CJCI

EDITAL DE INTIMAÇÃO

PRAZO 15 DIAS

Classe: Execução da Pena

Apenado: JUNIOR SANTOS DE SIQUEIRA

O Dr. Flávio Oliveira Lauande, MM. Juiz de Direito Titular da Vara de Execução Penal da Comarca de Santarém, Estado do Pará, República Federativa do Brasil, no uso de suas atribuições legais, etc..

FAZ SABER a quem este ler ou dele tomar conhecimento, **INTIME-SE** o apenado **JUNIOR SANTOS DE SIQUEIRA**, brasileiro, natural de Itaituba/PA, filho de Manoel Santos de Siqueira e Eliana dos Santos Siqueira, nascido em 22/06/1993, atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome ciência da sentença que determinou a conversão das penas restritivas de direitos que lhe foram aplicadas nos autos do processo nº 0014094-47.2011.814.0051 em privativa de liberdade, a ser cumprida no regime aberto; bem como para que, no prazo de 05 (cinco) dias, mantenha contato com o setor interdisciplinar da Vara de Execução Penal desta Comarca, através do aplicativo WhatsApp (93) 99134-6704, com a finalidade de dar início ao cumprimento da pena que lhe foi imposta, **FICANDO DESDE JÁ CIENTE QUE CASO NÃO**

CUMPRA AO DETERMINADO NESTE EDITAL ESTARÁ SUJEITO A REGRESSÃO DE REGIME E À PRISÃO. CUMPRA-SE. Dado e passado nesta cidade de Santarém, Estado do Pará, Secretaria da Vara de Execução Penal de Santarém, aos 13 dias do mês de fevereiro de 2023. Eu, _____, Ádria Gonçalves Vinhote, Analista Judiciário, digitei e subscrevo.

Ádria Gonçalves Vinhote

Analista Judiciário da VEP de Santarém

De ordem. Provimento 006/2006-CJCI

EDITAL DE INTIMAÇÃO

PRAZO 15 DIAS

Classe: Execução da Pena

Apenada: DIULE GOMES DE SOUZA

O Dr. Flávio Oliveira Lauande, MM. Juiz de Direito Titular da Vara de Execução Penal da Comarca de Santarém, Estado do Pará, República Federativa do Brasil, no uso de suas atribuições legais, etc..

FAZ SABER a quem este ler ou dele tomar conhecimento, **INTIME-SE** a apenada **DIULE GOMES DE SOUZA**, brasileira, filha de Francisco de Assis Ventura de Souza e Maria Ines da Silva Gomes, nascida em 12/12/1995, atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome ciência da sentença que determinou a conversão das penas restritivas de direitos que lhe foram aplicadas nos autos do processo nº 0004966-90.2017.814.0051 em privativa de liberdade, a ser cumprida no regime aberto; bem como para que, no prazo de 05 (cinco) dias, mantenha contato com o setor interdisciplinar da Vara de Execução Penal desta Comarca, através do aplicativo WhatsApp (93) 99134-6704, com a finalidade de dar início ao cumprimento da pena que lhe foi imposta, **FICANDO DESDE JÁ CIENTE QUE CASO NÃO CUMPRA AO DETERMINADO NESTE EDITAL ESTARÁ SUJEITA A REGRESSÃO DE REGIME E À PRISÃO. CUMPRA-SE.** Dado e passado nesta cidade de Santarém, Estado do Pará, Secretaria da Vara de Execução Penal de Santarém, aos 13 dias do mês de fevereiro de 2023. Eu, _____, Ádria Gonçalves Vinhote, Analista Judiciário, digitei e subscrevo.

Ádria Gonçalves Vinhote

Analista Judiciário da VEP de Santarém

De ordem. Provimento 006/2006-CJCI

EDITAL DE INTIMAÇÃO**PRAZO 15 DIAS****Classe: Execução da Pena****Apenado: ALEX GONÇALVES PEREIRA**

O Dr. Flávio Oliveira Lauande, MM. Juiz de Direito Titular da Vara de Execução Penal da Comarca de Santarém, Estado do Pará, República Federativa do Brasil, no uso de suas atribuições legais, etc..

FAZ SABER a quem este ler ou dele tomar conhecimento, **INTIME-SE** o apenado **ALEX GONÇALVES PEREIRA**, brasileiro, natural de Santarém/PA, filho de Almir José Augusto Pereira e Giovana Ângela Lopes Gonçalves, nascido em 20/11/1992, atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome ciência do teor da sentença proferida nos autos do processo supra e que revogou a suspensão condicional a pena que lhe foi imposta nos autos do processo nº 0811114-45.2021.814.0051 e autorizou o cumprimento da pena em regime aberto; bem como para que mantenha contato com o setor interdisciplinar da Vara de Execução Penal desta Comarca, através do aplicativo WhatsApp (93) 99134-6704, com a finalidade de dar início ao cumprimento da pena que lhe foi imposta, **FICANDO DESDE JÁ CIENTE QUE CASO NÃO CUMPRA AO DETERMINADO NESTE EDITAL ESTARÁ SUJEITO A REGRESSÃO DE REGIME. CUMPRA-SE.** Dado e passado nesta cidade de Santarém, Estado do Pará, Secretaria da Vara de Execução Penal de Santarém, aos 13 dias do mês de fevereiro de 2023. Eu, _____, Ádria Gonçalves Vinhote, Analista Judiciário, digitei e subscrevo.

Ádria Gonçalves Vinhote**Analista Judiciário da VEP de Santarém****De ordem. Provimento 006/2006-CJCI**

UPJ DA VARA DO JUIZADO ESPECIAL DE VIOLÊNCIA DOMÉSTICA E FAMILIAR CONTRA A MULHER DE SANTARÉM**MANDADO DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA PRAZO DE 20 DIAS****Medidas Protetivas****Processo nº 0809797-75.2022.8.14.0051**

Requerente: L. S. P.

Finalidade: Intimar o requerido, JOSÉ ROBERTO NOGUEIRA CASTRO, nascido em 28/10/1996, filho de MARIA APARECIDA VILAS NOGUEIRA, EM LUGAR INCERTO E NÃO SABIDO.

DISPOSITIVO

Diante do exposto, em observância às regras processuais acima dispostas, reconheço a estabilização da tutela antecipada deferida no início do processo e **mantenho as medidas protetivas já fixadas**, o que faço nos termos do art. 304, caput, do CPC, e por via de consequência, JULGO EXTINTO o processo, tudo em consonância com fundamento no art. 13, da Lei Maria da Penha, sendo que as medidas deferidas **terão validade pelo período de 01 (um) ano, contados da presente decisão, ou na existência da ação penal, durante todo o processo criminal, inclusive durante o cumprimento da pena, em caso de sentença condenatória transitada em julgado.**

Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

Dê-se ciência ao Ministério Público.

Nada mais havendo, dê-se baixa e archive-se, sendo possível o desarquivamento a qualquer tempo, em caso de nova manifestação das partes.

Santarém - PA, 18 de outubro de 2022.

(Assinado digitalmente)

CAROLINA CERQUEIRA DE MIRANDA MAIA

Juíza de Direito Titular da Vara do Juizado da Violência Doméstica e

Familiar contra a Mulher de Santarém-PA.

William Thomas Silva Gama, estagiário, Santarém, PA 16/02/2023.

MANDADO DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA PRAZO DE 20 DIAS**Medidas Protetivas****Processo nº 0800446-78.2022.8.14.0051**

Finalidade: Intimar a requerente, D. M. D. S., EM LUGAR INCERTO E NÃO SABIDO.

DISPOSITIVO

Diante do exposto, em observância às regras processuais acima dispostas, reconheço a estabilização da tutela antecipada deferida no início do processo e **mantenho as medidas protetivas já fixadas**, o que faço nos termos do art. 304, caput, do CPC, e por via de consequência, JULGO EXTINTO o processo, tudo em consonância com fundamento no art. 13, da Lei Maria da Penha, sendo que as medidas deferidas **terão validade pelo período de 01 (um) ano, contados da presente decisão, ou na existência da ação penal, durante todo o processo criminal, inclusive durante o cumprimento da pena, em caso de sentença condenatória transitada em julgado.**

Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

Dê-se ciência ao Ministério Público.

Nada mais havendo, dê-se baixa e archive-se, sendo possível o desarquivamento a qualquer tempo, em caso de nova manifestação das partes.

Santarém - PA, 17 de março de 2022.

(Assinado digitalmente)

CAROLINA CERQUEIRA DE MIRANDA MAIA

Juíza de Direito Titular da Vara do Juizado da Violência Doméstica e

Familiar contra a Mulher de Santarém-PA.

William Thomas Silva Gama, estagiário, Santarém - PA 16/02/2023

Edital de Intimação de Sentença Condenatória com Prazo de 60 dias

Processo nº 0802371-46.2021.8.14.0051

FINALIDADE: INTIMAR O DENUNCIADO, GUILHERME ARAUJO DE SOUSA, NASCIDO EM 13/09/2001, FILHO DE ALZIMAR NASCIMENTO ARAUJO, EM LUGAR INCERTO E NÃO SABIDO.

DISPOSITIVO

Por todo o exposto, **JULGO PROCEDENTE** a pretensão punitiva estatal deduzida na peça acusatória, razão pela qual **CONDENO** o réu **GUILHERME ARAUJO DE SOUSA** como incurso nas penas do art. 21 do Decreto Lei nº 3.688/41, c/c art. 7º, inciso I, da Lei nº 11.340/2006, juntamente com a reparação de danos morais (art. 387, inc. IV do CPP e o art. 9º, §4/LMP).

Em razão disso, passo a dosar a pena, em estrita observância ao disposto pelo artigo 68, caput, do Código Penal.

Passo à fixação da pena.

Analisando as circunstâncias judiciais do art. 59 do CPB, observo que a **culpabilidade** do

réu é normal à espécie. O acusado não registra **antecedentes criminais**. Não há elementos sobre sua **conduta social e personalidade**, razão por que deixo de valorá-las. O **motivo** milita em desfavor do acusado, pois deriva do inconformismo do réu em aceitar o término do relacionamento entre ambos. **Circunstâncias** são desfavoráveis, já que a contravenção fora perpetrada em período noturno, às ocultas. As **consequências** estão dentro do esperado ao tipo em comento. O **comportamento da vítima** não contribuiu para o delito.

Ao réu cabe abstratamente a pena de prisão simples, de quinze dias a três meses, ou multa, se o fato não constitui crime.

À vista das circunstâncias acima analisadas é que fixo a pena-base em 20 (vinte) dias de prisão simples.

Concorrem a atenuante de confissão espontânea (artigo 65, III, d, do CP) com a agravante da violência contra a mulher (artigo 61, II, f, do CP), de modo que procedo com a devida compensação, à guisa de jurisprudência do Superior Tribunal de Justiça (AgRg no AREsp 689.064/RJ, Rel. Ministra MARIA THEREZA DE ASSIS MOURA, SEXTA TURMA, julgado em 06/08/2015, DJe 26/08/2015).

Sem causas de diminuição ou de aumento, fixo a reprimenda, definitivamente, em **20 (vinte) dias de prisão simples**.

Deixo de substituir a pena privativa de liberdade por restritiva de direitos, pois o delito se deu com violência contra a vítima, nos termos do art. 44, do Código Penal, e **Súmula 588 do STJ**.

Noutra mão, verifico que, no caso concreto, a Defesa técnica do **acusado relatou não ter interesse na aplicação do art. 77, do Código Penal, ou seja, a suspensão condicional da pena, o que se trata de direito subjetivo** do réu, deixo de aplicar o sursi da pena.

Nesse sentido:

HABEAS CORPUS - EXECUÇÃO PENAL - LESÃO CORPORAL NO ÂMBITO DOMÉSTICO - PACIENTE BENEFICIADO COM A SUSPENSÃO CONDICIONAL DA PENA - AUDIÊNCIA ADMONITÓRIA REALIZADA - RECUSA DO PACIENTE - PEDIDO INDEFERIDO - RENÚNCIA AO SURSIS - POSSIBILIDADE - DIREITO SUBJETIVO DO CONDENADO - CONSTRANGIMENTO ILEGAL EVIDENCIADO - ORDEM CONCEDIDA. O sursis é um direito subjetivo do condenado, configurando um benefício facultativo ao réu, que poderá recusá-lo, quando da realização da audiência admonitória, se entender que as condições impostas são mais gravosas que o cumprimento da pena privativa de liberdade aplicada na sentença. (TJ-MG - HC: 10000191689512000 MG, Relator: Fortuna Grion, Data de Julgamento: 19/01/0020, Data de Publicação: 24/01/2020) - grifei

APELAÇÃO CRIMINAL. LESÃO CORPORAL. CONTEXTO DE VIOLÊNCIA DOMÉSTICA. DOSIMETRIA. PENA-BASE. CULPABILIDADE. FUNDAMENTAÇÃO INIDÔNEA. REDIMENSIONAMENTO DA PENA. ART. 77, CP. SUSPENSÃO CONDICIONAL DA PENA. OPÇÃO DO RÉU RECUSAR O BENEFÍCIO NA AUDIÊNCIA ADMONITÓRIA. DIREITO SUBJETIVO DO CONDENADO QUE PREENCHE OS REQUISITOS LEGAIS. RECURSO PROVIDO. 1. A culpabilidade, para fins do art. 59 do CP, deve ser

compreendida como juízo de reprovabilidade da conduta, apontando maior ou menor censurabilidade do comportamento do réu. Assim, a majoração da pena-base deve estar fundamentada na existência de circunstâncias judiciais desfavoráveis, valoradas negativamente em elementos concretos, mostrando-se inidôneo o aumento com base em alegações genéricas e em elementos inerentes ao próprio tipo penal. 2. A fundamentação utilizada pelo Magistrado Sentenciante, no sentido que a culpabilidade revelou-se em grau médio, revela-se inidônea, porquanto totalmente genérica, deixando de apresentar elementos concretos extraídos dos autos que demonstram a maior reprovabilidade da conduta do apelante. 3. Entende-se que é cabível ao recorrente o direito à suspensão condicional da pena (art. 77, CP), pelo prazo de 02 (dois) anos, deixando as condições de seu cumprimento para serem fixadas pelo Juiz da Execução Penal, na forma do disposto no art. 159, § 2º, da lei nº 7.210/1984, ocasião em que o condenado pode recusar o sursis, caso entender mais benéfico o cumprimento da pena privativa de liberdade em regime aberto. 4. Recurso provido. (TJ-ES - APL: 00195285720168080035, Relator: SÉRGIO BIZZOTTO PESSOA DE MENDONÇA, Data de Julgamento: 26/06/2019, SEGUNDA CÂMARA CRIMINAL, Data de Publicação: 01/07/2019)

O **juízo da execução** deverá, após verificar possíveis outras condenações, fixar condições **do cumprimento da pena em regime aberto**, salvo se por **soma ou unificação**, ocorrer a necessidade de cumprir em regime mais gravoso.

DOS DANOS MORAIS

Com fulcro no artigo 387, IV, do CPP, e diante do que nos autos consta, fixo o valor mínimo para reparação dos danos morais causados à vítima a quantia de R\$ 300,00 (trezentos reais), corrigido monetariamente pelo IGPM a partir da data do arbitramento (Súmula 362 do STJ), com juros de mora de 1% ao mês, a partir da data dos fatos (Súmula 54 do STJ), podendo a vítima executá-lo pelo valor ora fixado perante o Juízo Cível competente, sem prejuízo da liquidação para a apuração do dano efetivamente sofrido, conforme inteligência do art. 63, parágrafo único, do Código de Processo Penal, para buscar a complementação na seara própria e adequada, se assim entender conveniente.

DELIBERAÇÕES FINAIS

No caso em apreço, considerando que o réu não esteve preso provisoriamente, **deixo de aplicar a detração** prevista no art. 387, § 2º o Código de Processo Penal (alterado pelo art. 2º da Lei nº. 12.736/2012), sendo que o regime inicial não será modificado.

O acusado poderá **apelar em liberdade**, se pretender recorrer desta decisão. Ademais, o montante da sanção aplicada, ante os princípios da proporcionalidade e homogeneidade, desautorizam a decretação da prisão, no momento.

Considero a sanção cominada necessária e suficiente para os fins a que se destina.

Sem custas, ante o patrocínio da Defensoria Pública.

Havendo o trânsito em julgado desta sentença, lance-se o nome do réu no rol dos culpados, proceda-se às anotações e comunicações necessárias, principalmente para o Tribunal Regional Eleitoral, para os fins do artigo 15, III, da Constituição Federal, bem como expeça-se a Guia de Execução de Pena, em conformidade com as determinações do PROV 006-CJCI.

Oportunamente, baixe-se o registro de distribuição e archive-se.

Publicada em audiência.

Expedientes necessários.

Santarém/PA, data registrada no sistema.

PEDRO HENRIQUE FIALHO

Juiz de Direito Substituto integrante do Grupo de Assessoramento e Suporte, auxiliando a Vara do Juizado de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher de Santarém/PA

Portaria nº 3747/2022-GP

William Thomas Silva Gama, estagiário, Santarém PA 16 de fevereiro de 2023.

MANDADO DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA PRAZO DE 20 DIAS

Medidas Protetivas

Processo nº 0811320-25.2022.8.14.0051

Finalidade: Intimar a requerente, J. M. Z., EM LUGAR INCERTO E NÃO SABIDO.

DISPOSITIVO

Diante do exposto, em observância às regras processuais acima dispostas, reconheço a estabilização da tutela antecipada deferida no início do processo e mantenho as medidas protetivas já fixadas, o que faço nos termos do art. 304, caput, do CPC, e por via de consequência, JULGO EXTINTO o processo, tudo em consonância com fundamento no art. 13, da Lei Maria da Penha, sendo que as medidas deferidas terão validade pelo período de 01 (um) ano, contados da presente decisão, ou na existência da ação penal, durante todo o processo criminal, inclusive durante o cumprimento da pena, em caso de sentença condenatória transitada em julgado.

Intime-se o requerido, o ADVERTINDO sobre a possibilidade de decretação da prisão preventiva, caso volte a descumprir as medidas protetivas de urgência já deferidas, nos termos do art. 313, inciso III, do Código de Processo Penal, sem prejuízo da instauração de inquérito policial para fins de apuração da prática do delito tipificado no art. 24-A da LMP.

Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

Dê-se ciência ao Ministério Público.

Nada mais havendo, dê-se baixa e archive-se, sendo possível o desarquivamento a qualquer tempo, em caso de nova manifestação das partes.

Serve a cópia da presente sentença como mandado de intimação.

Expeça-se o necessário, inclusive carta precatória e edital, observando as formalidades legais.

Santarém ç PA, 24 de novembro de 2022.

(Assinado digitalmente)

CAROLINA CERQUEIRA DE MIRANDA MAIA

Juíza de Direito, Auxiliar de 3ª Entrância, respondendo pela Vara do Juizado Especial de

Violência Doméstica e Familiar Contra a Mulher de Santarém - Portaria Nº 3928/2022-GP

William Thomas Silva Gama, estagiário, Santarém ç PA 16/02/2023

MANDADO DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA PRAZO DE 20 DIAS

Medidas Protetivas

Processo nº 0811048-31.2022.8.14.0051

Finalidade: Intimar a requerente, J. B. V., EM LUGAR INCERTO E NÃO SABIDO.

DISPOSITIVO

Diante do exposto, em observância às regras processuais acima dispostas, reconheço a estabilização da tutela antecipada deferida no início do processo e **mantenho as medidas protetivas já fixadas**, o que faço nos termos do art. 304, caput, do CPC, e por via de consequência, JULGO EXTINTO o processo, tudo em consonância com fundamento no art. 13, da Lei Maria da Penha, sendo que as medidas deferidas **terão validade pelo período de 01 (um) ano, contados da presente decisão, ou na existência da ação penal, durante todo o processo criminal, inclusive durante o cumprimento da pena, em caso de sentença condenatória transitada em julgado.**

Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

Dê-se ciência ao Ministério Público.

Nada mais havendo, dê-se baixa e archive-se, sendo possível o desarquivamento a qualquer tempo, em caso de nova manifestação das partes.

Santarém - PA, 22 de novembro de 2022.

(Assinado digitalmente)

CAROLINA CERQUEIRA DE MIRANDA MAIA

Juíza de Direito, respondendo pela Vara do Juizado da Violência Doméstica e

Familiar contra a Mulher de Santarém-PA - Portaria Nº 3928/2022-GP.

William Thomas Silva Gama, estagiário, Santarém ç PA 16/02/2023.

MANDADO DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA PRAZO DE 20 DIAS

Medidas Protetivas

Processo nº 0811192-05.2022.8.14.0051

Finalidade: Intimar a requerente, M. M. D. S., EM LUGAR INCERTO E NÃO SABIDO.

DISPOSITIVO

Diante do exposto, em observância às regras processuais acima dispostas, reconheço a estabilização da tutela antecipada deferida no início do processo e **mantenho as medidas protetivas já fixadas**, o que faço nos termos do art. 304, caput, do CPC, e por via de consequência, JULGO EXTINTO o processo, tudo em consonância com fundamento no art. 13, da Lei Maria da Penha, sendo que as medidas deferidas **terão validade pelo período de 01 (um) ano, contados da presente decisão, ou na existência da ação penal, durante todo o processo criminal, inclusive durante o cumprimento da pena, em caso de sentença condenatória transitada em julgado.**

Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

Dê-se ciência ao Ministério Público.

Nada mais havendo, dê-se baixa e archive-se, sendo possível o desarquivamento a qualquer tempo, em caso de nova manifestação das partes.

Santarém - PA, 22 de novembro de 2022.

(Assinado digitalmente)

CAROLINA CERQUEIRA DE MIRANDA MAIA

Juíza de Direito, respondendo pela Vara do Juizado da Violência Doméstica e

Familiar contra a Mulher de Santarém-PA - Portaria Nº 3928/2022-GP.

William Thomas Silva Gama, estagiário, Santarém ç PA 16/02/2023

MANDADO DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA PRAZO DE 20 DIAS

Medidas Protetivas**Processo nº 0807525-11.2022.8.14.0051**

Finalidade: Intimar o requerido, RÔMULO QUEIROZ DOS SANTOS, EM LUGAR INCERTO E NÃO SABIDO.

DISPOSITIVO

Ante todo o exposto, **JULGO PROCEDENTE o pedido, o que faço nos termos do art. 487, I do NCP, para manter contra o requerido ROMULO QUEIROZ DOS SANTOS as medidas protetivas DE URGÊNCIA, adiante elencadas, nos termos da Lei Maria da Penha. As medidas deferidas terão validade pelo período de 01 (um) ano, contados da presente decisão, ou na existência da ação penal, durante todo o processo criminal, inclusive durante o cumprimento da pena, em caso de sentença condenatória transitada em julgado.**

I) ˆ Proibição de perseguir, intimidar, ameaçar a ofendida ou fazer uso de qualquer método que prejudique ou ponha em risco a sua vida, sua integridade física e psíquica, bem como sua propriedade;

II) ˆ Proibição de aproximação da vítima e seus familiares, pelo que fixo o limite mínimo de 100 metros de distância, mantido o direito de convivência do requerido com o(s) filho(s) comum(s), desde que através de terceira pessoa, a fim de garantir o cumprimento da medida;

III) - Proibição de dirigir a palavra ou ter contato com a requerente, seja pessoalmente, seja por telefone ou qualquer outro meio de comunicação;

IV) - Proibição de frequentar os lugares comumente frequentados pela vítima, notadamente a residência e local de trabalho desta, nesta cidade.

Intime-se o requerido para **imediato cumprimento desta determinação**, nos termos do art. 300 e ss. do CPC, a fim de resguardar a vida e a integridade física e psicológica da vítima, advertindo-o que em caso de desobediência pode lhe ser aplicada **multa pecuniária** no valor de 01 a 10 salários mínimos revertido para a ofendida, uma vez que o descumprimento de ordem judicial configura ato atentatório à dignidade da justiça, conforme art. 77 do CPC/15, ou, poderá acarretar a fixação de outras medidas mais rígidas, inclusive sua **prisão preventiva poderá ser decretada (art. 313, III, CPP)** e, ainda, a caracterização do **crime próprio**, previsto no art. 24-A Lei nº 11.340/2006.

Intime-se a requerente de que deve registrar ocorrência policial em caso de descumprimento de medida protetiva.

Havendo recurso voluntário, intime-se a parte apelada para contra razoar e, na forma do artigo 1.010, §3º, do Novo Código de Processo Civil, independentemente de juízo de admissibilidade, determino a remessa dos autos ao Tribunal de Justiça do Estado do Pará, com as homenagens deste Juízo.

Não ocorrendo à interposição de recurso voluntário, certifique-se o trânsito em julgado e ARQUIVEM-SE com as cautelas legais.

Sem custas e despesas processuais.

Dê-se ciência ao Ministério Público.

Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Cumpra-se.

Santarém - PA, 22 de novembro de 2022.

CAROLINA CERQUEIRA DE MIRANDA MAIA

Juíza de Direito

William Thomas Silva Gama, estagiário, Santarém ç PA 16/02/2023

MANDADO DE INTIMAÇÃO DE SENTANÇA PRAZO DE 20 DIAS

Medidas Protetivas

Processo nº 0810665-53.2022.8.14.0051

Finalidade: Intimar a requerente, E. R. P., EM LUGAR INCERTO E NÃO SABIDO.

DISPOSITIVO

Diante do exposto, em observância às regras processuais acima dispostas, reconheço a estabilização da tutela antecipada deferida no início do processo e **mantenho as medidas protetivas já fixadas**, o que faço nos termos do art. 304, caput, do CPC, e por via de consequência, JULGO EXTINTO o processo, tudo em consonância com fundamento no art. 13, da Lei Maria da Penha, sendo que as medidas deferidas **terão validade pelo período de 01 (um) ano, contados da presente decisão, ou na existência da ação penal, durante todo o processo criminal, inclusive durante o cumprimento da pena, em caso de sentença condenatória transitada em julgado.**

Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

Dê-se ciência ao Ministério Público.

Nada mais havendo, dê-se baixa e archive-se, sendo possível o desarquivamento a qualquer tempo, em caso de nova manifestação das partes.

Santarém - PA, 25 de novembro de 2022.

(Assinado digitalmente)

CAROLINA CERQUEIRA DE MIRANDA MAIA

Juíza de Direito, respondendo pela Vara do Juizado da Violência Doméstica e

Familiar contra a Mulher de Santarém-PA - Portaria Nº 3928/2022-GP.

William Thomas Silva Gama, estagiário, Santarém ç PA 16/02/2023

MANDADO DE INTIMAÇÃO DE SENTANÇA PRAZO DE 20 DIAS

Medidas Protetivas

Processo nº 0811760-21.2022.8.14.0051

Finalidade: Intimar a requerente, N. B. D. S., EM LUGAR INCERTO E NÃO SABIDO.

DISPOSITIVO

Diante do exposto, em observância às regras processuais acima dispostas, reconheço a estabilização da tutela antecipada deferida no início do processo e **mantenho as medidas protetivas já fixadas**, o que faço nos termos do art. 304, caput, do CPC, e por via de consequência, JULGO EXTINTO o processo, tudo em consonância com fundamento no art. 13, da Lei Maria da Penha, sendo que as medidas deferidas **terão validade pelo período de 01 (um) ano, contados da presente decisão, ou na existência da ação penal, durante todo o processo criminal, inclusive durante o cumprimento da pena, em caso de sentença condenatória transitada em julgado.**

Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

Dê-se ciência ao Ministério Público.

Nada mais havendo, dê-se baixa e archive-se, sendo possível o desarquivamento a qualquer tempo, em caso de nova manifestação das partes.

Santarém - PA, 20 de janeiro de 2023.

(Assinado digitalmente)

IB SALES TAPAJÓS

Juiz de Direito Substituto respondendo pela Vara do Juizado Especial de Violência Doméstica contra a Mulher de Santarém ç Portaria 4332/2022-GP

William Thomas Silva Gama, estagiário, Santarém ç PA 16/02/2023

COMARCA DE ALTAMIRA**COBRANÇA ADMINISTRATIVA DE ALTAMIRA**

Número do processo: 0808224-43.2022.8.14.0005 Participação: REQUERENTE Nome: BENEDITA MOREIRA DE SOUSA Participação: REQUERENTE Nome: TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DO PARA Participação: REQUERIDO Nome: SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S.A. Participação: ADVOGADO Nome: LUANA SILVA SANTOS OAB: 016292/PA

NOTIFICAÇÃO

A **UNIDADE DE ARRECADAÇÃO - FRJ - ALTAMIRA**, unidade judiciária subordinada à Secretaria de Planejamento, Coordenação e Finanças do TJPA, por sua chefia subscritora, com fulcro no § 2º do Art. 46 da Lei Estadual nº. 8.328/15 e § 2º do Art. 2º e Art. 8º da Resolução nº. 20/2021-TJPA, expede a presente **NOTIFICAÇÃO** nos termos abaixo delineados:

PAC:0808224-43.2022.8.14.0005

NOTIFICADO(A):REQUERIDO: SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S.A.
Advogado(s) do reclamado: LUANA SILVA SANTOS OAB PA 16292.

FINALIDADE: NOTIFICAR o(a) Senhor(a) REQUERIDO: SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S.A.

para que proceda, no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da presente notificação, o pagamento das **CUSTAS E DEMAIS DESPESAS PROCESSUAIS**, das quais foi condenado(a) em processo judicial com sentença transitada em julgado, sob pena de expedição de Certidão de Crédito Judicial (CCJ) para fins de protesto e inscrição em dívida ativa.

OBSERVAÇÕES:

1. O prazo para quitação das custas processuais não se confunde com o vencimento do boleto. Regularize seu débito em até 15 (quinze) dias contados da ciência desta notificação.
2. O boleto bancário a ser pago está disponível no endereço: <https://apps.tjpa.jus.br/custas/> , acessando a opção "**2ª Via do Boleto Bancário e do Relatório de Conta do Processo**" e consultando o número do PAC indicado acima. O boleto bancário também pode ser solicitado por mensagem eletrônica encaminhada para o endereço 005unaj@tjpa.jus.br ou pelo telefone (91) 3205 -3620 nos dias úteis das 8h às 14h.

Altamira/PA, 16 de fevereiro de 2023.

Ana Maria Duarte Oliveira, Chefe da Unidade de Arrecadação ? UNAJ-Altamira

COMARCA DE URUARÁ**COBRANÇA ADMINISTRATIVA DE URUARÁ**

Número do processo: 0800201-85.2023.8.14.0066 Participação: REQUERENTE Nome: TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DO PARA Participação: REQUERIDO Nome: AGROPECUARIA E INDUSTRIA DE MADEIRAS DUARTE LTDA - ME

NOTIFICAÇÃO

A UNIDADE LOCAL DE ARRECADAÇÃO ? FRJ ? URUARÁ/PA, Unidade Judiciária subordinada à Secretaria de Planejamento, Coordenação e Finanças do TJPA, por sua chefia subscritora, com fulcro no §2º do Artigo 2º do Artigo 46 da Lei Estadual nº 8.328/15 e § 2º e Art. 8º da Resolução nº 20/2021 -TJPA, expede a presente NOTIFICAÇÃO, nos termos abaixo delineados.

Procedimento Administrativo de Cobrança nº 0800201-85.2023.8.14.0066

NOTIFICADO: AGROPECUÁRIA E INDÚSTRIA DE MADEIRAS DUARTE LTDA

Endereço: OTR margem direita do Rio Curua-Una - Zona Rural - PLACAS - PA - CEP: 68.138-000

Boleto nº 2023042550 - Valor: R\$ 1.056,04 - Data de vencimento: 17/04/2023

FINALIDADE: Notificar a **AGROPECUÁRIA E INDÚSTRIA DE MADEIRAS DUARTE LTDA**, inscrita no CNPJ/MF nº 04.742.972/0001-02, para que proceda, no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da presente notificação, o pagamento das CUSTAS E DEMAIS DESPESAS PROCESSUAIS, das quais foi condenado (a) em processo judicial com sentença transitada em julgado, sob pena de expedição de Certidão de Crédito Judicial (CCJ) para fins de protesto e inscrição em dívida ativa, sem prejuízo da adoção de outra forma de cobrança estabelecida em lei ou em ato normativo do TJPA. Observações: 1. O Prazo para quitação das custas processuais não se confunde com o vencimento do boleto. Regularize seu débito em até 15 (quinze) dias contados da ciência desta notificação. 2. O boleto bancário a ser pago está disponível no endereço: <http://apps.tjpa.jus.br/custas/>, acessando a opção "2ª via do Boleto Bancário e do Relatório de Conta do Processo" e consultado o número do PAC indicado acima. O boleto bancário também pode ser solicitado por mensagem encaminhada para o endereço 066unaj@tjpa.jus.br ou pelo telefone (93)3515-1500 nos dias úteis das 8h às 14h. **DADO E PASSADO** nesta Cidade e Comarca de Uruará, Estado do Pará, República Federativa do Brasil, aos dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e três. Eu, _____ (Paulo Sérgio Silva dos Santos) ? Chefe da Unidade Local de Arrecadação da Comarca de Uruará o confeccionei e assino eletronicamente.

Número do processo: 0800202-70.2023.8.14.0066 Participação: REQUERENTE Nome: TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DO PARA Participação: REQUERIDO Nome: MIGUEL ARCANJO LOUREIRO NETO

NOTIFICAÇÃO

A UNIDADE LOCAL DE ARRECADAÇÃO ? FRJ ? URUARÁ/PA, Unidade Judiciária subordinada à Secretaria de Planejamento, Coordenação e Finanças do TJPA, por sua chefia subordinada, com fulcro no §2º do Artigo 2º do Artigo 46 da Lei Estadual nº 8.328/15 e § 2º e Art. 8º da Resolução nº 20/2021 -TJPA, expede a presente NOTIFICAÇÃO, nos termos abaixo delineados.

Procedimento Administrativo de Cobrança nº 0800202-70.2023.8.14.0066

NOTIFICADO: **MIGUEL ARCANJO LOUREIRO NETO**

Endereço: Km 190 - (Fazenda Salvador) - Zona Rural - URUARÁ - PA - CEP: 68.140-000

Boleto nº 2023043398 - Valor do Débito: R\$ 1.739,05 - Data de vencimento do boleto: 17/04/2023

FINALIDADE: Notificar o Sr. **MIGUEL ARCANJO LOUREIRO NETO**, inscrito no CPF/MF nº 343.065.795-49, para que proceda, no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da presente notificação, o pagamento das CUSTAS E DEMAIS DESPESAS PROCESSUAIS, das quais foi condenado (a) em processo judicial com sentença transitada em julgado, sob pena de expedição de Certidão de Crédito Judicial (CCJ) para fins de protesto e inscrição em dívida ativa, sem prejuízo da adoção de outra forma de cobrança estabelecida em lei ou em ato normativo do TJPA. Observações: 1. O Prazo para quitação das custas processuais não se confunde com o vencimento do boleto. Regularize seu débito em até 15 (quinze) dias contados da ciência desta notificação. 2. O boleto bancário a ser pago está disponível no endereço: <http://apps.tjpa.jus.br/custas/>, acessando a opção “2ª via do Boleto Bancário e do Relatório de Conta do Processo” e consultado o número do PAC indicado acima. O boleto bancário também pode ser solicitado por mensagem encaminhada para o endereço 066unaj@tjpa.jus.br ou pelo telefone (93)3515-1500 nos dias úteis das 8h às 14h. **DADO E PASSADO** nesta Cidade e Comarca de Uruará, Estado do Pará, República Federativa do Brasil, aos dezesseis dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e três. Eu, _____ (Paulo Sérgio Silva dos Santos) ? Chefe da Unidade Local de Arrecadação da Comarca de Uruará o confeccionei e assino eletronicamente.

COMARCA DE RONDON DO PARÁ

SECRETARIA DA 1ª VARA CRIMINAL DE RONDON DO PARÁ

TERMO DE AUDIÊNCIA e INSTRUÇÃO E JULGAMENTO

Autos nº: 0800577-39.2020.8.14.0046

Acusado (a): Willas Santos Silva

Advogado: Dr. (a) Ricardo de Andrade Fernandes e OAB/PA 7.960-B

Capitulação Penal: Artigos 129, § 9º, 163, parágrafo único, I, ambos do Código Penal, com incidência das regras dos arts. 5º, III, e 7º, I, da Lei nº 11.340/06.

PRESENCAS - Ao 26 de maio de 2022, Às 10h00, presente na sala de Audiências da 1ª Vara Criminal de Rondon do Pará e o Exmo. Sr. **João Valério de Moura Júnior**, MM. Juiz de Direito Titular da 1ª Vara Criminal, comigo José Ribamar Carvalho de Oliveira, Auxiliar Judiciário e Matrícula nº. 75949-TJE/PA.

Presente a Promotora de Justiça Dra. Lorena Albuquerque Rangel Moreira Cruz.

Presente o Dr. (a) Ricardo de Andrade Fernandes e OAB/PA 7.960-B e Dra. Selma Vieira de Andrade - OAB/PA 6683-A

Testemunhas:

- 1- João Ferreira da Costa (Vítima), qualificada no ID nº 19009521, fls. 07;
2. Antônia Adriely Vidal da Silva (Condutor), qualificado no ID nº 19009521, fls. 04;
3. Silas Sena Rodrigues (PM), qualificado no ID nº 19009521, fls. 05;

Ausente: Danilo Rosa Silva (PM),

TESTEMUNHAS DEFESA: Cleomacir Ribeiro Silva e Heloiza Moreira Oliveira

ABERTA A AUDIÊNCIA. DELIBERAÇÃO EM AUDIÊNCIA: 1-Considerando a manifestação da defesa

constante no ID nº 62871086, tenho por bem redesignar para o dia 29. 03.2023, às 11h00min.

2-Ciência ao MPE

3-Intimem-se o advogado do acusado via DJE

4-Intimem-se/requisite-se as testemunhas.

5-Cientes os presentes.

Dispensada a assinatura da Promotora de Justiça, visto ter participado remotamente.

Cientes os presentes.

Sem mais, foi encerrada a audiência. Nada mais havendo a registrar, mandou a MM. Juiz lavrar o presente termo que, lido e achado conforme, vai devidamente assinado por todos, Eu.....ç José Ribamar Carvalho de Oliveira, Auxiliar Judiciário I, que o digitei e subscrevi.

Juiz de Direito: çççççççççççç.

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ

1ª Vara Criminal de Rondon do Pará

Processo nº 0005049-87.2018.8.14.0046

Acusados: Carleci de Sousa Silva e Wesble Pereira dos Santos

Defensoria Pública:

DESPACHO

Vistos os autos.

Redesigno o ato, para a data do dia 29 de março de 2023 às 13:00h.

Saem os presentes intimados da nova data.

A quem não se fizer presente, intimem-se.

Expeça-se o necessário.

Ciência ao MPE e Defesa.

Rondon do Pará, 1º de fevereiro de 2023.

João Valério de Moura Júnior

Juiz titular da 1º Vara Criminal de Rondon do Pará

COMARCA DE MONTE ALEGRE

SECRETARIA DA VARA ÚNICA DE MONTE ALEGRE

AÇÃO RESCISÓRIA DE CONTRATO, COM PEDIDO DE INDENIZAÇÃO POR

DANOS MORAIS E RESSARCIMENTO DE VALORES PAGOS e PROCESSO Nº. 0012717-88.2017.8.14.0032

REQUERENTE: SIDMAR CUNHA DE BRITO

ADVOGADA: LEILA MARIA RODRIGUES PINGARILHO e OAB/PA Nº. 9.828

ADVOGADA: CÍNTIA RODRIGUES PINGARILHO VIEIRA e OAB/PA Nº. 15.989

REQUERIDO: MERCADOLIVRE.COM ATIVIDADES DE INTERNET L.T.D.A.

ADVOGADO: EDUARDO CHALFIN e OAB/PA Nº. 23.522-A

REQUERIDO: MERCADOPAGO.COM REPRESENTAÇÕES L.T.D.A.

ADVOGADO: EDUARDO CHALFIN e OAB/PA Nº. 23.522-A

REQUERIDA: MAQSILK SERIGRAFIA

DESPACHO

R. H.

1. Considerando o teor da certidão de fls. 96, informando que o(a) requerido(a) mesmo citado(a) não apresentou defesa nos autos, declaro a revelia do(a) mesmo(a), com fundamento no art. 344 do Código de Processo Civil, porém, sem aplicação dos efeitos legais, conforme dispõe art. 345, inciso I, do CPC.

2. Sem prejuízo de eventual julgamento antecipado do mérito, no prazo de 05 (cinco) dias, especifiquem as partes as provas que pretendem produzir, justificando a utilidade e a pertinência, sob pena de preclusão (STJ, AgRg no REsp 1376551/RS, Ministro HUMBERTO MARTINS, T2 - SEGUNDA TURMA, DJe 28/06/2013). Advirto que e não requerer a prova nesse momento significa perder o direito à prova e (cf. Cândido Rangel Dinamarco, Instituições de Direito Processual Civil, volume III, Malheiros, 6ª edição, páginas 578).

3. Ficam as partes intimadas através do DJE.

Monte Alegre/Pará (PA), 08 de março de 2021.

THIAGO TAPAJÓS GONÇALVES

Juiz de Direito

COMARCA DE XINGUARA**COBRANÇA ADMINISTRATIVA DE XINGUARA**

Número do processo: 0801011-97.2022.8.14.0065 Participação: REQUERENTE Nome: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ Participação: REQUERIDO Nome: ALEXANDRE DA SILVA CRUZ

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
UNIDADE REGIONAL DE ARRECADAÇÃO JUDICIÁRIA REGIONAL DE XINGUARA
COMARCA DE XINGUARA

NOTIFICAÇÃO

A **UNIDADE DE ARRECADAÇÃO JUDICIÁRIA REGIONAL DE XINGUARA** - UNAJ-XI, unidade judiciária subordinada à Secretaria de Planejamento, Coordenação e Finanças do TJPA, por sua chefe subscritora, com fulcro no §2º do art. 46 da Lei Estadual nº. 8.328/15 e §2º do art. 2º e art. 8º da Resolução nº. 20/2021-TJPA, expede a presente NOTIFICAÇÃO nos termos abaixo delineados:

PAC: 0801011-97.2022.8.14.0065

NOTIFICADO(A): Nome: ALEXANDRE DA SILVA CRUZ

Endereço: RUA DOS PIONEIROS, 908, MARAJOARA I, XINGUARA - PA - CEP: 68555-016

FINALIDADE: NOTIFICAR o(a) Senhor(a) REQUERIDO: ALEXANDRE DA SILVA CRUZ para que proceda, no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da presente notificação, o pagamento das CUSTAS E DEMAIS DESPESAS PROCESSUAIS, das quais foi condenado(a) em processo judicial com sentença transitada em julgado, sob pena de expedição de Certidão de Crédito Judicial (CCJ) para fins de protesto e inscrição em dívida ativa.

OBSERVAÇÕES:

1. O prazo para quitação das custas processuais não se confunde com o vencimento do boleto. Regularize seu débito em até 15 (quinze) dias contados da ciência desta notificação.
2. O boleto bancário a ser pago está disponível no endereço: <https://apps.tjpa.jus.br/custas/>, acessando a opção "2ª Via do Boleto Bancário e do Relatório de Conta do Processo" e consultando o número do PAC indicado acima. O boleto bancário também pode ser solicitado por mensagem eletrônica encaminhada para o endereço 065unaj@tjpa.jus.br ou pelo telefone (94) 3426 1816 nos dias úteis das 8h às 14h.

Xinguara, 23 de janeiro de 2023.

ANA CAROLINE FEITOSA DA SILVA
Unidade de Arrecadação Judiciária Regional - UNAJ - XI
Xinguara - Pará

COMARCA DE BAIÃO

SECRETARIA DA VARA ÚNICA DE BAIÃO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
Vara Única da Comarca de Baião

Processo: 0800333-33.2020.8.14.0007

Assunto: [Crimes contra a vida]

Classe: AÇÃO PENAL - PROCEDIMENTO ORDINÁRIO (283)

Nome: DELEGADO DE POLÍCIA CIVIL DE BAIÃO

Endereço: desconhecido

Nome: LEONEL DA SILVA PAES

Endereço: BELEM, 37, GETAT, TUCURUÍ - PA - CEP: 68457-202

Nome: MADSON NOGUEIRA DA SILVA

Endereço: AV SANTOS DUMONT, 03, CENTRO, BAIÃO - PA - CEP: 68465-000

DECISÃO

Reexaminando os autos, concluo que não deve ser modificada decisão recorrida de ID. **49346138** dos autos, cujos fundamentos bem resistem às razões do recurso, de forma que a mantenho.

RETORNEM os autos ao Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Pará, observadas as formalidades legais e de praxe.

Faça-se com as homenagens de estilo.

Intimem-se. Publique-se.

Secretaria deve verificar se advogados estão regularmente cadastrados no sistema. Caso não estejam deve cadastrá-los antes de fazer publicações no DJE.

Deve, ainda, providenciar mudanças de fase do processo, se for o caso, a fim de atualizar o IEJud, inclusive para fins de baixa processual quanto ao sistema.

Cumpra-se.

DATADO E ASSINADO ELETRONICAMENTE.

COMARCA DE AURORA DO PARÁ**COBRANÇA ADMINISTRATIVA DE AURORA DO PARÁ**

Número do processo: 0800202-02.2022.8.14.0100 Participação: REQUERENTE Nome: TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DO PARA Participação: REQUERIDO Nome: Elias da Costa Silva Junior

PODER JUDICIÁRIO**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ****UNIDADE DE ARRECADAÇÃO JUDICIÁRIA LOCAL DE AURORA DO PARÁ? UNAJ-AR****COMARCA DE AURORA DO PARÁ****EDITAL DE NOTIFICAÇÃO**

A UNIDADE DE ARRECADAÇÃO JUDICIÁRIA DA COMARCA DE AURORA DO PARÁ ? UNAJ-PR, unidade judiciária subordinada à Secretaria de Planejamento, Coordenação e Finanças do TJPA, por sua chefia subscritora, com fulcro no §2º do art. 46 da Lei Estadual nº. 8.328/15 e §2º do art. 2º e art. 8º da Resolução nº. 20/2021-TJPA, expede o presente EDITAL DE NOTIFICAÇÃO nos termos abaixo delineados:

PAC: 0800202-02.2022.814.0100

NOTIFICADO(A): ELIAS DA COSTA SILVA JUNIOR

ENDEREÇO: Rua Daniel Begot, 1110, (91) 98501-4737, São Raimundo, SANTA ISABEL DO PARÁ - PA - CEP: 68790-000

FAZ SABER a todos quantos o presente Edital de Notificação virem, ou dele conhecimento tiverem, que por este NOTIFICO o (a) Sr. (a): **ELIAS DA COSTA JUNIOR**, atualmente residente e domiciliado em lugar incerto e não sabido, para que efetue o pagamento das custas processuais, das quais foi condenado em processo judicial nº 0800375-60.2021.814.0100, no prazo de 15 (quinze) dias ininterruptos, a contar da presente publicação, sob pena de encaminhamento do débito para protesto e inscrição em Dívida Ativa, sem prejuízo de adoção de outra forma de cobrança estabelecida em lei ou em ato normativo do TJPA. E, para que não aleguem ignorância, será o presente Edital publicado no Diário Eletrônico da Justiça e afixado na forma da lei. DADO E PASSADO nesta Cidade e Comarca de Aurora do Pará, Estado do Pará, República Federativa do Brasil, aos 16 de fevereiro de 2023. Eu, Olga Lalôr da Conceição - Chefe da Unidade de Arrecadação Judiciária de Aurora do Pará/PA, o confeccionei e assino eletronicamente.

OBSERVAÇÕES:

1. O prazo para quitação das custas processuais não se confunde com o vencimento do boleto. Regularize

seu débito em até 15 (quinze) dias contados da ciência desta notificação.

2. O boleto bancário a ser pago está disponível no endereço: <https://apps.tjpa.jus.br/custas/> , acessando a opção “2ª Via do Boleto Bancário e do Relatório de Conta do Processo” e consultando o número do PAC indicado acima. O boleto bancário também pode ser solicitado por mensagem eletrônica encaminhada para o endereço **100unaj@tjpa.jus.br** ou pelo telefone **(91) 9909-5879** nos dias úteis das 8h às 14h.

Aurora do Pará/PA, 16 de fevereiro de 2023

OLGA LALÔR DA CONCEIÇÃO

Chefe da Unidade de Arrecadação Judiciária Local de Aurora do Pará ? UNAJ-AR

COMARCA DE CAMETÁ**SECRETARIA DA 1ª VARA DE CAMETÁ****EDITAL DE CORREIÇÃO Nº 001/2023**

O Excelentíssimo Senhor Juiz de Direito, MARCIO CAMPOS BARROSO REBELLO, Titular da 1ª Vara Cível e Criminal da Comarca de Cametá, no uso de suas atribuições legais e nos termos do que dispõe o art. 101, inciso I, da Lei nº 5.008/81 (Código Judiciário do Estado do Pará), o art. 6º, VIII do Regimento Interno da Corregedoria de Justiça das Comarcas do Interior; FAZ SABER, através do presente edital, que realizará Correição Geral Ordinária, na forma presencial, na 1ª Vara Cível e Criminal da Comarca de Cametá no período de 16 de fevereiro a 02 de março de 2023. E, para que chegue ao conhecimento de todos, comunica-se que os trabalhos da Correição Geral Ordinária presencial, será realizado no Fórum da respectiva Unidade Judiciária, oportunidade em que serão recebidas sugestões e reclamações sobre os serviços judiciais. Dado e passado nesta Cidade de Cametá, aos vinte (16) dias do mês de fevereiro (02) do ano de dois mil e vinte e três (2023).

MARCIO CAMPOS BARROSO REBELLO Juiz de Direito Titular da 1ª VCC/Cametá

COMARCA DE AUGUSTO CORREA

SECRETARIA DA VARA ÚNICA DE AUGUSTO CORREA

SENTENÇA Vistos, etc Tratam os presentes autos de **AÇÃO DE DIVÓRCIO CONSENSUAL**, formulado por FÁTIMA DE BRITO CUNHA e ANTONIO SIQUEIRA CUNHA, ambos qualificados, via seu advogado, alegando as razões expostas na inicial. Juntaram os documentos necessários a instrução do feito, e requereram a gratuidade processual. Relatados, decido. A documentação acostada aos autos, comprova os fatos alegados na inicial. Os requerentes juntaram aos autos, os documentos necessários a instrução e julgamento do presente feito. Assim, o pedido inicial deve ser homologado por este juízo. Isto posto, considerando a inequívoca manifestação das partes, presentes os pressupostos legais **homologo por sentença**, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, o acordo celebrado pelas partes acima nominadas, nos termos contidos na inicial, que fica sendo parte integrante desta sentença. Em consequência, tendo a transação efeito de sentença entre as partes, **decreto do DIVORCIO CONSENSUAL** do casal **FATIMA DE BRITO CUNHA e ANTONIO SIQUEIRA CUNHA**, já qualificados, declarando dissolvido o vínculo matrimonial existente anteriormente, entre ambos, certidão de casamento nº 003, fls. 049 do livro 07 Cartório do Registro Civil Costa Filho, Augusto Corrêa/PA. A cônjuge varoa voltará a usar o nome de solteira **FÁTIMA FERREIRA DE BRITO, permanecendo o cônjuge varão com o mesmo nome**. Julgo extinto o presente feito, com resolução de mérito, o que faço com fundamento no artigo 226 § 6º da Constituição Federal, Emenda Complementar nº 66/2010, artigo 1.571 e seguintes do Código Civil, Lei nº 5.468/78, artigo 354, e 487 inciso III letra b, ambos do Código de Processo Civil. Sem custas. Em homenagem ao princípio da instrumentalidade, **COPIA DESTA SENTENÇA**, assinada digitalmente, **SERVIRÁ DE MANDADO DE AVERBAÇÃO**, a ser cumprido pelo Cartório do Registro Civil das Pessoas Naturais, Competente. Publique-se. Registre-se e intime-se. Ciência ao Ministério Público. Dispensado prazo recursal, arquivem-se estes autos, observadas às formalidades legais. Augusto Corrêa, 16 de fevereiro de 2023. **ANGELA GRAZIELA ZOTTIS** Juíza de Direito da Vara Única da Comarca de Augusto Corrêa

Processo: 0800049-31.2023.8.14.0068 Autora: MARIA MADALENA DOS REIS BRITO Assistida: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARÁ RÉUS: BANCO C6 CONSIGNADO S.A BANCO BRADESCO S.A Advogada Bradesco: LARISSA SENTO-SÉ ROSSI - OAB/PA 81.830-A Vistos. Cuida-se de **AÇÃO DECLARATÓRIA DE INEXISTÊNCIA DE EMPRÉSTIMO C/C DANOS MORAIS E PEDIDO DE TUTELA DE URGÊNCIA** em face de BANCO C6 CONSIGNADO e BANCO BRADESCO S/A. Nesse sentido, requer com urgência a suspensão dos descontos em seus pensão e aposentadoria. É, em síntese, o relatório. DECIDO. Preenchidos os requisitos, DEFIRO a justiça gratuita. A priori, reputo satisfeitos os requisitos da petição inicial. DA TUTELA DE URGÊNCIA PLEITEADA Cinge-se a controvérsia à análise de pedido de cessação dos descontos promovidos na pensão e aposentadoria da autora referentes a pagamento de dívida contraída para ser paga em consignação. Segundo o art. 300, caput, do CPC, o deferimento de tutela de urgência pressupõe a existência de elementos que evidenciam a probabilidade do direito invocado pela parte requerente, além do perigo de dano ou risco ao resultado útil do processo. Insta trazer à baila a redação de tal norma: Art. 300. A tutela de urgência será concedida quando houver elementos que evidenciem a probabilidade do direito e o perigo de dano ou o risco ao resultado útil do processo. Acerca do tema, leciona Humberto Theodoro Júnior: As tutelas de urgência - cautelares e satisfativas - fundam-se nos requisitos comuns do fumus boni iuris e do periculum in mora. Não há mais exigências particulares para obtenção da antecipação de efeitos da tutela definitiva (de mérito). Não se faz mais a distinção do pedido cautelar amparado na aparência de bom direito e pedido antecipatório amparado em prova inequívoca. (...) Os requisitos, portanto, para alcançar-se uma providência de urgência de natureza cautelar ou satisfativa são, basicamente, dois: (a) Um dano potencial, um risco que corre o processo de não ser útil ao interesse demonstrado pela parte, em razão do periculum in mora, risco esse que deve ser objetivamente apurável. (b) A probabilidade do direito substancial invocado por quem pretenda segurança, ou seja, o fumus boni iuris. (...) (in Curso de direito processual

civil: teoria geral do direito processual civil..., vol. I, 56, ed., rev., atual. e ampl. Rio de Janeiro: Forense, 2015, p. 609) No caso em apreço, entendo presente o requisito da probabilidade do direito, bem como o perigo da demora, tendo em vista que os descontos realizados são feitos diretamente nos benefícios da autora junto ao INSS. A questão em análise, deve ser abordada à luz do princípio dignidade da pessoa humana, relacionando-se com o fenômeno do superendividamento, que tem sido uma preocupação atual do Direito do Consumidor em todo o mundo, decorrente da imensa facilidade de acesso ao crédito nos dias de hoje. Diante do exposto, DEFIRO a Tutela de Urgência requerida, determinando que os Bancos requeridos se abstenham de realizar os descontos referentes aos contratos nº 010012565515, nº 01001603094, nº 010017293623 (BANCO C6 CONSIGNADO) e nº 817967947 (BANCO BRADESCO FINANCIAMENTO) nos benefícios previdenciários da autora, sob pena de pagamento de multa de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) por desconto indevido, até o limite de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil) DA INVERSÃO DO ÔNUS DA PROVA O Código de Defesa do Consumidor, com relação a ônus da prova, estabelece em seu art. 6º, VIII, que o julgador pode invertê-lo quando as afirmações do consumidor forem verossímeis ou quando for ele hipossuficiente, levando-se em conta as regras ordinárias de experiência. A verossimilhança se extrai o que se pode chamar de verdade provável, que, tendo em mente a redução das exigências de prova, em favor do consumidor, haja vista as características das relações de consumo, passa a ser considerada como uma verdade suficientemente provada, que apenas poderá ser derrubada por eventual prova que seja produzida, no processo, como matéria de defesa, pelo prestador de serviços. No caso em concreto, encontra-se materializada nos documentos acostados com a inicial, quais sejam: prova de desconto consignado no seu benefício oriundo de contrato, em alegação feita pela autora, não firmado. A hipossuficiência em questão deriva do desequilíbrio concreto da presente relação de consumo, onde as circunstâncias indicam que a tarefa probatória do consumidor prejudicado é extremamente difícil. Ademais no caso dos autos a parte autora afirma não ter celebrado o contrato não sendo razoável a comprovação de fato que alega inexistente. Mesmo tendo a parte ré apresentado o suposto contrato celebrado pela parte autora, deve restar demonstrada a regularidade da contratação e o efetivo recebimento pelo autor do valor supostamente contratado. Dessa forma, a fim de preservar o equilíbrio da presente relação de consumo, impõe-se a inversão do ônus da prova, devendo os réus, para comprovarem a regularidade da contratação exibir, no prazo de 15 (quinze) dias: a) Cópia legível do contrato que originou os descontos no benefício do autor. b) Cópia dos documentos pessoais da autora entregues no momento da efetivação do contrato. c) Comprovante de que disponibilizou crédito para saque em conta de titularidade da parte autora, através de comprovante de ordem de pagamento em Banco que a parte autora mantenha conta de sua titularidade ou receba seu benefício ou através de comprovante de transferência de algum valor; Advirta-se que caso a parte ré não exiba os documentos listados supra e não justifique a impossibilidade de fazê-lo não se desincumbindo de seu ônus probatório presumir-se-ão em favor da parte autora as matérias de fato por ela alegadas. Cite-se os réus para que apresentem cópia legível dos documentos supra no prazo da contestação a fim de que seja analisada eventual ocorrência de fraude. DA ALTERAÇÃO DA ORDEM PROCESSUAL De forma a adequar o procedimento à necessidade do conflito, conferindo maior efetividade à tutela do direito, nos termos do art. 139, VI, deixo para designar audiência de conciliação após a apresentação da contestação. Cite-se os requeridos, via PJE para apresentar contestação na forma do art. 335, CPC, com a advertência do dever de manifestar-se precisamente sobre as alegações de fato constantes da petição inicial, presumindo-se verdadeiras as não impugnadas, conforme art. 341, CPC, bem como cópia dos documentos acima referenciados no prazo da contestação a fim de que seja analisada eventual ocorrência de fraude. P.R.I EXPEDIENTES NECESSÁRIOS. DECISÃO SERVINDO COMO MANDADO. Augusto Corrêa, 16 de fevereiro de 2023 ANGELA GRAZIELA ZOTTIS Juíza de Direito Titular da Vara Única de Augusto Corrêa/PA

Processo: 0000177-75.2009.8.14.0068

Advogado: LORIS DE OLIVEIRA NEVES OAB/PA 2056

SENTENÇA

Considerando o decurso do prazo de 2 anos da pretensão para haver prestações alimentares, Julgo pela prescrição, nos termos do art. 206, §2º do CC, c/c art. 487, II do CPC.

Intime-se o MP.

Cumpra-se.

Após o prazo recursal archive-se.

Datado eletronicamente

ANGELA GRAZIELA ZOTTIS

Juíza de Direito Titular da

COMARCA DE SENADOR JOSE PORFIRIO

SECRETARIA DA VARA ÚNICA DE SENADOR JOSE PORFIRIO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DO JÚRI

O Doutor **ENIO MAIA SARAIVA**, Juiz de Direito Presidente do Tribunal do Júri desta cidade e Comarca de Senador José Porfírio, Estado do Pará, República Federativa do Brasil no uso de suas atribuições legais, etc...

FAZ SABER a todos quantos o presente virem ou dele conhecimento tiverem, que tendo sido realizado o sorteio dos 25 jurados para as seções do Tribunal do Júri desta cidade, situado no prédio do Fórum, na Rua 13 de Maio, s/nº, bairro Centro, CONVOCA para as Sessões de Instrução e Julgamento pelo Tribunal do Júri Popular, de acordo com a Lei, os 25 (vinte e cinco) jurados e 15 (quinze) suplentes, que deverão servir nas aludida Sessões, tendo sido sorteados os seguintes cidadãos: JURADOS TITULARES 1) Dailce Moura de Sousa, 2) Lucivaldo Leocádio da Silva, 3) Jessi Alves Barbosa, 4) Valmir Mota da Silva, 5) Lucilene Leocádio da Silva, 6) Genilson Alves dos Santos, 7) Josilene Mendonça Teixeira, 8) Antônio da Trindade Batista, 9) Valmir da Silva dos Santos, 10) Zulmira de Jesus dos Santos, 11) Enedina Gomes Vieira, 12) Reginaldo Borges Costa, 13) Raimunda do Socorro Gil David, 14) Noeme Ferreira da Silva, 15) Emília Lessa Ferreira da Silva, 16) Darlan da Silva Linhares, 17) Raimundo Evan Pereira Mendes, 18) Noixon Klauberg Macedo Calado, 19) Thalita Torres Lima, 20) Leine dos Santos Costa Câmara, 21) Maria Francilene Mendes Farias, 22) Mirian Castro Lima de Lima, 23) Paulino Moreira Dias, 24) Neliel Cardos Freitas, 25) Ruth Helena Pantoja dos Santos, JURADOS SUPLENTE: 1) Oziel Gomes Mendonça, 2) Edson Trindade Batista, 3) Leandro Almeida da Silva, 4) Nilda Luciana F. dos Santos, 5) Irisdalva de Sousa Ferreira, 6) Suelene Alves A. Santana, 7) Maria José Fernandes da Silva, 8) Antonio Maria dos Santos Belo, 9) Luiz Odivaldo Sales Pena, 10) Ricardo Souza Mendes, 11) Jonas da Rocha Melo, 12) Ivair Ferreira Lessa, 13) Jania Maria Tenorio da Silva, 14) Maria Irecê Gonzaga de Souza, 15) Antônio Neudes Dantas Paiva. A todos os jurados sorteados e a cada um *¿per si¿*, convida a comparecerem nos dias, hora e local designados e nos subsequentes, enquanto durar as Sessões do Júri, ficando **CIENTES** (parágrafo único do art. 434 da Lei 11.389/2008) do que dispõem os artigos 436 a 446 da Lei nº 11.389/2008 que altera dispositivos do Decreto-Lei nº 3.689/41, do Código de Processo Penal, relativos ao Tribunal do Júri, e dá outras providências: *¿*Art. 436. O serviço do júri é obrigatório. O alistamento compreenderá os cidadãos maiores de 18 (dezoito) anos de notória idoneidade - § 1º Nenhum cidadão poderá ser excluído dos trabalhos do júri ou deixar de ser alistado em razão de cor ou etnia, raça, credo, sexo, profissão, classe social ou econômica, origem ou grau de instrução. § 2º A recusa injustificada ao serviço do júri acarretará multa no valor de 1 (um) a 10 (dez) salários mínimos, a critério do juiz, de acordo com a condição econômica do jurado. *¿* (NR); *¿*Art. 437. Estão isentos do júri; I *¿* o Presidente da República e os Ministros de Estado; II *¿* os Governadores e seus respectivos Secretários; III *¿* os membros do Congresso Nacional, das Assembleias Legislativas e das Câmaras Distrital e Municipais; IV *¿* os Prefeitos Municipais; V *¿* os Magistrados e membros do Ministério Público e da Defensoria Pública; VI *¿* os servidores do Poder Judiciário, do Ministério Público e da Defensoria Pública; VII *¿* as autoridades e os servidores da polícia e da segurança pública; VIII *¿* os militares em serviço ativo; IX *¿* os cidadãos maiores de 70 (setenta) anos que requeiram sua dispensa; X *¿* aqueles que o requererem, demonstrando justo impedimento. *¿* (NR); Art. 438. A recusa ao serviço do júri fundada em convicção religiosa, filosófica ou política importará no dever de prestar serviço alternativo, sob pena de suspensão dos direitos políticos, enquanto não prestar o serviço imposto. § 1º Entende-se por serviço alternativo o exercício de atividades de caráter administrativo, assistencial, filantrópico ou mesmo produtivo, no Poder Judiciário, na Defensoria Pública, no Ministério Público ou em entidade conveniada para esses fins. § 2º O juiz fixará o serviço alternativo atenden do aos princípios da proporcionalidade e da razoabilidade. *¿* (NR); Art. 439. O exercício efetivo da função de jurado constituirá serviço público relevante, estabelecerá presunção de idoneidade moral e assegurará prisão especial, em caso de crime comum, até o julgamento definitivo. *¿* (NR); Art. 440. Constitui também direito do jurado, na condição do art. 439 deste Código, preferência em igualdade de condições, nas licitações públicas e no provimento, mediante concurso, de cargo ou função pública, bem

como nos casos de promoção funcional ou remoção voluntária. § (NR); Art. 441. Nenhum desconto será feito nos vencimentos ou salário do jurado sorteado que comparecer à sessão do júri. § (NR); Art. 442. Ao jurado que, sem causa legítima, deixar de comparecer no dia marcado para a sessão ou retirar-se antes de ser dispensado pelo presidente será aplicada multa de 1 (um) a 10 (dez) salários mínimos, a critério do juiz, de acordo com a sua condição econômica. § (NR); Art. 443. Somente será aceita escusa fundada em motivo relevante devidamente comprovado e apresentada, ressalvadas as hipóteses de força maior, até o momento da chamada dos jurados. § (NR); Art. 444. O jurado somente será dispensado por decisão motivada do juiz presidente, consignada na ata dos trabalhos. § (NR); Art. 445. O jurado, no exercício da função ou a pretexto de exercê-la, será responsável criminalmente nos mesmos termos em que o são os juízes togados. § (NR); Art. 446. Aos suplentes, quando convocados, serão aplicáveis os dispositivos referentes às dispensas, faltas e excusas e à equiparação de responsabilidade penal prevista no art. 445 deste Código. § (NR). E, para que chegue ao conhecimento de todos os interessados, e de futuro ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente Edital que será publicado e afixado na forma da Lei. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Senador José Porfírio, Estado do Pará, República Federativa do Brasil, aos 14 dias do mês de maio do ano dois mil e dezenove. Eu, _____ (José Edílson de Oliveira) Diretor de Secretaria, digitei e subscrevi. ENIO MAIA SARAIVA, Juiz Presidente do Tribunal do Júri.

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA PRAZO DE 90 (NOVENTA) DIAS

A Excelentíssima Senhora Juíza de Direito ELAINE GOMES NUNES DE LIMA, faz saber ao sentenciado nos autos da ação penal em trâmite no juízo da vara única da comarca de Senador José Porfírio-PA sob o nº 0000013-58.2000.8.14.0058 ILMO RAIMUNDO QUINTINO PRATA, nascido aso 02/10/1969, portador do CPF N 374.530.762-34 e do Título Eleitoral 27524031350, filho de Adeilma Quintino Prata, com endereço declarado nos autos como sendo Rua Ituqui, nº 15, bairro Amparo, Santarém-PA, sendo que não tendo sido localizado para ser intimado pessoalmente, expede-se o presente EDITAL para que o sentenciado ao norte identificado tome ciência da sentença prolatada em 03/08/2022, a qual, na íntegra, diz: SENTENÇA. I § RELATÓRIO. Adoto como relatório o da decisão de Pronúncia, acrescido da instrução procedida neste plenário. II § RESUMO DA INSTRUÇÃO PLENÁRIA. Na fase dos debates, o ilustre representante do Ministério Público Paraense, sustentou sua pretensão em plenário, pleiteando a condenação do pronunciado, nas sanções inculpidas art. 121, caput, do Código Penal Brasileiro. A Defesa do réu, a seu turno, representada pelo ilustre Defensor Público, sustentou em plenário a tese negativa de autoria e, subsidiariamente, a desclassificação para homicídio culposo ou, ainda, a absolvição por clemência ou por legítima defesa. Observadas as formalidades processuais à espécie, transcorreu sem anormalidades a sessão do Colendo Pretório Popular, que respondeu aos quesitos propostos, os quais restaram aprovados pelas partes, não registrando em ata qualquer irresignação. III § RESULTADO DA VOTAÇÃO. Formulados os quesitos, conforme termos próprios, o Conselho de Sentença, reunido em ambiente sigiloso, assim respondeu: Ao responder ao primeiro quesito, foi reconhecida a materialidade delitiva, por maioria de votos. No segundo quesito, também por maioria de votos, o douto Conselho de Sentença reconheceu que o réu Ilmo Raimundo Quintino Prata foi o autor do disparo de arma de fogo que ocasionou a morte da vítima Ademario Pena de Sousa. No terceiro quesito, o Conselho de Sentença, igualmente por maioria de votos, não reconheceu a tese desclassificatória sustentada pela Defensoria Pública. Por fim, no quesito obrigatório, o Douto Conselho de Sentença, por maioria de votos, não absolveu o acusado. IV - CONCLUSÕES DO CONSELHO DE SENTENÇA: Como se vê, o Conselho de Sentença reconheceu, por maioria de votos, a responsabilidade criminal do réu ILMO RAIMUNDO QUINTINO PRATA pelo crime de Homicídio Simples praticado em face da vítima ADEMARIO PENA DE SOUSA, previsto no artigo 121, caput, do Código Penal, em razão dos fatos ocorridos no dia 17 de dezembro de 2000, na cidade e comarca de Senador José Porfírio/PA. V § DISPOSITIVO. Ante o exposto, atendendo à SOBERANA decisão dada pelo Colendo Conselho de Sentença, julgo procedente o pedido formulado na denúncia para CONDENAR ILMO RAIMUNDO QUINTINO PRATA, qualificado nos autos, pelo crime de homicídio simples, previsto no artigo 121, caput, do Código Penal, praticado em face da vítima ADEMARIO PENA DE SOUSA, na cidade e comarca de Senador José Porfírio/PA. Passo a dosimetria da pena. VI § DOSIMETRIA DE PENA, Todas as circunstâncias que envolvem o fato imputado ao réu e reconhecidos pelo Conselho de Sentença, recomendam uma resposta penal suficiente e

necessária para a reprovação e prevenção de crimes, consoante preconiza o Código Penal Brasileiro. Atendendo às normas dos artigos 59 e 68, ambos do Código Penal Pátrio e à decisão do Conselho de Sentença, fixo a pena na forma que segue, atendendo à decisão soberana do Conselho de Sentença:

PRIMEIRA FASE: PENA-BASE.

- 1) **CULPABILIDADE** √ circunstância **DESFAVORÁVEL**: o réu agiu com culpabilidade acentuada, uma vez que na época dos fatos exercia a função pública de policial militar, agente público treinado para atuar em defesa da população e garantir a segurança de todos, tendo agido, na ocasião, de modo totalmente contrário ao que legalmente se espera dos referidos agentes públicos, após ter publicamente consumido bebidas alcoólicas, de modo que essa circunstância será valorada negativamente;
- 2) **ANTECEDENTES CRIMINAIS** √ circunstância **FAVORÁVEL**: o réu não possui condenação criminal transitada em julgado;
- 3) **CONDUTA SOCIAL** √ circunstância **NEUTRA**: considerada como o comportamento do agente nas esferas social (comunidade em que vive), familiar e profissional, a conduta social é, no caso dos autos, circunstância judicial neutra ao acusado, pois inexistem no feito em curso dados suficientes para aferir este elemento;
- 4) **PERSONALIDADE** √ circunstância **NEUTRA**: no caso dos autos, circunstância judicial neutra ao acusado, pois inexistem no feito em curso dados suficientes para aferir este elemento;
- 5) **MOTIVO** √ circunstância **NEUTRA**: não ficou suficientemente claro o motivo do cometimento do delito pelas provas produzidas nos autos, tendo havido menção à tentativa de dispersar uma briga generalizada e à de defender amigos que estavam na confusão, não havendo provas contundentes de qual tenha sido o motivo do delito, razão pela qual, deixo de valorar este elemento;
- 6) **CIRCUNSTÂNCIAS DO CRIME** √ circunstância **DESFAVORÁVEL**: comprovou-se nos autos que o réu disparou contra a vítima em meio a várias outras pessoas, colocando em risco todos que estavam no local, inclusive há relatos de que outras pessoas foram atingidas, de forma que valorarei negativamente este elemento;
- 7) **CONSEQUÊNCIAS** √ circunstância **FAVORÁVEL**: revelam-se próprias do tipo penal;
- 8) **COMPORTAMENTO DA VÍTIMA** √ circunstância **NEUTRA**: não ficou suficientemente claro se a vítima contribuiu ou não para o cometimento do delito, entretanto, com base no pacífico entendimento jurisprudencial, isso não pode ser considerado em desfavor do réu. Tendo em vista as circunstâncias judiciais analisadas individualmente e, considerando a presença de duas circunstâncias desfavoráveis, fixo a pena-base em 09 (nove) anos e 06 (seis) meses de reclusão.

SEGUNDA FASE: AGRAVANTES E ATENUANTES. No caso presente, inexistem circunstâncias atenuantes ou agravantes, razão pela qual mantenho a pena no patamar inicialmente fixado.

TERCEIRA FASE: CAUSAS DE DIMINUIÇÃO E AUMENTO DE PENA. Inexistem causas de diminuição aumento de pena. Portanto, fica o réu condenado à pena definitiva 09 (nove) anos e 06 (seis) meses de reclusão.

VII - DETRAÇÃO PENAL. Deixo de promover a detração penal, nos termos do artigo 387, §2º, do CPP, haja vista a inexistência de certidão carcerária nos autos, de forma que a detração deverá ser realizada pelo Juízo da Vara de Execuções Penais.

VIII - REGIME INICIAL DE CUMPRIMENTO DE PENA. O regime inicial de cumprimento de pena imposto ao condenado, em atenção ao artigo 33, §2º, alínea *ç* do Código Penal Brasileiro, e considerando as circunstâncias do artigo 59, inciso III, comb. c/ art. 68 do mesmo diploma legal, será inicialmente **FECHADO**, a ser cumprido em uma das Casas Penais da SEAP/PA, onde houver vaga.

IX - SUBSTITUIÇÃO DA PENA. Deixo de converter a pena privativa de liberdade aplicada em desfavor do condenado em pena restritiva de direitos ante o quantum da pena ora aplicado impossibilitar tal conversão e/ou substituição, nos termos do art. 44, inciso I do Código Penal Brasileiro.

X - REPARAÇÃO CIVIL DE DANOS. Deixo de fixar valor mínimo para reparação dos danos ocasionados à vítima uma vez que não existe pedido nesse sentido.

XI √ DO DIREITO DE RECORRER EM LIBERDADE. Concedo ao réu o direito de recorrer desta sentença em liberdade, tendo em vista que respondeu o processo em liberdade, bem como que não estão presentes nos autos os requisitos ensejadores de um decreto de prisão preventiva entabulados nos artigos 312 e 313 do Código Penal Brasileiro.

XII - DISPOSIÇÕES FINAIS. Realizado o julgamento pelo Tribunal do Júri da Comarca de Altamira, cumprindo a determinação do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Pará, determino a imediata devolução dos autos ao Juízo de Senador José Porfírio/PA. Deixo dar qualquer determinação em relação à arma do crime, por se tratar de processo desmembrado e, em seguida, desaforado, não havendo informação sobre a situação atual do processo originário e dos possíveis objetos apreendidos nos referidos autos. Condeno o réu nas custas e encargos processuais, nos termos do art. 804 do Código de Processo Penal. Intime-se o réu por edital. Após o trânsito em julgado, adotem-se as seguintes providências:

- a. Lance-se o nome do condenado no rol dos culpados, atendendo ao disposto do art. 393, inciso II, do CPP c/c art. 5º, inciso LVII, da Carta Magna de 1988, fazendo-se as comunicações necessárias, inclusive aquelas de interesse estatístico;
- b. Expeça-se mandado de prisão, com as devidas anotações no BNMP;
- c. Após o cumprimento do mandado de prisão, expeçam-se as peças necessárias do processo referente ao condenado para a Vara das Execuções Penais para as medidas cabíveis e adotem-se todos os procedimentos de praxe em casos desta natureza;
- d. Oficie-se ao Tribunal Regional

Eleitoral do Estado do Pará, dando-lhe ciência da presente sentença, para que sejam suspensos os direitos políticos do condenado, nos termos do art. 15, III, da Constituição Federal. Sentença lida e publicada em plenário e partes intimadas neste ato. Registre-se e cumpra-se. 30ª Sessão da 2ª Reunião Periódica do Tribunal do Júri da 2ª Vara Criminal da Comarca de Altamira/PA, realizado no Salão do Júri, aos três dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e dois, às 19h24. ELAINE GOMES NUNES DE LIMA. Juíza de Direito. Presidente do Tribunal do Júri da 2ª vara criminal da comarca de Altamira. Aos 20 (vinte) dias do mês de outubro do ano 2022 (dois mil e dezessete). Eu, Elder Savio Alves Cavalcanti, Diretor de Secretaria de 1ª entrância, digitei, subscrevo e assino conforme Provimento nº 006/2009-CJCI.

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA

60 (SESSENTA) DIAS

O Doutor ANTÔNIO FERNANDO DE CARVALHO VILAR, Juiz de Direito Respondendo pela Vara Única da Comarca de Senador José Porfírio, Estado do Pará, República Federativa do Brasil, faz saber ao nacional JOSÉ JUNIO AVELINO SIRQUEIRA, natural de Campos Belos-GO, filho de Cleonice Avelino Cirqueira, que devido não ter sido localizado para ser intimado pessoalmente, expede-se o presente EDITAL com o prazo de 60 (sessenta) dias, a fim de tomar ciência da sentença prolatada por este Juízo em 16/11/2022, nos autos do processo nº 00-1361-52.2016.8.14.0058 ç Ação Penal que, na íntegra, diz: **PROCESSO Nº. 0001361-52.2016.8.14.0058 SENTENÇA** Vistos, etc. Cuidam os autos de Ação Penal proposta pelo Ministério Público em face de **JOSÉ JUNIO AVELINO SIQUEIRA**, qualificado nos autos, imputando-lhe a prática dos delitos previstos no art. 45 da Lei 9.605/98, art. 310 do Código de Trânsito Brasileiro e art. 244-B da Lei 8.069/90 (ECA). Segundo narra a denúncia, em síntese: ç Narra o Inquérito policial que no dia 12.05.2016 o acusado, com vontade livre e consciente, na companhia do menor Walison Gomes Pereira, com 17 anos de idade, adentrou a fazenda Rosinha, de propriedade do espólio de Luiz Rebelo Neto, de lá extraíndo quatro toras de madeira de lei, do tipo Ipê, sem autorização do órgão competente. Na ocasião, o acusado servia-se do menor Walison Gomes Pereira como motorista do caminhão, tendo-lhe entregado a direção do veículo, como fazia regularmente, haja vista tê-lo contratado como motorista, mesmo sabendo que este não era habilitado e que tinha menos de 18 anos. Segundo se extrai dos elementos de informação em anexo, o acusado é contumaz na prática de crimes ambientais, fazendo da extração ilegal de madeira seu modo de vida. Ainda conforme se pôde apurar, o acusado invadia, sistematicamente, a propriedade alheia para lá saquear, sem autorização, peças de madeira de Lei, destruindo trechos da mata virgem. Também se apurou que o denunciado, quando detido, estava na posse de diversos bens, que foram apreendidos pela polícia judiciária, todos ligados à extração ilegal de essenciais vegetais (motosserra, um caminhão madeireiro, duas baterias para caminhão, uma motocicleta Honda Broz, placa JTJ 2993. Também estava em posse de um trator, utilizada na abertura de picadas e retirada de toras (...). ç. No dia 12/05/2016, o denunciado foi preso em flagrante delito. Ato seguinte, a prisão em flagrante foi convertida em preventiva, por força de decisão proferida em 14/05/2016 (id nº 49080409). Em 22/05/2016, foi concedida liberdade provisória mediante o pagamento de fiança e o cumprimento de medidas cautelares diversas, nos termos do art. 319 do CPP (id nº 49080391). A denúncia foi recebida em 06/06/2016 (id nº 49080685). Citado, nos termos da certidão de id nº 49080413, o acusado apresentou resposta escrita em petição de id nº 49080414. Despacho saneador de id nº

49080416 determinando o prosseguimento do feito, com a designação de instrução e julgamento. Durante a instrução, foi colhido o depoimento das testemunhas arroladas pela acusação, quais sejam: RALISSON CARLOS; PEDRO REBELO e CRISTHIANO JOSE GOMES. O interrogatório do réu não foi realizado, em razão de ter sido decretada a sua revelia em decisão proferida no id nº 49080416 ç Pág. 13. Na fase do art. 402, do CPP, o Ministério Público e a defesa nada requereram, tendo sido dado vista sucessiva dos autos para apresentação de suas razões finais na forma escrita. Após o término da instrução processual, o Ministério Público pugnou pela condenação do acusado com incurso nas penas dos crimes imputados na denúncia, por entender estar provada a autoria e materialidade (id nº 56830663). A defesa, por seu turno, requereu a desclassificação da conduta imputada na denúncia para o crime previsto no artigo 46, da Lei de Crimes Ambientais. De forma subsidiária, suplicou pela fixação da pena-base no patamar mínimo legal, bem como pelo reconhecimento da atenuante do artigo 65, III, alínea çdç, do CP. Vieram os autos conclusos. **É o que se tem a relatar. DECIDO. FUNDAMENTAÇÃO DA PRESCRIÇÃO DOS CRIMES PREVISTOS NO ART. 310 DO CTB E 45 DA LEI Nº 9.605/98.** Inicialmente, verifico que o crime de permitir, confiar ou entregar a direção de veículo automotor a pessoa não habilitada, previsto no art. 310 do CTB e o do art. 45 Lei nº 9.605/98 (Lei de Crimes Ambientais) foram atingidos pela perda da prescrição da pretensão punitiva estatal. O "jus puniendi" do Estado se materializa por meio da ação penal, através do qual visa punir todo aquele que, por ação ou omissão pratica um ilícito penal. Uma vez iniciada a ação penal, a decisão final deve ser prolatada dentro de determinado tempo, sob pena de ocorrer a prescrição da pretensão punitiva. Prescrição é a perda do poder punitivo estatal em função do tempo. Prescrito o crime, o Estado não poderá impor pena ou não poderá executá-la, isso em face do decurso do prazo. Emerge cristalino nos autos que o último marco interruptivo da prescrição adveio com o recebimento da denúncia, conforme acima indicado. O crime previsto no art. 45 da Lei 9.605/98 possui pena máxima de 2 (dois) anos de reclusão e o do art. 310 do Código de Trânsito Brasileiro tem pena máxima de 01 (um) ano de reclusão. Nos termos do art. 119 do Código Penal, cada crime deve ser considerado isoladamente para fins de verificação da prescrição. Conforme disposto no art. 109, inciso V, do CPB, com base nas penas abstratas dos crimes acima descritos, verifica-se que ambos os crimes possuem o prazo prescricional de 4 (quatro) anos. Dessa forma, considerando que a denúncia foi recebida em 06/06/2016 (id nº 49080685), não havendo outras causas interruptivas do prazo prescricional nos autos, conclui-se que a prescrição dos crimes do art. 45 da Lei 9.605/98 e art. 310 do Código de Trânsito Brasileiro ocorreu em 05/06/2020. Diante disso, deverá ser extinta a punibilidade nos termos do art. 109, inciso V, do Código Penal Brasileiro c/c art. 61 do Código de Processo Penal. **DO CRIME DE CORRUPÇÃO DE MENORES (ART. 244-B DA LEI 8.069/90 DO ECA)** No que diz respeito ao crime previsto no artigo 244-B da Lei 8.069/90 (ECA), incide nas práticas nele tipificadas o agente que corromper ou facilitar a corrupção de menor de 18 (dezoito) anos, com ele praticando infração penal ou induzindo-o a praticá-la. O Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei nº 8.069/90) tipifica em seu artigo 244-B o crime de corrupção de menores, dispondo: çArt. 244-B. Corromper ou facilitar a corrupção de menor de 18 (dezoito) anos, com ele praticando infração penal ou induzindo-o a praticá-la: Pena: reclusão, de 1 (um) a 4 (quatro) anosç. Trata-se de crime acessório que necessita da prática de outro delito, crime principal, para a sua configuração. A denúncia narra que o crime principal é o ambiental e a corrupção ocupa o lugar de acessório. Sendo assim, considerando que o crime ambiental previsto no art. 45 da Lei 9.605/98 (crime principal) restou reconhecido como prescrito, não há espaço para conhecimento do crime do ECA. Operou-se uma relação de prejudicialidade, pois a extinção da punibilidade do crime principal pela prescrição afasta qualquer conteúdo ilícito do crime acessório, o que impõe a absolvição do réu quanto ao crime de corrupção de menores. Segue posicionamento do TJPA a respeito da prescrição do crime principal, em afetação ao crime acessório: : APELAÇÃO CRIMINAL. POSSE ILEGAL DE ARMA DE FOGO DE USO PERMITIDO. CRIME DE FAVORECIMENTO REAL E CRIME DE CORRUPÇÃO DE MENOR. PREJUDICIAL DE

MÉRITO. RECONHECIMENTO DE OFÍCIO DA PRESCRIÇÃO INTERCORRENTE DO CRIME DE FAVORECIMENTO REAL. CRIME DE CORRUPÇÃO DE MENOR (CRIME ACESSÓRIO) PREJUDICADO. INSUFICIÊNCIA DE PROVAS DO CRIME DE POSSE ILEGAL DE ARMA DE FOGO DE USO PERMITIDO. IMPOSSIBILIDADE. RÉU CONFESSO. REDIMENSIONAMENTO DA PENA DO CRIME DE POSSE ILEGAL DE ARMA DE FOGO DE USO PERMITIDO. IMPOSSIBILIDADE. PENA BEM DOSADA E SUBSTITUIDA CORRETAMENTE POR DUAS RESTRITIVAS DE DIREITOS. (ART. 44, INCISO III, DO CPB). RECURSO CONHECIDO E DESPROVIDO, SENDO RECONHECIDO DE OFÍCIO A PRESCRIÇÃO DO CRIME DE FAVORECIMENTO REAL E PREJUDICIALIDADE DO CRIME DE CORRUPÇÃO DE MENOR. PREJUDICIAL DE MÉRITO ? PRESCRIÇÃO DO CRIME DE FAVORECIMENTO REAL ? ART. 349 DO CPB. O exame da tese de absolvição do crime de favorecimento real por insuficiência de provas alegada no recurso defensivo está prejudicado pela ocorrência da prescrição da pretensão punitiva estatal, na modalidade intercorrente. In casu, os fatos ocorreram em 17 de novembro 2017, a denúncia foi recebida em 12 de março de 2018, prolatada a r. sentença aos 03 de setembro de 2018 e publicada no dia 04 de setembro de 2018, além de ter transitado em julgado para o Parquet. Em se tratando de prescrição intercorrente, será tomada como base a pena carcerária efetivamente aplicada, nos moldes do artigo 110, § 1º do Código Penal, qual seja, 05 (cinco) meses de detenção. E, conforme a redação do artigo 109, inciso VI, do referido diploma legal, o lapso prescricional é de 03 (três) anos. De mais a mais, em razão de sua menoridade na data dos fatos (fls. 24), a prescrição operar-se-á pela metade (artigo 115, CP), resultando em 01 (um) ano e 06 (seis) meses. Observo, portanto, que entre a data de publicação da r. sentença e o presente julgamento transcorreu o lapso prescricional da pretensão punitiva, razão pela qual, com base no artigo 61 do Código de Processo Penal, de OFÍCIO, reconheço a extinção da punibilidade do réu, face a prescrição do crime de favorecimento real (art. 349 do CPB), nos termos do artigo 109, VI, c/c artigo 110, § 1º c/c art. 115, todos do Código Penal. DO CRIME DE CORRUPÇÃO DE MENOR (ART. 244-B DO ECA). Entendo que não subsiste, igualmente, a condenação do apelante pelo delito de corrupção de menores, vez que se trata de delito acessório, estando prejudicado pela prescrição do crime principal de favorecimento real. O Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei nº 8.069/90) tipifica em seu artigo 244-B o crime de corrupção de menores, dispondo: ?Art. 244-B. Corromper ou facilitar a corrupção de menor de 18 (dezoito) anos, com ele praticando infração penal ou induzindo-o a praticá-la: Pena ? reclusão, de 1 (um) a 4 (quatro) anos?. Sendo assim, como uma das elementares do tipo penal é a prática, ou mesmo a indução ao cometimento de crime, e considerando que o crime de favorecimento real (crime principal) está prescrito, imperioso se faz reconhecer de ofício a prejudicialidade superveniente da condenação do crime acessório (corrupção de menor). (precedentes) Dessa forma, reformo de OFÍCIO a sentença para tornar prejudicada a condenação pela praticado Crime de Corrupção de Menor, em razão da prescrição do crime principal de favorecimento real, tipificado no art. 349 do CPB. [...] (2020.01771461-14, 213.923, Rel. MAIRTON MARQUES CARNEIRO, Órgão Julgador 3ª TURMA DE DIREITO PENAL, Julgado em 2020-08-27, Publicado em 2020-08-27) (grifos acrescidos) Em suma, se não houve o reconhecimento da prática de crime ambiental, não se pode concluir pela corrupção de menores. Diante do exposto e de tudo que dos autos consta, **julgo extinta a punibilidade de JOSÉ JUNIO AVELINO SIQUEIRA pela prescrição com relação aos crimes dos arts. 310 do CTB e 45 da Lei de Crimes Ambientais e o ABSOLVO com relação à imputação da conduta prevista no art. 244-B da Lei 8.069/90, com base nos arts. 109, V do CP c/c 107, IV do CP c/c 397, inciso III, do Código de Processo Penal, nos termos da fundamentação. Sem incidência de custas processuais. Publique-se. Registre-se. Intime-se o réu. **Caso o réu não seja localizado, determino, desde logo, a sua intimação por edital com prazo de 60 (sessenta) dias (art. 392, § 1º, do CPP).** Ciência ao Ministério Público. Certificado o trânsito em julgado, arquivem-se os autos com as cautelas legais. SERVIRÁ cópia da presente como MANDADO/OFFÍCIO, nos termos do Provimento**

de nº 003/2009 ç JCI. Cumpra-se. Senador José Porfírio (PA), data e hora registradas pelo sistema. **Ênio Maia Saraiva** Juiz de Direito. Aos 21 (vinte e um) dias do mês de novembro do ano de 2022. (dois mil e vinte e dois) Eu, Mario Lima de Oliveira) Auxiliar de Secretaria, digitei.

EDITAL DE INTIMAÇÃO - PRAZO DE 60 (SESSENTA) DIAS

O Excelentíssimo Senhor ÊNIO MAIA SARAIVA, Juiz de Direito Titular da Vara Única da Comarca de Senador José Porfírio, faz saber ao nacional **JOSE NILSON ALVES DE SOUZA- RG- 6914884**, nascido em 01/02/1980, filho de Alice Alves de Souza, com endereço desconhecido, do que não tendo sido possível a intimação pessoal, pois encontrando-se em lugar incerto e não sabido, expede-se o presente EDITAL com o prazo de 60 (sessenta) dias a fim de **INTIMAR** da Sentença prolatada por este Juízo em 02/06/2022 nos autos da AÇÃO PENAL nº 0001352-22.2018.8.14.0058, que, na íntegra, diz: çSENTENÇA 1. RELATÓRIO Trata-se de ação penal movida pelo Ministério Público do Estado do Pará em face de JOSÉ NILSON ALVES DE SOUZA, qualificada nos autos no id nº 49797548 - Pág. 2, por ter, em tese, incorrido na prática dos crimes tipificados no art. 129, § 9º (duas vezes) do CPB, c/c art. 7º, inciso I, da Lei nº 11.340/06. Narra a denúncia, em síntese, que: ç(...) No dia 27.09.2017, por volta das 12 h, o denunciado JOSÉ NILSON ALVES DE SOUZA, seu ex-companheiro, chegou à casa da vítima na posse de um facão e se escondeu atrás da porta, quando a ofendida passou o acusado a agrediu com uma çlapadaç de facão nas costas, conforme laudo pericial. Consta nos autos outro boletim de ocorrência realizado no dia 06/12/2017, noticiando que o denunciado foi até à residência da vítima e este a enforcou e a ameaçou. Conduzido à delegacia, o denunciado, em seu depoimento de fl. 11, confessa que fez ingestão de bebida alcoólica e não se recorda dos fatos (...)ç. A denúncia foi recebida em 02/05/2018 (id nº 49797553 - Pág. 3). Citado, nos termos da certidão de id nº 49797553 - Pág. 5, o réu apresentou resposta à acusação por intermédio de seu patrono constituído nos autos (id nº 49797553 - Pág. 7/9). Despacho saneador de id nº 49797553 - Pág. 10, determinando o prosseguimento do feito, com a designação de audiência de instrução e julgamento. Durante a instrução probatória, foi colhido o depoimento da vítima ELIANE DA SILVA MALAQUIAS, conforme termo de audiência de id nº 63411010 - Pág. 17/18. Na mesma oportunidade, o Ministério Público desistiu da oitiva da testemunha ausente, qual seja: MARIA OLINDA DA SILVA, não havendo oposição da defesa, cujo pedido foi deferido e homologado pelo juízo. Além disso, foi decretada a revelia do réu, em razão de sua ausência injustificada à audiência de instrução e julgamento, nos termos do art. 367, do CPP. Na fase do art. 402, do CPP, o MP e a Defesa não requereram diligências, tendo sido dado vistas sucessivas às partes para apresentação de alegações finais na forma escrita. O Ministério Público apresentou memoriais finais no id nº 49797561 - Pág. 1/3, pugnando pela procedência da denúncia, com a condenação do réu com incurso nas penas do art. 129, § 9º (duas vezes) do CPB, c/c art. 7º, inciso I, da Lei nº 11.340/06, por entender estar provada a autoria e a materialidade delitiva. A defesa, por seu turno, ofereceu alegações finais na forma escrita em petição de id nº 49797561 - Pág. 11/13, requereu a absolvição do acusado sustentando a tese de insuficiência probatória, com fulcro no art. 386, inciso VII, do CPP. Ademais, pugnou pelo arbitramento de honorários em razão do exercício de seu múnus como defensora dativa nomeada para exercer a defesa do acusado neste processo. Vieram os autos conclusos. É o relatório. Decido. 2 ç FUNDAMENTOS 2.1 ç DO MÉRITO Trata-se da apuração judicial da prática do crime previsto no art. 129, § 9º (duas vezes) do CPB, c/c art. 7º, inciso I, da Lei nº 11.340/06. É imperioso assinalar que o feito obedeceu aos princípios do contraditório

e da ampla defesa, pois o acusado foi devidamente assistido pela defensora dativa nomeada nos autos.

2.2 ζ DA AUTORIA E MATERIALIDADE DO CRIME DE LESÃO CORPORAL NO CONTEXTO DE VIOLÊNCIA DOMÉSTICA E FAMILIAR EM 27.09.2017 (1º FATOS). A materialidade do delito ficou demonstrada por meio do Exame de Corpo de Delito de id nº 49797549 - Pág. 9, datado de 29.09.2017, o qual evidencia a existência de violação à incolumidade física da vítima, consistente em pancada na mão, com lesão em dedo anelar esquerdo com equimose e dor na palpação. De igual modo, vejo que a autoria também restou certa e indubitosa ao final da instrução probatória, mormente pela prova oral constituída nos autos, porquanto se coaduna com os demais elementos de prova angariados no caderno processual. Com efeito, ouvida sob o crivo do contraditório e da ampla defesa, a vítima relatou que, na data dos fatos, o acusado invadiu a residência de sua filha e, em ato contínuo, a atacou agredindo-a com uma ζ lapada de facão ζ que acabou por atingi-la na região de sua nuca, violando sua integridade corporal. A vítima ELIANE DA SILVA MALAQUIAS, relatou em juízo: ζ Que por volta de 16 h, o denunciado invadiu a casa de sua filha; Que ato contínuo, o acusado pegou um facão que se encontrava atrás da porta; Que a depoente, inicialmente, se encontrava na casa de um colega e, ao adentrar à casa, foi surpreendida com uma lapada de facão na região a nuca, desferida pelo acusado; Que na sequência, a vítima para se defender, revidou a agressão com golpes de sombrinha; Que a depoente se recorda que o denunciado estava bastante alcoolizado; Que o denunciado empreendeu fuga ζ . (grifei). No caso, a palavra da vítima foi corroborada com o exame de corpo de delito, que comprovaram as agressões, sendo entendimento de nossos tribunais de que a palavra da vítima é prova suficiente para caracterizar o delito, senão vejamos: APELAÇÃO CRIME. LESÃO CORPORAL PRATICADA PELO PAI CONTRA O FILHO. INVASÃO DE DOMICÍLIO. PALAVRA DA VÍTIMA. SUFICIENCIA PROBATÓRIA. Nos crimes praticados em ambiente doméstico, onde há apenas a convivência familiar, dificilmente existe alguma testemunha ocular, afora as partes diretamente envolvidas no ocorrido. Assim, a palavra da vítima assume especial relevância probatória, sendo suficiente, se coerente, para ensejar condenação, a menos que haja algum indicativo de que possui interesses escusos em eventual condenação do acusado, o que não ocorre no caso. No caso, a versão da vítima restou corroborada pelo depoimento de sua mãe e dos policiais que atenderam a ocorrência. Condenação mantida. VIOLAÇÃO DO ART. 155 DO CPP. INOCORRÊNCIA. O art. 155 do CPP proíbe a utilização exclusiva da prova indiciária não sendo este o caso, onde os indícios colhidos na fase inquisitorial são considerados no contexto, em cortejo com a prova produzida sob o crivo do contraditório. Violação inexistente. PENA. AGRAVANTE DA REINCIDÊNCIA. AUMENTO DESPROPORCIONAL. REDIMENSIONAMENTO. Constatado o agravamento desproporcional em relação às penas-base fixadas, impõe-se o seu redimensionamento da agravante da reincidência para aumento em patamar razoável e proporcional. APELAÇÃO PARCIALMENTE... PROVIDA. UNANIME. (Apelação Crime Nº 70077212660, Segunda Câmara Criminal, Tribunal de Justiça do RS, Relator: Luiz Mello Guimarães, Julgado em 26/04/2018). (TJ-RS - ACR: 70077212660 RS, Relator: Luiz Mello Guimarães, Data de Julgamento: 26/04/2018, Segunda Câmara Criminal, Data de Publicação: Diário da Justiça do dia 30/05/2018). (grifei) A versão do acusado, por sua vez, restou prejudicada, ante a decretação de sua revelia, inexistindo elementos capazes de desconstituir a versão firme e coerente apresentada pela vítima de que teria sido agredida por seu ex-companheiro. O Laudo Pericial de id nº 49797549 - Pág. 9 atesta que a vítima apresentava indícios de pancada na mão, com lesões no dedo anelar de sua mão esquerda, com equimose e dor na palpação, ao passo que a denúncia indica lesão nas costas. Apesar da aparente contradição, entendo que as lesões apontadas na prova técnica, na realidade, indicam ser lesões de autodefesa, coadunando com a versão da ofendida apresentada em juízo, de que fora atacada e revidou as agressões, contra-atacando com uma sombrinha. As lesões apontadas, desta forma, foram determinadas pelo acusado, que comprovadamente impeliu violentamente contra a ofendida se utilizando de um facão, havendo a pronta reação da vítima, vindo a sofrer equimose no dedo da mão. Nos termos do

art. 13 do CP, o réu deu causa às lesões apresentadas pela vítima, considerando a adoção da teoria da equivalência dos antecedentes causais adotada pelo legislador nacional. Ora, consoante dispõe o dito art. 13, é causa do crime toda ação ou omissão sem o qual o resultado não teria ocorrido. Desta feita, se o autor do fato não tivesse atacado a ofendida, esta não teria sofrido as lesões de autodefesa apontadas no laudo pericial. A conduta do réu é causa determinante da lesão, pois sua conduta dolosa de agredir a ofendida se apresenta como causa bastante para o resultado lesão observado. Registre-se que o acusado se defende dos fatos, restando cabalmente comprovado nos autos que a ofendida sofreu lesão ao se defender do réu. Diante disso, tenho que a palavra firme e segura da vítima aliada aos demais elementos de prova angariados nos autos, formam um conjunto probatório sólido e concreto que converge para a condenação do réu. Ademais, pelo arcabouço probatório, concluo que restou comprovado que o acusado é ex-companheiro da ofendida, o que impõe sua condenação às sanções penais do art. 129, § 9º, do CPB.

2.3 - DA AUTORIA E MATERIALIDADE DO CRIME DE LESÃO CORPORAL NO CONTEXTO DE VIOLÊNCIA DOMÉSTICA E FAMILIAR (2º FATO). Do cotejo dos autos, verifico que a denúncia também imputa ao acusado a prática de um segundo fato consistente no crime de lesão corporal no âmbito de violência doméstica e familiar (art. 129, § 9º do CPB), contra ELIANE DA SILVA MALAQUIAS, sua ex-companheira, supostamente ocorrido no dia 06/12/2017. Entretanto, entendo que este segundo fato não seguiu a mesma sorte do primeiro, pois, sequer foi abordado ao longo da instrução probatória, de modo que a acusação não se desincumbiu de provar que o acusado cometeu o delito a ele imputado. Destarte, tenho por bem acolher os argumentos defensivos pautados na tese de insuficiência probatória unicamente com relação ao segundo fato, devendo vigorar a incidência do princípio do in dubio pro reo em favor do acusado.

3. DISPOSITIVO Ante o exposto, JULGO PARCIALMENTE procedente a pretensão punitiva estatal para CONDENAR o réu JOSÉ NILSON ALVES DE SOUZA, qualificado nos autos, pela prática do crime tipificado no art. 129, §9º, do Código Penal Brasileiro. DOSIMETRIA DA PENA Seguindo os ditames do art. 59, devidamente articulados com o art. 68, ambos do Código Penal, passo a dosimetria da pena: a) Culpabilidade: se mostra exacerbada, considerando que as lesões foram geradas pelo ex-companheiro da ofendida, o que por si só já se apresenta como qualificadora. Valoro a circunstância como neutra.; b) Antecedentes: o réu não possui antecedentes criminais, conforme atesta a certidão de antecedentes acostada no id nº 49797553 - Pág. 1; c) Conduta social: tal circunstância não foi apurada devidamente no curso do processo; d) Personalidade da agente: inexistem elementos aptos a valorar a personalidade do acusado; e) Motivos: não ultrapassou os limites da figura penal, portanto, nada a valorar; f) Circunstâncias do crime: o modus operandi é próprio do tipo penal imputado, não sendo o caso de se valorar; g) Consequências do crime: são normais ao tipo penal; h) Comportamento da vítima: nada contribuiu para a conduta delituosa. Em vista de tais circunstâncias, fixo a pena base do réu, no mínimo legal, qual seja, 03 (três) meses de detenção, nos termos do art. 129, §9º, do Código Penal Brasileiro. CIRCUNSTÂNCIAS AGRAVANTES E ATENUANTES Na segunda fase, restam ausentes as circunstâncias agravantes e atenuantes, razão pela qual mantenho a pena-base inalterada nesta fase. CAUSAS DE AUMENTO E DIMINUIÇÃO DA PENA Na terceira fase da pena, inexistem causas de aumento ou de diminuição da pena. Assim, fixo a pena definitiva para o acusado em 03 (três) meses de detenção. REGIME DE CUMPRIMENTO DA PENA Fixo o REGIME INICIAL ABERTO, na forma do art. 33, alínea c,c do Código Penal. DETRAÇÃO (art. 387, §2º, do CPP) Foi fixado o regime mais brando de cumprimento de pena, sendo inaplicável o disposto no artigo 387, § 2º, do Código de Processo Penal. SUBSTITUIÇÃO DA PENA E SUSPENSO CONDICIONAL Não há que se falar em substituição da pena privativa de liberdade por restritiva de direitos, uma vez que o réu não atende aos critérios do Art. 44, I e III do CP, pelo caráter dos crimes praticados, pois foram cometidos mediante violência contra a pessoa. Por este mesmo motivo, não cabe a aplicação do benefício do sursis (art. 77, inciso III, do CP). DA INDENIZAÇÃO À VÍTIMA À luz do inciso IV do art. 387 do Código de Processo Penal, o juiz, ao proferir sentença condenatória, fixará valor

mínimo para reparação dos danos causados pela infração, considerando os prejuízos sofridos pela ofendida, desde que expressamente requerido por esta ou pelo Ministério Público, bem como de dilação probatória a respeito do seu quantum, para que se possa viabilizar o contraditório e a ampla defesa. Verifica-se, no caso, que não há nos autos pedido de reparação e informações aptas a demonstrar o quantum a ser reparado, bem como não houve a necessária instrução probatória a fim de quantificá-lo. Portanto, eventual reparação de dano moral deve observar todas as exigências legais para ofendida demonstrar efetivamente a quantificação do seu dano, o que não ocorreu neste processo. Assim sendo, deixo de fixar indenização mínima para a vítima. DAS CUSTAS Isento a ré das custas processuais, por não ter condições financeiras, conforme preceitua o art. 40, inciso VI da Lei 8.328/2015, Regimento das Custas do Pará (¿São isentos do pagamento das custas processuais: ... VI ¿ o réu pobre nos feitos criminais¿). DO RECURSO Considerando o regime de cumprimento da pena aplicado (aberto), tendo a acusada respondido todo o processo em liberdade, poderá recorrer em liberdade. Condeno o Estado do Pará ao pagamento de R\$ 2.424,00 (dois mil, quatrocentos e vinte e quatro reais) a título de honorários advocatícios à dra. Sandra Lorrany Pereira Carvalho, OAB/PA 28.662, que patrocinou a defesa do réu JOSÉ NILSON ALVES DE SOUZA na condição de defensora dativa a partir das alegações finais em razão da inexistência de órgão da Defensoria Pública nesta Comarca. Determino à Secretaria Judicial que, independentemente do trânsito em julgado desta decisão, que cumpra as seguintes diligências: 1. Intime-se o Ministério Público, por meio do sistema eletrônico; 2. Intime-se o réu pessoalmente da sentença, conferindo-lhe o direito de apelar no prazo legal; 3. Intime-se a Defesa, pessoalmente, por meio do sistema eletrônico; 4. Autue-se a advogada Sandra Lorrany Pereira Carvalho, OAB/PA 28.662 como defensora dativa do réu. Certificado o trânsito em julgado: a) Lance-se o nome do réu no rol dos culpados; b) Expeça-se a Guia de execução da pena; c) Encaminhe-se o réu para estabelecimento prisional compatível com o regime aberto fixado na sentença; c) Comunique-se à Justiça Eleitoral (art. 15, III, CF); d) Comunicações e anotações de estilo, inclusive para fins estatísticos; e) Dê-se baixa nos apensos (se houver); Publique-se, em resumo. Registre-se. Intime-se. Cumpra-se. Senador José Porfírio (PA), data e hora registradas pelo sistema. Ênio Maia Saraiva Juiz de Direito.¿ Aos 02 (dois) dias do mês de dezembro do ano de 2022 (dois mil e vinte e dois). Eu, Natália Franklin Silva e Carvalho, Analista Judiciária, subscrevi e assino em conformidade com o Provimento 006/2009 da Corregedoria de Justiça das Comarcas do Interior.

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA - PRAZO DE 60 (SESSENTA) DIAS

O Excelentíssimo Senhor ÊNIO MAIA SARAIVA, Juiz de Direito Titular da Vara Única da Comarca de Senador José Porfírio, faz saber aos nacionais **JORGE PEREIRA DA SILVA** e **MARIA DO SOCORRO DA SILVA ACIOLIS** com endereço desconhecido, do que não tendo sido possível a intimação pessoal, pois encontrando-se em lugar incerto e não sabido, expede-se o presente EDITAL com o prazo de 60 (sessenta) dias a fim de tomar ciência da **SENTENÇA** prolatada por este Juízo em 07/12/2021 nos autos da MEDIDA PROTETIVA DE URGÊNCIA nº 0000942-90.2020.8.14.0058, que, na íntegra, diz: ¿

SENTENÇA MARIA DO SOCORRO DA SILVA ACIOLIS, devidamente qualificada nos autos, alegando ser vítima de violência doméstica e familiar contra a mulher, com incidência na Lei Maria da Penha, Lei nº 11.340/2006, ingressou com pedido de medidas protetivas de urgência em face de JORGE PEREIRA DA SILVA. Em decisão liminar foram deferidas as medidas de proteção pretendidas pela requerente às fls. 11/12. O requerido apresentou contestação às fls. 13/17). Vieram-me os autos conclusos. É o relatório. DECIDO. Entendo desnecessária a produção de provas em audiência, haja vista que o objeto dos presentes autos é tão somente a apreciação da manutenção e/ou revogação da medida protetiva de urgência. Tenho que a causa está suficientemente instruída para o seu julgamento, pelo que passo a sua apreciação nos termos do artigo 355, I do Código de Processo Civil. A ocorrência traz a descrição da violência sofrida pela vítima, a qual deu ensejo a decisão liminar concessiva das medidas protetivas de urgência, perdurando-se até o presente momento. Consigno que a medida protetiva prevista na lei nº 11.340/06 visa a garantia da ofendida que se encontra em situação de risco, resguardando, além de sua incolumidade física e psíquica, o direito de uma vida sem violência e com harmonia, solidariedade, respeito e dignidade, fundamentos esses que devem prevalecer dentro do âmbito familiar (parentes próximos ou pessoas com quem convive ou já conviveu). Assim, considerando o caráter protetivo da norma, prepondera em casos tais a palavra da vítima, que merece ser salvaguardada ante a alegada situação de violência/ameaça. Demais, anoto que as lides domésticas e familiares, por serem relações jurídicas continuativas, perduram no tempo e, por isso, são passíveis de modificações em sua situação de fato e de direito. Em vista disso, a sentença que as resolve não transita materialmente em julgado, ou seja, se porventura o requerido vier demonstrar posteriormente a imprescindibilidade de se aproximar e de manter contato com a vítima, as medidas poderão ser revistas. Como também se faz possível que a ofendida requeira a revogação das medidas concedidas. O novo CPC, claramente voltado à duração razoável do processo e a efetividade da tutela jurisdicional, permite que a tutela satisfativa seja veiculada de maneira antecedente, ou seja, em petição própria, antes da propositura da demanda principal (Artigo 303 do CPC). Ocorre que, se a medida assim requerida (de modo antecedente) e deferida, não for confrontada pela parte contrária pelo recurso cabível, qual seja o agravo de instrumento, ela se estabiliza, isto é, conservará os seus efeitos práticos, independentemente da complementação da petição inicial e da defesa do réu. No presente caso, conforme certificado nos autos, o requerido fora devidamente intimado da decisão antecipatória de tutela e não interpôs recurso de agravo de instrumento, razão pela qual tenho como estabilizado os efeitos da tutela de urgência e por via de consequência, procedo à extinção do processo. **DISPOSITIVO** Diante do exposto, em observância às regras processuais acima dispostas, reconheço a estabilização da tutela antecipada deferida no início do processo e mantenho as medidas protetivas já fixadas, o que faço nos termos do art. 304, caput, do CPC, e por via de consequência, **JULGO EXTINTO** o processo sem resolução de mérito, de acordo com o art. 485, X do CPC. Intime-se a requerente, advertindo-a que eventual quebra das medidas protetivas, deverá ser comunicada à autoridade policial como descumprimento de medidas protetivas. Sem custas, nos termos do art. 28 da Lei Maria da Penha. Ciente o MP. Façam-se as comunicações necessárias. Publique-se. Registre-se. Cumpra-se. Senador José Porfírio, 07 de dezembro de 2021. Ênio Maia Saraiva Juiz de Direito. 2 Aos 08 (oito) dias do mês de dezembro do ano de 2022 (dois mil e vinte e dois). Eu, Natália Franklin Silva e Carvalho, Analista Judiciária, subscrevi e assino em conformidade com o Provimento 006/2009 da Corregedoria de Justiça das Comarcas do Interior.

E D I T A L DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA - PRAZO DE 60 (SESSENTA) DIAS

O Excelentíssimo Senhor ÊNIO MAIA SARAIVA, Juiz de Direito Titular da Vara Única da Comarca de Senador José Porfírio, faz saber ao nacional **ALDECI PAIVA DA SILVA**, com endereço desconhecido, do que não tendo sido possível a intimação pessoal, pois encontrando-se em lugar incerto e não sabido, expede-se o presente EDITAL com o prazo de 60 (sessenta) dias a fim de tomar ciência da sentença prolatada por este Juízo em 17/11/2022 nos autos do Cumprimento de Sentença em Ação Penal nº 0000078-38.2009.8.14.0058, que, na íntegra, diz: **SENTENÇA** Vistos etc. Tratam os presentes autos de ação penal movida contra ALDECI PAIVA DA SILVA, pela prática dos crimes previstos no art. 163, parágrafo único, incisos I e II, art. 129, caput, art. 329 e art. 331, caput, todos do Código Penal Brasileiro. A denúncia fora recebida em 10/03/2010, sendo posteriormente suspenso o curso do prazo prescricional em 28/01/2013, voltando a fluir em 28/07/2017. A sentença de id nº 39299400 extinguiu a punibilidade do réu com relação aos crimes previstos no art. 129, caput, art. 329 e art. 331, caput, todos do Código Penal Brasileiro. Posteriormente, o Ministério Público requereu a extinção da punibilidade do acusado pelo crime de dano qualificado (art. 163, parágrafo único, incisos I e II, Código Penal Brasileiro) ζ id nº 74608703. Vieram os autos conclusos. É o relatório. Decido. Nos termos do art. 107, inciso IV do Código Penal Brasileiro, há a extinção da punibilidade pela prescrição. Prescrição é a perda do direito de punir do Estado pelo decurso do tempo. Configura, destarte, o desaparecimento do interesse estatal na repressão do crime, em razão do tempo decorrido. Na verdade, a pacificação social, objeto primordial da atividade jurisdicional, é indiretamente alcançada quando o delito cai no esquecimento, em decorrência da inércia estatal em punir o infrator. Conforme dispõe o caput do art. 109, a prescrição da pretensão punitiva, antes da sentença final, toma por base a pena aplicada em abstrato. Havendo imposição de pena, a prescrição é tomada pela pena aplicada in concreto. No delito sub examine, previsto no art. 163, § único, incisos I e II, do Código Penal (dano qualificado), a pena máxima aplicada é de 03 (três) anos. Já o artigo 109, inciso IV, do Código Penal, dispõe que há a prescrição em 08 (oito) anos, se o máximo da pena não excede a 04 (quatro) anos. No caso dos autos, observa-se que a denúncia foi recebida em 10/03/2010, tendo prazo prescricional sido suspenso em 28/01/2013, voltando a fluir em 28/07/2017, de modo que, somando-se os prazos, nota-se, que houve o transcurso de tempo superior a 8 (oito) anos. Dessa forma, não havendo qualquer outra causa suspensiva ou interruptiva da prescrição, impõe-se o reconhecimento da perda da pretensão punitiva estatal, ante a incidência da prescrição da pena em abstrato. ANTE O EXPOSTO, com fulcro no art. 107, III c/c o art. 109, IV, todos do Código Penal Brasileiro, DECLARO EXTINTA A PUNIBILIDADE de ALDECI PAIVA DA SILVA com relação à imputação do crime do art. 163, parágrafo único, incisos I e II do CP, nos termos da fundamentação. Dê-se ciência ao Ministério Público. Publique-se. Registre-se. Intime-se o réu e seu defensor, via edital, com prazo de 60 (sessenta) dias, e após o trânsito em julgado, arquivem-se com as cautelas da lei. SERVIRÁ cópia da presente como MANDADO/OFFÍCIO, nos termos do Provimento de nº 003/2009 ζ CJCI. Cumpra-se. Senador José Porfírio (PA), data e hora registradas pelo sistema. Ênio Maia Saraiva Juiz de Direito ζ Aos 16 (dezesesseis) dias do mês de dezembro do ano de 2022 (dois mil e vinte e dois). Eu, Natália Franklin Silva e Carvalho, Analista Judiciária, subscrevi e assino em conformidade com o Provimento 006/2009 da Corregedoria de Justiça das Comarcas do Interior.

E D I T A L DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA - PRAZO DE 90 (NOVENTA) DIAS

O Excelentíssimo Senhor ÊNIO MAIA SARAIVA, Juiz de Direito Titular da Vara Única da Comarca de Senador José Porfírio, faz saber ao nacional **DEYVESON GONCALVES DA SILVA**, com endereço desconhecido, do que não tendo sido possível a intimação pessoal, pois encontrando-se em lugar incerto e não sabido, expede-se o presente EDITAL com o prazo de 90 (noventa) dias a fim de tomar ciência da sentença prolatada por este Juízo em 01/09/2022 nos autos da Ação Penal nº 0003542-26.2016.8.14.0058. ç SENTENÇA Trata-se de ação penal movida pelo Ministério Público do Estado do Pará em face de DEYVESON GONCALVES DA SILVA, qualificado nos autos, por ter, em tese, incorrido na prática do crime tipificado no art. 155, §§ 1º e 4º, inciso II, do CP. Narra a denúncia, em síntese, que: ç(...) Em 06 de novembro de 2016, 23 h, DEYVESON GONCALVES DA SILVA, subtraiu para si, um violino cavaquinho e pedestal da EMEMF Jorge Queiroz. Narram os autos inquisitivos que a Polícia Militar desta cidade recebeu uma denúncia de que o produto do furto (violino, cavaquinho e pedestal), estavam escondidos em um fundo de um quintal de uma coberta por tapume, de modo que, o autor do crime estaria no bar sapolândia. Ao chegar no referido local, a polícia abordou o denunciado que confessou o crime. O denunciado, por volta das 23 h pulou o muro da escola e entrou no prédio mediante escalada na entrada do ar-condicionado. Dentro da sala, jogou os objetos pelo çburacoç do ar-condicionado e, para sair, subiu em uma mesa e empregou fuga pelo mesmo local da entrada (...)ç. O réu foi preso em flagrante delito, tendo sido posto em liberdade, mediante o cumprimento de medidas cautelares diversas da prisão, por ocasião da audiência de custódia realizada em 08/11/2016, conforme decisão proferida no id nº 48948035 - Págs. 1/2. A denúncia foi recebida em 14/07/2017, conforme decisão de id nº 48948740 - Pág. 9 Certidão de citação pessoal do acusado no id nº 48948741 - Pág. 6. A defesa do réu apresentou resposta à acusação, porém reservou-se a adentrar no mérito apenas após a instrução probatória (id nº 48948742 - Págs. 1/2). Despacho saneador determinando o prosseguimento do feito com a designação de audiência acostado nos autos no id nº 48948742 - Pág. 7. Durante a fase instrutória foram ouvidas as testemunhas arroladas pela acusação, quais sejam: Vitorino Costa Castro, Christiano José Gomes Costa e Iranildo Medeiros Loureiro, cujas declarações foram registradas mídia audiovisual acostada aos autos. Ante a ausência de Defensor Público nesta comarca, a Dra. Ruteleia Emiliano de Freitas Tozetti ç OAB/PA nº 25.676-A, foi nomeada como defensora dativa do réu em decisão de id nº 48948744 - Pág. 1. Em decisão proferida no id nº 48948773 - Pág. 7, foi decretada a revelia do réu, na forma prevista no art. 367, do CPP, em razão de não ter sido encontrado no endereço declinado nos autos. Em alegações finais, o Ministério Público requereu a procedência da pretensão punitiva estatal com a condenação do réu com incurso nas penas no art. 155, §§ 1º e 4º, inciso II, do CP (id nº 67656351 - Págs. 1/3). A defesa, por seu turno, requereu a absolvição do réu, sustentando a tese de insuficiência probatória. De forma subsidiária, requereu a aplicação da pena no mínimo legal, pugnando pelo reconhecimento da atenuante da confissão. Ao final, suplicou pela não fixação de valor mínimo de indenização, sob pena de violar o princípio do contraditório (id nº 73824536 - Págs. 1/8). Vieram os autos conclusos para sentença. É o relatório. Decido. 2 ç FUNDAMENTOS 2.1 ç DO MÉRITO A presente ação é penal pública incondicionada, detendo o Ministério Público a legitimidade para o desenvolvimento válido e regular do processo.

Considerando que não existem nulidades a serem sanadas, o processo está preparado para a análise meritória. É imperioso assinalar que o feito obedeceu aos princípios do contraditório e da ampla defesa, pois o réu foi devidamente assistido nos autos, por meio da defensora dativa nomeada nos autos para o exercício de sua defesa.

2.1 DA MATERIALIDADE E AUTORIA A materialidade foi comprovada pelos seguintes elementos de prova: Boletim de Ocorrência Policial (id nº 48948037 - Pág. 2); Auto de Apreensão e Exibição de Objeto (id nº 48948037 - Pág. 10); Auto de entrega (id nº 48948037 - Pág. 1), e pela prova oral constituída em juízo sob o crivo do contraditório e da ampla defesa. No mesmo sentido, a autoria também é incontestável, pois o réu foi preso em flagrante do delito. Ademais, os depoimentos colhidos sob o crivo do contraditório e da ampla defesa, somados aos demais elementos constantes dos autos, não deixam dúvidas acerca da autoria delitiva. Nesse sentido, a testemunha CHRISTIANO JOSÉ GOMES DA SILVA, relatou em juízo: ¿Que se recorda vagamente da diligência narrada nos autos; Que o detido confessou que estava na companhia de outra pessoa; Que adentraram no espaço pelo duto do ar-condicionado; Que subtraíram um violino e outros pertences; Que não se recorda sobre a prisão do requerido; Que o detido havia escondido os bens furtados em outro lugar, sendo recuperados em seguida; Que o vigia viu a ação e apontou o réu como sendo o autor do delito; Que não conhecia o réu de outras oportunidades; Que o réu apontou o local onde as coisas subtraíram estavam escondidas, se tratando de uma casa abandonada; Que não sabe informar se os pertences subtraídas eram de valor considerável; Que foi acionado pelo vigia e chegou a visitar a escola roubada, percebendo que o computador foi desconectado pelo criminoso, contudo não foi subtraído¿. (grifei) Outrossim, a testemunha PM VITORINO COSTA CASTRO, declarou: ¿Que se recorda dos fatos; Que houve denúncia que a escola teria sido furtada; Que chegou a informação de que o denunciado era autor do furto; Que conseguiram deter o acusado e ele indicou o local aonde os objetos furtados estavam escondidos; Que os objetos estavam no fundo do quintal cobertos por paneiros; Que levaram o acusado e os objetos para serem apresentados na Delegacia; Que a abordagem do acusado ocorreu na rua e ele os levou até a construção onde havia escondido os objetos; Que o denunciado confessou o crime; Que o acusado era acostumado a sair de dia para mapear a área e à noite pratica crimes; Que não recorda se o crime foi praticado no período noturno, pois em cidades pequenas há muitas ocorrências¿. (grifei) Na mesma linha, a testemunha LUCIANA SALES PENA, vice-diretora da escola que foi alvo da ação do acusado, detalhou o modus operandi empregado pelo acusado na ação delituosa da seguinte forma: ¿Que na época trabalhava na escola como vice-diretora; Que estava em sua residência quando a VTR da polícia militar foi na sua casa; Que o policial comunicou que haviam capturado um rapaz; Que o denunciado estava na viatura; Que o violino foi recuperado e este estava com o acusado; Que reconheceu o violino como sendo de propriedade da escola, pois nela havia uma oficina em que esse instrumento fazia parte; Que observou pelo local que o denunciado havia pulado o muro e deve ter entrado na escola pela janela que era de fácil acesso, pois era de vidro; Que o acusado não quebrou a janela, só forçou e abriu; Que acredita que o acusado saiu pela janela com os objetos¿. (grifei) As provas produzidas durante a instrução processual comprovaram que o réu foi o autor do furto em questão. Os depoimentos coerentes e harmônicos entre si e as circunstâncias em que se deu a prisão, quais sejam, pouco tempo após a subtração e tendo o acusado apontado o local aonde a res furtiva foi encontrada, levam ao juízo de certeza necessário para um decreto condenatório. Dessa forma, uma vez comprovada a materialidade e autoria, por meio conjunto probatório firme harmônico e coeso coligido nos autos, torna-se, portanto, descabido o pleito absolutório por insuficiência de provas. Do mesmo modo, é objetiva e subjetivamente típica a conduta do acusado, não havendo

comprovação da existência de quaisquer excludentes de ilicitude. O réu é culpável, já que é imputável, tinha o potencial conhecimento da ilicitude do fato, e nas circunstâncias do caso concreto era exigível que agisse em conformidade com o direito. Resta agora verificar a incidência da qualificadora da escalada como também da causa de aumento do repouso noturno imputadas na denúncia. DA QUALIFICADORA (155, § 4º, II, do CP) A materialidade da circunstância qualificadora descrita na denúncia (art. 155, § 4º, II, do CP), consistente na imputação de que o réu teria pulado o muro da escola e entrado nas dependências do prédio, mediante escalada pela entrada do ar-condicionado, não se confirmou pelas provas angariadas durante a instrução criminal. Isso porque o furto praticado com o emprego de escalada é delito que deixa vestígio, logo, mostra-se indispensável a realização de perícia para que haja a sua incidência, sendo este o entendimento jurisprudencial que prevalece em nossos Tribunais. À guisa de reforço, é a jurisprudência do STJ: PENAL. AGRAVO REGIMENTAL NO RECURSO ESPECIAL. FURTO QUALIFICADO PELA ESCALADA E PELO ROMPIMENTO DE OBSTÁCULO. EXAME PERICIAL. IMPRESCINDIBILIDADE. AFASTAMENTO DAS QUALIFICADORAS. 1. Este Tribunal Superior firmou orientação de ser imprescindível, nos termos dos artigos 158 e 167 do CPP, a realização de exame pericial para o reconhecimento das qualificadoras de escalada e arrombamento no caso do delito de furto (art. 155, § 4º, II, do CP), quando os vestígios não tiverem desaparecido e puderem ser constatados pelos peritos. Precedentes. 2. No caso dos autos, não consta do acórdão recorrido fundamentos aptos a justificar a ausência do exame técnico, razão pela qual as mencionadas qualificadoras devem ser afastadas. 3. Agravo regimental a que se nega provimento. (AgInt no REsp 1602259/RS, Rel. Ministro ANTONIO SALDANHA PALHEIRO, SEXTA TURMA, julgado em 21/11/2017, DJe 01/12/2017) (grifei) Diante disso, afasto a incidência da qualificadora do rompimento de obstáculo, desclassificando o crime para furto simples ç art. 155, caput, c/c art. 14, II, do CP. DA CAUSA DE AUMENTO DE PENA (art. 155, § 1º, do CP). Impende, agora, enfrentar a questão do furto noturno. O parágrafo 1º, do art. 155, do Código Penal, prevê a majoração da pena do crime de furto se a subtração é realizada no período do repouso noturno. Período noturno seria o interregno em que, pelos costumes locais, a população estaria dormindo. Tal agravamento se dá em razão de que neste período, a vigilância sobre o bem jurídico é menor, oferecendo-se assim melhores oportunidades para a prática do delito. A jurisprudência do STJ se posiciona no sentido de que esta causa de aumento de pena deve ser aplicada se o furto foi praticado no período noturno, mesmo quando o crime é praticado contra estabelecimento comercial fechado ou residência inabitada, tendo em vista a maior vulnerabilidade do patrimônio. Nesse senti]do, confira-se o seguinte precedente: PENAL. AGRAVO REGIMENTAL NO AGRAVO EM RECURSO ESPECIAL. FURTO PRATICADO DURANTE O REPOUSO NOTURNO. ESTABELECIMENTO COMERCIAL VAZIO. INCIDÊNCIA DA MAJORANTE. PRECEDENTES. SÚMULA 83/STJ. AGRAVO IMPROVIDO. 1. O Superior Tribunal de Justiça tem-se manifestado no sentido da incidência da majorante prevista no art. 155, § 1º, do Código Penal, mesmo na hipótese de furto praticado durante o repouso noturno em estabelecimento comercial vazio. 2. O óbice contido na Súmula 83/STJ também se aplica ao recurso especial interposto com fulcro na alínea a do inciso III do art. 105 da Constituição Federal. 3. Agravo regimental improvido (AgRg no AREsp 1248218/PR, Rel. Ministro NEFI CORDEIRO, SEXTA TURMA, julgado em 27/11/2018, DJe 06/12/2018). (grifei) Verifica-se, pois, que a jurisprudência da Corte Superior é no sentido de que a referida causa de aumento de pena não se relaciona exclusivamente com o repouso da vítima, e sim com a diminuição da visibilidade e conseqüente redução da segurança, seja por parte da vítima quanto a de terceiros. Assim, tendo sido apurado que o furto ora em análise foi praticado às 23h00min do dia 06/11/2016, ou seja,

durante o período noturno, conforme relatado pelas testemunhas durante a fase instrutória, não há como negar que o réu se aproveitou da menor vigilância sobre a res furtiva para cometer o crime, impondo-se, portanto, a incidência da majorante prevista no parágrafo 1º, do art. 155, do Código Penal. DO FURTO PRIVILEGIADO O furto privilegiado tem como requisitos básicos a primariedade do agente na época do fato e o pequeno valor da coisa furtada. Não resta certo nos autos o valor monetário de um violino, vez que se trata de instrumento musical de uso específico. De toda sorte, não se pode ponderar que se trata de bem de pequeno valor, ainda mais quando se tem em mente o seu modo artesanal de produção, que envolve várias horas de trabalho do mestre artesão luthier. Não reconhecendo o pequeno valor da res furtiva, afasto o reconhecimento do privilégio, impedindo a almejada redução da pena, conforme vedação disposta no art. 155, § 2º, do CP. DA ATENUANTE DA MENORIDADE Analisando o caderno processual, verifico que o acusado, nascido em 07/08/1997 e registro de idade de id nº 48948738 e Pág. 6, tinha menos de 21 anos à época dos fatos (06/11/2019), portanto, faz jus ao reconhecimento da atenuante da menoridade relativa, prevista no art. 65, III, alínea e, do CP que irá ser aplicada por ocasião da dosagem da pena. DA ATENUANTE DA CONFISSÃO Em consonância ao novel entendimento firmado pela jurisprudência do STJ, verifico que o réu faz jus a incidência da atenuante da confissão espontânea, prevista no art. 65, inciso II, alínea e, do CP, pois, embora não tenha sido ouvido em juízo, admitiu a prática do crime perante a autoridade policial, conforme se depreende de suas declarações constantes no evento de id nº 48948034 - Págs. 7/8. Assim, vejamos: PENAL E PROCESSUAL PENAL. RECURSO ESPECIAL. ROUBO. INTERPRETAÇÃO DA SÚMULA 545/STJ. PRETENDIDO AFASTAMENTO DA ATENUANTE DA CONFISSÃO, QUANDO NÃO UTILIZADA PARA FUNDAMENTAR A SENTENÇA CONDENATÓRIA. DESCABIMENTO. AUSÊNCIA DE PREVISÃO LEGAL. PRINCÍPIOS DA LEGALIDADE, ISONOMIA E INDIVIDUALIZAÇÃO DA PENA. INTERPRETAÇÃO DO ART. 65, III, D, DO CP. PROTEÇÃO DA CONFIANÇA (VERTRAUENSCHUTZ) QUE O RÉU, DE BOA-FÉ, DEPOSITA NO SISTEMA JURÍDICO AO OPTAR PELA CONFISSÃO. PROPOSTA DE ALTERAÇÃO DA JURISPRUDÊNCIA. RECURSO ESPECIAL DESPROVIDO. 1. O Ministério Público, neste recurso especial, sugere uma interpretação a contrário sensu da Súmula 545/STJ para concluir que, quando a confissão não for utilizada como um dos fundamentos da sentença condenatória, o réu, mesmo tendo confessado, não fará jus à atenuante respectiva. 2. Tal compreensão, embora esteja presente em alguns julgados recentes desta Corte Superior, não encontra amparo em nenhum dos precedentes geradores da Súmula 545/STJ. Estes precedentes instituíram para o réu a garantia de que a atenuante incide mesmo nos casos de confissão qualificada, parcial, extrajudicial, retratada, etc. Nenhum deles, porém, ordenou a exclusão da atenuante quando a confissão não for empregada na motivação da sentença, até porque esse tema não foi apreciado quando da formação do enunciado sumular. 3. O art. 65, III, d, do CP não exige, para sua incidência, que a confissão do réu tenha sido empregada na sentença como uma das razões da condenação. Com efeito, o direito subjetivo à atenuação da pena surge quando o réu confessa (momento constitutivo), e não quando o juiz cita sua confissão na fundamentação da sentença condenatória (momento meramente declaratório). 4. Viola o princípio da legalidade condicionar a atenuação da pena à citação expressa da confissão na sentença como razão decisória, mormente porque o direito subjetivo e preexistente do réu não pode ficar disponível ao arbítrio do julgador. 5. Essa restrição ofende também os princípios da isonomia e da individualização da pena, por permitir que réus em situações processuais idênticas recebam respostas divergentes do Judiciário, caso a sentença condenatória de um deles elenque a confissão como um dos pilares da condenação e a outra não o faça. 6. Ao contrário da colaboração e da

delação premiadas, a atenuante da confissão não se fundamenta nos efeitos ou facilidades que a admissão dos fatos pelo réu eventualmente traga para a apuração do crime (dimensão prática), mas sim no senso de responsabilidade pessoal do acusado, que é característica de sua personalidade, na forma do art. 67 do CP (dimensão psíquico-moral). 7. Conseqüentemente, a existência de outras provas da culpabilidade do acusado, e mesmo eventual prisão em flagrante, não autorizam o julgador a recusar a atenuação da pena, em especial porque a confissão, enquanto espécie sui generis de prova, corrobora objetivamente as demais. 8. O sistema jurídico precisa proteger a confiança depositada de boa-fé pelo acusado na legislação penal, tutelando sua expectativa legítima e induzida pela própria lei quanto à atenuação da pena. A decisão pela confissão, afinal, é ponderada pelo réu considerando o trade-off entre a diminuição de suas chances de absolvição e a expectativa de redução da reprimenda. 9. É contraditória e viola a boa-fé objetiva a postura do Estado em garantir a atenuação da pena pela confissão, na via legislativa, a fim de estimular que acusados confessem; para depois desconsiderá-la no processo judicial, valendo-se de requisitos não previstos em lei. 10. Por tudo isso, o réu fará jus à atenuante do art. 65, III, d, do CP quando houver confessado a autoria do crime perante a autoridade, independentemente de a confissão ser utilizada pelo juiz como um dos fundamentos da sentença condenatória. 11. Recurso especial desprovido, com a adoção da seguinte tese: "o réu fará jus à atenuante do art. 65, III, 'd', do CP quando houver admitido a autoria do crime perante a autoridade, independentemente de a confissão ser utilizada pelo juiz como um dos fundamentos da sentença condenatória, e mesmo que seja ela parcial, qualificada, extrajudicial ou retratada". (STJ - REsp: 1972098 SC 2021/0369790-7, Data de Julgamento: 14/06/2022, T5 - QUINTA TURMA, Data de Publicação: DJe 20/06/2022) (grifei) Diante disso, reconheço a atenuante da confissão em favor do réu que deverá ser aplicada quando da dosagem de sua pena. 3. DO DISPOSITIVO Ante o exposto, JULGO PARCIALMENTE PROCEDENTE a denúncia ofertada pelo Ministério Público para condenar o réu DEYVESON GONCALVES DA SILVA, qualificado nos autos, com incurso nas penas do art. 155, § 1º, do Código Penal Brasileiro. Passo à individualização da pena, atendendo as diretrizes dos artigos 59 e 68 do Código Penal Brasileiro: a) Culpabilidade: confiro que o réu agiu com culpabilidade anormal, a ser valorada negativamente, vez que praticou furto contra uma escola, de lá subtraindo instrumento musical, que tinha serventia na musicalização do alunado local. O crime tinha potencial de afetar toda uma coletividade de alunos, prejudicando o aprendizado da disciplina de música, indicando menosprezo do condenado com o ensino e com o aprendizado; b) Antecedentes: revela-se neutra, pois embora conste no sistema interno deste Tribunal (LIBRA) a condenação criminal nos autos do Proc. nº 0003261-2017.814.0058, cuja sentença transitou em julgado em 22/08/2018, entendo que aqueles fatos se deram posteriormente aos tratados na presente sentença, inapto para configurar reincidência ou maus antecedentes; c) Conduta social: não foi apurada a ponto de autorizar a exasperação da pena; d) Personalidade da agente: Inexistem elementos aptos a valorar a personalidade do réu; e) Motivos: são relacionados com o intuito de obter vantagem patrimonial fácil em detrimento de terceiros, o que é próprio do tipo, não podendo ser considerado para majoração da pena neste momento; f) Circunstâncias do crime: se deu durante o período noturno, o que por si só já importa em causa de aumento, a ser dosada a seguir; g) Conseqüências do crime: a vítima logrou êxito em reaver o bem subtraído (termo de entrega de objeto à id nº 48948037 - Pág. 1); h) Comportamento da vítima: não concorreu para o crime. Das circunstâncias judiciais Em vista de tais circunstâncias, fixo a pena base do réu, no mínimo legal, qual seja, 01 (um) ano e 2 (dois) meses de reclusão e 11 (onze) dias-multa (artigo 49, caput, do CP). Das agravantes e atenuantes Na segunda fase da dosagem, verifico a presença das

atenuantes da menoridade relativa (art. 65, inciso III, alínea *çdç*, do CP) e da confissão espontânea, pelo que atenuo a pena intermediária para 1 (um) ano de reclusão e 10 (dez) dias-multa. Das causas de aumento e diminuição da pena Na terceira fase da dosimetria, não foram identificadas causas de diminuição. A causa de aumento do art. 155, § 1º do CP foi reconhecida na fundamentação, pelo que aumento a pena em 1/3 (um terço), atingindo a PENA DEFINITIVA de 01 (um) e 4 (quatro) meses de reclusão e 13 (treze) dias-multa (artigo 49, caput, do CP). **DETRAÇÃO DO PERÍODO DE PRISÃO PROVISÓRIA** (art. 387, §2º, do CPP) Analiso o disposto no § 2º do artigo 387 do Código de Processo Penal, o qual determina que o tempo de prisão provisória deva ser computado na fixação do regime inicial de cumprimento da pena privativa de liberdade, in verbis: Art. 387. O juiz, ao proferir sentença condenatória: (omissis) § 2º O tempo de prisão provisória, de prisão administrativa ou de internação, no Brasil ou no estrangeiro, será computado para fins de determinação do regime inicial de pena privativa de liberdade. (grifei) No caso, o réu esteve sob custódia durante 2 (dois) dias uma vez que foi preso em flagrante delito no dia 06/11/2016 e teve a liberdade provisória concedida em 08/11/2016 (id nº48948035 - Págs. 1/2). Diante disso, deixo de apreciar tal questão, por entender que não irá influenciar na fixação do regime inicial de cumprimento de pena. Diante disso, deixo de apreciar essa questão por entender que a mesma não irá influenciar o regime inicial de cumprimento da pena. **REGIME DE CUMPRIMENTO DA PENA** Atento ao disposto no art. 33, alínea *çcç*, do Código Penal, a pena deverá ser cumprida em **REGIME ABERTO**. **VALOR DO DIA-MULTA** Deve o dia-multa ser fixado no seu patamar legal mínimo, qual seja, de 1/30 do salário-mínimo, tendo em vista o fato de o réu gozar de precária situação financeira (artigo 49, §1º, CP). **DA SUBSTITUIÇÃO E DA SUSPENSÃO CONDICIONAL DA PENA** Sabendo-se que a pena privativa de liberdade aplicada não foi superior a 04 anos e nem o crime foi cometido com violência ou grave ameaça à pessoa, que o condenado não é reincidente em crime doloso e que a culpabilidade, os antecedentes, a conduta social e a personalidade do condenado, bem como os motivos e as circunstâncias indicam que a substituição é o suficiente para cumprir o caráter retributivo, ressocializador e preventivo da pena, com fundamento no art. 44 do CP, **SUBSTITUO A PENA PRIVATIVA DE LIBERDADE APLICADA POR DUAS RESTRITIVA DE DIREITO**, de acordo com o disposto no artigo 44, § 2º, parte final, do Código Penal, qual(is) seja(m) **A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS À COMUNIDADE e MULTA**, na forma do art. 46, do Código Penal, observado o disposto no § 4º do mesmo dispositivo em conformidade com as disposições a serem fixadas pelo juízo da execução. Fixo o valor da multa em 10 (dez) dias-multa, na razão de um trigésimo do salário mínimo vigente à época do fato, considerando a situação econômica do réu. Prejudicada a suspensão condicional da pena em razão da substituição acima acatada. **DA INDENIZAÇÃO À VÍTIMA** Deixo de fixar indenização mínima para a vítima, nos termos do art. 387, IV, do CPP, por não haver pedido do Ministério Público nesse sentido, nem observância do contraditório. **DAS CUSTAS** Isento o réu das custas processuais, por não ter condições financeiras, conforme preceitua o art. 40, inciso VI da Lei 8.328/2015, Regimento das Custas do Pará (*çSão isentos do pagamento das custas processuais: ... VI ç o réu pobre nos feitos criminaisç*). **DO RECURSO EM LIBERDADE** O réu atualmente está em prisão domiciliar em razão da condenação lavrada no processo nº 0003261-36.2017.8.14.0058, entretanto não entendo presentes os fundamentos para decretar a prisão preventiva do acusado, devendo permanecer no estado em que atualmente se encontra. **DA FIXAÇÃO DE HONORÁRIOS** Ante a ausência de representante da Defensoria Pública para atuar nos feitos desta Unidade Judiciária, **FIXO** honorários advocatícios em prol da Dra. RUTILEIA EMILIANO DE FREITAS ç OAB/PA 25676-A, em razão de sua atuação como defensora dativa do réu (id nº 48245954 - Pág. 9), no valor de R\$ 3.500,00 (três mil e

quinhentos reais). Determino à Secretaria Judicial que, independentemente do trânsito em julgado desta decisão: 1. Intime-se o Ministério Público e defesa, via sistema. 2. Intime-se o réu pessoalmente, conferindo-lhe o direito de apelar no prazo legal; Certificado o trânsito em julgado: a) lance-se o nome do réu no rol dos culpados; b) expeça-se a Guia de Recolhimento Definitiva, conforme Resolução do Conselho Nacional de Justiça (CNJ); c) comunique-se à Justiça Eleitoral (art. 15, III, CF); d) comunicações e anotações de estilo, inclusive para fins estatísticos; e) dê-se baixa nos apensos (se houver); Publique-se, em resumo. Registre-se. Intime-se. Cumpra-se. Serve como ofício/mandado, nos termos do Provimento de nº 003/2009 ç CJRMB. Senador José Porfírio (PA), data e horar registradas pelo sistema. Ênio Maia Saraiva Juíza de Direito .ç Aos 23 (vinte e três) dias do mês de janeiro do ano de 2023 (dois mil e vinte e três). Eu, Natália Franklin Silva e Carvalho, Analista Judiciária, subscrevi e assino em conformidade com o Provimento 006/2009 da Corregedoria de Justiça das Comarcas do Interior.

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA - PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS

O Excelentíssimo Senhor ÊNIO MAIA SARAIVA, Juiz de Direito Titular da Vara Única da Comarca de Senador José Porfírio, faz saber ao nacional CLAUDEMIR DA COSTA VIANA, filho de Maria do Socorro da Costa Viana, com endereço declarado nos autos como sendo Rua Principal, nº 703, bairro Jatobá, provavelmente cidade de Altamira-PA, do que não tendo sido possível a intimação pessoal, pois encontra-se em lugar incerto e não sabido, expede-se o presente EDITAL com o prazo de 20 (vinte) dias a fim de tomar ciência da sentença prolatada por este Juízo em 06/02/2023, nos autos da Ação Penal nº 0000962-81.2020.8.14.0058, que, na íntegra, diz: ç SENTENÇA. Trata-se de requerimento para concessão de Medidas Protetivas, na forma do art. 12, III da Lei 11.340/06, requerida por Rosiane Moreira Araújo em face de Claudemir da Costa Viana. Em 04/10/2020, foi proferida decisão deferindo liminarmente as medidas protetivas postuladas (id nº 49923012 - Págs. 1/2). Nos termos do art. 21 da Lei 11.340/06, a vítima ROSIANE MOREIRA ARAUJO foi notificada sobre o deferimento das medidas protetivas. Entretanto, as tentativas de intimação pessoal do requerido restaram infrutíferas (id nº 49923012 - Pág. 16). Na sequência, determinou-se a citação por edital do requerido, nomeando-se defensora dativa para atuar em sua defesa nos autos. A certidão de id nº 80996886, atesta que a defesa nomeada para o requerido ficou-se inerte. Nada mais foi requerido. Vieram os autos conclusos. É o breve relatório. decidido. É corolário de nosso ordenamento jurídico que as medidas protetivas de urgência, instituídas pela Lei nº 11.340/06, também conhecida como Lei Maria da Penha, visam resguardar a integridade física e psicológica de mulheres vítimas de delitos. Assim, cabe ao juiz conhecer do pedido e decidir a respeito da necessidade das medidas protetivas de urgência, que poderão ser deferidas de imediato sem oitiva das partes ou do Ministério Público. Para tanto, como medida cautelar, basta que se verifiquem os requisitos do *fumus boni iuris* e *periculum in mora*. As medidas protetivas de urgência visam assegurar à mulher em situação de risco o direito a uma vida sem violência, sendo certo que a adoção da providência cautelar /satisfativa, pelo Juiz está vinculada à ocorrência iminente de probabilidade de lesão a integridade física e psíquica da vítima. As medidas protetivas dispostas na Lei nº 11.340/2006 buscam proteger a integridade física e psicológica da mulher, contudo, na hipótese em apreço, há considerável lapso temporal entre o pedido de medidas e a presente data, sem que haja qualquer manifestação trazida aos autos de fato novo que venha determinar a urgência na manutenção das medidas requeridas. Dessa forma, é forçoso reconhecer a ausência de pressuposto de desenvolvimento válido e regular do processo, nos termos do art. 485, IV do CPC. No caso concreto, tais requisitos não mais se perfazem haja vista o transcurso do lapso temporal de mais de 02 (dois) anos e a ausência de qualquer notícia por parte da requerente de fato novo indicador de que ainda presente a urgência como sustentáculo fundamental ao desenvolvimento regular e válido do processo. Outrossim, ressalte-se que se houver novos fatos ensejadores das medidas protetivas de urgência, tais medidas poderão ser novamente deferidas. Sendo assim, entendo inexistente, neste momento, a urgência para manutenção das medidas pleiteadas, ocasião em que as REVOGO, e EXTINGO O PROCESSO, SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO, nos termos dos artigos 485, inciso IV do

Código de Processo Civil. Ciência ao Ministério Público. Intimem-se as partes, sendo o demandado por edital, com prazo de 20 (vinte) dias. Após o trânsito em julgado, certifique-se e arquivem-se os autos. P.R.I.C. SERVIRÁ a cópia da presente como MANDADO/OFÍCIO, nos termos do Provimento de nº 003/2009- CJCI. Senador José Porfírio (PA), data e hora registradas pelo sistema. Rafael Henrique de Barros Lins Silva. Juiz de Direito Substituto, respondendo pela Vara Única de Senador José Porfírio/PA. Aos 08 (oito) dias do mês fevereiro do ano de 2023 (dois mil e vinte e três). Eu, Elder Savio Alves Cavalcanti, Diretor de Secretaria de 1ª entrância, subscrevi e assino em conformidade com o Provimento 006/2009 da Corregedoria de Justiça das Comarcas do Interior.

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA - PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS

O Excelentíssimo Senhor ÊNIO MAIA SARAIVA, Juiz de Direito Titular da Vara Única da Comarca de Senador José Porfírio, faz saber aos nacionais **JOSE CHARLES LEITE DA SILVA e TIANA DIAS DA SILVA**, com endereço desconhecido, do que não tendo sido possível a intimação pessoal, pois encontrando-se em lugar incerto e não sabido, expede-se o presente EDITAL com o prazo de 20 (vinte) dias a fim de tomar ciência da sentença de id. 86078085 prolatada por este Juízo em 06/02/2023 nos autos da MEDIDA PROTETIVA DE URGÊNCIA nº 0804434-85.2021.8.14.0005, procedendo o pagamento das custas processuais pendentes, sob pena de inscrição em dívida ativa: ç SENTENÇA Trata-se de autos de Medida Protetiva de Urgência, encaminhados pela Autoridade Policial e requerida por TIANA DIAS DA SILVA, vítima de violência doméstica e familiar qualificada nos autos, em face do requerido JOSE CHARLES LEITE DA SILVA, também qualificado nos autos. Considerando as provas e alegações consubstanciadas aos autos, foram deferidas liminarmente medidas protetivas em favor da ofendida (id nº 35931619 - Págs. 1/4). As partes não foram localizadas para ser intimadas acerca da citada decisão, conforme se verifica pelo teor da certidão de id nº 63314764 - Pág. 1, havendo informações de que a requerente teria vendido a propriedade em que residia, mudando-se para rumo ignorado. O Ministério Público pugnou pela intimação por edital, o que foi deferido pelo Juízo. Após intimação editalícia, fora nomeada defensora dativa, a qual apresentou contestação genérica. Vieram os autos conclusos. É o Relatório. Decido. As medidas protetivas do art. 22 da Lei n.º 11.340/06 tem natureza cautelar, aplicando-se somente em caso de urgência de forma preventiva e provisória. No caso dos autos, verifica-se que desde o deferimento das medidas protetivas ocorrido em 28/09/2021, ou seja, há mais de 1 (um) ano e 6 (seis) meses, a requerente não se manifestou nos autos, havendo notícias de que, nesse ínterim, mudou de endereço, sem, no entanto, informar a este juízo acerca de seu atual paradeiro, razão pela qual tenho que restou configurada a perda do objeto da presente medida, ante a ausência de interesse, resultando na extinção do feito. Cabe ressaltar, que acaso haja novo temor da vítima quanto a sua segurança, esta poderá buscar proteção perante as autoridades, requerendo novamente medidas para protegê-la, já que podem ser aplicadas a qualquer tempo. Considerando as disposições legais referentes à natureza da medida protetiva em tela, e diante das informações constantes dos autos, DETERMINO A EXTINÇÃO DO FEITO SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO, na forma do art. 485, IV do CPC, em razão da falta de interesse da vítima. Ciência ao Ministério Público. P.R.I.C. Intimem-se as partes por edital, com prazo de 20 (vinte) dias. Fixo honorários da defensora dativa nomeada no montante de R\$ 500,00 (quinhentos reais). Após, certifique-se o trânsito em julgado e arquivem-se os autos com as cautelas legais. Cumpra-se. SERVIRÁ a cópia da presente como MANDADO/OFÍCIO, nos termos do Provimento de nº 003/2009- CJCI. Senador

José Porfírio (PA), data e hora registradas pelo sistema. Rafael Henrique de Barros Lins Silva Juiz de Direito Substituto, respondendo pela Vara Única de Senador José Porfírio/PA. ç AOs 08 (oito) dias do mês de fevereiro do ano de 2023 (dois mil e vinte e três). Eu, Natália Franklin Silva e Carvalho, Analista Judiciária, subscrevi e assino em conformidade com o Provimento 006/2009 da Corregedoria de Justiça das Comarcas do Interior.

14 ç Elciney David Pereira da Silva

15 ç Selma de Jesus Viana

16 ç Benedita Oliveira Saraiva

17-ç ç Joaquim Maria da Costa

18 ç Francisco Ferreira da Silva

19 ç Ana Valdeniza dos Santos

20 ç Dhemerson Fabio Silva

21 ç Carla Mabel Andrade Barros

22 ç Edilton Moura Barbosa

23 ç Pedro de Oliveira

24 ç Renata Mendes Guerreiro

25 ç Maria Francisca Pereira dos Santos

Encerrado, foi concluído o sorteio e as cédulas foram fiscalizadas uma a uma pelo Promotor de Justiça e retificada a audiência pública pelo MM. Juiz de Direito as referidas cédulas foram recolhidas em urnas próprias devidamente separadas que me foi entregue, depois de fechadas, estando a chave no Cartório Judicial.

Em seguida determinou o Juiz que de imediato que fosse expedido o edital de convocação do júri, do qual deveria constar o dia da reunião do Tribunal do júri, bem como o mandado de intimação dos jurados sorteados para comparecerem sob pena da Lei, sessão periódica no Tribunal do Júri acima mencionado.

Do que para constar lavrei este termo que vai devidamente assinado pelas autoridades presentes e por mim, auxiliando _____ ç ç

Juiz de Direito ç de forma virtual

Promotor de Justiça ç de forma virtual

Servidora do fórum: _____

Advogada representando a OAB: _____

Diretor do fórum: _____

